SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 05 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4124

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº013/2025/CIMCERO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº013/2025/CIMCERO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-234/2025/CIMCERO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, representado pela Senhor Dr. Bartolomeu Souza De Oliveira, ocupante do Cargo de Secretário Executivo do CIMCERO, baseado no resultado apontado na Licitação Pregão Eletrônico Nº013/2025, que tem por objeto a Realização de registro de preços para futura e eventual aquisição de bens de consumo, especificamente água mineral e recarga de gás de cozinha, para atender as necessidades da sede, pontos de agendamento e casa de apoio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, por um período estimado de 12 (doze) meses, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal CIMCERO, conforme consta nos autos do PROCESSO Nº.1-234/2025, e considerando o Parecer 061 de 28/11/2025 (ID 93233) que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente Licitação, em favor da Empresas: ECOLIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.221.558/0001-08, vencedora do item 1, no valor total de R$ 5.606,40 (cinco mil, seiscentos e seis reais e quarenta centavos) e Roldão Braga Ribeiro EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.467.753/0001-23, vencedora dos itens 02 e 05, no valor de R$ 71.853,00 (setenta e um mil e oitocentos e cinquenta e três reais)

Ji-Paraná/RO, 4/12/2025.

(Assinado Eletronicamente)
DR. BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo do CIMCERO
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:546A9521

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXGIBILIDADE DA PREMIAÇÃO DA 2º COPA ALTA FLORESTA DE FUTSAL

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1251/2025
b) Licitação Nº :	72/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	04/12/2025
e) Objeto Homologado :	Ao cumprimentá-lo de maneira cordial, venho por meio deste solicitar a liberação do recurso financeiro destinado à premiação da 2º COPA ALTA FLORESTA DE FUTSAL, evento esportivo promovido com o objetivo de incentivar a participação no esporte e valorizar as equipes envolvidas.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 24.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 04 de dezembro de 2025.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário SEMEC

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:FEA4E5D8

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXGIBILIDADE DA PREMIÇÃO DA COPA INTEGRAÇÃO 2025

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1252/2025
b) Licitação Nº :	73/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	04/12/2025
e) Objeto Homologado :	recurso financeiro destinado à premiação da COPA INTEGRAÇÃO SETOR IZIDOLÂNDIA, 100, 115, 121, FILADELFIA E PORTELINHA MASCULINO E FEMININO, evento esportivo promovido com o objetivo de incentivar a participação no esporte e valorizar as equipes envolvidas.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 8.300,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 04 de dezembro de 2025.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário SEMEC

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:65A520D8

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXGIBILIDADE PREMIAÇÃO COPA INTEGRAÇÃO SETOR INDÍGENA

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1254/2025
b) Licitação Nº :	74/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	04/12/2025
e) Objeto Homologado :	Ao cumprimentá-lo de maneira cordial, venho por meio deste solicitar a liberação do recurso financeiro destinado à premiação da COPA INTEGRAÇÃO SETOR INDÍGENA FUTEBOL SOCIETY, CATEGORIAS MASCULINO E FEMININO, evento esportivo promovido com o objetivo de incentivar a participação no esporte e valorizar as equipes envolvidas.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 8.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 04 de dezembro de 2025.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário SEMEC

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:0B3169B5

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGACAO INEXIGIBILIDADE N71

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº1208/2025

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Alta Floresta D'Oeste, Lenoir Antônio Serraglio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do Parecer Referencial exarado pela Assessoria Jurídica,
resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1208/2025
b) Licitação Nrº :	**71/2025**
c) Modalidade :	**Inexigibilidade:**
d) Data Homologação :	04/12/2025
e) Objeto Homologado :	

Fornecedor: HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 06.205.313/0001-62
Valor Total Homologado - R$ 93.013,00
ALTA FLORESTA D'OESTE, 04 de dezembro de 2025.

LENOIR ANTONIO SERRAGLIO
Secretario Municipal De Agricultura E Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio de Oliveira
Código Identificador:538DD110

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2025 - SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2025 - SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Bastos, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1° - Tornar público o edital de convocação nº 14/2025 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo nº 03/2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
37º	MARIA DE FATIMA GOMES LEAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
38º	OFELIA NARA SILVA DO CARMO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
39º	FRANCISCO OLIVEIRA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
40º	FABIANA BATISTA DO VALE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
41º	LUCIENE ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
42º	VAGNER FERREIRA VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
5º	ROSANGELA SOARES DA COSTA OLIVEIRA	ZELADORA	SEMSAU
6º	DIANA MARIA DOS SANTOS SILVA	ZELADORA	SEMSAU
7º	MARIA DORANETE DE OLIVEIRA	ZELADORA	SEMSAU
8º	ADRIANA SILVA	ZELADORA	SEMSAU
9º	ROSANA BERGMAN JAKOPITSCH SILVA	ZELADORA	SEMSAU

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2025, exclusivamente via e-mail: rhsemsauafo@gmail.com, sendo:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com
AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

OBSERVAÇÃO: NÃO DIGITALIZAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS, SOMENTE DOCUMENTOS ORIGINAIS.

1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
2 - RG;
3 - CPF;
4 - TÍTULO DE ELEITOR;
5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR"; 6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
17 - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (DISPONIVEL NO SITE DA PREFEITURA https://www.altafloresta.ro.gov.br)

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
- CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
- CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
- CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
- DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
- DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
- DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
- AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de dezembro de 2025.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8B5BFD22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 052/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, DOPROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2025, DOMUNICÍPIO DE TUCANO/BA
O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o senhor**Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está realizando**Adesão à Ata de Registro de Preços N° 052/2025, do pregão eletrônico N° 015/2025,Processo Administrativo N° 136/2025, domunicípio de Tucano - BA,** visando**Aquisição de 1 (um) veículo (van) cv. nº 214/2025/pge-sejucel**,para a Secretaria Municipal de Esportes – SEMECT, do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Processo N°:ID: FD.FFF - 0002078.73.03-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES CULTURA E TURISMO. **No valor global de:R$295.000,00(duzentos e noventa e cinco mil reais),** em favor da empresa: MANUPA COM.EXPIMP DE EQUIP E VEICULOS LTDACNPJ: 03.093.77/0007-87.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 04 de dezembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E42E410B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA AFASTAMENTO Nº 682/2025

PORTARIA Nº 682/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de dezembro de 2025.

CONCEDER AFASTAMENTO DE ATE DOIS ANOS AO SERVIDOR IVAIR MIGUEL DA COSTA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDERao servidorIVAIR MIGUEL DA COSTA, inscrito no CPF ***.216.182-** lotado na Secretaria Municipal de Educação, cargo/função vigia 40 horas, afastamento de até (02) dois anos,de 01/12/2025 a 01/12/2027, em conformidade com o Art.194 §2º da Lei Complementar nº 018/1997.
Art. 2º Oservidor poderá, a qualquer tempo, desistir da licença para o trato de interesses particulares.

Art. 3ºEm caso de comprovado interesse público, a licença de que trata esta Portaria poderá ser cassada pela autoridade competente, devendo o servidor ser expressamente notificado do fato.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais em 01 de dezembro de 2025.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3BDF01A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO EM GOZO Nº 681/2025

PORTARIA Nº 681/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de dezembro de 2025.

CONCEDER AO SERVIDOR ISAIAS DE PAULA ARAUJO, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de gari 40h, o Sr.ISAIAS DE PAULA ARAUJO,cadastrado na matricula 1000, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos,Licença Prêmio Integral de um (01) Mêscom fruição no período compreendido entre 01/12/2025 a30/12/2025, referente ao período de 2007 a 2012.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B9A0CC0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATOS

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato ao Termo aditivo ao termo de cessão 001/2020
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO
ORGANIZAÇÃO CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA D'OESTE/RO.
OBJETO: Prorrogar a vigencia do Termo de Fomento n. 001/2020, que se estenderá por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2026 e finalizando em 31 de dezembro de 2026.
DATA:03/12/2025
ASSINAM:
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO – representando por JAIR LUIZ – Prefeito municipal.
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA D'OESTE -APAE – representado por Antônio Ramon Viana Coutinho
OBS.: Assinado aos Autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato aoTermo aditivo ao termo de cooperação 001/2022
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO
ORGANIZAÇÃO CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA D'OESTE/RO.
OBJETO: Prorrogar a vigencia do Termo de Fomento n. 001/2020, que se estenderá por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2026 e finalizando em 31 de dezembro de 2026.
DATA:31/10/2024
ASSINAM:
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO – representando por JAIR LUIZ – Prefeito municipal.
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA D'OESTE -APAE – representado por Antônio Ramon Viana Coutinho
OBS.: Assinado aos Autos respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:AB51370E

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO SRP Nº 1132.02.12-2025/SEMAF
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/SUPEL/2025

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO SRP Nº 1132.02.12-2025/SEMAF
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/SUPEL/2025
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/SUPEL/2025**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 1132.02.12-2025/SEMAF**, QUE TEM POR **OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA 100% NATIVO WEB EM CLOUD PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E LICENÇAS,** CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA – CNPJ: 06.150.972/0001-49**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 1.300.000,00** (HUM MILHÃO E TREZENTOS MIL REAIS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.
ALVORADA D'OESTE/RO, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:1F0E39A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 42/CMAS/2025 DE 04 DE DEZEMBRO 2025.

"Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite e Compromisso para execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e dá outras providências".

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ariquemes – CMAS/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pela Lei Municipal nº 1.732, de 16 de outubro de 2012, e pelo Regimento Interno deste Conselho, e

Considerando a Resolução CIT nº 25, de 31 de julho de 2025, que dispõe sobre a retomada do cofinanciamento federal para execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);

Considerando a Resolução CNAS nº 204, de 15 de agosto de 2025, que estabelece normas para adesão e operacionalização das ações estratégicas do PETI no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando a deliberação ocorrida em reunião de caráter extraordinário do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 04 de dezembro de 2025,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite e Compromisso para execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme Resoluções CIT nº 25/2025 e CNAS nº 204/2025.

Art. 2º - Caberá ao Órgão Gestor da Assistência Social assegurar a estrutura técnica e operacional necessária à execução das ações estratégicas do PETI, observando as normas e prazos estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Ariquemes – RO, 04 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
SOLANGE DA SILVA LINHARES
Presidente do CMAS
Decreto 22.614/25

(Assinado Eletronicamente)
ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Executiva do CMAS
Portaria 23/2025.

Publicado por:
Solange da Silva Linhares
Código Identificador:A65D89EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 1022, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE AUDITORIA PÚBLICA - SIGAP DO TCE-RO.

PORTARIA Nº1022, DE 3DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE AUDITORIA PÚBLICA - SIGAP DO TCE-RO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 1263 de 03/12/2025 (ID 3642233), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão.
RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os Servidores Públicos Municipais para compor,a Comissãode Gestão e Informação do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública - SIGAP do TCE-RO, nesta municipalidade.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Milton Sebastiao Alonso Soares
Mylon Dos Santos Anselmo
Lilian de Moraes Anselmo
Art. 3°Fica revogada a Portaria Municipal n° 15, de 17 de janeiro de 2022.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de dezembro de 2025, 137° da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 03/12/2025 às 13:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3642333**e o código verificador**80442446**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	03/12/2025 12:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DF6F24C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 317/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23983/2023

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) 3R CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 03.733.899/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem através do Convênio 916417/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 5.947.323,09 (cinco milhões, novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e nove centavos)

Ariquemes/RO, 3 de dezembro de 2025

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA#, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 03/12/2025 às 13:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:E4297BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 03/12/2025, Licença Ambiental Simplificada para a obra de**Construção de Subestação de 500KVA no Terminal Rodoviário de Ariquemes**, localizada na Avenida Capitão Silvio, Quadra A, Lote 01, Bairro Setor Áreas Especiais 01, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/12/2025 às 12:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:FBC8E2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR N° 026/2025
PROCESSO Nº11373/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90095/2025/PREGÃO/SML/PMA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

MANIFESTAÇÃO DAAUTORIDADE SUPERIOR N° 026/2025
PROCESSO Nº11373/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90095/2025/PREGÃO/SML/PMA

CONSIDERANDO o disposto no art. 168, da Lei 14.133/21 de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO os procedimentos licitatórios de Reabertura de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90095/2025, Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Veículos de Carga, Máquinas Pesadas e Equipamentos, tais como caminhão tipo munk, caminhão comboio, colheitadeira, motoniveladora, entre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.
CONSIDERANDO o RECURSO impetrado pela empresa:**RAVIERA MOTORS COMERCIALDE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.207.413/0001-44.**
CONSIDERANDO as CONTRARRAZÕES apresentadas pela empresa:**NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.453.341/0032-35.**
Que foi julgado IMPROCEDENTE pelo Pregoeiro, com razões remissivas aoTermo de Análise de Recurso - SML de 19/11/2025 (ID 3612541)eParecer 1284 de 25/11/2025 (ID 3621674).
DECIDO MANTER e RATIFICAR a decisão do Pregoeiro pelo prosseguimento dos atos, deliberando: julgo IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa:**RAVIERA MOTORS COMERCIALDE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.207.413/0001-44**, nos termos da decisão do pregoeiro e manifestação da PGM, relativo ao Pregão eletrônico nº 90095/2024/PREGÃO/SML/PMA, mantendo a classificação da Proposta da Empresa:**NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.453.341/0032-35,**para prosseguimento dos trâmites do certame.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

MARCOS VENICIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obrar e Serviços Públicos

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:9B787E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 900115/2025 PROC. N.º 18115/SEMSAU/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º900115/2025
PROC. N.º18115/SEMSAU/2025

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas aoRelatório Final P.E 90115/2025 de 01/12/2025 (ID 3634505)eParecer 1314 de 01/12/2025 (ID 3636127), ADJUDICA o objeto, qual seja:Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamento para atender aos Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, por umperíodode12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento,e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90115/2025, referente ao Processo Administrativo n.º18115/2025, em favor das empresas: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ - 15.439.366/0001-39, itens: 4, 9, 25, 30, 32, 33, 34, 36, 41, 43, valor total: R$ 4.015,80, COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 36.325.157/0001-34, itens: 6, 13, 19, 40, valor total: R$ 9.169,50, DROGARIA AMARAL SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - CNPJ - 51.336.832/0001-14, itens: 14, 18, 20, valor total: R$ 4.932,00.Ficando o processo homologado no valor total de: R$18.117,30 Dezoito mil, cento e dezessete reais e trinta centavos.

Ariquemes/RO,04de Dezembrode 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:A3B1EBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90111/2025 PROC. N.º 13307/SEMSAU/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º90111/2025
PROC. N.º13307/SEMSAU/2025

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas aoRelatório Final PE 90111/2025 de 27/11/2025 (ID 3626630)eParecer 1313 de 01/12/2025 (ID 3636056), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais para Laboratório II, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento,e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90111/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 13307/2025, em favor das empresas: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ - 20.352.354/0001-02, itens: 1, 3, 4, 7, 8, 10, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 29, 30, valor total: R$ 11.777,74, SOLABOR PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ - 45.812.327/0001-04, itens: 5, 16, 27, 28, valor total: R$ 621,76, CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ - 10.541.396/0001-38, itens: 14, 23, 33, valor total: R$ 3.550,00, BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ - 05.905.525/0001-90, item: 2, valor total: R$17.520,00, MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ - 34.758.599/0001-49, item: 31, valor total: R$ 21.000,00, INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA - CNPJ - 59.309.302/0001-99, item: 32, valor total: R$ 45.900,00.Ficando o processo homologado no valor total de: R$

R$100.369,50 (cem mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Ariquemes/RO,04de Dezembrode 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:89D4E4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90113/2025 PROC. N.º 16343/SEMSAU/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º90113/2025
PROC. N.º16343/SEMSAU/2025

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas aoRelatório Final P.E 90113/2025 de 18/11/2025 (ID 3608190)eParecer 1271 de 19/11/2025 (ID 3613401), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal,itens fracassados no Pregão Eletrônico 90019/2025, para atender as Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses,e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90113/2025, referente ao Processo Administrativo n.º16343/2025, em favor das empresas: L . C . PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO - CNPJ - 06.847.807/0001 -40, itens: 4, 5, 7, 8, valor total: R$118.454,29, ECOLIM LTDA - CNPJ - 17.221.558/0001 -08, itens: 6, 9, valor total: R$ 5.468,50, JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ - 10.559.531/0001 -72, itens: 1, 3, valor total: R$19.189,81.Ficando o processo homologado no valor total de: R$ 143.112,60 (cento e quarenta e três mil, cento e doze reais e sessenta centavos).

Ariquemes/RO,03de Dezembrode 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:BF9B46C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90081/2025 PROCESSO Nº16858/2025/SEMED

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90081/2025
PROCESSO Nº16858/2025/SEMED

A Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação n° 90081/25, referente ao PROCESSO ADM. Nº 16858/2025, amparado pelo Art. 74, Inciso I, da Lei n° 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90081 de 28/11/2025 (ID 3632539) e Parecer 1316 de 02/12/2025 (ID 3638859), cujo objeto é: Aquisição de material didático, recursos digitais, material complementar - Líder em Mim (LEM), para atender as Unidades Escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do município de Ariquemes/RO, em favor da Empresa: **EMPRESA PINHEIRO COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA,** CNPJ: 06.886.090/0001-46, item: 1 a 9, valor total homologado: R$3.048.382,99 (Três milhões, quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos);

Ariquemes/RO,04 de dezembro de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:35A6061D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025/SLC PROCESSO N.º 2176/SEMED/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**. Tendo como objeto: **Aquisição de material permanente e material de consumo conforme Emenda Impositiva nº 008/2024, destinados ao funcionamento do Centro de Atendimento Psicossocial Educacional (CEAPE),** valor estimado: **R$ 14.561,04** (quatorze mil quinhentos e sessenta e um reais e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 16/12/2025 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 04 de dezembro de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Taynara Vieira Bordinhão
Código Identificador:1713C9AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2025/SLC PROCESSO N.º 1512/SEMED/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **264/GAB/PMB/2025**, torna pública a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto**: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, conversão, migração de dados, capacitação de usuários, manutenção corretiva e evolutiva, e suporte técnico, com disponibilização de licença de uso de software integrado de gestão educacional, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede pública municipal do Município de Buritis**, valor estimado **R$: 87.199,96 (oitenta e sete mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia19/12/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 04 de Dezembro de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO
Pregoeira

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:45E593E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2025/SLC PROCESSO N.º 2399/SEMMAS/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**. Tendo como objeto: **Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos destinado ao atendimento à Emenda Parlamentar n.º 003/2024**, valor estimado: **R$ 82.861,05** (oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e um reais e cinco centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 17/12/2025 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 04 de dezembro de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Taynara Vieira Bordinhão
Código Identificador:C9541D98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.059, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o Decreto 16.055 de 19 de novembro de 2025.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a justificativa apresentada através do Memorando 633/SEMED-DRH-25-ID 3.62F.0A9.

DECRETA

Artigo 1º. Fica alterado o Decreto 16.055 de 19 de novembro de 2025, **onde se lê:**

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	HORAS SUPLEMENTARES	Período
	Eli Danilo Pereira	11901	Prof. 40h	20h	Somente no dia 24/10/25
	Francilaine de Oliveira G. de Sena	11886	Prof. 40h	20h	22 a 26/08/25
					Somente nos dias 11,13 e 14/11/25

Leia-se:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	HORAS SUPLEMENTARES	Período
	Eli Danilo Pereira	11901	Prof. 40h	14h	Somente no dia 24/10/25
	Francilaine de Oliveira G. de Sena	11886	Prof. 40h	14h	22 a 26/08/25
					Somente nos dias 11,13 e 14/11/25

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme as datas especificadas na tabela.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:9EE5ED6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.082, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora ELZA SOARES PESSOA, para o município de Pimenta Bueno-RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo n.240.93.08-2024,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2026 da servidora **ELZA SOARES PESSOA,** cargo de Zeladora, matrícula 2053-1 para o Município de Pimenta Bueno -RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 27 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:15A2DFB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.083 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora LILIA VIEIRA MONTES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados nos autos do Processo 883.93.01-2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2026 da servidora **LILIA VIEIRA MONTES**, cargo Analista Técnico Administrativo 40 horas, **para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 27 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A9851405

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.084, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora MERILUCIA LUIZ GONÇALVES e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados nos autos do Processo n.899/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar do dia 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026 da servidora **MERILUCIA LUIZ GONÇALVES**, matricula nº 2305-2, cargo Professora 40 horas

(redução 20 horas) **para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.**

Parágrafo Único: A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual de n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 27 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:39B0AE9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.085, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora GERLI KELER DE SOUZA, para o município de Monte Negro e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo 1102.93.08-2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência a contar de 1º de janeiro de 2026, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2026 da servidora **GERLI KELER DE SOUZA,** cargo de Professora 20 horas, matrícula 1734-1 e Professora 20 horas, matrícula 736-2 para o Município de Monte Negro-RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 27 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:0F2D5744

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.086, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora MARIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA, para a SEDUC-RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando Processo 432.04.03-2023,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência a contar de 1º janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026 da servidora **MARIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA,** cargo de Professora II 20 horas, matrícula 3602 para a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.**

Parágrafo Único: A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual de n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 27 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E7F11543

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.088 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora CLARISPAULA CAMPOS DE OLIVIERA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 626.4.3-2023,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026 da servidora **CLARISPAULA CAMPOS DE OLIVEIRA,** cargo de Professora 20 horas, matrícula 217-1 para a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.**

Parágrafo Único: A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual de n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 27 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:6D6D7E4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.089, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência do servidor EGLY DA COSTA FREITAS, para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo n. 1058.8.3-2023.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, do servidor **EGLY DA COSTA FREITAS,** cargo Prof./Pedagogo 20 horas, matrícula 1633-2, para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

Parágrafo Único: A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual de n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação.

Buritis, 27 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:EB352878

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.090, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora ROSINEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES para a SEDUC-RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 2877.08.03-2023

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência a contar de 1º janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026 da servidora **ROSINEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES,** cargo de Orientadora Educacional 40 horas, matrícula 2034-11 para a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.**

Parágrafo Único: A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual de n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 27 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:6B16075A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.091, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora VALDINEIA MATOS DE OLIVEIRA CAMPOS para a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n. 2969.93.08-2023.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026 da servidora **VALDINEIA MATOS DE OLIVEIRA CAMPOS,** cargo Pedagoga 20h matrícula 682-2 para a **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.**

Parágrafo Único: A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual de n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 27 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:14EA0B5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.092, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora JUCICLEIDE HURTADO RODRIGUEZ, para o município de Ariquemes-RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo n.218.93.08-2024,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2026 da servidora **JUCICLEIDE HURTADO RODRIGUEZ,** cargo de Zeladora, matrícula 3644-1 para o Município de Ariquemes-RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 27 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5F01FCEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.093, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora RAQUEL DE SOUSA COSTA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, através do Processo n. 444.93.08-2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026 sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **RAQUEL DE SOUSA COSTA,** cargo Telefonista, matrícula 3537-1, para **o Município de Ariquemes-RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação.

Buritis-RO, 27 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:62CD64E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.094 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora HELIKA MARIA DE LIMA DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, através do Processo n. 626.93.01-2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **HELIKA MARIA DE LIMA DA SILVA,** cargo zeladora 40 horas, matrícula 3722-1, para a **o Município de Ariquemes -RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação.

Buritis, 27 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:6AC539B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.095, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre de cedência do servidor JOEL DO CARMO FREITAS, para o município de Presidente Médici e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo n.528.2025.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar 1º janeiro de 2026, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2026 o servidor **JOEL DO CARMO FREITAS,** cargo de Zelador, matrícula 654-1 para o Município Presidente Médici-RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 27 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:9D1CFA88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.16.096, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora JOSILANE COELHO BARBOSA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos apostados nos autos do Processo n.1417.93.08-2025.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026 a servidora **JOSILANE COELHO BARBOSA, matricula nº 3894-1, cargo zeladora 40 horas** para a Secretaria de Estado da Educação-RO – SEDUC.

Parágrafo Único: A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual de n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 27 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F093B149

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.16.097, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre prorrogação de cedência de RONICLEI GONÇALVES PINHEIRO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos apostados nos autos do Processo n.1799.93.13-2025

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026 o servidor **RONICLEI GONÇALVES PINHEIRO, matricula nº 84, cargo vigia 40 horas** para a Secretaria de Estado da Educação-RO – SEDUC.

Parágrafo Único: A cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual de n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 27 de novembro de 2025 de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:99A52419

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.099, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora LINDAURA SILVA CAJAZEIRA para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.337.93.08-2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, da servidora **LINDAURA SILVA CAJAZEIRA,** cargo Professor II nível II 40h matrícula 970-1 para a **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.**

Parágrafo Único: A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 28 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F291B3C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.101, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeação coletiva de servidores aprovados e convocados no Teste Seletivo 01/SEMECE/SEMAST/2025 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Memorando ID. 3.657.886.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear os servidores aprovados no Teste Seletivo 001/SEMECE/SEMAST/PMB/2025, convocados através dos
Editais 23 e 25/25 para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE CONTRATO
•	Dileny Silva Pulqueri	Auxiliar de sala - zona urbana 40h	05/11/25 a 31/12/25
•	Eva Rodrigues Santos Barbosa	Prof. 30h – zona rural	12/11/25 a 31/12/25

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas acima especificadas.
Buritis-RO, 28 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:FF76FD86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.102, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Substitui membro da Comissão de Seleção Simplificada do Processo de Seleção dos Gestores Escolares e Gestores Auxiliares, para as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando 638/SEMED-DRH/2025,

DECRETA

Art. 1° Fica substituída, a servidora **Renata Detti Brumatti de Oliveira**, membro da Comissão Especial responsável por coordenar, acompanhar e executar o Processo de Seleção Simplificada para escolha de Gestores Escolares e Gestores Auxiliares das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, instituída pelo Decreto nº 15.984/2025, passando a ser designada em seu lugar a servidora **Paloma Cristina Figueiredo – representante do RH-SEMED**.

Art 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 1º de dezembro de 2025.

WALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:84282EA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.103, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o período de gozo da licença-prêmio do servidor Adenilton Paula Correia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.412/2019;
Considerando o Decreto nº 15.850, de 05 de agosto de 2025, que autorizou o pagamento em pecúnia de 50% da licença-prêmio e o gozo dos 45 (quarenta e cinco) dias remanescentes pela servidor Adenilton Paula Correia;
Considerando o Memorando nº 299/DRH-SEMUSA/2025 e o despacho constante no Processo Administrativo nº 2202.01.03-2025, que redefiniu o período de usufruto da licença-prêmio em razão da necessidade de adequação administrativa.

D E C R E T A

Art. 1º Fica **alterado** o período de gozo dos 45 (quarenta e cinco) dias de licença-prêmio do servidor **Adenilton Paula Correia**, matrícula nº 328, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, anteriormente fixado no Decreto nº 15.850/2025, para ser usufruído **a partir de 12 de março de 2026**, conforme disponibilidade informada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Buritis, 1º de dezembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F5DA69A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.104, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa servidores para compor o Comitê Técnico de Regulação da AGERB e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 1.195/2018, que institui e regulamenta o Comitê Técnico de Regulação dos Serviços Delegados de Buritis e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 2.134/2025, que dispõe sobre a adequação da legislação municipal às diretrizes nacionais para a Tarifa Social de água e esgoto, previstas na Lei Federal nº 14.898/2024;
Considerando a manifestação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB, constante do Ofício nº 127/AGERB/2025 – ID 35DC.881;
D E C R E T A
Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor o **Comitê Técnico de Regulação da AGERB – CTRB**:

• **Edilene Soares Gularte** – Matrícula nº 3540;
• **Cristhof Luiz Souza Santos** – Matrícula nº 218;
• **Leidiane Jesus dos Santos** – Matrícula nº 11883.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 9.751/2019.
Buritis–RO, 2 de dezembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:BB72013E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.106, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Prorroga o prazo de autorização para que a servidora Jocileila Lima Santos exerça suas atividades em regime de teletrabalho (home office) e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Buritis**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Orgânica Municipal**, e

Considerando o Decreto nº 14.887, de 23 de julho de 2024, que dispõe sobre a implantação, execução e gestão do regime de teletrabalho (home office);

Considerando o requerimento formulado pela servidora **Jocileila Lima Santos** e a manifestação favorável do Secretário Municipal de Fazenda, constantes no Processo Administrativo nº 3040.05.05-2025;
D E C R E T A

Art. 1º Art. 1º Fica **prorrogada por mais 30 (trinta) dias** a autorização concedida à servidora **Jocileila Lima Santos**, ocupante do

cargo de **Agente Técnica em Edificações**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para exercer suas atividades em regime de teletrabalho (home office), **passando a vigorar de 27 de novembro de 2025 a 26 de dezembro de 2025**.

Buritis–RO, 02 de dezembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E1000902

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.107, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão Executiva do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPEDE.

O Prefeito Municipal de Buritis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e considerando a Lei 1.799 de 27 de dezembro de 2022 e Memorando 283-ADM/2025- ID 3.683.50E,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados membros para compor a Comissão Executiva do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPEDE:

Samuel Colombi Andrade – matrícula 7874 - Presidente
Magda Araújo C. Tavares Lopes – matrícula 9347 – Vice-Presidente
Jacqueline Neres da Silva – matrícula 11736- 1ª Secretária
Girlene Santiago Laube – matrícula 6266 - 2ª Secretária

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 03 de dezembro de 2025.

VALTAIR FRTIZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:3EA6CF38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.108, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAB.

O Prefeito Municipal de Buritis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e considerando as Leis 181/2003 e 521/2010 e Memorando 282-ADM/2025- ID 3.682.397,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, membros para compor a Comissão Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAB:

Lucas de Souza Fideli – matrícula 12265 – Presidente
Soneli Mendes Garcia – matrícula - 3527 - Vice-Presidente
Gardenia de Oliveira Souza - matrícula - 12267 – Secretária

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 03 de dezembro de 2025.

VALTAIR FRTIZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:6ECC9091

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.109, DE 3 DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência do servidor VALTER HENRIQUE DA CONCEIÇÃO, para o Município de Porto Velho e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo: 265.93.04-2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar** a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2026, do servidor **VALTER HENRIQUE DA CONCEIÇÃO** – cargo Professor **20** e **40h,** para o município de Porto Velho.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 3 de dezembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:26681054

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.110, DE 3 DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora SHEYLA ALVES CABRAL COIMBRA, para o Município de Porto Velho e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo: 1810.93.04 -2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar**, a cedência para o Município de Porto Velho/RO, da servidora **SHEYLA ALVES CABRAL COIMBRA** – cargo **Inspetora de Pátio 40 horas,** pelo período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026,** sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 3 de dezembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:DA9C0C95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.111, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora SUELI DE FÁTIMA CAMERA COELHO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, através do Processo n. 569.93.08-2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **SUELI DE FÁTIMA CAMERA COELHO,** cargo zeladora 40 horas, matrícula 4132-1, para a **o Município de Porto Velho-RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:24C5427C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.112, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora SALETE FOGAÇA DA SILVA SANTOS, para o Município de Porto Velho e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo: 1809.93.04 -2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar** a cedência para o Município de Porto Velho/RO, da servidora **SALETE FOGAÇA DA SILVA SANTOS** – cargo **Professora 40 horas,** pelo período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026,** sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:517D3381

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.113, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora Jesabel Cristina da Silva Pinto, para o Município de Porto Velho e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo: 1815.93.04-2017.

D E C R E T A

Artigo 1º Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis**,** até 31 de dezembro de 2026 da servidora **JESABEL CRISTINA SILVA PINTO** – matricula 1012, cargo Professor 20 horas, para o **Município de Porto Velho/RO.**

Artigo 2° Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:4F6E93C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.114, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomear interinamente a servidora MARTA DA COSTA DO NASCIMENTO para compor a Comissão da Junta Médica do Município de Buritis/RO, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a manifestação da Secretaria de Saúde através do pedido inserido no 3.68D.C36,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Nomeia interinamente** pelo período de 1º a 31 de dezembro de 2025**,** a servidora **MARTA DA COSTA DO NASCIMENTO** – matrícula 12132, cargo Médico Clínico Geral, para compor a **Comissão da Junta Médica do Município de Buritis/RO.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 03 de dezembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:4488F237

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 95/25/SLC**, Processo Administrativo n° **1704.09.01-2025/SEMOSP**, **objeto:** (aquisição de Materiais Elétricos para a Iluminação do Campo Marco-20, em atendimento ao Termo de convênio n°137/2025/PGE), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa**:

ELETRONS MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 07.242.644/0001-35 a proposta no valor de R$ 12.918,49 (doze mil novecentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos).

Buritis, 2 dezembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:00166EA5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 2812

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 032/2025/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **2812.10.01-2025/SEMAGRI** de acordo com a Leis 13.019/14, e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CACAU DE BURITIS E REGIÃO – ASPRUCABER - inscrita no CNPJ:04.677.777/0001-46- equipamentos: 30 Pulverizadores costais motorizados, Tombamentos Municipais dos itens de 1-30 de números: 21615, 21619, 21698, 21699, 21700, 21701, 21702, 21703, 21704, 21705, 21706, 21707, 21708, 21709, 21710, 21711, 21712, 21713,

21714, 21715, 21716, 21717, 21718, 21719, 21720, 21721, 21722, 21723, 21724, 21725.

Buritis – RO, 04 de dezembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:94F0246F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração do cargo do servidor Uender Leal Barboza e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **UENDER LEAL BARBOZA** de **Coordenador da Formação Continuada para a função gratificada de Diretor Pedagógico - SEMED.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de novembro de 2025, revogando a Portaria 350/25.

Buritis-RO, 28 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F45FC4AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352, 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração da servidora RENATA DETTI BRUMATTI DE OLIVEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **RENATA DETTI BRUMATTI DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº **7885**, do cargo de **Diretora do Departamento Administrativo-SEMECE.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2025.

Buritis-RO, 03 de dezembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D04FC979

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 153/PMB/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000942/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024-SLC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa E. A. FERNANDES REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES, inscrita no CNPJ sob o nº 25.398.182/0001-21, com sede à Rua Ouro Preto do Oeste, nº 2048, Setor 03, Buritis/RO, neste ato representada por sua sócia ELIANE APARECIDA FERNANDES, brasileira, empresária, conforme atos constitutivos acostados aos autos, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 153/PMB/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90053/2024-SLC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 153/PMB/2024, que tem por finalidade a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração, mantidas todas as demais cláusulas e condições pactuadas originariamente, sem qualquer alteração do objeto ou dos valores unitários contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 153/PMB/2024 por 12 (doze) meses, ou seja, 06.12.2025 até 05.12.2026, observando-se os limites previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor global do contrato permanece em R$ 74.280,00 (setenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais), conforme pactuado originalmente, não havendo reajuste ou alteração nos valores contratados.
As despesas decorrentes da execução contratual correrão por conta das dotações orçamentárias específicas das unidades administrativas beneficiadas, devidamente informadas e autorizadas nos autos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam integralmente o Contrato nº 153/PMB/2024, exceto no que foi expressamente modificado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 03 de dezembro de 2025.

Município de Buritis/ RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

E. A. FERNANDES REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES
Representante Legal
CNPJ N° 25.398.182/0001-21

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 153/PMB/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000942/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: E. A. FERNANDES REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (BEBEDOUROS, GELADEIRAS, FREEZERS E FRIGOBARES).

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO ADICIONAL DE 12 (DOZE) MESES, MANTIDAS AS CLÁUSULAS, CONDIÇÕES E VALORES ORIGINALMENTE PACTUADOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME ID 128º - 3.67F.2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1004.2092.0000 Fortalecimento da Gest. Mun. dos Prog de Transf – IGD PBF **3.3.90.39.00** Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

02.10.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
08.243.1004.2038.0000 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1004.1279.0000 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emenda Parlamentar **3.3.90.39.00** Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.1004.2096.0000 Apoio ao Serv. De Acolhimento Institucional - ABRIGO
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
04.122.1001.2008.0000 – Apoio as atividades Administrativas da SEMOSP
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
04.122.1007.2113.0000 – Apoio a atividades Administrativas
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoal Juridica

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.04.01 - Secretaria Municipal de Planejamento.
04.122.1001.2006 – Manutenção das atividades da SEMPLAN.
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2036.0000 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
020501 - Secretaria Municipal De Fazenda
04.122.1001.2005.0000 Manut. Das Ativid. Administ da SEMFAZ
3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiro Pessoa Juridica

020501 Secretaria Municipal De Fazenda
04.122.1001.2007.0000 Manut. Da Regular Fundiária Urbana
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal De Fazenda – 020501 Programação: Organização do Trânsito -**04.122.1001.2087.0000** Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **3.3.90.39.00.**

020501 Secretaria Municipal De Fazenda
04.122.1001.2005.0000 Manut. Das Ativid. Administ da SEMFAZ
3.3.90.30.00 Material de Consumo

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0 2.14.01 – AGERB - Agência Reguladora de Serviços Públicos
17.122.1011.2152 – Manutenção das atividades da AGERB.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
021301 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e sustentabilidade
04.122.1006.2040.000 – Manutenção das Atividades das SEMMAS
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
12 361 1002 2100 Manutenção Das Atividades Da Secretaria Mun. De Educação 25%
3.3.90.30.00 Material de Consumo

020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
12 361 1002 2100 Manutenção Das Atividades Da Secretaria Mun. De Educação 25%
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12 361 1002 2100 Manutenção Das Atividades Da Secretaria Mun De Educação 25%
3.3.90.30.00 Material de Consumo

020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
12 361 1002 2100 Manutenção Das Atividades Da Secretaria Mun. De Educação 25%
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
04 122 1001 2015 Apoio as Atividades de Cultura e Esporte Semec - REC - Extra
3.3.90.30.00 Material de Consumo

020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
04 122 1001 2015 0000 Apoio As Atividades De Cultura E Esporte Semec - Rec - Extra
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
04 122 1001 2016 Formação Continuada de Professores, Cursos Superiores e Profissionalizantes - Extra
3.3.90.30.00 Material de Consumo

020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
04 122 1001 2016 Formação Continuada de Professores, Cursos Superiores e Profissionalizantes - Extra
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
12 361 1002 2021 Apoio as Atividades Administrativas da Educação Basica - Fundeb 30% **3.3.90.30.00** Material de Consumo

020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
12 361 1002 2022 Salário Educação - Programa Salário Educação
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.1001.2004 – Manutenção das atividades administrativas da SEMA

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR DO CONTRATO: R$ 74.280,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05.12.2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F302A33F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB), Sr. Darci Ferreira Coelho, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA E ADJUDICA** o resultado dos procedimentos administrativos realizado através da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 90095/2024, Processo Administrativo sob nº 0001932.17.01-2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL ANUAL DE VEÍCULO**. De acordo com a Lei Federal o nº 14.133/2021, em favor da empresa:

GENTE SEGURADORA SA, CNPJ: 90.180.605/0001-02, o valor de R$ 701,51 (Setecentos e um
reais e cinquenta e um centavos).

Buritis/RO, 04 de dezembro de 2025.

DARCI FERREIRA COELHO
Diretor Executivo/INPREB
Decreto nº 15.312 /GAB/PMB/2025

Publicado por:
Paulo Matheus Santos Araujo
Código Identificador:98945B79

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
PORTARIA Nº 35-INPREB/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 35-INPREB/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária Especial de Professor por Tempo de Contribuição e Idade, com proventos integrais, correspondente à totalidade da ultima remuneração em favor de SIMONE MARTINS GONÇALVES, e dá outras providências."

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS-RO – INPREB, no uso de suas atribuições legais, e conforme Decreto nº 15.312/GAB/PMB/2025, e em conformidade com o art. 35, incisos II, III e IV, §1º da Lei Complementar nº 22/2023, com a redação dada pelo art. 2º da LC nº 24/2024, c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buritis, c/c art. 6º e 7° da EC/41/2003, c/c §5º do art. 40 da CF/88 e c/c o art. 20, da Emenda Constitucional n° 103/19, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária Especial de Professor Por Tempo de Contribuição e Idade - na Regra de Transição por Pedágio, com proventos integrais, correspondente à totalidade da ultima remuneração - *com paridade,* em favor da servidora SIMONE MARTINS GONÇALVES, CPF: ***.635.892-**, Cargo de Professora II, Nível II, Matrícula nº 1098-1, Carga Horária 40 horas semanais, na Secretaria de Educação, nesta Municipalidade, nos termos no art. 35 da LC nº 22/2023, c/c art. 6º e 7º EC nº 41/03, c/c art. 40, § 5º da CF/88 e c/c art. 20 da EC n° 103/19.
I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Voluntária Especial de Professor por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais - correspondente à totalidade da ultima remuneração - *com paridade*, nos termos do artigo 35, §2º, inciso I da LC nº 22/2023 c/c com o artigo 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
II – A forma de reajuste do provento será nos termos do art. 35, §2º, inciso I e §3º, inciso I da Lei Complementar nº 22/2023, em conformidade com o art. 7º, da EC nº 41/03, sendo revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
III – O pagamento do benefício fica a cargo do **INPREB**, conforme preceitua as Leis Complementares nº 22/2023, 23/2024 e 24/2024 c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis.
Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos administrativo e financeiro a partir do dia 03 (três) do mês de dezembro do ano de 2025.**
Art. 4º - Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Buritis-RO, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

DARCI FERREIRA COELHO
Diretor Executivo do INPREB

Homologo:

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Matheus Santos Araujo
Código Identificador:B369F896

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
PORTARIA Nº 36-INPREB/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 36-INPREB/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária Especial de Professor por Tempo de Contribuição e Idade, com proventos integrais, correspondente à totalidade da ultima remuneração em favor de MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DO NASCIMENTO, e dá outras providências."

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS-RO – INPREB, no uso de suas atribuições legais, e conforme Decreto nº 15.312/GAB/PMB/2025, e em conformidade com o art. 35, incisos II, III e IV, §1º da Lei Complementar nº 22/2023, c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buritis, c/c art. 6º e 7° da EC/41/2003, c/c §5º do art. 40 da CF/88 e c/c o art. 20, da Emenda Constitucional n° 103/19, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária Especial de Professor Por Tempo de Contribuição e Idade - na Regra de Transição por Pedágio, com proventos integrais, correspondente à totalidade da ultima remuneração - *com paridade,* em favor da servidora MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DO

NASCIMENTO, CPF: ***.577.392-**, Professora I, Nível III, Matrícula nº 2306-1, carga horária 40 horas – semanais, na Secretaria de Educação, nesta Municipalidade, nos termos no art. 35 da LC nº 22/2023, c/c art. 6º e 7º EC nº 41/03, c/c art. 40, § 5º da CF/88 e c/c art. 20 da EC n° 103/19.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Voluntária Especial de Professor por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais - correspondente à totalidade da ultima remuneração - *com paridade*, nos termos do artigo 35, §2º, inciso I da LC nº 22/2023 c/c com o artigo 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

II – A forma de reajuste do provento será nos termos do art. 35, §2º, inciso I e §3º, inciso I da Lei Complementar nº 22/2023, em conformidade com o art. 7º, da EC nº 41/03, sendo revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **INPREB**, conforme preceitua as Leis Complementares nº 22/2023, 23/2024 e 24/2024 c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos administrativo e financeiro a partir do dia 03 (três) do mês de dezembro do ano de 2025.**

Art. 4º - Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Buritis-RO, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

DARCI FERREIRA COELHO
Diretor Executivo do INPREB

HOMOLOGO:

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Matheus Santos Araujo
Código Identificador:E8046419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal do processo Administrativo nº 0003293.01.07-2025 de repasse financeiro e adota outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar, **sem ônus**, os servidores abaixo identificados, de acordo com as determinações constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 13.509/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução do repasse financeiro referente ao Processo Administrativo nº 0003293.01.07-2025, proveniente da Emenda Impositiva nº 005/2024.

Gestor:

• Claudia Aparecida Belisario do Nascimento – Matrícula 3561

Fiscais:

• Regiane Gonçalves de Souza Rocha – Matrícula 1213
• Bruno de Rezende Damaceno – Matrícula 9447

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de dezembro de 2025.

JACSON DOUGLAS FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:4474F355

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 12ª REUNIÃO DO CACSFUNDEB, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025, BURITIS/RO.

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2025, às 8h, na sala do Conselho CACSFUNDEB, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 12ª reunião do CacsFundeb – a reunião contou com a presença de representatividade de Membros de Organizações da Sociedade Civil, Estudantes da Educação Básica, Conselho Municipal de Educação, Professores de Educação Básica, Diretores das Escolas da Educação Básica Pública, Executivo Municipal, Servidores Técnicos Administrativos das Escolas de Educação Básica, Pais de Alunos da Educação Básica, Membros de Organizações da Sociedade Civil. A vice-presidente Srª Patrícia de Sousa Marques deu início a reunião com as boas vindas para os membros do Conselho do FUNDEB, Em seguida, passa à pauta do dia: I. Apresentação do parecer da Comissão I, II, III e IV; II. Apresentação do Plano de Ação/Trabalho 2026; III. Apresentação do cronograma de visitas de cada comissão para elaborar o cronograma geral 2026; entre outros informes. Em seguida as Comissões fizeram a apresentação dos trabalhos realizados por cada uma delas, A Comissão I responsável por analisar pela folha de pagamento e boletim informou que não encontrou nem uma irregularidade nas folhas de pagamento de outubro, mês analisado, e as folhas do mês de novembro serão analisadas no decorrer deste mês e apresentado na próxima reunião. A Comissão II informou que no dia 13 de novembro de 2025 a comissão realizou uma visita na frota de veículo no município, observou que os veículos estão em boa condições de uso, e que está sendo construída uma garagem para guardar os veículos da educação, o valor total de obra é de R$ 481.571,22 a obra teve início em 09/12/2024 e previsão de término era de 90 dias, porém até o momento não foi concluída. A Comissão III não teve parecer a apresentar nesta reunião, e pediu que as notas e processos sejam enviados mensalmente para que fique mais fácil fazer a análise das mesmas. A Comissão IV informou que fez a tabulação dos dados de entradas e saídas de gastos com recursos do FUNDEB até o mês de setembro e que nos próximos dias irá fazer a tabulação de gasto do mês de outubro e novembro e também irá fazer a análise juntamente com a responsável pela alimentação do programa SIOPE para ver se está conferindo, a Comissão informou ainda que até os meses analisados foi atingida a margem de 70% que devem ser gastos com folha de pagamento dos docentes e funcionários lotados nas escolas. Em seguida foi realizada a leitura e análise do Plano de ação/trabalho elaborado, e definidas as datas para o cronograma de visitas. Sendo só a tratar no momento, eu Zeni Siqueira, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 04 de dezembro de 2025.

PATRICIA DE SOUSA MARQUES SILVA
Vice-Presidente do CACSFUNDEB
Decreto nº 14.657/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:652CB805

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2025-SEMED/BTI.

Dispõe sobre as férias dos Profissionais da Educação e funcionamento das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação ***Delian de Sousa Ferreira***, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB nº 9394 de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre as férias dos Profissionais da Educação e funcionamento das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO, e dá outras providências.

Art. 2º Estabelecer que os Gestores Escolares elaborem a escala de férias dos seus profissionais, zelando pelo seu cumprimento.

Art. 3º Autorizar que as férias sejam fracionadas de 10 (dez) em 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Os servidores do quadro de apoio efetivos deverão gozar 20 dias de suas férias em janeiro, ficando os dias remanescentes para o mês de julho.

Art. 4º Autorizar férias para os demais servidores das unidades escolares.

Art. 5º Suspender durante as férias as atividades dos profissionais de apoio das unidades escolares, que são contratados pelo Programa Amigo Voluntário.

Parágrafo primeiro: Cada unidade escolar da zona urbana deverá dispor de 01 (um) profissional do Programa Amigo Voluntário, para atender as necessidades da escola durante o período de férias.

Art. 6º Determinar que o(a) Gestor(a) Escolar e o(a) Gestor(a) Auxiliar, em comum acordo organizem suas férias, de modo que a unidade escolar não fique desassistida.

Parágrafo primeiro: Serão concedidas férias aos Gestores Escolares e Gestores Auxiliares, janeiro e julho, podendo ser concedido período de férias de 10 dias e período de férias de 20 dias.

Parágrafo segundo: O RH da Secretaria Municipal de Educação-SEMED deverá ser informado via ofício sobre as férias dos Gestores Escolares.

Art. 7º Determinar que o funcionamento da Secretaria Escolar, permanecerá (nos períodos matutino e vespertino) para atendimento ao público.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Buritis - RO, 04 de dezembro de 2025.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação-SEMED

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:AB00AD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS,** conforme certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2025/SLC autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **GUIMARAES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 28.553.301/0001-61, com sede na BR 364, gleba 14, lote 19, zona rural, Cidade de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia CEP:76920-000, conforme Contrato de nº 226/PMB/2025, cujo objeto **é Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de engenharia, para construção de muro e cobertura da garagem do centro de atenção psicossocial – CAPS.**

Buritis RO, 04 de dezembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____

GUIMARAES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA
_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Mateus de Jesus
Código Identificador:99F12305

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2025

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 046/2025 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.com. telefone 69 9274-5854;**Objeto:Registro de preços para Aquisição de Extintores de Incêndio, Materiais e Serviços de Recarga para atender as dependências das Escolas Municipais vinculadas a SEMECET - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pertencente à Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO**.**data da realização**: às 10h00min do dia 17 de Dezembro de 2025, (Horário de Brasília);**valor estimado**:R$ 53.143,45 (Cinquenta e três mil cento e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos);**Critério de julgamento**: menor preço por item;**modo de disputa**:aberto;**exclusivo para ME/EPP**: Sim.

Cacaulândia /RO, 04 de dezembro de 2025.

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:2A9A7D77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6793/GP/2025

DECRETO Nº 6793/GP/2025 De03 de dezembro de 2025

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 1327/GP/2025.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
138 12.361.1003.2039.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO R$ 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes deAnulação:

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
56 04.122.1001.2005.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA R$ -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:E016D149

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, dispensa licitação para contratação do objetivo abaixo especificado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 00268/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS PARA TROCA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, SENDO A MESMA EM ESTRUTURA METÁLICA.

OBJETIVO: A elaboração de projeto completo por empresa especializada é condição indispensável para que a Câmara Municipal possa, em momento posterior, **licitar a execução da obra com segurança jurídica e técnica**, assegurando a adequada definição do objeto, a estimativa correta de custos e o atendimento às normas técnicas aplicáveis.
NOME DO CREDOR: VIANA SOUZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF 11.739.014/0001-48
ENDEREÇO Rua Brasilia, 2639 Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-070 Porto Velho-RO
CLASSIFICAÇÃO
DA DESPESA: 01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
ELEMENTOS
DA DESPESA:3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
VALOR : R$ 38.520,00 (trinta e oito mil quinhentos e vinte reais).

Campo Novo de Rondônia 02 de dezembro de 2025.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:01570F18

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, dispensa licitação para aquisição do objetivo abaixo especificado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 00205/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A SALA ADMINISTRATIVA DESSE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

OBJETIVO: A aquisição de móveis planejados, em substituição ou complementação ao mobiliário existente, proporcionará melhor aproveitamento do espaço físico; melhoria das condições de trabalho dos servidores; organização adequada de documentos, processos e materiais permanentes; maior segurança e durabilidade dos bens públicos.

NOME DO CREDOR:CLEYTON PEREIRA ALVES DOS SANTOS
CNPJ/CPF 33.773.641/0001-38
ENDEREÇO Rua Valdir Eugenio, 2239
Monte Negro - RO, CEP: 76.888-000.
CLASSIFICAÇÃO
DA DESPESA:01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
ELEMENTOS
DA DESPESA:3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
VALOR : R$ 18.076,00 (dezoito mil e setenta e seis reais).

Campo Novo de Rondônia 04 de dezembro de 2025.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:C9F8A9F5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 293, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 900,00 (novecentos reais),**conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
347 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**900,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I – Dotação a ser anulada:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
345 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**900,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:5D02EA88

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 294, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor **R$ 162.036,15 (cento e sessenta e dois mil, trinta e seis reais e quinze centavos)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
28	Encargos Especiais	
846	Outros Encargos Especiais	
0100	Encargos Especiais	
2091	Pagamento da Dívida Fundada	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
785 - 3.2.91.21	**Juros Sobre A Dívida Por Contrato**	**162.036,15**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I – Dotação a Anular:

a)		
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
28	Encargos Especiais	
846	Outros Encargos Especiais	
0100	Encargos Especiais	
2091	Pagamento da Dívida Fundada	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
41 - 3.2.91.21	**Juros Sobre A Dívida Por Contrato**	**162.036,15**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F02EA5D3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1116 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera membros nomeados pela Portaria 357/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera os membros nomeados através da Portaria n° 357/2025, para compor a Comissão de Recebimento do Contrato 097/2023 Processo Eletrônico 1534/2023, Referente gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, ficando responsáveis os servidores listados abaixo.

Nome	**Matricula**	**Função/Cargo**
Wilton Prates Da Silva	24447	Gerente De Manutenção E Controle De Frotas
Gilson De Almeida Peçanha	25554	Gerente De Serviços De Estrada E Rodagens
Marcos Da Silva Sousa	25554	Diretor De Departamento
Daniel Santos Vidotti	26453	Diretor De Departamento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:5A079C00

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NOTIFICAÇÃO - CONVOCAÇÃO DE EMPRESA DO CADASTRO RESERVA

Pregão Eletrônico nº013-2025 Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativonº 2901-2025
Notificada:BORGES & SILVA BORGES LTDA - CNPJ: 08.466.578/0001-40.

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando o descumprimento do prazo de entrega por parte da empresa AUTO POSTO PATROA LTDA, CNPJ 16.528.020/0001-70 detentora da ata de registro de preços nº 44/2025, referente ao fornecimento do item 02- diesel s-10 (sede) do Pregão Eletrônico nº 013/2025, fato devidamente registrado nos autos e não sanado pela fornecedora original, e tendo em vista a necessidade de assegurar o atendimento contínuo da demanda deste órgão público, CONVOCAMOS V.Sª, na qualidade de fornecedor integrante do cadastro reserva.

A presente convocação observa a ordem de classificação estabelecida no certame e não implica cancelamento da Ata de Registro de Preços da primeira colocada, destinando-se exclusivamente ao atendimento emergencial do quantitativo não entregue.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na proposta e cadastro reserva, conforme autoriza o item 5 do edital.

Ressalta-se que não haverá necessidade de envio de novos documentos de habilitação, uma vez que a empresa ora convocada integra o cadastro reserva e já possui Ata de Registro de Preços vigente decorrente do mesmo procedimento licitatório, circunstância que confirma sua prévia habilitação, regularidade documental e aptidão jurídica, fiscal e técnica para o fornecimento de combustíveis. Dessa forma, permanecem válidos todos os documentos apresentados e analisados durante o certame, sendo desnecessária qualquer reapresentação para esta convocação específica.

Esclarece-se que os quantitativos a serem fornecidos serão devidamente especificados e formalizados no empenho, o qual será emitido e encaminhado à empresa BORGES & SILVA BORGES LTDA, CNPJ nº 08.466.578/0001-40, para ciência e cumprimento. O empenho conterá a indicação dos itens, valores e quantidades autorizadas para fornecimento, assegurando a regularidade da contratação e a transparência dos procedimentos administrativos.

Ressalta-se que a presente notificação tem caráter meramente informativo, destinando-se exclusivamente a cientificar a prestadora de serviços acerca das providências adotadas no âmbito do processo e das condições relacionadas ao fornecimento a ser realizado. Não se trata, portanto, de imposição de novas obrigações ou de alteração das condições já estabelecidas, mas tão somente de comunicação formal para garantir a transparência e regularidade dos atos administrativos.

Solicita-se, assim, que a empresa acusada receba e registre sua ciência quanto ao teor desta notificação, para fins de continuidade processual e adequada formalização nos autos.

Atenciosamente,
Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de dezembro de 2025.

LUANA BISPO DE OLIVEIRA
Pregoeira e Agente de Contratação
Port. 725/2025/PMCNR

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:36AFCBE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº131/CMCJ/2025

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão de Dados e Informações (CGDI) da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, em conformidade com a Portaria nº 065/2025 e a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o art. 23, inciso I, alínea "c" e art 23, inciso II, alínea "g" ambos do Regimento Interno, e considerando o disposto na Portaria nº 065/2025, que regulamenta a proteção e o tratamento de dados pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão de Dados e Informações (CGDI) da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, em conformidade com o art. 2º da Portaria nº 065/2025, com a finalidade de auxiliar o Controlador (Presidência) na implementação, acompanhamento e fiscalização das normas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Art. 2º O Comitê de Gestão de Dados e Informações (CGDI) será composto por membros titulares e suplentes, dentre os servidores ocupantes dos seguintes setores:

I – Procuradoria;
II – Controladoria;
III – Gerência de Administração e Contabilidade;
IV – Gerência de Tecnologia da Informação;
V – Coordenação de Gestão de Pessoas.

§1º O Coordenador de Gestão de Pessoas exercerá a função de ENCARREGADO (DPO), nos termos do art. 2º da Portaria nº 065/2025 e decreto nº 014/2025. Suas atribuições estão descritas no art. 7º da Portaria nº 065/2025.

§2º Ficam designados como membros titulares do Comitê:

Coordenadora e Presidente do Comitê: Vereadora Jucilene Marques Moraes, Presidente da Câmara.

I – Procuradoria
Titular: Juacy dos Santos Loura Júnior

II – Controladoria
Titular: Alessandra Pires de Assis

III – Gerência de Administração e Contabilidade
Titular: Edmar Oliveira Amorim

IV – Gerência de Tecnologia da Informação
Titular: Gustavo de Alcântara beleza

V – Coordenação de Gestão de Pessoas
Titular: Nair Cristina Domingos Batista

Art. 3º Compete ao Comitê de Gestão de Dados e Informações:
I – apoiar a Presidência no cumprimento das obrigações previstas na LGPD (Lei nº 13.709/2018);
II – orientar e acompanhar ações relativas à governança, boas práticas e políticas de tratamento de dados pessoais;
III – propor e fiscalizar a implementação da Política de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal;
IV – analisar demandas encaminhadas pelo Encarregado e sugerir providências;
V – auxiliar na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;
VI – promover ações de conscientização e capacitação de servidores;
VII – emitir recomendações quando necessário ao adequado tratamento de dados pessoais.

Art. 5º - A Presidência poderá, por ato próprio, alterar a composição, substituir membros ou designar suplentes sempre que necessário.

Art. 6º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari - RO, 04 de dezembro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES	***ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO***
Presidente da CMCJ	Primeiro Secretário da CMCJ
LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA	***MARCOS ALMEIDA DA HORA***
Vice-Presidente da CMCJ	Segundo Secretário da CMCJ

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:4F6591FB

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ERRATA DO DECRETO Nº 068/CMCJ/2025.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/12/2025. Edição 4122

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ONDE LÊ-SE:

DECRETO Nº **068**/CMCJ/2025

LEIA – SE:

DECRETO Nº **014**/CMCJ/2025

Justificativa:a tal Errata dar-se pelo fato de erro material conforme textos negritados digitados acima.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 04 de dezembro de 2025.

NAIR CRISTINA DOMINGOS BATISTA
Matrícula 354

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:488426D7

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
GABINETE DO PREFEITO – GP EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMSCJ

Candeias do Jamari/RO, 04 de dezembro de 2025.

Senhor (as) Conselheiro (as).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 148ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 09 dezembro de 2025.
Horário: 09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.
Local: Rua 21 de abril nº 1010 c/ Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant(antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ.

Ordem do Dia:

– Informes;

– Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:

– Pauta:

1º –Ciência e Informação sobre a Reprogramação de Saldo Financeiro do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 217/2025 e com o Projeto de Lei atualmente em tramitação.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Triênio 2023-2026.
Decreto 9744/24

Publicado por:
Zilma Ramos Toledo
Código Identificador:AE3694E8

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 563 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA EM FAVOR DE FRANCICLEI CAVALCANTE DE OLIVEIRA SUAS ATIVIDADES LABORAIS NA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997 - RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.

CONSIDERANDOo Ofício nº12124/2025/GOV-RED–Enviado peloGOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Governadoria - GOV;
CONSIDERANDO o Ofício nº390/2025GESPE– Contendo a AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar a cedência, ao período de 01/01/2026 a 31/12/2026, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 1 00 de 17/12/1997, ao servidor FRANCICLEI CAVALCANTE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista, sob a matrícula n.º 9217, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, deste município de Candeias do Jamari - RO, para que o mesmo possa exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.

Art. 2º-A cedência se dará com ônus para esta municipalidade (órgão de origem), mediante reembolso mensal do Governo do Estado de Rondônia (órgão cessionário), em conformidade com o dispositivo no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n.º 29.707, de 26 de novembro de 2024, transcrito a seguir:

"Art. 10. No caso de cessão de servidor externo para o Estado de Rondônia, o pagamento da cedência somente será realizado por meio de reembolso.

Parágrafo único. Os órgãos cedentes deverão enviar mensalmente a ficha financeira, discriminando todas as verbas devidas ao agente público, o que inclui os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas."

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

Art.4º– Revoga-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:0538AFEE

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESAO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N ° 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003531.06.01-2025

O Secretário municipal de Serviços Publicos - SEMUSP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 74, inciso I, que, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 000353.06.01- 2025, bem como o parecer jurídico favorável constante dos autos;
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento de adesao de ata de preço nº 028/2025 –, cujo objeto consiste na contratação de empresa aquisiçao de material Pre-Moldado(Turbo de concreto manilha), pertencente à frota oficial da Secretaria Municipal de Serviços Publicos –SEMUSP .
Empresa contratada:
CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ: 84.602.481/0001-03
Itens contratados:
Material - Item: 08,09,10.
Valor total: R$ 200.113,33

JOAQUIM DE LIMA
Secretário Municipal de Serviços Publicos

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:E5909759

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 10287/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 04 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

Art.1º Exonerar a pedido a servidora, LUCIENE VIEIRA DE LIMA, Cadastro 5464, da função gratificada de Diretor Escolar Tipologia I, FGE-2, lotado na **Creche Municipal Pedro Torres de Castro** , pertencente a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 5 de Dezembro de 2025, Revogando-se as disposições contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec.10.000/2025

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:0CD2AFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 10288/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 04 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

Art.1º Nomear a servidora, **LUCILEIDE BATISTA DE MOURA** , Cadastro 4907, da função gratificada d e Diretor Escolar Tipologia I, FGE-2, lotado na Creche Municipal Pedro Torres de Castro , pertencente a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Candeias do jamari:

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 5 de Dezembro de 2025, Revogando-se as disposições contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec.10.000/2025

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:69B10DA3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/SML/2025

Processo Administrativo: 2692/SEMASFT/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 017/2025
Processo Principal: Nº 697/SEMG/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo CAFÉ E AÇUCAR. Para atender a Prefeitura de Candeias do Jamari/RO e suas secretarias, por um período estimado de 12 (doze) meses, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
SUPERMERCADO KARISMA LTDA
CNPJ:07.114.866/0001-72
R$ 12.411,00,00 (doze mil e quatrocentos e onze reais).m
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 04 de dezembro de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:51992030

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/SML/2025 LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/SML/2025

Processo Administrativo: 3396/SEMUSA/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 011/2025
Processo Principal: Nº 1001/SEMUSA/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e Aquisições de materiais hospitalar (insumos e penso), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
EMPRESAS DETENTORAS: CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 09.222.411/0001-04
R$ 4.130,00 (quatr mil e cento e trinta reais).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 04 de dezembro de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:E2B3C49D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/SML/2025

Processo Administrativo: 4050/SEMASFT/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 026/2025
Processo Principal: Nº 1622/SEMG/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (MOVEIS). Para atender a Prefeitura de Candeias do Jamari/RO e suas secretarias, por um período estimado de 12 (doze) meses, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA
CNPJ:33.492.887/0001-3
R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 04 de dezembro de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:15166BF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1203/SEMUSA/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – FIAT STRADA VOLCANO CABINE DUPLA

EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo: 1203/SEMUSA/2025

Objeto: **Aquisição de veículo automotor – Fiat Strada Volcano Cabine Dupla**
O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 28/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 31/2025, pertencente ao Município de Colorado do Oeste/RO, conforme a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, consoante às especificações seguintes:

Objeto: Aquisição de 01 (uma) unidade do veículo Fiat Strada Volcano – Cabine Dupla, conforme especificações técnicas constantes na ARP nº 28/2025

Fornecedor: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 03.968.287/0002-17.
Valor da Adesão: Conforme valores registrados na ARP nº 28/2025.
Vigência da ARP: Conforme disposições estabelecidas pelo Município de Colorado do Oeste/RO na Ata de Registro de Preços nº 28/2025.

Castanheiras, 04 de DEZEMBRO de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:888F547D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 82 - PROC 2361-2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 82/2025, referente à contratação direta com a empresa 54.168.090**WENDER ALVES**, CNPJ: 54.168.090/0001-53, para Locação de parque infantil com monitores para realização do evento de premiação da escola pública municipal que venha a ser vencedora do projeto " a magia da leitura" no corrente ano letivo de 2025 . Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 769674) a Justificativa da Contratação (ID 769675), NAD (ID 769529) e Parecer da Auditoria (ID771418), com valor de R$: 3.000,00 (três mil reais), com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.2361/2025.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 82/2025.
Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/12/2025 às 13:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**772185**e o código verificador**2D17D1CD**.

Referência: Processo nº 1-2361/2025.	Docto ID: 772185 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:DD7531FF

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 92-2025
PROC 356-2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com**BANCO DO BRASIL SA,**CNPJ: 00.000.000/7264-86, para os pagamentos de tarifas bancárias ao Banco do Brasil s/a relativos às contas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação SEMED, para a conclusão do ano exercício de 2025. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID764195) a Justificativa da Contratação (ID 764482), NAD (ID763804) e Parecer da Auditoria (ID766090), com empenho, no valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 92/2025.

Processo Administrativo nº. 0356/2025.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/12/2025 às 10:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**771467**e o código verificador**80143AF4**.

Referência: Processo nº 1-356/2025.	Docto ID: 771467 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:0C95D68B

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 93-2025
PROC 2384-2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE
A licitação para a contratação direta com a**GARCEZ EVENTOS LTDA**
CNPJ: 60.718.796/0001-44para o Contratação de empresa/artista especializada para a realização de Show Artístico Natalino, com apresentação principal da artista Kira Garcez, incluindo participação interativa de personagens temáticos natalinos e infantis para a cerimônia do natal luz de Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD., Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID771436) a Justificativa da Contratação (ID 771440), NAD (ID 771447) e Parecer da Auditoria (ID 771605), com empenho, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 93/2025.

Processo Administrativo nº. 2384/2025.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/12/2025 às 12:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**772048**e o código verificador**C26332FF**.

Referência: Processo nº 1-2384/2025.	Docto ID: 772048 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:70298C14

PROCURADORIA GERAL
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025/CCP

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025/CCP

A Secretaria Municipal de Administração no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público o Edital de Chamamento Público para outorga de concessão de Autorização de Uso para o comércio de ambulantes no evento ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2025, que será realizado entre os dias 26 a 28 DE DEZEMBRO DE 2025, na Avenida Valter Luís Filus em frente a Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO.
O presente procedimento será regido na forma da Lei Federal nº 14.333/2021, Lei nº 2.088/2018, e suas alterações, Lei nº 20.97/2018, 2045/217 e suas alterações,e a Lei Nº 845/2009, e suas alterações e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público para Concessão de autorização de uso para a exploração de atividade Comercial de Gêneros Alimentícios durante os 03 (três) dias do evento denominado ANIVERSÁRIO DA CIDADE, no perímetro da Avenida Valter Luís Filus, Avenida Osvaldo Bertozzi, no período de 26 a 28 DE DEZEMBRO DE 2025.

2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Quadro com as distribuições das Vagas para comercialização de gêneros alimentícios da seguinte forma.

ITEM	ATIVIDADE COMERCIAL	NÚMERO DE VAGAS
01	Espetinho (simples e completo)	02
02	Açaí e Sorvete	02
03	Pipoca	01
04	Churros	01
05	Sanduiches em Geral	02
06	Pastel	02
07	Salgado em Geral	01
08	Pizza	02
09	Crepe	01
10	Doces em Geral (bolos de pote, pudim, browne)	01
11	Churrasco Grego	01
12	Restaurante (Marmitex/Pratos Executivo)	02

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento, pessoas jurídicas e físicas, preferencialmente domiciliadas no Município de Chupinguaia, que queiram comercializar produtos nos ramos de alimentação e que contemple as condições estabelecidas neste Edital. Caso estes não ocupem todas as vagas estabelecidas neste Edital, o número remanescente poderá ser remanejado para empresas de outros municípios do estado de Rondônia.
3.2 O cadastro deverá conter as documentações exigidas no ANEXO I.
3.3 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
3.4 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
3.5 Somente serão aceito o credenciamento de pessoas com idade igual ou superior a 18(dezoito) anos.

4. DAS VEDAÇÕES

Não poderão participar deste credenciamento:
4.1 Pessoas jurídicas e físicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Toda Documentação constante no ANEXO I, Formulário, Declarações devidamente preenchido, deverão ser entregues em envelope lacrado na sala da Procuradoria geral do Município junto a Comissão de Chamamento Público sito a Avenida Valter Luiz Filus nº 1133 Bairro Centro, ou pelo e-mail: chamamentopublicochp@gmail.com entre 09 a 12 de dezembro de 2025, das 08:00 as 12:00 horas (se pessoalmente).
5.2 O protocolo da Comissão de Chamamento Público receberá o envelope lacrado e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.
5.3 O protocolo da Comissão de Chamamento Público receberá o e-mail e emitirá a confirmação do recebimento da documentação ao candidato, através do e-mail pelo qual enviou a documentação.
5.4 Não será aceito o credenciamento de uma mesma empresa para mais de uma modalidade.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Seleção e Julgamento, devidamente constituída pelo Decreto 920/2025, a qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital;
6.2 Verificado a regularidade da documentação, serão habilitados os que cumpriram todo o exigido e inabilitado os demais;
6.3 Após a habilitação será analisada a melhor proposta de cardápio e preço regional, além das condições de conservação dos equipamentos e por meio de fotos coloridas e legíveis apresentadas pelo candidato.
6.4 Caso o candidato selecionado não tenha interesse em participar do evento, deve comunicar formalmente a desistência a Comissão de Chamamento Público em até 04 (quatro) dias uteis antes da realização do evento;
6.5 O resultado será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM-RO) e Portal da Prefeitura através do endereçowww.chupinguaia.ro.gov.br

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO

7.1 A vigência da Autorização de Uso é exclusiva ao período de realização do evento ANIVERSÁRIO DA CIDADE.
7.2. A Autorização de Uso poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;
7.3 A exploração da área deverá ser feita pelo Autorizado sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Licença.
7.4 É de responsabilidade exclusiva e integral do candidato selecionada/selecionado a utilização de pessoal para a execução das atividades, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
7.5 O Selecionado deverá apresentar a taxa de abertura de Processo paga no ato da abertura do processo de Autorização de Uso.

7.6 O selecionado deverá apresentar o comprovante de pagamento da Licença para obtenção da Autorização de Uso.
7.7 Serão disponibilizadas 08 (oito) tendas de 5m x 5m, sendo que cada tenda atenderá duas empresas, de modo que cada uma contará com um espaço de 2,5m x 2,5m. contendo água e energia.
7.8 Os selecionados serão distribuídos nas tendas destinada a alimentação por meio de sorteio em data a ser informada.

8. DA COBRANÇA DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE USO

8.1 Conforme Lei Nº 845 de 15 de dezembro de 2009 (taxas municipais). As taxas do poder de polícia administrativo do Município são devidas pelo exercício regular de órgão competente da Administração Pública, quanto ao controle estatal sobre as atividades em razão de interesse público, com fulcro no estabelecido nos artigos 4, 26, 32, 139 e tabelas II, VII e X da Lei Nº 845 de 15 de dezembro de 2009 (taxas municipais).

Especificação das Taxas	Lei	Base de Calculo	Valor para os três dias
Taxa de Fiscalização do Funcionamento da Atividade Licenciada	Anexo Tabela II, Item 8, Lei 845/09	Por dia 0,30 UPF (base de cálculo 0,30x3 = 0,90)	34,79
Taxa de Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos	Anexo Tabela VII Item 1, Lei 845/09	Taxa fixa 1 UPF	38,66
Taxa de Vigilância Sanitária	Anexo Tabela X Item 4, Lei 845/09	Taxa fixa 3,50 UPF (base de cálculo 3,50x38,66 = 135,31)	135,31
Taxa de Expediente	Art. 139 lei 845/09	Taxa fixa 1 UPF	38,66
VALOR TOTAL			**247,42**

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações do selecionado:
a) Responsabilizar-se pela manutenção física do equipamento, assim como aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados; bem como identificação da barraca com BANNER com descrição do cardápio.
b) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e demais órgãos de fiscalização; durante a realização do evento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente, atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
c) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observado a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;
d) Responsabilizar-se pelo acondicionamento, recolhimento e separação do lixo sólido e orgânico acondicionando-o nos em lixeiras adequadas para cada tipo de lixo;
e) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados a comercialização dos alimentos;
f) Comercializar alimentos em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfurocortante;
g) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;
h) Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta;
i) A vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das tendas durante período que antecede, bem como durante a realização do evento;
j) A instalação de EXTINTORES DE INCÊNDIO e mangueira corta fogo dos fogões, e que esteja dentro da validade e com o selo do INMETRO;
l) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Administração;
m) Todos os auxiliares, quando da comercialização, deverão estar devidamente uniformizados/identificados;
n) Todos os selecionados deverão atender as exigências do corpo de bombeiros, e da gestão do evento, visando a organização e higiene dos espaços durante a realização do evento.

10. OBRIGAÇÕES DOS ORGÕES FISCALIZADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA:

10.1 Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento serão disponibilizados aos interessados por meio Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM-RO) e Portal da Prefeitura de Chupinguaia, pelo endereçowww.chupinguaia.ro.gov.br;
11.2 Fica facultado a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual; ou se houver alteração do local do evento;
11.3 Fica estabelecido período de um dia para recursos a contar da data de publicação do resultado podendo o impetrante utilizar-se dos endereços eletrônicos mencionados neste instrumento.
11.4 Fica eleito foro da comarca de Vilhena/RO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento.

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

a) Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Comprovante de residência atualizado em nome do interessado ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;
c) Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda municipal;
d) Declarações assinadas dos anexos
e) Declaração de Capacidade Financeira
f) Declaração que não possui vínculo empregatício com a União, Estado e Município.
g) Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento;
h) Fotos do cardápio e equipamentos

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e última alteração ou consolidado;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d) Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;
e) Certidão negativa de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente válida;
f) Alvará de Funcionamento (Prefeitura Municipal);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; CNDT;
h) Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal e sócios da empresa;
i) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal
j) Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa não são servidores públicos do Estado de Rondônia, artigo 12 da constituição de Rondônia
k) Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, dentre outros, necessários à referida exploração comercial.
l) Declaração de Capacidade Financeira
m) Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento;

n) Fotos do cardápio e equipamentos

ANEXO II
FICHA DE CREDENCIAMENTO
Nome Completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Org. Emissor_____ UF ____
Data de nascimento ____/____/_____ Sexo ( ) Masc ( ) Fem
Fone:_____
Naturalidade: _____ UF _____ Estado Civil _____
Endereço residencial: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Estado: _____ CEP: _____
Descrição da Proposta: _____
Declaro estar ciente de que posso comercializar apenas um produto. ( ) sim ( ) não

ANEXO III
1. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Seleção Pública nº _____/, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____
Assinatura

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização e Publicação do edital.

_____
ASSINATURA
3. Pelo presente, declaro que li o Edital e que estou ciente de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste, comprometendo-me a cumpri-las. Afirmo ainda que possuo toda infraestrutura e documentação necessária para suprir o objeto estabelecido neste Edital. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.
Chupinguaia/RO, ___ de _____ de _____.

_____
ASSINATURA DO INTERESSADO

ANEXO IV
Formulário para Interposição de Recurso CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº..... Eu, ..., portador do documento de identidade nº...../....., apresento recurso junto à Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado. O resultado da seleção de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando). argumentos com os quais contesto a referida decisão são: ..... Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
.....
Chupinguaia/RO, ... de ..... de .....
_____
ASSINATURA DO INTERESSADO

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
À Secretaria Municipal de Administração, Avenida Valter Luís Filus, Nº 1133 Bairro Centro, CEP 76.990-000 Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
Prezados Senhores,
Em atendimento ao Edital de Chamamento Público Nº _____, EU _____inscrito no CPF/CNPJ_____DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho/possuo capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas correlacionadas a exploração do espaço pleiteado neste edital.
Chupinguaia/RO, _____ de _____de ____
_____
Assinatura do responsável

ANEXO VI
Pedido de Esclarecimento referente ao Edital Chamamento Público nº....., publicado no edital nº.....
Eu, ..., portador do documento de identidade nº..... encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº ....., referente a .....
Chupinguaia/RO, ... de ..... de .....
_____
ASSINATURA DO INTERESSADO

ANEXO VII
CROQUI DAS BARRACAS

***BARRACAS 1 E 2 - RESTAURANTES**
***BARRACAS 3 A 18 - PARA SORTEIO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS CONFORME OS ITENS DO 1 AO 11 .**

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDIA RODRIGUES MAGALHAES**,**AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 04/12/2025 às 13:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ELINA MAMI DA SILVA**,**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 04/12/2025 às 13:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ROSANGELA ALVES DE LIMA**,**AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 04/12/2025 às 13:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**772172**e o código verificador**11F1598E**.

Referência: Processo nº 1-2359/2025.	Docto ID: 772172 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5BBFDC4E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2024

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2024

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LDA

DAS ALTERAÇÕES Fica alterada a Cláusula Quarta (do valor do contrato), do Contrato nº 158/2024, conforme especificado no Termo Aditivo.

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo no valor de R$ 43.726,26 (quarenta e três mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), já incluso a Taxa de desconto de Administração -7,65% (sete vírgula sessenta e cinco por cento negativo**)**pelo fornecimento dos serviços.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 158/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1331/2023

Chupinguaia RO,04 de dezembro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 04/12/2025 às 12:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**772018**e o código verificador**D63A016F**.

Referência: Processo nº 1-1331/2023.	Docto ID: 772018 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:6474AFBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADM. N.036/PMCM/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022
PROCESSO ADM. ELETR. Nº 0000777.03.01-2022 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
CNPJ nº: 03.477.309/0001-65
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de licença de uso de sistema web de gerenciamento e controle de serviços de manutenção, aquisição de peças junto a rede de estabelecimentos credenciados para frota de veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO.

Prazo: O prazo de vigência contratual fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando a partir de **21 de dezembro de 2025 e findando no dia 20 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o Art. 57, incisos II e IV da Lei Federal 8.666/93, garantido a continuidade da prestação dos serviços essenciais.

Valor: **R$ 3.000.000,00** (Três milhões de reais).

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 25 de novembro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:68647EF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 1333/SEMAGRI/2025.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN, para o auxílio no poder executivo, com liberação de taxas de transferência de veículo, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 63

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN, é necessário ao poder executivo, com liberação de taxas de transferência de veículo, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, auxiliando na legalização, possibilitando assim, que o mesmo transite devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, subsidiando as atividades do Órgão Supracitado, do Município de Costa Marques.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

OBJETO:
Despesa com Taxa de transferência de veículo.

VALOR:
O valor total é de R$: 436,05 (quatrocentos e trinta e seis reais e cinco centavos)

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe:" É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxa de transferência de veículo, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 1333/2025, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.
Costa Marques-RO, 04 de dezembro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:D308ABA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2118 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2118 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 632 - 08.244.0004.2063.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 100.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 04 de dezembro de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:CDB30F19

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2118 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2118 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 632 - 08.244.0004.2063.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 100.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 04 de dezembro de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:2B0FD2FC

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2119 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2119 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 632 - 08.244.0004.2063.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 50.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 04 de dezembro de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:E3268E13

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2120 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2120 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 495.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 762 - 10.302.0005.2113.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 495.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 495.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 04 de dezembro de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:FD714722

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2121 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2121 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 214 - 12.361.0003.2057.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 219 - 12.361.0003.2058.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 400.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 04 de dezembro de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:3B56F32E

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2122 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2122 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 69.837,05 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 692 - 10.301.0005.1123.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 69.837,05
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 69.837,05

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 04 de dezembro de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:7CEAF930

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2123 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2123 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 14.967,02 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 770 - 08.243.0004.2085.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 14.967,02
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 14.967,02

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 04 de dezembro de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:E0CA5735

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

MODO DE DISPUTA ABERTA
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI E EQUIPARADAS.
O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, por meio de seu Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal nº 1597, de 10 de Janeiro de 2024, no exercício das atribuições legais que são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra-se instaurada a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, nº 049/SUPEL/2025, para Valor estimado de R$: 14.853,78 **(Quatorze Mil Oitocentos e Cinquenta e Três Reais, Setenta e Oito Centavos),** tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 05/12/2025, até às 09h29mim do dia 17/12/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 17/12/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com.

Cujubim - (RO) 03 de Dezembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:538E6A5D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024, PROCESSO ADMINISTRARTIVO LICITATÓRIO Nº 0000030.02.01-2024

O município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público a Adesão à AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0000030.02.01-2024.

ValorTotalR$70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)
Empresa:**MCB LOAÇÃO E TRANSPORTE - LTDA**
CNPJ: 02.381.253/0001-88

PAULO WALDOIR DORÉ GONÇALVES
Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos

Ratifico o ato de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0000030.02.01-2024, do município de Porto Velho - RO.

Cujubim/RO, 14 de agosto de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maisa Silva Santos
Código Identificador:770C055C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) nº**1-1018/2025**. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,PREGÃO ELETRÔNICO**90017/2024**,PROCESSO ADMINISTRATIVONº**0000030.02.01-2024**,tendo como Órgão Gerenciador**CINDERONDÔNIA**.Contrato Administrativo nº**055/2025**, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da**MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP**e a empresa**MCB LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ sob o nº 02.381.253/0001-88, ora Contratada.Objeto contratado:**A FINALIDADE DE ATENDER, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PELO PERÍODO**. Prazo:**02**(dois) meses.**Valor do Contrato**:**R$ 70.800,00**(setenta mil e oitocentos reais).**Celebradoem**: 01/09/2025. Amparo Legal: Art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/202.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Maisa Silva Santos
Código Identificador:E74D7B7E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) nº **1-1451-2025**. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **02/2024**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº **2888/2023,** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **066/GAB/2023**, tendo como Órgão Gerenciador **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE/RO**. Contrato Administrativo nº **075/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** e a empresa **A. BRAZ CABRAL-ME,** CNPJ sob o nº31.660.213/0001-73, ora Contratada.Objeto contratado: **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS OU PARQUINHO INFANTINS EM ESPAÇO ESPORTIVOS COMUNITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM,** conforme Documento deOficialização de Demanda e termo de adjudicação e homologação **(ID 433323 e 436260**) respectivamente.Prazo:será de **365** (trezentos e sessenta cincos) dias corridos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.**Valor do Contrato**: **R$ 486.400,00** (quatrocentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais), conforme Nota de Empenho nº **4033/2025 de 01/12/2025 (ID 436613)**. **Celebrado em**: **03/12/2025.** Amparo Legal: Art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Cujubim/RO, 03 de dezembrode 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:CDCEE6A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RETOMADA PROVISÓRIA DE USO DE VEÍCULO PÚBLICO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RETOMADA PROVISÓRIA DE USO DE VEÍCULO PÚBLICO

PARTES: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEMEC; ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CUJUBIM – AUC. **OBJETO:** Autorização e retomada provisória de uso do veículo público municipal ônibus escolar, placa **SLG 9J15**, atualmente sob cessão de uso à Associação dos Universitários de Cujubim – **AUC**, para utilização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC**, exclusivamente no dia 07de dezembrode 2025 (**sábado**), na cidade de Ariquemes/RO, a **REQUISIÇÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE AO TRANSPORTE DOS ESTUTANTES DA TURMA DO 3º ANO DO ENSINO MÉDIO DA ESCOLO ANTONIO FRANCISCO LISBOA, COMPREENDENDO O TRAJETO CUJUBIM/RO - ARIQUEMES/RO, COM SAÍDA PROGRAMADA ÀS 6H:00MIN. DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2025, SOMENTE PARA O PERCURSO DE IDA. RESPONSABILIDADES:** A SEMEC será responsável pelo uso, conservação e devolução do veículo nas mesmas condições de entrega, arcando com eventuais despesas decorrentes da utilização. **CONCORDÂNCIA**: Manifestação favorável da Associação dos Universitários de Cujubim/AUC, constante no **Ofício nº 13/2025/AUC**. **PRAZO**: **07 de dezembrode 2025.** Fundamento Legal: Art. 5º, II e art. 65, X da Lei Orgânica Municipal; Decreto Municipal nº 781/2021. **Data da celebração:** 04 de dezembro de 2025.
Cujubim/RO, 04 de dezembro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:6162EE06

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**JOÃO BECKER**, conforme**PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-1018/2025 MODALIDADE:**PREGÇAO ELETRÔNICO Nº 90017/2024 - CINDERONDONIA,**NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 2674/2025**de 20 de agosto de 2025, no valor de**R$ 70.800,00**(setenta mil e oitocentos reais),**CONTRATO Nº 055/2025**, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: Locação de caminhão tipo ls, prancha para transporte de máquinas, o cavalo mecânico deve ser no mínimo 4x2, devendo possuir as seguintes especificações: motor a diesel turboalimentado de 06 cilindros com potência mínima de 210 cv, carroceria tipo prancha de aço, de 35 pés ou superior, com rampas de acionamento hidráulico, em bom estado de conservação, ambos deve ser no mínimo do ano de 2.000 ou superior. Incluindo motorista, lavagem, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de óleo diesel. Ficará sob

responsabilidade da contratada reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, operador e abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado.

CONTRATO Nº: 055/2025

CONTRATADO:MCB LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDACNPJ:**02.381.253/0001-88**

VALOR TOTALDO OBJETO:R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)

PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de**60 (SESSENTA) DIAS**corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DO PRAZO DO CONTRATO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de**365 (TREZENTOS E SESSENTA CINCO) DIAS**corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 /21.

Cujubim/RO, 15 de setembro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal
(Contratante)

PAULO WALDOIR DORÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
(Interveniente)

EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR
Representante Legal
(Contratada)

Publicado por:
Maisa Silva Santos
Código Identificador:1720D071

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE CRECHE- APP EMEI RAIO DE LUZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025

CONTRATANTE: APP EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADA: CLAUDETE SURIANA ALVES LEITE,
CPF: 787.*.***-04.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar **(Creche PNAE)**, em atendimento as necessidades da APP EMEI Raio de Luz, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025/APP – EMEI RAIO DE LUZ, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 1.763,40 (hum mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato ocorrerá durante a vigência da Chamada Pública nº 001/2025, sendo, no período de 14/02/2025 a 14/02/2026, referente as **parcelas 06, 07, 08 e Extra/2025.**

Cujubim - RO, 02 de dezembro de 2025.

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

CLAUDETE S. A. LEITE
Produtora doravante denominada Contratada

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:B346029C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE CRECHE- APP EMEI RAIO DE LUZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025

CONTRATANTE: APP EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADA: ROSELI DA SILVA ALVES
CPF: 585.*.***-49.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar **(Creche PNAE)**, em atendimento as necessidades da APP EMEI Raio de Luz, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025/APP – EMEI RAIO DE LUZ, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 2.727,70 (dois mil setecentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato ocorrerá durante a vigência da Chamada Pública nº 001/2025, sendo, no período de 14/02/2025 a 14/02/2026, referente as **parcelas 06, 07, 08 e Extra/2025.**

Cujubim - RO, 02 de dezembro de 2025.

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

ROSELI DA SILVA ALVES
Produtora doravante denominada Contratada

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:67781271

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE CRECHE- APP EMEI RAIO DE LUZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025

CONTRATANTE: APP EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADA: MESAC FRANCISCO NUNES
CPF: 681.*.***-49.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar **(Creche PNAE)**, em atendimento as necessidades da APP EMEI Raio de Luz, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº

01/2025/APP – EMEI RAIO DE LUZ, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 1.879,50 (hum mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato ocorrerá durante a vigência da Chamada Pública nº 001/2025, sendo, no período de 14/02/2025 a 14/02/2026, referente as **parcelas 06, 07, 08 e Extra/2025.**

Cujubim - RO, 02 de dezembro de 2025.

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

MESAC FRANCISCO NUNES
Produtor doravante denominado Contratado

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:9DACC53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE CRECHE- APP EMEI RAIO DE LUZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025

CONTRATANTE: APP EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADA: GENECI TEODORO DE SOUZA
CPF: 204.*.***-91.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar **(Creche PNAE)**, em atendimento as necessidades da APP EMEI Raio de Luz, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025/APP – EMEI RAIO DE LUZ, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 269,40 (duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato ocorrerá durante a vigência da Chamada Pública nº 001/2025, sendo, no período de 14/02/2025 a 14/02/2026, referente as **parcelas 06, 07, 08 e Extra/2025.**

Cujubim - RO, 02 de dezembro de 2025.

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

GENECI TEODORO DE SOUZA
Produtor doravante denominado Contratado

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:79B3677C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE CRECHE- APP EMEI RAIO DE LUZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025

CONTRATANTE: APP EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADA: ELAINE HENRIQUE VIEIRA
CPF: 763.*.***-20.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar **(Creche PNAE)**, em atendimento as necessidades da APP EMEI Raio de Luz, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025/APP – EMEI RAIO DE LUZ, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 253,30 (duzentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato ocorrerá durante a vigência da Chamada Pública nº 001/2025, sendo, no período de 14/02/2025 a 14/02/2026, referente as **parcelas 06, 07, 08 e Extra/2025.**

Cujubim - RO, 02 de dezembro de 2025.

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

ELAINE HENRIQUE VIEIRA
Produtora doravante denominada Contratada

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:FFC9BFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE CRECHE INTEGRAL- APP EMEI RAIO DE LUZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025

CONTRATANTE: APP EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADA: CLAUDETE SURIANA ALVES LEITE
CPF: 787.*.***-04.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar **(Creche Integral PNAE)**, em atendimento as necessidades da APP EMEI Raio de Luz, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025/APP – EMEI RAIO DE LUZ, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 804,38 (oitocentos e quatro reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato ocorrerá durante a vigência da Chamada Pública nº 001/2025, sendo, no período de 14/02/2025 a 14/02/2026, referente as **parcelas 06, 07, 08 e Extra/2025.**

Cujubim - RO, 02 de dezembro de 2025.

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

CLAUDETE S. A. LEITE
Produtora doravante denominada Contratada

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:23874EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE CRECHE INTEGRAL- APP EMEI RAIO DE LUZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025

CONTRATANTE: APP EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADA: GENECI TEODORO DE SOUZA
CPF: 204.*.***-91.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar **(Creche Integral PNAE)**, em atendimento as necessidades da APP EMEI Raio de Luz, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025/APP – EMEI RAIO DE LUZ, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 89,80 (oitenta e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato ocorrerá durante a vigência da Chamada Pública nº 001/2025, sendo, no período de 14/02/2025 a 14/02/2026, referente as **parcelas 06, 07, 08 e Extra/2025.**

Cujubim - RO, 02 de dezembro de 2025.

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

GENECI TEODORO DE SOUZA
Produtor doravante denominado Contratado

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:72B29B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE CRECHE INTEGRAL- APP EMEI RAIO DE LUZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025

CONTRATANTE: APP EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADA: ELAINE HENRIQUE VIEIRA
CPF: 763.*.***-20.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar **(Creche Integral PNAE)**, em atendimento as necessidades da APP EMEI Raio de Luz, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025/APP – EMEI RAIO DE LUZ, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 126,92 (cento e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato ocorrerá durante a vigência da Chamada Pública nº 001/2025, sendo, no período de 14/02/2025 a 14/02/2026, referente as **parcelas 06, 07, 08 e Extra/2025.**

Cujubim - RO, 02 de dezembro de 2025.

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

ELAINE HENRIQUE VIEIRA
Produtora doravante denominada Contratada

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:2C22CC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE PRÉ- APP EMEI RAIO DE LUZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025

CONTRATANTE: APP EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADA: ELAINE HENRIQUE VIEIRA
CPF: 763.*.***-20.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar **(Pré PNAE)**, em atendimento as necessidades da APP EMEI Raio de Luz, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025/APP – EMEI RAIO DE LUZ, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 98,05 (noventa e oito reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato ocorrerá durante a vigência da Chamada Pública nº 001/2025, sendo, no período de 14/02/2025 a 14/02/2026, referente as **parcelas 06, 07, 08 e Extra/2025.**

Cujubim - RO, 02 de dezembro de 2025.

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

ELAINE HENRIQUE VIEIRA
Produtora doravante denominada Contratada

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:F5FC0868

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE PRÉ- APP EMEI RAIO DE LUZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2025

CONTRATANTE: APP EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADA: GENECI TEODORO DE SOUZA
CPF: 204.*.***-91.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar **(Pré PNAE)**, em atendimento as necessidades da APP EMEI Raio de Luz, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025/APP – EMEI RAIO DE LUZ, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 89,80 (oitenta e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato ocorrerá durante a vigência da Chamada Pública nº 001/2025, sendo, no período de 14/02/2025 a 14/02/2026, referente as **parcelas 06, 07, 08 e Extra/2025.**

Cujubim - RO, 02 de dezembro de 2025.

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

GENECI TEODORO DE SOUZA
Produtor doravante denominado Contratado

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:651DEA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE PRÉ- APP EMEI RAIO DE LUZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025

CONTRATANTE: APP EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADA: CLAUDETE SURIANA ALVES LEITE, CPF: 787.*.***-04.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar **(Pré PNAE)**, em atendimento as necessidades da APP EMEI Raio de Luz, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025/APP – EMEI RAIO DE LUZ, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 696,83 (seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato ocorrerá durante a vigência da Chamada Pública nº 001/2025, sendo, no período de 14/02/2025 a 14/02/2026, referente as **parcelas 06, 07, 08 e Extra/2025.**

Cujubim - RO, 02 de dezembro de 2025.

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

CLAUDETE S. A. LEITE
Produtora doravante denominada Contratada

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:8B3CF1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE PRÉ- APP EMEI RAIO DE LUZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2025

CONTRATANTE: APP EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADA: ROSELI DA SILVA ALVES
CPF: 585.*.***-49.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar **(Pré PNAE)**, em atendimento as necessidades da APP EMEI Raio de Luz, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025/APP – EMEI RAIO DE LUZ, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 2.527,30 (dois mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato ocorrerá durante a vigência da Chamada Pública nº 001/2025, sendo, no período de 14/02/2025 a 14/02/2026, referente as **parcelas 06, 07, 08 e Extra/2025.**

Cujubim - RO, 02 de dezembro de 2025.

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

ROSELI DA SILVA ALVES
Produtora doravante denominada Contratada

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:9275DA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE PRÉ- APP EMEI RAIO DE LUZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025

CONTRATANTE: APP EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA CPF: 087.*.***-02.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar **(Pré PNAE)**, em atendimento as necessidades da APP EMEI Raio de Luz, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025/APP – EMEI RAIO DE LUZ, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 586,80 (quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato ocorrerá durante a vigência da Chamada Pública nº 001/2025, sendo, no período de 14/02/2025 a 14/02/2026, referente as **parcelas 06, 07, 08 e Extra/2025.**

Cujubim - RO, 02 de dezembro de 2025.

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

CRISTINA A. R. DE SOUZA
Produtora doravante denominada Contratada

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:AAA7C56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE PRÉ- APP EMEI RAIO DE LUZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025

CONTRATANTE: APP EMEI RAIO DE LUZ

CONTRATADA: MESAC FRANCISCO NUNES
CPF: 681.*.***-49.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar **(Pré PNAE)**, em atendimento as necessidades da APP EMEI Raio de Luz, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº

01/2025/APP – EMEI RAIO DE LUZ, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 1.611,00 (hum mil seiscentos e onze reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato ocorrerá durante a vigência da Chamada Pública nº 001/2025, sendo, no período de 14/02/2025 a 14/02/2026, referente as **parcelas 06, 07, 08 e Extra/2025.**

Cujubim - RO, 02 de dezembro de 2025.

ASSINAM:

CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP – EMEI Raio de Luz

MESAC FRANCISCO NUNES
Produtor doravante denominado Contratado

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:E737B3D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Republicação

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMAD, SEMSAU, SEMED, SEMAS e GABINETE
Processo nº 829/2025.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para implantação e fornecimento deserviços e solução de sistema de telefonia fixa em formato digital (SIP), com servidor/central IP emnuvem, portabilidade dos números existentes, ligações ilimitadas, nacionais, para atender asnecessidades das secretarias municipais: SEMAD, SEMSAU, SEMED, SEMAS e GABINETE, daPrefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades eexigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

R$ 84.000,60 (Oitenta e quatro mil e sessenta centavos).

Data para cadastro de propostas: 05/12/2025, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 19/12/2025 Início da Sessão Pública: 19/12/2025**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet).**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br**(Licitanet)** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 04 de Dezembro de 2025.

MICHELLY DE SOUZA CHANAN
Pregoeira

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:940FF3F6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 11479GAB/2025 03 DE DEZEMBRO DE 2025 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 11479GAB/2025
03 de dezembro de 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere o § 2º,art. 27, da Lei Municipal n° 1.660, de 01 de novembro de 2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 10.816/GAB/2024, de 16 de dezembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2025, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.661/2024, de 01 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do § 2º, artigo 27 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, no valor de**R$ 4.843,51 (quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social,conforme abaixo descriminado:

02 15- Secretaria Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005 0000- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30.00- Material de Consumo
Ficha:21
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$ 4.843,51

02 15- Secretaria Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005 0000- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha:23
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$ (4.843,51)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 03 de dezembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:8A4FEA78

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 11480GAB/2025 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 11480GAB/2025

04 de dezembro de 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º,art. 27, da Lei Municipal n° 1.660, de 01 de novembro de 2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 10.816/GAB/2024, de 16 de dezembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2025, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.661/2024, de 01 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do § 2º, artigo 27 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024).

Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo descriminado:

02 13 - Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.91.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 810
Fonte Recurso:1.500
Valor: R$ 20.000,00

02 13 - Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.91.97 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial
Ficha: 811
Fonte Recurso:1.500
Valor: R$ (20.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 04 de dezembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:157B4066

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11481/GAB/2025 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11481/GAB/2025
04 de dezembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$196.000,00

02 13 - Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 58
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ 32.000,00

02 13 - Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 60
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ 51.000,00

02 13 - Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 470
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ 10.000,00

02 13 - Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 57
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ 50.000,00

02 13 - Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.91.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 810
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ 53.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$(196.000,00)

02 13 - Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2022 Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 62
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ (22.000,00)

02 13 - Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.16 Outros Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha: 471
Fonte Recurso:1.500
Valor: R$ (46.000,00)

02 13 - Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.91.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 587
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ (88.000,00)

02 13 - Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2022 Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.08 Outros Benefícios Assistencias do Servidor
Ficha: 61
Fonte Recurso:1.500
Valor: R$ (10.000,00)

02 13 - Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 54
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ (30.000,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação se faz necessária para a Folha de Pagamento.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0006 2021	3.1.90.13	1.500		R$ 32.000,00
0006 2021	3.1.91.13	1.500		R$ 51.000,00
0006 2021	3.1.90.04	1.500		R$ 10.000,00
0006 2021	3.1.90.11	1.500		R$ 50.000,00
0006 2021	3.3.91.39	1.500		R$ 53.000,00
0006 2022	3.3.90.48	1.500	R$ (22.000,00)	
0006 2021	3.1.90.16	1.500	R$ (46.000,00)	
0006 2021	3.3.91.39	1.500	R$ (88.000,00)	
0006 2022	3.3.90.08	1.500	R$ (10.000,00)	
0006 2020	3.3.90.39	1.500	R$ (30.000,00)	
TOTAL			**R$: (196.000,00)**	**R$: 196.000,00**

Governador Jorge Teixeira,04 de dezembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:12C0E661

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11482/GAB/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA ELBA BASTOS DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11482/GAB/2025
DE 04 de dezembro de 2025

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora ELBA BASTOS DE OLIVEIRA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 168-1/2024.

Considerando: Requerimento de 27/11/2025 (ID 359064), Ficha Individual de Servidor de 27/11/2025 (ID 359065), Despacho 169 de 27/11/2025 (ID 359067), Despacho 527 de 28/11/2025 (ID 359211) e Parecer Jurídico Referencial de 27/11/2025 (ID 359066) qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio, sendo 90 (noventa) dias referente ao período **21/07/2015 à 20/07/2020.**

DECRETO

Art. 1º - Fica Concedido a Licença Prêmio de **90 (noventa)** dias referente ao Período Aquisitivo de **21/07/2015 à 20/07/2020,** da Servidora **Elba Bastos de Oliveira**, Cadastro Nº 495-1, Função: Professor Nível Superior 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **24 novembro de 2025 até o dia 21 de fevereiro de 2026.**

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, produzindo **efeitos de forma retroativa a contar do dia 24 (vinte e quatro) de novembro de 2025.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:6FFAC2A5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11483/GAB/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA SIDINEIA CARDOSO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11483/GAB/2025
DE 04 de dezembro de 2025

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora SIDINEIA CARDOSO DE SOUZA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas

competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 366-1/2023.

Considerando: Requerimento de 02/12/2025 (ID 360065), Ficha Individual de Servidor de 13/11/2025 (ID 353936), Despacho 159 de 13/11/2025 (ID 353940), Despacho Integrado 12 de 03/12/2025 (ID 360626) e Parecer Jurídico Referencial de 13/11/2025 (ID 353937) qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio, sendo 15 (quinze) dias referente ao período **05/02/2014 à 04/02/2019.**

DECRETO

Art. 1º - Fica Concedido a Licença Prêmio de **15 (quinze)** dias referente ao Período Aquisitivo de **05/02/2014 à 04/02/2019,** da Servidora **Sidineia Cardoso de Souza,** Cadastro Nº 818-2, Função: Agente Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **17 dezembro de 2025 até o dia 31 de dezembro 2025.**

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar do dia 17 (dezessete) de dezembro de 2025.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:237B74D9

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0216/2025 PROCESSO N°1419/SEMED/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0216/2025
PROCESSO N°1419/SEMED/2025

Contratante:Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Ecolim LTDA-CNPJ: 17.221.558/0001-08.

Objeto: Aquisiçãodemateriaisde limpeza eoutros.
Valor: R$ 14.148,34.
Ficha: 1147, 1143.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º028/2024.
Fiscalização:Portaria N. º267/GP/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de novembro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:966D64B9

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0217/2025 PROCESSO N°1419/SEMED/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0217/2025
PROCESSO N°1419/SEMED/2025

Contratante:Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Sema Comercio de Alimentos LTDA-CNPJ: 12.229.196/0001-70.

Objeto: Aquisiçãodemateriaisde limpeza eoutros.
Valor: R$ 14.545,80.
Ficha: 1145.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º028/2024.
Fiscalização:Portaria N. º267/GP/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de novembro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:1EBD5ED1

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº267/GP/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N.°0216/GP/2025 E N.°0217/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº267/GP/2025
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N.°0216/GP/2025 E N.°0217/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Indicação Financeira 29 de 25/11/2025 (ID 357588).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização dos contratosn.°0216/GP/2025 e n.°0217/GP/2025, Pregão Eletrônico n°028/2024, referente à aquisição de materiais de limpeza e outros,que celebram a Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira e as empresas Ecolim LTDA e Sema Comercio de Alimentos LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Jaine de Melo Morais, CPF n°061.***.***-07, denominada fiscal;
Abgair Silva Cruz, CPF n°044.***.***-51, denominada suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portador do CPF nº 983.***.***-72.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 26 de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
SecretárioMunicipalDe Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B37448C5

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR N. º64/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. º036/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N. º576/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR N. º64/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º036/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. º576/2024

Registro de preços para aquisição de refletores e luminárias em led e outros, para atender as necessidades das secretarias: SEMAD, SEMECELT e SEMED, da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Secretário Municipal de Administração, Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação Complementar do Pregão Eletrônico n. º036/2024 do Relatório Licitanet (ID: 358816) e autoriza a aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 232992) e Termo de Adjudicação Complementar 01 (ID: 360170), em favor das respectivas empresas.

Fornecedor: Euroled Industria Comercio Importacao e Exportacao de Materiais Eletricos LTDA - 45.839.264/0001-71
Valor: R$ 157.248,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos e quarenta e oito reais).

Fornecedor: Bem Brasil Ind. Comercio e Servicos LTDA - 17.623.813/0001-30
Valor: R$ 70.083,00 (setenta mil e oitenta e três reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de dezembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração e Educação

ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:909BB1A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 51-246/2025
ÓRGÃO PROMOTOR: Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

INFORMAÇÕES DO OBJETO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de**Serviços Comuns de Engenharia**para a**Reforma Parcial do Telhado e Pisos dos Gabinetes e Anexos**da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, conforme especificações e quantitativos constantes do**Termo de Referência / Projeto Básico (Anexo I),(ID 763568)**.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global.
VALOR GLOBAL ESTIMADO:R$ 422.049,04 (Quatrocentos e vinte e dois mil, quarenta e nove reais e quatro centavos).
RECURSOS: Contrato de natureza plurianual (exercícios 2025/2026), com empenho inicial de R$ 367.390,04 no exercício de 2025, a ser inscrito em Restos a Pagar.
INFORMAÇÕES DO CERTAME
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
19/12/2025, 11:00 Horas de Brasília, respeitando o prazo mínimo de 10 dias úteis da publicação.
DATA E HORA DO INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES:
19/12/2025, 12:00 Horas de Brasília.
LOCAL DA REALIZAÇÃO: Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) https://www.gov.br/pncp/pt-br.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:O Edital completo,(ID 766680)e seus Anexos (Termo de Referência/Projeto Básico,(ID 763568), Minuta do Contrato,(ID 764728), Planilhas,(ID 759620), Cronograma Físico-Financeiro,(ID 763190)e Modelos de Declarações,(ID 763838)) encontram-se disponíveis, na íntegra, a partir desta data, no**Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Guajará-Mirim/RO, 04 de dezembro de 2025.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Coordenador de Pregão

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:94D7067C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
REAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO CMGM 058/2025

A Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, CNPJ 04.058.475 0001-90, com endereço na Avenida 15 de Novembro, nº 1386, Centro, Guajará-Mirim - RO, representada pelo Presidente da Câmara, Eliel Nunes Silvino, torna público aos que se fizerem interessados a abertura de processo de contratação:
OBJETO
Constitui objeto do presente Aviso de Licitação , Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de recarga de extintores, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO
1	Recargas: de Extintor Portátil de Água Pressurizada classe A com carga Nominal de 10 litros, Capacidade Extintora 2-A;	UND	05	110,00
2	Recargas: de Extintor de Incêndio Portátil com Carga de Pó Químico Pressurizado para uso em Líquidos Inflamáveis e Equipamentos Elétricos com carga Nominal de 6kg . Capacidade Extintora 20BC.	UND	05	110,00

DA DESCRIÇÃO E DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE:

Forma de Envio de Propostas:
O fornecedor interessado, após a divulgação do Termo de Contratação Direta, poderá encaminhar diretamente à Sala da Comissão da Câmara Municipal, localizada na Avenida 15 de Novembro, nº 1386, Centro, Guajará-Mirim - RO, ou por e -mail (cpl@guajaramirim.ro.leg.br),

proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;
Prazo de envio das Propostas:
As propostas serão recebidas até o dia 10 de dezembro de 2025 às 13:30 horas presencialmente e até as 23:59 via e-mail.
Para fins de divulgação apresenta-se um resumo das principais informações do Termo de Referência deste processo de compra, para maiores informações acesse
https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=022990&extencao=PDF
esclarecimentos sobre o processo somente serão respondidos via e-mail: cpl@guajaramirim.ro.leg.br.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:74A3D3EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025-CPLMO
PROCESSO Nº 1736/2025–SEMSAU

Fica **REVOGADA** a licitação supracitada, referente ao processo **nº 1736/2025-SEMSAU,** cujo objeto é Aquisição de Tomógrafo e Aparelho de Ultrassonografia Portátil para atender aos usuários do SUS do município de Guajará-Mirim/RO, em atenção **aos Recursos de Emenda Parlamentar Proposta nº 07023/2024-03,** com base na solicitação da Secretária Municipal de Saúde (ID 757900) e Termo de Cancelamento do Prefeito Municipal (ID 763184). Maiores informações através do fone/fax: (69) 984064408.

Guajará - Mirim, 04 de dezembro de 2025.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira-PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:6B4C14E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025-CPLMO
PROCESSO Nº 2173/2024–SEMSAU

Fica **REVOGADA** a licitação supracitada, referente ao processo **nº 2173/2025-SEMSAU,** cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente, para atender as necessidades do Centro Cirúrgico do Hospital Regional Perpetuo Socorro de Guajará Mirim, **CNES nº 2497468, destinado a atender a proposta nº 07023/2024-01, em prol da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim,** com base na solicitação da Secretária Municipal de Saúde (ID 757957) e Termo de Cancelamento do Prefeito Municipal (ID 761197). Maiores informações através do fone/fax: (69) 984144748.

Guajará - Mirim, 04 de dezembro de 2025.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira-PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:8D2F9555

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025-CPLMO
PROCESSO Nº 1897/2025–SEMSAU

Fica **REVOGADA** a licitação supracitada, referente ao processo **nº 1897/2025-SEMSAU,** cujo objeto é Aquisição de material permanente, **MOTOCICLETA ZERO KM COM CAPACETES, Proposta nº 07023/2024-02, destinadas para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**, Município de Guajará-Mirim/RO**,** com base na solicitação da Secretária Municipal de Saúde (ID 757930) e Termo de Cancelamento do Prefeito Municipal (ID 760816). Maiores informações através do fone/fax: (69) 98103-5763.

Guajará - Mirim, 04 de dezembro de 2025.

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Diretor Geral de Licitação

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:0CEFA486

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 05/2025-CPLMO
PROCESSO Nº 2172/2025 – SEMCET

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Reforma e Construção de infraestrutura no Parque Circuito, celebrado ente a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim com o Ministério do Turismo através do Instrumento n° 953962, conforme Memorial Descritivo, Planilhas orçamentaria, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições unitárias e outros documentos pertinentes a execução da Obra.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 2172/2025 - SEMCET referente a Concorrência n° 05/2025, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal. E nos termos do artigo 71, inciso, IV, da Lei n° 14.133,21, ***ADJUDICO*** o objeto e ***HOMOLOGO*** a licitação, em favor da empresa:

H. T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ 29.025.617/0001-43,** no valor total de **R$ 1.214.559,87** (Hum Milhão, Duzentos e Quatorze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Publique-se.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 04 de Dezembro de 2025.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 04 de Dezembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:1C55E447

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.598/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1ºA servidora municipal constante do quadro abaixo, tem cedência renovada, para exercer suas funções de servidora pública na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Matr.	Nome	Cargo	Lotação
4031-2	Kessia Teixeira Torres	Auxiliar Operacional em Serviços Diversos	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. A cedência é com ônus para a Assembleia Legislativa do Governo do Estado de Rondônia com efeito a partir de**1º de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026**, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de dezembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:87AF0C10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.602/GAB.PREF/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.
D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil), referente a solicitação da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público - SEMOSP.**Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0209		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público - SEMOSP		
04.122.0011.0071.0000		Manutenção das atividades da SEMOSP		
3.3.90.39.00	1.500	outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	F-187	R$ 20.000,00
TOTAL				R$ 20.000,00

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

26 122 0012 0074 0000		ManutençãodasatividadesdaSemer		
3.3.90.14.00	1.500	Diária Civil	F-187	R$ 20.000,00
TOTAL				R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de dezembro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BAC43B3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.604/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERAa servidora**LADY LAISE JORDAN**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**ASSESSOR TÉCNICODE COMPRAS**, da Chefia de Gabinete.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de dezembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C6356452

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.605/GAB.PREF/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.
D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R$ 205.770,00 (duzentos e cinco mil setecentos e setenta reais), referente a solicitação da**Coordenadoria geral municipal de administração - COMAD.**Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0206	Coordenadoria Geral Municipal de Administração		
04.122.004.0010.0000	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F-076	R$ 88.820,00
3.1.91.13.00	Contribuição Patronais	F-078	R$ 116.950,00
TOTAL			R$ 205.770,00

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0206	Coordenadoria Geral Municipal de Administração		
04.122.0004.0010.0000	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais		
3.3.90.48.00	Outros Auxilio Financeiros	F- 081	R$ 205.770,00
TOTAL			R$ 205.770,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de novembro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:67802D4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.606/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAos membros da**COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS**no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ**,**sendo eles:

• **Denize Noé da Silva Cardoso- Presidente**
• **Alexandra Flores Rodrigues- Membro**
• **Marilyse Moreira Ribeiro- Membro**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de dezembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:727224F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.607/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAa servidora**LADY LAISE JORDAN**no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE DIVISÃODA CHEFIA DE GABINETE**, da Chefia de Gabinete.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**a saber 03 de dezembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de dezembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3BB1CE17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.608/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -NOMEIA a senhora **MARIA CECÍLIA BARROSO MEDEIROS FONSECA,**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de **ASSESSOR TÉCNICO DECOMPRAS,** da **CHEFIA DE GABINETE.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de04 de dezembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de dezembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8A9EF515

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 685/CHEF-GAB/2025 EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de **05 (cinco) diárias, no valor total de R$1.000,00 (Hum Mil Reais),**em nome do servidor **DEMERSON ALVES SOARES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INPESPEÇÃO MUNICIPAL**, para se deslocar ao Distrito de Surpresa, para participar de uma ação social denominada SEMTAS EM AÇÃO, no período de 03 a 07 de dezembro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:01E6C8C9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 687/CHEF-GAB/2025 EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de **05 (cinco) diárias, no valor total de R$500,00** (Quinhentos Reais) em nome do servidor,**JOSÉ ERNESTINO FERREIRA XAVIER, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I**, para se deslocar ao ramal união da nova colônia, com finalidade de realizar os serviços de gradeação do programa porteira adentro nos dias 08/12/2025 a 12/12/2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:43C6BFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3129-ZILDA MAGALHÃES DOS SANTOS

PORTARIA N° 3129/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 21 de Novembro de 2025

O *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM*, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ZILDA MAGALHÃES DOS SANTOS**, na função de **ENFERMEIRA**, para exerce suas funções laboratoriais no CENTRO de **SAÚDE DELTA OLIVEIRA MARTINEZ** cumprindo 4**0 horas semanais, Equipe PSF Jardim das Esmeralda**
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor **a partir** do dia **24/11/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:31702ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3193-ALAN RICARDO MOREIRA CUELLAR

Portaria nº 3193/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Dezembro de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor: ALAN RICARDO MOREIRA CUELLAR, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600 (Seiscentos Reais)** na função: CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE/ÁGAPE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se no dia **18/11/2025** para que o mesmo participe do XII Encontro Multiprofissional em saúde ao trabalhador "Saúde Mental do Trabalhador nos dias atuais que será realizado no dia 18/11/2025 no Rondon Palace Hotel em Porto-velho.
RECURSO CMS.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:639A9183

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3204-MARIA CREUSA DE LIMA

PORTARIA N° 3204/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 03 de Dezembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **MARIA CREUSA DE LIMA**, **MATRICULA:3831** na função de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, para exercer suas funções laborais na **CASA DO ANCIÃO SÃO VICENTE DE PAULA**, cumprindo 4**0 horas semanais**.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor **a partir** do dia **08/12/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LUIZ XAVIER DO NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:66C4D40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3211-FABIA CRISTINA CHAVES LIMA

PORTARIA N° 3211/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 03 de Dezembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **FÁBIA CRISTINA CHAVES LIMA,** na função de **FARMACÊUTICA**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE PARTO NORMAL – CPN**, para cumprir 20 horas e no **ALMOXARIFADO** de **MEDICAMENTOS da SEMSAU (Secretaria Municipal de Saúde) – CAF**, para cumprir 20 horas semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia **08/12/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:9B27C412

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3212-RICARDO JORGE BOUEZ DE LIMA

PORTARIA N° 3212/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 03 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:
Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO**, na função de **FARMACÊUTICO**, Matrícula: 6056, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, para exercer suas funções laborais na **FARMÁCIA** de **MEDICAMENTOS** do **CENTRO** de **SAÚDE CARLOS CHAGAS**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor **a partir** do dia **08/12/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:31295B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3221-DESIGNAÇÃO

PORTARIA N° 3221/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 04 de Dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:
Artigo 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO de ACOMPANHAMENTO e FISCALIZAÇÃO, sobre a ENTREGA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS (PANTANAL)**, referente ao PROCESSO 1290/2025, sendo eles:

NR	NOME	FUNÇÃO
01	LEONARDO LOPES MENDES	PRESIDENTE da COMISSÃO
02	PATRICIA ALVES DA SILVA	MEMBRO da FISCALIZAÇÃO
03	VERA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS	MEMBRO da FISCALIZAÇÃO

Artigo 2º - A presente portaria entre em vigor com **data retroativa ao dia 27/06/2025**, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publica-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:9985D46A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432-04/2024 CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 TERMO ADITIVO Nº 064/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, PARA DEVIDOS FINS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADO: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.666.201/0001-34, com sede na Rodovia BR-364, nº 9551, Bairro Cidade Jardim, Porto Velho/RO, CEP 76.815-800, telefone (69) 2141-4165, e-mail contatos@madeconengenharia.com , representado por **Glauco Omar Cella**, titular e administrador.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 5,25% sobre o valor original do Contrato nº 004/2025, referente à RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE), no Município de Itapuã do Oeste RO.
1.2. O acréscimo corresponde a 5,25%, equivalente ao valor de **R$460.102,73 (quatrocentos e sessenta mil, cento e dois reais e setenta e três centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA DA JUSTIFICATIVA
2.1. O acréscimo solicitado decorre de ajustes técnicos identificados durante a execução, especialmente a readequação das alças de entrada da via urbana, a complementação da pavimentação nas entradas de veículos e a correção de quantitativos entre a área executada e a projetada, assegurando a adequada conclusão da obra.
2.2. A Contratada manifestou concordância formal com o aditivo, permanecendo inalterados os preços unitários e as condições contratuais originalmente estabelecidas.
2.3. O aditivo observa os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, respeitando o limite legal de 25% e preservando a natureza e o escopo do objeto originalmente contratado.
2.4. A alteração encontra respaldo técnico e jurídico, revelando-se necessária, adequada e vantajosa para o interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e motivação administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA
3.1. A vigência do contrato permanece inalterada, não sendo objeto deste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA DAS DEMAIS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram modificadas por este aditivo.

CLÁUSULA QUINTA DA APROVAÇÃO E RATIFICAÇÃO
5.1. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente **Termo Aditivo**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito Municipal

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:6A177A07

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1046-04/2024 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº02/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 08/2024 TERMO ADITIVO Nº 063/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, PARA DEVIDOS FINS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.811.701/0001-03, com sede na Rua Estrada Manoel Urbano, S/N, KM 02, ÁREA DE EXPANSÃO URBANA, CEP: 69.415-000 IRANDUBA/AM, TEL: (092) 99160-6378, e-mail asfaltare@asfaltare.com.br, devidamente representada pelo **Sr. Mauricio Maciel Assad** legitimado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 3,50% sobre o valor original do Contrato nº 002/2025, referente à pavimentação asfáltica em CBUQ da Estrada da Balsa.
1.2. O acréscimo corresponde a R$82.942,11 (oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e onze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA DA JUSTIFICATIVA
2.1. O acréscimo é necessário para atender ajustes técnicos identificados durante a execução do contrato, incluindo aumento da espessura da capa asfáltica e complementação de serviços essenciais à adequada execução da obra, mantendo a conformidade com o projeto original.
2.2. A Contratada manifestou formal concordância com o acréscimo, mantendo preços unitários e condições contratuais.
2.3. O aditivo está em estrita conformidade com os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, respeitando o limite legal de 25%, sem alteração substancial do objeto original, garantindo a legalidade, eficiência e economicidade na execução do contrato.
2.4. A presente alteração contratual encontra plena justificativa jurídica, observando os princípios da legalidade, motivação, transparência e interesse público, com respaldo técnico da Administração Pública, configurando medida necessária, adequada e vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA
3.1. A vigência do contrato permanece inalterada, não sendo objeto deste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA DAS DEMAIS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram modificadas por este aditivo.

CLÁUSULA QUINTA DA APROVAÇÃO E RATIFICAÇÃO
5.1. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente **Termo Aditivo**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito Municipal

YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:CE20999B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1469-02/2025

RATIFICO, para que produza seus jurídicos e administrativos efeitos, a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 17/2025**, constante do Processo Administrativo **nº 1469-02/2025**, cujo órgão detentor é o **CINDERONDÔNIA Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia**, referente à **Ata de Registro de Preços nº ATC000154/2024**, originária do **Pregão Eletrônico nº 90022/2024**.

A presente ratificação abrange a **aquisição de 01 (um) veículo automotor sedan tipo F**, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2023/2024 ou superior, a ser fornecido pela empresa **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.968.287/0001-36**, pelo valor total de **R$ 120.214,46** (cento e vinte mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos), conforme especificações constantes no item contratado.

Determino o prosseguimento dos atos subsequentes, especialmente abertura da demanda de fornecimento e providências para emissão da nota de empenho, observadas as disposições da legislação vigente.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de dezembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:691964E4

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1343-05/2025

Ratifico, para os fins do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 050/2025**, cujo órgão gerenciador é a **Prefeitura Municipal de Colíder/MT**, CNPJ **15.023.930/0001-38**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, Processo nº **032/2025**, com vigência de 12 meses, até **30/05/2026**.

A presente adesão tem por **objeto a aquisição de veículo tipo ônibus com acessibilidade**, destinado ao transporte de pacientes e equipes da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Programa Saúde da Família (PSF). Homologo a contratação da empresa **BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **49.422.071/0001-71**, pelo valor total de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, referente ao fornecimento de **01 (um) veículo tipo ônibus rodoviário executivo com acessibilidade**, conforme especificações técnicas constantes no extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Declaro regular o procedimento de adesão, estando devidamente instruído, com aderência ao art. 86 da Lei 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de dezembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:03C4A6D1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1438-04/2025

Ratifico, para os fins do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a **Dispensa de Licitação nº 039/2025**, cujo objeto é a **contratação de serviços de projetos de engenharia para atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras**, referente à **construção de um barracão em estrutura metálica com 450 m²**, incluindo materiais e serviços, conforme especificações constantes no Processo Administrativo supracitado.

Declaro regular o procedimento, realizado com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, considerando a compatibilidade do objeto, a disponibilidade orçamentária e a vantajosidade apresentada perante a Administração Pública.

Fica, portanto, **ratificada a contratação da empresa FERRO FORTE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ **58.398.285/0001-40**, pelo valor total de **R$ 101.000,00 (cento e um mil reais)**, nos termos constantes do extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de dezembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:BCA74762

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 514 - AUTORIZAR PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA PARA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA DA SERVIDORA MARIA SOCORRO SILVA FONSECA

PORTARIA Nº 514/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre aautorização de prorrogação de cedência para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA,da servidora MARIA SOCORRO SILVA FONSECA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, em seu artigo 57, § 1º e § 2º, que dispõe sobre a cedência de servidores para União, Estado, Distrito Federal, outro Município, e/ou outro órgão;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Nº 14/2023 (SEI 3739883), celebrado entre o TJ-RO e o Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 6537, de 23 de outubro de 2025, que dispõe sobre a solicitação de Cedência da Servidora - **MARIA SOCORRO SILVA FONSECA**.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da cedência, com ônus para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, da servidora **MARIA SOCORRO SILVA FONSECA**, matricula Nº **4230**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada no **GABINETE DO PREFEITO**, para exercer atividades laborais junto ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJRO**.

Parágrafo Único-O período de cedência compreenderá de **13/12/2025** a **12/12/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:57BA52AB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 515 - AUTORIZAR PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA PARA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO DO SERVIDOR EUDES PORTO CARDOSO

PORTARIA Nº 515/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre aautorização de prorrogação de cedência para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,do servidor EUDES PORTO CASTROe dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, em seu artigo 57, § 1º e § 2º, que dispõe sobre a cedência de servidores para União, Estado, Distrito Federal, outro Município, e/ou outro órgão;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 142, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre a solicitação de Cedência do Servidor - **EUDES PORTO CASTRO**.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da cedência, sem ônus para **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, do servidor **EUDES PORTO CASTRO**, matricula Nº **4155**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEICULO LEVE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU**, para exercer atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**.

Parágrafo Único-O período de cedência compreenderá de **01/01/2026** a **31/12/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:7BBBF7F8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 516 - AUTORIZAR PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA PARA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO DO SERVIDOR ITAMAR MARTINS DE ARAUJO

PORTARIA Nº 516/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre aautorização de prorrogação de cedência para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,do servidor ITAMAR MARTINS DE ARAUJOe dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, em seu artigo 57, § 1º e § 2º, que dispõe sobre a cedência de servidores para União, Estado, Distrito Federal, outro Município, e/ou outro órgão;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 152, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre a solicitação de Cedência do Servidor - **ITAMAR MARTINS DE ARAUJO**.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da cedência, sem ônus para **PREFEITURA DO MUNICÍPIODEITAPUÃ DO OESTE/RO**, do servidor **ITAMAR MARTINS DE ARAUJO**, matricula Nº **236**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVICO HOPITALAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU**, para exercer atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**.

Parágrafo Único-O período de cedência compreenderá de **01/01/2026** a **31/12/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:96C2018A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 517 - AUTORIZAR PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA PARA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO DA SERVIDORA SANDRA REGINA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 517/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre aautorização de prorrogação de cedência para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,da servidora SANDRA REGINA DE OLIVEIRAe dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, em seu artigo 57, § 1º e § 2º, que dispõe sobre a cedência de servidores para União, Estado, Distrito Federal, outro Município, e/ou outro órgão;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 60, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre a solicitação de Cedência da Servidora - **SANDRA REGINA DE OLIVEIRA**.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da cedência, sem ônus para **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, da servidora **SANDRA REGINA DE OLIVEIRA**, matricula Nº **4131**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU**, para exercer atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**.

Parágrafo Único-O período de cedência compreenderá de **01/01/2026** a **31/12/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:98219F0E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 518 - AUTORIZAR PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA PARA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO DA SERVIDORA TANIA MARIA CARNEIRO SILVA GOMES

PORTARIA Nº 518/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre aautorização de prorrogação de cedência para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,da servidora TANIA MARIA CARNEIRO SILVA GOMES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, em seu artigo 57, § 1º e § 2º, que dispõe sobre a cedência de servidores para União, Estado, Distrito Federal, outro Município, e/ou outro órgão;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 145, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre a solicitação de Cedência da Servidora - **TANIA MARIA CARNEIRO SILVA GOMES**.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da cedência, sem ônus para**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, da servidora **TANIA MARIA CARNEIRO SILVA GOMES**, matricula Nº **959**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU**, para exercer atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**.

Parágrafo Único-O período de cedência compreenderá de **01/01/2026** a **31/12/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:65602C9C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 519 - AUTORIZAR PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA PARA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO DO SERVIDOR GEDISON DA CONCEICAO PACIFICO

PORTARIA Nº 519/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a autorização de prorrogação de cedência para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,do servidor GEDISON DA CONCEICAO PACIFICO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, em seu artigo 57, § 1º e § 2º, que dispõe sobre a cedência de servidores para União, Estado, Distrito Federal, outro Município, e/ou outro órgão;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 142, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre a solicitação de Cedência do Servidor - **GEDISON DA CONCEICAO PACIFICO**.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da cedência, sem ônus para **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, do servidor **GEDISON DA CONCEICAO PACIFICO**, matricula Nº **4238**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **VIGILANTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - SEMAP**, para exercer atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**.

Parágrafo Único-O período de cedência compreenderá de **01/01/2026** a **31/12/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:959D526A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 520 - AUTORIZAR PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA PARA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO DA SERVIDORA ELIANE MULLER MACKOVIAK

PORTARIA Nº 520/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a autorização de prorrogação de cedência para **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO**,da servidora **ELIANE MULLER MACKOVIAK** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, em seu artigo 57, § 1º e § 2º, que dispõe sobre a cedência de servidores para União, Estado, Distrito Federal, outro Município, e/ou outro órgão;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 173, de 28 de outubro de 2025, que dispõe sobre a solicitação de Cedência da Servidora - **ELIANE MULLER MACKOVIAK**.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da cedência, sem ônus para**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, da servidora **ELIANE MULLER MACKOVIAK**, matricula Nº **4079**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE**, para exercer atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO**.

Parágrafo Único-O período de cedência compreenderá de **01/01/2026** a **31/12/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:F7035B3C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 521 - AUTORIZAR PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA PARA GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA DO SERVIDOR SERGIO RODRIGUES GALVAO

PORTARIA Nº 521/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre aautorização de prorrogação de cedência para GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA,do servidor SERGIO RODRIGUES GALVAO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, em seu artigo 57, § 1º e § 2º, que dispõe sobre a cedência de servidores para União, Estado, Distrito Federal, outro Município, e/ou outro órgão;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 13488, de 17 de novembro de 2025, que dispõe sobre a solicitação de Cedência do Servidor - **SERGIO RODRIGUES GALVAO**.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da cedência, com ônus para**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, do servidor **SERGIO RODRIGUES GALVAO**, matricula Nº **90**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU, para exercer atividades laborais junto ao **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**.

Parágrafo Único-O período de cedência compreenderá d**e 01/01/2026** a **31/12/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:338AECF2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 522 - AUTORIZAR PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA PARA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO DA SERVIDORA EDINELZA DA SILVA

PORTARIA Nº 522/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre aautorização de prorrogação de cedência para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO,da servidora EDINELZA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, em seu artigo 57, § 1º e § 2º, que dispõe sobre a cedência de servidores para União, Estado, Distrito Federal, outro Município, e/ou outro órgão;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 1988, de 28 de novembro de 2025, que dispõe sobre a solicitação de Cedência da Servidora - **EDINELZA DA SILVA**.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da cedência, sem ônus para**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, da servidora **EDINELZA DA SILVA**, matricula Nº **4198**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE**, para exercer atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO**.

Parágrafo Único-O período de cedência compreenderá de **01/01/2026** a **31/12/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:F1B81235

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 523 - NOMEAÇÃO VANDERLIA SILVA SANTOS CARVALHO NO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 523/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação VANDERLIA SILVA SANTOS CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL- SEMAGRI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VANDERLIA SILVA SANTOS CARVALHO**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:749BEAB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 118/2025

A Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, por intermédio do Vereador/Presidente**JOSÉ FERREIRA ALVES**, Ordenador de Despesas desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais,**RATIFICA e HOMOLOGA**, para todos os fins, a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo nº 118/2025, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea*f*, da Lei nº 14.133/2021.

1. FORNECEDOR

Entidade: Associação Brasileira de Câmaras Municipais ABRACAM

CNPJ:03.047.782/0001-02

2. OBJETO

Evento:5º Módulo do Programa de Capacitação Continuada de Vereadores e Servidores PROCAVER

Finalidade: Possibilitar a participação de**11 (dez) vereadores da Câmara Municipal de Machadinho DOeste/RO**em evento de capacitação técnica e política voltado ao fortalecimento da atuação

parlamentar, com programação que abrange liderança transformadora, governança, legislação orçamentária (PPA, LDO, LOA), regularização fundiária, inovação tecnológica, transparência, sustentabilidade ambiental e integração institucional.

3. VALOR E DEMAIS CONDIÇÕES

Investimento Total:R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais)

Participantes:11 (onze) vereadores da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO

Período do Evento:09 a 12 de dezembro de 2025

Local de Realização: Hotel Rondon, Av. Jorge Teixeira, Porto Velho/RO

Para mais informações, os interessados poderão se dirigir à sede da Câmara Municipal, situada na**Av. Castelo Branco, nº 3150, Machadinho D'/RO, CEP 76868-000**, ou contatar via e-mail:**ouvidoria@camarademachadinho.ro.gov.br**.

Machadinho D'Oeste/RO, data e hora do sistema.

JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO

Publicado por:
Diego Piter de Abreu
Código Identificador:6FB9F168

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 119/2025

A Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, por intermédio do Vereador/Presidente**JOSÉ FERREIRA ALVES**, Ordenador de Despesas desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais,**RATIFICA e HOMOLOGA**, para todos os fins, a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo nº 119/2025, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea*f*, da Lei nº 14.133/2021.

1. FORNECEDOR
Entidade:DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ:45.385.089/0001-90

2. OBJETO
Evento: Curso de Capacitação Curso Prático de Contratação Direta com Base na Nova Lei de Licitações (com uso de Inteligência Artificial)
Finalidade:A participação no curso atenderá à necessidade institucional de aprimoramento técnico, normativo e operacional dos representantes da Câmara Municipal de Machadinho DOeste/RO, fortalecendo a atuação legislativa, fiscalizatória, administrativa e representativa. O público-alvo compreende 04 representantes (vereadores e assessores parlamentares), cuja capacitação resultará em melhor desempenho das funções constitucionais, alinhado aos objetivos de modernização administrativa, eficiência dos processos de contratação e correta aplicação da Lei nº 14.133/2021.

3. VALOR E DEMAIS CONDIÇÕES
Investimento Total:R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
Participantes:4 (quatro) servidores da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO
Período do Evento:10 a 12 de dezembro de 2025
Local de Realização: Hotel Larisson, Av. Carlos Gomes, Porto Velho/RO

Para mais informações, os interessados poderão se dirigir à sede da Câmara Municipal, situada na**Av. Castelo Branco, nº 3150, Machadinho D'Oeste/RO, CEP 76868-000**, ou contatar via e-mail:**ouvidoria@camarademachadinho.ro.gov.br**.

Machadinho D'Oeste/RO, data e hora do sistema.

JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO

Publicado por:
Diego Piter de Abreu
Código Identificador:8D0271AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4957/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4957, 28 de novembro de 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 88.160,00 (OITENTA E OITO MIL CENTO E SESSENTA REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ADM E FAZENDA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do documentos:Justificativa 1 de 27/11/2025 (ID 870781),MEMORANDO 30 de 26/11/2025 (ID 869180),MEMORANDO 484 de 25/11/2025 (ID 868945),MEMORANDO 305 de 26/11/2025 (ID 869722),MEMORANDO 306 de 27/11/2025 (ID 870136), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, no valor de**R$ 88.160,00**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Adm. e Fazenda, Assistência Social, Secret. Mun. de Educação e Secret. Mun. de Planejamento, conforme abaixo distribuído:
SUPLEMENTAÇÃO:
F/R: 0.1.500.0
02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
04.843.0002.2011.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 3.160,00
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL

08.244.0002.2013.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 30.000,00
02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
12.361.0002.2036.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R$ 10.000,00
02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

04.122.0002.2099.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 45.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 88.160,00

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado aAnulação Parcial ou Total da Dotação da própria secretaria, visando reforço orçamentário para cobrir despesas com sentenças judiciais, rescisão trabalhista, auxilios e folha de pagamento.

ANULAÇÃO:

F/R: 0.1.500.0
02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
99.999.0002.2011.0000 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS.....R$ -3.160,00
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0002.2013.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$-30.000,00
02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
04.122.0002.2099.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$-55.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$-88.160,00

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2025.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 03/12/2025 às 13:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**873758**e o código verificador**5AB22D6D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:026DA2C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4958/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº4958 DE 03 de dezembro de 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL, NO VALOR DE R$ 305.000,00(TREZENTOS E CINCO MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor dos documentos:OFICIO 231 de 02/12/2025 (ID 873050), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, no valor deR$305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme abaixo distribuído:

F/R: 0.2.751.0
C/A: 001.001

Poder: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DESTE
Unidade: XX - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA	VALOR
SUPLEMENTAR	530	15.452.0020.2087.0000	33.90.39.00	305.000,00

SUB TOTAL	305.000,00

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial conformeAnexo Balancete 01 de 20/02/2025 (ID 706133), visando reforço orçamentário para custear: com Iluminação Pública.

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 03 dias do mês de Dezembro do ano de 2025.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 03/12/2025 às 14:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**873896**e o código verificador**CD544F97**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:00D3D4A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º717/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N.º717/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR ELOIR DO COUTO TEIXEIRA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º- PRORROGAR A CEDÊNCIAdo servidor**ELOIR DO COUTO TEIXEIRA**, CPF:***.694.082-**, matrícula n.º338-1, OPERADOR DE COMPUTAÇÃO, 40h semanais, para a Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, com Ônus ao cessionário, conforme Ofício n° 44/2025/CMMDO, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Art.2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos de 02 de dezembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 02/12/2025 às 13:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**872638**e o código verificador**18702504**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:3ED8C9E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº718/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº718/2025DE 03 de dezembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERARo(a) senhor(a)**WEMERSON ALVES ROSA,** portador(a) do CPF nº ***.557.012-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 30/11/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de dezembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 03/12/2025 às 13:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**873677**e o código verificador**9E9E9331**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:FB5A04E0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3255/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-3255/2025
ASSUNTO: Auxilio Funeral.
INTERESSADO: Marciana Martins Da Rocha.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR''o requerimento(ID 809325), de**AUXÍLIO FUNERAL**, referente aoProcesso n.º**1-3255/2025**,solicitadopelo**JOCIMAR ALVES DE SOUZA,NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SERVIDORA**-de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 814552).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.
REGINALDO MARQUES DE LIMA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 03/12/2025 às 13:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**873255**e o código verificador**01851E71**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:2C3D16A0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-4040/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-4040/2025
ASSUNTO: Revogação da Homologação/Gratificação
INTERESSADO: Secretaria Municipal De Educação.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"REVOGAR"a Homologação(ID 852483), de**GRATIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES COM BASE NOS RESULTADOS DO SAERO,**conforme o**MEMORANDO Nº 066/2025/COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA/SEMED(ID 873599),**solicitadopelaSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,**para nova adequação.

Publique-se;
Cumpra-se;

REGINALDO MARQUES DE LIMA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 03/12/2025 às 13:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**873846**e o código verificador**2EF18B11**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:FB8ACDCF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-4040/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-4040/2025
CLASSE: Premiação.
INTERESSADO: Secretaria Municipal De Educação.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo nº4040/2025,que tem como objeto,**PREMIAÇÃO POR RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO DE PROFESSORES COM BASE NOS RESULTADOS DO SAERO,**em favor dos professores(as):**SILVIA COIMBRA RUBIM, LENIRA DALVA MIQUELINO, MARILZA GARCIA QUEIROZ, EVERALDO LUÍS SILVA PIMENTEL, ALESSANDRA R. L. BORGES, RAFAELA EDUARDA L. ARPINI, ALESSANDRA CANDIDO MARCELINO, MARCIA DA SILVA ANDRADE, MARIA DE NAZARÉ VIANA BORGES, ANDREIA PEREIRA DA SILVA DOS ANJOS, JODEIZ MEIRELES DA CRUZ E ANDRÉIA DE FÁTIMA RUDINIK**de acordo com despacho(ID 852235)e o memorando (ID 873599).

Publique-se;
Cumpra-se;

REGINALDO MARQUES DE LIMA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 04/12/2025 às 09:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**874210**e o código verificador**A762CD31**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:F9F68F7B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-4097/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-4097/2025
ASSUNTO: Gratificação De Aperfeiçoamento Profissional.
INTERESSADO: Marcos Rogerio Mota Diniz.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 854794), de Gratificação De Aperfeiçoamento Profissional, referente ao Processo n.º**1-4097/2025**,solicitado pelo servidor MARCOS ROGERIO MOTA DINIZ**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 854794).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

REGINALDO MARQUES DE LIMA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 04/12/2025 às 13:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**874696**e o código verificador**850717D1**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:3BD7D748

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-4162/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-4162/2025
ASSUNTO: Pecunia De Licença Premio.
INTERESSADO: Verediana Chaves Fuza.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''INDEFERIR''o requerimento (ID 858723), de **LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, referente ao Processo n.º**1-4162/2025**,solicitado pela VEREDIANA CHAVES FUZA**, e DEFERE PARA O GOZO,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 872442).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

REGINALDO MARQUES DE LIMA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 03/12/2025 às 13:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**872561**e o código verificador**FC19256B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:67E4A8E4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3323/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025,**presente no Processo nº 3323/2024,que tem como objeto**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, CONFORME MEM. Nº 67/2024, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS**que tem como contratada a empresa:**11.861.282 CARLOS VICTOR LEITE FERREIRA,**CNPJ**:**11.861.282/0001-38**,**de acordo com o Disposto Parecer Jurídico(ID 873243)e Relatório de Análise Processual(ID 873792).

Publique-se,
Cumpra-se,

REGINALDO MARQUES DE LIMA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 04/12/2025 às 09:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**874196**e o código verificador**C107ACEF**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A9391FB4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3714/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário nº286 de06/12/2023, solicitado através do MEMORANDO Nº388/SEMUSA/2025(ID 873819),presente no Processo nº 3714/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET ENDEREÇO DE IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO, COM INTRANET ATRAVÉS DE LAN TO LAN, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE E AS DEMAIS SECRETARIAS, CONF. MEM. Nº 340/2023,**tendo como contratada a empresa: **NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA,**CNPJ: 26.824.572/0001-89**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 873919)e Relatório de Análise Processual(ID 874032).

Publique-se,
Registre-se.

REGINALDO MARQUES DE LIMA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 04/12/2025 às 09:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**874113**e o código verificador**53CD1DDF**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8904835E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3903/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o**ADITIVO DE PRAZO E VALOR**do Contrato Originário nº274//2021de 29 de dezembro de 2021, solicitado através do Memorando Nº 300/SEMPLAC/2025(ID 869143),presente no Processo nº 3903/2021, que tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA ARP Nº 21/2021, DERIVADA DO PE 46/2021, DO PROC. 2717/2021,CONF. MEMO. 103/SEMPLAC E DOCS. ANEXOS,**tendo como contratada a empresa:**VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA,**CNPJ: 03.817.702/0001-50**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal dePlanejamento e Coordenação Geral, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 873033). e Relatório de análise Processual(ID 874021).

Publique-se,
Registre-se.

REGINALDO MARQUES DE LIMA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 04/12/2025 às 09:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**874139**e o código verificador**937D9F57**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9076EE16

IMPREV
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a implementação eregulamentaçãodo regime de trabalho remoto (Home Office e Teletrabalho) dos servidores do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste (IMPREV) e dá outras providências.

O**CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE (IMPREV)**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 002, de 24 de novembro de 2023, que o define como órgão colegiado de deliberação máxima com poderes para baixar resoluções de interesse da Autarquia,

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal n. 2.300/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários do IMPREV e o disposto na Lei Municipal n. 2.298/2022 que dispõe sobre a Estrutura de Cargos e Salários em Livre Provimento e Exoneração do IMPREV;

CONSIDERANDOque o trabalho remoto consiste na execução das atividades funcionais fora das dependências físicas do Instituto, mediante uso de tecnologias de informação e comunicação, sem prejuízo da qualidade, produtividade e responsabilidade funcional;

CONSIDERANDOque diversas atividades desempenhadas pelos servidores do IMPREV são de natureza essencialmente intelectual, compatíveis com a modalidade de trabalho remoto;

CONSIDERANDOque o trabalho remoto contribui para a modernização da gestão pública, aumento da produtividade, redução de custos operacionais e maior eficiência no uso dos recursos institucionais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a implementação ea regulamentaçãodo regime de trabalho remoto dos servidores do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste - IMPREV e aplica-se aos agentes públicos ocupantes de cargo efetivo e servidores públicos ocupantes de cargo em comissão.

Parágrafo Único.O trabalho remoto de que trata esta Resolução será implementado observando-se os princípios da conveniência e da oportunidade administrativa, não constituindo direito adquirido do servidor.

Art. 2º As atividades e funções dos servidores do IMPREV poderão ser executadas através de regime de trabalho remoto, observadas as disposições desta Resolução e o interesse da Autarquia.

§ 1º Para fins desta Resolução, considera-se otrabalho remoto, teletrabalho ou "home office", a atividade ou conjunto de atividades funcionais realizadas remotamente, fora das dependências físicas do IMPREV, de maneira periódica ou escalonada, com a utilização dos recursos da tecnologia de informação.

§ 2º Para efeitos desta Resolução, são espécies de trabalho remoto:

I -Home Office ou Escritório Remoto:é o trabalho domiciliar temporário, realizado por meio de ferramentas tecnológicas, que será equiparado ao trabalhopresencial quantoàs obrigações funcionais,por período não superior a 15 (quinze dias) consecutivos,no qual o servidor deverá cumprir,rigorosamente, a mesma jornada e horário de expediente do trabalho presencial.

II -**Teletrabalho:**é o trabalho domiciliar permanente, realizado por meio de ferramentas tecnológicas, sem o controle rígido de jornada e com horário flexível, sem direito à percepção de horas extras, mas sujeito ao cumprimento de metas de desempenho e à obrigação deestar disponível e responder prontamente aos contatosrealizados em horário condizente com o funcionamento regular do IMPREV.

CAPÍTULO II: DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 3ºA autorização para o trabalho remoto terá como objetivos:

I - Promover a cultura orientada a resultados, metas de desempenho e produtividade, com foco na modernização dos serviços prestados à sociedade;

II - Contribuir para o comprometimento dos participantes com os objetivos da Autarquia e o suporte ao cumprimento das obrigações de transparência e fiscalização;

III - Aumentar a qualidade do trabalho dos servidores e estimular o desenvolvimento do trabalho criativo, da inovação e da cultura do trabalho digital;

IV - Reduzir custos operacionais do IMPREV e contribuir para a sustentabilidade, com a diminuição no consumo de recursos materiais e energéticos;

V - Respeitar a diversidade dos servidores, promovendo maior flexibilidade e o estímulo ao desenvolvimento de talentos.

CAPÍTULO III: DA ELEGIBILIDADE E AUTORIZAÇÃO

Art. 4ºA designação de servidor para realização do trabalho remoto será determinada pelaPresidênciado IMPREV (detentor da função executiva de administração superior), mediante solicitação do servidor, sempre que entender conveniente aos interesses da Administração, devendo ser expedida Portaria de concessão do regime deespecial.

§ 1ºÉ facultado ao servidor requerer seu enquadramento, mas a concessão estará sempre sujeita à autorização escrita do Presidente, atendendo a critérios de conveniência e oportunidade do IMPREV.

§ 2º Deve-se priorizar os servidores que desenvolvam atividades que demandem maior esforço individual e menor interação com outros servidores, tais como: elaboração de minutas de decisões, de pareceres jurídicos e atuariais, de relatórios de gestão e análise processual de benefícios.

§ 3ºO servidor em regime de trabalho remoto pode, a qualquer tempo, solicitar o retorno ao trabalho nas dependências do órgão.

Art. 5ºO limite máximo de servidores em trabalho remoto é fixado em 20% (vintepor cento) do total de servidores do IMPREVpara servidores em teletrabalho e 20% (vinte por cento) para servidores em Home Office.

Art. 6ºÉ vedada a realização do trabalho remoto aos servidores públicos que:
I- Desempenhematividades em que seja imprescindível a realização de trabalho presencial nas dependências do IMPREV;

II - Executem atividades que, em razão da sua natureza e contato com o público (segurados, inativos e pensionistas)exijam atividade presencial constante;

III - Executem atividades que dependam de agendamento ou contato presencial indispensável com o cidadão.

CAPÍTULO IV: DO REGIME E DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 7º Na modalidade deHome Office (Escritório Remoto),o servidor em trabalho remoto deverá cumprir, rigorosamente, a jornada e o horário de expediente como se estivesse presencialmente no IMPREV.

Art. 8º Na modalidade deTeletrabalho, o servidor não estará sujeito ao controle de jornada, operando em horário flexível, sem prejuízo de ter suas metas de desempenho e produtividade monitoradas.

§ 1º Em razão da flexibilidade de horário, o servidor em Teletrabalho não fará jus à percepção de gratificação por serviço extraordinário, adicional noturno, ou à formação de banco de horas ou percepção de horas extras.

§ 2ºO servidor emTeletrabalho deverá, obrigatoriamente, estar disponível e responder prontamente aos contatos realizados através do meio eletrônico institucional (e-mail, telefone, sistemas de comunicação interna) em horário condizente com o funcionamento regular do IMPREV,respeitando a sua carga horária.

CAPÍTULO V: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR

Art. 9º Constituem deveres do servidor em regime de trabalho remoto:

I - Cumprir as atribuições legais do cargo e as metas de desempenho estabelecidas pela chefia imediata, zelando pela qualidade do serviço;

II - Atender às convocações para comparecimento às dependências do IMPREV, sempre que houver solicitação. Ocorrendo convocação, será garantido ao servidor o prazo mínimo de02(dois) diaspara apresentação no seu local de trabalho;

III - Manter meios de contato cadastrados e permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis, durante o horário de expediente do órgão de lotação;

IV - Consultar, diariamente (dias úteis), o meio eletrônico institucional, durante o horário de expediente do IMPREV;

V - Manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VI - Preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação do IMPREV.

Art. 10. Compete exclusivamente ao servidor providenciar as estruturas físicas e tecnológicas necessárias à realização do trabalho remoto, incluindo conexão de internet estável e equipamentos ergonômicos e adequados.

§ 1ºO servidor, antes de iniciar os trabalhos sob o regime de trabalho remoto, assinará declaração expressa de que a instalação em que executará o trabalho atende às exigências do*caput*e de que assume a responsabilidade por sua adequação.

§ 2ºO IMPREV não reembolsará qualquer despesa relacionada a telefone, internet, energia elétrica, mobiliário, insumos de informática, ou outras despesas operacionais, ocorridas durante a realização do trabalho remoto, sendo estas consideradas inerentes à opção do servidor pelo regime.

§ 3ºO servidor que optar por residir em localidade diversa do órgão de lotação é responsável pelas despesas relativas ao deslocamento quando necessário o comparecimento presencial.

CAPÍTULO VI: DA REAVALIAÇÃO, SUSPENSÃO E REVOGAÇÃO

Art. 11.O regime de trabalho remoto será concedido pelo período de 12 (doze) meses, admitida a renovação automática, de acordo com a conveniência da Administração.

§ 1º Caso a Administração decida pela não renovação automática, deverá apresentar manifestação formal ao servidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data prevista para o término do regime.

§ 2ºO servidor que não tiver o trabalho remoto renovado deverá retornar ao regime presencial no prazo de**10 (dez) dias**, contados da comunicação da não renovação.

Art. 12. Será suspensa a autorização para o trabalho remoto do servidor que:

I - Descumprir, sem justificativa, qualquer uma das metas ou tarefas estabelecidas;

II - Descumprir, sem justificativa, a frequência mínima de comparecimento ao local de trabalho, quando convocado para comparecimento presencial;

III - Deixar de responder as tentativas de contato, por colegas de trabalho ou superiores, através do meio de comunicação informado, dentro do horário condizente com o funcionamento do IMPREV.

§ 1ºA suspensão de que trata este artigo será comunicada ao servidor através do meio eletrônico cadastrado.

§ 2ºO retorno ao trabalho presencial decorrente de suspensão por descumprimento (caráter punitivo) deverá ocorrer em prazo de até10 (dez) dias úteis,contados da data em que a comunicação tenha sido enviada.

§ 3ºO período de suspensão da autorização terá duração mínima de 30 (trinta) dias, durante os quais o Presidente do IMPREV avaliará a ocorrência e o desempenho das atividades pelo servidor, ocasião em que a autorização para o trabalho remoto poderá ser reavaliada.

CAPÍTULO V -DA REVOGAÇÃO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. No interesse exclusivo da Administração do IMPREV, o regime de trabalho remoto poderá ser revogado ou suspenso a qualquer momento, independentemente de culpa, descumprimento ou reavaliação de desempenho do servidor, em virtude da supremacia do interesse público e da necessidade de reordenamento da força de trabalho da Autarquia.

Parágrafo Único: Revogada a autorização de trabalho remoto por conveniência administrativa, o servidor deverá retornar aos seus trabalhos de forma presencial no prazo máximo de**10 (dez) dias**, contados da data da comunicação formal.

CAPÍTULO VII: DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14.O Presidente do IMPREV ou a chefia imediata deverão monitorar continuamente o desempenho e a produtividade dos servidores em regime de trabalho remoto, especialmente na modalidade Teletrabalho, garantindo que as metas sejam cumpridas e que não haja prejuízo ao atendimento dos segurados.

Art. 15.O servidor em regime de trabalho remoto que deixar de dispor das condições físicas, técnicas oumateriais necessáriosà execução de suas atividades, a qualquer tempo, deverá comunicar o fato à sua chefia e retornar ao local de trabalho, respondendo por quaisquer prejuízos ao bom andamento dessas atividades.

Art. 16. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação desta Resolução serão resolvidos pelo Presidente do IMPREV, que deverá submetê-los à apreciação e deliberação do Conselho Deliberativo sempre que houver potencial impacto na gestão ou nos direitos dos segurados e servidores.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Machadinho DOeste/RO, 25de novembro de 2025.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:7CA87CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 282/2023 DE 04/12/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO ADITIVO

Contrato nº282/2023de04/12/2023
Pregão Eletrôniconº:62/2023
Processo nº:3708/2023

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO Publicado em Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.	TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº282/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA E OUTRO LADONBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo,**O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº45.328.897/0001-15, com endereço naAvenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Sra.Iaane Aparecida da Graça Cordeiroe pelo Exmo. Sr. Prefeito em Exercício, REGINALDO MARQUES SILVA, e do outro lado,

A empresaNBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº26.824.572/0001-89, com sede naRua Seis de Maio, nº 1497, Térreo 1, Bairro Centro, na cidade deJi-Paraná/RO, representada por**ALESSANDRO PIOVEZAN ARAGON,**ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº282de04/12/2023, oriunda do processo3708/2023, referente ao processo dePregão Eletrôniconº62/2023, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, e posteriores alterações, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme requerimento constante no documento de ID 853048 e decisão de ID 873338.

CLÁUSULA SEGUNDA. De comum acordo entre as partes que os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais**12 (doze) meses**contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO. O preço global do presente aditivo é de**R$46.991,16 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que equivalem aos serviços decorrentes da prorrogação do contrato, estando o aditivo amparado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.A despesa decorrente do presente aditivo correrá no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Educação
I -Classificação Funcional 12.361.0002.2036;
II -Elemento de Despesa3.3.90.39.00(Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica);
III -Valor R$ 2.661,84 (dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos);
IV -Fonte de Recursos Prefeitura Municipal;
V -Processo nº -3708/2023

Parágrafo único. O restante da despesa decorrente deste aditivo a que se refere a cláusula anterior correrá no ano-exercício subsequente à lavratura deste termo, a**Secretaria Municipal**DEVERÁ antes do início da execução dos serviços derivados deste aditivo, realizar o empenho da despesa em conformidade com as fontes de recursos destinadas para a cobertura das despesas deste contrato, sob pena de configurar violação ao art. 60, da Lei Federal nº 4.320/1964 e arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e nulidade do presente

instrumento, sem prejuízo das implicações legais e contratuais pela não observância desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo que, após lido e achado conforme é devidamente assinado para ser publicado e surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 03/12/2025.

NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA		Município de Machadinho DOeste/RO
CNPJ/MF nº26.824.572/0001-89		***REGINALDO MARQUES SILVA***
Contratada		Prefeito em Exercício

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 03/12/2025 às 11:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 03/12/2025 às 13:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ALESSANDRO PIOVEZAN ARAGON**,**SÓCIO ADMINISTRADOR**, em 04/12/2025 às 11:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**873608**e o código verificador**D3E6EB71**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	03/12/2025 12:17

Referência: Processo nº 1-3708/2023.	Docto ID: 873608 v1

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:53E47822

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 466/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE
SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 466/2025
PROCESSO Nº 4234/2025
PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) MDM SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 14.597.970/0001-20
OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso e serviços de suporte técnico da solução de gerenciamento de dispositivos móveis (Mobile Device Management MDM), derivada da dispensa eletrônica n° 007/2025, do proc. nº 2352/2025, conforme Mem. nº 170/2025, termo de referência e docs anexos
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 007
PRAZO: 12 meses
VALOR: R$ 237,60
NOTA DE EMPENHO:
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:9C5002C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO CONTRATO 281/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
TERMO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2021 TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 3920/2021
PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA , CNPJ: 03.817.702/0001-50
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme requerimento constante no Despacho de ID 859864 e decisão de ID 862892
MODALIDADE: Pregão Eletrôniconº:046/2021
PRAZO: 12 meses
VALOR: R$ 20.491,83
NOTA DE EMPENHO:
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Machadinho D'oeste - RO, 04/12/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:40127EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 3713/2024. empenho 467 DE 01/12/2025
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada:MCB LOCACAO E TRANSPORTE LTDA CNPJ: 02.381.253/0001-88,
Endereço: Av. Rio de Janeiro, nº 4150, Sala 04,Nova Porto Velho.
Cidade:Porto Velho/RO
Objeto:Adesão à Ata de Registro de Preços nº 000030/2024 do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia CINDE Rondônia
Vigência: 12 meses
Valor R$1.218.278,48 (um milhão, duzentos e dezoito mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
Data de assinatura do Empenho 03/12/2025

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercicio

EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR
Empresario

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:CB9BC03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato n°286/2023de06/12/2023
Nº do Processo: 3714/2023
Objeto: Contratação empresa para Prestação de Serviços Continuados de Comunicações para tráfego de dados de aplicações corporativas, tráfego de voz e imagens, videoconferência e acesso a Internet.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado:NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº26.824.572/0001-89,
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a**prorrogação**dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme requerimento constante no documento de(ID 873819)e decisão de(ID 874113).
CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO. O preço global do presente aditivo é de**R$52.099,92 (cinquenta e dois mil, noventa e nove reais e noventa e dois centavos), em conformidade com o reajuste pelo IPCA(ID 873797)(ID 873819)**,*que equivalem aos serviços decorrentes da prorrogação do contrato,*no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que equivalem aos serviços decorrentes da prorrogação do contrato, estando o aditivo amparado pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Data de assinatura do termo aditivo: 04/12/2025

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Machadinho D'Oeste RO, Em 04 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:82C0A76F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.766/PMMA/2025.

LEI N. 2.766/PMMA/2025.

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO JOSE ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ministro Andreazza, o Fórum Municipal de Educação – FME, em caráter permanente, com a finalidade de acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação; promover articulações com os fóruns de educação do Estado e da União; e fomentar debates sobre políticas públicas da Educação Básica, Profissional e Superior no Município.

Parágrafo único. O FME observará o disposto no art. 211, §3º, combinado com o art. 11 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394/1996, com redação dada pela Lei nº 12.061/2009 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), e na Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), prorrogada pela Lei nº 14.934/2024.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação;
planejar e organizar espaços de debate sobre a política educacional do Município, inclusive para aprovação e revisão do Plano Municipal de Educação;
acompanhar, junto à Câmara Municipal, a tramitação de matérias legislativas relativas à política municipal de educação;
articular ações para garantir o acesso e a permanência de crianças, adolescentes, jovens e adultos na Educação Básica, na Educação Profissional Tecnológica e no Ensino Superior;
promover debates e estudos sobre a realidade educacional do Município, subsidiando a formulação de políticas públicas;
incentivar e divulgar estudos e pesquisas relativas à educação;
apoiar a captação de recursos financeiros destinados à educação;
organizar encontros periódicos para troca de experiências entre setores envolvidos com a educação;
divulgar informações sobre políticas, regulamentações e funcionamento das instituições educacionais;
articular-se com os demais fóruns de educação;
incentivar a implementação de projetos de formação de profissionais da educação;
apoiar a implementação de propostas pedagógicas de qualidade nas instituições públicas e privadas.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será composto por membros titulares e suplentes representantes dos seguintes órgãos e entidades:

Secretário(a) Municipal de Educação;
01 Representante da Secretaria Estadual de Educação;
01 Representante da Câmara de Vereadores;
01 Representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
01 Professor da Educação Infantil, sendo representante das Escolas Públicas;
01 Professor do Ensino Fundamental, sendo representante das Escolas Públicas;
01 Professor do Ensino Médio, sendo representante das Escolas Públicas;
01 Professor da Educação de Jovens e Adultos;
01 Professor das Instituições de Educação Especial;
01 Representante de entidade sindical legalmente reconhecida de professores e
profissionais da educação;
01 Representante dos Estudantes de Ensino Médio;
01 Representante de Pais de estudantes:
02 Representantes dos diretores das Escolas Públicas, sendo um das Escolas Municipais e outro das Escolas Estaduais;
01 Representante dos diretores da Educação Infantil, sendo das Escolas Públicas;
01 Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente;
01 Representante do Conselho do FUNDEB;
01 Representante do Conselho Tutelar.

§ 1º Os representantes titulares e suplentes serão nomeados pelo(a) Presidente do Fórum, mediante Portaria, após indicação das respectivas entidades.

§ 2º A indicação de que trata o §1º ocorrerá após escolha em assembleia realizada por cada categoria representativa.

§ 3º Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades, quando necessário.

Art. 4º A participação no Fórum Municipal de Educação é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º A estrutura e os procedimentos operacionais do FME serão definidos em seu Regimento Interno, aprovado em reunião convocada para esse fim.

Parágrafo único. Até a aprovação do Regimento Interno, o FME será presidido pela Secretária Municipal de Educação, ad referendum.

Art. 6º O FME funcionará de forma permanente e reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente por convocação de seu(sua) Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 7º O FME receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação para garantir seu funcionamento, sem, contudo, estar a ela subordinado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ministro Andreazza/RO, 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C8723246

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RESOLUÇÃO Nº 006/CMMA/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO EXCEPCIONAL DE ABONO NATALINO NO ANO DE 2.025 AOS SERVIDORES ATIVOS DO PODER LEGISLATIVO DE MINISTRO ANDREAZZA (EFETIVOS E COMISSIONADOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO., NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONCEDIDAS PELO ART. 23, I, DO REGIMENTO INTERNO E DO ART. 15, IV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedido o pagamento excepcional de**ABONO NATALINO NO ANO DE 2.025**, no valor de**R$ 1.300,00 (Mil e Trezentos reais)**aos servidores públicos ativos (**Efetivos e Comissionados**) do Poder Legislativo do Município de Ministro Andreazza, na forma desta Resolução.

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput será pago na folha de pagamento do mês de dezembro de 2025 e/ou folha suplementar e não integrará a base de vencimentos para efeitos de concessão de vantagens pessoais.

Art. 2º. A concessão do Abono Natalino no ano de 2.025, regulamentado pela presente Resolução, será pago ao servidor que desempenhou suas funções pelo menos 30 (trinta) dias no exercício de 2.025.

Parágrafo Único. Nos casos de acumulação legal de cargos, o servidor terá direito apenas a 01 (um) único valor Excepcional de Abono Natalino, neste ano de 2.025.

Art. 3º.O benefício autorizado pela presente Resolução:

I - não tem natureza salarial;
II- não constitui base de incidência de contribuição previdenciária;
III - não se configura rendimento tributável ao servidor;
IV – será pago em uma única parcela no ano de 2.025.

Art. 4º. Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações próprias desta Câmara Municipal de Ministro Andreazza.

Art. 5º.A presente Resolução, revogando as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 04 de dezembro de 2.025.

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Vereadora - Presidente

SADRAK DE OLIVEIRA
Vereador - Vice-Presidente

JUSSARA ALVES DOS SANTOS CARVALHO
Vereadora-1ª Secretária

LEVI GOMES GONÇALVES
Vereador - 2º Secretário

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:9E9CED0B

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/PMMA/2025 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 972/SEMSAU/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/PMMA/2025
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 972/SEMSAU/2025
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 17 de dezembro de 2025, às 09h00min. (Brasília).
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR E DIVERSOS.**

O VALOR ESTIMADO: **R$:** 33.386,91 (Trinta e três mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa um centavo).
Informações pelo telefone 069-3448-2361/69-99226-2378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 04 de dezembro de 2025.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C583B8CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO CONTRATO Nº 100/2025

CELEBRAÇÃO: 04.12.2025

PARTE: Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO.

CONTRATADA: O. P. DOS SANTOS – ME, CNPJ nº **02.905.202/0001-08**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O Objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 400 Mbps para download e upload, para atendimento nos departamentos da Câmara Municipal de Mirante da Serra- RO, com a finalidade de atender a o Poder Legislativo Municipal – RO, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 0110/2025/CMMS/2025, Dispensa Eletrônica nº 004/2025, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta

apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, **Com seu início em 06 de dezembro de 2025 e seu término em 06 de dezembro de 2026.** Podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021 a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
O valor Total do presente Contrato é de R$ **6.396,00 (Seis Mil e Trezentos e Noventa e Seis Reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: – (Câmara Municipal de Mirante da Serra).
Elemento de Despesa: 33.90.40– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.
Programação: 01.031.0001.2001
Fonte de Recurso: Proprio.

INTERVINIENTE: Diretoria Geral/CMMS.
Processo Administrativo: nº 0110/CMMS/2025.

Mirante da Serra – RO., 04 de dezembro de 2025.

JOSIVALDO LUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:49FE5D0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7979/2025

PORTARIA DE Nº 7979/2025. EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7772 DO DIA 07 DE JULHO QUE NOMEIA KATIA FREITAS PEREIRA COIMBRA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA SUBSTITUTA DA ESCOLA TIPO 1 (EDSON DUARTE LOPES) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- "Revoga a Portaria nº 7772 do dia 07 de Julho que Nomeia Katia Freitas Pereira Coimbra para Exercer o Cargo de Secretária Substituta Da Escola Tipo 1 (Edson Duarte Lopes) da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. Retroagindo a partir do dia 01de Dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:AD2D5702

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7980/2025

PORTARIA Nº 7980/2025. EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7228 DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2024 QUE NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 1645/2025.
CONSIDERANDO o requerimento do servidor ID 327689
CONSIDERANDO o despacho do Secretario ID 327700

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria nº 7228 do dia 22 de outubro de 2024 que nomeia Carlos Roberto da Costa Franco, candidato aprovado em concurso público para o Cargo de Motorista de Veículos Pesados– 40 horas, matrícula 2865, CPF Nº ***956.702*** a contar de 01 de Dezembro de 2025, devido o servidor, solicita a desocupação do cargo que ocupa, nos termos do Art.44, II, e Art. 45, da lei Municipal 30/1993-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:1AE95364

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7981/2025

PORTARIA DE Nº 7981/2025. EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR ENOQUIO PEDRO SOARES DE ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO ofício da Prefeitura de Ariquemes,o qual solicita a Cedência do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispõe sobre cedência do servidor ENOQUIO PEDRO SOARES DE ARAUJO, no cargo de Agente de Controle de Endemias 40 hs, do quadro de servidores deste Município de Mirante da Serra - RO, com Ônus para a Prefeitura de Ariquemes. Com vigência a partir do dia a 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
§ 1º - O recolhimento das contribuições social deverá ser repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. E favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre. Ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:7A19B5A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7982/2025

PORTARIA DE Nº 7982/2025. EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DO SERVIDOR EVALDO DUARTE ANTÔNIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispõe sobre cedência do servidor EVALDO DUARTE ANTONIO, Cargo de Agente de Portaria e Vigilância matricula nº 1123 , a Casa Civil. A cedência ora pleiteada deverá ocorrer com ônus mediante a reembolso a Casa Civil. Esta portaria tem seu efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:C0DC4197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7983/2025

PORTARIA Nº 7983/2025. EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CEDENCIA DO SERVIDOR REGINALDO RIBEIRO MACHADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO oficio n° 291/GAB/2025 recebido através do Gabinete do Prefeito de Governador Jorge Teixeira/RO, o qual solicita a prorrogação da Cedência do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispõe sobre a cedência a pedido, o servidor REGINALDO RIBEIRO MACHADO, na Função de Técnico em Radiologia, matricula 171, Cpf: ***.932.957-**, com ônus para o Município de Governador Jorge Teixeira/Rondônia com vigência do dia 01 de janeiro de 2026 até 31 de Dezembro de 2026. Esta portaria terá seus efeitos revogados em virtude da realização do concurso publico e processo seletivo no Município de origem.

§ 1º - O recolhimento das contribuições social devera ser repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. E favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre. Ao órgão de origem do referido servidor.
§ 2º - A Cedência de que trata o Art. 1º se dá devido a permuta com o servidor: ROSIVALDO ALVES DE SOUZA -, Técnico em Radiologia, cadastro nº 1914.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:30D52820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7984/2025

PORTARIA Nº 7984/2025. EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CEDENCIA DO SERVIDOR ADEMILSON SARAFIM ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO oficio n° 352/GP/25 recebido através do Gabinete do Prefeito de Ouro Preto do Oeste/RO, o qual solicita a prorrogação da Cedência do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispõe sobre a cedência a pedido, o servidor ADEMILSON SARAFIM ARAUJO, na Função de Agente de Portaria e Vigilância, com ônus para o Município de Ouro Preto/Rondônia com vigência do dia 01 de janeiro de 2026 até 31 de Dezembro de 2026. Esta portaria terá seus efeitos revogados em virtude da realização do concurso publico e processo seletivo no Município de origem.

§ 1º - O recolhimento das contribuições social devera ser repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. E favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre. Ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:9BFE34B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7985/2025

PORTARIA DE Nº 7985/2025. EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA NADIA EVARISTO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO ofício nº 12180/2025/GOV-RED do governador do estado, o qual solicita a Cedência do Servidor.

R E S O L V E:
Art. 1º - Dispõe sobre cedência da servidora Naide Evaristo da Silva, matrícula n. 247, ocupante do cargo de professora, contrato de 25 horas semanais, deste Município de Mirante da Serra - RO, com Ônus para o Estado. Com vigência a partir do dia a 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
§ 1º - O recolhimento das contribuições social deverá ser repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. E favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre. Ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente).

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:36704F99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7986/2025

PORTARIA DE Nº 7986/2025. EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA SANDRA APARECIDA DIESEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO ofício nº 12180/2025/GOV-RED do governador do estado, o qual solicita a Cedência do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispõe sobre cedência da servidora **Sandra Aparecida Diesel, matricula n° 1499,** para continuidade de suas **atividades laborativas junto à Secretaria de Estado da Educação SEDUC.** Com vigência a partir do dia a 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
§ 1º - O recolhimento das contribuições social deverá ser repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. E favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre. Ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:9546F526

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7987/2025

PORTARIA DE Nº 7987/2025. EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 1644/2025 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento na programação:

programação: 15.4520007.2025 Desenvolvimento Urbano e Rural - SEMOSP; no Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Ficha 145, no valor de R$ 3.604,00 (Três Mil Seiscentos e Quatro Reais)

programação: 15.4520007.2025 Outros Serviços de Terceiros SEMOSP; no Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Ficha 146, no valor de R$ 950,00(novecentos e Cinquenta Reais)

Art. 2º - Em favor de Francisco Jose Pereira de Souza, Mat. 2975, Chefe se seção de praças e Jardins, RG nº ***.112 * SSP/RO, CPF nº ***.035.222-**. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 10 (dez) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:F6E521F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO DÉCIMO TERMO CONTRATO 079/2018

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º: 938/2018.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

CONTRATADA: **ÓTIMA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ: 04.067.378/0001-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA –PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que se trata a Cláusula Sétima do Contrato nº 079/2019, pelo prazo de 12(doze) meses a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, conforme Termo Aditivo de Compromisso nº0215/2014, ID 326516, processo administrativo de nº 938/2018, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, no Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais disposições contidas no Termo de Compromisso original que não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecem em vigor.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, para um só fim.

Mirante da Serra - RO, em 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:5E79BE4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N°141-2025

CONTRATO: 141/SUPEL/2025

MODALIDADE: MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2025
PROCESSO: 0001659.02.01-2025
OBJETO: **O Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico do Município de Monte Negro/RO**
DZ COMERCIO LTDA,
CNPJ: 44.405.070/0001-03
VAIOR TOTAL R$ 80.299,00 (OITENTA MIL E DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termos Aditivos.

Monte Negro – RO, 04 de dezembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:5D126F9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N°146-2025

CONTRATO: 146/SUPEL/2025
MODALIDADE: MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2025
PROCESSO: 0001659.02.01-2025
OBJETO: **O Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico do Município de Monte Negro/RO**
RALSON M. LIMA LTDA,
CNPJ: 33.146.225/0001-00
VALOR TOTAL R$ 12.988,00 (doze mil novecentos e oitenta e oito reais)
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termos Aditivos.

Monte Negro – RO, 04 de dezembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:128CB9AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE N°44-2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO: 44/SUPEL/2025
EDITAL: 01/2025/PMMN/RO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025PMMN/RO PROCESSO: 0000073.01.01-2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – RO E A EMPRESA "PROMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA".

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no **CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **D O SILVA SERVICOS MEDICOS,** devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º **58.509.529/0001-15**, com sede Rua Almirante Barroso, Nº 1428, Casa 3 Santa Barbara – Porto Velho /RO - CEP 76804-214,doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada por **DAVID OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o no 7**.6**.6**-61, e RG sob o no 1*0*7*49, SESDEC RO**, doravante denominada **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão **AMIGÁVEL**, decorrente do CONTRATO nº 44/SUPEL/2025, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025PMMN/RO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA**, resolve registrar nos termos do art. 138, inc. II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma AMIGÁVEL, do CONTRATO nº 44/SUPEL/2025 a partir de 01 novembro 2025.
1.2. O presente contrato que possui como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO**
1.3. No dia 01 de dezembro de 2025 a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, encaminhou o processo nº 0000073-01.02.01-2025, com os ofícios enviados para a empresa, (ID 2.900.D1C) informando sobre a rescisão do contrato, a administração em acordo, resolve:

Art.138 A extinção do contrato poderá ser:
II – Consensual, por acordo entre as partes ,por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da administração ;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a contar do dia 01 novembro 2025 (conforme oficio ID2.906.99B e despacho ID2.90D.C41) sendo firmado com a presente assinatura deste termo, o CONTRATO nº 44/SUPEL/2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO
3.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. O levantamento dos valores devidos à **CONTRATADA** deverá ser apurado pelo fiscal do contrato e/ou Diretor de Administração e Planejamento da Unidade, utilizando como referência os valores unitários, período de vigência Contrato, serviços devidamente prestados e multas impostas à empresa.

CLÁUSULA QUINTA – FORO
5.1. Elegemos o Foro do Município de Ariquemes (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais privilegiado que seja.
5.2. Foi lavrado o presente Termo de Rescisão Amigável por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico ATHUS, **o qual** depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO e a empresa **PROMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

Monte Negro, 02 de dezembro de 2025

D O SILVA SERVICOS MEDICOS
CNPJ nº. 58.509.529/0001-15
(Contratada)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

_____

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:26A39E7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N°41-2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO: 41/SUPEL/2025
EDITAL: 01/2025/PMMN/RO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025PMMN/RO PROCESSO: 0000073.05.02.01-2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – RO, E A EMPRESA "N Y G SERVICOS MEDICOS LTDA".

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no **CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **N Y G SERVICOS MEDICOS LTDA** devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º **49.254.770/0001-50** com sede Rua Carlos Drumond de Andrade, Número 2781, Setor 01, CEP 76.888-000, Município de Monte Negro/Ro doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada por **NATAN YUDI DE GASPERI**, inscrito no CPF sob o no 0**.1**.9**-04, e RG sob o no 1127673, SESDEC RO e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão **AMIGÁVEL**, decorrente do CONTRATO nº 41/SUPEL/2025, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025PMMN/RO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA**, resolve registrar nos termos do art. 138, inc. II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma AMIGÁVEL, do CONTRATO nº 41/SUPEL/2025.com data retroativa, sendo a data do dia 01/11/2025.
1.2. O presente contrato que possui como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO**
1.3. No dia 01 de dezembro de 2025 a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, encaminhou o processo nº 0000073-4.02.01-2025, com os email enviados para a empresa, conforme (ID 2.908.E6B) e oficio (ID 2.906.A3D) para formalizar a data da rescisão contratual, que devido a abertura de novo credenciamento para a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços médicos clínico geral, se faz necessário a rescisão do mesmo de forma amigável por ambas as partes com data retroativa, para o dia 01/11/2025. informando sobre a rescisão do contrato, a administração em acordo, resolve:

Art.138 A extinção do contrato poderá ser:
II – Consensual, por acordo entre as partes ,por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da administração ;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a contar do dia 01 de novembro 2025 (conforme documentos constante nos autos com conforme ((ID 2.908.E6B) e oficio (ID 2.906.A3D),sendo firmado com a presente assinatura deste termo, o CONTRATO nº 41/SUPEL/2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO
3.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. O levantamento dos valores devidos à **CONTRATADA** deverá ser apurado pelo fiscal do contrato e/ou Diretor de Administração e Planejamento da Unidade, utilizando como referência os valores unitários, período de vigência Contrato, serviços devidamente prestados e multas impostas à empresa.

CLÁUSULA QUINTA – FORO
5.1. Elegemos o Foro do Município de Ariquemes (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais privilegiado que seja.
5.2. Foi lavrado o presente Termo de Rescisão Amigável por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico ATHUS, **o qual** depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO e a empresa **N Y G SERVICOS MEDICOS LTDA**.

Monte Negro,01de dezembro de 2025.

N Y G SERVICOS MEDICOS LTDA.
CNPJ nº. 49.254.770/0001-50
(Contratada)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

_____

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:7EECD33E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4358, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1868/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 2.879.999,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
707	02.07.00 10.302 0016 1252 3.3.90.30.00 1.710.0000.3210	269	1.7.2.3.50.0.1.15.00 CV. 7052/2025 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	435.870,56
709	02.07.00 10.302 0016 1253	271	1.7.2.3.50.0.1.17.00 CV.	65.875,88

	3.3.90.30.00 1.710.0000.3210		7006/2025 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	
711	02.07.00 10.302 0016 1254 3.3.90.30.00 1.710.0000.3210	270	1.7.2.3.50.0.1.16.00 CV. 7018/2025 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	100.653,92
706	02.07.00 10.303 0017 1252 3.3.90.30.00 1.710.0000.3210	269	1.7.2.3.50.0.1.15.00 CV. 7052/2025 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	1.564.129,44
708	02.07.00 10.303 0017 1253 3.3.90.30.00 1.710.0000.3210	271	1.7.2.3.50.0.1.17.00 CV. 7006/2025 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	434.124,12
710	02.07.00 10.303 0017 1254 3.3.90.30.00 1.710.0000.3210	270	1.7.2.3.50.0.1.16.00 CV. 7018/2025 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	279.345,08

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 03 de dezembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D42AB478

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1165, 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Convocar conselheiros tutelares para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o dispoto no Art. 43 da Lei Municipal n. 403/2011, com a nova redação trazida pela Lei 1324 de 17 de agosto 2022;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Oficio n.127/2025/CTMN ID: 2.91C.6C4; CONSIDERANDO a férias da servidora Josiany Moises da Silva, no período de 15/01/2026 a 13/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os Conselheiros Tutelares abaixo, para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho no Conselho Tutelar, vinculado ao Gabinete do Prefeito, por desfalque na escala por motivo de ferias da Servidora Josiany Moises da Silva.

PERÍODO DE 15 A 31 DE JANEIRO/2026

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
3249	Diufarliy Libarde	Conselheiro Tutelar	48 Horas Mensais
3253	Matilde de Souza dos Santos Vidal	Conselheiro Tutelar	48 Horas Mensais
3252	Beatriz de Lourdes Machado de Carvalho	Conselheiro Tutelar	48 Horas Mensais
3251	Juliana Fao	Conselheiro Tutelar	48 Horas Mensais

PERÍODO DE 01 A 14 DE FEVEREIRO/2026

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
3249	Diufarliy Libarde	Conselheiro Tutelar	36 Horas Mensais
3253	Matilde de Souza dos Santos Vidal	Conselheiro Tutelar	36 Horas Mensais
3252	Beatriz de Lourdes Machado de Carvalho	Conselheiro Tutelar	36 Horas Mensais
3251	Juliana Fao	Conselheiro Tutelar	36 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:839659AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1166, 04 DE DEZEMBRO DE 2025

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor(a) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 773/SEMED/2025 ID: 2.91E.F5B.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 30/01/2026 a 28/02/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2666	Cleidiane Sapacosta de Andrade	Assessor Técnico no Ensimo Público	31/01/2024 a 30/01/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:ABDA035D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1167, 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0001138.02.03-2025.
CONSIDERANDO o Memorando 837/SEMUSA/2025 ID:2.919.596;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: LUCIANE FREZARIN GOMES, Matrícula: 3255, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - O periodo de gozo das licenças serão de 29/01/2026 a 30/04/2026 referente ao quinquênio 27/12/2017 a 26/12/2022.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2F959495

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1168, 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Suspender o gozo das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n. 838/SEMUSA/2025 de id: 2.91A.3C4.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 11/12/2025 a 01/01/2026 da servidora PAOLA RENATA DA SILVA MUNIZ MACENA, Matrícula 1736, ocupante do cargo de Psicologo, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 1089/GAB/2025.
Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para o dia 07/01/2026 a 28/01/2026.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:47B030D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1169, 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 772/SEMED/2024 ID:2.91E.E90.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora VALDENIR MARCELINO PAXECO, ocupante do cargo de PROFESSOR SUPERVISOR NÍVEL III 40 HORAS, Mat. 995, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, sendo o gozo para 05/01/2026 a 19/01/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C3E52309

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1170, 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.673 de 09 de dezembro de 2024, alterada pela Lei n. 1.711 de 21 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: IVANEIDE APARECIDA BEZERRA DUARTE, para ocupar o cargo de AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:697D67C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1171, 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Convocar servidor(a) para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 841/SEMUSA/2025 ID: 2.920.986, devidamente justificando a necessidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho, na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Municipal Irmã Dulce, por defasagem de funcionário, no mês de dezembro/2025.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
1414	Cassia Cazetta Barbosa	Tecnico Em Radiologia I	96 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BCED214C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2050/2025

"Dispõe sobre o recesso funcional no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de encerramento das atividades administrativas no exercício de 2025, para fins de organização interna, balanço contábil e fechamento das ações governamentais;
CONSIDERANDO a necessidade de ajuste administrativo e financeiro, com vistas à manutenção do equilíbrio entre receita e despesa no período final do exercício;
CONSIDERANDO que o recesso funcional proporciona racionalização dos custos operacionais, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, com prazo final para adesão e pagamento até 31 de dezembro de 2025, demandando a manutenção do atendimento ao contribuinte;
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo regulamentar o funcionamento da Administração durante feriados, recessos e períodos excepcionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **recesso funcional** nas repartições públicas municipais no período de **22 de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026**, ficando suspensas as atividades administrativas consideradas **não essenciais** no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Durante o período de recesso estabelecido no caput, fica suspensa a exigência de registro de ponto eletrônico prevista no Decreto Municipal nº 1715/2024, exclusivamente em relação às atividades administrativas não essenciais, mantendo-se, contudo, o registro e o controle de frequência dos servidores escalados para os serviços essenciais e plantões previstos neste Decreto. **As Secretarias Municipais deverão, ainda, organizar escalas de servidores em regime de sobreaviso, quando necessário, para atendimento de demandas urgentes e inadiáveis, observada a conveniência administrativa e a responsabilidade da chefia imediata pela designação.**

Art. 2º Durante o período de recesso, **não serão interrompidos** os serviços públicosessenciais, especialmente:
I – coleta de lixo urbano;
II – limpeza e conservação urbana;
III – plantão médico de urgência e emergência;
IV – plantão de ambulância;
V – atendimento das **Unidades Básicas de Saúde – UBS**, que **permanecerão abertas**, observando-se as escalas de revezamento fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
VI – demais serviços cuja interrupção possa causar prejuízo ao interesse público.

Parágrafo único. Para atender às demandas da população, deverão ser estabelecidos **plantões alternativos** exclusivamente para:
I – assegurar o atendimento contínuo nas Unidades Básicas de Saúde, inclusive nos dias úteis dentro do período de recesso;
II – garantir o funcionamento do **Setor de Receita Municipal até 30 de dezembro de 2025**, para fins de adesão e pagamento do **REFIS**, possibilitando que os contribuintes exerçam o direito ao benefício fiscal.

Art. 3º Nos feriados e pontos facultativos, o funcionamento da Administração Municipal obedecerá ao calendário oficial vigente, mantendo-se em atividade apenas os serviços públicos essenciais mencionados neste Decreto.

Art. 4º As unidades administrativas poderão organizar escalas internas para atendimento de demandas emergenciais, desde que devidamente justificadas e autorizadas pelo Secretário da respectiva pasta.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brasilândia d'Oeste/RO, 04 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:0F6AC50A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ARP

Extrato do 1° Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preço nº 59/2024, decorrente do pregão eletrônico n° 20/2024, que tem por objeto a Formação de Registro de Preços visando a aquisição de insumos, periféricos e equipamentos de informática (computadores, impressoras, scanner, tablet, monitores, entre outros); equipamentos de áudio e vídeo (Smart tv, mesa de som, microfone, entre outros); sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV; smartphone e drone, conforme solicitação das Secretarias Municipais, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 84.558.808/0001-89, as quais prorrogam a Ata de Registro de Preço n° 59/2024/PMNBO/RO, com novo término em 06/12/2026, que representa dilatação de prazo para mais 01 (um) ano de serviços, e na importância de R$ 665.188,14 (seiscentos e sessenta e cinco mil e cento e oitenta e oito reais e quatorze centavos). A prorrogação da Ata é justificada a partir de levantamentos de cotações de mercado levantados e anexados no processo administrativo n° 681/2024, que demonstram a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
Fundamentação Legal: Art. 84, da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Brasilândia D'Oeste, 04 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:10D0DF90

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ARP

Extrato do 1° Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preço nº 60/2024, decorrente do pregão eletrônico n° 20/2024, que tem por objeto a Formação de Registro de Preços visando a aquisição de insumos, periféricos e equipamentos de informática (computadores, impressoras, scanner, tablet, monitores, entre outros); equipamentos de áudio e vídeo (Smart tv, mesa de som, microfone, entre outros); sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV; smartphone e drone, conforme solicitação das Secretarias Municipais, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **ENGESERVICE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 02.285.048/0001-19, as quais prorrogam a Ata de Registro de Preço n° 60/2024/PMNBO/RO, com novo término em 06/12/2026, que representa dilatação de prazo para mais 01 (um) ano de serviços, e na importância de R$ 489.166,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e cento e sessenta e seis reais). A prorrogação da Ata é justificada a partir de levantamentos de cotações de mercado levantados e anexados no processo administrativo n° 681/2024, que demonstram a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
Fundamentação Legal: Art. 84, da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Brasilândia D'Oeste, 04 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:5E9D29B3

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ARP

Extrato do 1° Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preço nº 61/2024, decorrente do pregão eletrônico n° 20/2024, que tem por objeto a Formação de Registro de Preços visando a aquisição de insumos, periféricos e equipamentos de informática (computadores, impressoras, scanner, tablet, monitores, entre outros); equipamentos de áudio e vídeo (Smart tv, mesa de som, microfone, entre outros); sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV; smartphone e drone, conforme solicitação das Secretarias Municipais, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.789.321/0001-17, as quais prorrogam a Ata de Registro de Preço n° 61/2024/PMNBO/RO, com novo término em 06/12/2026, que representa dilatação de prazo para mais 01 (um) ano de serviços, e na importância de R$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais). A prorrogação da Ata é justificada a partir de levantamentos de cotações de mercado levantados e anexados no processo administrativo n° 681/2024, que demonstram a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
Fundamentação Legal: Art. 84, da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Brasilândia D'Oeste, 04 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:AFD4E0F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 36/2025

Processo Administrativo n° 3048/2025
Ampla Participação

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas através de Recursos vinculados ao Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 980262/2025, celebrado em a União e o Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO; **Valor estimado:** R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais); **Data da sessão:** 17/12/2025 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 04/12/2025.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 232/GP/2025

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:08A102CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025 - PROCESSO Nº 2992/2025

Data: 04/12/2025

Contratante: Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO

Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CNPJ 00.360.305/0001-04

Endereço: Av. SBS Quadra 4 Bloco A, Lote 3 E4, Asa Sul, Brasília/DF

Objeto: Inscrição de 01 servidor na "OFICINA DE ENGENHARIA DE CUSTOS para contratação via Caixa Políticas Públicas – CPP, a ser ministrado pela Caixa Econômica Federal", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

Fundamento Legal: Art. 74, caput, Lei nº 14.133/2021.

Valor: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Dotação Orçamentária: Programa 02003041220006202533909000O– Fonte 15000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Justificativa: As justificativas para a referida contratação estão descritas no Estudo Técnico Preliminar, documento de id 243345 e Termo de Referência, id 243669.

A integra dos documentos relativos a esta contratação estão disponibilizados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:68DEE5AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 389/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear para compor a Comissão de Recebimento de Bens e Equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Nova Brasilândia D´ Oeste –RO, os seguintes membros: ANDERSON RODRIGUES KVASNICKI JOAO RODRIGUES FILHO CLAUDEMIR PALAORO A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:71288875

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2206/2025
b) Licitação Nrº :	3/2025
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Adjudicação :	02/12/2025
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa para a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE RECURSO LIVRE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LF CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ/CPF: 13.783.153/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE	1	R$730.000,0000	R$ 730.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 730.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,02 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:D06BCA07

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2206/2025
b) Licitação Nrº :	3/2025
c) Modalidade :	Concorrência:
d) Data Homologação :	02/12/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE RECURSO LIVRE

26.782.0013.2.518. - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LF CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ/CPF: 13.783.153/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE	1	R$ 730.000,0000	R$ 730.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 730.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 02 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:1D3FA474

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.309 - GP/2025.

DECRETO N° 9.309 - GP/2025. Em, 04 de dezembro de 2025.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora AMAZONINA DE PAULA MENDES,* do Cargo em Comissão de COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO*."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ***AMAZONINA DE PAULA MENDES***, brasileira, maior do Cargo em Comissão de **COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA - CC-2,** em apoio a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir do dia 08 de dezembro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, 04 de dezembro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:2FA74AE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9308-GP/2025

DECRETO Nº 9308-GP/2025. Em, 04 de dezembro de 2025.

"*DISPÕE sobre aNOMEAÇÃOdo SenhorPAULO PEREIRA DA CRUZ*, para exercer o Cargo em Comissão deDIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA*da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEARo Senhor***PAULO PEREIRA DA CRUZ***, brasileiro, maior, para exercer oCargo em Comissão de**DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA-*CC3***em apoio a Secretaria Municipal de Estradas e Logistica-**SEMEL**,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar Nº 015-GP/2023.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 04 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:FDB563C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 013/PMNM/2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 013/PMNM/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2451/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADO: EMPRESA A.C.L. FURTADO LTDA

OBJETO: Aditamento de prazo de execução do contrato que versa sobre contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil para construção do Almoxarifado Central No Município de Nova Mamoré /RO

Aditamento de execução: – Fica acordado entre as partes, o aditamento de prazo para execução de obra, acrescentando 90 (noventa), tempo julgado necessário para conclusão do serviço executado, sendo este período compreendido entre 16/11/2025 a 14/02/2026.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:E2357BC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 616- GP/2025

PORTARIA N° 616- GP/2025. Em, 02 de dezembro de 2025.

"*Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do Senhor SEBASTIÃO LINDOVALDO DA SILVA CAMPOS,para RESPONDER pelo cargo em comissão de DIRETOR DE (A) DIVISÃO DE VIGILÂNCIA MUNICIPAL,da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOo Decreto nº 9.182 - GP/2025queEstabelece medidas de contingenciamento e racionalização de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Mamoré, no exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.
R E S O L V E

Art. 1º-DESIGNARo Senhor***SEBASTIÃO LINDOVALDO DA SILVA CAMPOS,***brasileiro, maior,servidor público municipal, Função de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula 253, para**RESPONDER**pelo cargo em comissão de***DIRETOR DE (A) DIVISÃO DE VIGILÂNCIA MUNICIPAL,***da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos ao dia 24 de novembro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:2F2982AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°619- GP/2025

PORTARIA N°619- GP/2025. Em, 03 de dezembro de 2025.

"*Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da Senhora DAIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES, para RESPONDER pelo cargo em comissão de DIRETOR (A) DE APOIO ÀS ESCOLAS MULTISSERIADAS,da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOo Decreto nº 9.182 - GP/2025queEstabelece medidas de contingenciamento e racionalização de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Mamoré, no exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.
R E S O L V E

Art. 1º-DESIGNARa Senhora***DAIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES,***brasileira, maior,servidora pública municipal, Função de Agente de Limpeza, matrícula 1432, para**RESPONDER**pelo cargo em comissão de***DIRETOR (A) DE APOIO ÀS ESCOLAS MULTISSERIADAS,***da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos ao dia 19 de novembro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:CA970980

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 618-GP/2025

PORTARIA Nº 618-GP/2025 Em, 03 de dezembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE ASUBSTITUIÇÃODE PRESIDENTE, MEMBRO E SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, passíveis de locação, aquisição, permuta ou dação em pagamento de dívida pública da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
CONSIDERANDO,a necessidade de se levantar os preços praticados no mercado de imóveis.
CONSIDERANDO,ainda, a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré não possui comissão específica para esse fim.
CONSIDERANDO,a Lei Complementar nº 012-GP/2022 e Lei complementar n°015-GP/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - SUBSTITUIR Presidente, Secretária eMembroda**COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO PASSÍVEIS DE LOCAÇÃO, AQUISIÇÃO, PERMUTA OU DAÇÃO EM PAGAMENTO DE DÍVIDA PÚBLICA,**visando atender as necessidades e interesses da administração da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, ficando assim composta:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO EM COMISSÃO	FUNÇÃO DA COMISSÃO
01	Lucélia de Oliveira Lima	10092	Assessor (A) Técnico Operacional Nível II	Presidente
02	José Vitor Moreira Lima	9514	Fiscal de Obras	Secretário
03	Rodrigo Atilio Monteiro	10042	Assessor (A) Técnico (A) De Obras E Projetos	Membro

Art. 2º- AComissão nomeada no artigo anterior deverá realizar diligências dentre de determinados critérios e características do imóvel tais como: metragem, idade, número de cômodos, vícios construtivos, padrão de acabamento, áreas comuns, zoneamento urbano, acesso, arruamento, transporte, questões relacionadas ao meio ambiente, instalações elétricas, rede de abastecimento de água, localização do imóvel, estado de conservação de suas edificações e benfeitorias e situação de registro de imóvel.
Art. 3º- As Avaliações deverão ser baseadas dentro dos preços praticados no mercado do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 4º- A Comissão deverá apresentar relatório circunstanciando detalhado e conclusivo do imóvel, pertinentes às diligências realizadas, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.
Parágrafo Único No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar, detalhadamente as condições e características do imóvel.
Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a**PORTARIA Nº 392-GP/2024**de 19 de agosto de 2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 03 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:C52772EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 003/PMNM/2025

Processo Administrativo nº. 3136/SEMUSA/2025
Objeto: Locação de Imóvel para futuras instalações do Centro Especializado de Reabilitação (CER), no Distrito de Nova Dimensão, pertencente ao
município de Nova Mamoré RO.
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamentos Públicos, responsável pelo Chamamento Público de nº 003-PMNM/2025, realizado no dia 02 de dezembro de 2025, e com Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o presente Chamamento Público para Credenciamento, em favor do Proprietário do IMÓVEL

VALQUIRIA KLEIN, portadora do CPF: 689.100.452-72, com o valor R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
Nova Mamoré-RO, 04 de dezembro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:246B3FD3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1081/SEMUSA/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares sendo 01 (um) Carro de Emergência completo, 01 (um) Aspirador, e 01 (um) DEA Desfibrilador para atender o Distrito de Jacynópolis (CNES - 6231551), vinculado ao Hospital Antônio Luiz de Macedo sob (CNES - 4001958. da Dispensa Eletrônica nº22/PMNM/2025, em favor das empresas:
E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº **22.540.455/0001-32,** pelo valor de R$ 6.100,00(Seis mil e cem reais).
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA- inscrita no CNPJ: nº **13.287.059/0001-54,** pelo valor de R$ 5.950,00 (Cinco mil, novecentos e cinquenta reais);
RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA - inscrita no CNPJ: nº **54.469.120/0001-61,** pelo valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
O referido certame alcançou o valor de R$ 18.050,00 (Dezoito mil e cinquenta reais), gerou uma economia no percentual de 50,28 % em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 04 de dezembro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:DF2CCC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia, **04.12.2025** no valor de **R$ 1.600.000,00 (**um milhão e seiscentos mil reais**)**, depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745– CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Conta Corrente nº 000574170717-0 vinculado ao convênio **nº 942403/2023**, celebrado entre o Ministério da Defesa e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: **AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS,** determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré em, 04 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Luis Felipe Mendes Lopes
Código Identificador:D6D2096D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 1726/2025

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Dispensa de licitação da:
Empresa: TM de Oliveira de Oliveira Alves - ME, inscrita no CNPJ n. 28.392.572/0001-82
Valor: R$ 17.584,00 (Dezessete mil quinhentos e oitenta e quatro reais).
Objeto: Aquisição de enfeites natalinos.
Secretaria: Semas

Nova União RO, 04 de dezembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:14DD4041

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 121/2025/SUPEL-RO, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, tendo como fornecedora a empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.422.071/0001-71, no valor de R$ 677.800,00 (Seiscentos e setenta e sete mil e oitocentos reais) objetivando a de aquisição de veículo.

Nova União/RO, 04 de dezembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:01D6EDE9

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 006/2025, do Consórcio Público do Extremo Sul, tendo como fornecedora a empresa MFSUL Industria de Moveis Ltda, inscrita no CNPJ Nº 35.173.456/0001-38, no valor de R$ 392.053,44 (Trezentos e noventa e dois mil cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos) objetivando a de aquisição de mobiliários e materiais escolares

Nova União/RO, 04 de dezembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0C7A0685

P M N U - RO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO

CONTRATO Nº 78/2025
PROCESSO Nº: 1105/2025
CELEBRAÇÃO: 03/12/2025

PARTES: Município de Nova União inscrito no CNPJ sob n.º 00699.197/0001-07e a empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDAinscrita no CNPJ (MF) sob n.º 07.577.306/0001-54.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de 2 Pontes Mista Concreto e Aço Linha 24 km 2 E km 5,5, através da emenda especial 202439450003.

DO VALOR: O valor da supressão é de **3,77%** do valor contratado**,** sendo: **R$ 52.996,80** (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
Nota de Anulação de Empenho Anulação Nº 2117/2025 de 01/12/2025.

Nova União - RO, 03 de dezembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CF6F1897

P M N U - RO
PORTARIA N. 510, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos em favor do Diretor do Hospital Municipal Jorge Elias.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de Julho de 2000;
Considerando a necessidade de Serviços de Terceiro para troca das calhas do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Diretor do hospital Municipal Jorge Elias, portador do CPF nº XXX.422.502-XX e inscrito no RG nº 14XXXXX47 SEDEC/RO, Suprimento de Fundos no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) o qual deverá observar a classificação orçamentária: 02.05.10.122.0001-2003 e elemento de despesa 3.3.90.39 serviços terceiro ficha 102.
Art. 2° - O prazo para aplicação do Suprimento de fundos será de 30 (trinta) dias, a contar
do recebimento da importância correspondente, e o prazo de aplicação será de 10 (dez) dias.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E4A0A05D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**14/10/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 14/10/2025	**V. UNT.**	R$ 112,80
CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	JI-PARANÁ/RO	**V. TOTAL**	R$ 112,80
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO :**	**Placa**THL0D1

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Rosevalda Barbosa Gonzaga Silva CADASTRO: 701
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: XXXXXXXXX-20 RG: XXXXXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:XXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.840-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 14 de Outubro do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Gestores, Bloco III.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07/10/2025
Rosevalda Barbosa Gonzaga Silva
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E81FED07

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**14/10/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 14/10/2025	**V. UNT.**	R$ 112,80
CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	JI-PARANÁ/RO	**V. TOTAL**	R$ 112,80
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO :**	**Placa**THL0D1

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Kesia Rodrigues Fernandes CADASTRO: 704
CARGO/FUNÇÃO: Diretora
CPF: XXXXXXXXX-91 RG: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10136-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 14 de Outubro do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Gestores, Bloco III.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07/10/2025
Kesia Rodrigues Fernandes
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C6553FD0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/10/2025	Nº DIARIAS	03 (três) 100%
	CHEGADA: 17/10/2025	V. UNT.	R$ 413,60
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$ 1.240,80
DIARIA COM PERNOITE			

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO	Placa: Placa: RSZ8D80

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: XXXXXXXXX-42 RG: XXXXXX SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: #########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor Jean do Nascimento Oliveira, irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de Porto Velho -RO, dos dias 14 á 17 de Outubro do ano corrente, para levar a servidora Mirlene Vicente de Oliveira Silva aonde a mesma participará do curso Comunicação Estratégica no Ambiente Educacional com o fito de oferecer formação continuada aos gestores e profissionais da educação que atuam nas séries iniciais do Ensino Fundamental das redes de ensino parceiras TCE-RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.240,80 (um mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo
JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG:XXXXXXX /RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:832021F4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/10/2025	Nº DIARIAS	03 (três) 100%
	CHEGADA: 17/10/2025	V. UNT.	R$ 488,80

CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$ 1.466,40

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO	Placa: RSZ8D80

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Mirlene Vicente de Oliveira Silva CADASTRO: 1193
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica
CPF: XXXXXXXXX-00 RG: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10016-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A servidora Mirlene Vicente de Oliveira Silva irá deslocar-se do Município de Nova União/RO ao Município de Porto Velho/RO, dos dias 14 a 17 de Outubro do ano corrente, aonde a mesma participara do curso Comunicação Estratégica no Ambiente Educacional.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.466,40 (um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 02/10/2025

Mirlene Vicente de Oliveira Silva
RG: XXXXX

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1DA94A12

P M N U - RO
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.296 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2025.

Acrescenta e altera dispositivos da Lei nº 1.183, de 27 de maio de 2025, que institui o Programa de Valorização por Resultados na Aprendizagem no âmbito das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União, e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam alterados os dispositivos da Lei nº 1.183, de 27 de maio de 2025, conforme as modificações abaixo:
I – Os §§ 1º, 2º e 5º do art. 3º passam a vigorar com a seguinte redação:
Art.3º ……
§ 1º Entende-se por resultados educacionais finais "REF" os resultados obtidos nas avaliações somativas do SAERO.
§ 2º Poderão ser definidas as mesmas metas do SAERO a cada ano letivo como resultado educacional final REF, conforme regulamento.
§ 5º A avaliação aplicada na rede municipal de educação para auferir as proficiências de aprendizagem relacionar-se-ão com as etapas citadas no §3º deste art. conforme a seguinte disposição:
……
II – O art. 11 da Lei nº 1.183/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 11. A gratificação instituída por esta Lei possui natureza indenizatória, excepcional e transitória, condicionada ao cumprimento das metas estabelecidas e ao efetivo exercício das atividades, não se incorporando aos vencimentos, à remuneração ou ao salário para quaisquer efeitos, e não servindo de base de cálculo para adicionais, gratificações, abonos, vantagens permanentes, benefícios previdenciários ou contribuições de qualquer natureza.
§1º Sobre a gratificação não incidirão contribuições previdenciárias, assistenciais, tributárias ou quaisquer descontos de natureza remuneratória.
§2º A execução da despesa observará, obrigatoriamente, o elemento 33.90.93.09 – Verbas Indenizatórias Gerais, ou outro elemento equivalente que venha a substituí-lo na classificação orçamentária vigente.
§3º A gratificação será paga exclusivamente em parcela única, vedado seu fracionamento ou continuidade em exercícios subsequentes.
§4º A gratificação suspende-se durante o gozo de licenças ou afastamentos que interrompam o efetivo exercício, nos termos definidos em regulamento.
III – Ficam acrescidos os arts. 16-A e 16-B, com a seguinte redação:
Art. 16-A. Excepcionalmente no exercício de 2025, as gratificações previstas nesta Lei poderão ser pagas considerando os avanços educacionais verificados pelo Município de Nova União no processo de alfabetização, reconhecendo o esforço coletivo de toda a Rede Municipal de Educação na melhoria dos resultados de aprendizagens.
Art. 16-B. Para o exercício de 2026, a meta do REF no âmbito municipal será fixada com base nos resultados do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia (SAERO), considerando as proficiências aferidas nas turmas do 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, conforme apuradas no SAERO de 2025.
Parágrafo Único. Considerando relação direta com os resultados educacionais que impactam nos repasses do IMCS-Educação, poderão os professores dos 2º e 5º anos do Ensino Fundamental terem os valores de gratificação diferenciados dos demais professores e profissionais da educação.
IV – Ficam revogados os §§ 2º e 3º do art. 7º.
Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar critérios operacionais no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que conflitem com as alterações introduzidas por esta Lei.

Prefeitura do Município de Nova União.
Gabinete do Prefeito

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D3F6390F

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 1634/2025

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 121/2025/SUPEL-RO, oriunda do pregão eletrônico n. 90164/2025, cuja adesão e a aquisição de veículo.
O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento na Lei n. 14.133/2021, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve,

HOMOLOGAR a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA", OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 121/2025/SUPEL-RO, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL**.**
BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.422.071/0001-71, no valor de R$ 677.800,00 (Seiscentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 04 de dezembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9398CFF5

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 006/2025, oriunda do pregão eletrônico n. 006/2025, cuja adesão e a aquisição de mobiliário e materiais escolares.
O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento na Lei n. 14.133/2021, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA", OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 006/2026, do Consorcio Público do Extremo Sul.
MFSUL Industria de Moveis Ltda, inscrita no CNPJ Nº 35.173.456/0001-38, no valor de R$ 392.053,44 (Trezentos e noventa e dois mil cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos)
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 04 de dezembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BF0C1AD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 006/2025. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Processo Administrativo nº 2603/SEMCET/2025. Objeto: Contratação de empresa para executar os serviços de construção de infraestrutura no Parque do Bosque Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO (Conforme planilhas, projetos e demais documentos elaborados pelo depto. de Engenharia**)**. Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 1.388.277,00 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais). Data de abertura: 23/12/2025, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 dezembros de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:689082DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: CONCORREÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025
Processo Administrativo: 2977/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ÁREA AQUÁTICA E BANHEIROS, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO RURAL, CULTURAL, ESPORTIVA E DE LAZER DE OURO PRETO DO OESTE - CATRE NORTE. (CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS ELABORADOS PELA ASSOCIAÇÃO.
Adjudicatários: EDF CONSTRUTORA LTDA - 04.239.708/0001-50;
Valor Total Adjudicado: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de dezembro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:11BC0E92

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
Processo Administrativo: 3237/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITEX CARDÁPIO ESPECIAL PARA PACIENTES EM PROCEDIMENTO DE HEMODIÁLISE e ACOMPANHANTES).
Adjudicatários: L J DA SILVA FERNANDES RESTAURANTES - 61.586.405/0001-48;
Valor Total Adjudicado: R$ 84.888,00 (Oitenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de dezembro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:03590CAE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

O IPSM torna público que realizará a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 009/2025. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 095/2025. Objeto: Renovação de Certificado digital, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO, conforme Termo de Referência . Valor estimado: R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais). A sessão pública virtual para envio dos lances será realizada no dia 09/12/2025, das 10h às 14h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites:www.licitanet.com.brewww.ouropretodooeste.ro.gov.brpara conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo sitewww.licitanet.com.br. Informações complementares:*Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico:prcplpregoeiroipsm2015@gmail.comou no Departamento de Compras e Licitações do IPSM, situada na Av. Gonçalves Dias, 4170, União. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-3233, 99950-1464.

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de Dezembro de 2025.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:80C637A6

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE JUSTIFICATIVA:Nº12/IPSM/CPC/2025

JUSTIFICATIVA:*Nº12/IPSM/CPC/2025*
PROCESSO:*Nº 97/2025*
NAD: 072/IPSM/2025
RECURSO:*PRÓPRIO*

FORNECEDOR.:INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ:05.773.229/0001-82
VALOR: R$ 1.740,00 (Hum Mil Setecentos e Quarenta Reais)
OBJETO: PAGA,MENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÕES PARA EXAME DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL RPPS - CODEF PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO IPSM.

Senhor Presidente,

Considerando que não há como instaurar um processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade, a presente justificativa se baseia no fato da empresa supracitada ser a única que atende as necessidades dessa instituição.

A licitante dispõe de todas as certidões, porém, não há opção de aquisição do serviço por meio de outro fornecedor, tenho em vista ser esta fornecedora exclusiva na Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, amparado pelo Parecer Prévio 31/2009 do TCE/RO.

O amparo legal para tal justificativa encontra-se na Lei nº 14.133/21, art. 74 caput, que dispõe sobre a*inexigibilidade de licitação*quando houver inviabilidade de competição. Assim sendo, atendendo o disposto no art. 74 da Lei 14.133/21 inciso I, III, solicitamos de Vossa Senhoria, a homologação desta.

Alcides Fernandes Marques Júnior
Agente de Contratação
Port. 3.585 de 16/01/2024

Cláudio Rodrigues da Silva
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

Dalva Oliveira dos Reis
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

Sebastião Pereira da Silva Presidente do IPSM
Dec. nº 15.122/2022

HOMOLOGADO EM:04 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:055D6EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.367
04 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.257 de 07 de novembro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4106 em 10 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia **ALYMARA SANTOS ALVES**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **MOTORISTA/40 HORAS (UNIFICADOS OS CARGOS DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES E MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS – LEI Nº 3.596/2025, ART. 8º, INCISO I),** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:98DF811C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2025

O MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, com as seguintes informações:
DETALHES DO CERTAME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0001892.04.01-2025; OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de soros hospitalares e soluções parenterais, destinados ao Hospital de Pequeno Porte

(HPP), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) e Secretaria Municipal de Saúde de Parecis/RO; TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço por item; MODO DE DISPUTA: Aberto.
CONDIÇÕES ESPECIAIS: Licitação com benefício local e regional, com participação exclusiva para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS
VALOR ESTIMADO: R$ 227.479,00 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais)
ABERTURA DA SESSÃO: 16/12/2025, às 9h (horário de Brasília).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br.
Obtenção do Edital: O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município: www.parecis.ro.gov.br.
Suporte Técnico: Para suporte técnico sobre a plataforma de licitação, entre em contato pelos telefones (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.
Informações sobre o Edital: Para esclarecer dúvidas sobre o conteúdo do edital, entre em contato com o Setor de Compras e Licitações de Parecis/RO pelo telefone (69) 3198-0143.

Parecis/RO, 04 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE ROCHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:BE9556EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 974, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 974, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 01 de dezembro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4320/64, ARTIGOS 41 INCISOS I E 43, § 1º. INCISO III, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.191/2024,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$15.000,00 (quinze mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC e Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, conforme funcional programática abaixo relacionado.

Cria e suplementa:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC			
Func/Pro	13.392.0017.2058	Manutenção das atividades Culturais			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	146	2.500.0000.0000	10.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	146	1.500.0000.0000	1.000,00
Unidade	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN			
Func/Pro	04.121.0002.2062	Gestão de Apoio Administrativo - SEMPLAN			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	152	1.500.0000.0000	4.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	15.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$15.000,00 (quinze mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC e Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN,conforme abaixo relacionado.

Anula-se:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC			
Func/Pro	13.392.0017.2058	Manutenção das atividades Culturais			
Crédito	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	145	2.500.0000.0000	10.000,00
Crédito	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	145	1.500.0000.0000	1.000,00
Unidade	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN			
Func/Pro	04.121.0002.2062	Gestão de Apoio Administrativo - SEMPLAN			
Crédito	3.3.90.14.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	346	1.500.0000.0000	4.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	15.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:2E3280EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 975, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 975, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECIS/RO, 02 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.191/2024,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valorR$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais),para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde – FMS e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme funcional programática abaixo relacionado.

Suplementa-se:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
Func/Prog	10.302.0014.2048	Gestão da Folha MAC – Rec. Próprio			
Crédito	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	299	1.500.0015.1002	8.000,00
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	04.128.0002.2026	Gestão de Apoio as Atividades - SEMOSP			
Crédito	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	95	1.500.0000.0000	1.500,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	9.500,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$9.500,00

(nove mil e quinhentos reais),para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde – FMS e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,conforme abaixo.

Anula-se

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
Func/Prog	10.302.0014.2048	Gestão da Folha MAC – Rec. Próprio			
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	297	1.500.0015.1002	8.000,00
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	04.128.0002.2026	Gestão de Apoio as Atividades - SEMOSP			
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	94	1.500.0000.0000	1.500,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	9.500,00

Artigo 3º- O crédito previsto no presente Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:BB759D41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 979, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 979, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 03 de dezembro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 3.420,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4320/64, ARTIGOS 41 INCISOS I E 43, § 1º. INCISO III, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.191/2024,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º- Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais),para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme funcional programática abaixo relacionado.
Suplementa:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
Func/Prog	08.244.0002.1097	ESTRUTURAÇÃO DA REDE SERV. DO SUAS - SIGTV			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	378	2.660.0000.0000	3.420,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	3.420,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais),para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS,conforme abaixo relacionado.
Anula-se:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
Func/Prog	08.244.0002.1097	ESTRUTURAÇÃO DA REDE SERV. DO SUAS - SIGTV			
Crédito	3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviços Para Distribuição Gratuita	377	2.660.0000.0000	3.420,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	3.420,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:9E538E90

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.268, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.268, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 02 de dezembro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 289.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas perto Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$ 289.000,00(duzentos e oitenta e nove mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Cria e suplementa:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.0001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
Func/Prog	10.122.0002.2039	MANUTENÇÃO DA FOLHA - ADMININSTRATIVO - FMS 15%			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	256	1.500.0015.1002	7.000,00
Func/Prog	10.122.0002.2048	GESTÃO DA FOLHA DO MAC - REC. PRÓPRIO			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	296	1.500.0015.1002	270.000,00
Crédito	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	301	1.500.0015.1002	12.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	289.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 289.000,00(duzentos e oitenta e nove mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde - FMS,conforme abaixo relacionado.

Anula-se:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			

Unidade	03.0001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
Func/Prog	10.122.0002.2041	MANUT DA FOLHA ATENÇÃO BÁSICA REC. PRÓPRIO 15%			
Crédito	3.1.90.11.00	Obrigações Patronais	270	1.500.0015.1002	110.000,00
Func/Prog	10.122.0002.2095	Manutenção da Folha ACS – Complementação Próprio			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	291	1.500.0015.1002	55.000,00
Func/Prog	10.122.0002.2099	Gestão da Folha Agente de Endemias - Próprio			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	327	1.500.0015.1002	124.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	289.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:9C059070

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.269, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.269, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 04 de dezembro de 2025.

"DISPÕES SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA 2026 A 2029 PARA O MUNICÍPIO DE PARECIS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OPREFEITODOMUNICÍPIODEPARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Parecis, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° Esta Lei institui o Plano Plurianual PPA para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art.165, §1°, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988 e art.137, incisoI, §1° da Lei Orgânica do Município, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e despesas de duração continuada, na forma do Plano Plurianual (planejamento estratégico) e seus adjuntos que seguem em anexo ao presente projeto de lei.

Parágrafoúnico. O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2°A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas os quais serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específico.

Art.3°A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa, as modificações subsequentes.

Parágrafoúnico. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art.4° O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizadoa:

I- Alterar o valor global do Programa e Ações (incluir, excluir ou alterar Iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);

II- Adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias,

Ill- Incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida.

Art.5° As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.

Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.

Art.6° Cabe a Secretaria Municipal de Planejamento estabelecer normas Complementares para a gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2026-2029.

Art. 7°.Fica o Poder Executivo autorizado por ato próprio, a atualizar pelo Índice inflacionário anual (IGPM, INPC, IPCA ou outro que venha substituí-los) o Valor estimado das receitas e despesas no PPA 2026-2029.

Art.8°.Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as Disposições em contrário.

MARCONDESDECARVALHO
PrefeitoMunicipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:F54875F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 196, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos ternos dos Princípios Constitucionais;

RESOLVE;

Art. 1º – CONCEDER, e autorizar, o direito ao GOZO DE LICENÇA PRÊMIO a Servidora NEUZA DA SILVA PEREIRA, portadora do CPF n.º 663.099.722-00, matricula nº 126, no período de: 01/12/2025 à 28/02/2026, por conveniência e interesse público.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:7166A050

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI COMPLEMENTAR N° 1.040 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Altera o art. 277 da Lei Complementar nº 138, de 22 de dezembro de 2001 – Código Municipal de Meio Ambiente, para estabelecer critérios diferenciados para a aplicação de penalidades administrativas a agricultores familiares e pequenos produtores rurais. "

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I COMPLEMENTAR:

Art. 1º O inciso XX do art. 277 da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001 – Código Municipal do Meio Ambiente, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.277.....

XX – Fazer uso do fogo em áreas agropastoris sem autorização regulamentada em Lei Municipal, expedida pelo órgão competente ou em desacordo com a obtida: Pena: multa de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Município (UPF-PVH), por hectare ou fração.

a) Nas pequenas propriedades enquadradas como agricultura familiar, o valor da multa será reduzido para 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal do Município, por hectare ou fração.

b) A aplicação da multa aos produtores referidos na alínea anterior deverá ser precedida de notificação e advertência por escrito na primeira infração, salvo em caso de reincidência ou dano ambiental grave, devidamente justificado em relatório técnico. " **(NR)**
Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 24 de novembro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei Complementar nº 1.396/2025
Autoria: Vereador Adriano Gomes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75BEFCBF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.275 DE 21 DE JULHO DE 2025.

"Institui o "Dia Municipal da Energia Consciente", no âmbito do Município de Porto Velho, a ser celebrado anualmente em 29 de maio, e dá outras providências. "

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º …….

Art. 2º- As ações promovidas no âmbito do "Dia Municipal da Energia Consciente" deverão observar as seguintes diretrizes:

I – Promover a educação ambiental voltada ao uso consciente de energia nas escolas da rede pública e privada;

II – Incentivar práticas sustentáveis em prédios públicos e privados, com foco em eficiência energética;

III – Estimular o uso de fontes renováveis de energia, como a solar e a eólica;

IV – Valorizar tecnologias e inovações que contribuam para a economia de energia;

V – Envolver a comunidade em atividades práticas de conscientização, como oficinas, mutirões e campanhas.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, em parceria com instituições de ensino, entidades da sociedade civil, empresas e demais órgãos públicos, promover campanhas de sensibilização, palestras, oficinas, concursos e outras atividades voltadas à educação energética.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º …….

Câmara Municipal de Porto Velho, 21 de julho de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.776/2025
Autoria: Vereador Dr. Breno Mendes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA50042D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.281 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

"Institui a "Campanha Permanente de Sensibilização e Incentivo à Vacinação" e dá outras providências. ''

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º ……..……..…….

Art. 2º ……..….

I – …….

II – ……..……

III –. Formalizar parcerias, a fim de propiciar a soma de esforços do Poder Público e da sociedade para intensificar os esclarecimentos que garantam a credibilidade do Programa Nacional de Imunizações e de suas vacinas, estimulando a adesão ao referido programa, sobretudo, nos supermercados, no comércio em geral, na rede privada de ensino e nos demais locais com grande circulação de pessoas.
Art. 3º …….

Art. 4º …….

Câmara Municipal de Porto Velho, 18 de agosto de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.697/2025
Autoria: Vereador Dr. Junior Queiroz

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23B57F53

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.284 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da focinheira e estabelece regras de segurança para a condução responsável de cães de grande porte e/ou de raças consideradas perigosas no Município de Porto Velho e dá outras providências. ''

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º …….....

§ 1º …….....

§ 2º – …….

I – ……..…….

II – …….....…….…….

III – …….....……

IV – …….

V- …….....…….

VI - …….

VII – …….

VIII – …….

IX - …….

X - ……....…….

§ 3º – …….

§ 4º – ……....…….

Art. 2º …….

I – ……....…….

II – …….

III – apreensão do animal com auto de infração e multa;

IV – …….

V- Apreensão do animal nas hipóteses de reincidência, abandono do animal ou ataque deste a pessoa ou a outro animal;

VI - Reparação ou compensação de danos causados independentemente da agressão ter sido contra pessoas e/ou animais.

§ 1º …….

§ 2º …….

Art. 3º Ocorrendo a apreensão, a liberação somente ocorrerá mediante prova, por parte do proprietário, de que reúne as condições de segurança para a guarda e trânsito do animal, além de pagar a multa estipulada no Art. 2º, inciso IV da presente lei.

Parágrafo único - Nos casos em que o cão for apreendido será lavrado termo de apreensão, em duas vias, contendo no mínimo a descrição da raça, peso aproximado, sinais particulares, condições físicas aparentes, nome do proprietário ou responsável e o endereço onde o mesmo irá retirar o animal, sendo uma delas destinada ao proprietário ou responsável.

Art. 4º O animal apreendido que não for resgatado no prazo de 10 (dez) dias será considerado de propriedade do Município, conforme o caso, e assim ter o destino que seja mais conveniente à sociedade, respeitado o disposto na Legislação Ambiental no que tange a proteção dos animais, podendo ser doados para Ong's de proteção animal.

Art. 5º …….

Art. 6º Os valores decorrentes da arrecadação de multas por violação à presente Lei deverão ser destinados, preferencialmente, a ações voltadas à proteção, bem-estar e controle da população animal no Município de Porto Velho.

§1º O Poder Executivo poderá, mediante regulamentação, instituir o Fundo Municipal de Proteção Animal, com a finalidade específica de receber tais valores e financiar políticas públicas de defesa e bem-estar animal.

§2º Até que o fundo específico venha a ser criado e regulamentado, os valores arrecadados poderão ser direcionados a fundo já existente, compatível com a finalidade prevista no caput, vinculado à área de meio ambiente, saúde pública ou controle de zoonoses.

§3º O Poder Executivo deverá disponibilizar os meios necessários para facilitar a realização de denúncias, resguardando mecanismos

contra denúncias infundadas, bem como viabilizar parcerias com instituições protetoras locais, assegurando o acesso da população aos canais oficiais de comunicação e fiscalização. Viabilizar parcerias com instituições protetoras locais, assegurando o acesso da população aos canais oficiais de comunicação e fiscalização.

Art. 7º …….

Art.8º……

Art. 9º …….

Art. 10º ……

Art. 11º ……

Câmara Municipal de Porto Velho, 18 de agosto de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.773/2025.
Autoria: Vereador Dr. Breno Mendes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58E7DB5B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.339 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

"Fica autorizado a criação de diretrizes para incentivo à aquisição de livros físicos e digitais de autores porto-velhenses no âmbito da rede municipal de ensino de Porto Velho, e dá outras providências. "

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º Ficam autorizado, no âmbito do Município de Porto Velho, diretrizes voltadas ao incentivo da aquisição de obras literárias físicas e digitais de autoria de escritores porto-Velhense, com o objetivo de:

I – Incentivar a leitura de obras locais nas escolas da rede municipal;

II – Valorizar a produção literária do Município;

III – Fortalecer a identidade cultural dos estudantes;

IV – Promover o acesso digital ao conteúdo literário local;

V – Enriquecer o acervo das bibliotecas escolares com obras regionais

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a prever, em seus programas orçamentários relacionados ao livro didático e literário, a possibilidade de destinar recursos para a aquisição das obras referidas no **art. 1º**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitadas as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. A sugestão de destinação poderá considerar, de forma escalonada, o patamar de até 5% (cinco por cento) da dotação específica do Programa Municipal do Livro Didático e Literário, priorizando a execução mínima anual de 1% (um por cento) nos dois primeiros anos de vigência da medida, caso seja implementada.

§ 2º Os recursos serão provenientes:
I. Do orçamento próprio da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

II. De emendas parlamentares vinculadas à educação;

III. De outras fontes legalmente admitidas.

Art. 3º Consideram-se autores porto-velhenses, para efeitos desta lei:
I. Escritores nascidos em Porto Velho;

II. Escritores residentes no município há pelo menos 2 (dois) anos.

III. No caso de coautoria ou coletânea, ao menos 50% dos autores devem ser porto-velhenses.

Art. 4º As obras adquiridas deverão ser distribuídas para:
I. Bibliotecas das escolas municipais;

II. Plataformas digitais educacionais da SEMED;

III. Projetos de incentivo à leitura da rede municipal.

Art. 5º A eventual seleção de obras poderá observar critérios como:
I. Qualidade literária e adequação pedagógica;

II. Diversidade de gêneros literários;

III. Representatividade cultural do município;

IV. Compatibilidade técnica dos e-books.

V. Notoriedade das obras ou autores.

Art. 6º Na aquisição de e-books, deverá ser priorizado:
I. Formatos acessíveis;

II. Direitos autorais regularizados;

III. Licenças institucionais quando aplicável

Art. 7º O Poder Executivo poderá prestar contas, por meio de relatório anual encaminhado à Câmara Municipal, sobre ações eventualmente realizadas com base nesta Lei, contendo:

I. Relação de obras adquiridas;

II. Número de unidades escolares beneficiadas;

III. Formas de disponibilização dos e-books.

Art. 9º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento próprio da Prefeitura Municipal de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 10º As despesas decorrentes desta Lei serão classificadas no grupo de despesa **09.01.12.361.311.2.270 / 1.500.0025.1001** - Aquisição de material pedagógico.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 19 de novembro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.845/2025
Autoria: Vereador Nilton Souza.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D43018F1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.342 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes informativos nos estabelecimentos públicos e privados do Município de Porto Velho sobre a prioridade especial aos idosos com mais de 80

(oitenta) anos, nos termos da Lei Federal n° 13.466, de 12 de julho de 2017. ”

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art.1 º. Ficam os estabelecimentos públicos e privados, que prestam serviços à população do Município de Porto Velho, obrigados a afixarem, em locais visíveis ao público, cartazes contendo os seguintes dizeres: "Dentre os idosos, é assegurada prioridade especial aos maiores de 80 (oitenta) anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos, de acordo com a Lei Federal nº 13.466, de 12 de julho de 2017", com exceção dos estabelecimentos que prestam serviços de saúde.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, que prestam serviço no âmbito do Município de Porto Velho, deverão afixar, em locais visíveis ao público, cartazes contendo os seguintes dizeres: "Em todo atendimento de saúde, os maiores de 80 (oitenta) anos terão preferência especial sobre os demais idosos, exceto em caso de emergência, de acordo com a Lei Federal n° 13.466, de 12 de julho de 2017".

Art. 2° Os cartazes de que trata esta Lei deverão atender às seguintes normas técnicas:
I. Possuir dimensões mínimas de 60 cm x 40 cm;

II. Serem diagramados de forma a permitir a fácil visualização das informações neles contidos.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 24 de novembro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.767/2025
Autoria: Vereadores Dr. Breno Mendes e Pastor Evanildo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB1796C3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.343 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a isenção de taxas municipais para a utilização de vias públicas em eventos de caráter religioso e social no Município de Porto Velho e dá outras providências. ”

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento de taxas municipais referentes à utilização, interdição e fechamento de vias públicas para realização de eventos:

I – Promovidos por entidades religiosas, desde que destinados ao culto, celebrações ou atividades de cunho comunitário, assistencial ou beneficente;

II – Promovidos por entidades sociais sem fins lucrativos, com objetivo comunitário, assistencial, beneficente ou cultural.

Art. 2º Para fins de obtenção da isenção prevista nesta Lei, a entidade interessada deverá protocolizar requerimento próprio junto ao órgão competente, acompanhado de documento que comprove sua constituição como entidade religiosa ou social sem fins lucrativos.

Art. 3º A isenção prevista nesta Lei não exime os organizadores do evento da obrigatoriedade de:
I – Assegurar a limpeza, conservação e devolução da via em perfeitas condições após o evento;
II – Adotar medidas que garantam a segurança dos participantes e a fluidez do trânsito local.

Art. 4º A concessão da isenção fica condicionada à inexistência de finalidade lucrativa comercial no evento, permitindo-se a arrecadação de recursos, desde que integralmente destinada à manutenção das atividades institucionais, sociais ou religiosas da entidade promotora.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Porto Velho, 24 de novembro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.833/2025
Autoria: Vereador Pastor Bruno Luciano.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25D44B52

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.344 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

“CRIA o Selo de Responsabilidade Social Parceiros das Mulheres, certificando empresas e entidades que priorizem a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica, na cidade de Porto Velho e dá outras providências. ”

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica instituído o Selo de Responsabilidade Social denominado Parceiros das Mulheres, que poderá ser concedido às entidades sociais, empresas, entidades governamentais e outras instituições que atuarem em parceria com o Município, no desenvolvimento de ações que envolvam a formação, qualificação, preparação e inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho.

Art. 2.º No selo serão colocados o símbolo e o registro do ano em que foi estabelecida a parceria.

Art. 3.º Serão consideradas relevantes as ações que resultarem em:
I – Contratação de mulheres vítimas de violência doméstica;

II – Superação de meta prevista em convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres celebrados com o órgão municipal competente para trabalho e renda, visando à qualificação e/ou inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho;

III – desenvolvimento de ações de capacitação de entidades sociais para atuação na qualificação, ações de estudo ou incentivo à disseminação de tecnologias sociais com foco no empreendedorismo feminino de mulheres vítimas de violência doméstica ou apoio a estas ações.

Art. 4.º O selo será encaminhado por meio eletrônico, acompanhado de ofício e certificado, e será concedido:

I – Nas parcerias com instituições qualificadoras;

II – Nas parcerias com empresas, para a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica, após a comprovação da criação de vínculo empregatício da mulher com a instituição por meio da consulta ao cadastro de empregados e desempregados;

III – nas demais ações, no momento da celebração da parceria com o órgão municipal competente para trabalho e renda, via termo de cooperação técnica, protocolo de intenções ou instrumento congênere que venha contribuir para a execução da política municipal de trabalho, emprego e geração de renda, estabelecida pelo Município de Porto Velho para as mulheres vítimas de violência doméstica.

Art. 5.º Fica autorizado o Município de Porto Velho a promover convênios com órgãos estaduais e federais para a melhor fiscalização e aplicação de multas.

Art. 6.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, constando obrigatoriamente:
I – Valor de referência da multa;
II – O órgão responsável pela fiscalização e aplicação das sanções; e
III – formas e prazos para recurso administrativo.

Parágrafo único. O posto de trabalho deverá manter-se ocupado pelo período de doze meses, podendo a empresa ou instituição substituir a mulher vítima de violência doméstica no prazo de trinta dias a partir de sua demissão.

Art. 7.º A empresa ou instituição que não atender ao disposto no **art. 3.º** desta Lei perderá o direito ao uso do selo e deverá retirá-lo de qualquer material de divulgação no prazo máximo de três meses, improrrogáveis, contados a partir da data do comunicado, informando sobre o cancelamento da parceria.

Art. 8.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 24 de novembro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.847/2025
Autoria: Vereador Nilton Souza.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFB5D721

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.345 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

"Institui, no Município de Porto Velho, a Política Municipal de Saúde Mental Masculina, denominada 'Mente Forte, Homem Forte! ', e dá outras providências. "

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a Política Municipal de Saúde Mental Masculina, com o objetivo de estabelecer diretrizes e ações para a prevenção, o acolhimento e o tratamento das questões de saúde mental que afetam a população masculina.

Art. 2º A Política instituída por esta Lei reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – Respeito à dignidade da pessoa humana e valorização da vida;

II – Fortalecimento da família como núcleo de apoio e proteção emocional;

III – responsabilidade individual no cuidado com a própria saúde mental;

Art. 3º A implementação da Política observará, entre outras, as seguintes diretrizes:

I – Integração da atenção psicossocial à Rede Municipal de Saúde, abrangendo Unidades Básicas de Saúde (UBS), Núcleos Ampliados de Saúde da Família (NASF) e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

II – Capacitação continuada com ênfase nas especificidades da saúde mental masculina;

III – promoção de grupos terapêuticos, rodas de conversa e demais espaços comunitários específicos para o público masculino, garantido o sigilo e a ética profissional;

IV – Articulação permanente com instituições de ensino, empresas, associações comunitárias, organizações religiosas e demais entidades sociais para o desenvolvimento de ações educativas e preventivas;

V – Designação ou requalificação de unidades já existentes como Centros de Referência em Saúde Mental do Homem, observados os limites da responsabilidade fiscal;

VI – Cooperação com órgãos, secretarias e entidades do poder público, visando à prevenção de agravos, à proteção da vida e à promoção integral da saúde mental masculina.

Art. 4º A execução da Política será viabilizada por meio, entre outros, dos seguintes instrumentos:

I – Planos de ação Inter setoriais, com metas, cronogramas e indicadores específicos;

II – Protocolos de atendimento e fluxos de referência entre os serviços de saúde, assistência social, educação e segurança;

III – convênios, termos de colaboração e acordos de cooperação com entidades públicas, privadas e instituições sociais, conforme a legislação vigente;

IV – Campanhas informativas e materiais educativos voltados ao público masculino, com linguagem acessível e culturalmente adequada;

V – Capacitações periódicas destinadas aos profissionais da rede municipal e aos agentes comunitários de saúde;

VI – Realização de ações de prevenção primária em ambientes de maior prevalência de fatores de risco, tais como escolas, quartéis, clubes desportivos e empresas dos ramos da construção civil e da indústria.

VII – criação de um canal de ouvidoria específico, presencial e eletrônico, destinado ao recebimento de demandas, sugestões, denúncias e manifestações da população masculina acerca da saúde mental, garantindo resposta célere e sigilosa.

Art. 5º A execução das ações previstas nesta Lei será realizada com a estrutura física, técnica e de recursos humanos já existentes, vedada a

criação de novas despesas obrigatórias sem a correspondente fonte de custeio, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios ou contratos com pessoas jurídicas de direito público ou privado para a execução das ações previstas nesta Lei, conforme a legislação aplicável

Art. 7º A Política Municipal de Saúde Mental Masculina poderá ser desenvolvida de forma articulada com a União, o Estado de Rondônia e outros Municípios, sempre que possível, respeitadas as competências de cada ente.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 24 de novembro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.903/2025
Autoria: Vereador Nilton Souza.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7238CE00

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Processo: nº 00600-00040431/2025-05-e;
Objeto: Prestação de Contas de Suprimento de Fundos;
Suprido: Rainey José Viana Da Mota;
Notas de Empenhos Números: 894 e 895 de 2025 (e-DOC 0DB2F9D2 e e-DOC 0232EEB1);
Portaria de Concessão: N ° 14/DAF/CMPV/2025 (e-DOC 27B8BD59);

Elemento de Despesa:
● **3390-39** - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídico: R$ 3.000,00 (três mil reais);
● **3390-30** - Material de Consumo: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Velho e Ordenador de Despesa, **HOMOLOGO** as despesas apresentadas pelo **SUPRIDO**, pertencente ao quadro de Servidor Público desta Casa e lotado na Gerência de Logística, Sr. "Rainey José Viana Da Mota", sendo uma no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e outra no valor de RS 2.000,00 (dois mil reais), constantes nas Notas de Empenho nº 894/2025 e nº 895/2025, totalizando R$ 5.000,00 (cinco mil reais), processo administrativo nº 00600-00040431/2025-05-e, respeitando o teto máximo de 5%, conforme Art. 3º, inciso I, da Resolução nº 346/CMPV-2013. Com efeitos retroativos a partir do dia 28 de novembro de 2025.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2025

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DFFB845

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº. 00600-00029469/2025-19-e, cujo objeto se consiste em: Contratação de empresa especializada para fornecimento de quadros e painéis elétricos para a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR.
Considerando o Parecer Nº 312/2025/C.I./EMDUR/2025 de 10 de outubro de 2025, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ: 27.894.868/0001-39
LOTE: 01
VALOR TOTAL: R$ 1.050.000,00
POR EXTENSO: (um milhão e cinquenta mil reais)

Porto Velho, 23 de outubro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F34AEEF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 612/2025

Porto Velho, 03 de dezembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de férias do servidor **EDSON NASCIMENTO DOS REIS,** Cadastro nº 12170, **ocupante do cargo de Agente de Secretária Escolar, cedido da Prefeitura do Município de Porto Velho, com ônus a este Instituto, do período aquisitivo de 2024/2025, anteriormente previsto para 01/12/2025 a 10/12/2025, para os períodos de 02/12/2025 a 11/12/2025, conforme SEI nº 011.000972/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED371AD0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 613/2025

Porto Velho, 03 de dezembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **EDSON NASCIMENTO DOS REIS**, cadastro nº 12170, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**, em substituição ao titular

OZIEL MUCUA LIMA, cadastro nº 32913, no período de 02/12/2025 a 11/12/2025, em razão de férias no mesmo período, conforme processo SEI nº 011.000972/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15FFBBF0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 614/2025

Porto Velho, 03 de dezembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº 083/2025/COAM de 10 de Novembro de 2025 e da determinação da Diretora Presidente.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para atuarem na fiscalização do Contrato nº 007/2025/IPAM, firmado com a empresa **ASOR MED GESTÃO E PROJETOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 33.688.158/0001-55, atendendo às necessidades deste Instituto:

• Oquelaine Marques Rodrigues CPF nº ***.***.022-** – Gestora Administrativa
• Gabrielle Nobre Miranda Lima- Fiscal CPF nº ***.***.972.** - Fiscal de Contrato

• Luana Tâmara Polla Vargas CPF nº ***.***.152-** – Suplente

Art. 2º As servidoras designadas desenvolverão as atividades de acompanhamento da execução dos
serviços contratados, até o término da vigência do contrato e de seus eventuais aditamentos, observando a legislação e normas internas vigentes.

Art. 3º O objeto do contrato consiste na prestação de serviços técnicos especializados em assessoramento de análise recursal decorrentes da contra-auditoria das contas médicas e odontológicas dos segurados do IPAM, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 35/2025, vinculado ao Contrato nº 007/2025/IPAM.

Art. 4º O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, em 20 de outubro de 2025, com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Protocolo EL nº 80066.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 565/IPAM, de 07/11/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4106, de 10/11/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A24B45A9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.611, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 011.000912/2025-19.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER a Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, **CLAUDINEIA ARAUJO DE OLIVEIRA BORTOLETE**, cadastro nº 1320, 05 (cinco) diárias, e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021,no período de 08/12/2025 à 12/12/2025, para o seu deslocamento a cidade de Brasília/DF, objetivando participar do XI Simpósio Nacional One Cursos – Previdência dos Servidores Públicos e na Legislação de Pessoal na Administração Pública.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE345F11

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.340/I, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 2.337/I, de 03 de dezembro de 2025.

Onde se lê: Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1° de dezembro de 2025.

Coordenadoria de Informações Estratégicas e Prevenção à Corrupção	LARISSA NANA VITORIA RODRIGUES ALVES	ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS	DAS 05

Leia-se: Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1° de dezembro de 2025.

Coordenadoria de Informações Estratégicas e Prevenção à Corrupção	LARISSA NANA VITORIA RODRIGUES ALVES	ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:CEF66EDC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA CENTÉSIMA NONA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a**100ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencialmente e de forma remota pela plataforma Google Meet, com exceção de**Thiago Felipe Cantanhede Pacheco,**Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e**Emanuel Neri Piedade**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho,que concedeu a palavra ao Gestor Jurídico, Sr. Maxwel,

queapresentou o retorno técnico encaminhado pela SEMUSA referente ao primeiro produto da MIP nº 001/2025, que trata da implantação de um Centro de Apoio Diagnóstico por Imagem e Análises Clínicas integrado à rede municipal de saúde. Informou que, aparentemente, a equipe técnica da SEMUSA pode não ter compreendido que o documento recebido corresponde apenas ao primeiro produto da etapa inicial, o que levou à realização de críticas relacionadas à viabilidade do projeto, avaliação que somente será possível após a entrega de todos os produtos previstos. Esclareceu ainda que o primeiro produto foi elaborado com base nas informações fornecidas pela própria SEMUSA. Diante disso, sugeriu o convite da SEMUSA para a próxima reunião, em 04/12, a fim de prestar esclarecimentos, bem como a participação online de um representante da empresa autorizada. Após análise, o Conselho deliberou pelo envio de convite formal à SEMUSA para comparecimento na reunião de 04/12, bem como pela participação remota de representante da empresa, para esclarecimento dos pontos levantados no retorno técnico e para garantir o adequado andamento das etapas da MIP nº 001/2025.

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:703E1BA3

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA NONAGÉSIMA NONA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a**99ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencialmente e de forma remota pela plataforma Google Meet, com exceção de**Thiago Felipe Cantanhede Pacheco,**Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e**Emanuel Neri Piedade**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho,que concedeu a palavra ao Gestor Jurídico, Sr. Maxwel. O Gestor Jurídico, apresentou análise referente à avaliação de três imóveis constantes do Ofício nº 59/2025/CGPPP/PVH, vinculados aos estudos da MIP nº 002/2025 – Parques Urbanos. Foram identificados vícios técnicos e metodológicos que comprometem a confiabilidade do laudo.Diante das inconsistências identificadas, o Conselho deliberou por unanimidade pela necessidade de nova avaliação dos imóveis, devendo a Secretaria competente ser formalmente notificada para designar comissão responsável. Em caso de negativa ou impossibilidade, deverá ser providenciada contratação de avaliador privado, garantindo o regular prosseguimento da MIP nº 002/2025.

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BE0A9F4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA NONAGÉSIMA OITAVA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e trinta minutos, foi realizada a**98ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencialmente,com exceçãode**Junaia Freitas Silva,**Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho,que concedeu a palavra ao Assessor Técnico Sr Jonhy. Estemanifestou preocupação quanto à participação remota dos membros, destacando recorrentes fiscalizações do Tribunal de Contas sobre reuniões realizadas nessa modalidade e a necessidade de justificativas adequadas. O Presidente esclareceu que a participação online já havia sido admitida apenas em situações excepcionais. O Gestor Jurídico, Sr. Maxwel, reforçou a importância da presença física para garantir transparência, qualidade das deliberações e decisões colegiadas mais seguras. O Secretário Executivo, Sr. Thiago, propôs limitar a participação remota a 20% das reuniões, equivalente a duas reuniões mensais. Após discussão, a proposta foi aprovada pelos membros. Assim, ficou deliberado que a participação online será permitida em até 20% das reuniões, sem necessidade de justificativa. Em casos de viagem, o calendário poderá ser ajustado para assegurar a presença física do membro.

Porto Velho, 18 de novembro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C51A98F0

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA NONAGÉSIMA PRIMEIRA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a**91ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencialmente e de forma remota pela plataforma Google Meet. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho,que passou a palavra ao Gestor Jurídico, Sr. Maxwel, que apresentou nova análise da Manifestação de Interesse Privado (MIP) referente ao Shopping Popular e destacou a necessidade de encaminhar os estudos à Agência Reguladora e de Desenvolvimento de Porto Velho (ARDPV) para avaliação mais detalhada, especialmente quanto às atribuições da agência previstas nos documentos jurídicos. Ressaltou, ainda, a necessidade de definição sobre a situação da área federal prevista para instalação do empreendimento, cuja doação ou cessão ao Município aguarda confirmação da SEMDEC. Após análise, o Conselho deliberou pelo envio dos estudos à ARDPV para conhecimento e manifestação, caso entenda pertinente.

Porto Velho, 04 de novembro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A55E29A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA NONAGÉSIMA QUARTA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e trinta minutos, foi realizada a**94ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencialmente e de forma remota pela plataforma Google Meet. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho,que passou a palavra ao Gestor Jurídico, Sr. Maxwel. O Gestor Jurídico,informou sobre a aprovação, pelo Conselho, do Plano de Trabalho apresentado pelo Consórcio Pezco – PSP Hub – Masterpro –

Apparecido & Carvalho Pinto Advogados, referente à MIP nº 005/2025, que trata dos estudos de resíduos sólidos. Destacou a necessidade de encaminhar ofício ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) para apresentar o Plano de Trabalho e seu cronograma de execução, possibilitando o acompanhamento técnico pelo órgão de controle. Diante das informações, o Conselho deliberou pelo envio de ofício ao TCE, solicitando reunião técnica para apresentação do referido Plano de Trabalho, garantindo transparência, regularidade e continuidade das ações relacionadas à MIP nº 005/2025 – Resíduos Sólidos.

Porto Velho, 11 de novembro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7633E258

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA NONAGÉSIMA QUINTA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a**95ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencialmente e de forma remota pela plataforma Google Meet. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho,que passou a palavra ao Gestor Jurídico, Sr. Maxwel. O Gestor Jurídico,apresentou informações sobre o avanço dos estudos da Manifestação de Interesse Privado (MIP) nº 002/2025, referente ao projeto de construção dos parques urbanos. Destacou a necessidade de adoção de medidas voltadas à regularização fundiária das áreas destinadas aos parques, a fim de assegurar segurança jurídica e viabilizar as etapas subsequentes do projeto. Ressaltou que a plena titularidade e a correta delimitação registral dos imóveis são condições essenciais para o desenvolvimento da iniciativa. Diante do exposto, o Conselho deliberou pelo encaminhamento de ofício à SEMUR, solicitando a abertura de matrícula das áreas destinadas ao Skate Parque, Parque das Águas e Parque da Cidade, garantindo a regularidade documental e o prosseguimento das ações vinculadas à MIP nº 002/2025 – Parques Urbanos.

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFAC2937

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA NONAGÉSIMA SEGUNDA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e trinta minutos, foi realizada a**92ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencialmente e de forma remota pela plataforma Google Meet. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho,que passou a palavra ao Gestor Jurídico, Sr. Maxwel, que informou o recebimento do Ofício nº 1233/2025/SIC/OGM/SGOV, encaminhado pela Ouvidoria Geral do Município, relativo a solicitação de acesso à informação apresentada pelo Radar PPP. A demanda refere-se à MIP nº 01/2025, que trata da implantação do Centro de Apoio Diagnóstico por Imagem e Análises Clínicas, integrado à rede hospitalar e à Central de Regulação da SEMUSA, incluindo plataforma de telemedicina, telelaudo e teleaconselhamento. O Radar PPP solicitou informações sobre a entrega dos estudos, eventual prorrogação de prazo e a fase atual do projeto. Diante das informações apresentadas, o Conselho deliberou pelo envio de resposta formal à Ouvidoria Geral do Município, sobre o andamento do processo.

Porto Velho, 04 de novembro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFFBF42A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA NONAGÉSIMA SÉTIMA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a**97ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencialmente,com exceçãode**Junaia Freitas Silva,**Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho, queconcedeu a palavra ao Gestor Jurídico, Sr. Maxwel. O Gestor Jurídico,informou o recebimento do Ofício nº 1709/2025/SGOV-DRC, encaminhado pela Ouvidoria Geral do Município, referente a solicitação de acesso à informação formulada pelo Radar PPP. A demanda trata da MIP nº 002/2025, voltada ao projeto de concessão de serviços públicos ou de uso de bens públicos de parques urbanos, e inclui questionamentos sobre entrega de estudos, prorrogação de prazos e fase atual do projeto. O Gestor Jurídico apresentou o cronograma da MIP e informou que, até o momento, foi entregue até o produto 4. Reforçou que, após aprovação pelo Conselho e pela Secretaria competente, os documentos são disponibilizados no site oficial do Conselho Gestor. Diante das informações apresentadas, o Conselho deliberou pelo encaminhamento de resposta formal à Ouvidoria Geral do Município nos termos expostos.

Porto Velho, 18 de novembro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E01496E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA NONAGÉSIMA SEXTA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e trinta minutos, foi realizada a**96ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencialmente e de forma remota pela plataforma Google Meet. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho,queapresentou a pauta referente à necessidade de estudos para viabilização do Fundo Garantidor previsto no art. 56 da Lei Complementar nº 592/2015, instrumento essencial para o fortalecimento da segurança financeira das PPPs municipais. O Presidente destacou que, embora já exista previsão legal, o fundo não possui receita operacional ativa, o que compromete sua efetividade. Ficou definido que o Presidente, juntamente com o Gestor de Gestão e Contratos, Sr. Ian, e o Gestor de Engenharia e Projetos, Sr. Emanuel, conduzirão estudos iniciais sobre a natureza jurídica e operacional do fundo, incluindo mecanismos de estruturação financeira que permitam sua implementação. Após concluída a análise preliminar, os responsáveis apresentarão os resultados ao Conselho, que utilizará as

informações para definir os próximos passos e eventual necessidade de articulação institucional ou apoio técnico. Ficou deliberado que os membros Emanuel, Ian e Márcio prosseguirão com os estudos e trarão suas conclusões em reunião futura.

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62B9DEC2

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA NONAGÉSIMA TERCEIRA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a**93ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencialmente e de forma remota pela plataforma Google Meet. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho,que passou a palavra ao Gestor Jurídico, Sr. Maxwel, queapresentou informações sobre o andamento dos estudos relacionados à Manifestação de Interesse Privado (MIP) nº 002/2025, que trata da concessão de serviços públicos ou uso de bens públicos em parques urbanos. Informou que, para continuidade dos levantamentos técnicos, ambientais e urbanísticos, é necessário promover a desocupação das áreas abrangidas, especialmente no entorno da nascente do Igarapé Botinha, atualmente ocupadas irregularmente. Destacou que a liberação física do local é condição essencial para o prosseguimento do projeto. Diante disso, o Conselho deliberou pelo envio de ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) e à Procuradoria Geral do Município (PGM), solicitando a adoção das medidas legais necessárias para o início do processo de desocupação das áreas identificadas no perímetro do Igarapé Botinha.

Porto Velho, 11 de novembro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD74A44F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA N.º 164/DEA/DGP/SGOV/2025

O Secretário de Governo em exercício da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **ANA CLARA SEIBERT PELEGRINI,** servidora comissionada, nomeada no cargo em comissão de ASSESSOR I, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para exercer as atribuições de seu cargo junto a esta Secretaria de Governo – SGOV.
Art. 2º. Fica o Secretário de Governo em exercício, **Sérgio Murilo Lemos Paraguassú Filho**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2025.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 27 de Novembro de 2025.

•

• SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
• Secretário de Governo em Exercício – SGOV
• (Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:986E4FF7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 166/2025/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **DIANY SOUZA DE QUEIROZ**, servidora comissionada, nomeada no cargo em comissão de ASSESSOR IV, naSecretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, para exercer as atribuições de seu cargo junto a esta Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Administração, **Antônio Figueiredo de Lima Filho**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir da data de publicação.
Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.
Porto Velho,02 de Dezembro de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55FE8C0B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 167/2025/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o processo **SEIn°**021.000198/2025-40, de disponibilidade de servidor.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **ALECSANDRA GONÇALVES RODRIGUES**, servidora comissionada, nomeada no cargo em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO I, nestaSecretaria de Governo – SGOV, para exercer as atribuições de seu cargo junto a esta Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM.

Art. 2º. Fica o Secretário Municipal Adjunto, **Francisco da Silva Costa**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir da data de publicação.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho,03 de Dezembro de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1ED9322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 165/2025 DEAD/GAB/SEMAD 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023. CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º. **LOCALIZAR**, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Digitalmente)

(ANEXO)

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
DIVISÃO DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	DIGI	MARIA AUXILIADORA REIS DA SILVA	1003154	ASSESSOR II	COMISSIONADO	13/11/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB85915F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº468/2025/ SIM/ SEMAGRIC

Porto Velho, 03 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I de 31/01/2023;

RESOLVE:

Art. 1°-Publicar a Renovação do Registro de nº 021 do Serviço de Inspeção Municipal – SIM em nome da empresa de razão social: SUPERMERCADO DB LTDA, com nome fantasia: DB SUPERMERCADOS, inscrita CNPJ nº 22.991.939/0025-75, conforme Laudo Técnico nº 014/2025.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6133BB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº469/2025/ SIM/ SEMAGRIC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I de 31/01/2023;

RESOLVE:

Art. 1°- Publicar a Renovação do Registro de nº 043 do Serviço de Inspeção Municipal – SIM em nome da empresa de razão social: MG COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com nome fantasia: MG CONCEPT SUPERMERCADO, inscrita CNPJ nº 41.985.699/0001-73, conforme Laudo Técnico nº 012/2025.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6639E2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA, Nº 110/2025/SMCL/PVH,** deflagrado no Processo nº 003.000318/2025-27, com critério de julgamento Menor Preço**,** na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA DE 10 (DEZ) BEBEDOUROS NO PRÉDIO DA SMTI, TRIMESTRAL (4 VEZES AO ANO), COM INCLUSÃO TOTAL DE PEÇAS ACESSÓRIAS, visando atender as necessidades da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI. **DATA DA SESSÃO: 11/12/2025. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 às 15:00 (horário de Brasília/DF). **LOCAL DA DISPUTA:** https://www.gov.br/compras/pt-br. **UASG:** 925172 – Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações/SMCL. **VALOR ESTIMADO: R$ 27.405,00** (Vinte e sete mil, quatrocentos e cinco reais). OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário de Rondônia). Telefone: (69) 3901-6270. E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2025.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DE66AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA Nº 90114/2025/SMCL/PVH – SRPP Nº 086/2025** do tipo **MENOR**

PREÇO deflagrado no **Processo nº 002.000279/2025-78,** cujo objeto é: Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTOS E EMBALAGENS, visando atender notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho**. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/12/2025 às 09h30min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272. **VALOR ESTIMADO: R$ 165.415,35 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).**
Porto Velho, 04 de dezembro de 2025.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A67211A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90115/2025/SMCL/PVH** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no **Processo Administrativo nº 013.000395/2025-68,** cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, visando atender a Controladoria Geral do Município - CGM. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/12/2025 às 09h30min (horário de Brasília/DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: **925172.** Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **VALOR ESTIMADO: R$ 209.288,41** (Duzentos e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos). **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão nº 07, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6270.

Porto Velho-RO, 04 de dezembro de 2025.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEEADABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº 036/DA/SMCL/2025

Institui Comissão para instauração de procedimento de apuração de infração administrativa prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao processo administrativo 002.000275/2025-90-SEI, no âmbito da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

O **Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025**, que regulamenta a estrutura básica dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, instituída pela **Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025**, e com fundamento na **Portaria nº 07/2025/SMCL.**

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações feitas pela Administração Pública serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 Norma Geral que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, regulando as diversas modalidades de procedimentos licitatórios e de celebração de contratos administrativos, prevendo a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e adjudicatários que deixarem de entregar a documentação exigida para o certame, e/ou não mantiverem a proposta;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 95 e seguintes do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as condutas das licitantes durante a tramitação dos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como a observância dessas garantias no âmbito dos processos administrativos;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar as irregularidades pertinentes a sua atuação, bem como o dever de punir os responsáveis por qualquer violação legal que chegue ao seu conhecimento, sobretudo aquelas pertinentes aos procedimentos licitatórios e aos contratos administrativos celebrados.

CONSIDERANDO a ausência de informação dos trabalhos realizados pela Comissão constituída no ano de 2024, por meio da PORTARIA Nº 010/2024/SML, 12 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de dar regular prosseguimento ao feito, com vistas à apuração detalhada das condutas narradas;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR Comissão de Apuração e Julgamento de Responsabilidade no âmbito da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a fim de dirimir e apurar os fatos relatados no **Processo Administrativo nº 00600-00001820/2024-26-e**, que tem como Objeto: Sistema de Registro de Preço Permanente – SRPP para eventual aquisição de material de limpeza (Papel toalha, papel higiênico…), relativos ao **Pregão Eletrônico nº 056/2024/SML/PVH**, quanto a possível infração administrativa e, em sendo o caso aplicar a(s) sanção(s) administrativa(s) cabível(is).

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para instrução e apreciação dos fatos e eventuais infrações administrativas, no âmbito desta Secretária:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JACSON DA SILVA SOUSA	1005575	PRESIDENTE
DIEGO LEMOS MAUS	107723	MEMBRO
ISABELA SOARES ARANHA	68140	MEMBRO

Art. 3º. A comissão responsável pela apuração dos fatos terá o prazo de até 90 (noventa) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 4º. A Comissão deverá elaborar relatório minucioso e conclusivo acerca do cometimento da infração e da sanção aplicável, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico e legislações pertinentes.

Art. 5º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação, apreciação e julgamento de todo o conjunto probatório apresentado, e de solicitação quando necessário, de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Administração Pública Municipal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento de suas tarefas.

Art. 6º. A comissão deverá observar na íntegra, todos os direitos e garantias constitucionais e contratuais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade dos seus atos.

Art. 7º. Todos os procedimentos adotados pela Comissão relativos a devida instrução processual, visando a ampla defesa e do contraditório, obedecerão ao previsto no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21, bem como Capítulo XXVI – Das Sanções Administrativas, Art. 95 a 130 do Decreto Municipal 18.892/2023 e Portaria nº 07/2025/SMCL.

Art. 8º. A Comissão será responsável por elaborar relatório conclusivo, no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, em acordo com o art. 107 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Art. 9º. Na hipótese prevista no caput do Art. 99 do Decreto nº 18.892/2023, o Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica.

Art. 10º. Em eventual aplicação de sanção, a Comissão deverá informar o Setor competente para realização do registro da pena junto ao cadastro de empresas inadimplentes e demais órgão competentes, conforme disposição no art. 126 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Art. 11º. A Comissão deverá dar conhecimento da aplicação da sanção à Controladoria Geral do Município/CGM, em obediência ao artigo 8º da Lei Complementar nº 665, de 26 de junho de 2017.

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:642DC27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
EXTRATO N.O: 027/SEMIAS/2025

PROCESSO nº 79589|012.000693/2025-68 TERMO DE FOMENTO: n°007/PGM/2023
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PARTÍCIPE: Instituição de Longa Permanência Para Idosos Lar André Luiz – LEAL

OBJETO: ILPI - repasse de recurso para o Projeto :Instituição de Longa Permanência Para Idosos Lar André Luiz – LEAL/ Os recursos serão repassados por tempo determinado na modalidade de custeio, com a finalidade de apoiar as ILPI Lar André Luiz – LEAL, instalada no Município de Porto Velho, inscrita no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, que desenvolve de forma continuada serviço de acolhimento institucional a 70 pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, serviço de Alta Complexidade Resolução no 109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de 11 de novembro de 2009. Objeto: Recursos financeiros destinados ao custeio de despesas com a aquisição de materiais de consumo, alimentos, produtos de higiene, material de limpeza e conservação, aquisição de alimentos, pagamentos com outros serviços de terceiros
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL- ID: 0283048
AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS ECONÔMICOS OU SOCIAIS

Considerando a análise a documentação que compõe a prestação de contas final, dentre elas: a execução físico financeira, execução da receita e despesa, relação dos pagamentos, conciliação bancária, extrato bancário da conta - corrente, demonstrativo de rendimentos, comprovante de pagamentos, comprovando assim a regularidade da parte financeira da prestação de contas. Considerando a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objeto, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela regularidade, sendo que os valores recebidos foram utilizados para o alcance dos objetivos definidos no plano de trabalho. Diante das observações supracitadas, concluo que a parceria gerou os seguintes impactos econômicos e/ou sociais:
AVALIAÇÃO SOBRE A TRANSPARÊNCIA DA PARCERIA

A Organização da Sociedade Civil divulgou na internet, em locais visíveis das sedes sociais e nos estabelecimentos em que desenvolve ações, as informações sobre a parceria conforme previsto no artigo 78 e 80 do Decreto no 8.726, de 27 de abril de 2016.
CONCLUSÃO.

Diante das informações apresentadas neste documento, concluo pela aprovação das contas final do termo de fomento no 007/PGM/2023-ILPI - repasse de recurso para o Projeto :Instituição de Longa Permanência Para Idosos Lar André Luiz – LEAL.

Porto Velho, 04 de Dezembro 2025.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária da Secretaria Municipal de Inclusão E Assistência Social
Dec. N°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2F2403E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº402/GAB/SEMIAS/2025

PORTARIA Nº402//DA/GAB/SEMIAS/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.001693/2025-85.
RESOLVE:
TORNAR VÁLIDA: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Agrovila,Brasileira, Nova Aliança, Estrada da Penal - KM 22, Caldeirita, Assentamento Riacho Azul e Gleba das Garças, por via terrestre, utilizando o veículo HILUX OHS 7981, tendo como objetivo da viagem é Realizar ações de acompanhamento, aplicação de questionários para elaboração de diagnostico PETI, monitoramento e execução das atividades previstas no Plano de Ação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), bem como promover articulação intersetorial com os serviços locais de assistência social, educação, saúde e demais parceiros, no período de 24 a 29 de Novembro de 2025. Conforme informações constantes no Memorando do ID. 0198485 de 12 de Novembro de 2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA DA ROCHA	197964	Coordenadora PETI	Agrovila,Brasileira, Nova Aliança, Estrada da Penal - KM 22, Caldeirita, Assentamento Riacho Azul e Gleba das Garças	05 e ½ (cinco e meia)
ROSILDA TORQUATO DA COSTA	99376	Aux. de Serviço Social	Agrovila,Brasileira, Nova Aliança, Estrada da Penal - KM 22, Caldeirita, Assentamento Riacho Azul e Gleba das Garças	05 e ½ (cinco e meia)

MARINÊS SOARES ANDRADE SILVA	97445	Assistente Social	Agrovila,Brasileira, Nova Aliança, Estrada da Penal - KM 22, Caldeirita, Assentamento Riacho Azul e Gleba das Garças	05 e ½ (cinco e meia)
TIAGO BARROSO DA SILVA	10079847	Gerente/Condutor	Agrovila,Brasileira, Nova Aliança, Estrada da Penal - KM 22, Caldeirita, Assentamento Riacho Azul e Gleba das Garças	05 e ½ (cinco e meia)
IRISMAR BORGES TRINDADE	80002	Aux. de Serv. Gerais	Agrovila,Brasileira, Nova Aliança, Estrada da Penal - KM 22, Caldeirita, Assentamento Riacho Azul e Gleba das Garças	05 e ½ (cinco e meia)

E TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA°382/DA/GAB/SEMIAS/2025, por não ter tempo hábil esta Diária ficou com o título Indenizatório, sendo válida apenas a PORTARIA Nº402//DA/GAB/SEMIAS/2025.
Porto Velho, 03 de Dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF9ADEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº404/GAB/SEMIAS/2025

PORTARIA Nº404//DA/GAB/SEMIAS/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.001973/2025-93.
RESOLVE:
TORNAR VÁLIDA: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o Município de Humaitá-AM transporte terrestre veículo modelo S10 placa SLK1G65 os distritos de Calama e Localidades de Santa Rosa, Papagaio, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba Rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai, Comunidade de Independência e a Ilha de Assunção por meio de voadeira, tendo como objetivo da viagem a fiscalização conforme Plano de Ação de 2025 de no período de 27 de Outubro a 01 de Novembro de 2025. Conforme informações constantes Ofício Retroativo n°683/2025/COL/IVCTCA de 10 de Novembro de 2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
DAVINA SALDANHA DE OLIVEIRA BATISTA	1006394	CONSELHEIRA TUTELAR	Distrito de Calama e Localidades de Santa Rosa, Papagaio, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba Rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinal, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção.	05 e ½ (cinco e meia)
ORIAN DOS SANTOS MARIANO	1006366	CONSELHEIRA TUTELAR		05 e ½ (cinco e meia)
DORI EDSON CARVALHO PIRES	213174	AGENTE DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA/PILOTO		05 e ½ (cinco e meia)
MANOEL DOMINGOS DA SILVA FILHO	283474	MOTORISTA/CONDUTOR	HUMAITÁ- AM	01 (uma) (½ deixar) (½ buscar)

Porto Velho, 04 de Dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:995E75BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
3 ° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 13/2023/COJUSA/SEMUSA

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2023/COJUSA/SEMUSA, PROCESSO Nº 00600-00016254/2023-76-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 15 dias do mês de maio do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº437.812/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 13/2023/COJUSA/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00016254/2023-76-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 13/2023/COJUSA/SEMUSA, compreendidas entre o período de janeiro a 18 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 18 de setembro de 2025, referentes ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.0319.2.662 – Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme Notas de Empenho nº 1542/25 de 12/05/2025, no valor de R$84.566,24 (oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos);

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.0317.2.662 – Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1.600, conforme Notas de Empenho nº1544/2025 de 12/05/2025, no valor de R$66.948,51 (sessenta e seis mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 13/2023/COJUSA/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 15 de maio de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 0B588D02

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B5917A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 157

Instituir o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, de caráter permanente, para acompanhamento das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA, mediante convênio, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 16.741/20, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.740 de 25.06.2020 e Lei Municipal nº 2.572 de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.4141 de 12.03.2019.
CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 quanto ao que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.
CONSIDERANDO a Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 que altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, "que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com
organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis n º 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; altera as Leis n º 8.429, de 2 de junho de 1992, 9.790, de 23 de março de 1999, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e revoga a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017 que regulamenta os procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil/OSCs. RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, de caráter permanente, para acompanhamento das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA, mediante convênio, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação.
Art.2º Designar para Gestor da Parceria o seguinte servidor:
Eliezer Bispo dos Santos – Matrícula: 1001931
Art. 3º Designar para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, os seguintes servidores:
Presidente:
Fernanda Cristina Crispim Nunes – Matrícula: 284927
Membros:
Tassia Vale Barroso – Matrícula: 10079912
Marcus Vinícius de Oliveira Costa – Matrícula: 86662
Sergio Pereira - Matrícula: 174772
Art. 4º Compete ao Gestor da Parceria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao administrador público fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando Portaria 157 (0278391) SEI 005.006520/2025-42 / pg. 1
as providências necessárias;
III - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
IV - realizar vistoria in loco, se necessário com o apoio dos membros da comissão de avaliação e monitoramento;
V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando for o caso; VI - emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver;
Art. 5º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I - coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio;
II - analisar e julgar a prestação de contas;
III - verificar se há outros ajustes com a Convenente, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;
IV - somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal por culpa da referida entidade;
V - encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria-Geral do Município, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
VI - trabalhar com o objetivo de manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);
VII - divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
VIII - a assinatura das parcerias pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.
IX - realizar o monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução, além da avaliação da execução física e dos resultados;
X - análise e aceitação da documentação técnica, institucional e jurídica da proposta, inclusive a aceitação do projeto;
XI - realizar notificação a convenente, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constada a má aplicação dos recursos públicos transferidos ou a não execução do objeto pactuado.
XII - tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas nos termos de colaboração, termos de fomento ou acordo de cooperação técnica, cabendo lhe zelar pelo efetivo cumprimento do objeto e das demais cláusulas dos instrumentos; XIII - adotar os procedimentos de monitoramento e avaliação;
XIV - monitorar e avaliar a execução da parceria, com o acompanhamento e visitas técnicas in loco, para a verificação do cumprimento do objeto da parceria;
XV - emitir, quando realizada visita in loco, relatório preliminar, contendo os achados, os quais serão enviados à organização da sociedade civil para conhecimento e apresentação de esclarecimentos e/ou adoção de eventuais providências, visando à emissão do relatório definitivo da visita;
XVI - apresentar proposições visando à qualificação, padronização e aprimoramento dos procedimentos, objetos, resultados, metas, indicadores, controles de resultados e do monitoramento e avaliação das parcerias;
XVII - homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor ou comissão de gestão de parceria, que deverá estar em conformidade com o previsto no Art. 71 decreto nº 14.859 , de 31 de outubro de 2017;
XVIII - sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
XIX - lavrar ata de reuniões realizadas quinzenalmente;
XX - A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas.
Art. 6º As ações de monitoramento e avaliação têm caráter preventivo e saneador, visando ao aprimoramento dos procedimentos, à padronização e à priorização do controle de resultados.
Art. 7º Compete ao gestor a organização dos trabalhos, a distribuição das parcerias para os membros e os procedimentos administrativos necessários ao desenvolvimento das atribuições do colegiado.
Art. 8º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, após apresentado pela OSC, e deverá conter os seguintes elementos:
I - descrição sumária do objeto a parceria;

II - análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto; III - valores transferidos pela Administração Pública Estadual.
Parágrafo único: O Relatório poderá conter seções específicas, nas seguintes hipóteses:
I - nas parcerias com vigência superior a 1(um) ano, nos casos em que as ações de monitoramento e avaliação permitirem a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto da parceria, haverá uma seção que analisará os documentos apresentados na Prestação de Contas Anual com a finalidade de comprovação de despesas; e
II - nos casos em que houve auditorias pelos Órgãos de Controle Interno ou Externo, uma seção analisará os achados de auditoria e as respectivas medidas adotadas.
Art. 9º O Relatório Técnico deverá ser auditado pelo Departamento de Regulação, Avaliação e Controle - DRAC, que emitirá certificação de conformidade, com os sistemas de produção do SUS.
Art. 10° O membro da Comissão de Monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de atuar em determinado processo quando verificar que:
I - tenha participado, nos últimos 5(cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da Organização da Sociedade Civil que celebrou a parceria a que se refere o processo; e
II - sua atuação no monitoramento ou avaliação em determinado processo configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública;
Portaria 157 (0278391) SEI 005.006520/2025-42 / pg. 2
Parágrafo Único: O membro impedido deverá se imediatamente substituído quanto à atuação naquele processo com o intuito de viabilizar a continuidade dos procedimentos administrativos relativos à parceria.
Art. 11º Revogar a Portaria nº PORTARIA: nº 0001/2025/DICON/DCF/CGF/GAB/SEMUSA de 30 de abril de 2025 publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho, edição nº 3972 de 06 de maio de 2025 e o Termo de Indicação de Gestor de parceria, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho, edição nº 4015 de 04 de julho de 2025.
Art. 12º Revoga a Portaria Nº0002/2025 - SEMUSA-DICON (0127728) 005.003891/2025-72 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/10/2025. Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 34/I, 2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 03/12/2025, às 12:47, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0278391 e o código CRC 6D8F46FD.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FDEA713

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 158/2025/SEMUSA-DTIT

Porto Velho , 03 de dezembro de 2025

OSECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.04410/2025-46.
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER:2 diárias e 1/2aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram ao município de C**acoal/RO,**por meio de transporte Terrestre, com Objetivo: Participar**XV Plenária de Conselhos de Saúde de Rondônia – Fortalecimento do Controle Social e Defesa do SUS nos Territórios de Rondônia, a ser realizada nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2025, no Hotel Catuaí,**no período de: 03/12/2025 ida e retorno 05/12/2025. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO**Nº4/2025 - SEMUSA-GAB/SEMUSA-CMSPV**

Nome Do Beneficiado	Dados Cadastrais	Cargo/ Função	Destino	Quant
Rômulo Ferreira Nunes	CPF: 781******15	Conselheiro	Período: 03,04 a 05 12/2025 Destino: Cacoal	2 diárias e 1/2
Diéssica Soares da Silva	CPF: 948******04	Conselheira		
Laís Reis de casto	CPF: 191******49	Conselheira		
Maria Rita do Perpétuo Socorro Araújo	CPF:408*******91	Conselheira		
Onofre Rodrigues de Melo Junior	CPF: 437******34	Motorista		

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal De Saúde
Decreto Nº 1.666/i/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 03/12/2025, às 13:41, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0280105 e o código CRC 9EEA14C2.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74CB73DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA - CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

PROCESSO Nº:00600-00023315/2025-13-e(ETCDF)005.006312/2025-43(SEI)

OBJETO:SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR DE FORMA CONTÍNUA, COMPREENDENDO DESJEJUM, COLAÇÃO, ALMOÇO, LANCHE, JANTAR, CEIA, DIETA ENTERAL, FÓRMULA LÁCTEA, CAFÉ, LEITE E ÁGUA À PACIENTES, ACOMPANHANTES, SERVIDORES E RESIDENTES PLANTONISTAS NA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – MMME, no período de 01 de agosto a 21 de setembro de 2025, sem cobertura contratual haja vista o encerramento do contrato º 05/2024/COJUSA/PGM na data de 03 de janeiro 2025.

CREDOR:CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

O presente termo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da prestação de serviços de nutrição e dietética, para preparo e distribuição de alimentação hospitalar de forma contínua, compreendendo desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia, dieta enteral, fórmula láctea, café, leite e água à pacientes, acompanhantes, servidores e residentes plantonistas na maternidade municipal mãe esperança – MMME, ocorridas no período de agosto a 21 de setembro de 2025, motivado pelo término do contrato nº05/2024/COJUSA/PGM na data de 03 de janeiro de 2025, e a não conclusão do processo licitatório 00600-00016345/2025-73-e que entrou em operacionalidade na data do dia 22 de setembro de 2025, conforme relatório de trâmite processual id0276721, o qual tem como objeto a prestação de SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR DE FORMA CONTÍNUA, COMPREENDENDO DESJEJUM, COLAÇÃO, ALMOÇO, LANCHE, JANTAR, CEIA, DIETA ENTERAL, FORMULA LÁCTEA, CAFÉ, LEITE E ÁGUA A PACIENTES, ACOMPANHANTES, SERVIDORES E RESIDENTES PLANTONISTAS NA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA- MMME, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF:"Princípio da Oportunidade– refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam.Princípio da Competência– artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2025 – na função programática 08.31.10.302.329.2.396 conforme nota de empenho nº4290/2025, constante no doc id0275421pagina 1 dos autos.
A prestação de serviço foi mantida para promover a continuidade dos serviços, pois a mesma trabalha em regime de plantão.
Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório acostado aos autos conforme documento de id0265248páginas 631/633 referente ao periodo de agosto e paginas 685/687 referente ao periodo de 01 a 21 de setembro, comprova-se que ocorreu a prestação dos serviçosde nutrição e dietética, para preparo e distribuição de alimentação hospitalar de forma contínua, compreendendo desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia, dieta enteral, fórmula láctea, café, leite e água à pacientes, acompanhantes, servidores e residentes plantonistas na maternidade municipal mãe esperança – MMME, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.
A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda que o Processo Administrativo nº00600-00016345/2025-73-e para contratação emerfencial instaurado em 11/04/2025, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA pelo periodo de 180 dias, cujo objeto é aContratação de Empresa Especializada para Prestação de SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR DE FORMA CONTÍNUA, COMPREENDENDO DESJEJUM, COLAÇÃO, ALMOÇO, LANCHE, JANTAR, CEIA, DIETA ENTERAL, FORMULA LÁCTEA, CAFÉ, LEITE E ÁGUA A PACIENTES, ACOMPANHANTES, SERVIDORES E RESIDENTES PLANTONISTAS NA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA- MMME, entrou em operação no dia 22 de setembro,conforme relatório de tramitação doc id0276721, e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº**00600-00023315/2025-13-e**foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.

Considerando que consta nos autos do Processo nº.00600-00023315/2025-13-e oDESPACHONº064/SPACC/PGM/2025, de 11 de JUNHO 2025 na constante no documento de id0265248página 218do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dosserviços de fornecimento de forma contínua de alimentação hospitalar à pacientes, acompanhantes, servidores e residentes plantonistas na Maternidade Municipal Mãe Esperança – MMME, ocorridas no período de 01 de agosto a 21 de setembro 2025, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 17.079.925/0001-72, o débito no valor total de R$277.586,55 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos conforme Nota Fiscal nº70 doc id0265248página 639 e Nota Fiscal 74 doc id0265248página 694 dos autos.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 03/12/2025, às 10:21, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0276763 e o código CRC 22EFA7F8

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8A3B269

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 089/2025/SEMTEL

Porto Velho – RO, 03 de dezembro 2025.

Conforme regulamentado no Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025, conforme competências atribuídas a esta **SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL.**

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo mencionados, sob a coordenação do primeiro para integrar a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, Serviços e Material Permanente na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, conforme abaixo:

NOME	SECRETARIA		MATRICULA
FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA VANZELLI	SEMTEL	GERENTE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	10078964
NAIARA JOVANIA BRAGA DA SILVA	SEMTEL	ASSESSORA	10078129
GABRIEL VIANA XAVIER	SEMTEL	GERENTE DE DIVISÃO DE PRODUÇÃO DO TURISMO	10079150
RENDERSON SILVA NEVES	SEMTEL	COORDENADOR DE TRASPORTES E ABASTECIMENTO	10078168
REGINALDO GOMES BARBOSA	SEMTEL	GERENTE DE DIVISÃO DA PRAÇA CÉU	10078997
ALAN BRUNO SENA DA SILVA	SEMTEL	ASSESSOR	10078417
CAMILA BANDEIRA TANQUES FORTE	SEMTEL	GERENTE DE DIVISÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	10079123
LEONARDO AMORA COUCEIRO	SEMTEL	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	10078981
TAIANE SOUZA MARINHO	SEMTEL	ASSESSORA	10079024
ELIAQUIM ARAUJO MAGALHAES	SEMTEL	GERENTE DE DIVISÃO DE ESPORTES	10080082
ANDERSON DOS SANTOS REGIS	SEMTEL	ASSESSOR	10080118
INGRID NUNES SILVA	SEMTEL	ASSESSORA	1007225
FELIPE DE OLIVEIRA DIONIZIO	SEMTEL	DIRETOR	10079251

GABRIEL VIANA XAVIER	SEMTEL	GERENTE	10079150
CAMILA BANDEIRA TAQUES FORTE	SEMTEL	GERENTE	10079123
REGICLEI GOMES NINA	SEMTEL	DIRETOR	10078245
MARIELLY PASSOS RIBEIRO	SEMTEL	GERENTE	10078147
IGOR GABRIEL SILVA SIQUEIRA	SEMTEL	ASSESSOR	10080548
ANTONIO LUCIO RODRIGUES LIMA	SEMTEL	ASSESSOR	10079795

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 9º Ficam revogadas todas as portarias anteriores a esta Portaria.

Publique-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Municipal De Turismo - SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D2E9A8B

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 256/2025/SEINFRA

Porto Velho, 04 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001408/2025-66.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 11 (onze) diária ao servidor abaixo relacionado para se deslocar para as **localidades: Linhas 22, 27, 32, 37, G45 e Ramal da Coe do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho,** por meio de transporte Caminhão Basculante nº 37, Placa: QTH7F19 com objetivo de realizar os serviços operacionais de apoio, suporte e mão de obra necessária nas atividades de manutenção e desobstrução de vias e estradas onde foi desenvolvido nas localidades mencionadas acima**, no período dos dias 06/10 a 11/10, 13/10 a 18/10/2025**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0187855** do **Processo 019.001408/2025-66.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
FRANCISCA DE JESUS FERREIRA	1003268	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	LINHAS 22, 27, 32, 37, G45 E RAMAL DA COE DO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	11 (onze)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A17B278E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1295/SEMUSA/2025

DO OBJETO: Contratação de empresa em serviço de construção civil, para retomada e conclusão da construção da Unidade Básica de Saúde UBS no Bairro Cunha e Silva, atendendo a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Médici/RO.**DO TIPO:**Menor Preço**DOS RECURSOS**:**Programa:**1036Construção UBS Cunha e Silva,**Ficha:**295,**Elemento de despesa:**4.4.90.51.00**VALOR ESTIMADO R$**627.438,94 (Seiscentos e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos)**ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:**22 de dezembro de 2025.**LOCAL**:https://licitanet.com.br/**HORÁRIO**: 09h100min horário de Brasília.**INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**:69 3471-4168,cpl@presidentemedici.ro.gov.br,https://licitanet.com.br/e/ouhttps://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

Presidente Médici, 04 de dezembro de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:2750BF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202574/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
CNPJ CONTRATANTE:04.632.212/0001-42
ENDEREÇO:Av. São João Batista, 1613, Centro, Presidente Médici/RO, CEP: 76916-000
CONTRATADA:MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ CONTRATADA:35.457.127/0001-19
ENDEREÇO:Av. Santos Dumont, 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, Sala 1005/1006, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.702-400
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:
Modalidade:Pregão Eletrônico
Número:012/2024
Processo Administrativo:1566/25
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Resolução CODANORTE nº 012/2023.
OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos zero km, adaptados para ambulância padrão SAMU 192, tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, para atender às necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:R$ 322.072,52 (Trezentos e vinte e dois mil, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)
VIGÊNCIA:01 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato, formalizado a partir da Ata de Registro de Preços nº 085/2024 (ID 646523).
PRAZO DE ENTREGA:60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra, prorrogável por igual período mediante solicitação expressa.
DATA DE ASSINATURA:[Data a ser completada]
REPRESENTANTES:
Pelo CONTRATANTE:SÉRGIO PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal
Pela CONTRATADA: CAMILE VIANNA FREITAS, Representante Legal
RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:
Gestora do Contrato: SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI (CPF:..*-)
Fiscal do Contrato: HERIKLE DE LIMA GODOI (CPF:..*-)
FONTE DE RECURSOS:
Programa:2292 - Aquisição de Ambulância Tipo B Padrão SAMU
Ficha:682
Elemento de Despesa:4.4.90.52.00 - Obras e Instalações
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Não foi exigida garantia de execução contratual.
Os valores serão reajustados anualmente com base no IPCA ou INPC, aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração.

O contrato está sujeito a alterações nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
FORO:Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Médici/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
PUBLICAÇÃO:Este extrato será publicado no portal de transparência do Município e do CODANORTE, conforme determina a legislação vigente.
Presidente Médici-RO, data da assinatura eletrônica

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F101FC48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA – 057/CMPR/2025 DE 04/12/2025.

PORTARIA – 057/CMPR/2025 DE 04/12/2025.
PROCESSO 026/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA.

O Presidente da **CAMARA MUNICPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 79º e 80º da Resolução 004/CMPR/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio por assiduidade nos períodos abaixo especificados, ao seguinte servidor:

SERVIDOR	*MATRÍCULA*	*CARGO*	*PERÍODO DE GOZO*
Igor Cruz Teles	60	*VIGIA*	*De 08/12/2025 à 22/12/2025*

Art. 2º EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Primavera de Rondônia/RO, 04 de dezembro de 2025.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:9099C119

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 43/2025

PROCESSO N°: 1460/GLOBAL/2025
A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra REMARCADA a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** modo de disputa ABERTO, **COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E AMPLA,** COM BENEFICIO REGIONAL/LOCAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES**,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2948/GP/2023, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS PESADOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$: 22.440.940,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e quarenta mil, novecentos e quarenta reais).

DATA DA ABERTURA: 18/12/2025, às 11h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 04 de dezembro de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:4E74DFA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.482 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.336/2024, de 12 de novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 591.000,00 (quinhentos e noventa e um mil reais), destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

03.000 - Saúde
03.002 - Secretaria Municipal De Saúde
136 10.301.0003.2071 – Remun de Pessoal e Encargos – SEMSAU – **92.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1.500.0015.1002 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

03.000 - Saúde
03.002 - Secretaria Municipal De Saúde
137 10.301.0003.2071 – Remun de Pessoal e Encargos – SEMSAU – **38.000,00**
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.0015.1002 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

04.000 - Educação
04.002 - Secretaria Mun. De Educação, Cultura E Esportes
90 12.361.0003.2043 – Remun de Pessoal e Encargos – SEMEC – **461.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1.500.0025.1001 - Receita De Impostos E De Transferência De Impostos - MDE

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia/RO, em 04 de dezembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:64AEC532

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.483 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº Lei 1319/GP/2024, de 24 de novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica autorizada Alteração Orçamentária por **Remanejamento** na importância de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** conforme discriminado abaixo:

02.000 – Poder Executivo
02.004 - Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Agric e Pecuária
42 04.122.0003.2018 - Remun De Pessoal E Encargos - SEMAP
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – **12.000,00**
1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2° - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000 – Poder Executivo
02.005 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
59 04.122.0003.2028 – Remun De Pessoal E Encargos - SEMOSP
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – **12.000,00**
1.500.0000.000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia/RO, em 04 de dezembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E7184306

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.484 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.336/2024, de 12 de novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

05.000 - Assistência Social
05.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
205 08.244.0024.1252 - Incrementos Temp. – SIGTV – **150.000,00**
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais
1.660.0000.3110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 04 de dezembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:26020010

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.485 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº Lei 1319/GP/2024, de 24 de novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica autorizada Alteração Orçamentária por **Remanejamento** na importância de **R$ 44.611,09 (quarenta e quatro mil seiscentos e onze reais e nove centavos),** conforme discriminado abaixo:

04.000 – Poder Executivo
04.002 - Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Esportes
93 12.361.0003.2043 - Remun De Pessoal E Encargos - SEMEC
3.3.90.46.00 – Auxílio - Alimentação – **44.611,09**
1.500.0025.1001 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos - Receita De Impostos e de Transferência De Impostos - MDE

Art. 2° - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000 – Poder Executivo
02.005 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
61 04.122.0003.2028 – Remun De Pessoal E Encargos - SEMOSP
3.3.90.46.00 – Auxílio - Alimentação – **44.611,09**
1.500.0000.000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia/RO, em 04 de dezembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1E4C9513

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.486 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE

ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.336/2024, de 12 de novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

04.000 - Educação
04.002 - Secretaria Mun. De Educação, Cultura E Esportes
79 04.122.0002.2042 – Manut das Atividades - SEMEC – **30.000,00**
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
1.500.0000.0000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – MDE

03.000 - Saúde
03.002 - Secretaria Municipal De Saúde
137 10.301.0003.2071 – Remun de Pessoal e Encargos – SEMSAU – **10.000,00**
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais
1.500.0015.1002 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 04 de dezembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:DC838582

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025

PROCESSO: Nº 1.675/2025
Concorrência Eletrônica n°05/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 15.875.636/0001-54, com sede na Rua Paulo Leal, 1436, Casa I, Bairro Nossa Sra. Das Graças, Porto Velho/RO. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA, APLICAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS SEXTAVADOS E MEIO-FIO. O valor total da contratação é de R$ 395.285,52 (trezentos e noventa e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). O prazo de vigência contratual é de um ano a partir da assinatura do contrato, e o prazo para execução total do objeto do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1CAAD9D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.429 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia. A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Primavera de Rondônia para o Exercício Financeiro de 2026, nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei nº. 4.320/64, LC. Nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, compreendendo:
I. O orçamento Fiscal, referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos, autarquias e entidades da Administração Direta e Indireta;
II. O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPITULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL

SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
DA RECEITA TOTAL

Art. 2º As receitas correntes, receitas de capital a preços correntes são estimadas para o exercício de 2026 em **R$ 41.620.500,00 (quarenta e um milhões, seiscentos e vinte mil e quinhentos reais)**

Art. 3º A receitas do orçamento fiscal decorrerá da arrecadação dos tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas e estimadas nos anexos desta Lei.

CATEGORIA DA RECEITA	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.791.000,00
Contribuições	240.000,00
Receita Patrimonial	654.500,00
Receita de Serviços	583.000,00
Transferências Correntes	36.955.000,00
Outras Receitas Correntes	97.000,00
Transferências de Capital	300.000,00
Total geral da receita	**41.620.500,00**

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
DA DESPESA TOTAL

Art. 4º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em **R$ 41.620.500,00 (quarenta e um milhões, seiscentos e vinte mil e quinhentos reais)**

Art. 5º As despesas fixadas serão realizadas, de acordo com as discriminações constantes dos Anexos de Despesas, à conta de recursos próprios e vinculados da Administração Direta e Indireta, apresentam o seguinte desdobramento:

PODER/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	2.641.170,00

PODER EXECUTIVO	
Gabinete Executivo	2.855.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	5.244.700,00
Secretaria Municipal de Planejamento	1.435.110,00

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	1.909.500,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	4.214.700,00
Fundo Municipal de Saúde	2.287.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	6.385.420,00
Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	4.526.500,00
Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura	6.673.200,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.305.318,67
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.145.131,33
Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente	154.750,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	842.500,00
TOTAL	**41.620.500,00**

SEÇÃO III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6º As despesas fixadas por órgão, categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e fonte de recursos estão discriminadas e estimadas em anexos.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 8° O limite autorizado no art. 7º não será onerado quando o crédito se destinar-se a:
Abrir Créditos Adicionais Suplementares do total dos orçamentos Fiscal, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentarias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação ou funcional programática, conforme disposto no Art. 43 § 1 inciso III da Lei Federal 4.320/64;
Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operação de crédito e convênios;
Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência e Educação mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2025, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de fundos especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.
Criar e/ou desdobrar os elementos e subelementos do quadro de detalhamento de despesas dentro da mesma programação ou funcional programática, caso haja necessidade de acordo o limite estabelecido disposto no art. 7 desta lei;

§ 1º O Poder Executivo fica autorizado a incorporar no orçamento vigente para atender as insuficiências de dotações orçamentárias, os saldos apurados no balanço patrimoniais do Exercício anterior, por fonte de recurso, desde que não comprometidos, em conformidade com o (Art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64).
§ 2º O Poder Executivo fica autorizado a abrir no orçamento vigente para atender as insuficiências de dotações orçamentárias, o excesso de arrecadação apurado por categorias de receitas já previstas na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9° Na verificação do atendimento dos limites definidos neste Art. 8 desta lei, não serão computadas as aberturas de créditos suplementares previstos nos Parágrafos § 1º, § 2º.

Art. 10° Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 11° Fica o Poder Executivo conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentária autorizado a transpor, remanejar ou transferir até o limite igual e independente ao autorizado no Art. 7 desta Lei, conforme art. 167 da Constituição Federal, combinado com Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 12° As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 13° Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 14° Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 15° O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização de dotações de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário estabelecidas da Lei de diretrizes Orçamentárias.

Art. 16° Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal a adotar parâmetros para utilização de dotação, bem como promover a limitação de empenho de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas para garantir as metas de resultado primário estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 17° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 18º Ao realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, referencialmente, ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19° Integram o teor desta Lei, todos os anexos constantes da Lei Federal 4.320/64.

Art. 20° Esta Lei terá a eficácia a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 21° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 04 de dezembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:82CE8BCD

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.430 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia. A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 429.522,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e quinhentos e vinte dois reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0013.2076	**MANUT DAS ATIVIDADES – PAB.**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	300.000,00	1.600.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	129.552,00	1.600.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
TOTAL A SUPLEMENTAR		**429.552,00**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, será por **Excesso de Arrecadação.**

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 04 de dezembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:778010EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.431 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia. A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 69.496,29 (sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos), destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
02.02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
04.122.0002.2009	**Manut. Das Atividades - SEMAF**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	69.496,29	1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente – Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos
TOTAL GERAL		**69.496,29**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**69.496,29**	

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 04 de dezembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6F01B76C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 680/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2207/2025/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 5 de dezembro de 2025, com o objetivo de transportar paciente com consulta médica agendadas. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Grand Sienaplaca RSY 8G80, conforme memorando nº 540/SEMSAU/2025 (ID 9881).

Whebert Coutinho Silva, Motorista. CPF: *.982.***-72; de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 4 de dezembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9E3E04AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Controle Interno (ID 9516), resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 048/2025
Processo nº 1485/GLOBAL/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

MATHEUS RYAN FERREIRA DE SA - Inscrita no CNPJ: 60.373.700/0001-53- Com o Valor Global de R$: 130.989,85(cento e trinta mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 4 de dezembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6ADF1F7C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Controle Interno (ID 9868), resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Concorrência Eletrônica nº 007/2025
Processo Licitatório 1712/SEMOSP/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADOS EM RUAS E AVENIDAS NO DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE – CONFORME PROJETO BÁSICO - CONVENIO TRANSFEREGOV Nº 948247/2023.

SAGROU–SE VENCEDORA A EMPRESA:

CONERA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA - Inscrita no CNPJ: 29.234.599/0001-00 - Com o Valor Global R$ 175.947,19 (cento e setenta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos)

Primavera de Rondônia/RO, em 04 de dezembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B1872EEC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Controle Interno (ID 9641), resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 050/2025
Processo nº 1715/SEMEC/2025
Objeto: DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS DESTINADOS AS PRAÇAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

BARBOSA FABRICAÇÃO DE MOVEIS LTDA - Inscrita no CNPJ: 07.473.831/0001-20 - Com o Valor Global de R$ 469.900,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e novecentos reais)

Primavera de Rondônia/RO, em 4 de dezembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E094948F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PORTARIA 023/SEMAF/2025

Portaria n° 023/SEMAF/2025.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei 1.379/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 3-2220/2025/SEMAF.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder o SenhorUelinton Ricardo da Silva, Secretário Municipal de Administração - SEMAF, portador do CPF. ***.374.***-87, adiantamento de Fundo no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para pronto pagamento de pequenas da Secretaria Municipal de Administração - SEMAF, no Elemento de Despesas: 3.3.90.39.96 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), elemento de Despesas: 3.3.90.30.96 no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) conforme consta no Memo. Nº 224/SEMAF/2025 (ID 10299).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de trinta dias após a utilização dos recursos, conforme a Lei 1241/GP/2023.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF de Primavera de Rondônia/RO, aos 4 dias do mês de dezembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas
Lei Nº 1.379/2025

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:063C53DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 100/SEMSAU/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

RESOLVE:
Art. 1º-conceder 30 (trinta) dias de férias em gozo, a servidora **THEREZINHA COUTINHO – AUXILIAR DE ENFERMAGEM -** 40 horas, matricula 101, período Aquisitivo 01/09/2024 a 01/09/2025, período **de gozo 01/02/2026 a 03/03/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:3DBF3373

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 101/SEMSAU/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º-conceder 30 (trinta) dias de férias em gozo, a servidora **IRACEMA SANTOS – AUXILIAR DE ENFERMAGEM** - 40 horas, matricula 97, período Aquisitivo 02/04/2022 a 01/04/2023, período **de gozo 05/01/2026 a 03/02/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:95416227

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 96/SEMSAU/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º-conceder 30 (trinta) dias de férias em gozo, ao servidor **ADILSON TRAVESANI – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** - 40 horas, matricula 119, período Aquisitivo 01/09/2021 a 31/08/2022, período **de gozo 10/01/2026 a 08/02/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:210EB889

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 97/SEMSAU/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º-conceder 20 (vinte) dias de férias em gozo, a servidora **CAMILY PEREIRA BARBOSA – DIRETORA DO CPD** - 40 horas, matricula 1690, período Aquisitivo 06/01/2025 a 06/01/2026, período **de gozo 07/01/2026 a 26/01/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C4633A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 98/SEMSAU/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º-conceder 30 (trinta) dias de férias em gozo, a servidora **MARIA APARECIDA FELIPE – COZINHEIRA/MERENDEIRA** - 40 horas, matricula 1153, período Aquisitivo 12/01/2023 a 11/01/2024, período **de gozo 01/01/2026 a 30/01/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D2A4CCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 99/SEMSAU/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º-conceder 30 (trinta) dias de férias em gozo, a servidora **ARCENDINA FONTES TEIXEIRA – AUXILIAR DE ENFERMAGEM** - 40 horas, matricula 93, período Aquisitivo 02/05/2021 a 01/05/2022, período **de gozo 05/01/2026 a 03/02/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/ GP/2025
Decreto 2319/ GP/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D8ACCD9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 140/2025

EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a designação, sem ônus, de servidores para compor Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO e atuação no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL)."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, sem ônus, os servidores abaixo relacionados para atuar junto às Comissões Permanentes da Câmara Municipal e exercer as funções de inserção de dados e suporte técnico-administrativo no Sistema SAPL, conforme designação nominal a seguir:

Servidor(a)	Comissão Permanente
Elton Barbosa dos Santos (CPF nº *.708.372-, matrícula nº 2012)	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA (CCRJ)
Wendely Kauane Silva Rocha (CPF nº *.908.752-, matrícula nº 1996)	COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (CFFO)
Natiele de Laia (CPF nº *.847.452-, matrícula nº 1953)	COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL (CUIM)

Art. 2º. Compete aos servidores designados:

I. Inserir, atualizar e manter os registros relativos a proposições, votações, atas, pareceres e demais atos do processo legislativo no Sistema SAPL;

II. Prestar suporte técnico-administrativo nas reuniões, pareceres e demais atividades das respectivas Comissões Permanentes;

III. Cumprir demais atribuições correlatas que lhes forem cometidas pela Presidência da Câmara ou pela Mesa Diretora.

Art. 3º. A designação é feita sem ônus adicional para o erário, utilizando a lotação funcional já existente dos servidores, não configurando cargo comissionado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, para conhecimento do público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 04 de dezembro de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025 á 2026

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:DC0A8813

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 3 (três) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Aníbal Pereira de Araújo	Mat.: 1515-4
CARGO:	Prefeito Municipal	
LOTADO(A):	Gabinete do Prefeito	

OBJETIVO DA VIAGEM
Estive na Confederação Nacional de Municípios - CNM, para tratar assuntos de interesse do município.
Estive no Gabinete do Senador Styvenson Valentim, para uma audiência presencial.
Estive no Gabinete do Deputado Benes Leocádio, para tratar assuntos de interesse do município.
Estive no Gabinete do Senador Rogério Marinho, para tratar assuntos de interesse do município.
Estive no Gabinete da Senadora Zenaide Maia, para tratar assuntos de interesse do município.
Estive no Gabinete do Deputado João Maia, para tratar assuntos de interesse do município.
Estive na Confederação Nacional de Municípios - CNM, para tratar assuntos de interesse do município.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R$)
3	Brasília/RN	De 11 a 13 de novembro de 2025	3.600,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), referente a 3 (três) diária(s) para a cidade de Brasília/DF.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 10.11.2025.

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO
CPF: 369.895.844-91
Sec. Mun. Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:6DD14F31

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante o Parecer Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA o Resultado do Pregão Eletrônico nº037/2025 do Processo Administrativo de Nº. 159/2025**, o presente certame, nos**

termos do art. 71, inciso IV da Lei federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar com fornecimento de veículos tipo, micro-ônibus e ônibus rodoviário, conforme Termo de Referência anexo I do Edital;
Vencedor: J. LUIS COSTA CUNHA LTDA - CNPJ: 00.903.359/0001-7;
Valor Adjudicado: R$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais).

Rio Crespo-RO 04 de dezembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:090E65C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

O Município de Rio Crespo – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede administrativa na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, por intermédio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 4926/2025, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, MODO DE DISPUTA ABERTO, a ser realizado por meio da plataforma www.licitanet.com.br, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a:
OBJETO
Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de benefícios indenizatórios Auxílio Servidor e Auxílio Agrofeira, por meio de cartões eletrônicos com chip e/ou tecnologia similar, com aplicativo compatível com sistemas Android e iOS, inclusive com possibilidade de pagamento via QR Code, destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme as Leis Municipais nº 1.068/2022 e nº 1.232/2025, condições estabelecidas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos do processo.

REGIME DE REMUNERAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
A remuneração da empresa contratada ocorrerá exclusivamente por meio da taxa administrativa cobrada dos estabelecimentos comerciais e feirantes credenciados, SEM QUALQUER PAGAMENTO, REPASSE OU ÔNUS FINANCEIRO AO MUNICÍPIO.
A disputa ocorrerá pelo MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA, sendo vedada a apresentação de taxa negativa, e limitada ao teto máximo de 3,6%, nos termos do Decreto Federal nº 12.712/2025.

VALOR ESTIMADO
O valor de R$ 2.001.600,00 (dois milhões, mil e seiscentos reais) refere-se EXCLUSIVAMENTE ao montante anual estimado dos benefícios concedidos aos servidores públicos, a título de referência quantitativa e financeira do objeto, NÃO configurando valor de contratação ou pagamento à empresa vencedora, visto que não haverá desembolso direto de recursos públicos para a contratada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente certame reger-se-á, principalmente, por:

• Lei Federal nº 14.133/2021;
• Lei Complementar nº 123/2006;
• Decreto Federal nº 11.462/2023;
• Decreto Federal nº 12.712/2025;
• Lei Federal nº 12.846/2013;
• Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);
• Leis Municipais nº 1.068/2022 e nº 1.232/2025;
• Demais normas aplicáveis.

DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

• Encerramento das Propostas: 19 de dezembro de 2025, às 09h29min (horário de Brasília)
• Abertura das Propostas: 19 de dezembro de 2025, às 9h30min (horário de Brasília)
• Início da Sessão de Disputa: 19 de dezembro de 2025, às 9h35min (horário de Brasília)

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
O edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download nos seguintes endereços eletrônicos:

• www.licitanet.com.br
• www.riocrespo.ro.gov.br (Portal da Transparência)
• Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

ESCLARECIMENTOS
Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser apresentados exclusivamente por meio da plataforma Licitanet, nos prazos e condições estabelecidos no edital.

Rio Crespo/RO, 04 de dezembro de 2025.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. 4926/2025

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:05D75510

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **CLEYTON MIRANDA SOUZA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 10 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 02 de dezembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:95552838

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **JUDSON NASCIMENTO BRASIL,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ODONTOLOGO – 40 HORAS,** Cód. **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 03 de dezembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3A209418

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **LEIDIANE MAXIMIANO DE CERQUEIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO – 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR – NS III,** Referência **I**, conforme Decreto nº 6525/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 14 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 03 de dezembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:67B2F29D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **LUCAS GABRIEL BUZATTO LIMA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR – NE - II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.522 de 01/01/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 03 de dezembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:234A1755

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **ANA LETICIA MARTINS GOMES,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **OPERADOR DO CADASTRO ÚNICO,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO – NM - AAI**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.522 de 01/01/2025 do Quadro de Pessoal deste

Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 03 de dezembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6A58DE37

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 940/2025

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação e desempenho de servidor em estágio probatório da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme previsto no Decreto nº 6.732/2025 –".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no memorando nº 609/SEMED/GAB/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a nomeação da comissão de Avaliação e desempenho de servidor em estágio probatório da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme previsto no Decreto nº 6.732/2025, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Membros: Wander Barcelar Guimaraes - Matr. nº6XX9.
Wagner Ferreira Soares - Matr. nº6XX6
Miqueline Lucas Ferreira – Matr. nº 6XX6 e nº 6XX0.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 04 de dezembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:01795EF4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 941/2025.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS**, Matrícula 3XXX0, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 16XXX40 SESDEC/RO e do CPF nº 029.XXX.XXX-00, de exercer o cargo de **GERENTE DE REGISTRO DE PREÇO,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, compras e Licitações - SEMACOL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 04 de dezembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D3FC50EB

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

A **Câmara Municipal de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 05.706.429/0001-12, com sede na Av. João Pessoa, nº 4463, centro, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por seu Agente de Contratação designado através da Portaria de nomeação nº 097/2025, torna público à quem possa interessar que se encontra instaurada a dispensa de licitação, na modalidade Eletrônica, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas, englobando desinfestação, dedetização, desratização, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e ferramentas necessárias, para atendimento nas dependências da Câmara Municipal de Rolim de Moura.

A estimativa do valor da contratação será de **R$ 5.067,49 (cinco mil e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**

DO INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 05/12/2025.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 05/12/2025 as 07h:59min horário de Brasília.

INÍCIO DA DISPUTA: Dia 10/12/2025 às 14h horário de Brasília.

OBSERVAÇÃO: O SISTEMA FICARÁ ABERTO PARA LANCES DAS 08H:00 ATÉ 14H:00 DO DIA 10/12/2025.

LOCAL: https://www.licitanet.com.br/

O Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/16/licitacoes/detalhes?entidade=16&exercicio=2025&tipoLicitacao=7&licitacao=11 bem como se solicitado no e-mail licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br.

Rolim de Moura/RO, 04 de dezembro de 2025.

LEANDRO DAMACENO STOLARIC
Agente de Contratação
Port. nº 097 de 2025.

Publicado por:
Leandro Damaceno Stolaric
Código Identificador:0B915E5B

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

A **Câmara Municipal de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 05.706.429/0001-12, com sede na Av. João Pessoa, nº 4463, centro, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por seu Agente de Contratação designado através da Portaria de nomeação nº 097/2025, torna público à quem possa interessar que se encontra instaurada a dispensa de

licitação, na modalidade Eletrônica, critério de julgamento MENOR PREÇO POR item, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA DE NO MÍNIMO 400 MBPS pelo período de 12 meses.
A estimativa do valor anual da contratação será de **R$ 36.707,525.067,49 (trinta e seis mil, setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).**

DO INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 05/12/2025.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 05/12/2025 as 07h:59min horário de Brasília.

INÍCIO DA DISPUTA: Dia 10/12/2025 às 08h horário de Brasília.

OBSERVAÇÃO: O SISTEMA FICARÁ ABERTO PARA LANCES DAS 08H:00 ATÉ 14H:00 DO DIA 10/12/2025.

LOCAL: https://www.licitanet.com.br/

O Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/16/licitacoes/detalhes?entidade=16&exercicio=2025&tipoLicitacao=7&licitacao=12 bem como se solicitado no e-mail licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br.

Rolim de Moura/RO, 04 de dezembro de 2025.

LEANDRO DAMACENO STOLARIC
Agente de Contratação
Port. nº 097 de 2025.

Publicado por:
Leandro Damaceno Stolaric
Código Identificador:5E1A1B5F

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO Nº 013/2025

Processo Licitatório nº:118/2025
Dispensa de Licitação nº:013/2025
Modalidade: Eletrônica

Objeto:*Contratação de empresa especializada para fornecimento de instalação de parede em gesso cartonado, com fornecimento de materiais e instalação inclusos, destinados à adequação e reorganização dos espaços físicos da Câmara Municipal de Rolim de Moura.*

A Câmara Municipal de Rolim de Moura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.706.429/0001-12, através de seu presidente, senhor Ivan Ferreira de Vasconcelos, que após constatar a regularidade do procedimento licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR nos termos da Lei nº 14.133/2021, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, o procedimento licitatório referente ao Processo nº 077/2025, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência do Edital.
ADJUDICARo objeto do certame à empresa:**L.P.M EENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.293.978/0001-52, o valor de **R$ 2.548, 82 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos).**

Rolim de Moura, Rondônia, 04 de dezembro de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Leandro Damaceno Stolaric
Código Identificador:303EB4AB

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA 11 - 26/11/2025

Ata de nº 11/segundo semestre/novembro de 2025. Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, realizada em 26 de novembro de 2025, na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou-se às 13h30min. sob a presidência do senhor Márcio Aparecido Atiles Mateus, e contou com a participação dos membros Edeliano Erdmann, Edglei Vieira da Silva, Leandro Coelho Dias e Solange Ferreira Jordão. Constatado quórum mais que suficiente, o presidente deu as boas-vindas a todos e, após, iniciou os trabalhos, com as seguintes pautas: Observação: A mudança na data de realização da reunião ordinária do conselho fiscal do dia (25/11/2025) para o dia 26/11/2025 ocorreu devido à apresentação e apreciação da Política Anual de Investimentos do Rolim Previ/2026. O primeiro assunto a ser tratado foi a análise da Carteira de Investimentos, elaborada pela Confiança Consultoria Investimentos, CNPJ n.º 19.389.406/0001-36, sob a responsabilidade de Reiter Ferreira Peixoto, na qual foi aprovada pelo Comitê de Investimentos, outubro/2025. O segundo assunto a ser tratado foi análise dos TCs, Balancete da receita - Anexo TC - 04, período de julho e agosto de 2025. Saldo bancário referente ao mês de outubro, R$223.173.796,45. Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária - Anexo TC – 05, meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2025. O terceiro assunto a ser tratado foi análise de Processos Administrativos Eletrônicos disponibilizados na plataforma. Sendo eles: Processo nº 05/2025 – Interessado: Energisa, Objeto: Pagamento Mensal de Tarifas de consumo de energia elétrica referente ao mês 10/2025, valor de R$1.318,53; Processo nº 06/2025 – Interessado: OI, Objeto: Pagamento Mensal de Tarifas telefônicas referente ao mês 10/2025, valor de R$18,02; Processo nº 21/2025 – Interessado: Better Tech Informática, Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia, valor de R$4.424,56 mais a diferença de R$317,95 totalizando o valor pago R$4.742,51; Processo nº 184/2021 – Interessado: Confiança consultoria e investimentos, Objeto: Contratação de Empresa Especializada em consultoria financeira, valor de R$5.726,70; Processo nº 3173/2025 – Interessado: M. R. Gonçalves Comercio Eirel, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, valor de R$56,88 e valor de R$167,15 para a empresa Fagotti Comercio de Doces e Embalagens Eireli; Processo nº 116/2024 – Interessado: UZZIPAY Administradora de Convênios LTDA, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustível e manutenção do veiculo, valor de R$512,79; Processo nº 86/2025 – Interessado: Farida Regina Muhdel Abed Ibrahim Leite, Objeto: Vigilância para sede administrativa do Rolim Previ, valor de R$450,00; Processo nº 70/2025 – Interessado: CR Tecnologia em Segurança LTDA, Objeto: Locação de imóvel para sede administrativa do Rolim Previ, valor de R$3.522,40; Processo nº 120/2024 – Interessado: Renan Silva de Melo, Objeto: Hospedagem do site do Rolim Previ, valor de R$4.560,00; Processo nº 97/2025 – Interessado: Instituto TOTUM, Objeto: Pagamento de taxa inscrição em certificação, valor de R$378,00; Processo nº 159/2023 – Interessado: Anderson da S.R. Coelho - Consultoria e Assessoria - ME, objeto: contratação de sistema de gerenciamento previdenciário, valor de R$2.856,00, fechando assim a análise processual do conselho. Nos foi apresentada a relação de empenhos pagos – transparência, no período de 01/10/2025 a 30/10/2025, totalizando o valor de R$1.195.450,72. Esclarecemos que o conselho não analisou processos referentes à despesa com folha de pagamento, jetons ou tarifas bancárias; estes serão analisados em data oportuna. Processo nº 111/2025 Intenção de aquisição de imóvel para sediar as instalações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim – PREVI. O quarto assunto a ser tratado foi a leitura e aprovação da ata. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Edeliano Erdmann, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os conselheiros fiscais participantes da reunião.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ

EDELIANO ERDMANN
Secretário do Conselho Fiscal do Rolim Previ

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

LEANDRO COELHO DIAS
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

EDGLEI VIEIRA DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

Publicado por:
Edeliano Erdmann
Código Identificador:A6213493

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 26/11/2025

Ata de reunião de participação conjunta com o Conselho Deliberativo e comitê de investimento do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, de forma presencial com a presença do consultor financeiro Reiter Peixoto, realizada em 26 de novembro de 2025, na sede do Rolim Previ. Participaram como convidados da reunião os conselheiros fiscais: Márcio Aparecido Atiles Mateus (presidente) e membros: Edeliano Erdmann, Leandro Coelho Dias, Edglei Vieira da Silva e Solange Ferreira Jordão. Presença dos membros do Conselho Deliberativo: Luiz Carlos Leal (presidente), Jaqueline Oliveira dos Santos, Cleni Salete Vieira, José Luiz Alves Felipin, Lucas Messias Marcos, Sergio Dias de Camargo, Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque, Jair Antônio Ferrari, Cleni Salete Vieira, Marlene Aparecida Coviaque da Silva, Vaniz Walber e Juliana Esteves dos S. Pansini. Desta forma, conduzindo a reunião, o presidente do Instituto, o senhor José Luiz Alves Felipin e o presidente do Conselho Deliberativo, Luiz Carlos Leal deram as boas-vindas a todos os presentes e iniciaram a reunião às 15h05. Após, o consultor financeiro Reiter Peixoto - Sete Confiança Consultoria de Investimentos, realizou a apresentação do relatório da política anual de investimentos para o ano de 2026. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente do Instituto, o senhor José Luiz Alves Felipin e o presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Luiz Carlos Leal agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Edeliano Erdmann, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os conselheiros fiscais participantes da reunião.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ

EDELIANO ERDMANN
Secretário do Conselho Fiscal do Rolim Previ

EDGLEI VIEIRA DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

LEANDRO COELHO DIAS
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Membro do Conselho Fiscal do Rolim

Publicado por:
Edeliano Erdmann
Código Identificador:6C2EA276

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - PARECER - 11 - 26/11/2025

O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pela portaria nº 624 de 10/12/2024, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2025, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,
R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR os Relatórios da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **OUTUBRO/2025** visto que demonstram a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas. Todavia, cabe informar que o referido Relatório já foi analisado e aprovado pelo Conselho Deliberativo e Comitê de Investimento.

Rolim de Moura - RO, 26 de Novembro de 2025.

Este e o parecer, S.M.J.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal

EDELIANO ERDMANN
Secretário do Conselho Fiscal

EDGLEI VIEIRA DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Membro do Conselho Fiscal

LEANDRO COELHO DIAS
Membro do Conselho Fiscal

Publicado por:
Edeliano Erdmann
Código Identificador:D7645B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5660/2025

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 70/2025 e Registro de Preços nº 45/2025****, do processo licitatório* ***nº 5660/2025*** *de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso hospitalar e ubs, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme despacho nº 166/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 421/PGM/2025, valor total de R$ 1.978.490,50 (um milhão novecentos e setenta e oito mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos).*

Empresas vencedoras:

Medlab Comércio e Serviços Ltda
CNPJ: *48.559.162/0001-90*
Valor: *R$* 70.317,00

J J Souza Com. de Prod. Médicos Hospitalares Ltda
CNPJ: *33.673.687/0001-85*
Valor: *R$* 1.419.066,50

Medlevensohn Comércio e Representação de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: *05.343.029/0001- 90*
Valor: *R$* 243.000,00

Medshop Hospitalar Ltda
CNPJ: *54.541.915/0001-33*
Valor: *R$* 84.768,60

Callmed Distrib. de Prod. Farmacêuticos Ltda
CNPJ: *09.135.378/0001-77*
Valor: *R$* 8.710,00

Medical Center Cacoal Ltda
CNPJ: *50.207.017/0001-92*
Valor: *R$* 2.358,00

Álamo Distribuidora Médico Hospitalar Ltda
CNPJ: *43.307.039/0001-69*
Valor: *R$* 148.401,00

Tecplus Ltda

CNPJ: *43.456.296/0001-62*
Valor: *R$* 1.869,40

Rolim de Moura, 04 de Dezembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:664C9B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5849/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Através do presente, homologa ***o Pregão eletrônico nº 71/2025 Registro de Preços nº 46/2025****, do processo licitatório* ***nº 5849/2025*** *de Registro de preços para futura e eventual locação de ambulância tipo D (suporte avançado), contendo ar condicionado, maca retrátil para transporte, suporte para equipamentos, cadeira de rodas, suporte de soro, cilindro de oxigênio fixo de no mínimo 7 m³, cilindro de oxigênio portátil, prancha de trauma e com adaptação para receber aspirador descartável e frasco de aspiração; desfibrilador / monitor cardíaco, ventilador / respirador, bomba de infusão, laringoscópio, glicosímetro, termômetro, bolsa válvula máscara, aparelho de PA, oxímetro de pulso e estetoscópio. Ano/modelo 2025/2026, 0 km, sem equipe e sem materiais médicos, para prestação de serviço de até 4 ambulância mensal, sendo a quantidade geral de 4 (quatro) ambulância x 12 (doze) meses = até 48 (quarenta e oito) anual, para atendimento das demandas operacionais do Hospital Municipal, Unidade de Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 167/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 420/PGM/2025.*

Empresa vencedora:

A & g SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: *12.532.358/0001-44*
Valor: *R$* 898.399,68 (oitocentos e noventa e oito mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)

Rolim de Moura, 04 de Dezembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:68128609

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 65/2025
PROCESSO Nº 813/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 65/2025
PROCESSO nº 813/2025

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **65/SML/2025**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 22 de dezembro de 2025 às 09h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, INDEXAÇÃO COM TECNOLOGIA OCR (RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES), ARMAZENAMENTO E INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE PROTOCOLO DIGITAL VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE.**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 08 de dezembro de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 22 de dezembro de 2025 às 08h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 22 de dezembro de 2025, às 09h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 04 de dezembro de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 180/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C2D07361

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 20/2025

PORTARIA DE DIARIA Nº 20/2025

São Felipe D'Oeste – RO, 04 de dezembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, SR. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI.

PORTARIA
Art-1º - Concessão de 0,5 (meia) diária de Deslocamento até o Município de Ji Paraná/RO, no dia 05/12/2025 e retorno no mesmo dia ao senhor Alex Pinto da Vitória, ocupando cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária, Matrícula 6297,portador do CPF N° 872******, onde o mesmo estará se deslocando até o Município de Ji Paraná/RO, para participar de uma Reunião do Conselho Estadual de Secretários Municipais da Agricultura de Rondônia (CONSEMAGRI), que será realizada no dia 05 de dezembro no auditório da Secretaria de Agricultura SEMAGRI em Ji Paraná/RO. Com saída no dia 05/12/2025 prevista as 05;40 horas e retorno dia 05/12/2025 com previsão de chegada as 15:00 horas, o veículo que será utilizado é o Onix Placa QTF 4H56.
Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:56F4F6AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ ADESÃO ARP 60/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE/ ADESÃO ARP 60/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**892/2025**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE/ ADESÃO ARP**
Inexigibilidade	**60-2025**
Data Licitação/Homologação:	**04 DE DEZEMBRO DE 2025**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE, (0 KM), COM CAPACIDADE PARA 5 (Cinco)PESSOAS, sendo, PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE N°. DA PROPOSTA: 11295659000125002. Através Da Adesão A Ata De Registro De Preços ARP24CIN000304, Referente Ao Processo Licitatório N° 0000154.02.01-2024, Pregão Eletrônico Nº 90022/2024, Do Consórcio Interfederativo De Desenvolvimento De Rondônia – CINDERONDÔNIA.
destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **892/2025** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa:	**SAGA AMAZONIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ:	**08.748.749/0001-23**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 108.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B366EDC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 92/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 92/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEGPLAN,** por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 828/2025, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3709/2025**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, Decreto de nº 088 - 2023 de 02 de maio de 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **aquisição de 1.050 (mil e cinquenta) unidades de panetones com gotas de chocolate ao leite**.
Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h.
Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das **08:30h** do dia **10/12/2025**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação é deR$ 53.539,50 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de dezembro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:D0B4523C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06-2025 PROCESSO Nº 3171/SECEL/2025AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06-2025 PROCESSO Nº 3171/SECEL/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06-2025 PROCESSO Nº 3171/SECEL/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 828/2025, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PUBLICA,** na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3171/SECEL/2025**, sob o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, em conformidade com as regras estipuladas na estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **contratação de empresa especializada em construção de campos de futebol society – fut 5 e fut 7, oriundos do convênio nº 959129/2024/MESP/CAIXA, no município de São Francisco do Guaporé/RO, especificações e condições complementares descritas no edital e seus anexos.**
Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h00min.
Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das **09h00** do dia **29/12/2025**, horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**.
Valor estimado da contratação **R$ 1.538.572,53 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e dois mil e cinquenta e três centavos)**.
Informações complementares e edital estão disponíveis no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site **www.licitanet.com.br** e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de dezembro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:83B63644

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 2942-2025 ARP 75 RECARGA DE TONNER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 75/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORA.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 2942/2025 (SEMUSA)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 19/12/2025 às 9h40 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$84.775,40 (Oitenta quatro mil, setecentos setenta cinco reais e quarenta centavos)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:F3C26BF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1188/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 046/2021
CONTRATADA: DALBERTO CONSULTORIA & ASSESSORIA

OBJETO: Fica aditivado o prazo do contrato nº. **046/2021**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **1188/2021** e solicitação no Memorando nº. **911/2025/SEMED/SMG**.

DO PRAZO: Fica aditivado o contrato administrativo pelo prazo de 02 (dois) meses, o prazo pode ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente. A alteração ocorre conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **1188/2021** e solicitação no Memorando nº. **911/2025/SEMED/SMG**, especificado no referido processo.

DO VALOR: O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$ 12.322,80 (doze mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:F5C38B6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2559/2025 - DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE JABSON MARCIEL DA SILVA ALMEIDA, NO CARGO DE FISCALIZADOR DO CONVÊNIO DAS PONTES DEFINITIVAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2559/2025

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE JABSON MARCIEL DA SILVA ALMEIDA, NO CARGO DE FISCALIZADOR DO CONVÊNIO DAS PONTES DEFINITIVAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, através deste Decreto, JABSON MARCIEL DA SILVA ALMEIDA, no cargo de FISCALIZADOR do Convênio das Pontes Definitivas de Aço Estrutural e Concreto Armado - Rio São Joaquim Linha 82, Km 6,70 Lado Sul, Linha 86, Km 3,20 Lado Sul E Linha 90, Km 1,50 Lado Sul Na Zona Rural Do Município De São Miguel Do Guaporé/RO, referente ao Processo n° 1299/2025.
Art. 2º - O (A) servidor (a) desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de novembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:1282F77D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2589/2025 - DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO NÃO REMUNERADO DO SERVIDOR MOISES FERREIRA FREIRE A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2589/2025

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO NÃO REMUNERADO DO SERVIDOR MOISES FERREIRA FREIRE A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor Moises Ferreira Freire e por oportunidade da administração;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido **AFASTAMENTO NÃO REMUNERADO** ao servidor **MOISES FERREIRA FREIRE**, matrícula nº 2571, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé/RO, na função de Técnico em Enfermagem, em razão de sua solicitação para tratar de assuntos de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos a contar de 04 de dezembro de 2025 até 04 de dezembro de 2027.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de dezembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:B72326E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 749/GAB/2025. "DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

Portaria nº 749/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO – PMDA 12**, na presente data, o senhor **WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 03 de dezembro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de dezembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:88AC2463

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 750/GAB/2025. "DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE LUANA RANGEL SOARES DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

Portaria nº 750/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE LUANA RANGEL SOARES DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – PMDA 08**, na presente data, a senhora **LUANA RANGEL SOARES**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 03 de dezembro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de dezembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:5783D88E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 751/GAB/2025. "DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 751/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ADVOGADO-GERAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 2490/2025**, através desta Portaria, o senhor **WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES**, vinculado à Secretaria Municipal de Gabinete - SEMUG.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de dezembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:D89CC152

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 752/GAB/2025. "DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE LUANA RANGEL SOARES PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de dezembro de 2025.
Portaria nº 752/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE LUANA RANGEL SOARES PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ASSISTENTE DE ADVOGADO PÚBLICO – LEI MUNICIPAL Nº 2490/2025**, através desta Portaria, a senhora **LUANA RANGEL SOARES**, vinculado à Secretaria Municipal de Gabinete - SEMUG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de dezembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:2B85C2AD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO DELIBERATIVO

5ª (QUINTA) ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 08:00 horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se a 5ª (quinta) Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo de 2025. Com a presença dos Conselheiros: Secretária Sônia Boroviec Ferreira, Presidente Cenira F. da Silva Ribeiro e os membros Marcos da Silva Henrique, Roni Agostini e Ascendino kumm. Iniciando a reunião a Srª. Presidente agradeceu a presença de todos e apresentou a matéria a ser deliberada, sendo: POLITICA DE INVESTIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026. Feito isto, a Sra. Presidente registrou que ontem dia 03, tivemos uma reunião com a Consultoria de Investimento, qual foi de grande importância para que hoje pudéssemos deliberar sobre a mátria em pauta. Feito a mesma foi colocada em discussão e não havendo discursão, passou-se a votação, sendo a Politica de Investimento para 2026, aprovada por unanimidade de votos. Nada mais havendo para tratar e constar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Presidente

SÔNIA BOROVIEC FERREIRA
Secretária

ASCENDINO KUMM
Membro

MARCOS DA S. HENRIQUE
Membro

RONI AGOSTINI
Membro

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:0A66E15E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N°250/GAB/PMS/2025

DECRETO N°250/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO,04 DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR CRISTIANO LOPES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando atestado de vaga emitido pelo município de Nova Brasilandia Rondônia

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Juridico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, I, onde prevê a cedência de servidores na Lei Municipal n° 628/09,

DECRETA

Art. 1º Fica **AUTORIZADA** a cedência do servidor **CRISTIANO LOPES DOS SANTOS**, Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura, para continuar a exercer suas atividades laborativas no município de Nova Brasilandia/RO, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo município de Nova Brasilandia Rondônia

Art. 3º Fica o servidor ciente de que havendo necessidade será convocado para assumir suas atividades no quadro de origem

Art. 4°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:70BF88B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO 06/CME/2025 DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS GERAIS PARA AS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.

RESOLUÇÃO Nº 06/CME, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Resolução CME nº 06, de 25 de novembro de 2025. Dispõe sobre as Diretrizes e Procedimentos Gerais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Rede Municipal de Ensino do Município de Seringueiras.

O Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**:
– a Constituição Federal de 1988, em especial, os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 53/2006 e nº 59/09, definindo a Educação Básica obrigatória dos 4(quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade;
– a Lei Federal nº 9.394/96 – LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei nº 12.796/2013, que assegura a matrícula das crianças na Educação Básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade;
– a Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, especialmente as metas 1, 2, 3 e 8 (incluindo as estratégias de Busca Ativa Escolar);
– a Resolução CNE/CEB nº 03/2016, que define as Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;
– a Resolução CNE/CEB nº 02/2018, que define as diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial na Educação Infantil e no Ensino fundamental, respectivamente, aos 4(quatro) e aos 6(seis) anos de idade;
- a Resolução CNE/CEB nº 1/2020 estabelece que a matrícula de estudantes estrangeiros(as), na condição de migrantes, refugiados(as), apátridas e solicitantes de refúgio, uma vez demandada, deve ser assegurada de imediato, inclusive na modalidade de educação de jovens e adultos. Frisa ainda que a ausência de tradução juramentada de documentação não deve ser obstáculo para a matrícula, que "deverá ser facilitada, considerando-se a situação de vulnerabilidade".
– a necessidade de cumprimento do princípio constitucional de "Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (Art.206, Inciso I, CF 1988)";
– a necessidade de consolidar políticas educacionais de atendimento à demanda e necessidades da sociedade de forma contínua e inclusiva;
– a conveniência de assegurar o atendimento no estabelecimento mais próximo à residência do educando, conforme determinado na lei de Diretrizes e Bases da Educação;
- a necessidade de fortalecer e contribuir para o Busca Ativa Escolar e para o enfrentamento à exclusão escolar, de maneira a garantir que o direito à educação se efetive, sem obstáculos ao seu cumprimento;
- A matrícula a qualquer tempo (ou de fluxo contínuo) é um instrumento de garantia de direito possível de ser realizada e visa uma ação coerente e decisiva na prática educacional para o enfrentamento da exclusão escolar – incluindo as de natureza administrativo-pedagógica.
- A necessidade de garantir atendimento imediato aos estudantes que chegam ao município ou mudam de região, especialmente no contexto das escolas da zona rural que atendem populações de difícil acesso;
RESOLVE:
Art. 1º Esta Resolução regulamenta as diretrizes, os procedimentos e os períodos para matrícula, rematrícula, transferência e recepção de alunos transferidos de outras unidades, e, ainda, alunos provenientes dos processos de Busca Ativa Escolar, de forma a garantir a matrícula a qualquer tempo em todas as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.
§ 1º Todos os procedimentos referentes à matrícula no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, obedecerão ao princípio do Direito à Educação, ao qual devem estar subordinados todos os atos administrativos e pedagógicos da escola, de forma a assegurar que nenhuma criança, adolescente ou adulto fique fora da escola.
Parágrafo Único: Esta Resolução definirá as diretrizes gerais para a realização da matrícula, rematrícula, transferência e recepção de novos alunos, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.
DA MATRÍCULA
Art. 2º Será assegurada a matrícula a qualquer tempo, de todos os estudantes que buscarem matrículas nas escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, sendo vedadas quaisquer formas de discriminação.
§ 1º Aos estudantes que buscarem a matrícula fora do período regular estabelecido pela Portaria da Secretaria Municipal de Educação, será possibilitada a matrícula, sendo asseguradas as condições objetivas de atendimento.
§ 2º Os adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas deverão ter a matrícula assegurada com prioridade, sem qualquer forma de constrangimento, preconceito ou discriminação, tratando-se de direito fundamental, público e subjetivo, consoante normas pertinentes.
§3º A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar o planejamento e a definição das vagas iniciais de matrícula observando os procedimentos estabelecidos para cada etapa/modalidade de ensino, conforme Diretrizes Nacionais e normas complementares do Sistema de Ensino.
§ 4º A Secretaria Municipal de Educação, deverá prever vagas adicionais e procedimentos específicos, para a recepção de estudantes, em casos excepcionais, de matrículas fora do período regular estabelecido, de forma a assegurar que nenhum estudante fique fora da escola.
Art. 3º O atendimento à demanda será definido por endereço residencial ou endereço indicativo para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, considerando o conjunto das características e necessidades da população local.
Parágrafo único: Entender-se-á como "endereço indicativo" aquele diverso do da sua residência, mas informado pelo pai/ mãe ou responsável.
Art. 4º A matrícula na Rede Municipal de Ensino, obedecerá ao cronograma específico para cada etapa/modalidade da Educação Básica, no chamado "período regular de matrículas", e garantir a "matrícula a qualquer tempo", para casos específicos de enfrentamento à exclusão escolar.
Art. 5º A matrícula de estudante proveniente de escola com regime de tempo regular para escola de tempo integral está condicionada, em adição aos requisitos gerais:
I - à existência de vagas disponíveis;
II - formalização pelos responsáveis legais ou pelo próprio estudante, quando maior de idade;
III - à compatibilidade do ano ou série de ensino entre os regimes regular e integral;
IV - à ciência e aceitação formal dos responsáveis legais ou do próprio estudante (se maior de idade) quanto à carga horária superior do regime integral (mínimo de 1.400 horas anuais) e o compromisso com a integralidade da jornada.
Art. 6º As matrículas em escolas de tempo integral deverão ser realizadas no início do período letivo, podendo ocorrer em caráter excepcional durante o ano, conforme avaliação pedagógica/administrativa e disponibilidade de vagas.
Art. 7º A carga horária mínima anual para as escolas de tempo integral será de 1.400 horas, organizadas em:
I - no mínimo 7 horas diárias de atividades escolares e/ou 35 horas semanais;
II - distribuição entre componentes curriculares obrigatórios.
Art. 8º Para estudantes que migrarem do regime de tempo integral para o tempo regular, a carga horária mínima anual de 800 horas deverá ser assegurada, sendo responsabilidade da escola ajustar o planejamento pedagógico para a compensação de eventuais defasagens.
Art. 9º No caso de estudante proveniente de escola de tempo regular, com carga horária mínima anual de 800 horas, que ingressar na escola de tempo integral (mínimo de 1.400 horas anuais), não será exigida a compensação imediata da diferença da carga horária, considerando-se a ampliação de sua jornada no novo regime.
Parágrafo Único. A escola de tempo integral deverá assegurar a integração pedagógica do estudante recém-chegado, oferecendo apoio e acompanhamento para sua plena adaptação à nova jornada ampliada.
Art. 10 A transição entre os regimes de ensino (tempo regular e integral) deverá:
I - ser solicitada formalmente pelos responsáveis legais ou pelo próprio estudante, quando maior de idade;
II - ser analisada e autorizada pelo setor de estatística, com base na disponibilidade de vagas e compatibilidade curricular;
III - garantir a continuidade do percurso formativo, com adaptações curriculares quando necessário.
Art. 11 A migração de estudantes entre os regimes será preferencialmente realizada no início do período letivo, salvo em situações excepcionais justificadas.

DA MATRÍCULA DE ESTUDANTES ESTRANGEIROS
Art. 12 Fica assegurado o direito à matrícula de estudantes estrangeiros, independentemente de sua nacionalidade, situação migratória ou documental, em conformidade com o Estatuto da

Criança e do Adolescente (ECA) e os tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil.
Art. 13 As instituições de ensino deverão acolher os estudantes estrangeiros e suas famílias, prestando o apoio necessário para efetivar a matrícula e garantir sua integração ao ambiente escolar.
Art. 14 Na ausência de documentos escolares do país de origem, as instituições de ensino deverão realizar uma avaliação diagnóstica para determinar o ano ou etapa mais adequada à matrícula do estudante.
Parágrafo único: A falta de documentos pessoais ou escolares não deverá impedir a matrícula imediata do estudante.
Art. 15 As instituições de ensino devem comunicar à Secretaria Municipal de Educação ou ao órgão competente sobre a matrícula de estudantes estrangeiros para o devido acompanhamento e apoio, especialmente em casos de vulnerabilidade social.
Art. 16 Nos casos em que houver incompatibilidade de carga horária entre o sistema de ensino do país de origem e o sistema educacional brasileiro, a matrícula será realizada conforme as seguintes diretrizes:
§1º A equivalência de estudos será avaliada considerando a idade do estudante, o histórico escolar (quando disponível) e a legislação educacional vigente, visando à adequação ao ano ou série correspondente no Brasil.
§2º Quando a carga horária do estudante no país de origem for inferior à exigida no currículo brasileiro, a escola deverá:
I. Implementar um plano de complementação curricular, priorizando as áreas de maior lacuna, especialmente Língua Portuguesa, Matemática e demais componentes obrigatórios.
II. Garantir que o estudante tenha acesso às atividades complementares em turno regular ou contraturno, conforme viabilidade da instituição e regulamentação local.
§3º Se a incompatibilidade de carga horária for significativa e não puder ser integralmente suprida durante o ano letivo em curso, a progressão do estudante deverá considerar sua adaptação, aprendizagem e desenvolvimento no contexto brasileiro.
§4º Nos casos em que não houver documentação que comprove a escolaridade prévia, a instituição poderá aplicar uma avaliação diagnóstica para determinar o nível de conhecimento e habilidades do estudante, respeitando os princípios de inclusão e equidade.
§5º A Secretaria de Municipal de Educação ou órgão competente deverá oferecer suporte técnico e pedagógico às escolas para lidar com situações de incompatibilidade de carga horária, incluindo formação de professores e recursos didáticos específicos.
Art. 17 No decorrer do ano letivo, conforme condições objetivas de cada unidade escolar e demandas da Busca Ativa Escolar, será concedida a oportunidade de compatibilização de matrícula de forma ininterrupta em todas as etapas/modalidades de ensino, inclusive na Educação de Jovens e Adultos – EJA regular.
Art. 18 O ingresso de estudantes em qualquer momento do ano letivo está condicionado à existência de vaga na unidade escolar pretendida, observado o número máximo de alunos por turma.
Parágrafo Único: Caso não haja vaga na unidade escolar solicitada, a Secretaria Municipal de Educação deverá alocar o estudante em outra escola próxima ao seu domicílio.

DA REMATRÍCULA

Art. 19 As rematrículas deverão ser efetivadas na perspectiva da garantia da continuidade de atendimento aos estudantes frequentes no ano anterior.
Parágrafo Único: havendo a impossibilidade de atendimento na mesma Unidade Escolar, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar a continuidade de estudos na unidade mais próxima do endereço residencial ou endereço indicativo.
Art. 20 Na ocasião da matrícula ou rematrícula, deverão ser confirmados todos os dados necessários para a formalização da matrícula, a fim de viabilizar o cadastramento e as informações necessárias nos Sistemas de controle institucional, como Censo Escolar.
Parágrafo Único: na hipótese de inexistência de algum documento necessário à matrícula, competirá à gestão da escola, as devidas orientações e suporte para que os pais/mães ou responsáveis, ou ainda, os próprios estudantes (em caso de maioridade), quanto aos procedimentos para que consigam atender aos requisitos necessários.
Art. 21 Fica vedado, a qualquer época, o condicionamento da matrícula ou rematrícula a qualquer procedimento que obstaculize ou impeça o acesso do aluno à escola, bem como a cobrança de taxas ou contribuições, a qualquer título, ou a exigência de uniforme escolar.
Parágrafo Único. Os casos de estudantes que moram distante da unidade escolar serão atendidos por Transporte Escolar Gratuito, nos moldes da legislação vigente.
Art. 22 A Secretaria Municipal de Educação deverá autorizar, excepcionalmente e conforme a necessidade de atendimento da demanda existente, a criação de novas turmas, de forma a garantir que todos os estudantes sejam atendidos no ensino obrigatório.
Art. 23 As informações detalhadas da oferta de vagas serão definidas na Portaria de Matrícula, elaborada pelo setor competente em consonância com as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Educação, conforme normativas nacionais e normas complementares do Sistema de Ensino.
§ 1º A Portaria de Matrícula deve ser amplamente divulgada no âmbito municipal, em todos os meios alternativos de comunicação.
§ 2º A definição de prazos regulares para a matrícula e rematrícula dos estudantes, não inviabilizará, em casos de excepcionalidade, a matrícula a qualquer tempo, de forma a garantir que nenhum estudante fique fora da escola.
Art. 24 Para efetivação da matrícula regular ou matrícula a qualquer tempo, a Direção da Unidade Escolar deverá providenciar o preenchimento da “Ficha de Matrícula” e demais informações necessárias ao acompanhamento escolar dos estudantes, em parceria com a família.
Art. 25 Nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, a matrícula será efetivada pelos pais/mães ou responsáveis legais, mediante apresentação dos documentos constantes na Portaria de Matrícula.
I – Na falta de um ou mais documentos mencionados na Portaria de Matrícula, o estudante deverá ser imediatamente matriculado e os responsáveis orientados quanto à sua obtenção em prazo compatível, e posterior apresentação à Direção da Escola.
II – Durante o período em que os pais/mães ou responsáveis estejam em processo de aquisição dos documentos em falta, a escola deverá estar em constante contato com eles (elas), visando contribuir para a solução de possíveis obstáculos à concretização da referida matrícula e continuidade dos estudos da criança ou adolescente, junto à Rede de Proteção à Infância e Adolescência e à Assistência Social, no caso dos adultos.
III – Em casos de necessidade, o estudante poderá ser submetido a processos de classificação e reclassificação, conforme previsto na LDB 9394/1996 (Art. 23, § 1º) e normas complementares dos sistemas de ensino, inclusive para os efeitos de enturmação e regularização de fluxo escolar.
Art. 26 As Unidades Escolares terão a responsabilidade de preparar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias de forma clara sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos estudantes nas Unidades do Sistema de Ensino, observadas as Diretrizes Nacionais, as normas complementares dos Sistemas de Ensino, bem como esta Resolução e demais orientações dela decorrentes.
§ 1º Compete a toda a equipe responsável pelos processos de matrícula e rematrícula, zelar pela garantia do direito à educação e pela inclusão de todos (as) os (as) estudantes (as) na escola.
§ 2º É responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação planejar e garantir as condições adequadas para um Sistema Educacional Inclusivo, a qual a matrícula seja a porta de entrada para a garantia do direito à educação.
§ 3º É responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação orientar as Unidades Escolares quanto aos corretos registros dos alunos de matrícula Regular e da matrícula a qualquer tempo, zelando pela fidedignidade dos dados e garantia do percurso escolar de todos os estudantes.

DA RETENÇÃO POR NÃO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA

Art.27 Fica estabelecido que o(a) estudante que não atingir a carga horária mínima exigida para aprovação, ainda que tenha sido assegurado o acesso a todos os recursos de recuperação, reposição e estratégias de acompanhamento pedagógico, será considerado retido ao final do ano letivo.
§1º. A retenção será aplicada quando, esgotadas todas as possibilidades de compensação de ausências previstas na legislação vigente e nas normas internas da instituição, e o(a) estudante permanecer com carga horária inferior ao mínimo obrigatório.

§2º. O(a) estudante retido nesta condição deverá, no ano letivo subsequente, realizar avaliação de classificação ou reclassificação, conforme previsto no Regimento Escolar e demais orientações da Secretaria de Educação, a fim de definir seu nível de aprendizagem e o ano/série adequado para continuidade dos estudos.
§3º. A instituição de ensino deverá garantir o registro formal de todas as medidas adotadas, bem como a ciência da família ou responsável, conforme determina a legislação educacional.
Art. 28 Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, após ouvir o Conselho Municipal de Educação.
Art. 29 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e a sua observância será necessária para a definição e implementação de todos os processos relativos à matrícula e rematrícula dos estudantes no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 30 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 24 de novembro de 2025

KÊNIA DE JESUS MORAES
Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Educação

JOSIANE ARAUJO OLIVEIRA BATISTA
Conselheira Presidente Relatora Câmara de Regulamentação Escolar

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Conselheira
Câmara de Regulamentação Escolar

ROSILEY EMILIANO COVRE
Conselheira Presidente
Câmara de Acompanhamento de Educação Básica

ANA ROSA CORTES
Conselheira
Câmara de Acompanhamento de Educação Básica

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:CCDA1E8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 025/2025

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 025/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 797/2025)

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Teixeirópolis-RO, sediado Avenida Afonso n° 2122, Setor 04 - CEP 76928-000, por meio Da Secretaria e Educação e Cultura SEMECT, realizará Dispensa Licitação, com critério de MENOR PREÇO, para **Prestação de serviços de ornamentação para cerimônia de formatura da Escola de Educação Infantil Arco-Íris DIA 06/12/2025**, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 198/2022, e demais normas e legislações aplicáveis.

Critério de Julgamento: **Menor Preço Por Item**
Regime de Aquisição: **(Dispensa Licitação)**

Teixeirópolis-RO, 04/12/2025

ERONILDO DA SILVA FREITAS
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:7B32AA39

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042-2025
PROCESSO ADEDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042-2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 824/2025MINISTRATIVO 824/2025

EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 824/2025

O Agente de Contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o Pregão Eletrônico nº 042/2025, que tem por objeto a REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FOCO EM IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, VISANDO PROPORCIONAR UM MOMENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO, INCLUSÃO SOCIAL E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COMUNITÁRIOS DURANTE O PERÍODO NATALINO. A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia 16/12/2025, às 08h30 (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta reais). O edital está disponível nos sites: https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 04 de dezembro de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:508CBB3C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EXTRATO DE DISPENSA DE CONTRATO PROCESSO Nº 803/2025

PROCESSO Nº 803/2025
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a Dispensa de Licitação, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, conforme as informações a seguir:
Objeto: Aquisição de materiais destinados à execução de reparos estruturais e elétricos
Contratada: CSA ELETRICAS E ACESSÓRIOS
CNPJ: 47.353.311/0001-06
Valor: R$ **1.227,00** (Mil duzentos e vinte e sete reais)

Onde lê-se:
Contratada: O. ARAUJO SANTOS NETO E CIA LTDA – EPP
CNPJ: 12.493.672/0001-39
Valor: R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais)

Lê-se:
Contratada: PEREIRA & LOPES LTDA
CNPJ: 44.236.021/0001-86
Valor: R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais)
Prazo de execução ou Entrega: Imediata

A justificativa para a **Dispensa** de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo conforme parecer da procuradoria **jurídica Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138**.
Teixeirópolis/RO 04 de Dezembro de 2025.

DÉBORA CASSIMIRO DE CARVALHO SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Port. 03/25 de 02/01/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:0E12C071

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – RESOLUÇÃO Nº 33/CMS/2025

O **Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis/RO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** referente à **Resolução nº 33/CMS/2025**, de 13 de novembro de 2025.

ONDE SE LÊ:

"Art. 1° – Aprovar a implantação da Sala de Estabilização com 01 Leito, no Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer, CNES: 2744406, localizada na Rua: Príncipe nº 2473, no Município de Teixeirópolis".

LEIA-SE:

Art. 1° – Dispõe sobre a aprovação da implantação da Sala de Estabilização, com 02 Leitos para pronto atendimento, no Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer, CNES: 2744406, localizada na Rua Príncipe, nº 290, Setor 05, Quadra 06, Município de Teixeirópolis/RO.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Teixeirópolis, Rondônia – 27 de novembro de 2025.

ANTONIO PINTO SOBRINHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Errata na Resolução nº 033/2025/CMS, nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:10FE96D6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 803/2025

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, por meio de seu representante legal **Osmy Toledo de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no processo de **Dispensa de Licitação nº 803/2025**, que tem objetivo de: **Aquisição de materiais destinados à execução de reparos estruturais e elétricos** .no valor de **R$ 1.707,00 (Mil setecentos e sete reais)**, Com vista a atender as necessidades da **SEMAST** com base nos demais documentos contidos nos autos processo nº **GI- 803/2025**. A adjudicação e a homologação do presente é feita nos termos do artigo **75** inciso **II** da Lei nº **14.133/2021** em conformidade com a justificativa apresentada nos autos. **Homologar** a presente contratação, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** Conforme Parecer Jurídico tendo em vista a **Dispensa de licitação** devidamente justificada nos autos do processo. Por fim, Eu, **Débora Cassimiro de Carvalho Silva,** Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho de Teixeirópolis/RO, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Contratação Direta por Dispensa de Licitação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021
Contratada: CSA ELETRICAS E ACESSÓRIOS
CNPJ: 47.353.311/0001-06
Valor: R$ **1.227,00** (Mil duzentos e vinte e sete reais)

Onde lê-se:
Contratada: O. ARAUJO SANTOS NETO E CIA LTDA – EPP
CNPJ: 12.493.672/0001-39
Valor: R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais)

Lê-se:
Contratada: PEREIRA & LOPES LTDA
CNPJ: 44.236.021/0001-86
Valor: R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais)
Prazo de execução ou Entrega: Imediata
Teixeirópolis/RO 04 de Dezembro de 2025.

DÉBORA CASSIMIRO DE CARVALHO SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Port. 03/25 de 02/01/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:337BD138

GABINETE DO PREFEITO
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICA A PRESENTE ERRATA REFERENTE À RESOLUÇÃO Nº 33/CMS/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025. ONDE SE LÊ: "ART. 1° – APROVAR A IMPLANTAÇÃO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 29, 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, Art. 34 do Decreto Estadual nº 21.431/2016, Art. 136-A, § 4º da Constituição do Estado de Rondônia, a Secretaria Municipal da Saúde de Teixeiropólis do estado de Rondônia torna pública a dispensa do chamamento público para celebração de Termo de Fomento, proposta pela Entidade Sem Fins Lucrativos Sociedade Latino Americana da Amazônia – Santa Casa de Rondônia, inscrita sob o CNPJ n.º 11.130.180/0001-42. Para tanto, em detrimento da necessidade de regularização jurídica quanto à possibilidade de celebração de parceria entre as partes, apresenta-se a presente justificativa mediante fatos e fundamentos abaixo:
O objetivo da parceria destina-se à realização de consulta com médicos especialistas, exames diagnósticos e cirurgias de média e alta complexidade. O procedimento em questão fundamenta-se no art. 29 da Lei 13.019/2014, que trata da possibilidade da dispensa de chamamento público por se tratar de atividades na área da saúde:
Art. 30. A administração pública poderá DISPENSAR a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.(grifo nosso)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
Desse modo, verifica-se que as parcerias no setor da saúde, em seu sentido amplo, correspondem a toda e qualquer relação jurídica, duradoura e estável, em que o Poder Público e iniciativa privada conjugam esforços voltados à defesa, promoção, proteção ou recuperação das condições de bem-estar da população (atenção à saúde). Em sentido estrito, tais parcerias correspondem aos ajustes celebrados com vistas à prestação de serviços assistenciais à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
No tocante a relevância da atuação da referida entidade, é importante destacar que a mesma desenvolve atividades essenciais na área de assistência à saúde, com a realização de atividades em prol da população no município de Teixeiropólis. A proposta em questão permitirá uma resposta mais ágil e eficaz às demandas reprimidas por atendimento médico especialistas, exames diagnósticos e realização de cirurgias de média e alta complexidade, em consonância com as Leis Federais, Estaduais e Municipal. Ademais, a proposta está alinhada às metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde, com especial enfoque no fortalecimento da rede de atenção de média e alta especialidade e na promoção de ações descentralizadas. A introdução de novos equipamentos e recursos para o atendimento dessas pessoas

na comunidade local contribui para a redução das desigualdades e promove a inclusão social, permitindo que as famílias e os indivíduos beneficiados possam acessar serviços essenciais sem a necessidade de se deslocar para outras regiões, o que seria um desafio devido à distância e aos custos envolvidos. Essa medida, portanto, fortalecerá a autonomia e a qualidade de vida das pessoas com vulnerabilidade social, promovendo um desenvolvimento mais equilibrado e acessível para toda a comunidade.
Ademais, a entidade Sem Fins Lucrativos Santa Casa de Rondônia atende aos requisitos exigidos em Lei, conforme argumentos apresentados no parecer emitido pela área técnica.
Em razão do exposto, com fundamento do art. 30, no inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público.
Nos termos do art.32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, admite-se a impugnação à presente justificativo, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste Aviso .
Publique-se.
Teixeiropólis, 04 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:AD426CE2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 34 - CMS/2025 - 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da aplicação de recurso proveniente de Emenda Parlamentar Federal destinada ao incremento do custeio da Atenção Primária em Saúde no Município de Teixeirópolis/RO, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO: A Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado; A Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 31 de agosto de 2012, que dispõe sobre diretrizes para funcionamento dos Conselhos de Saúde;

• O Ofício nº 338/SEMSAU/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Teixeirópolis, informando o recebimento de recurso proveniente de Emenda Parlamentar Federal nº 71230008, referente à Proposta nº 36000699338202500, no valor de R$ 373.635,00 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais), destinado ao incremento do custeio dos serviços da Atenção Primária em Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Dispõe de aprovação da Proposta n° 36000699338202500, oriunda da Emenda Parlamentar n° 71230008, no valor de R$ 373.635,00 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais), como incremento ao Piso da Atenção Primária para Ações e Serviços – Metas Quantitativas, a ser executado pela Secretaria Municipal de Saúde (CNES: 6794572), localizada na Avenida Afonso Pena, n° 2280, Centro, no município de Teixeirópolis.

Art. 2º – O recurso será aplicado conforme Plano de Trabalho aprovado, voltado ao custeio de serviços de pessoa jurídica (horas médicas), contratação de médico clínico geral e demais especialistas, garantindo a consolidação das ações da Atenção Básica no município.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Teixeirópolis, Rondônia – 25 de novembro de 2025.

DIEGO LUIZ BARBOSA DE MATOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde em Exercício

Homologo a Resolução nº 034/2025/CMS, nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal nº 8.142,
de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:5442C98E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 35 - CMS/2025 - 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da aplicação de recurso proveniente de Emenda Parlamentar Federal destinada ao incremento do custeio da Atenção Primária em Saúde no Município de Teixeirópolis/RO, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO: A Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado; A Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 31 de agosto de 2012, que dispõe sobre diretrizes para funcionamento dos Conselhos de Saúde;

• O Ofício nº 371/SEMSAU/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Teixeirópolis, informando o recebimento de recurso proveniente de Emenda Parlamentar Estadual, proposta FAF nº 07008/2025-09, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à aquisição de aparelho de ultrassonografia para o Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer, CNES: 2744406, localizado na Rua Príncipe, nº 290, Setor 05, Quadra 06, Município de Teixeirópolis/RO;

RESOLVE:

Art. 1º – Dispõe de aprovação da proposta FAF nº 07008/2025-09, proveniente de emenda parlamentar estadual, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à aquisição de aparelho de ultrassonografia para o Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer, CNES: 2744406, localizado na Rua Príncipe, nº 290, Setor 05, Quadra 06, Município de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º – O recurso será aplicado conforme Plano de Trabalho aprovado, garantindo a destinação específica para aquisição do referido equipamento, com vistas ao aprimoramento da infraestrutura e da capacidade de diagnóstico da Rede Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Teixeirópolis, Rondônia – 27 de novembro de 2025.

DIEGO LUIZ BARBOSA DE MATOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde em Exercício

Homologo a Resolução nº 035/2025/CMS, nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal nº 8.142,
de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:951968D8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 36 - CMS/2025 - 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da aplicação de recurso proveniente de Emenda Parlamentar Federal destinada ao incremento do custeio da Atenção Primária em Saúde no Município de Teixeirópolis/RO, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO: A Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado; A Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 31 de agosto de 2012, que dispõe sobre diretrizes para funcionamento dos Conselhos de Saúde;

• O Ofício nº 374/SEMSAU/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Teixeirópolis, informando o recebimento de recurso proveniente de Emenda Parlamentar Estadual, proposta FAF nº 07021/2025-01, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à aquisição de medicamentos para o Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer (CNES 2744406) e para a Unidade Básica de Saúde Ester da Silva Zotesso (CNES 7200706), ambos localizados na Rua Príncipe, nº 290, Setor 05, Quadra 06, Município de Teixeirópolis/RO;

RESOLVE:

Art. 1º – Dispõe de aprovação da proposta FAF nº 07021/2025-01, proveniente de emenda parlamentar estadual, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à aquisição de medicamentos para o Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer (CNES 2744406) e para a Unidade Básica de Saúde Ester da Silva Zotesso (CNES 7200706), ambos localizados na Rua Príncipe, nº 290, Setor 05, Quadra 06, Município de Teixeirópolis/RO;

Art. 2º – O recurso será aplicado conforme Plano de Trabalho aprovado, garantindo a destinação específica para aquisição de medicamentos, com vistas a assegurar o abastecimento regular das unidades de saúde, evitar desabastecimento e fortalecer a assistência farmacêutica, contribuindo para a efetividade dos serviços prestados à população.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.
Teixeirópolis, Rondônia – 25 de novembro de 2025.

DIEGO LUIZ BARBOSA DE MATOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde em Exercício

Homologo a Resolução nº 036/2025/CMS, nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal nº 8.142,
de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:27FE7C86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2025 LEI 14.133/21

Processo Administrativo: n° **02330.08.01-2025– SEMDAS**

RESUMO DOS DADOS

DATA DA SESSÃO: 11/12/2025
HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília-DF).

LOCAL: https://licitanet.com.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI) E EQUIPE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: Sim

BENEFÍCIO REGIONAL: Lei Complementar nº 123 e Decreto Municipal 1613/2016 MEI/ME/EPP: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 50.248,32 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: *R$ 5,00 (cinco reais)*
INSTRUMENTO CONTRATUAL: tácito/empenho

EMAIL PARA CONTATO: supel@theobroma.ro.gov.br

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do EDITAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 3.567/2023 e nº. 3101/GP/PMT/2020, 1613/2016 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 067 de 08 de julho de 2021.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes
Theobroma/RO, em 04 de Dezembro de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendente Mun. De Licitações/SUPEL

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:99FDCE2D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Primeiro aditivo à Ata de Registro de Preços n° 022/2024, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, e as empresas E M P BAQUE PAPELARIA LTDA**,** ALVES DE ALENCAR LTDA**,** COMERCIAL VENUS LTDA.

Pelo presente instrumento, o Município de Theobroma (RO), através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Gilliard dos Santos Gomes**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 7xxx19 SSP/RO, CPF nº 75x.xxx.xx2-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e as empresas **E M P BAQUE PAPELARIA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.467.155/0001-07, situada à AV. Dom Pedro I, nº 2654, Bairro setor 5, na cidade de Jaru/RO, tendo como representante o(a) Sr(a) Edson de Almeida Baque, portador(a) do CPF sob n° 43x.xxx.xx2-68; **ALVES DE ALENCAR LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.546.121/0001-10, situada à Rua Rio Aripuana, nº 1305, Bairro Dom Bosco, na cidade de Ji-Paraná/RO, tendo como representante o(a) Sr(a) Heder Alves de Alencar, portador(a) do CPF sob n° 94x.xxx.xx2-53; e **COMERCIAL VENUS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.637.690/0001-45, situada à AV. Porto Velho, nº 2256, Bairro Centro, na cidade de Cacoal/RO, tendo como representante

o(a) Sr(a) Adeuvaldo Gomes de Brito, portador(a) do CPF sob n° 04x.xxx.xx1-87, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAF, SEMAGRI, SEMED, SEMDAS, SEMUSA, SEMMA), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO**, referente ao Pregão n. 005/PMT/2024, em decorrência do Processo n° 333/PMT/2024, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO
Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n° 022/2024, por 1 (um) ano.

DA PRORROGAÇÃO
Cláusula segunda. Fica prorrogada até **29 de Novembro de 2026** a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula quarta. O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência acessível em http://192.168.0.10:8079/transparencia_, nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, no portal nacional de contratações públicas (pncp), na forma prevista no art. 174, §2º, Inciso IV da Lei 14.133, de 2021 e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM. O extrato deste Termo aditivo será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo
Theobroma-RO, 27 de Novembro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

E M P Baque Papelaria LTDA
CNPJ nº 09.467.155/0001-07
EDSON DE ALMEIDA BAQUE
CPF n° 43x.xxx.xx2-68

Alves de Alencar LTDA
CNPJ nº 41.546.121/0001-10
HEDER ALVES DE ALENCAR
CPF n° 94x.xxx.xx2-53

Comercial Venus LTDA
CNPJ nº 04.637.690/0001-45
ADEUVALDO GOMES DE BRITO
CPF sob n° 04x.xxx.xx1-87

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:BE9CD02F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIÁRIA-SERVIDOR WELLINGTON LIMA

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	**Cargo/Função/Matrícula**
JARBAS LUIS DE ALMEIDA	PRESIDENTE
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WELLINGTON LIMA	**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR. LEG./GESTOR DAS MÍDIAS SOCIAIS/CMUR-Matricula.:11.963

CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
003**.***.***-23	***699/SESDEC/RO	1	4007-X	14.***-8

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANÁ-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 08/12/2025	**Data de Retorno** 10/12/2025
Motivo da Viagem: O SENHOR WELITON LIMA CARGO DE ASSESSOR LEGISLATIVO/ GESTOR DAS MÍDIAS SOCIAIS/CMUR, PARA PARTICIPAÇAO PRESENCIAL NO CURSO DE CAPACITAÇAO DENOMINADO "OFICINA DE SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL), A SER REALIZADO NOS DIAS 08, 09 E 10 DE DEZEMBRO DE 2025, COM CARGA HORÁRIA DE 21 HORAS, NA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO, PROMOVIDO PELO INTERLEGIS/SENADO FEDERAL			
Proponente: _____ _(Assinado Eletronicamente)_ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (62,55)	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
JI-PARANÁ/RO	11(UFUR)	03	688,05	2.064,15
TOTAL				2.064,15

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:C45E1398

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA – SEC. MARISTELA MADALENO

Solicitação: 1233	**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**		
Nome do servidor (a): MARISTELA MADALENO DA SILVA		Processo: 207	Ano:2025
		Matrícula do servidor(a):	
	Email:	**Bairro:** NOVO HORIZONTE	
Cargo/Função:	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020	**Data da Lei :** 11/09/2020	**CEP:** 76929000	
Valor Total da Solicitação R$: 1.501,20			
Justificativa do Adiantamento: A servidora estará em deslocamento nos dias 09, 10 e 11 de dezembro de 2025 para a cidade de Porto Velho/RO, onde participará da Reunião de pré-CIB e da 11ª Câmara Técnica do COSEMS/RO. A servidora também esteve em deslocamento para Ji-Paraná/RO, onde participou da 10ª Reunião Ordinária da CIR 2025, reunião essencial para as pactuações regionais do SUS.			

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:FCC8273A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA – SERVIDORA ACSA LAUANY

Solicitação: 1234	**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**		
Nome do servidor (a): ACSA LAUANY DAMASCENO SALDANHA		Processo: 1082	Ano:2025
Fone:	**Email:**	**Bairro:** INVALIDO	
Cargo/Função: ASSESSOR ESPECIAL III	**Setor:**		
Valor Total da Solicitação R$: 1.407,38			
Justificativa do Adiantamento: A servidora estará em deslocamento nos dias 09, 10 e 11 de dezembro de 2025 para a cidade de Porto Velho/RO, onde participará da Reunião de pré-CIB e da 11ª Câmara Técnica do COSEMS/RO			

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:3C77A351

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 526 - 04.12.2025 - COMISSÃO. RECEBIMENTO. MATERIAIS. ALMOXARIFADO

DECRETO N. 526/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA O RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei

Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 806/2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos do Município de Urupá, composta pelos seguintes membros.
Presidente: Elismar Rodrigues Medeiros, matrícula n. 2402;
Secretário: Sávio José de Lima, matrícula n. 58107;
1º Membro: Derli Antônio de Abreu, matrícula n. 50664;
2º Membro: Thiago Alves Vieira, matricula n. 5712.
Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com eficácia retroativa e 1º de dezembro de 2025.**
Art. 3º Fica revogado o **Decreto n. 316/2025** de 02 de setembro de 2025.
Art. 4º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:84A4C01B

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE FOMENTO N. 007.2025 - REPASSE. SANTA CASA DE RONDÔNIA. ULTRASSONOGRAFIA. SEMSAU

TERMO DE FOMENTO N. 007/2025 – SEMSAU
INEXIGIBILIDADE: N. 24/2025

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZÔNIA – SBLAA (SANTA CASA DE RONDÔNIA)

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado o **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, devidamente inscrito no CPF sob n. ***487.722**, residente e domiciliado na cidade de Urupá/RO, denominada **CONTRATANTE** com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por sua Gestora a **Sra. MARISTELA MADALENO DA SILVA,** conforme Portaria n. 025/2025 – GP. De outro lado, a **SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZÔNIA – SBLAA (Santa Casa de Rondônia)**, organização da sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua das Pérolas n. 1970, Bloco B Sala 2, Ji-Paraná, inscrita no CNPJ sob n. 11.130.180/0001-42, representada neste ato por seu representante legal, Presidente **DENNS DEIVY DE SOUZA GARATE,** doravante denominada entidade parceira e contratada, entre si justo e acordado o presente **TERMO DE FOMENTO**, que será regido pela Lei n. 13.019/2014, pelo Decreto Municipal n. 244/2018. Atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, pelas demais normas aplicáveis e pelas cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente **Termo de Fomento** tem por objeto a prestação de **serviços especializados de exames de ultrassonografia em diversas modalidades**, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Urupá/RO, conforme dispôs o **Plano de Trabalho ID. 246528,** aprovado pela Titular da Pasta de Saúde no Parecer Técnico acostado ao ID. 246527, **inexigibilidade n. 24/2025 acostada ao ID. 253183, Termo de Adjudicação e Homologação ao ID 253385,** compreendendo os seguintes exames de ultrassonografia:

Abdômen total, superior e inferior;
Rins e vias urinárias;
Mama bilateral;
Próstata via abdominal;
Tireoide;
Pélvica ginecológica e transvaginal ginecológica;
Obstétrica, transvaginal obstétrica, morfológica e obstétrica com doppler;
Partes moles;
Partes moles.
II. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo de Fomento tem amparo legal:
No art. 199, §1º da Constituição Federal;
Nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/1990;
Na Lei Federal nº 13.019/2014 do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), notadamente o art. 30, inciso VI, que autoriza a inexigibilidade de chamamento público;
No Decreto Estadual nº 21.431/2016;
Lei Municipal nº 1.161/2025, que autoriza expressamente a celebração de parceria direta (Termo de Fomento ou Cooperação) com a Santa Casa de Rondônia para a complementação dos serviços do SUS.
PARÁGRAFO ÚNICO: A dispensa de chamamento público justifica-se, pois o Parecer Técnico sustenta que a **Santa Casa de Rondônia é a única entidade filantrópica apta** a executar exames de imagem com estrutura instalada, equipe médica qualificada e equipamentos compatíveis com as normas da ANVISA, garantindo a continuidade e eficiência da assistência diagnóstica, sendo a inexigibilidade autorizada pelo art. 30, inciso VI da Lei Federal n. 13.019/2014.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
CLÁUSULA TERCEIRA: O Município de Urupá obriga-se a:
Repassar os recursos financeiros **no valor total de R$ 301.170,00 (trezentos e um mil, cento e setenta reais)**, conforme o Plano de Trabalho aprovado correlacionado com este Termo de Fomento;
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio da Gestora da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme Decreto n. 279/2025;
Assumir a responsabilidade técnica, administrativa e financeira pelo acompanhamento, supervisão e controle da execução física e financeira da parceria;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico da Gestora da Parceria;
Efetuar os pagamentos conforme previsto neste termo, mediante validação e atesto técnico dos relatórios mensais de produção dos serviços executados;
Analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final;
Dar publicidade ao extrato deste Termo e às prestações de contas no Diário Oficial da AROM e no Portal da Transparência;
Encaminhar os pacientes conforme a regulação municipal (SEMSAU).

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade Beneficente Latino Americano da Amazônia – SBLAA, obriga-se a:
Executar integralmente os serviços de ultrassonografia conforme o Plano de Trabalho, garantindo a **oferta mínima de atendimentos duas vezes por semana, preferencialmente nas dependências do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá, no Município de Urupá/RO;**
Atender pacientes devidamente agendados pela Regulação Municipal (SEMSAU);
Disponibilizar corpo clínico especializado (Médicos Ultrassonografistas) e **equipamentos adequados** e modernos para a realização e emissão de laudos dos exames de ultrassonografia;
Divulgar em seu site na internet, caso o tenha, e em locais visíveis de sua sede social a parceria ora celebrada com o Município;
Proceder à seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo conforme os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de

Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades constantes do plano de trabalho;
Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;
Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;
Informar à Administração Municipal, por meio do Gestor da Parceria, qualquer alteração da composição de sua Diretoria e ou no Estatuto Social.
Cumprir na íntegra as ordens de comando deste Termo de Fomento e o fiel cumprimento do Plano de Trabalho, concernente aos seus elementos constitutivos baseados na justificativa, metas, indicadores, cronograma de execução, cronograma de desembolso e previsão de custos detalhada;
Executar as atividades previstas no plano de trabalho;
Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para os fins pactuados;
Apresentar relatórios mensais de produção como condição para liberação dos pagamentos;
Manter contabilidade regular e prestar contas nos prazos e formas exigidas;
Permitir a fiscalização do objeto e dos documentos relacionados ao termo.

DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O Município de Urupá repassará o valor total de **R$ 301.170,00 (trezentos e um mil, cento e setenta reais**), na conta corrente indicada pela SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZÔNIA – SBLAA, a ser custeado com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Urupá/RO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será realizado em parcelas mensais, a cada 30 (trinta) dias, conforme a execução dos procedimentos realizados, com base nos relatórios mensais de produção apresentados pela entidade parceira, devidamente validados pelo Fundo Municipal de Saúde, respeitado o cronograma físico-financeiro e os valores pactuados no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA: Os recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberados em estrita conformidade com os serviços prestados e aprovados, depositados em conta corrente específica indicada pela Sociedade Beneficente, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades
Quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação do recurso anteriormente recebido, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferido em procedimentos de fiscalização local, realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública;
Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da Sociedade Beneficente com relação a outras cláusulas básicas;
Quando a Sociedade Beneficente deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: No caso de cancelamento de restos a pagar, o Município autorizará que a Sociedade Beneficente reduza os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, até a etapa que apresente funcionalidade.

DO GESTOR DA PARCERIA

CLÁUSULA NONA: Fica designado como Gestora da Parceria deste Termo de Fomento a servidora **Sra. JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO,** com poderes de controle e fiscalização conforme Decreto n. 279/2025 e o art. 16, §3º e o Capítulo XIV – Das obrigações do Gestor e demais disposições do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018, bem como a Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: O Monitoramento e a avaliação do objeto da presente parceria será exercida pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada através do Decreto n. 276 de 03 de julho de 2025, a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, conforme art. 38 do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018 e demais disposições, bem como Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

DAS VEDAÇÕES A ENTIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Deverá executar o objeto constante do plano de trabalho com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:
Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública;
Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
Realizar despesas com:
h.1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
h.2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
h.3. Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;
h.4. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
h.5. Contratação de despesas com auditoria externa.

MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O recurso recebido em decorrência da presente parceria será depositado e gerido em conta bancária específica de titularidade da Sociedade Beneficente, e enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica autorizada a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras na ampliação de metas do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Estando comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica,

em função das peculiaridades do objeto da parceria, da região onde se desenvolverão as atividades e dos serviços a serem prestados, admitir-se-á a realização de pagamentos em espécie mediante nota fiscal.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Sociedade Beneficente prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Fomento, respeitando as instruções específicas constantes no Decreto Municipal n. 244 de 30 de agosto de 2018, bem como, as disposições da Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria, devendo trazer as informações nos relatórios e os documentos a seguir descritos:
Relatório de Execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e pelo contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e
cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

RESTITUIÇÃO DE VALORES
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a Sociedade Beneficente será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
DOS BENS PERMENTES E DIREITOS REMANESCENTES
CLÁUSULA NONA: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão inalienáveis, devendo ser restituídos ao Município em plenas condições de uso, ressalvados os desgastes naturais da utilização ao final da presente parceria.
DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente Termo de Fomento **terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura**, podendo ser prorrogado quando houver manifesto interesse das partes, formalizado em termo competente e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, limitada ao prazo máximo de 05 (cinco) anos.
DA RESCISÃO
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente Termo de Fomento será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, devendo ser levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual.

XV. DO FORO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas de dúvidas ou controvérsias originadas deste Termo de Fomento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Fomento, devendo a contratada assinar eletronicamente por todos os signatários.
Urupá/RO, 04 de dezembro de 2025.

DENNS DEIVY SOUZA GARATE
Presidente da Sociedade Beneficente Latino Americano da Amazônia – SBLAA (Santa Casa de Rondônia)
Contratada

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Interveniente

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:994AF2EE

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE FOMENTO N. 008.2025 - REPASSE. SANTA CASA. LAVANDERIA. LIMPEZA - SEMSAU

TERMO DE FOMENTO N. 008/2025 – SEMSAU
INEXIGIBILIDADE N. 023/2025 – SEMSAU

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZÔNIA – SBLAA (SANTA CASA DE RONDÔNIA)

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado o **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, devidamente inscrito no CPF sob n. ***487.722**, residente e domiciliado na cidade de Urupá/RO, denominada **CONTRATANTE** com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por sua Gestora a **Sra. MARISTELA MADALENO DA SILVA,** conforme Portaria n. 025/2025 – GP. De outro lado, a **SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZÔNIA – SBLAA (Santa Casa de Rondônia)**, organização da sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua das Pérolas n. 1970, Bloco B Sala 2, Ji-Paraná, inscrita no CNPJ sob n. 11.130.180/0001-42, representada neste ato por seu representante legal, Presidente **DENNS DEIVY DE SOUZA GARATE,** doravante denominada entidade parceira e contratada, entre si justo e acordado o presente **TERMO DE FOMENTO**, que será regido pela Lei n. 13.019/2014, pelo Decreto Municipal n. 244/2018. Atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, pelas demais normas aplicáveis e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objeto a operacionalização dos serviços de lavanderia e limpeza hospitalar nas dependências do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá, conforme dispôs o Plano de Trabalho ID. 244246 e Inexigibilidade n. 023/2025 acostada ao ID. 253181, abrangendo:
higienização e conservação de áreas críticas, semicríticas e não críticas;
coleta, lavagem, secagem, passadoria e distribuição de roupas hospitalares;
fornecimento, manutenção e reposição de enxoval hospitalar;
disponibilização de pessoal qualificado, materiais, EPIs e insumos necessários à execução dos serviços.
PARÁGRAFO ÚNICO: A execução do objeto observará as especificações constantes no Plano de Trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste Termo
DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser

prorrogado mediante justificativa técnica e interesse público, conforme previsão legal e disponibilidade orçamentária.

III – DO VALOR E DO REPASSE

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do presente Termo é de **R$ 765.259,92** (setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme especificado no Plano de Aplicação anexo. O montante corresponde ao valor mensal de R$ **63.771,66** (sessenta e três mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), sendo **R$ 51.855,66** (cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) destinados ao custeio dos serviços de **Limpeza Hospitalar**, e **R$ 11.916,00** (onze mil, novecentos e dezesseis reais) destinados ao **custeio dos serviços de Lavanderia e Fornecimento de Enxoval**. Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto da presente parceria nas regras do Plano de Trabalho correlacionado com este Termo de Fomento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse dos recursos será efetuado mensalmente, mediante transferência bancária à conta específica da Entidade Parceira, após atesto da execução e apresentação dos relatórios de atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Excepcionalmente, as duas primeiras parcelas serão pagas de forma antecipada, para viabilizar a manutenção dos equipamentos e a implantação inicial dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos terão aplicação exclusiva no objeto pactuado, sendo vedada a transferência para outras finalidades.

IV – DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUARTA: Compete à **CONCENDENTE**:

Efetuar os repasses financeiros;
Acompanhar, monitorar e avaliar a execução física e financeira;
Designar gestor e fiscais da parceria;
Disponibilizar as instalações e equipamentos do hospital;
Publicar o extrato do presente Termo e os relatórios de execução no Portal da Transparência.

CLÁUSULA QUINTA: Compete à **ENTIDADE PARCEIRA:**

Executar integralmente os serviços pactuados, com observância das normas técnicas e sanitárias;
Disponibilizar equipe qualificada e insumos necessários;
Manter controle de qualidade e rastreabilidade dos processos;
Apresentar relatórios mensais e prestações de contas;
Garantir acesso aos órgãos de controle e fiscalização;
Responder integralmente por obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes das contratações realizadas.

V – DO MONITORAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O monitoramento **e a fiscalização** da execução serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**, através da Gestora Maristela Madaleno da Silva e da Fiscal Josyane Pereira Gonçalves Damasceno, ou outros servidores que vierem a ser formalmente designados para tal fim**, mediante:

I – Relatórios mensais de execução física e financeira;
II – Avaliações trimestrais de desempenho;
III – Relatório anual conclusivo sobre as metas e resultados alcançados.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não cumprimento das metas poderá ensejar suspensão dos repasses, rescisão do Termo e obrigação de devolução dos recursos.

VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SÉTIMA: A prestação de contas observará o disposto nos Arts. 63 a 70 da Lei Federal n. 13.019/2014, devendo conter:

I – Relatório de execução do objeto;
II – Demonstrativo da execução financeira;
III – Notas fiscais e comprovantes de despesa;
IV – Extrato da conta bancária específica;
V – Parecer conclusivo do gestor público.

VII – DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

CLÁUSULA OITAVA: O presente Termo e todos os documentos relacionados deverão ser disponibilizados no Portal da Transparência do Município, conforme determina o art. 11 da Lei Federal n. 13.019/2014.

VIII – DA ALTERAÇÃO E RECISÃO

CLÁUSULA NONA: O presente Termo poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, desde que não haja alteração da essência do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão poderá ocorrer por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ou de forma imediata, no caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

IX - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, devendo ser levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual.

X - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas de dúvidas ou controvérsias originadas deste Termo de Fomento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Fomento, devendo a contratada assinar eletronicamente por todos os signatários.

Urupá/RO, 04 de dezembro de 2025.

DENNS DEIVY SOUZA GARATE
Presidente da Sociedade Beneficente Latino Americano da Amazônia – SBLAA (Santa Casa de Rondônia)
Contratada

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Interveniente

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:CF45A77F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.926

DECRETO Nº 10.926 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ELIVANDA NUNES MAFRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA - LICENCIATURA PLENA MATEMÁTICA, PARA O MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noOfício nº 400, de 03 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora ELIVANDA NUNES MAFRA, matrícula nº 1024, inscrita no CPF n° ***.539.722-**, ocupante do cargo de Professora - Licenciatura Plena Matemática - NS (25 horas), para o Município de Cujubim/RO,com ônus para o município cessionário,abrangendo salário, férias, décimo terceiro, licenças prêmio e demais direitos remuneratórios, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AC759A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10909 DE 02/12/25 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº10.909, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.025. LEI 2.490

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$ 670.000,00,incorporação do elemento de despesas,4.4.90.52.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porabrir um crédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação,**incorporação do elemento de despesa,**4.4.90.52.00**material permanente,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Mun. De Saúde -**SEMSAU**,a importância de**R$ 670.000,00**(seiscentos e setenta mil reais)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 670.000,00
Excesso
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

79710.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 670.000,00
Manutenção das Atividades da SEMSAU
F.R.: 01621
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Exercício Corrente
010330AQUISIÇÃO DE MICRO - ÔNIBUS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,referente Emenda Parlamentar Estadual,RESOLUÇÃO N. 847/2025/SESAU-CIB - Proposta FAF n° 07014/2025-04 - Aquisição de um**MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO**: Repasse Efetivado**SEMSAU**. **670.000,00**

Fontes de Recurso
1621 670.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.025no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,a importância**670.000,00**(seiscentos e setenta mil reais) na dotação orçamentária código 10.122.1004.2027 / Fonte de Recurso 01 621/**AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:73A47885

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10910 DE 02/12/25 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 10.910 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.910 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELOS MEMORANDO Nº 476/GABINETE/25, MEMORANDO Nº 512/SEMOSP/25, MEMORANDO Nº 911/SEMECE/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 02 dezembro de 2.025.

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal

Clemilson Gonçalves dos Santos
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1457))02/12/2025 07:40Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.910 DE 02 DEZEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO
Ficha:2104.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN 1.515,97
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:2604.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN 7.000,00
3.3.50.41.00CONTRIBUIÇÕES

Ficha:2904.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN 4.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:3504.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN 486,17
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:9112.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS 8.360,14
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:11812.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS 166.000,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE
Ficha:12012.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS 23.830,66
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:14912.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS 52.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:16512.365.1006.2021.0000EDUCACAO PARA TODOS10.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:45204.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) M 1.500,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:46204.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) M 3.600,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 278.292,94

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO
Ficha:3004.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN -6.682,92
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:3404.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN -6.319,22
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:9512.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-297,42
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
Ficha:9612.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS - 1.412,72
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:10112.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-4.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:11112.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-2.000,00
3.3.90.59.00PENSÕES ESPECIAIS
Ficha:11412.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-650,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE
Ficha:11912.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS - 131.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:12212.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS - 50,00
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS
Ficha:12412.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS - 1.780,66
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:16612.365.1006.2021.0000EDUCACAO PARA TODOS - 62.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:17912.367.1006.2024.0000EDUCACAO PARA TODOS - 48.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:18312.367.1006.2024.0000EDUCACAO PARA TODOS - 9.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:45704.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M -5.100,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -278.292,94

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:220136BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10913 DE 02/12/25 SEMSAU SUP. POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 10.913, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$ 14.183,78,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.1.91.13.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.1.91.13.00**contribuições patronais, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 14.183,78**(quatorze mil cento e oitenta e três reais e setenta e oito centavos).

Suplementação (+) 14.183,78
Excesso
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

21610.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO9.000,00
Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde F.R.: 01600
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1Recursos do Exercício Corrente
010278AÇÕES ESTRATÉGICAS

80110.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 5.183,78
Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde F.R.: 01600
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1Recursos do Exercício Corrente
010278AÇÕES ESTRATÉGICAS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, tendo por objeto o atendimento do pagamento com pessoal ligado ao programa de ações estratégicas (odontologia)**SEMSAU.14.183,78**

Fontes de Recurso
1 600 14.183,78

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 02 de dezembro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3D999075

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10917 DE 03/12/25 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 10.917 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.917 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELOS MEMORANDO Nº 1374/SEMSAU/25, MEMORANDO Nº 517/519/SEMOSP/25, MEMORANDO Nº 325/SEMPLAD/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 03 dezembro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1457))03/12/2025 07:40Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.917 DE 03 DEZEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:5604.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administra 900,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVIL

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Ficha:8004.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administra 8.000,00
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E COM

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:22810.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N 8.500,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:25410.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N 96.444,91
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:25710.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N 3.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:28110.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N 18.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:28310.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N 1.650,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:45004.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M 12.415,83
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:80304.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M 3.581,22
3.3.50.85.00CONTRATO DE GESTÃO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 152.491,96

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:5704.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administrativa -900,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Ficha:7904.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administrativa -8.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:19710.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -4.233,72
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:19810.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -3.987,72
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:20010.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -500,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:20110.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -100,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE
Ficha:20510.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -1.000,00
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS
Ficha:20610.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -25,83
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:20910.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -5.621,70
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:21010.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -1.161,60
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:21110.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -867,50
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:21510.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -14.921,66
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE
Ficha:21710.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -8.500,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:22510.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -9.735,00
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS
Ficha:22710.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -3.947,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:23110.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -177,80
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:23510.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -600,00
3.3.90.34.00OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL D
Ficha:24310.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -725,92
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON
Ficha:24710.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -1.071,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:25810.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -6.000,00
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS
Ficha:25910.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -9.040,46
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:26210.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -2.081,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:26510.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -15.195,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:26610.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -10.732,00
3.3.90.34.00OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL D
Ficha:28510.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -1.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:28610.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -100,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:28910.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -1.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:29410.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -18.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:29510.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -170,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:29610.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -100,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO
Ficha:30310.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -7.000,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:45304.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) M -3.581,22
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:45704.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) M -12.415,83
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -152.491,96o Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.917 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELOS MEMORANDO Nº 1374/SEMSAU/25, MEMORANDO Nº 517/519/SEMOSP/25, MEMORANDO Nº 325/SEMPLAD/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 03 dezembro de 2.025.

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal

Clemilson Gonçalves dos Santos
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1457))03/12/2025 07:40Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.917 DE 03 DEZEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:5604.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administra
900,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVIL

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Ficha:8004.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administra
8.000,00
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E COM

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:22810.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
N 8.500,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:25410.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
N 96.444,91
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:25710.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
N 3.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:28110.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
N 18.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:28310.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
N 1.650,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:45004.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) -
M 12.415,83
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:80304.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) -
M 3.581,22
3.3.50.85.00CONTRATO DE GESTÃO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 152.491,96

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:5704.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades
administrativa -900,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Ficha:7904.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades
administrativa -8.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:19710.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NO -4.233,72
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:19810.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NO -3.987,72
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:20010.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NO -500,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:20110.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NO -100,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE
Ficha:20510.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NO -1.000,00
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS
Ficha:20610.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NO -25,83
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:20910.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NO -5.621,70
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:21010.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NO -1.161,60
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:21110.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NO -867,50
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:21510.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NO -14.921,66
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE
Ficha:21710.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NO -8.500,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:22510.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NO -9.735,00
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS
Ficha:22710.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NO -3.947,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:23110.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NO -177,80
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:23510.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NO -600,00
3.3.90.34.00OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL D
Ficha:24310.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NO -725,92
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON
Ficha:24710.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NO -1.071,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:25810.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NO -6.000,00
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS
Ficha:25910.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NO -9.040,46
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:26210.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NO -2.081,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:26510.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NO -15.195,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:26610.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NO -10.732,00
3.3.90.34.00OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL D
Ficha:28510.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NO -1.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:28610.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NO -100,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:28910.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NO -1.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:29410.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NO -18.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:29510.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NO -170,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:29610.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NO -100,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO
Ficha:30310.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NO -7.000,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:45304.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) M -3.581,22
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:45704.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) M -12.415,83
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -152.491,96

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E30458BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10918 DE 03/12/25 SEMAPEM E SEMSAU SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 10.918, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMETAÇÃO, PELASEMAPEM E SEMSAUNO VALOR DER$144.000,00, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMAPEM E SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional por suplementação**, na importância de**R$144.000,00**(cento e quarenta e quatro mil reais).

Suplementação (+) 144.000,00
Anulação
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

19510.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 4.000,00
Manutenção das Atividades do C.M.S. F.R.: 151 500
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

19610.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO230,00
Manutenção das Atividades do C.M.S. F.R.: 151 500
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

20310.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 38.000,00
Manutenção das Atividades da SEMSAU F.R.: 151 500
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

20410.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO4.200,00
Manutenção das Atividades da SEMSAU F.R.: 151 500
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

20710.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 2.600,00
Manutenção das Atividades da SEMSAU F.R.: 151 500
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

22210.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 24.000,00
Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde F.R.: 151 500
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

254 10.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 24.470,00
Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial F.R.: 151 500
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

25510.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 12.500,00
Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial F.R.: 151 500
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

257 10.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 6.000,00
Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial F.R.: 151 500
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

26010.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 15.000,00
Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial F.R.: 151 500
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

27510.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 11.000,00
Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial F.R.: 151 500
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

021001FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE
50420.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 2.000,00
MANUTENÇÃO FUNC. SECRETARIA MUN. AGRICULTURA F.R.: 01 500
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
1Recursos do Exercício Corrente
002165Recurso Próprio Meio Ambiente

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

ANULAÇÃOPOR**SUPLEMENTAÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 382/SEMAPEM/25, MEMORANDO Nº 1376/SEMSAU/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
5904.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administrativas- 2.000,00
Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD F.R. Grupo: 01 500

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

02 04 00SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
7304.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administrativas-6.600,00
Manutenção e Funcionamento da SEMFAZ
F.R. Grupo:01 500
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

8204.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administrativas-2.400,00
Manutenção e Funcionamento da SEMFAZ
F.R. Grupo:01 500
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

8428.843.1025.2010.0000Manutenção das atividades administrativas -133.000,00
Pagamento de Dívida Fundada Interna
F.R. Grupo:01 500
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -144.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 03 de dezembro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C04FF17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10921 DE 03/12/25 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 10.921 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSFERENCIA***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 10.921 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSFERÊNCIA**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 932/SEMECE/25, MEMORANDO Nº 1374/SEMSAU/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 03 de dezembro de 2.025

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal

Clemilson Gonçalves dos Santos
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1457))03/12/2025 08:20Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.921, DE 03 DE DEZEMBRO DE2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:14612.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS81.300,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:25410.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N 1.100,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:80510.305.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N 76.128,92
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 158.528,92

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:11712.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-81.300,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:20210.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO
-1.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha:25010.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO
-100,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha:70310.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO
-76.128,92
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -158.528,92

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C252183F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10922 DE 03/12/25 SEMFAZ SUP. POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 10.922, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELASEMFAZ, NO VALOR DER$100,00,e incorporação do elemento de despesa3.3.90.39.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMFAZ,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**,incorporação do elemento de despesa**3.3.90.39.00**serviço de terceiro pessoa jurídica,por intermédio daSecretaria Municipal de Fazenda -**SEMFAZ,**na importância de**R$ 100,00**(cem reais).

Suplementação (+) 100,00
Excesso
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

80404.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administrativas 100,00
Manutenção e Funcionamento da SEMFAZ F.R.: 01708
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,referente a recurso PRÓPRIO LIVRE -**SEMFAZ.** 100,00
Fontes de Recurso
0 1 708 100,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 03 de dezembro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C518D0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10923 DE 03/12/25 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVO

DECRETO Nº 10.923, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.205 Lei nº. 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

REVOGANO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVOPELASEMECE, NO VALOR DER$ -244.144,80,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo **SEMECE** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica **revogado** no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ - 244.144,80** (duzentos e quarenta e quatro mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Suplementação (+) -244.144,80
provenientes de:

Superávit Financeiro: -244.144,80

Anulação:

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
56912.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS-244.144,80
Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 30%
F.R. Grupo: 302540
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2Recursos de Exercícios Anteriores
012004FUNDEB 30%

Anulação Superávit Financeiro (-)-244.144,80

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

SUPLEMENTAÇÃO/EXTORNO DE CRÉDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVO, referenteao FUBDEB 30, para ajuste de elemento de despesa, e o qual foi aberto através do**DECRETO Nº 10194 de 06/02/25SEMECE**

Fontes de Recurso
30 2 540 -244.144,80

Anulação Superávit Financeiro (-)-244.144,80

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 03 de dezembro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6AEA86C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10924 DE 03/12/25 SEMECE SUP. POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃ

DECRETO Nº 10.924, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELASEMECE, NO VALOR DER$ 165.511,70, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e turismo - SEMECE,** na importância de **R$ 165.511,70**(cento e sessenta e cinco mil quinhentos e onze reais e setenta centavos).

Suplementação (+) 165.511,70
Excesso
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

14612.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS165.511,70
Transporte Escolar - Ensino Fundamental F.R.: 251500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, referente a recurso PRÓPRIO 25% TRANSPORTE ESCOLAR **SEMECE.** 165.511,70

Fontes de Recurso
25 1 500 165.511,70

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 03 de dezembro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:534B4B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10925 DE 03/12/25 PGM SUP. POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃ

DECRETO Nº 10.925, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELAPGM, NO VALOR DER$ 2.182,14,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**PGM,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, por intermédio da Procuradoria Geral do Município -**PGM,**na importância de**R$ 2.182,14**(dois mil cento e oitenta e dois reais e quatorze centavos).

Suplementação (+) 2.182,14
Excesso
020202PROCURADORIA JURIDICA

77303.092.1002.2002.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO 2.182,14
Manutenção e Funcionamento da Proc. Jurídica Municipal F.R.: 01500
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, referente a recurso PRÓPRIO LIVRE **PGM.2.182,14**
Fontes de Recurso
1 500 2.182,14

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 03 de dezembro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F588C913

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2490 DE 02/12/25 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº2.490,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$ 670.000,00,incorporação do elemento de despesas,4.4.90.52.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Excesso de Arrecadação,**incorporação do elemento de despesa,**4.4.90.52.00**material permanente,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Mun. De Saúde - **SEMSAU**,a importância de**R$ 670.000,00**(seiscentos e setenta mil reais)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)670.000,00
Excesso
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

79710.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 670.000,00
Manutenção das Atividades da SEMSAU
F.R.: 01621
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Exercício Corrente
010330 AQUISIÇÃO DE MICRO - ÔNIBUS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,referente Emenda Parlamentar Estadual,RESOLUÇÃO N. 847/2025/SESAU-CIB - Proposta FAF n° 07014/2025-04 - Aquisição de um**MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO**: Repasse Efetivado**SEMSAU**. **670.000,00**

Fontes de Recurso
1621 670.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação FinanceiradaSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,fixado através do DECRETO**10.909 de 02 de dezembro**, que aprova para o exercício de 2.025, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.025 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,02 de dezembro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D549BA8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23200/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 128.030,24(CENTO E VINTE E OITO MIL, TRINTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso II daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso II da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 28377/2025-Memorando 265 de 03/12/2025 (ID 3640621), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 128.030,24 (cento e vinte e oito mil, trinta reais e vinte e quatro centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2526-AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	455	02.08.10.305.0036.2526	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	24.530,24
SUPLEMENTAR	463	02.08.10.305.0036.2526	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	103.500,00
Fonte: 1.600 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**128.030,24**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Excesso de Arrecadação, proveniente de recursos oriundos do SUS-VPS, comprovado através doAnexo TC 04 VPS de 03/12/2025 (ID 3640672)e será utilizado para pagamento de folha de pessoal do mês de dezembro/2025, contrato de terceirização de apoio às atividades operacionais e energia elétrica, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**128.030,24**
Fonte de Recurso	
1.600 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	128.030,24

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/12/2025 às 12:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:5A5E9ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23211/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.346.659,27 (UM MILHÃO E TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 28425/2025-Memorando 81 de 03/12/2025 (ID 3641066),Memorando 1201 de 12/11/2025 (ID 3597597),Memorando 392 de 17/11/2025 (ID 3605069),Memorando 393 de 18/11/2025 (ID 3607983)eMemorando 394 de 18/11/2025 (ID 3608574), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 1.346.659,27 (um milhão e trezentos e quarenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG e Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 0001-PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	102	02.05.28.846.0007.0001	4.6.90.71.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	80.374,53
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 0002-PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES				
SUPLEMENTAR	1252	02.05.28.846.0007.0002	3.3.90.47.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	166.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
SUPLEMENTAR	1253	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.41.00-CONTRIBUIÇÕES	2.867,00
SUPLEMENTAR	1254	02.05.04.122.0007.2010	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	133.971,97
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Total Suplementação SEMFAZ				**383.213,50**
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1238	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	400,00
Fonte: 1.501-Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados.				
Total Suplementação SEMPOG				**400,00**
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2603-SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE SELETIVO E CONVENCIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	658	02.11.17.512.0011.2603	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	29.559,48
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
SUPLEMENTAR	1255	02.11.17.512.0011.2603	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	90.421,58
Fonte: 1.501-Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados.				
SUPLEMENTAR	1256	02.11.17.512.0011.2603	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	528.559,71
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos.				
SUPLEMENTAR	1257	02.11.17.512.0011.2603	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	61.440,29
Fonte: 1.501-Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados.				
Projeto/Atividade: 2602-MANUTENÇÃO DO CISAN				
SUPLEMENTAR	1258	02.11.17.512.0011.2602	3.3.71.70.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM SONSÓRCIO	253.064,71

			PÚBLICO	
Fonte: 1.501-Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados.				
Total Suplementação SEMA				**963.045,77**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**1.346.659,27**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, visando cobertura orçamentária relacionada à dívidas públicas, repasse ao CNM, PASEP, aquisição de mobiliário, diárias, serviços de terceiros de coleta de lixo, repasse à Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis e Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), conforme anulações abaixo demonstradas:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	105	02.05.99.999.0007.9999	9.9.99.99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS	-265.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
ANULAÇÃO	85	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-118.213,50
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Total Anulação SEMFAZ				**- 383.213,50**
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	115	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-157.348,53
ANULAÇÃO	1000	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-157.360,43
Fonte: 1.501-Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados.				
Projeto/Atividade: 2016-MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
ANULAÇÃO	144	02.06.04.122.0079.2016	3.3.90.95.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	-2.950,00
ANULAÇÃO	917	02.06.04.122.0079.2016	4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-2.344,70
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 2019-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO				
ANULAÇÃO	137	02.06.04.122.0005.2019	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-10.230,53
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 1703-CONVÊNIO Nº 916417/2021-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM				
ANULAÇÃO	974	02.06.15.451.0005.1703	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-360.575,42
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 1709-IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA				
ANULAÇÃO	146	02.06.15.451.0012.1709	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-13.993,87
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
ANULAÇÃO	913	02.06.15.451.0012.1709	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-167.984,29
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 1711-CONVÊNIO 963802/2024/MTUR/CAIXA-REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA QUERO-QUERO				
ANULAÇÃO	975	02.06.15.451.0012.1711	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-90.658,00
Fonte: 1.501-Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados.				
Total Anulação SEMPOG				**- 963.445,77**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**- 1.346.659,27**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/12/2025 às 11:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:0C757B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23212/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 498.178,75 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E CENTO E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso I daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481)LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 28467/2025-Memorando 553 de 03/12/2025 (ID 3642320)eMemorando 638 de 03/12/2025 (ID 3641954), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 498.178,75 (quatrocentos e noventa e oito mil e cento e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP e Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura-SEMTEC, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 1850-CONVÊNIO FITHA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1259	02.12.15.451.0012.1850	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	343.233,93
Fonte: 2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
SUPLEMENTAR	1260	02.12.15.451.0012.1850	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.599,23
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Total Anulação SEMOSP				**358.833,16**
Unidade: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTEC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1261	02.14.27.122.0026.2800	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	129.329,59
Fonte: 2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
SUPLEMENTAR	1090	02.14.27.122.0026.2800	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.016,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Total Anulação SEMTEC				**139.345,59**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**498.178,75**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, comprovado através doBalanço patrimonial de 04/12/2025 (ID 3643480), proveniente de saldos remanescentes do Convênio nº 041/2020/FITHA-RO e Convênio n°140/PGE-2022, que se encontram em fase de prestação de contas junto ao órgão concedente, conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	**498.178,75**
Fonte de Recurso	
2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	472.563,52
2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos.	25.615,23

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/12/2025 às 11:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:A9B702CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 236/PMB/2025

PROCESSO Nº 1541-2025 - SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90083/2025/SLC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, através da Secretaria Municipal de Obras, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado PUTTIN & PUTTIN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.794.898/0001-29, com sede na Rua Heleno de Andrade, nº1122, Setor 02, Buritis – Rondônia, CEP: 76.880-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RENATO WILLIAN PUTTIN, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua José Carlos da Mata, 2158, setor 01, Município de Buritis/RO, Cep: 76.880-000, portador da Carteira de Identidade nº. **674** SESDEC-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.797.882-**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1541-2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90083/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é Aquisição de Ferramentas, Ferragens e Outros, nas condições estabelecidas neste contrato.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Barra Roscada 5/8 x 1M	WORKER/BARAO	UND.	400	R$ 18,90	R$ 7.560,00
3.	Broca de ferro 20x460mm (Espiral para madeira)	MTX	UND.	25	R$ 106,00	R$ 2.650,00
8.	Carriola – chapa 16	Tramontina	UND.	30	R$ 338,00	R$ 10.140,00
11.	Chave de vela para motosserra – 13x19mm	MCD PARTS	UND.	12	R$ 16,00	R$ 192,00
21.	Facão 16 polegadas, Lâmina em aço temperado, acompanhado com bainha de sola / couro.	THOMPSON/FAMASTIL	UND.	12	R$ 59,00	R$ 708,00
23.	Lâmina de serra manual – 12 pol	COLLINS	UND.	30	R$ 11,50	R$ 345,00
24.	Lâmina 2 pontas, furo de 20mm X 35cm, para uso em roçadeiras Stihl FS160; FS280; FS290	GAVILAN	UND.	70	R$ 31,00	R$ 2.170,00
26.	Limatão 3/16, para uso em correntes de motosserra, caixa contendo 12 unidades	KF	CX	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
28.	Marreta oitavado de aço 4kg, com cabo de fibra longo	EMTOP	UND.	10	R$ 194,00	R$ 1.940,00
30.	Porca sextavada polida 5/8 com Arruela lisa polida 5/8	TITANIUM/CISER	KIT	1.600	R$ 1,80	R$ 2.880,00
31.	Pneu para carriola 3.25/3.00/8	METALOSA/BARAO	UND.	30	R$ 28,00	R$ 840,00
32.	Sabre para Motosserra – 42 dentes	OREGON	UND.	10	R$ 520,00	R$ 5.200,00
33.	Trena de 5 metros, com revestimento de borracha	THOMPSON/FAMASTIL	UND.	12	R$ 12,50	R$ 150,00
34.	Trena de 10 metros, com revestimento de borracha.	THOMPSON/FAMASTIL	UND.	12	R$ 30,00	R$ 360,00
35.	Trena de Fibra de vidro – 50 metros.	THOMPSON/RINO	UND.	8	R$ 65,00	R$ 520,00
Valor Total R$ 37.450,00						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e WhatsApp.
Forma, local e prazo de entrega (conforme item 7 do termo de referência):
A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07, (ao lado da balança), Buritis/RO - CEP: 76.880- 000 - Telefone: (69) 3238- 2675 no horário das 07h30às 13h30 de segunda-feira a sexta-feira.
Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme necessidade das equipes relacionadas ao objeto da aquisição. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior ao da entrega.
Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao próximo dia útil.
Recebimento do Objeto (conforme item 11 do termo de referência):
Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

Definitivamente, ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela secretaria, após a verificação da qualidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Da Gestão Contratual**:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, a vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade dos materiais a serem adquiridos. Garantindo que a aquisição seja de empresa do ramo da atividade pertinente, e ainda para evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 37.450,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data de emissão;

O período respectivo de execução da contratação;

O valor a pagar;

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas edital;

Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada em sua proposta de preços.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte dos itens, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução dos objetos a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a exigência de garantia contratual adicional pode resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em situações que envolvam dolo, fraude, falsidade ou dano grave à Administração:
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;

Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Multa**:**
Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
6%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
15%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
5%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
7%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
8%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
10.10.1 **15%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.10.2 **15%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.10.3. 30%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
30%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "e", de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
10.14.1 **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.14.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.14.3 **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação: 14.452.1008.2010.0000 – Manutenção das vias urbanas do Município
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Ficha 93
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 27 de novembro de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

PUTTIN & PUTTIN LTDA
CNPJ sob nº 08.794.898/0001-29
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2025/PMB

PROCESSO Nº 1541-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PUTTIN & PUTTIN LTDA

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo: Ferramentas, Ferragens e Outros.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação: 14.452.1008.2010.0000 – Manutenção das vias urbanas do Município
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Ficha 93

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 37.450,00 (Trinta e Sete Mil, quatrocentos e cinquenta).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D9DAD84F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 237/PMB/2025

PROCESSO Nº 1541-2025 - SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90083/2025/SLC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, através da Secretaria Municipal de Obras, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado ALX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.014.162/0001-82, com sede na Rua Helenita Ferreira de Souza, 1151, Setor 01, Cep: 76.880-000, Buritis/RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CELSO ALEX BENTO ZABOTT, brasileiro, casado, empresário, Portador do RG nº ***16042*** IICCECF-RO e inscrito no CPF n º **.160.422-**, residente e domiciliado na Rua Helenita Ferreira De Souza, 1151, setor 01, cidade de Buritis - RO, na, CEP: 76.880-000, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1541-2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90083/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é Ferramentas, Ferragens e Outros, nas condições estabelecidas neste contrato.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.	Barra Lisa de ferro 5/8 – Cada barra com 6 metros	GERDAU	UND.	200	R$ 120,00	R$ 24.000,00
4.	Cabo de aço 3/4, com alma de fibra	CIMAF	M	100	R$ 39,50	R$ 3.950,00
5.	Cabo de aço 5/8, com alma de fibra	VONDER	M	200	R$ 27,30	R$ 5.460,00
6.	Cabo de aço 7/16, com alma de fibra	VONDER	M	200	R$ 15,80	R$ 3.160,00
7.	Cola branca adesiva pva – 500g	ALMATA ALMAFLEX	UND.	100	R$11,60	R$ 1.160,00
9.	Câmara de ar para pneu de carriola 3.25/3.00/8	COLSON	UND.	60	R$ 12,00	R$ 720,00
12.	Clips para cabo de aço 3/4	SIVA	UND.	20	R$ 6,60	R$ 132,00
15.	Eletrodo revestido 3,25mm E7018 – Caixa com18kg	ESAB	CX	6	R$439,99	R$ 2.639,94
16.	Eletrodo 4mm OK 8358 – Caixa com 25kg	ESAB	CX	2	R$1.907,15	R$ 3.814,30
18.	Eletrodo de grafite carvão para goivagem 1/4 x 12pol 6,5 x 305mm (Caixa com 50 unidades)	CARBOGRAFIT	CX	5	R$105,33	R$ 526,65
22.	Gancho de 3 Toneladas	CARBOGRAFIT	UND.	10	R$ 49,00	R$ 490,00
25.	Lima Chata, tipo murça 8.200mm, caixa contendo 12 unidades	CAVALINHO	CX	20	R$ 245,75	R$ 4.915,00
29.	Martelo com cabo de madeira, tamanho do cabo no mínimo 30 cm	PARABONI	UND.	12	R$ 45,06	R$ 540,72
Valor Total R$ 51.508,61						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e WhatsApp.
Forma, local e prazo de entrega (conforme item 7 do termo de referência):
A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07, (ao lado da balança), Buritis/RO - CEP: 76.880- 000 - Telefone: (69) 3238- 2675 no horário das 07h30às 13h30 de segunda-feira a sexta-feira.
Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme necessidade das equipes relacionadas ao objeto da aquisição. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior ao da entrega.
Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao próximo dia útil.
Recebimento do Objeto (conforme item 11 do termo de referência):
Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

Definitivamente, ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela secretaria, após a verificação da qualidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Da Gestão Contratual**:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, a vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade dos materiais a serem adquiridos. Garantindo que a aquisição seja de empresa do ramo da atividade pertinente, e ainda para evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 51.508,61 (cinquenta e um mil quinhentos e oito reais e sessenta e um centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data de emissão;

O período respectivo de execução da contratação;

O valor a pagar;

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas edital;

Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada em sua proposta de preços.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte dos itens, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução dos objetos a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a exigência de garantia contratual adicional pode resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em situações que envolvam dolo, fraude, falsidade ou dano grave à Administração:
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;

Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Multa**:**
Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
6%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
15%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
5%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
7%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
8%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
10.10.1 **15%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.10.2 **15%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.10.3. 30%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
30%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "e", de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
10.14.1 **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.14.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.14.3 **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação: 14.452.1008.2010.0000 – Manutenção das vias urbanas do Município
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Ficha 93
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 28 de novembro de 2025.

MunicípiO de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

A L X COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ sob nº 52.014.162/0001-82
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2025/PMB

PROCESSO Nº 1541-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: A L X COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo: Ferramentas, Ferragens e Outros.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação: 14.452.1008.2010.0000 – Manutenção das vias urbanas do Município
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Ficha 93

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 51.508,61 (cinquenta e um mil quinhentos e oito reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F4B7547D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 238/PMB/2025

PROCESSO Nº 1541-2025 - SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90083/2025/SLC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, através da Secretaria Municipal de Obras, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.520.648/0001-10, com sede na Rua Santa Catarina, 3426 setor 05 – sala 01 - Cidade/UF: Ariquemes/RO - CEP: 76870-566, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. YURI GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Administrador, Portador do RG nº 956887 /SSP- RO e inscrito no CPF n º **.907.842-**, residente e domiciliado na Av. Capitão Silvio,5580, Loteamento Renascer, CEP: 76873-027 Cidade/UF: Ariquemes/RO, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1541-2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90083/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é Aquisição de Ferramentas, Ferragens e Outros, nas condições estabelecidas neste contrato.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD.	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13.	Corrente para motosserra, com guia, contendo 820 dentes, (para uso em motosserra 661 Stihl).	LOGGER	ROLO	12	R$ 1.745,00	R$ 20.940,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e WhatsApp.
Forma, local e prazo de entrega (conforme item 7 do termo de referência):
A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07, (ao lado da balança), Buritis/RO - CEP: 76.880- 000 - Telefone: (69) 3238- 2675 no horário das 07h30às 13h30 de segunda-feira a sexta-feira.
Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme necessidade das equipes relacionadas ao objeto da aquisição. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior ao da entrega.
Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao próximo dia útil.
Recebimento do Objeto (conforme item 11 do termo de referência):
Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
Definitivamente, ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela secretaria, após a verificação da qualidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
Da Gestão Contratual**:**
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, a vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade dos materiais a serem adquiridos. Garantindo que a aquisição seja de empresa do ramo da atividade pertinente, e ainda para evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 20.940,00 (vinte mil novecentos e quarenta reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data de emissão;
O período respectivo de execução da contratação;
O valor a pagar;
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.
O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada em sua proposta de preços.
CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte dos itens, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução dos objetos a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a exigência de garantia contratual adicional pode resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em situações que envolvam dolo, fraude, falsidade ou dano grave à Administração:
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Multa**:**

Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
6%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
15%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
5%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
7%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
8%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
10.10.1 **15%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.10.2 **15%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.10.3. 30%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
30%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “e”, de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
10.14.1 **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.14.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.14.3 **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação: 26.782.1008.2150.000 – Manutenção e Construção de Pontes e Bueiros
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Ficha 101
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 28 de novembro de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA
CNPJ sob nº 60.520.648/0001-10
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2025/PMB

PROCESSO Nº 1541-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo: Ferramentas, Ferragens e Outros.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação: 26.782.1008.2150.000 – Manutenção e Construção de Pontes e Bueiros
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Ficha 101

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 20.940,00 (vinte mil novecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:CDC86310

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 239/PMB/2025

PROCESSO Nº 1541-2025 - SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90083/2025/SLC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, através da Secretaria Municipal de Obras, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.659.136/0001-49, com sede na Rua Jose Deeke, 197- Sala 01- CEP: 89.031-400- Escola Agrícola- Blumenau- SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª. VIVIANE LOPES FRAGA, nacionalidade brasileira, solteira, empresária, nº do CPF: ***.525.440-**, identidade: ***3036*** - SJS/II-RS, residente e domiciliado a Rua Lagunenses, número 101, Bairro Nossa Senhora das Gracas, bloco: D; Apt: 101; município Canoas- RS, CEP: 92.025-360, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1541-2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90083/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é Aquisição de Ferramentas, Ferragens e Outros, nas condições estabelecidas neste contrato.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD.	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14.	Eletrodo revestido 4mm E7018 – Caixa com 25kg	VONDER	ROLO	10	R$ 580,00	R$ 5.800,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e WhatsApp.
Forma, local e prazo de entrega (conforme item 7 do termo de referência):
A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07, (ao lado da balança), Buritis/RO - CEP: 76.880- 000 - Telefone: (69) 3238- 2675 no horário das 07h30às 13h30 de segunda-feira a sexta-feira.
Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme necessidade das equipes relacionadas ao objeto da aquisição. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior ao da entrega.
Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao próximo dia útil.
Recebimento do Objeto (conforme item 11 do termo de referência):
Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
Definitivamente, ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela secretaria, após a verificação da qualidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
Da Gestão Contratual**:**
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, a vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade dos materiais a serem adquiridos. Garantindo que a aquisição seja de empresa do ramo da atividade pertinente, e ainda para evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data de emissão;
O período respectivo de execução da contratação;
O valor a pagar;
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.
O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada em sua proposta de preços.
CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte dos itens, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução dos objetos a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a exigência de garantia contratual adicional pode resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em situações que envolvam dolo, fraude, falsidade ou dano grave à Administração:
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Multa**:**
Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
6%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
15%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
5%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
7%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
8%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
10.10.1 **15%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;

10.10.2 **15%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.10.3. 30%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
30%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "e", de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
10.14.1 **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.14.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.14.3 **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação: 14.452.1008.2010.0000- Manutenção das vias Urbanas do Município
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Ficha 093
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 28 de novembro de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ sob nº 51.659.136/0001-49
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2025/PMB

PROCESSO Nº 1541-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo: Ferramentas, Ferragens e Outros.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação: 14.452.1008.2010.0000- Manutenção das vias Urbanas do Município
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Ficha 093

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:9D14D3C7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 240/PMB/2025

PROCESSO Nº 1541-2025 - SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90083/2025/SLC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, através da Secretaria Municipal de Obras, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado L.P.M. PRODUTOS & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.372.416/0001- 45, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, 3032, Centro, Nova Brasilândia D'Oeste – RO, Cep. 76958-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª. MAGNA SERQUEIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Guaporé, nº. 1576 - Centro - CEP: 76958-000 – no município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, portadora da cédula de identidade RG. nº. **.893.6** - SSP/AM e do CPF sob o nº. ***.885.292-**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1541-2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90083/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é Aquisição de Ferramentas, Ferragens e Outros, nas condições estabelecidas neste contrato.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD.	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17.	Eletrodo 5mm E7018 – Caixa com 25kg	ESAB	CAIXA	02	R$ 1.444,94	R$ 2.889,88

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e WhatsApp.
Forma, local e prazo de entrega (conforme item 7 do termo de referência):
A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07, (ao lado da balança), Buritis/RO - CEP: 76.880- 000 - Telefone: (69) 3238- 2675 no horário das 07h30às 13h30 de segunda-feira a sexta-feira.
Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme necessidade das equipes relacionadas ao objeto da aquisição. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior ao da entrega.
Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao próximo dia útil.
Recebimento do Objeto (conforme item 11 do termo de referência):
Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
Definitivamente, ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela secretaria, após a verificação da qualidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
Da Gestão Contratual**:**
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, a vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade dos materiais a serem adquiridos. Garantindo que a aquisição seja de empresa do ramo da atividade pertinente, e ainda para evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 2.889,88 (dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data de emissão;
O período respectivo de execução da contratação;
O valor a pagar;
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.
O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada em sua proposta de preços.
CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte dos itens, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução dos objetos a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a exigência de garantia contratual adicional pode resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em situações que envolvam dolo, fraude, falsidade ou dano grave à Administração:
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Multa**:**
Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
6%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
15%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
5%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
7%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
8%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
10.10.1 **15%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.10.2 **15%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.10.3. 30%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
30%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “e”, de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
10.14.1 **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;

10.14.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.14.3 **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação: 14.452.1008.2010.0000- Manutenção das vias Urbanas do Município
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Ficha 093
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 28 de novembro de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

L.P.M. Produtos & Servicos LTDA
CNPJ sob nº 14.372.416/0001-45
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2025/PMB

PROCESSO Nº 1541-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: L.P.M. PRODUTOS & SERVICOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo: Ferramentas, Ferragens e Outros.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação: 14.452.1008.2010.0000- Manutenção das vias Urbanas do Município
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Ficha 093

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 2.889,88 (dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:8FC0EFA4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 241/PMB/2025

PROCESSO Nº 1541-2025 - SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90083/2025/SLC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, através da Secretaria Municipal de Obras, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.949.604/0001-17, sediada à Rua do Contorno, 4667-A, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Município de Porto Velho, estado de Rondônia, CEP 76820-678, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho-RO, Rua do Contorno, nº 4667, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-678, portador da Cédula de Identidade R.G. nº ***4218** SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº ***.496.361-**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1541-2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90083/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é Aquisição de Ferramentas, Ferragens e Outros, nas condições estabelecidas neste contrato.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD.	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27.	Lima redonda 5.2mm, para uso em corrente de motosserra 13/64. Comprimento de 20 cm. Caixa contendo 6 unidades	KF	CAIXA	75	R$ 118,52	R$ 8.889,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e WhatsApp.
Forma, local e prazo de entrega (conforme item 7 do termo de referência):
A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07, (ao lado da balança), Buritis/RO - CEP: 76.880- 000 - Telefone: (69) 3238- 2675 no horário das 07h30às 13h30 de segunda-feira a sexta-feira.
Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme necessidade das equipes relacionadas ao objeto da aquisição. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior ao da entrega.
Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao próximo dia útil.
Recebimento do Objeto (conforme item 11 do termo de referência):
Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
Definitivamente, ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela secretaria, após a verificação da qualidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
Da Gestão Contratual**:**
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, a vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade dos materiais a serem adquiridos. Garantindo que a aquisição seja de empresa do ramo da atividade pertinente, e ainda para evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 8.889,00 (oito mil oitocentos e oitenta e nove reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data de emissão;
O período respectivo de execução da contratação;
O valor a pagar;
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.
O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada em sua proposta de preços.
CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte dos itens, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução dos objetos a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a exigência de garantia contratual adicional pode resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em situações que envolvam dolo, fraude, falsidade ou dano grave à Administração:
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Multa**:**
Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
6%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
15%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
5%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
7%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
8%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
10.10.1 **15%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.10.2 **15%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.10.3. 30%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
30%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “e”, de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
10.14.1 **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.14.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.14.3 **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação: 14.452.1008.2010.0000- Manutenção das vias Urbanas do Município
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Ficha 093
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 28 de novembro de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ sob nº 45.949.604/0001-17
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2025/PMB

PROCESSO Nº 1541-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo: Ferramentas, Ferragens e Outros.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação: 14.452.1008.2010.0000- Manutenção das vias Urbanas do Município
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Ficha 093

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 8.889,00 (oito mil oitocentos e oitenta e nove reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:BD40F546

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2117 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AV CONDOR, 2588
84.736.941/0001-88
Exercício:2025
DECRETO Nº 2117 , DE 03 DE dezembro DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1544 de 22/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1544, de 22 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 03 de dezembro de 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 07 01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 207 12.361.0003.2018.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO	22.237,00
BÁSICA 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		22.237,00
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Ficha: 28 04.122.0002.2003.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVO	-22.237,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-22.237,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:44D5897B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.601/GAB.PREF/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R$ 482.653,62 (quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais, sessenta e dois centavos), referente a solicitação da**Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0207		**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**		
12.361.0010.9326.0000		**MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 70% FUNDEB**		
3.1.90.11.00	1.540	Vencimentos e Vantagens pessoa civil	F-143	R$ 400.976,62
3.1.91.13.00	1.540	Contribuições Patronais	F-146	R$ 12.000,00
12.367.0010.9334.0000		**MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DA FOLHA EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%**		
3.1.90.11.00	1.540	Vencimentos e Vantagens pessoa civil	F- 164	R$ 14.000,00
12.122.0009.0032.000		**REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS 25%**		
3.1.90.16.00	1.500	Outras despesas variáveis pessoal civil	F-104	R$ 12.000,00
3.1.90.13.00	1.500	Obrigações Patronais	F-103	R$ 31.669,30
3.1.91.13.00	1.500	Contribuições Patronais	F-106	R$ 700,00
12.122.0009.2029.0000		**GESTÃO E MANUTENÇÃO A SERVIÇO DA MDE. EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 25%**		
3.3.90.46.00	1.500	Auxílio Alimentação	F-113	R$ 2.755,90
3.3.90.14.00	1.500	Diária Civil	F-108	R$ 4.559,80
12.365.0009.1003.000		**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFIM 25% Infantil**		
3.3.50.43.00	1.500	Subvenções Sociais	F-135	R$ 3.992,00
TOTAL				**R$ 482.653,62**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0207		**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**		
12.361.0010.9455.0000		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%**		
3.3.90.30.00	1.540	Material de Consumo	F-148	R$ 3.158,40
12.365.0010.9456.0000		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRÉ 30%**		
3.3.90.30.00	1.540	Material de Consumo	F-161	R$ 42.127,40
3.3.90.39.00	1.540	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F-162	R$ 1.334,10
12.365.0010.9328.000		**MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 70% FUNDEB**		
3.1.90.13.00	1.540	Obrigações Patronais	F-152	R$ 72.000,00
3.1.90.16.00	1.540	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	F-153	R$ 10.000,00
3.1.91.13.00	1.540	Contribuição Patronais	F-154	R$ 2.604,60
3.1.90.11.00	1.540	Vencimentos e Vantagens pessoa civil	F-151	R$ 108.703,62
12.365.0010.9330.0000		**MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO INFANTIL CRECHE 70% FUNDEB**		
3.1.90.11.00	1.540	Vencimentos e Vantagens pessoa civil	F-155	R$ 30.000,00
3.1.90.16.00	1.540	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	F-157	R$ 25.000,00
3.1.90.13.00	1.540	Contribuições Patronais	F-158	R$ 10.000,00
12.367.0010.9334.0000		**MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DA FOLHA EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%**		
3.1.90.16.00	1.540	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	F-165	R$ 12.048,50
3.1.91.13.00	1.540	Contribuições Patronais	F-166	R$ 2.000,00
12.368.0010.9352.0000		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**		
3.1.90.94.00	1.540	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F-170	R$ 108.000,00
12.122.0009.2029.0000		**GESTÃO E MANUTENÇÃO A SERVIÇO DA MDE. EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 25%**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-109	R$ 12.000,00
3.3.90.47.00	1.500	Obrigações Tributárias e Contributivas	F-114	R$ 755,90
4.4.90.52.00	1.500	Equipamento e Material Permanente	F-118	R$ 1.027,20
4.4.90.51.00	1500	Obras e Instalações	F-117	R$ 7.901,90
12.361.0009.1001.0000		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%**		
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F-131	R$ 3.000,00
3.3.90.48.00	1.500	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F-132	R$ 17.000,00
12.365.0009.1003.0000		**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFIM CRECHE 25%**		
3.3.50.43.00	1.500	Subvenções Sociais	F-134	R$ 3.992,00
12.365.0009.9242.000		**MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 25%**		
3.3.90.48.00	1.500	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F-138	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 482.653,62**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de dezembro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EA4068C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1367-04/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Aquisição de produtos químicos para manutenção da ETA - Estação de Tratamento de Água, de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, cujos elementos a integra.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: NORTE COMERCIO ENGENHARIA E LOCAÇOES LTDA CNPJ: 33.079.970/0001-83							
Representante:ANA HELEEN CASTRO SOUZA							
Telefone:(93) 9 9203-0612							
E-mail:fabiano.karpinski@kfdobrasil.com.br							
Endereço:Rua Comandante Adao, 3749 - Jardim Independente II, Altamira - Pará - 68372-500							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unit.	V. Total
1	1370	Kg	HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO, para ser utilizado como desinfetante no tratamento de água para consumo humano. (e demais descrições conforme Anexo III do Edital)	Quimil	65%	23,90	32.743,00
2	2500	Kg	SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTA DE FERRO, GRANULADO, para tratamento de água para consumo humano. (e demais descrições conforme Anexo III do Edital) (COTA DE 25 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	Avanex	Isento	5,60	14.000,00
Total R$ 46.743,00							
Fornecedor: INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA CNPJ: 10.717.170/0001-45							
Representante:RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL							
Telefone:(65) 3684-8004							
E-mail:licitacao@cmtquimica.com.br							
Endereço:Av. Governador Julio Jose De Campos , 6969 - Cidade De Deus, Várzea Grande - Mato Grosso - 78140-400							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unit.	V. Total
3	7500	Kg	SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTA DE FERRO, GRANULADO, para tratamento de água para consumo humano. (e demais descrições conforme Anexo III do Edital)5 (75 - AMPLA CONCORRÊNCIA)	Suall	Saco 25 kg	4,13	30.975,00
Total R$ 30.975,00							

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 77.718,00 (setenta e sete mil, setecentos e dezoito reais).

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.
UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:
ÓRGÃO DEMANDANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - **SEMOSP**.
CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO
São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.
CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:
(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega/prestação dos serviços decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto ou execução dos serviços encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:

Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e
Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;
A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;
O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.
Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário –SEMAP
Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito

Empresas vencedoras do certame:

NORTE COMERCIO ENGENHARIA E LOCAÇOES LTDA

INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
RELAÇÃO DE FORNECEDORES – CADASTRO RESERVA – RELATÓRIO LICITANET

NORTE COMERCIO ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA – item 3.

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:07B1A80B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1469-02/2025.

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: CINDERONDÔNIA, CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: n° 47.615.394/0001-56
Endereço: R. AFONSO PENA,1706 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, CEP: 76804-132

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: n.º ATC000154/2024
PROCESSO: Nº 0000195.13.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90022/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. (15/11/2026)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO.

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 03.968.287/0001-36
ENDEREÇO: Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 786 - BairroNova Porto Velho
TELEFONE: (69) 3216-9600
E-MAIL: Estefanne.barros@rovemabank.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: Gilvan Guidin

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Qtd	V. unit	V. Total
06	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO F, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS, ----------INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES--- ------- MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: CHEVROLET ONIX PLUS LT MT TURBO 1.0 , FIAT CRONOS DRIVE 1.3 E RENAULT LOGAN ZEN 1.6 TRANSMISSÃO: MANUAL. VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2023/2024 OU SUPERIOR. NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL OU DIFERENTE AOS MODELOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES DA RESPECTIVA FOLHA DE DADOS DO ITEM. (CRON4246)	CRONOS DRIVE 1.3 FLEX	01 UND	R$120.214,46	R$120.214,46
VALOR TOTAL:R$ 120.214,46 (cento e vinte mil, duzentos e quatorze reais e quarentae seis centavos.)					

Itapuã do Oeste/RO, 03 de dezembro de 2025.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:E7DCB824

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.220, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3.220, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2025, EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO disposto dos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64; **CONSIDERANDO** o disposto do artigo 12, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.138 de 17 de Dezembro de 2024, que trata da Anulação por Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, para reforço das dotações do (s) programa(s) a seguir mencionado(s):

I - SUPLEMENTAÇÃO (+):	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
UNIDADE	02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BL CUSTEIO -
ORÇAMENTÁRIA:	ATENÇÃO BÁSICA
FUNCIONAL	10.301.0006.0029.0000 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E
PROGRAMÁTICA:	ENCARGO SOCIAL - PACS (219A)
FICHA:	**097**
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 7.500,00
Fonte de Recurso:	15.1.500.1002 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos- SAÚDE (Exercício Corrente)
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 7.500,00**

Art. 2º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 12 da Lei Orçamentária Anual Nº 1.138 de 17 de Dezembro de 2024, será provenientes de anulação da (s) seguinte (s) Unidade (s) Orçamentária (s) e das dotações dos programas seguintes mencionado(s):

II - ANULAÇÕES (-):	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.09.01 - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

FUNCIONAL	04.122.0002.0001.0000 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E
PROGRAMÁTICA:	ENCARGO SOCIAL
FICHA:	**475**
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ - 7.500,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
TOTAL DE ANULAÇÕES:	**R$ - 7.500,00**

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar, justifica-se pela necessidade em dar cobertura à despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas em atendimento a folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU por Anulação dos Créditos Orçamentários.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 03 de Dezembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Chefe do Poder Executivo Municipal			
Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000			
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55			
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 03/12/2025 às 08:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **463195** e o código verificador **6C20BC04**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO	***.323.571-**	03/12/2025 08:02
2	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	***.263.532-**	03/12/2025 08:04
3	DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA	***.675.632-**	03/12/2025 08:34
Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2512030003	03/12/2025	463336
Referência: Processo nº 35-99/2025.			Docto ID: 463195 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:5EA1143C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMAP Nº 01/SEMAP/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMAP Nº 01/SEMAP/2025

Publicação do resultado preliminar das Inscrições dos cargos de: **Agente Comunitário de Saúde (Linha 02)**, **Agente Comunitário de Saúde (Linha 05 Sentido Rondolândia), Auxiliar de Mecânico, Farmacêutico Bioquímico, Mediador Educacional, Monitor de Ônibus Escolar, Motorista de Veículos Pesados (C at. "D ou E "), Operador de Máquina Pesada (Tratorista)**, **Operador de Patrol (Patroleiro), Operador de Retroescavadeira, Psicólogo Clínico (SEMED), Psicólogo Clínico (SEMSAU), Psicopedagogo** e **Terapeuta Ocupacional** da Secretaria Municipal Administração e Planejamento – SEMAP de Ministro Andreazza – RO, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS EDITAL N° 001/2025.**

Agente Comunitário de Saúde (Linha 02)	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
	BEATRIZ BARBOSA DE FREITAS POGIAN
	SANDRA BARBOSA DE FREITAS GONÇALVES
	TAMIRIS BELMONDE SIQUEIRA

Agente Comunitário de Saúde (Linha 05 Sentido Rondolândia)	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
	FLAVIA COSTA FONSECA
	GELIANE DE JESUS DA SILVA MACHADO
	JOSE BERNARDES DOS SANTOS BARBOSA
	LEISLAN MENDES EGERT FONSECA
	PÂMELLA CAROLYNA DA SILVA COLADINE
	RAFAEL CAMILO ARAUJO
	RAYNNY VITHORIA DE ALMEIDA DA SILVA
	SUÉLEN EGERTT MENDES DE ARAUJO
	SUELLEN MAYARA BAGGIO DA VITORIA
	TAINÁ EGERTT BARBOSA
	VALDINEI KUSTER

Auxiliar de Mecânico	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
	ALEXSANDRO STRELOW PEDRO
	CLEISSON PEREIRA COIMBRA DA SILVA
	EDIMAR PETER EGERT
	KAYO VINICIOS OLIVEIRA GONZAGA

Farmacêutico Bioquímico	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**

	ADRIANA SOUZA FERNANDES
	AMANDA DA SILVA PARRALEGO
	ELAINE ALVES AMORIM
	HIGOR RENAN LOVO DA SILVA
	KELLY JULIETA DUTRA DE SOUSA
	LUANA LEAL FERNANDES
	ROBSON CARLOS ANADÃO
	ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA

Mediador Educacional	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
1	ALISSON BRUNO ROSA DA CRUZ
	ANA LUCIA DE PAULA PEREIRA
	ANDRESSA GUIMARÃES DA SILVA
	BEATRIZ ALMEIDA SOUZA
	CAUANY BEATRIZ DE ALMEIDA BEBER
	DANIELA CRISTINA DA SILVA SOUZA
	ELIZANDRA FERREIRA CRAVEIRO
	ESTHEFANE DA SILVA RAMOS
	FABIULA DE FREITAS PINTO
	GEANE GLEICE VENTRAMELI
	HEMYLLI CRISTINA FACHETTI DE SOUZA
	ISABELLA LUCAS
	IZABEL APARECIDA FOGAÇA CARVALHO
	JEOVANI BERNABÉ
	JULIANA APARECIDA DA SILVA
	KALINDA ELOISA NASCIMENTO PEREIRA
	KALINE MORAES BRAGANÇA STRELLOW
	KAMILLA VICENTE DE PAULA DA SILVA
	LEDIVANEALMEIDA LIVRAMENTO
	LILIANA OLIVEIRA GONZAGA EGERT
	LUCIANA GARCIA DE ALMEIDA
	MARCIA OLIVEIRA BATISTA
	MARCILENE SANTOS LOURENÇO
	MARISA KARLA SUZIN SILVA
	MAXMARA DA SILVA FERNANDES SOUZA
	PRICILA MENDONÇA PROCOPIO POMAROLI
	RAQUEL ALVES DA SILVA DO VALE
	ROSÂNGELA ALVES DE FREITAS
	SAMUEL DE LIMA BEIJO
	STEFHANY AMARAL PEREIRA GUEDES
	STHEFANY AMARAL PEREIRA GUEDES
	TÁSSYA JÚLIA CAVALCANTE DE ARAÚJO
	THAIANY CORBOLIM DOS ANJOS
	THAINA MARTINS DA SILVA
	THAÍS CORREIA GONÇALVES
	THAUANY RODRIGUES PEREIRA
	THAYNARA SOARES KESTER
	TURIA PELEGRINI ANTUNES PRADO MURER
	VANDERLEIA KESTER

Monitor de Ônibus Escolar	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
	ADILENE ALVES DA LUZ RODRIGUES
	ANA MIGUEL SOBRINHO VENTURINI
	ARTUR VITOR BARROS PIVETA
	CAIQUE DE SOUZA TORO
	DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS ROSA
	DENISE VITORIA MONTEIRO SOUZA
	DIEGO SILVA CERINO
	DIEGO TAVARES PEGORARO VILAS BOAS
	FERNANDA ROSA CONDACK
	GABRIELLY KRAMER KESTER
	INGRID POLIANA OLIVEIRA
	MARCIA CARVALHO SILVA
	MURILLO ALVES VICENTE
	NIENE FERRAZ DA SILVA
	TAINARA CHERCI ARAUJO
	TAMILYS DE OLIVEIRA SANTIAGO KESTER

Motorista de Veículos Pesados (C at. "D ou E ")	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
	ALEXANDRE GERKE
	AMAURI REINHOLZ
	CARLOS DIAS DA SILVA
	CLECIONE DA SILVA FARIA
	EDER SANDRO TEODORO DE ALMEIDA
	EDMAR REINHOLZ
	ERIC LIVRAMENTO
	EVANILDO FRANCISCO DE PAULA
	JOILSON FRAGA DA SILVA
	JONAS ALBERTO PERSCH
	LUCAS JOSÉ DA SILVA
	MARCELO JOSE MARIA
	MARCUS ANTONIO NUNES POGIAN
	OZIEL ANTONIO DA SILVA

	VANDERLEI ARAUJO STECCA

Operador de Máquina Pesada (Tratorista)	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
	DOMINGOS ALVES BALBI
	GERALDO AUGUSTO DA SILVA
	WILLIAN EGERT KESTER

Operador de Patrol (Patroleiro)	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
01	

Operador de Retroescavadeira	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
	ALEXANDRE SOUZA DE OLIVEIRA
	EDIVALDO GOMES DE ANDRADE
	EVANDRO LOSS GAMBERTI
	FABIO DE SOUZA MOTA
	JOSUÉ ELLER DE OLIVEIRA
	MARCOS MIRANDA DE CARVALHO
	MATHEUS HENRIQUE OLIVEIRA SILVA
	PABLO HENRIKE DA SILVA CAVALCANTI

Psicólogo Clínico (SEMED)	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
	ADRIELA ESTEILLER DOS SANTOS DEMÉTRIO
	ELAINE REGINA DA SILVA
	MARCILENE ALVES DOS SANTOS LOVO

Psicólogo Clínico (SEMSAU)	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
	DHINEFER KAROLINE DA SILVA DOS SANTOS
	EDEILÂNIA LISBÔA DE OLIVEIRA
	JAKELINE BRITO SILVA
	JHENIFFER CALHEIROS WERKHAUSEN
	LEONARIA FERNANDES DA COSTA
	MAERY RAINARA BRASIL DA COSTA
	RAINE BARBOSA GONÇALVES OLIVEIRA
	RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA

Psicopedagogo	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
	ANITA ALVES SANTANA DE OLIVEIRA
	CAMILA CIESLIK PERSCH
	CAMILA MOREIRA DA COSTA
	DANIELI MARCIANO HONORATO DA SILVA
	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS
	ELIANE SOUZA LIMA
	FRANCISCA ZONETE NORONHA PAIVA
	HOSANI GONÇALVES DO NASCIMENTO LUCHTENBERG
	MARIANA YERDLISKA DE OLIVEIRA
	REGINILSON DOS SANTOS TEIXEIRA
	SANDRA MENEGATE DOS REIS

Terapeuta Ocupacional	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
01	

Ministro Andreazza/RO, 04 de dezembro de 2025.

VERA ELVANDA NINCK JAQUEIRA

KENIDY DONDONI

JÚNIOR PAVANI DO NASCIMENTO

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F617C11E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 14, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova o Relatório Final da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Monte Negro/RO, ratifica e publica suas deliberações, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMASde Monte Negro/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.275, de 17 de maio de 2022,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 204, inciso II, estabelece a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que, em seu art. 16, define os conselhos de assistência social como instâncias de deliberação do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004), que estabelece como principais atribuições dos Conselhos de Assistência Social deliberar e fiscalizar a execução da política e de seu financiamento, em consonância com as diretrizes propostas pelas conferências municipais, estaduais e nacional (conforme art. 18 da LOAS), cabendo-lhes aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, a proposta orçamentária para a área e o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências;

CONSIDERANDO que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012) estabelece que a gestão deve respeitar os princípios da participação popular e do controle social, como também prevê que o Plano Municipal de Assistência Social deve ser elaborado considerando as deliberações das conferências, e destacando como responsabilidade comum dos entes federados organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, como o Conselho e a Conferência (art. 12), tendo em vista que as Conferências de Assistência Social deliberam as diretrizes para o aperfeiçoamento da Política de Assistência Social (art. 113);

CONSIDERANDO que as Conferências são fóruns democráticos e instâncias máximas de deliberação, realizadas com a participação do poder público e sociedade civil, destinadas a avaliar, formular e propor diretrizes para o aprimoramento da política pública de assistência social, visando consolidar e ampliar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Monte Negro/RO, em 03 de julho de 2025, e as deliberações aprovadas pela Plenária Final;

CONSIDERANDO a responsabilidade e o necessário comprometimento do órgão gestor da política pública de assistência social em envidar esforços para o cumprimento das deliberações aprovadas na 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Monte Negro/RO, visando o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS municipal;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 24 de setembro de 2025 pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, onde deliberou-se pela aprovação do Relatório Final da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Monte Negro/RO.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar, ratificar e publicar, por meio desta normativa, o Relatório Final da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Monte Negro/RO, publicando suas deliberações nos termos do Anexo desta Resolução.

Parágrafo Único. O Relatório Final, juntamente com as deliberações, da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Monte Negro/RO, será publicado no Portal da Transparência da Prefeitura de Monte Negro/RO, em observância ao princípio da publicidade, à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e às demais normativas correlatas.

Art. 2º O órgão gestor da política pública de Assistência Social de Monte Negro/RO deverá considerar o Relatório Final da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Monte Negro/RO para o planejamento, execução e monitoramento de serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município, especialmente para o estabelecimento de prioridades voltadas ao aprimoramento da política pública de assistência social no território, incluindo a provisão de recursos ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Parágrafo Único. As deliberações aprovadas deverão ser utilizadas como referência obrigatória na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, do Plano de Ação anual e na execução orçamentária da política de assistência social, reafirmando que a gestão municipal deve observar, incorporar e executar as deliberações aprovadas na Conferência Municipal de Assistência Social de Monte Negro/RO, em consonância com a legislação vigente.

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação desta normativa, encaminhar esta Resolução ao Gabinete da Prefeitura e ao órgão gestor da Assistência Social para conhecimento e adoção das providências cabíveis quanto à execução das deliberações.

§ 1º As providências adotadas pela gestão municipal deverão ser apresentadas formalmente a este CMAS no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, dispondo a gestão do prazo de até 2 (dois) anos para sua execução, contados da data de recebimento desta Resolução.

§ 2º O Conselho Municipal de Assistência Social, no exercício de sua função de controle social, acompanhará e fiscalizará a execução das deliberações aprovadas na Conferência Municipal, cabendo ao órgão gestor apresentar relatórios periódicos sobre seu cumprimento.

§ 3º Caso haja deliberações não executadas pela gestão municipal no período previsto no § 1º deste artigo, o órgão gestor da política pública de Assistência Social de Monte Negro/RO deverá justificar formalmente ao CMAS os motivos que ensejaram a não execução, apresentando, ainda, alternativas que possibilitem a consecução dos objetivos propostos nas deliberações.

§ 4º Conforme orientações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, encaminhadas ao Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Negro/RO, o não cumprimento da execução das deliberações poderá ser questionado junto ao Ministério Público, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), considerando que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos estabelecidos na referida lei.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Monte Negro/RO, 04 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Negro/RO
Decreto N.º 3.835, de 03 de Dezembro de 2024

ANEXO

DELIBERAÇÕES DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO/RO

DELIBERAÇÕES PARA O MUNICÍPIO – 10 DELIBERAÇÕES CONSIDERANDO OS 5 EIXOS	
EIXO 1 - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades	
1	Implantar equipe volante exclusiva vinculada ao CRAS, com estrutura de unidade móvel de atendimento socioassistencial, para atuar em locais de difícil acesso ou com ausência de serviços públicos, garantindo o acesso à proteção social, e contribuindo para a equidade territorial no SUAS.
2	Firmar convênios intermunicipais com municípios limítrofes que disponham de unidades de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência doméstica, com vistas à universalização do acesso a esse serviço do SUAS.
EIXO 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional	
3	Promover a valorização profissional no SUAS por meio da elaboração e efetiva implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Fundo Municipal de Assistência Social, assegurando condições dignas de trabalho, reconhecimento institucional e a redução da rotatividade dos trabalhadores.
4	Implantar soluções tecnológicas no SUAS, como o prontuário eletrônico, sistemas de agendamento digital ou plataformas integradas com outras políticas públicas (saúde, educação, etc.), visando à qualificação do atendimento, à agilidade nos processos e ao fortalecimento da articulação intersetorial.
EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	
5	Ampliar a estrutura física do Centro de Convivência, adquirindo materiais permanentes, e diversificando as atividades internas e externas com o público idoso atendido no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
6	Adquirir ônibus adaptado com espaço amplo e acessibilidade, visando o transporte seguro e confortável dos usuários da Assistência Social em atividades externas, com prioridade para o público idoso e pessoas com deficiência.
EIXO 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS	
7	Fortalecer o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) por meio da capacitação técnico-política contínua dos conselheiros e da garantia de condições adequadas de funcionamento, incluindo estrutura física, equipe técnica de apoio e recursos financeiros.
8	Elaborar e divulgar mensalmente boletins informativos acessíveis à população, com dados atualizados sobre atendimentos realizados, ações desenvolvidas, recursos financeiros recebidos e deliberações do CMAS, com distribuição nos equipamentos públicos e canais digitais para a população.
EIXO 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS	
9	Promover capacitação continuada para gestão e técnicos, com foco em planejamento financeiro e vigilância socioassistencial, para aprimorar a gestão orçamentária e a eficiência dos recursos.
10	Promover a articulação estratégica para a captação e destinação de emendas parlamentares, visando à ampliação e qualificação das ações de proteção social para pessoas idosas atendidas pelo SUAS.
DELIBERAÇÕES DO MUNICÍPIO PARA O ESTADO – 05 DELIBERAÇÕES CONSIDERANDO OS 5 EIXOS	
EIXO 1 - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades	
1	Promover capacitações intersetoriais entre saúde, educação e assistência social sobre a Primeira Infância com foco no atendimento de crianças com deficiências, transtornos ou outras condições atípicas.
EIXO 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional	
2	Criar Polo Estadual de Formação Permanente do SUAS, vinculado à Secretaria Estadual, voltado à formação técnico-política continuada de gestoras/es, conselheiras/os e profissionais do SUAS, em articulação com universidades públicas.
EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	
3	Promover campanhas estaduais de combate ao preconceito e estigma dirigido aos usuários de programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, reforçando a dignidade, os direitos e o papel social da proteção do SUAS.
EIXO 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS	
4	Fortalecer a capacitação sistemática e continuada dos conselheiros estaduais e municipais sobre controle social, legislação do SUAS, gestão orçamentária, comunicação institucional e uso de tecnologias para participação.
EIXO 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS	
5	Promover capacitação permanente para conselheiros estaduais e municipais sobre análise orçamentária, PPA, LDO e LOA, fortalecendo o controle social sobre a destinação e execução dos recursos do SUAS.

DELIBERAÇÕES DO MUNICÍPIO PARA A UNIÃO – 05 DELIBERAÇÕES CONSIDERANDO OS 5 EIXOS	
EIXO 1 - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades	
1	Criar fluxos e protocolos de atendimento com o sistema de justiça, com vistas ao estabelecimento das reais atribuições do SUAS nos encaminhamentos recebidos.
EIXO 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional	
2	Fortalecer a Vigilância Socioassistencial na esfera federal, garantindo coordenação técnica nacional, com apoio técnico e metodológico às regiões e integração com os sistemas estaduais.
EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	
3	Revisar e atualizar a normatização dos benefícios eventuais a nível nacional, com base nas novas vulnerabilidades (mudanças climáticas, fluxos migratórios, pandemia), promovendo maior agilidade e equidade na concessão.
EIXO 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS	
4	Desenvolver a Política Nacional de Formação Permanente para o Controle Social, com cursos virtuais e presenciais voltados a conselheiros, usuários e lideranças populares, com certificação do Governo Federal.
EIXO 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS	
5	Aprovar a PEC 383/2017, que torna obrigatória a aplicação mínima de 1% da Receita Corrente Líquida da União na Assistência Social, assegurando financiamento contínuo, previsível e desvinculado de disputas políticas anuais.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BCC4CF4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.307 - GP/2025

DECRETO N° 9.307 - GP/2025 Em, 03 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre o Encerramento do Exercício Financeiro de 2025 no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Nova Mamoré e estabelece prazos e Procedimentos para a Consolidação das Contas Públicas."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que define o exercício financeiro coincidente com o ano civil; e

CONSIDERANDO as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente quanto ao equilíbrio das contas públicas e à disponibilidade de caixa;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, incluídos os Fundos Especiais e as Autarquias, observarão as disposições deste Decreto para o encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2025.
Parágrafo único. O cumprimento dos prazos e procedimentos fixados neste Decreto é obrigatório e visa assegurar o levantamento do Balanço Geral do Município e o cumprimento das obrigações legais perante os órgãos de controle externo.

CAPÍTULO II DA EXECUÇÃO ORAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Art. 2º. Ficam estabelecidas as datas-limite constantes do **Anexo Único** deste Decreto para a realização das etapas da despesa pública e demais atos de gestão orçamentária e financeira.
§ 1º. A inobservância dos prazos fixados no Anexo Único implicará a responsabilização funcional do servidor encarregado e do Secretário da Pasta, no limite de suas atribuições.

Art. 3º. A emissão de Notas de Empenho fica limitada à data estabelecida no Anexo Único, ressalvadas as despesas relativas a:
I - pessoal e encargos sociais;
II - serviço da dívida pública e precatórios judiciais;
III - transferências constitucionais e legais; e
IV - situações de calamidade pública ou urgência, devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 1º. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320, de 1964.
§ 2º. Os ordenadores de despesa deverão promover, até a data fixada no Anexo Único, a anulação dos saldos de empenhos não liquidados que não serão inscritos em Restos a Pagar, especialmente aqueles sem disponibilidade financeira correspondente.

Art. 4º. A liquidação da despesa, consistente na verificação do direito adquirido pelo credor, deverá ser processada até a data-limite estabelecida no Anexo Único, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

CAPÍTULO III DOS RESTOS A PAGAR E DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
Art. 5º. Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2025, distinguindo-se:
I - Restos a Pagar Processados: despesas liquidadas e não pagas; e
II - Restos a Pagar Não Processados: despesas empenhadas e não liquidadas.
§ 1º. A inscrição em Restos a Pagar Processados e Não Processados fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira por fonte de recurso, observado o disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2º. É vedada a inscrição em Restos a Pagar de despesas referentes a diárias, suprimento de fundos, ajuda de custo e valores consignados.
§ 3º. Os valores consignados compreendem as retenções em folha de pagamento ou de fornecedores referentes a tributos e a outros consignatários, deverão ser recolhidos no mesmo exercício financeiro em que for pago o valor líquido ao servidor ou ao fornecedor, ressalvados os casos devidamente justificados.
§ 4º. Os saldos de Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores, que não tenham sido liquidados, deverão ser cancelados, salvo se houver vigência de prazo para cumprimento da obrigação contratual.
§ 5º. Para cumprimento do disposto no *caput*, as Unidades Gestoras certificarão os saldos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo o cancelamento, nos prazos estabelecidos no Anexo Único, dos empenhos desprovidos de lastro financeiro ou de previsão de execução, exceto os relativos à saúde e à educação, quando devidamente justificados.
§ 6º. O procedimento previsto no parágrafo anterior não se aplica aos restos a pagar relativos a convênios, operações de crédito e programas de saúde e educação, desde que a manutenção seja justificada à Secretaria Municipal de Fazenda, comprovado o prejuízo ao interesse público e reconhecida a excepcionalidade pelo Secretário.
§ 7º. Os saldos de Restos a Pagar, processados e não processados, inscritos até o exercício financeiro de 2020, terão validade até 31 de dezembro de 2025, em razão da prescrição quinquenal, ressalvadas as causas impeditivas, suspensivas ou interruptivas previstas nos arts. 199 e 202 do Código Civil, bem como as hipóteses de erro na inscrição ou fato superveniente, devidamente justificado à Secretaria Municipal de Fazenda, que impeça o cancelamento.
§ 8º. Em observância ao Princípio da Anualidade Orçamentária, o empenho de despesas relativas a contratos e convênios restringir-se-á às parcelas com execução prevista até 31 de dezembro de 2025, obedecidos os prazos estabelecidos no Anexo Único.
§ 9º. Para o cumprimento do disposto no *caput*, as Unidades Gestoras verificarão a conformidade dos saldos empenhados com a documentação comprobatória e promoverão o estorno dos valores sem lastro documental ou não pertencentes ao exercício financeiro corrente.

Art. 6º. A Controladoria Interna, a Secretaria Municipal de Fazenda e o Departamento de Contabilidade deverão monitorar a disponibilidade de caixa para assegurar o pagamento das obrigações inscritas, observando-se a vinculação dos recursos.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS E PATRIMONIAIS

Art. 7º. As unidades gestoras deverão realizar o levantamento geral dos bens móveis e imóveis (inventário) e do almoxarifado, para fins de ajuste contábil, conforme o prazo do Anexo Único.
Parágrafo único. O inventário deverá ser analítico, contendo a descrição, o valor e o estado de conservação dos bens, devidamente assinado pela Comissão de Inventário e pelo titular da pasta.

Art. 8º. As conciliações bancárias de todas as contas movimentadas pelo Município deverão ser concluídas e enviadas à Contabilidade Geral para compor o Balanço.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O descumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Decreto sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO).

Art. 10º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com a Controladoria Geral do Município.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 03 de dezembro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

ANEXO ÚNICO

Data Limite	Procedimento
10/12/2025	Data limite para solicitação de abertura de **créditos adicionais** pelos Órgãos e Entidades.
10/12/2025	Data limite para **emissão de Notas de Empenho** de despesas a serem realizadas no exercício (regra geral, exceto despesas de pessoal e essenciais).
19/12/2025	Cancelamento de saldos de **Restos a Pagar não processados** de exercícios anteriores pelas Unidades Gestoras.
19/12/2025	Anulação ou reforço de saldos de empenhos para cobertura de despesas até ao final do ano.
10/12/2025	Prazo para envio das informações e fechamento da **folha de pagamento** (incluindo 13º salário).
15/12/2025	Data limite para **pagamento de despesas orçamentárias** e Restos a Pagar processados (com exceções para demandas urgentes).
23/12/2025	Cancelamento de empenhos sem disponibilidade financeira ou sem previsão de execução.
23/12/2025	Verificação da exatidão dos saldos dos empenhos e documentos de suporte pelas Unidades Gestoras.
19/12/2025	Data limite para emissão de empenho de despesas com **pessoal** (folha de dezembro e 13º).
23/12/2025	Data limite para solicitação de empenhos de despesas excecionais (saúde, educação, etc.) no âmbito estadual.
29/12/2025	Data limite para o **pagamento da folha** de pessoal e consignações.
30/12/2025	Último dia para recebimento de mercadorias para viabilizar o **inventário anual** de bens.
30/12/2025	Data limite para emissão de Notas de Empenho de despesas excecionais (previstas em lei).
30/12/2025	Data limite para autorização de Ordens Bancárias e repasses financeiros finais.
22/12/2025	Data limite para a **liquidação da despesa** referente ao exercício de 2025.
13/01/2026	Fechamento do sistema para lançamentos orçamentários (receitas e despesas).
20/01/2025	Encaminhamento, ao Poder Legislativo, do demonstrativo da Receita Corrente Líquida, para fins de elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, previsto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
20/01/2025	Entrega à Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo dos relatórios inerentes aos inventários de Almoxarifado e bens imóveis e móveis;
20/01/2026	Entrega à contabilidade do levantamento da dívida ativa por parte da Diretoria de Receita Municipal, através do relatório balancete
20/01/2026	Data limite para fechamento de dados contábeis referentes ao balancete de dezembro de 2025, por parte de todas as unidades gestoras para fins de consolidação das contas
20/01/2026	Fechamento à contabilidade pela tesouraria das conciliações bancárias com todas as contas que representam o saldo real em 31 de dezembro de 2025.
20/01/2026	Disponibilização de dados relativos à Receita Orçamentária, no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, para fins de apuração da Receita Corrente Líquida, determinada pelo inciso IV do art. 2º. da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
30/01/2026	Prazo para que as Secretarias (SEMOSP, SEMASC, SEMED, SEMUSA, SEMDRU, SEMA, SEMECEL, SEMEL, SEGOP, SEMFAZ, CHEFIA DE GABINETE, SEMPLA) à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.
30/01/2026	Data limite para fechamento dos dados relativos ao **Balanço Geral**.
30/01/2026	Data limite para o IPRENOM entregar o Cálculo Atuarial do exercício de 2025à Coordenadoria Geral de Contabilidade
20/01/2026	Data limite para a Procuradoria Geral do Município entregar à Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo, relatório contendo dados individualizados e classificados de precatórios, pagos no ano, inscritos no ano e saldo final em 31/12/2025;
31/01/2026	Fechamento do Sistema de Contabilidade Pública Integrado
31/01/2026	Envio do Relatório de Execução Orçamentária, Financeira e Aplicações pela Coordenadoria de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde e Instituto de Previdência do Município à Controladoria Geral de Fiscalização e Transparência
10/02/2026	Data limite para fechamento dos dados relativos ao Balanço Geral do Município
10/02/2026	Prazo para que a Coordenadoria Geral de contabilidade entregue os balanços consolidados à Controladoria Geral de Fiscalização e Transparência
10/02/2026	Envio do Relatório de Execução Orçamentária, Financeira e Aplicações pela Coordenadoria de Contabilidade do Município e Fundo Municipal de Assistência Social à Controladoria Geral de Fiscalização e Transparência
20/02/2026	Prazo para SEMAP consolidar os relatórios de gestão do exercício de 2025 e enviar à Controladoria Geral de Fiscalização de Transparência.
27/03/2026	Data limite para a Controladoria Geral do Município, Chefia de Gabinete, SEMAP e Setor orçamentário encaminhar à Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo, os relatórios exigidos pela IN nº 065/TCR-RO/2019, que serão parte integrante da Prestação de Contas Anual Consolidada;
27/03/2026	Data limite para publicação dos Anexos de Balanço no portal da transparência e no Diário Oficial do Município
30/03/2026	Data limite para entrega à Co+A8:B37unicípio, dos arquivos da prestação de contas anual consolidada, exigidos pela IN nº 0 65/TCE-RO/2019, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
30/03/2026	Transmissão do Balanço Consolidado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia via SIGAP (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública)
31/03/2026	Entrega do Balanço Consolidado na Câmara Municipal;

PALÁCIO 21 DE JULHO, 03 de dezembro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:73DA4533

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**14/10/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 14/10/2025	**V. UNT.**	R$ 112,80

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	JI-PARANÁ/RO	**V. TOTAL**	R$ 112,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO :**	**Placa**THL0D1

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JAIRO VENANCIO DA SILVA CADASTRO: 1105
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: XXXXXXXXX-91 RG: XXXXXX SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17408-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O servidor JAIRO VENANCIO DA SILVA, irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de Ji-Paraná- RO, com saída no dia 14 de Outubro do ano corrente, para levar os servidores Fernanda Dias de Souza, Kesia Rodrigues Fernandes, Rosevalda Barbosa Gonzaga, Moacir Cústódio.Aondeparticipará da formação de Gestores do Bloco III.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07/10/2025

JAIRO VENANCIO DA SILVA
RG: XXXXXX SSP RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8347366D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**14/10/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 14/10/2025	**V. UNT.**	R$ 112,80

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	JI-PARANÁ/RO	**V. TOTAL**	R$ 112,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO :**	**Placa**THL0D1

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Fernanda Dias de Souza CADASTRO: 114
CARGO/FUNÇÃO: Diretora
CPF: XXXXXXXXX-04 RG: XXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE:XXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10039-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 14 de Outubro do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Gestores, Bloco III.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07/10/2025

Fernanda Dias de Souza
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B64BECF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 976, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 976, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 02 de dezembro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 289.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.267/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$ 289.000,00(duzentos e oitenta e nove mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Cria e suplementa:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			

Unidade	03.0001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
Func/Prog	10.122.0002.2039	MANUTENÇÃO DA FOLHA - ADMININSTRATIVO - FMS 15%			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	256	1.500.0015.1002	7.000,00
Unidade	03.0001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
Func/Prog	10.122.0002.2048	GESTÃO DA FOLHA DO MAC - REC. PRÓPRIO			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	296	1.500.0015.1002	270.000,00
Crédito	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	301	1.500.0015.1002	12.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	289.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei,
serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 289.000,00(duzentos e oitenta e nove mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde - FMS,conforme abaixo relacionado.

Anula-se:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.0001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
Func/Prog	10.122.0002.2041	MANUT DA FOLHA ATENÇÃO BÁSICA REC. PRÓPRIO 15%			
Crédito	3.1.90.11.00	Obrigações Patronais	270	1.500.0015.1002	110.000,00
Func/Prog	10.122.0002.2095	Manutenção da Folha ACS – Complementação Próprio			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	291	1.500.0015.1002	55.000,00
Func/Prog	10.122.0002.2099	Gestão da Folha Agente de Endemias - Próprio			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	327	1.500.0015.1002	124.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	289.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:A29EB230

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 977, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 977, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

> "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECIS/RO, 03 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.191/2024,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valorR$ 12.000,00 (doze mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Câmara Municipal, conforme funcional programática abaixo relacionado.
Suplementa-se:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	01.000	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.0001	Câmara Municipal de Parecis			
Func/Prog	01.31.0001.2001	Gestão da Folha - Legislativo			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	171	1.500.0000.0000	12.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	12.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 12.000,00 (doze mil reais),para suplementar a dotação,conforme abaixo.
Anula-se

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	01.01.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.0001	Câmara Municipal de Parecis			
Func/Prog	01.31.0001.2001	Gestão da Folha - Legislativo			
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	172	1.500.0000.0000	12.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	12.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto no presente Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:D8DDFD43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 978, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 978, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 28.413,53 (VINTE OITO MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECIS/RO, 03 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelaLei Ordinária 1.191/2024, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:

Artigo 1º -Abre Crédito Adicional porsuplementação e anulaçãono orçamento vigenteno valorR$ 28.413,53 (vinte oito mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e três centavos),para atender a demanda orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, conforme as funcionais programáticas no quadro abaixo relacionadas.

Suplementa:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.002	SEC. MUN. DEADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF			
Func/Prog	04.123.0002.2006	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAF			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	38	1.500.0000.0000	28.413,53
TOTAL DO CRÉDITO				R$	28.413,53

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 28.413,53 (vinte oito mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e três centavos), para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, conforme abaixo relacionado.

Anula-se:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.002	SEC. MUN. DEADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF			
Func/Prog	04.123.0002.2006	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAF			
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	40	1.500.0000.0000	28.413,53
TOTAL DO CRÉDITO				R$	28.413,53

Artigo3º O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual–PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo4º-Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo5º-Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:18C21BF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 980, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 980, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 04 de dezembro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelaLei Ordinária 1.191/2024, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigenteno valor deR$ 20.000,00 (vinte mil reais),para atender a demanda orçamentaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme as funcionais programáticas no quadro abaixo relacionadas.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	04.002	FUNDO MUN. DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA			
Func/Prog	08.122.0002.2077	Manutenção das Atividades do CMDCA			
Crédito	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	162	1.500.0000.0000	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	20.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei,serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil),para suplementar a dotação orçamentaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme abaixo relacionado.
ANULA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	04.002	FUNDO MUN. DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA			
Func/Prog	08.122.0002.2077	Manutenção das Atividades do CMDCA			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	161	1.500.0000.0000	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	20.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:19CB1B80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 164/2025 DEAD/GAB/SEMAD 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023. CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º. **LOCALIZAR**, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Digitalmente)

(ANEXO)

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
DIVISÃO DE PERIC.MED.E MEDIC.E SEGURANÇAD O TRABABLHO	DIPEMT	IVANILDO ALMEIDA OLIVEIRA	156192	MÉDICO	ESTATUTÁRIO	24/09/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE3B8B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 166/2025 DEAD/GAB/SEMAD 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023. CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.
RESOLVE:
Art. 1º. **LOCALIZAR**, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.
Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.
Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

(ANEXO)

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCUL A	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
ASSESSORIA TÉCNICA	ASTEC	AILLA MENDES ROEKER	10078513	ASSESSOR TÉCNICO II	COMISSIONADO	03/11/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE1FBF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 167/2025 DEAD/GAB/SEMAD 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023. CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.
RESOLVE:

Art. 1º. **LOCALIZAR**, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Digitalmente)

(ANEXO)

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
DIVISÃO DE GESTÃO DE INFRAESTRUTUR A E MANUTENÇÃO	DIGI	ALMERIO CLINGER ALMEIDA TAVARES	10079647	ASSESSOR II	COMISSIONAD O	13/11/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEBF0231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 168/2025 DEAD/GAB/SEMAD 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023. CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.
RESOLVE:

Art. 1º. **LOCALIZAR**, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Digitalmente)

(ANEXO)

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
Coordenadoria da Divisão de Cadastro de Servidores	DICAS	ALZAIRA DO NASCIMENTO PEREIRA	0101840	Agente de Educação Ambiental	ESTATUTARIO	01/12/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8815C97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATA DO PREGÃO ELET. 90086/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025/DGNA/SEC/SMCL/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 064/2025/DGNA/SEC/SMCL/PVH

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pelo Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF n° 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa PLANIDÉIA CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO DE PROTEÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 07.959.982/0001-92, neste ato representado pelo Sra. Bettina Demgont de Moraes, CPF n°.118.001.618-16, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90086/2025, instaurado no processo administrativo n° **00600-00004824/2025-47-e**, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO (ABRIDOR DE BOCA, ÁCIDO FOSFÓRICO, ÁCIDO TRICLOROACÉTICO E OUTROS), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho por um período de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90086/2025/SMCL/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025/SMCL/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PLANIDEIA CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO DE PROTEÇÃO LTDA – EPP
CNPJ: 07.959.982/0001-92
ENDEREÇO: Est do Embu, 1157 - Jd. Colibri - Cotia/SP
CEP: 06713-100
Telefone: (11) 99305-6267
E-MAIL: licitacao@planideia.com.br
RESPONSÁVEL: Bettina Demgont de Moraes
CPF n° 118.001.618-16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
28	**Avental de Chumbo Periapical infantil** com protetor de tiróide – Avental com protetor de borracha plumbífera e com fechamento de velcro fixo. Acabamento em polycroy (courino) especial na cor laranja, tamanho 60cm x 50cm. Equivalência em Pb: 0,25mm com CA. Registro da ANVISA e selo do INMETRO	PLANIDÉIA	UNID.	50	R$ 468,11	R$ 23.405,50
29	**Avental de Chumbo Periapical adulto** com protetor de tiróide – Avental com protetor de borracha plumbífera e com fechamento de velcro fixo. Acabamento em polycroy (courino) especial na cor Cinza escuro, tamanho 100cm x 60cm. Equivalência em Pb: 0,25mm com CA. Registro da ANVISA e selo do INMETRO	PLANIDÉIA	UNID.	50	R$ 710,90	R$ 35.545,00
Total R$ 58.950,50 (Cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).						

1.2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
4.1. Da Alteração dos Preços Registrados
4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente
4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:
a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:
a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá **ser** compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:
I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata
4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdno no art. 86 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
;I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço; b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso; d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

6.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço; b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

6.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

6.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

6.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

6.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

6.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

6.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

6.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

6.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

6.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

6.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SMCL, para eventual homologação.

6.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado**.**

6.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital
10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade. 13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.
Porto Velho 02 de Dezembro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos

De Acordo

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

PLANIDEIA CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO DE PROTEÇÃO LTDA – EPP
CNPJ: 07.959.982/0001-92
Empresa Detentora do Preço Registrado

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D71DA89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATAS DO PREGÃO ELET. 90086/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025/DGNA/SEG/SMCL/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 064/2025/DGNA/SEG/SMCL/PVH

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pelo Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF n° 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 46.884.097/0001-43, neste ato representado pelo Sr. Cezar Fioravanti Schacht Junior, CPF n°.048.804.349-22, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90086/2025, instaurado no processo administrativo n° **00600-00004824/2025-47-e**, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO (ABRIDOR DE BOCA, ÁCIDO FOSFÓRICO, ÁCIDO TRICLOROACÉTICO E OUTROS), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho por um período de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90086/2025/SMCL/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025/SMCL/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: **46.884.097/0001-43**
ENDEREÇO: Av. Maripá – 5457 – Centro – SL 2 – CEP: 85.901-000
Toledo – PR
Telefone: (45)99919-9652
E-MAIL: golden88licita@gmail.com
RESPONSÁVEL: Cezar Fioravanti Schacht Junior
CPF n°.048.804.349-22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
5	**Ácido fosfórico 35%** autolimitado em profundidade, penetra nas fissuras menores mas não migra numa superfície vertical, facilitando a penetração dos adesivos, aumentando a força de adesão e diminuindo a sensibilidade. Kit com 3 seringas. Registro da ANVISA.	KULZER	KIT	1.723	R$ 8,03	R$ 13.835,69
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
8	**Adaptador** de broca carbide para caneta de alta rotação.	ORTO-CENTRAL	UNID.	100	R$ 18,99	R$ 1.899,00
27	**Arco Dobrável** para Isolamento Absoluto tipo Ostby, usado em odontologia para apoio do lençol de borracha, autoclavável, Tamanho: infantil. Registro na ANVISA.	PRISMA	UNID.	16	R$ 8,96	R$ 143,36
31	**Bandeja clínica** Odontológica com 16 divisões - Confeccionadas em poliestireno de alto impacto e dupla laminação, o que proporciona maior resistência e durabilidade no contato com materiais corrosivos. Cor branco auto brilho. Tamanho: 40,5 cm x 30,5 cm x 2,5 cm. Peso: 265 gramas. Total 16 divisões, sendo 09 divisões circulares, 06 divisões retangulares média, 01 divisão retangular maior.	CORAL-DENT	UNID.	60	R$ 76,00	R$ 4.560,00
32	**Bandeja clínica** Odontológica funda com 15 divisões - Confeccionadas em poliestireno de alto impacto e dupla Laminação, o que proporciona maior resistência e durabilidade no contato com materiais corrosivos. Cor branco auto brilho. Tamanho: 40,5 cm x30,5cm x 3,0 cm. Peso: 263 gramas. Total 15 divisões retangulares de diversos tamanhos.	CORAL-DENT	NID.	60	R$ 64,00	R$ 3.840,00
33	**Bandeja** clínica Odontológica com 19 divisões Confeccionadas em poliestireno de alto impacto e dupla laminação, o que proporciona maior resistência e durabilidade no contato com materiais corrosivos. Cor branco alto-brilho. Tamanho: 40,5 cm x 30,5 cm x 2,5 cm. Peso: 264 gramas. Total 19 divisões, sendo 05 divisões circulares, 08 divisões retangulares média, 06 divisões retangulares grandes.	CORAL-DENT	UNID.	60	R$ 58,99	R$ 3.539,40
42	**Broca carbide** periforme para alta rotação nº 329 Registro da ANVISA.	KAVO	UNID.	80	R$ 5,95	R$ 476,00
43	**Broca carbide** periforme para alta rotação nº 330 Registro da ANVISA.	KAVO	UNID.	80	R$ 5,95	R$ 476,00
44	**Broca carbide** esférica para baixa rotação nº ½ Registro da ANVISA.	KAVO	UNID.	80	R$ 5,94	R$ 475,20
45	**Broca carbide** esférica para baixa rotação nº 1 Registro da ANVISA	KAVO	UNID.	80	R$ 5,94	R$ 475,20
46	**Broca carbide** esférica para baixa rotação nº 02 Registro da ANVISA	KAVO	UNID.	322	R$ 5,94	R$ 1.912,68
47	**Broca carbide** esférica para baixa rotação nº 03 Registro da ANVISA.	KAVO	UNID.	80	R$ 5,94	R$ 475,20
48	**Broca carbide** esférica para baixa rotação nº 04 Registro da ANVISA.	KAVO	UNID.	322	R$ 5,94	R$ 1.912,68
49	**Broca carbide** esférica para baixa rotação nº 05 Registro da	KAVO	UNID.	80	R$ 5,94	R$ 475,20

	ANVISA.					
50	**Broca carbide** esférica para baixa rotação nº 06 Registro da ANVISA.	KAVO	UNID.	310	R$ 5,94	R$ 1.841,40
51	**Broca carbide** esférica para baixa rotação nº 08 Registro da ANVISA.	KAVO	UNID.	322	R$ 5,95	R$ 1.915,90
55	**Broca carbide** cirúrgica 701HL Registro da ANVISA.	KAVO	UNID.	80	R$ 10,13	R$ 810,40
56	**Broca carbide** cirúrgica 702 Registro da ANVISA	KAVO	UNID	80	R$ 5,91	R$ 472,80
57	**Broca carbide** cirúrgica 702HL Registro da ANVISA.	KAVO	UNID.	586	R$ 10,14	R$ 5.942,04
58	**Broca carbide** cirúrgica 703HL Registro da ANVISA.	KAVO	UNID.	80	R$ 10,13	R$ 810,40
67	**Broca diamantada** esférica para alta rotação nº 3019 Registro da ANVISA.	MICRO-DONT	UNID.	80	R$ 2,98	R$ 238,40
86	**Broca diamantada** especial para alta rotação nº 4321F Registro da ANVISA	MICRO-DONT	UNID.	80	R$ 2,98	R$ 238,40
90	**Broca Lentulo** p/ contra ângulo 25-40) 21 mm, caixa com 4 unidades seriadas (nº 1 a 4). Registro da ANVISA.	TDK	UNID.	80	R$ 48,32	R$ 3.865,60
95	**Broca Transmetal** nº 012 cilíndrica Registro da ANVISA.	KAVO	UNJD.	96	R$ 21,14	R$ 2.029,44
96	**Broca Multilaminada** para acabamento de resina 30 lâminas Registro da ANVISA.	KAVO	UND.	112	R$ 60,92	R$ 6.823,04
102	**Cimento de hidróxido** de cálcio para forramento – kit com 01 tubo de pasta base (com 13 g) + 01 tubo de pasta catalisadora (com 11 g) Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	MAQUIRA	KIT	276	R$ 24,10	R$ 6.651,60
111	**Colgadura** em aço inox para Rx individual.	COOPER-FLEX	UNID.	312	R$ 2,74	R$ 854,88
114	**Condensador** McSpadden para obturação de canais radiculares nº 35. Registro da ANVISA. Blister com 04 unidades.	MKLIFE	CAIXA	80	R$ 110,93	R$ 8.874,40
121	**Cones de gutapercha** para obturações de canais radiculares nº 15, caixa com 120 unidades. Registro da ANVISA.	INJECTA	CAIXA	40	R$ 30,40	R$ 1.216,00
122	**Cones de gutapercha** para obturações de canais radiculares nº 20, caixa com 120 unidades. Registro da ANVISA.	INJECTA	CAIXA	40	R$ 30,23	R$ 1.209,20
123	**Cones de gutapercha** para obturações de canais radiculares nº 25, caixa com 120 unidades. Registro da ANVISA.	INJECTA	CAIXA	42	R$ 31,49	R$ 1.322,58
124	**Cones de gutapercha** para obturações de canais radiculares nº 30, caixa com 120 unidades. Registro da ANVISA.	INJECTA	CAIXA	30	R$ 31,49	R$ 944,70
125	**Cones de gutapercha** para obturações de canais radiculares nº 35, caixa com 120 unidades. Registro da ANVISA.	INJECTA	CAIXA	35	R$ 31,49	R$ 1.102,15
126	**Cones de gutapercha** para obturações de canais radiculares nº 40, caixa com 120 unidades. Registro da ANVISA.	INJECTA	CAIXA	24	R$ 31,49	R$ 755,76
127	**Cones de gutapercha** 1ª série 28 mm para obturações de canais, caixa com 120 unidades. Registro da ANVISA.	INJECTA	CAIXA	35	R$ 31,49	R$ 1.102,15
128	**Cones de gutapercha** secundário (acessório) F/R3, caixa com 120 unidades. Registro da ANVISA.	INJECTA	CAIXA	30	R$ 35,78	R$ 1.073,40
129	**Cones de gutapercha** secundário (acessório) FF/R8, caixa com 120 unidades. Registro da ANVISA.	INJECTA	CAIXA	30	R$ 31,39	R$ 941,70
130	**Cones de gutapercha** secundário (acessório) FM/R4, caixa com 120 unidades. Registro da ANVISA.	INJECTA	CAIXA	30	R$ 31,39	R$ 941,70
131	**Cones de gutapercha** secundário (acessório) MF/R1, caixa com 120 unidades. Registro da ANVISA.	INJECTA	CAIXA	30	R$ 34,99	R$ 1.049,70
132	**Cones de gutapercha** secundário (acessório) XF/R7, caixa com 120 unidades. Registro da ANVISA.	INJECTA	CAIXA	30	R$ 37,36	R$ 1.120,80
140	**Cones de papel** absorvente 28 mm – conicidades iguais às dos instrumentos de acabamento, com rigidez adequada, tamanho n. 20, caixa com 60 unidades. Registro da ANVISA	INJECTA	CAIXA	30	R$ 34,99	R$ 1.049,70
141	**Cones de papel** absorvente 28 mm – conicidades iguais às dos instrumentos de acabamento, com rigidez adequada, tamanho n. 25, caixa com 60 unidades. Registro da ANVISA.	INJECTA	CAIXA	40	R$ 34,99	R$ 1.399,60
142	**Cones de papel** absorvente 28 mm – conicidades iguais às dos instrumentos de acabamento, com rigidez adequada, tamanho n. 30, caixa com 60 unidades. Registro da ANVISA.	INJECTA	CAIXA	30	R$ 34,99	R$ 1.049,70
143	**Cones de papel** absorvente 28 mm – conicidades iguais às dos instrumentos de acabamento, com rigidez adequada, tamanho n. 35, caixa com 60 unidades. Registro da ANVISA.	INJECTA	CAIXA	30	R$ 34,99	R$ 1.049,70
144	**Cones de papel** absorvente 28 mm – conicidades iguais às dos instrumentos de acabamento, com rigidez adequada, tamanho n. 40, caixa com 60 unidades. Registro da ANVISA.	INJECTA	CAIXA	40	R$ 34,99	R$ 1.399,60
145	**Cones de papel** absorvente 28 mm – conicidades iguais às dos instrumentos de acabamento, com rigidez adequada, tamanho 1ª série n. 15/40, caixa com 120 unidades. Registro da ANVISA.	INJECTA	CAIXA	40	R$ 32,23	R$ 1.289,20
146	**Cones de papel** absorvente 28 mm – conicidades iguais às dos instrumentos de acabamento, com rigidez adequada, tamanho 2ª série n. 45/80, caixa com 120 unidades. Registro da ANVISA.	INJECTA	CAIXA	30	R$ 32,23	R$ 966,90
148	**Cuba plástica com tampa e bandeja**, para imersão dos Instrumentais com detergente enzimático. Dimensões do produto A:10,5 x L:23 x C:31 cm Capacidade 1,5 litro.	INJECTA	UNID.	70	R$ 76,64	R$ 5.364,80
149	**Cunha de madeira anatômica** colorida. Caixa com 100 unidades. Registro da ANVISA.	AAF DO BRASIL	CAIXA	102	R$ 8,29	R$ 845,58
156	**EDTA** trissódico solução, frasco com 500ml. Registro da ANVISA	LYSANDA	FRASCO	36	R$ 69,52	R$ 2.502,72
157	**Escovas tipo ROBSON**, reta, cor branca, para polimento dental (para contra ângulo) – autoclavável. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico	MICRO-DONT	UNID.	1456	R$ 1,31	R$ 1.907,36

	com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.					
159	**Espelho bucal** clínico plano nº 5 – odontológico, com validade indeterminada. Registro da ANVISA.	COOPER-FLEX	UNID.	2084	R$ 3,57	R$ 7.439,88
160	**Espelho bucal** clínico plano nº 3 – odontológico, com validade indeterminada. Registro da ANVISA.	COOPER-FLEX	UNID.	300	R$ 3,99	R$ 1.197,00
161	**Espelho de mão** em forma de dente grande (altura 24,5 cm e largura 13,5 cm) moldura na cor branca.	CONFORT	UNID.	80	R$ 19,99	R$ 1.599,20
163	**Eucaliptol** - uso odontológico – frasco com 10ml Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	AAF DO BRASIL	UNID.	40	R$ 7,95	R$ 318,00
164	**Evidenciador** de placa bacteriana frasco com 10ml. Registro da ANVISA.	AAF DO BRASIL	FRASCO	80	R$ 5,23	R$ 418,40
166	**Filme** plástico de PVC rolo – Esticável 12 cm de largura e 140 metros de comprimento, livre de bisfenol transparente com cabo aplicador e giratório.	ESPECIAL	UNID.	274	R$ 30,00	R$ 8.220,00
171	**Fio de sutura** 4.0 seda preta trançada não absorvível orgânica biodegradável em 02 anos. Fio de 45 cm isento de capilaridade, através dos processos de produção Isencap. Fio multifilamentar, trançado de origem animal, com agulhas cirúrgicas ATRALOC de corte reverso, em aço inoxidável com estrias longitudinais que aumentam a estabilidade no porta agulhas. Fios esterilizados por radiação gama (cobalto 60). Agulha CT ½ com 1,7 cm. Apresentação: Caixa com 24 envelopes. Registro da ANVISA.	TECNO-FIO	CAIXA	200	R$ 52,79	R$ 10.558,0
175	**Fio** dental, rolo com 500 m.	ALG	ROLO	336	R$ 11,47	R$ 3.853,92
178	**Flúor gel** – Fluoreto Fosfatado Acidulado a 1,23%, ação completa em 1 minuto. PH – 3 – 4, Solúvel em água, não escorre, sabor tutti frutti. Frasco com 200ml. Registro da ANVISA	IODONTO-SUL	FRASCO	140	R$ 5,60	R$ 784,00
181	**Grampo para Isolamento** Absoluto nº203. Registro da ANVISA.	COOPER-FLEX	UNID.	30	R$ 5,48	R$ 164,40
182	**Grampo para Isolamento** Absoluto nº204. Registro da ANVISA.	COOPER-FLEX	UNID.	30	R$ 5,48	R$ 164,40
183	**Grampo para Isolamento** Absoluto nº206. Registro da ANVISA.	COOPER-FLEX	UNID.	30	R$ 5,49	R$ 164,70
184	**Grampo para Isolamento** Absoluto nº 208. Registro da ANVISA.	COOPER-FLEX	UNID.	30	R$ 5,49	R$ 164,70
185	**Grampo para Isolamento** Absoluto nº209. Registro da ANVISA.	COOPER-FLEX	UNID.	30	R$ 5,48	R$ 164,40
186	**Grampo para Isolamento** Absoluto nº W8A. Registro da ANVISA.	COOPER-FLEX	UNID.	30	R$ 5,49	R$ 164,70
187	**Grampo para Isolamento** Absoluto nº 14 A. Registro da ANVISA.	COOPER-FLEX	UNID.	30	R$ 5,48	R$ 164,40
188	**Grampo para Isolamento** Absoluto nº26. Registro da ANVISA.	COOPER-FLEX	UNID.	30	R$ 5,48	R$ 164,40
189	**Grampo para Isolamento** Absoluto nº26. Registro da ANVISA.	COOPER-FLEX	UNID.	30	R$ 5,49	R$ 164,70
190	**Grampo para Isolamento** Absoluto nº212. Registro da ANVISA.	COOPER-FLEX	UNID.	30	R$ 5,49	R$ 164,70
206	**Lima endodôntica especial** tipo k tamanho 21 mm, nº 8. Fabricada na sua parte ativa em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro – polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Confeccionadas por torção, Cabo fabricado em material plástico, do tipo Polieterimida, de especificação PA 6.6, um stop de silicone, fornecida em blister estéril com 06 unidades, embalado individualmente de fácil destaque, pronta para o uso imediato pelo cirurgião dentista. Validade 05 anos. Registro da ANVISA.	TDK	BLISTER	50	R$ 33,71	R$ 1.685,50
207	**Lima endodôntica especial** tipo k tamanho 21 mm, nº 10. Fabricada na sua parte ativa em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro – polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Confeccionadas por torção, Cabo fabricado em material plástico, do tipo Polieterimida, de especificação PA 6.6, um stop de silicone, fornecida em blister estéril com 06 unidades, embalado individualmente de fácil destaque, pronta para o uso imediato pelo cirurgião dentista. Validade 05 anos. Registro da ANVISA.	TDK	BLISTER	50	R$ 33,71	R$ 1.685,50
208	**Lima endodôntica especial** tipo k tamanho 21mm, nº 15. Fabricada na sua parte ativa em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro – polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Confeccionadas por torção, Cabo fabricado em material plástico, do tipo Polieterimida, de especificação PA 6.6, um stop de silicone, fornecida em blister estéril com 06 unidades, embalado individualmente de fácil destaque, pronta para o uso imediato pelo cirurgião dentista. Validade 05 anos. Registro da ANVISA.	TDK	BLISTER	40	R$ 33,71	R$ 1.348,40
209	**Lima endodôntica especial** tipo k tamanho 21 mm, nº 20. Fabricada na sua parte ativa em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro - polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Confeccionadas por torção, Cabo fabricado em material plástico, do tipo Polieterimida, de especificação PA 6.6, um stop de silicone, fornecida em blister estéril com 06 unidades, embalado individualmente de fácil destaque, pronta para o uso	TDK	BLISTER	40	R$ 33,71	R$ 1.348,40

	imediato pelo cirurgião dentista. Validade 05 anos. Registro da ANVISA.					
210	**Lima endodôntica especial** tipo k tamanho 21mm, nº 25. Fabricada na sua parte ativa em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro - polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Confeccionadas por torção, Cabo fabricado em material plástico, do tipo Polieterimida, de especificação PA 6.6, um stop de silicone, fornecida em blister estéril com 06 unidades, embalado individualmente de fácil destaque, pronta para o uso imediato pelo cirurgião dentista. Validade 05 anos. Registro da ANVISA.	TDK	BLISTER	40	R$ 33,71	R$ 1.348,40
211	**Lima endodôntica especial** tipo k tamanho 21 mm, nº 30. Fabricada na sua parte ativa em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro - polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Confeccionadas por torção, Cabo fabricado em material plástico, do tipo Polieterimida, de especificação PA 6.6, um stop de silicone, fornecida em blister estéril com 06 unidades, embalado individualmente de fácil destaque, pronta para o uso imediato pelo cirurgião dentista. Validade 05 anos. Registro da ANVISA.	TDK	BLISTER	40	R$ 33,73	R$ 1.349,20
212	**Lima endodôntica especial** tipo k tamanho 21 mm, nº 35. Fabricada na sua parte ativa em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro - polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Confeccionadas por torção, Cabo fabricado em material plástico, do tipo Polieterimida, de especificação PA 6.6, um stop de silicone, fornecida em blister estéril com 06 unidades, embalado individualmente de fácil destaque, pronta para o uso imediato pelo cirurgião dentista. Validade 05 anos. Registro da ANVISA.	TDK	BLISTER	40	R$ 33,71	R$ 1.348,40
213	**Lima endodôntica especial** tipo k tamanho 21 mm, nº 40. Fabricada na sua parte ativa em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro – polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Confeccionadas por torção, Cabo fabricado em material plástico, do tipo Polieterimida, de especificação PA 6.6, um stop de silicone, fornecida em blister estéril com 06 unidades, embalado individualmente de fácil destaque, pronta para o uso imediato pelo cirurgião dentista. Validade 05 anos. Registro da ANVISA.	TDK	BLISTER	40	R$ 33,71	R$ 1.348,40
214	**Lima endodôntica especial** tipo k tamanho 21 mm, 2ª série nº 45-80. Fabricada na sua parte ativa em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro-polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Confeccionadas por torção, Cabo fabricado em material plástico, do tipo Polieterimida, de especificação PA 6.6, um stop de silicone, fornecida em blister estéril com 06 unidades, embalado individualmente de fácil destaque, pronta para o uso Imediato pelo cirurgião dentista. Validade 05 anos. Registro da ANVISA.	TDK	BLISTER	30	R$ 33,71	R$ 1.011,30
216	**Lima endodôntica especial** tipo k tamanho 25 mm, nº 8. Fabricada na sua parte ativa em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro- polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Confeccionadas por torção, Cabo fabricado em material plástico, do tipo Polieterimida, de especificação PA 6.6, um stop de silicone, fornecida em blister estéril com 06 unidades, embalado individualmente de fácil destaque, pronta para o uso imediato pelo cirurgião dentista. Validade 05 anos. Registro da ANVISA.	TDK	BLISTER	30	R$ 33,71	R$ 1.011,30
217	**Lima endodôntica especial** tipo k tamanho 25 mm, nº 10. Fabricada na sua parte ativa em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro- polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Confeccionadas por torção, Cabo fabricado em material plástico, do tipo Polieterimida, de especificação PA 6.6, um stop de silicone, fornecida em blister estéril com 06 unidades, embalado individualmente de fácil destaque, pronta para o uso imediato pelo cirurgião dentista. Validade 05 anos. Registro da ANVISA.	TDK	BLISTER	30	R$ 33,71	R$ 1.011,30
218	**Lima endodôntica especial** tipo k tamanho 25mm, nº 15. Fabricada na sua parte ativa em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro- polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Confeccionadas por torção, Cabo fabricado em material plástico, do tipo Polieterimida, de especificação PA 6.6, um stop de silicone, fornecida em blister estéril com 06 unidades, embalado individualmente de fácil destaque, pronta para o uso imediato pelo cirurgião dentista. Validade 05 anos. Registro da ANVISA.	TDK	BLISTER	40	R$ 33,71	R$ 1.348,40
219	**Lima endodôntica especial** tipo k tamanho 25mm, nº 20. Fabricada na sua parte ativa em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro- polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Confeccionadas por torção, Cabo fabricado em material plástico, do tipo Polieterimida, de especificação PA 6.6, um stop de silicone, fornecida em blister estéril com 06 unidades, embalado individualmente de fácil destaque, pronta para o uso imediato pelo cirurgião dentista. Validade 05 anos. Registro da ANVISA.	TDK	BLISTER	40	R$ 33,71	R$ 1.348,40
220	**Lima endodôntica especial** tipo k tamanho 25mm, nº 20. Fabricada na sua parte ativa em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro- polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Confeccionadas por torção, Cabo fabricado em material plástico, do tipo Polieterimida, de especificação PA 6.6, um stop de silicone, fornecida em blister estéril com 06 unidades, embalado individualmente de fácil	TDK	BLISTER	40	R$ 33,71	R$ 1.348,40

	destaque, pronta para o uso imediato pelo cirurgião dentista. Validade 05 anos. Registro da ANVISA					
221	**Lima endodôntica especial** tipo k tamanho 25mm, nº 30. Fabricada na sua parte ativa em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro- polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Confeccionadas por torção, Cabo fabricado em material plástico, do tipo Polieterimida, de especificação PA 6.6, um stop de silicone, fornecida em blister estéril com 06 unidades, embalado individualmente de fácil destaque, pronta para o uso imediato pelo cirurgião dentista. Validade 05 anos. Registro da ANVISA	TDK	BLISTER	40	R$ 33,71	R$ 1.348,40
222	**Lima endodôntica especial** tipo k tamanho 25mm, nº 35. Fabricada na sua parte ativa em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro- polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Confeccionadas por torção, Cabo fabricado em material plástico, do tipo Polieterimida, de especificação PA 6.6, um stop de silicone, fornecida em blister estéril com 06 unidades, embalado individualmente de fácil destaque, pronta para o uso imediato pelo cirurgião dentista. Validade 05 anos. Registro da ANVISA	TDK	BLISTER	40	R$ 33,71	R$ 1.348,40
223	**Lima endodôntica especial** tipo k tamanho 25mm, nº 40. Fabricada na sua parte ativa em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro- polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Confeccionadas por torção, Cabo fabricado em material plástico, do tipo Polieterimida, de especificação PA 6.6, um stop de silicone, fornecida em blister estéril com 06 unidades, embalado individualmente de fácil destaque, pronta para o uso imediato pelo cirurgião dentista. Validade 05 anos. Registro da ANVISA	TDK	BLISTER	40	R$ 33,71	R$ 1.348,40
224	**Lima endodôntica especial** tipo k tamanho 31mm, nº 15. Fabricada na sua parte ativa em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletropolidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Confeccionadas por torção, Cabo fabricado em material plástico, do tipo Polieterimida, de especificação PA 6.6, um stop de silicone, fornecida em blister estéril com 06 unidades, embalado individualmente de fácil destaque, pronta para o uso imediato pelo cirurgião dentista. Validade 05 anos. Registro da ANVISA.	TDK	BLISTER	30	R$ 32,71	R$ 981,30
225	**Lima endodôntica especial** tipo k tamanho 31mm, nº 20. Fabricada na sua parte ativa em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro- polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Confeccionadas por torção, Cabo fabricado em material plástico, do tipo Polieterimida, de especificação PA 6.6, um stop de silicone, fornecida em blister estéril com 06 unidades, embalado individualmente de fácil destaque, pronta para o uso imediato pelo cirurgião dentista. Validade 05 anos. Registro da ANVISA.	TDK	BLISTER	30	R$ 32,71	R$ 981,30
226	**Lima endodôntica especial** tipo k tamanho 31mm, nº 25. Fabricada na sua parte ativa em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro- polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Confeccionadas por torção, Cabo fabricado em material plástico, do tipo Polieterimida, de especificação PA 6.6, um stop de silicone, fornecida em blister estéril com 06 unidades, embalado individualmente de fácil destaque, pronta para o uso imediato pelo cirurgião dentista. Validade 05 anos. Registro da ANVISA	TDK	BLISTER	30	R$ 32,71	R$ 981,30
227	**Lima endodôntica especial**tipo k tamanho 31mm, nº 30 Fabricada na sua parte ativa em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro- polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Confeccionadas por torção, Cabo fabricado em material plástico, do tipo Polieterimida, de especificação PA 6.6, um stop de silicone, fornecida em blister estéril com 06 unidades, embalado individualmente de fácil destaque, pronta para o uso imediato pelo cirurgião dentista. Validade 05 anos. Registro da ANVISA	TDK	BLISTER	30	R$ 33,71	R$ 1.011,30
228	**Lima endodôntica especial**tipo k tamanho 31mm, nº 35. Fabricada na sua parte ativa em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro- polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Confeccionadas por torção, Cabo fabricado em material plástico, do tipo Polieterimida, de especificação PA 6.6, um stop de silicone, fornecida em blister estéril com 06 unidades, embalado individualmente de fácil destaque, pronta para o uso imediato pelo cirurgião dentista. Validade 05 anos. Registro da ANVISA	TDK	BLISTER	30	R$ 33,71	R$ 1.011,30
229	**Lima endodôntica especial** tipo k tamanho 31mm, nº 40. Fabricada na sua parte ativa em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro- polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Confeccionadas por torção, Cabo fabricado em material plástico, do tipo Polieterimida, de especificação PA 6.6, um stop de silicone, fornecida em blister estéril com 06 unidades, embalado individualmente de fácil destaque, pronta para o uso imediato pelo cirurgião dentista. Validade 05 anos. Registro da ANVISA	TDK	BLISTER	30	R$ 33,71	R$ 1.011,30
230	**Lima endodôntica especial** tipo k tamanho 31mm, 2ª serie nº 45-80. Fabricada na sua parte ativa em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletropolidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Confeccionadas por torção, Cabo fabricado em material plástico, do tipo Polieterimida, de especificação PA 6.6, um stop de silicone, fornecida em blister estéril com 06 unidades,	TDK	BLISTER	20	R$ 33,71	R$ 674,20

	embalado individualmente de fácil destaque, pronta para o uso imediato pelo cirurgião dentista. Validade 05 anos. Registro da ANVISA					
232	**Lima** endodôntica especial tipo Flexofile, com alta flexibilidade assim reduzindo os riscos de perfurações do canal, tamanho 21mm, nº 20. Fabricada na sua parte ativa em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro-polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Confeccionadas por torção, secção transversal triangular. Com alças de silicone grande, lisa e macia, proporcionando maios conforto operacional e reduzindo a dor dos cirurgiões dentistas que fazem tratamento endodôntico com maior frequência. Fabricado em material plástico, do tipo Polieterimida, de especificação PA 6.6, um stop de silicone, fornecida em blister estéril com 06 unidades, embalado individualmente de fácil destaque, pronta para o uso imediato pelo cirurgião dentista. Validade 05 anos. Registro da ANVISA	uUNIVY	BLISTER	40	R$ 33,71	R$ 1.348,40
233	**Lima endodôntica especial** tipo Flexofile, com alta flexibilidade assim reduzindo os riscos de perfurações do canal, tamanho 21mm, nº 25. Fabricada na sua parte ativa em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro-polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Confeccionadas por torção, secção transversal triangular. Com alças de silicone grande, lisa e macia, proporcionando maios conforto operacional e reduzindo a dor dos cirurgiões dentistas que fazem tratamento endodôntico com maior frequência. fabricado em material plástico, do tipo Polieterimida, de especificação PA 6.6, um stop de silicone, fornecida em blister estéril com 06 unidades, embalado individualmente de fácil destaque, pronta para o uso imediato pelo cirurgião dentista. Validade 05 anos. Registro da ANVISA.	UNIVY	BLISTER	40	R$ 33,71	R$ 1.348,40
234	**Lima endodôntica especial** tipo Flexofile, com alta flexibilidade assim reduzindo os riscos de perfurações do canal, tamanho 21mm, nº 30. Fabricada na sua parte ativa em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletropolidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Confeccionadas por torção, secção transversal triangular. Com alças de silicone grande, lisa e macia, proporcionando maios conforto operacional e reduzindo a dor dos cirurgiões dentistas que fazem tratamento endodôntico com maior frequência. fabricado em material plástico, do tipo Polieterimida, de especificação PA 6.6, um stop de silicone, fornecida em blister estéril com 06 unidades, embalado individualmente de fácil destaque, pronta para o uso imediato pelo cirurgião dentista. Validade 05 anos. Registro da ANVISA	UNIVY	BLISTER	40	R$ 33,71	R$ 1.348,40
235	**Lima endodôntica especial** tipo Flexofile, com alta flexibilidade assim reduzindo os riscos de perfurações do canal, tamanho 21mm, nº 35. Fabricada na sua parte ativa em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro-polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Confeccionadas por torção, secção transversal triangular. Com alças de silicone grande, lisa e macia, proporcionando maios conforto operacional e reduzindo a dor dos cirurgiões dentistas que fazem tratamento endodôntico com maior frequência. Fabricado em material plástico, do tipo Polieterimida, de especificação PA 6.6, um stop de silicone, fornecida em blister estéril com 06 unidades, embalado individualmente de fácil destaque, pronta para o uso imediato pelo cirurgião dentista. Validade 05 anos. Registro da ANVISA	UNIVY	BLISTER	40	R$ 33,71	R$ 1.348,40
236	**Lima endodôntica especial** tipo Flexofile, com alta flexibilidade assim reduzindo os riscos de perfurações do canal, tamanho 21mm, nº 40 Fabricada na sua parte ativa em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro-polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Confeccionadas por torção, secção transversal triangular. Com alças de silicone grande, lisa e macia, proporcionando maios conforto operacional e reduzindo a dor dos cirurgiões dentistas que fazem tratamento endodôntico com maior frequência. Fabricado em material plástico, do tipo Polieterimida, de especificação PA 6.6, um stop de silicone, fornecida em blister estéril com 06 unidades, embalado individualmente de fácil destaque, pronta para o uso imediato pelo cirurgião dentista. Validade 05 anos. Registro da ANVISA	UNIVY	BLISTER	40	R$ 33,71	R$ 1.348,40
237	**Lima endodôntica especial** tipo Flexofile, com alta flexibilidade assim reduzindo os riscos de perfurações do canal, tamanho 25mm, nº 15. Fabricada na sua parte ativa em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro-polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Confeccionadas por torção, secção transversal triangular. Com alças de silicone grande, lisa e macia, proporcionando maios conforto operacional e reduzindo a dor dos cirurgiões dentistas que fazem tratamento endodôntico com maior frequência. Fabricado em material plástico, do tipo Polieterimida, de especificação PA 6.6, um stop de silicone, fornecida em blister estéril com 06 unidades, embalado individualmente de fácil destaque, pronta para o uso imediato pelo cirurgião dentista. Validade 05 anos. Registro da ANVISA.	UNIVY	BLISTER	140	R$ 33,71	R$ 4.719,40
238	**Lima endodôntica especial** tipo Flexofile, com alta flexibilidade assim reduzindo os riscos de perfurações do canal, tamanho 25mm, nº 20. Fabricada na sua parte ativa em aço inoxidável	UNIVY	BLISTER	140	R$ 33,71	R$ 4.719,40

	austenítico DIN 1.4310, eletro-polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Confeccionadas por torção, secção transversal triangular. Com alças de silicone grande, lisa e macia, proporcionando maios conforto operacional e reduzindo a dor dos cirurgiões dentistas que fazem tratamento endodôntico com maior frequência. Fabricado em material plástico, do tipo Polieterimida, de especificação PA 6.6, um stop de silicone, fornecida em blister estéril com 06 unidades, embalado individualmente de fácil destaque, pronta para o uso imediato pelo cirurgião dentista. Validade 05 anos. Registro da ANVISA.					
239	**Lima endodôntica especial** tipo Flexofile, com alta flexibilidade assim reduzindo os riscos de perfurações do canal, tamanho 25mm, nº 25. Fabricada na sua parte ativa em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro-polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Confeccionadas por torção, secção transversal triangular. Com alças de silicone grande, lisa e macia, proporcionando maios conforto operacional e reduzindo a dor dos cirurgiões dentistas que fazem tratamento endodôntico com maior frequência. Fabricado em material plástico, do tipo Polieterimida, de especificação PA 6.6, um stop de silicone, fornecida em blister estéril com 06 unidades, embalado individualmente de fácil destaque, pronta para o uso imediato pelo cirurgião dentista. Validade 05 anos. Registro da ANVISA.	UNIVY	BLISTER	80	R$ 33,71	R$ 2.696,80
240	**Lima endodôntica especial** tipo Flexofile, com alta flexibilidade assim reduzindo os riscos de perfurações do canal, tamanho 25mm, nº 30. Fabricada na sua parte ativa em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro-polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Confeccionadas por torção, secção transversal triangular. Com alças de silicone grande, lisa e macia, proporcionando maios conforto operacional e reduzindo a dor dos cirurgiões dentistas que fazem tratamento endodôntico com maior frequência. Fabricado em material plástico, do tipo Polieterimida, de especificação PA 6.6, um stop de silicone, fornecida em blister estéril com 06 unidades, embalado individualmente de fácil destaque, pronta para o uso imediato pelo cirurgião dentista. Validade 05 anos. Registro da ANVISA.	UNIVY	BLISTER	80	R$ 33,71	R$ 2.696,80
241	**Lima endodôntica especial** tipo Flexofile, com alta flexibilidade assim reduzindo os riscos de perfurações do canal, tamanho 25mm, nº 35. Fabricada na sua parte ativa em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro-polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Confeccionadas por torção, secção transversal triangular. Com alças de silicone grande, lisa e macia, proporcionando maios conforto operacional e reduzindo a dor dos cirurgiões dentistas que fazem tratamento endodôntico com maior frequência. Fabricado em material plástico, do tipo Polieterimida, de especificação PA 6.6, um stop de silicone, fornecida em blister estéril com 06 unidades, embalado individualmente de fácil destaque, pronta para o uso imediato pelo cirurgião dentista. Validade 05 anos. Registro da ANVISA.	UNIVY	BLISTER	80	R$ 33,71	R$ 2.696,80
242	**Lima endodôntica especial** tipo Flexofile, com alta flexibilidade assim reduzindo os riscos de perfurações do canal, tamanho 25mm, nº 40. Fabricada na sua parte ativa em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro-polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Confeccionadas por torção, secção transversal triangular. Com alças de silicone grande, lisa e macia, proporcionando maios conforto operacional e reduzindo a dor dos cirurgiões dentistas que fazem tratamento endodôntico com maior frequência. Fabricado em material plástico, do tipo Polieterimida, de especificação PA 6.6, um stop de silicone, fornecida em blister estéril com 06 unidades, embalado individualmente de fácil destaque, pronta para o uso imediato pelo cirurgião dentista. Validade 05 anos. Registro da ANVISA.	UNIVY	BLISTER	80	R$ 26,55	R$ 2.124,00
243	**Lima endodôntica especial** tipo Flexofile, com alta flexibilidade assim reduzindo os riscos de perfurações do canal, tamanho 31mm, nº 15. Fabricada na sua parte ativa em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro-polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Confeccionadas por torção, secção transversal triangular. Com alças de silicone grande, lisa e macia, proporcionando maios conforto operacional e reduzindo a dor dos cirurgiões dentistas que fazem tratamento endodôntico com maior frequência. Fabricado em material plástico, do tipo Polieterimida, de especificação PA 6.6, um stop de silicone, fornecida em blister estéril com 06 unidades, embalado individualmente de fácil destaque, pronta para o uso imediato pelo cirurgião dentista. Validade 05 anos. Registro da ANVISA.	UNIVY	BLISTER	40	R$ 26,55	R$ 1.062,00
244	**Lima endodôntica especial** tipo Flexofile, com alta flexibilidade assim reduzindo os riscos de perfurações do canal, tamanho 31mm, nº 20. Fabricada na sua parte ativa em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro-polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Confeccionadas por torção, secção transversal triangular. Com alças de silicone grande, lisa e macia, proporcionando maios conforto operacional e reduzindo a dor dos cirurgiões dentistas que fazem tratamento endodôntico com maior frequência. Fabricado em material plástico, do tipo Polieterimida, de especificação PA 6.6, um stop de silicone, fornecida em blister estéril com 06 unidades, embalado individualmente de fácil destaque, pronta para o uso imediato pelo cirurgião dentista. Validade 05 anos. Registro da ANVISA.	UNIVY	BLISTER	40	R$ 26,55	R$ 1.062,00
246	**Lima endodôntica especial** tipo Flexofile, com alta flexibilidade assim reduzindo os riscos de perfurações do canal, tamanho 31mm, nº 30. Fabricada na sua parte ativa em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro-polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Confeccionadas	UNIVY	BLISTER	40	R$ 26,55	R$ 1.062,00

	por torção, secção transversal triangular. Com alças de silicone grande, lisa e macia, proporcionando maios conforto operacional e reduzindo a dor dos cirurgiões dentistas que fazem tratamento endodôntico com maior frequência. Fabricado em material plástico, do tipo Polieterimida, de especificação PA 6.6, um stop de silicone, fornecida em blister estéril com 06 unidades, embalado individualmente de fácil destaque, pronta para o uso imediato pelo cirurgião dentista. Validade 05 anos. Registro da ANVISA.					
247	**Lima endodôntica especial** tipo Flexofile, com alta flexibilidade assim reduzindo os riscos de perfurações do canal, tamanho 31mm, nº 35. Fabricada na sua parte ativa em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro-polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Confeccionadas por torção, secção transversal triangular. Com alças de silicone grande, lisa e macia, proporcionando maios conforto operacional e reduzindo a dor dos cirurgiões dentistas que fazem tratamento endodôntico com maior frequência. Fabricado em material plástico, do tipo Polieterimida, de especificação PA 6.6, um stop de silicone, fornecida em blister estéril com 06 unidades, embalado individualmente de fácil destaque, pronta para o uso imediato pelo cirurgião dentista. Validade 05 anos. Registro da ANVISA	UNIVY	BLISTER	40	R$ 26,55	R$ 1.062,00
248	**Lima endodôntica especial** tipo Flexofile, com alta flexibilidade assim reduzindo os riscos de perfurações do canal, tamanho 31mm, nº 40. Fabricada na sua parte ativa em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro-polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Confeccionadas por torção, secção transversal triangular. Com alças de silicone grande, lisa e macia, proporcionando maios conforto operacional e reduzindo a dor dos cirurgiões dentistas que fazem tratamento endodôntico com maior frequência. Fabricado em material plástico, do tipo Polieterimida, de especificação PA 6.6, um stop de silicone, fornecida em blister com 06 unidades, embalado individualmente de fácil destaque. Validade 05 anos. Registro da ANVISA	UNIVY	BLISTER	40	R$ 26,49	R$ 1.059,60
253	**Lima endodôntica especial** tipo Flexofile, com alta flexibilidade assim reduzindo os riscos de perfurações do canal,tamanho 21mm, 2ª série. Fabricada na sua parte ativa em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro-polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Confeccionadas por torção, secção transversal triangular. Com alças de silicone grande, lisa e macia, proporcionando maios conforto operacional e reduzindo a dor dos cirurgiões dentistas que fazem tratamento endodôntico com maior frequência. Fabricado em material plástico, do tipo Polieterimida, de especificação PA 6.6, um stop de silicone, fornecida em blister estéril com 6 unidades. Registro da ANVISA	UNIVY	BLISTER	30	R$ 26,49	R$ 794,70
254	**Lima endodôntica especial** tipo Flexofile, com alta flexibilidade assim reduzindo os riscos de perfurações do canal, tamanho 25mm, 2º série. Fabricada na sua parte ativa em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro-polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Confeccionadas por torção, secção transversal triangular. Com alças de silicone grande, lisa e macia, proporcionando maios conforto operacional e reduzindo a dor dos cirurgiões dentistas que fazem tratamento endodôntico com maior frequência. Fabricado em material plástico, do tipo Polieterimida, de especificação PA 6.6, um stop de silicone, fornecida em blister estéril com 6 unidades. Registro da ANVISA.	UNIVY	BLISTER	30	R$ 28,99	R$ 869,70
269	**Microaplicadores** descartáveis regular que permitem a possibilidade de dobra de em dois pontos, alcançando angulações superiores a 180º, haste mais espessa. Embalagem com 100 unidades. Registro da ANVISA.	MICRO-DONT	TUBO	130	R$ 11,12	R$ 1.445,60
270	**Microaplicadores** descartáveis fino que permitem a possibilidade de dobra em dois pontos, alcançando angulações superiores a 180º, haste mais espessa. Embalagem com 100 unidades. Registro da ANVISA.	MICRO-DONT	TUBO	384	R$ 12,84	R$ 4.930,56
284	**Pavio para Lamparina** Odontológica.	PREVEN	UNID.	30	R$ 2,95	R$ 88,50
289	**Pontas de seringa tríplice descartável, de plástico**, diversas cores, compatível com equipamentos Cristófoli, Dabi, Gnatus e Olsen. Embalagem com 40 unidades.	AG	EMBALA-GEM	60	R$ 48,00	R$ 2.880,00
290	**Pontas** para irrigação saída lateral 27G extremidade da ponta inativa e dobrável para máxima versatilidade, 25 mm de comprimento. Encaixe tipo Luer Apresentação: Caixa com 20 unidades sortida. Registro na ANVISA.	MKLIFE	CAIXA	80	R$ 30,94	R$ 2.475,20
296	**Pote dappen de vidro colorido.** autoclavável, colorido, medidas aproximadas: diâmetro interno 2,5cm e diâmetro externo 3,5 cm, altura:3,0 cm. Capacidade interna: 4 ml. Validade indeterminada.	AV	UNID.	75	R$ 5,81	R$ 435,75
312	**Pote dappen de vidro colorido.** autoclavável, colorido, medidas aproximadas: diâmetro interno 2,5cm e diâmetro externo 3,5 cm, altura:3,0 cm. Capacidade interna: 4 ml. Validade indeterminada.	WA	EMBALA-GEM	1716	R$ 3,73	R$ 6.400,68
325	**Sugador plástico descartável** com pontas siliconadas e flexíveis – pacote com 40 unidades. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	SSPLUS	PACOTE	4617	R$ 7,62	R$ 35.181,54
327	**Sugador endodôntico** confeccionado com PVC atóxico, tubo transparente com fio de aço especialmente desenvolvido para fixação imediata na posição desejada. A ponteira do sugador confeccionada em PVC colorido, macio, vazado e aromatizado artificialmente com tutti- frutti. Pacote com 20 unidades. Registro da ANVISA.	AG	PACOTE	80	R$ 14,70	R$ 1.176,00

328	**Tamborel de plástico** e refil descartável. Autoclavável	AAF DO BRASIL	UND.	18	R$ 20,89	R$ 376,02
334	**Tira de lixa de poliéster** Tamanho: 4mm de largura e 170 mm de comprimento. Abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster. Abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca). Acabamento e polimento em superfícies proximais de restaurações realizadas com resina composta e ionômero de vidro. Caixa com 50 unidades. Validade 5 anos. Registro da ANVISA.	PREVEN	CAIXA	396	R$ 17,00	R$ 6.732,00
336	**Verniz Cavitário** Frasco com 15 ml. Validade 2 anos. Registro da ANVISA.	AAF DO BRASIL	UNID.	60	R$ 9,61	R$ 576,60
Total R$ 269.869,06 (Duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e seis centavos).						

1.2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente
4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:
a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:
a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá **ser** compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:
I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata
4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdо no art. 86 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
;I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço; b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso; d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

6.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço; b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

6.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

6.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

6.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

6.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

6.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

6.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

6.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

6.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

6.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

6.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SMCL, para eventual homologação.

6.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado**.**

6.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital
10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade. 13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.
Porto Velho, 02 de Dezembro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SEG

De Acordo

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 46.884.097/0001-43

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025/DGNA/SEC/SMCL/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 064/2025/DGNA/SEC/SMCL/PVH

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pelo Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF n° 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa COVAN-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ: 02.475.985/0001-37, neste ato representado pelo Sr. ANDREW GUSTAVO DE SOUZA FARIAS, CPF n°.043.935.422-66 , que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90086/2025, instaurado no processo administrativo n° **00600-00004824/2025-47-e**, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO (ABRIDOR DE BOCA, ÁCIDO FOSFÓRICO, ÁCIDO TRICLOROACÉTICO E OUTROS), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho por um período de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90086/2025/SMCL/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025/SMCL/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COVAN-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
ENDEREÇO: Avenida Dom Pedro I, n.º 2.678, Setor 5, Jaru / RO
CEP: 76.890-000
Telefone: (69) 3521-5181 (69) 9 8433-3845
E-MAIL: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com
RESPONSÁVEL: ANDREW GUSTAVO DE SOUZA FARIAS
CPF nº043.935.422-66

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
112	**Clorexidina 2%** para limpeza de cavidade, frasco com 30 ml. Registro da ANVISA	VIC PHARMA	FRASCO	124	R$ 4,22	R$ 523,28
199	**Lâmina** de Bisturi nº 11 em aço carbono. Caixa com 100 unidades. Registro da ANVISA	MEDIX BRASIL	CAIXA	36	R$ 31,19	R$ 1.122,84
200	**Lâmina** de Bisturi nº 12 em aço carbono. ANVISA Caixa com 100 unidades.	MEDIX BRASIL	CAIXA	36	R$ 31,19	R$ 1.122,84
201	**Lâmina** de Bisturi nº 15 em aço carbono. Caixa com 100 unidades. Registro da ANVISA	MEDIX BRASIL	CAIXA	167	R$ 31,19	R$ 5.208,73
202	**Lâmina** de Bisturi nº 15C em om 100 unidades. Registro da ANVISA	MEDIX BRASIL	CAIXA	92	R$ 31,19	R$ 2.869,48
262	**Lubrificante** Spray a base de óleo mineral de baixa viscosidade, não tóxico, com alto grau de pureza com ação antioxidante, bactericida e detergente. Bicos de alta e baixa rotação, compatível para todos equipamentos. Suporta altas temperaturas. Frasco com 200 ml. Validade 2 anos	IODONTOSUL	FRASCO	322	R$ 24,59	R$ 7.917,98
335	**Vaselina** sólida branca. Embalagem com 1 Bisnaga com 30g com tampa fliptop, evitando a contaminação cruzada. Com validade de 2 anos.	AF DO BRASIL	UNID.	88	R$ 6,52	R$ 573,76

	Registro da ANVISA					
Total R$ 19.338,91(Dezenove mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos).						

1.2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:
a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá **ser** compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:
I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata
4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
;I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço; b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso; d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

6.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço; b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

6.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

6.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

6.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

6.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

6.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

6.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

6.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

6.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

6.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

6.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SMCL, para eventual homologação.

6.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado**.**

6.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital
10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade. 13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 02 de Dezembro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos

De Acordo

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

COVAN- COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,
CNPJ: 02.475.985/0001-37

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025/DGNA/SEC/SMCL/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 064/2025/DGNA/SEC/SMCL/PVH

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pelo Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF n° 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI, CNPJ: 30.866.576/0002-88, neste ato representado pelo Sr. DANIEL YEE MIN MA, CPF n°732.663.020-87, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90086/2025, instaurado no processo administrativo n° **00600-00004824/2025-47-e**, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO (ABRIDOR DE BOCA, ÁCIDO FOSFÓRICO, ÁCIDO TRICLOROACÉTICO E OUTROS), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho por um período de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90086/2025/SMCL/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025/SMCL/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI
CNPJ: 30.866.576/0002-88
ENDEREÇO: Rua Piramboia, 201 – Galpão 02 – Vila Carrão – São Paulo/SP
CEP: 03425-030
Telefone: (11) 96650 – 5968
E-MAIL: comercial@dmlux.com.br
RESPONSÁVEL: DANIEL YEE MIN MA
CPF n°732.663.020-87

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
177	**Fita** para autoclave Rolo com 19 mm x 30 m	CIEX	ROLO	564	R$ 6,40	R$ 3.609,60
Total R$ 3.609,60 (Três mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos)						

1.2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
4.1. Da Alteração dos Preços Registrados
4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente
4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:
a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:
a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá **ser** compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:
I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata
4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdо no art. 86 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
;I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço; b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso; d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

6.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço; b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

6.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

6.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

6.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

6.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

6.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

6.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

6.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

6.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

6.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

6.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SMCL, para eventual homologação.

6.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado**.**

6.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital
10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade. 13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.
Porto Velho 02 de Dezembro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos

De Acordo

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI
CNPJ: 30.866.576/0002-88
Empresa Detentora do Preço Registrado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025/DGNA/SEC/SMCL/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 064/2025/DGNA/SEC/SMCL/PVH

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pelo Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF n° 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 30.597.921/0001-44, neste ato representado pelo Sr. Henrique Carvalho Candido, CPF n° 398.650.408- 75, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90086/2025, instaurado no processo administrativo n° **00600-**

00004824/2025-47-e, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO (ABRIDOR DE BOCA, ÁCIDO FOSFÓRICO, ÁCIDO TRICLOROACÉTICO E OUTROS), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho por um período de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90086/2025/SMCL/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025/SMCL/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 30.597.921/0001-44
ENDEREÇO: Alameda São Caetano nº 11807 – CJ. 11 – Santa Maria – São Caetano do Sul/SP
CEP: 09.560 - 500
Telefone: (11) 3565-7705
E-MAIL: licitacao@is8.com.br / is8.comercial@gmail.com
RESPONSÁVEL: Henrique Carvalho Candido
CPF nº398.650.408-75

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
196	**Indicador químico:** classe 4, multiparamétrico, para autoclave a vapor, não tóxico, constituído de tira de papel impregnado de reativo químico sem presença de chumbo em conformidade com a norma ISO 11140-1. Ao ser submetido ao processo de esterilização, em sua cor modificada para uma tonalidade escura e uniforme, possibilitando a leitura dos seguintes parâmetros: tempo, temperatura e vapor. Parâmetros de esterilização: 121°C por 20 minutos ou 134°C por 3,5 minutos. Apresentação: caixa com no mínimo 250 unidades.	ULTRAMED CLASSE 4	CAIXA	133	R$ 42,00	R$ 5.586,00
Total R$ 5.586,00 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais)						

1.2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá **ser** compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdо no art. 86 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
;I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço; b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso; d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

6.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço; b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

6.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

6.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

6.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

6.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

6.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

6.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

6.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

6.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

6.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

6.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SMCL, para eventual homologação.

6.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado**.**

6.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital
10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade. 13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 02 de Dezembro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos

De Acordo

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 30.597.921/0001-44

Empresa Detentora do Preço Registrado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025/DGNA/SEC/SMCL/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 064/2025/DGNA/SEC/SMCL/PVH

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pelo Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF n° 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, CNPJ: 45.107.793/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Xavier Felipe, CPF n° 288.247.048-75, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90086/2025, instaurado no processo administrativo n° **00600-00004824/2025-47-e**, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO (ABRIDOR DE BOCA, ÁCIDO FOSFÓRICO, ÁCIDO TRICLOROACÉTICO E OUTROS), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho por um período de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90086/2025/SMCL/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025/SMCL/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
CNPJ: 45.107.793/0001-80
ENDEREÇO: Coronel Gomes Machado, 99, Sala:401 – NITEROI-RJ
CEP: 24.020-065
Telefone: (67) 99934-0105 ou (11) 97072-0071
E-MAIL: licitacao@phoenixdist.com.br
RESPONSÁVEL: Alexandre Xavier Felipe
CPF nº288.247.048-75

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
274	**Otológica - Suspensão otológica** hidrocortisona 10 mg/ml + sulfato de neomicina 5 mg/ml + sulfato de polimixina B 10.000 UI/ml, embalagem contendo frasco gotejador com 10 ml. Embalagem externa resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo número do lote / número de série ou outra metodologia de identificação impressa na caixa do produto para identificar/rastrear o produto, data de fabricação e/ou prazo de validade. A validade mínima deverá ser de 18 (dezoito) meses a partir da data da entrega. Deve possuir registro na ANVISA e AFE	OTOSPORIN	FRASCO	300	R$ 13,83	R$ 4.149,00
Total R$ R$ 4.149,00 (Quatro mil, cento e quarenta e nove reais).						

1.2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
4.1. Da Alteração dos Preços Registrados
4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente
4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:
a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:
a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:
I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata
4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdо no art. 86 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
;I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço; b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso; d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

6.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço; b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

6.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

6.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

6.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

6.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

6.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

6.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

6.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

6.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

6.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

6.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SMCL, para eventual homologação.

6.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado**.**

6.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital
10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade. 13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.
Porto Velho 02 de Dezembro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos

De Acordo

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
CNPJ:45.107.793/0001-80
Empresa Detentora do Preço Registrado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025/DGNA/SEC/SMCL/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 064/2025/DGNA/SEC/SMCL/PVH

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pelo Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF n° 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa THIAGO ACCIOLY MARINHO, CNPJ: 54.132.859/0001-83, neste ato representado pelo Sr. Thiago Accioly Marinho, CPF n°.066.350.891-60 , que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90086/2025, instaurado no processo administrativo n° **00600-00004824/2025-47-e**, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO (ABRIDOR DE BOCA, ÁCIDO FOSFÓRICO, ÁCIDO TRICLOROACÉTICO E OUTROS), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho por um período de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90086/2025/SMCL/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025/SMCL/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: 54.132.859 - THIAGO ACCIOLY MARINHO
CNPJ: 54.132.859/0001-83
ENDEREÇO: Rua 1.141 S/N Qd. 246 Lt. 33 St. Marista - Goiânia/GO
CEP: 74.180-081
Telefone: **(62) 99345-1441**
E-MAIL: www.ComtechSaude.com.b
RESPONSÁVEL: Thiago Accioly Marinho
CPF nº.066.350.891-60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
197	**Kit cirúrgico estéril** descartável para cirurgia. Composto por: 02 aventais cirúrgicos tamanho G 40 g, manga longa e elástico no	AMP	KIT	382	R$ 35,00	R$ 13.370,00

	punho, 01 campo cirúrgico fenestrado 90 x 1,40 de 40 g, 02 campos cirúrgicos 70 x 90 40 g, 02 toalhas de mão, 02 toucas sanfonadas, 02 máscaras triplas com elástico, 01 campo de mesa 70 x 90 cm 50 gr, 02 capas de mangueiras 20 gr, 01 capa de refletor com elástico 20 g. Registro da ANVISA.					
Total R$ 13.370,00(Treze mil, trezentos e setenta reais).						

1.2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:
a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá **ser** compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:
I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata
4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdо no art. 86 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
;I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço; b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso; d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO

Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

6.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço; b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

6.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

6.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

6.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

6.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

6.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

6.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

6.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

6.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

6.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

6.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SMCL, para eventual homologação.

6.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado**.**

6.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital
10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade. 13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 02 de Dezembro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos

De Acordo

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

54.132.859 - THIAGO ACCIOLY MARINHO
CNPJ: 54.132.859/0001-83
Empresa Detentora do Preço Registrado

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:054B1322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.608, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 187/2025/SECOM-DA, de 02 de dezembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com diárias,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$5.000,00(cinco mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM						
24.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
24.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	5.000,00	-
			3.3.90.93	1.500.0000.0000.0000	-	5.000,00
SUBTOTAL					**5.000,00**	**5.000,00**
TOTAL					**5.000,00**	**5.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E20F18EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.609 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Termo de Convênio entre a Universidade Federal de Santa Catarina/RS e o Município de Porto Velho, tendo como objeto a implementação do Cadastro Territorial Multifinalitário de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$157.207,05(cento e cinquenta e sete mil, duzentos e sete reais e cinco centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
06.01.19.572.152.2.872	Reestruturação e Implantação do Sistema Municipal de Informação Territorial e Urbana - SMIUT	FIS	3.3.90.35	1.500.0000.0000.0000	157.207,05	-
			3.3.50.35	1.500.0000.0000.0000	-	157.207,05
SUBTOTAL					**157.207,05**	**157.207,05**
TOTAL					**157.207,05**	**157.207,05**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77CF3C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°38

Porto Velho. 02 de dezembro de 2025.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº005.005385/2025-18 DIARIAS PARA INTEIROR, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGARa presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	**Mat.**	**Cargo/ Função**	**Destino**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
ELIAS COUTO PEREIRA JUNIOR	10079449	ASSESSOR TECNICO I	EXTREMA 14 A 16/11 NOVA CALIFORNIA 17 A 18/11	4 ,5	R$ 200,00	**R$ 900,00**
PERICLES DOS SANTOS TORRES	10078534	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II		4 ,5	R$ 200,00	**R$ 900,00**
JORGE AMADO REIS DOS SANTOS	10078712	ASSESSOR ESPECIAL I		4 ,5	R$ 200,00	**R$ 900,00**

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 02/12/2025, às 19:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0274183 e o código CRC 7C44B992.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73F0B18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°39

Porto Velho. 03 de dezembro de 2025.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº005.005313/2025-71 Concessão de Diárias - Capacitação de Servidor, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGARa presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
MÁRCIA ALVES DA SILVA	10078665	Diretora Executiva	Natal/RN	3 1/2	R$ 1.000,00	R$ 3.500,00

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 04/12/2025, às 11:02, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0282216 e o código CRC 8609B932.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:881CE4C6

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 255/2025/SEINFRA-ASTEC

Porto Velho, 03 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em atenção ao disposto na Lei Complementar no 882, de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização da estrutura da administração direta do Município de Porto Velho, bem como a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º Autorizar os seguintes servidores para condução de veículo oficial:

NOME	MATRÍCULA	HABILITAÇÃO
Gustavo Portela Veras	266503	***49595***
Silvana Medeiros de Morais Dias	241927	***72027***
Caio Tasso Rodrigues Chagas	246505	***97878***
Guilherme Ritter Baldin	266561	***59291431
Danirron Ribeiro Araujo	258013	***46505***
Raimundo José Zacarias da Costa Júnior	67571	***04953***
Liandro Almeida Loyola	68868	***51715***
Erique Parada Barroso	84301	***37424***
Julliana Galvão Cardozo	258220	***14977***
Esdras Nunes Silva	195050	***30331***
Romulo Siqueira Lima	10078265	***61260***
Jonne Gomes Araujo	10078133	***17443***
André Bezerra do Nascimento	10078161	***67308***
Vini Alen Silva Nobre	10078107	***61500***
José Ribeiro Amaral	10078207	***72653***
Francisco Ramos Freire	713918	***06797***
Siderlon da Rocha Barroso	10078629	***52181***
Dejair Conegundes	1002098	***91614***
Venício Brito Oliveira	10078200	***47800***
Richard Nobre Vargas	10078264	***07188***
Carlos Alberto da Cruz Nogueira	10078710	***48749***
Rayhelton Clahellson Vieira da Silva	10078202	***77094***
Crislane Lima Gonçalves	10078492	***21137***
Carlos Ribeiro da Costa Neto	10078230	***33811***
Thiago Felipe Cantanhede Pacheco	10078106	***80591***
Adonal dos Santos Rego	1006822	***42285***
João da Silva dos Reis	10078496	***99756***
José Henrique Nascimento da Silva	1004746	***42874***
Gustavo Henrique de Oliveira Almeida	10078888	***98985***
Lourdesmar Pereira da Silva	10078596	***56225***
Jully Stefani da Silva Olivetti	10078788	***72874***
Aldair Araujo Torres	319196	***67644***
Francisco Civan Bezerra Silva	1003979	***41590***
Edicarlos De Souza Araujo	1005456	***65354***
Ramalho Barbosa Lopes	1003358	***91482***
Marcelo Simplicio Belchior	169757	***93291***
Alan Cardec Pereira Souza	10078995	***64030***
Arnaldo Fortes Alves	10079240	***43916***
Ernani Francislei Garcia Alves	10078472	***76450***
Alef Batistuta Dos Santos Carvalho	332172	***14456***
André Luiz Lima Chagas	166901	***32588***
Denismarque Ramo dos Santos	1002095	***3550***
Edson Ferreira Vale	1006264	***41500***
Katia Cilene Mendonça Lima	10079124	***22172***
Karina Perpetua de Souza Magalhães	10078267	***42796***
Ilson Alves Pereira	1006330	***8666***

Jeová Soares Quintela	195017	***84662***
Jucelino de Pessoa de Oliveira	1003133	***2564***
Luis De Santana	82925	***09172***
Reury Ramiro de Mendonça	1001515	***2189***
Silvio Correia Leite	84533	***20450***
Tatiana Maira Botelho Ribeiro	48422	***25369***
Anderson Lopes de Brito	1003388	***95352***
José Xavier da Silva	1005441	***05008***
Josué Martins Teixeira	1001318	***29645***
Cristiano de Oliveira Dias	1003977	***73354***
Valteir Honório Pereira	1007341	***82982***
Juliano Silva Rodrigues	1006154	***97685***
Franqueno Martins de Souza	1004736	***52950***
Rogério Pimentel Sarmento	10079632	***81693***
Eliseu dos Santos Silva	168080	***86997***
Leilson de Souza Ribeiro Campos	10078406	***10144***
Igor Cristiano da Silva Marques ferreira	10079810	***57219***
Cleversson Rossi	272237	***86818***
Thais Dantas Alves	10078821	***14102***
Valdomiro Dionisio	10080126	***14252***
Secretaria Executiva de Serviços Básicos:		
Ricardo De Jesus Sousa Santos	166216	***62937***
Adrilson José Salgueiro Silva	166935	***17691***
Manoel Demeval Viegas	172958	***69642***
Francisco Gilson Silva Soares	207002	***31950***
Milton José Aguiar	167553	***30157***
Paulo Augusto Vascincelos Alves	207771	***34796***
Luis Roberto Coelho Costa	273095	***39046***
Cláudio Reis Deoclécio	83741	***67194***
Carlos Huilton Ribeiro Silva	167950	***0218***
Patrício Alves Brustolon	1002252	***54215***
Aderson Rodrigues Cruz	168436	***70909***
Argemiro Da Silva Santos Junior	271924	***99132***
Francisco Rodrigues Da Silva	169278	***52829***
Israel De Souza Pires	40014	***87152***
Fernanda Renata De Albuquerque Viana	117847	***45723***
Valteir Pereira De Castro	184234	***74777***
João Nascimento Maidana	82793	***30876***
Antônio Vargas Ramalho	168890	***74989***
Aguinaldo Gomes De Araujo	1005580	***64024***
Ronney Rica De Souza	170613	***48953***
Paulo César De Assunção	188624	***91987***
Celho Lucas Pereira	195480	***98988***
Vanderlei Vieira Lima Pereira	169690	***61245***
Franklin Rodrigues Farias	189325	***93526***
Jucelino Silva Botelho	117847	***74365***
Roberto Carlos De Oliveira Mourão	120585	***78638***
José Uedre Gonçalves De Alencar	881020	***03764***
Celso Dos Santos Pará	272823	***68650***
Rone Venâncio Da Silva	166521	***97943***
Ronaldo Adriano Rodrigues	166810	***41061***
Clemildo Nonato Da Silva	897613	***32427***
Marivaldo Reis Silva	169137	***97254***
Jocenildo Veloso Do Nascimento	1002318	***22804***
Carlos Pereira De Oliveira	208141	***48253***
Jorge Gomes De Melo	169062	***06282***
Jorge Evaldo Maia Ribeiro	169567	***95844***
Toni Carlos De Andrade Ferreira	1000922	***67231***
Damião Andrade De Souza	241092	***14300***
Dacio Gomes Calabazas	271875	***00721***
Mário Henrique Castro Vieira	10078598	***67047***
Agapon Cristian De Morais	237596	***83181***
Francisco Das Chagas Aguiar Rodrigues	110230	***21220***
Alex Santos Pereira	243577	***29579***
José Francisco Venâncio Da Silva	12253	***57356***
Elias Ferraz De Oliveira	10079114	***80920***
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:		
Marcos Ruan Albuquerque Viana	1007054	***06094***
Robson Rafael Rodrigues da Silva	271932	***00036***
Aguinaldo da Silva Mendes	10079965	***46000***
Ademar Alberto Da Silva Acioly	328923	***72052***
Adriano Vrena Rodrigues	271586	***94082***
Antônio Carlos Da Silva	97040	***58894***
Antonio Marcos Souza Dos Santos	38275	***18761***
Carlos Alberto Costa De Brito	100967	***17338***
Dario Ribeiro	10078395	***72697***
Deyvanê Alleyne Barroso	271990	***79729***
Eder Lopes Araujo	1007173	***64549***
Edivaldo Alves Pinto	332734	***51372***
Ednilson Nogueira Mendes	272055	***65836***
Edson Ribeiro De Araújo	273368	***12436***
Elder Luis Sordão Da Silva	10078328	***92997***
Francisco Carneiro Da Rocha	702200	***69205***
Francivaldo Hélio Costa Silva	10079619	***26930***
Henrique Augusto Santos Da Silva	1002431	***17883***
João Tiago Diógenes	109092	***62024***
Jonathan Rogerio Santana Bergamasco	76788	***23873***
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	***55969***

José Maria Júnior Tavares De Carva	169790	***39756***
Lucas Miranda Da Rocha	272063	***24427***
Nelci Da Silva Ferreira	40940	***37996***
Paulo Roberto De Cantalista Lima	274077	***63764***
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	***16033***
Ramicled Aparecido Machado	109315	***44874***
Ravane Fernandes Lima	271411	***91042***
Roberto Souza Do Nascimento	39124	***85433***
Ronaldo Da Costa Braga	271776	***17508***
Tamiris Gomes De Lima	1000917	***78778***
Tiago Rodrigues Da Silva	10078597	***13530***
Tônis Waldevino Neris Gonçalves	65640	***12006***
Ueslei Henrique Oliveira Da Silva	10078386	***35478***
Valdir Viana Dos Santos	271495	***24850***

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverão verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo Único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o(a) servidor(a) deverá comunicar imediatamente ao(a) Secretário(a) responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito:

1) Estarão sujeitos a responder pela prática de infrações de trânsito, podendo, em caso de negligência, imprudência ou imperícia, perder a autorização de dirigir os veículos da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, além de responder civil, penal e administrativamente;

Art. 6º É vedado aos servidores públicos autorizados:

1) A cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
2) A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;
3) A condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
4) A utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade na ficha de controle de tráfego.
5) Não estacionar os veículos em locais e/ou estabelecimentos (bares, boates, cinemas etc.) que não estejam condizentes com os objetivos e atividades da Instituição.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial:

1) Deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
2) Preencher corretamente e na totalidade do Check List (Anexo I) do veículo disponibilizado, tanto na saída quanto no retorno, registrando a ocorrência de qualquer irregularidade;
3) Entregar o veículo, após a utilização, devidamente limpo (lavado), retirando todos os objetos pessoais e de consumo do seu interior;
4) Abastecer os veículos da frota oficial em postos credenciados, cuidando para que não haja rasuras nas notas de abastecimento;

Art. 8º Relação de veículos leves da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, própria:

TIPO	MODELO	PLACA	RENAVAN	TOMBAMENTO
Caminhonete	Ranger/Fx4cd4a32	****a90	***3809***	239.566
Caminhonete	Ranger/Fx4cd4a32	****a80	***3807***	239.243
Caminhonete	Ranger/Fx4cd4a32	****a30	***3797***	239.592
Caminhonete	Ranger/Fx4cd4a32	****b00	***3809***	239.045
Caminhonete	Ranger/Fx4cd4a32	****a50	***3798***	239.104
Caminhonete	Frontier S Mtx4	****c94	***1120***	228.026
Caminhonete	Frontier S Mtx4	****d14	***1211***	228.027
Caminhonete	Frontier S Mtx4	****d34	***1122***	228.028
Caminhonete	L200 4x4xgl	****431	***2011***	20.253
Caminhonete	L200 Outdoor	****723	***8122***	144.357
Caminhonete	L200 Outdoor	****b46	***5281***	116.543
Caminhonete	L200 Outdoor	****731	***4504***	219.888
Caminhonete	L200 Outdoor	****968	***8121****	16.933
Caminhonete	L200 Outdoor	****011	***9945***	140.209
Caminhonete	L200 Outdoor	****851	***8057***	190.957
Caminhonete	L200 Outdoor	****991	***8328***	190.958
Caminhonete	L200 Tríton	****501	***5268***	171.033
Caminhonete	Hilux	****907	***9440***	132.210
Caminhonete	S-10	****580	***0757***	9.033
Total De Caminhonetes: 19				

Passeio	Clio	****176	***0415***	131.078
Passeio	Uno Mille Way	****057	***5382***	9.874
Passeio	Uno Economy	****927	***5183***	172.395

Passeio	Uno Way	****917	***5182***	172.394
Passeio	Uno Economy	****957	***5184***	172.393
Passeio	Classic	****643	***3692***	170.804
Passeio	Classic	****673	***3761***	170.805
Passeio	Montana	****683	***3772***	170.808
Passeio	Montana	****653	***3709***	170.807
Passeio	Gol 1.0	****799	***7719***	98.579
Passeio	Mobi Like	****f24	***1210***	226.317
Passeio	Mobi Like	****f34	***1209***	226.316
Total De Carros Leves: 12				

Moto	Bros Nxr 150cc Ks	****817	***3943***	9.360
Moto	Bros Nxr 150cc Ks	****067	***4670***	9.373
Moto	Bros Nxr 150cc Ks	****850	***4276***	24.053
Total De Motos: 03				

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:				
TIPO	MODELO	PLACA	RENAVAN	TOMBAMENTO
Mitsubishi	i L-200 Triton	****C39	***5719***	236230
Nissan	Frontier	****H09	***6866***	231785
Mitsubishi	L200 Triton	***7109	***45323***	244812 / 48786
Toyota	Hilux	***C83	***9106***	242406
Toyota	Hilux	***H67	***0707***	243080
Toyota	Hilux	****H87	***0708***	243079
Fiat	Uno	****817	***6011***	170473
Fiat	Vivace	****692	***623***	174768
Toyota	Etios	****974	***1330***	213586
Mitsubishi	L-200 Triton	****D06	***8446***	239528
Toyota	Hilux	****653	***9481***	230575
Mitsubishi	L-200 outdoor	***395	***7198***	245344

Art. 9º Relação de veículos da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, locados:

VEÍCULO	**PLACA**	**RENAVAM**
Fiat Argo	****3B46	***2975***
Fiat Argo	****3B96	***2976***
Fiat Argo	****3C76	***2979***
Fiat Argo	****3C96	***2979***

VEÍCULO	**PLACA**	**RENAVAM**
Fiat Argo	****3B46	***2975***
Fiat Argo	****3B96	***2976***
Fiat Argo	****3C76	***2979***
Fiat Argo	****3C96	***2979***
Total: 04		
Chevrolet Onix	****7F93	***4243***
Chevrolet Onix	****7G43	***4246***
Chevrolet Onix	****7J63	***4272***
Chevrolet Onix	****7J74	***4273***

Chevrolet Onix	****1E45	***4555***
Chevrolet Onix	****1E85	***4558***
Chevrolet Onix	****1E85	***4560***
Chevrolet Onix	****1E55	***4560***
Total: 08		
Fiat Strada	****2A07	***0837***
Fiat Strada	****2A15	***0837***
Fiat Strada	****2A25	***0837***
Total: 03		
Toyota Hillux	****4B61	***3930***
Toyota Hillux	****3D13	***4257***
Toyota Hillux	****9D58	***6800***
Toyota Hillux	****3I55	***7253***
Total: 04		
Ford Ranger	****0A08	***1398***
Total: 01		

Art. 10º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 11º O servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 12º Ficam, por meio deste ato, revogadas todas as Portarias anteriores, que tratam da nomeação de servidores para a condução de veículos oficiais.

Art. 13° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39258C8D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA N.º 32/2025/SGG/SMPDC, PORTO VELHO, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no **Decreto n.º 17.353, de 09 de junho de 2021**, bem como o que consta no **Processo Administrativo n.º**001.000162/2025-02

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDAS: 8,5 (oito e meia) diárias referentes ao período de 14/04/2025 a 30/04/2025 e 8,5 (oito e meia) diárias referentes ao período de 01/05/2025 a 17/05/2025, destinadas aos servidores abaixo relacionados, para deslocamento às comunidades atendidas, utilizando transporte terrestre por meio da caminhonete Mitsubishi L200. No primeiro período, de 14/04 a 30/04/2025, foram visitadas as seguintes localidades: Comunidade de Cujumbizinho, Distrito de São Carlos, Vila do Jacú, Comunidade Brasileira, Agrovila Rio Verde, Vila Caldeiritas, Ramal das Castanheiras, Comunidade Nova Aliança, Distrito de São Carlos/Bom Será, Comunidade de Cojubim Grande, Comunidade de Niterói, Comunidade de Bom Jardim, Comunidade de Maravilha, Comunidade São Sebastião e Município de Humaitá–AM. No segundo período, de 01/05 a 17/05/2025, os deslocamentos abrangeram o Distrito de São Carlos, Comunidade de Itacoã Baixo Madeira, Comunidade de Bom Jardim Baixo Madeira, Comunidade Ramal do Jacu, Comunidade de Nova Aliança Baixo Madeira, Vila Calderitas/Agrovila Rio Verde, Comunidade de Cojubim Grande, Comunidade de Bom Será Baixo Madeira, Comunidade de São Miguel Baixo Madeira, Comunidade de Niterói Rio Madeira, Comunidade de Maravilha Rio Madeira, Comunidade Ramal das Castanheiras, Comunidade de Cujumbizinho Baixo Madeira e Associação ASPRONIÃ – Ramal Nossa Senhora do Rosário. As missões tiveram como objetivo a realização de atendimentos domiciliares, apoio humanitário e levantamento logístico nas comunidades assistidas, incluindo a carga, organização e acomodação de materiais nos caminhões e embarcações, garantindo o transporte adequado de água mineral, cestas básicas e hipoclorito até os pontos de distribuição. Todas as atividades foram executadas conforme solicitado no Ofício/Memorando/Processo nº 143 (0258471), de 28/11/2025.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Mei Soares Reis	39108	Enc. Serviços Gerais	COMUNIDADE DE CUJUMBIZINHO, DISTRITO DE SÃO CARLOS, VILA DO JACÚ, COMUNIDADE BRASILEIRA, AGROVILA RIO VERDE, VILA CALDEIRITAS, RAMAL DAS CASTANHEIRAS, NOVA ALIANÇA, DISTRITO DE SÃO CARLOS/BOM SERÁ, COMUNIDADE DE COJUBIM GRANDE, COMUNIDADE DE NITERÓI, COMUNIDADE DE BOM JARDIM, COMUNIDADE DE MARAVILHA, COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO, MUNICÍPIO DE HUMAITÁ–AM,	8,5	-
			Distrito de São Carlos, Comunidade de Itacoã Baixo Madeira, Comunidade de Bom Jardim Baixo Madeira, Comunidade Ramal do Jacu, Comunidade De Nova Aliança Baixo Madeira, Villa Calderitas -Agrovilla Rio verde, Comunidade de Cojubim Grande, Comunidade de Bom Será Baixo Madeira, Comunidade de São Miguel Baixo Madeira, Comunidade de Niterói Rio Madeira, Comunidade de Maravilha Rio Madeira, Comunidade Ramal das Castanheiras, Comunidade de Cojubizinho Baixo Madeira, Associação ASPRONIÃ Ramal nossa Senhora do Rosário	8,5	-
Igor Moreira da Silva	10078565	Assessor II	Comunidade de Cujumbizinho, Distrito de São Carlos, Vila do Jacú, Comunidade Brasileira, Agrovila Rio Verde, Vila Caldeiritas, Ramal das Castanheiras, Nova Aliança, Distrito de São Carlos/Bom Será, Comunidade de Cojubim Grande, Comunidade de Niterói, Comunidade de Bom Jardim, Comunidade de Maravilha, Comunidade São Sebastião, Município de Humaitá–AM	8,5	-
			Distrito de São Carlos, Comunidade de Itacoã Baixo Madeira, Comunidade de Bom Jardim Baixo Madeira, Comunidade Ramal do Jacu, Comunidade De Nova Aliança Baixo Madeira, Villa Calderitas -Agrovilla Rio verde, Comunidade de Cojubim Grande, Comunidade de Bom Será Baixo Madeira, Comunidade de São Miguel Baixo Madeira, Comunidade de Niterói Rio Madeira, Comunidade de Maravilha Rio Madeira, Comunidade Ramal das Castanheiras, Comunidade de Cojubizinho Baixo Madeira, Associação ASPRONIÃ Ramal nossa Senhora do Rosário	8,5	-
Odair Nunes Manso	10078679	Assessor II	Comunidade de Cujumbizinho, Distrito de São Carlos, Vila do Jacú, Comunidade Brasileira, Agrovila Rio Verde, Vila Caldeiritas, Ramal das Castanheiras, Nova Aliança, Distrito de São Carlos/Bom Será, Comunidade de Cojubim Grande, Comunidade de Niterói, Comunidade de Bom Jardim, Comunidade de Maravilha, Comunidade São Sebastião, Município de Humaitá–AM	8,5	-
			Distrito de São Carlos, Comunidade de Itacoã Baixo Madeira, Comunidade de Bom Jardim Baixo Madeira, Comunidade Ramal do Jacu, Comunidade De Nova Aliança Baixo Madeira, Villa Calderitas -Agrovilla Rio verde, Comunidade de Cojubim Grande, Comunidade de Bom Será Baixo Madeira, Comunidade de São Miguel Baixo Madeira, Comunidade de Niterói Rio Madeira, Comunidade de Maravilha Rio Madeira, Comunidade Ramal das Castanheiras, Comunidade de Cojubizinho Baixo Madeira, Associação ASPRONIÃ Ramal nossa Senhora do Rosário	8,5	-
Maria Safira Lopes Pereira	10078599	Assessor II	Comunidade de Cujumbizinho, Distrito de São Carlos, Vila do Jacú, Comunidade Brasileira, Agrovila Rio Verde, Vila Caldeiritas, Ramal das Castanheiras, Nova Aliança, Distrito de São Carlos/Bom Será, Comunidade de Cojubim Grande, Comunidade de Niterói, Comunidade de Bom Jardim, Comunidade de Maravilha, Comunidade São Sebastião, Município de Humaitá–AM	8,5	-
			Distrito de São Carlos, Comunidade de Itacoã Baixo Madeira, Comunidade de Bom Jardim Baixo Madeira, Comunidade Ramal do Jacu, Comunidade De Nova Aliança Baixo Madeira, Villa Calderitas -Agrovilla Rio verde, Comunidade de Cojubim Grande, Comunidade de Bom Será Baixo Madeira, Comunidade de São Miguel Baixo Madeira, Comunidade de Niterói Rio Madeira, Comunidade de Maravilha Rio Madeira, Comunidade Ramal das Castanheiras, Comunidade de Cojubizinho Baixo Madeira, Associação ASPRONIÃ Ramal nossa Senhora do Rosário	8,5	-

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC
(Conforme Decreto n.º 2077/I, de 08 de setembro de 2025).

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D3893DC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA N.º 33/2025/SGG/SMPDC, PORTO VELHO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no **Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021**, bem como o que consta no **Processo Administrativo nº**001.000135/2025-21,

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA: 34 (trinta e quatro) diárias ao servidor **Anderson Luiz Pinheiro Chaves** matrícula **10080253**. **Gerente do Setor de Resposta e Ajuda Humanitária**, para deslocar-se as comunidades de **São Miguel, Bom Será, Bom Serazinho, Boca do Jamari, Ramal 45, Brasileira, Aliança, Vala do Jacu, Itacuã, Bom Jardim e Mutuns**, em transporte terrestre, utilizando Caminhonete **Hilux** placa **QTA-4525**, motorista **Anderson Luiz Pinheiro Chaves**, no período de **06/03/2025 a 13/03/2025**. A missão teve como objetivo prestar apoio às comunidades atingidas pela cheia do rio, com entrega de **água mineral, cestas básicas, kits de higiene e auxílio na retirada de móveis das residências afetadas**. (7 e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, para deslocar-se ao **Distrito de São Carlos**, em transporte **fluvial**, utilizando **Barco Motor 450 HP Diesel "Deus é Amor"**, comandante **Valdo Vieira Gomes**, no período de **07/04/2025 a 09/04/2025**. A missão teve como objetivo realizar ação humanitária de entrega de **cestas básicas, água, hipoclorito e kits de limpeza no distrito e comunidades adjacentes**. (11 e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, para deslocar-se de Porto Velho ao **Distrito de São Carlos**, em transporte **fluvial**, utilizando **Lancha (motor 115) "Branquinha"**, comandante **Anderson Luiz Pinheiro Chaves** matrícula **10080253**, no período de **20/04/2025 a 01/05/2025**. A missão teve

como objetivo realizar atendimentos humanitários às famílias atingidas pela enchente, com entrega de **água e cestas básicas nas comunidades ribeirinhas, totalizando 97 famílias atendidas**. (12 e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, para deslocar-se ao **Distrito de Nazaré, Comunidades: Cavalcante, Terra Caída, Prosperidade, Boca do Jamari, Bom Será, Bom Serazinho e Brasileira**, em transporte **terrestre e fluvial**, utilizando Caminhonete **Hillux** placa **QTA-4525**, motorista **Anderson Luiz Pinheiro Chaves**, e **Barco Motor 115 "Branquinha"**, comandante **Anderson Luiz Pinheiro Chaves**, no período de **12/05/2025 a 24/05/2025**. A missão teve como objetivo realizar **entrega de cestas básicas, água mineral, hipoclorito e kits de higiene** às comunidades ribeirinhas, totalizando mais de **350 cestas distribuídas**. A operação foi realizada conforme solicitação constante no ofício/Memorando/Processo n°119 (0188369) 11/11/2025.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	10080253	Gerente Do Setor De Resposta E Ajuda Humanitaria	São Miguel, Bom Será, Bom Serazinho, Boca do Jamari, Ramal 45, Brasileira, Aliança, Vala do Jacu, Itacuã, Bom Jardim e Mutuns	34	R$ 6.800,00

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC
(Conforme Decreto nº 2077/I, de 08 de setembro de 2025).

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2A72EC9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA N.º 34/2025/SGG/SMPDC, PORTO VELHO, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no **Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021**, bem como o que consta no **Processo Administrativo nº**001.000133/2025-32.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a concessão de 1 **(uma) diária** aos servidores abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de Açuanópoles Município de Canutama - AM, por meio de transporte **terrestre** , a equipe deslocou-se utilizando os veículos oficiais **caminhonete S-10**, placa **NCX-2071**, conduzida por **João Antônio Barbosa de Souza**; **caminhonete S-10**, placa **NCX-2091**, conduzida por **Felipe Freire da Silva**; para promover a integração comunitária e fortalecer o vínculo entre a Defesa Civil, a equipe realizou atividades que uniram ações sociais à função. A participação também incluiu uma ação social . No período de 08/11/2025 a 08/11/2025, conforme solicitação constante no ofício/Memorando/Processo n°10/2025(0167184)03/11/2025.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Hegleno Freitas da Silva	10080262	Assessor V de Planejamento e Articulação Interinstitucional	Distrito de Açuanópoles Município de Canutama - AM	0,5	0,5
Felipe Freire da Silva	10080303	Gerente II Divisão de Mitigação e Engenharia e Preventiva	Distrito de Açuanópoles Município de Canutama - AM	0,5	0,5
João Antônio Barboza de Souza	10080259	Gerente II de Divisão de Logística e Suprimentos	Distrito de Açuanópoles Município de Canutama - AM	0,5	0,5
Deylla Larissa da Silva Souza	10080306	Assessora Operacional	Distrito de Açuanópoles Município de Canutama - AM	0,5	0,5
Andressa Alves Rohde	10080272	Gerente II Divisão de Logística e Suprimentos	Distrito de Açuanópoles Município de Canutama - AM	0,5	0,5
Sandra Maria Ramos Souza Santos	10080254	Assessora I Da Asssessoria de Armazenamento e Distribuição	Distrito de Açuanópoles Município de Canutama - AM	0,5	0,5
Eliton Leal De Lima	10080570	Assessor I Da Assessoria Operacional	Distrito de Açuanópoles Município de Canutama - AM	0,5	0,5
Jardeane Lima Da Silva	10078234	Assessora Técnica / SGOV	Distrito de Açuanópoles Município de Canutama - AM	0,5	0,5

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BB0CCFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS GOVERNO FEDERAL, PROPOSTA Nº 11295659000125007 – EMENDA 92240001

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
Governo Federal, PROPOSTA Nº 11295659000125007 – EMENDA 92240001 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Estabelecimentos de Saúde – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
03/12/2025	Governo Federal	R$ 853.258,00 (oitocentos e cinquenta e tres mil e duzentos e cinquenta e oito reais).	001	1181-9	61.930-2	Governo Federal – Ministério de Estado da Saúde – GM/MS.
Objeto:	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Estabelecimentos da Saúde.					

São Felipe D'Oeste – RO, 04 de dezembro de 2025.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.06/GAP/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6AFD9608

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

POLÍTICA
DE- INVESTIMENTOS
2026

IPMSMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
Sumário
1..... Introdução. 2
2..... Governança. 2
3..... Enquadramento Investidor. 4
5..... Critério de credenciamento de instituições e seleção de ativos. 6
6..... Vigência. 7
7..... Meta de Rentabilidade dos Investimentos. 8
8..... Metodologia de projeção de Investimentos. 10
9..... Precificação dos Ativos. 12
10... Cenário econômico. 13
11... Índice de Referência por Segmento. 19
12... Rating de Gestão. 19
13... Gestão de Risco. 19
14... Risco de Mercado. 20
15... Risco de Crédito. 20
16... Risco de Liquidez. 21
17... Risco Sistêmico. 22
18... Enquadramento. 24
19... Limites de Alocação dos Recursos. 24
20... Carteira de investimentos e condição de liquidez. 25
21... Segmento de Renda Fixa. 27
22... Segmento de Investimentos no Exterior. 28
23... Empréstimo Consignado. 28
24... Limites Gerais. 29
25... Política da Transparência. 30
26... Plano de Contingência. 31
27... Vedações. 32
28... Disposições Gerais. 32

Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, bem como Portaria MTPS 1.467 de 02 de junho de 2022.O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência do Município de São Miguel do Guaporé, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2026, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.
A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social (“RPPS”).
O Artigo 4 da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política de Aplicação dos Recursos (Política de Investimentos).
O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.
Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão,garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

Governança

A estrutura do RPPS é composta pela Unidade Gestora e pelo Comitê de Investimentos, responsável por implementar a Política de Investimentos. O Conselho Deliberativo atua como órgão superior, incumbido de aprovar a Política de Investimentos, enquanto o Conselho Fiscal se destaca como o principal órgão de controle interno do RPPS, acompanhando e fiscalizando a gestão dos investimentos.
Para fundamentar as decisões, poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como a Consultoria de Investimentos contratada, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos, entre outros. Contudo, as decisões finais são exclusivas da Diretoria, do Comitê e dos Conselhos.

Em relação à governança do RPPS, o Comitê de Investimentos é responsável por executar a Política de Investimentos, sendo o mandatário para realizar movimentações (aplicações e resgates) e manter a carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura desse Comitê é detalhada em seu Regimento Interno.
O Conselho Deliberativo é o órgão máximo do RPPS, encarregado de aprovar a Política de Investimentos e acompanhar a gestão dos investimentos por meio de pareceres emitidos pelo outros colegiados ou por reuniões. As deliberações do Conselho ocorrem nessas reuniões, conforme a estrutura prevista na legislação do RPPS, em consonância com o artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.
O Conselho Fiscal, principal órgão de controle interno do RPPS, tem a função de preservar a gestão econômico-financeira do regime. Ele examina, sempre que necessário, o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, além de verificar as premissas e resultados da avaliação atuarial e acompanhar o cumprimento do plano de custeio em relação aos repasses das contribuições e aportes previstos.
O RPPS conta com a consultoria de investimento da empresaInfinity Consultoria de Investimentos LTDA, inscrita no CNPJ:30.086.047/0001-80, autorizada pela (CVM) Comissão de Valores Mobiliários. Essa consultoria é contratada para análise, processamento de demonstrativos, auxilio com respostas aos órgãos fiscalizadores, emissão de conjuntura econômica, avaliação e assessoria nos investimentos do RPPS, operando de acordo com a legislação pertinente aos RPPS. Seu trabalho envolve análise de cenário e estudo da carteira, buscando otimizar a carteira e alcançar os objetivos da política, sem expor os investimentos a riscos elevados.
Organograma da estrutura da gestão de investimentos.

Enquadramento Investidor

A Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria 1.467/2022 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados ou Profissional se apresentarem cumulativamente:
Qualificado:
I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
II - montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.
Profissional:
I -possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
II - montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando **atendidos todos os requisitos descritos acima**. Sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.
A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.
O RPPS, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2026 está classificado como Investidor comum, por falta o requisito Pro-Gestão.
Critérios para a contratação de pessoas jurídicas.

O regime próprio de previdência social deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:
Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento e outras necessidades do RPPS.
Os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem experiencia comprovada e no mínimo as certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e certificação profissional RPPS de investimento, pelo menos 1 deve ter registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.
Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
Confirmação se a instituição adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários;
Avaliação do histórico de atuação do prestador, incluindo a certificação de sua reputação ilibada.
Embora a empresa vencedora tenha sido homologada pelo setor de licitações, cabe ao Conselho Fiscal realizar diligência indispensável, verificando a idoneidade dessa empresa. Caso sejam identificados riscos que possam comprometer a segurança do relacionamento com o RPPS, o Conselho Fiscal deverá encaminhar um parecer ao Conselho Deliberativo que deliberará acerca da contratação.
Critério de credenciamento de instituições e seleção de ativos

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.
O parágrafo segundo do artigo 103 diz que “os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.”
O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:
I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;
II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;
III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário Due Diligence;
IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e
V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

Vigência

A presente Política de Investimentos terá validade de **01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.**
Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da meta atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da Política de Investimento do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas neste documento pela meta atuarial.

Meta de Rentabilidade dos Investimentos

A taxa de juros real na Política de Investimento do exercício de 2026 deverá ser definida, através de cálculos da duração do passivo previdenciário que seguirão uma metodologia chamada estrutura a termo de taxa de juros média, calculada sobre o fluxo atuarial da avaliação atuarial, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022. Este RPPS até a data da aprovação desta Política de Investimentos, analisou as **projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de 2026, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil.**
Conforme Portaria MTP 2010/2025, determina a taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios e Meta atuarial.
Acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Duration	Taxa base	Rentabilidade	Taxa de juros 2026
15,46	5,48%	0,15%	5,48%

Define-se a taxa de desconto (ou taxa de juros) para o exercício de 2026 em **5,48% ao ano, acrescida da inflação projetada pelo IPCA**. De acordo com o Relatório Focus de 31 de outubro de 2025, a estimativa de inflação (IPCA) para 2026 é de 4,20%, resultando em uma meta atuarial esperada de **9,91% ao ano** para o período.Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2026, conforme quadro a seguir:

RENTABILIDADE ESPERADA2026	
RENDA FIXA	12,75%
RENDA VARIÁVEL	11,88%
ESTRUTURADO	12,00%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	26,64%

O objetivo principal da gestão dos investimentos durante o ano de 2026 será o atingimento da meta prevista na política, observando os princípios de segurança,solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1.467/2022, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.
Para aferir o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" a que se refere o parágrafo acima, aInfinity Consultoria deInvestimentos LTDA, como consultoria de investimentos contratada, elaborou diferentes cenários para a Meta de Investimentos de Longo Prazo (MILP).
Para uma melhor aderência das projeções, diferentes composições de carteira foram traçadas, considerando perfis de investimentos distintos. Assim, temos três possíveis cenários de retornos reais para os investimentos:

	Conservador	Moderado	Agressivo
Peso Renda Fixa	85,00%	80,00%	75,00%
Peso Demais segmentos	15,00%	20,00%	25,00%
MILP	9,24%	8,99%	8,50%

O resultado da análise do perfil de investidor (suitability) apontou o IPMSMG como conservador. Sendo, portanto, sua projeção de retorno aqui considerada de 9,24%.

Metodologia de projeção de Investimentos

A metodologia utilizada para projetar o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" leva em consideração todos os índices de referência dos fundos de investimentos enquadrados com a Resolução CMN nº 4.963/2021, classificados como Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado, conforme detalhe a seguir:
- Para os índices de renda fixa, será considerado a taxa indicativa da ANBIMA do fechamento do mês anterior;
- Para os ativos pós-fixados (CDI), será considerado o vértice de 12 meses à frente, indicado na curva de juros do fechamento do mês anterior;
- Em virtude do alpha acima das taxas de negociação envolvendo títulos públicos, investimentos que contenham ativos de emissão privada serão projetados considerando 120% da projeção do CDI;
- Para os ativos de renda variável do Brasil será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do Ibovespa;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, que utilizem proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;
- Para os ativos de renda variável do exterior, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável do exterior, que utilizem de proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World;
Além disso, será considerado ainda o resultado da Análise do Perfil do Investidor (Suitability) definindo o perfil do RPPS como conservador, moderado ou agressivo, conforme descrito no item 7 desta Política de Investimentos.
É definida uma carteira padrão para cada perfil.
Com base nessa carteira e na distribuição entre os índices de renda fixa e variável citados, é definido o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos".
Por fim, tal resultado é comparado à "taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS" e então, há a escolha da meta atuarial a ser perseguida, no item 2.4, considerando os objetivos do RPPS, o perfil da carteira e de risco, a viabilidade de atingimento da meta e os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações previstos na resolução 4.963/2021.

Precificação dos Ativos

De acordo com portaria MPS n.1.467/2022 em seu artigo 143 diz o seguinte: Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467:
I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou
II - mantidos até o vencimento.
Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.
Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1.467/2022.
Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.
Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:
I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;
II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e
V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativo

Cenário econômico

O ano de 2025 apresenta um cenário econômico desafiador e complexo, tanto no contexto internacional quanto nacional, exigindo atenção redobrada dos formuladores de políticas públicas e dos agentes econômicos. Embora haja sinais de moderação da inflação e perspectivas de crescimento em algumas regiões, riscos estruturais e conjunturais ainda persistem.
As projeções para a inflação nos Estados Unidos em 2025 foram ajustadas para cima, e já não indicam mais uma convergência tão próxima à meta de 2% como se previa em 2024. Atualmente, as projeções para 2025 estimam um crescimento do PIB dos EUA entre 1,6 % e 1,90%, refletindo o impacto de tarifas, incertezas políticas e restrições externas. Apesar de sinais de moderação em alguns segmentos, pressões inflacionárias persistentes, especialmente vindas de setores como energia, habitação e serviços, têm dificultado o recuo sustentado da inflação.

Produto Interno Bruto (PIB)	
2025	**2026**
As projeções atuais apontam um crescimento econômico entre 1,6% e 1,9%, de acordo com a OCDE e o Federal Reserve, refletindo os impactos cumulativos de políticas monetárias restritivas, condições de crédito apertadas e redução nos investimentos privados.	**Espera-se uma recuperação leve, com crescimento entre 1,7% e 2,0%, sustentado por uma eventual flexibilização da política monetária, aumento gradual no consumo das famílias e normalização das cadeias produtivas.**

Federal Reserve (2025)
PCE (Índice de Preços de Gastos com Consumo):
Projeção para 2025: **2,7%**
Projeção para 2026: **2,2%**
Meta oficial: **2,0%**
Ou seja, o Fed reconhece que a inflação ainda está acima da meta, e a convergência plena deve ocorrer apenas em 2026.

A Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico revisou suas (OCDE) (junho de 2025)

Inflação geral (PCE) para 2025: 2,6%
Core PCE: 2,7%
Embora o Fed tenha iniciado um ciclo de cortes moderados na taxa básica de juros (Fed Funds Rate) em meados de 2025, após sucessivas altas entre 2022 e 2023 —, a inflação persiste acima da meta de 2%, especialmente nos serviços. Por isso, a política monetária continua relativamente apertada, com juros reais positivos.O Fundo Monetário Internacional (FMI) revisou sua previsão de crescimento do PIB dos EUA para 2025 para 2,0%, ligeiramente abaixo da projeção anterior de 2,7%. Essa revisão reflete o impacto das tarifas comerciais elevadas e a incerteza política, embora fatores como cortes de impostos e investimentos em inteligência artificial tenham contribuído para uma recuperação gradual da atividade econômica.
Por outro lado, o Goldman Sachs prevê um crescimento de 2,5% para o PIB dos EUA em 2025, destacando a resiliência da economia diante de desafios globais. A taxa de desemprego nos EUA tem mostrado uma tendência de alta, com previsões indicando um aumento para 4,8% em dezembro de 2025. Esse aumento é atribuído a fatores como políticas de imigração mais restritivas e mudanças estruturais no mercado de trabalho.
O Federal Reserve (Fed) está adotando uma postura mais flexível, com expectativas de cortes nas taxas de juros de até 50 pontos base até o final de 2025, visando apoiar o crescimento econômico sem gerar pressões inflacionárias excessivas. Apesar disso, o déficit fiscal dos EUA continua a ser uma preocupação.
O FMI alertou que a dívida bruta do país pode atingir 143% do PIB até 2030, destacando a necessidade urgente de reformas fiscais para garantir a sustentabilidade fiscal a longo prazo. A economia dos EUA enfrenta riscos significativos, incluindo a possibilidade de uma desaceleração econômica mais acentuada devido a tensões comerciais renovadas, especialmente com a China. O FMI alertou que um agravamento das tarifas comerciais poderia reduzir o crescimento global em até 1,2 pontos percentuais em 2026. O FMI projeta um crescimento do PIB dos EUA de 2,1% em 2026, sustentado por investimentos em inteligência artificial e políticas fiscais expansionistas. No entanto, os riscos fiscais e comerciais permanecem como fatores de incerteza para o futuro próximo.
Europa – Zona do Euro De acordo com as projeções de setembro de 2025 do BCE, a inflação medida pelo Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (HICP) deve ser em torno de 2,1% em 2025, caindo para 1,7% em 2026. Ou seja: a trajetória esperada é de desaceleração da inflação, convergindo para níveis abaixo de 2 % no médio prazo, embora pressões de custos e choques energéticos ainda representem risco. A Comissão Européia, na previsão primaveril de 2025, estimou que a taxa de crescimento do PIB para a área do euro seria de cerca de 0,9% em 2025, com recuperação para 1,4% em 2026. Já a OCDE revisou sua estimativa para 2025, cortando o crescimento para 1,0% da zona do euro, em função de riscos como fraqueza dos investimentos e tensões comerciais.

Indicadores Econômicos da Zona do Euro – Atualização 2025

Indicador	Valor / Projeção	Fonte / Observação
Inflação (HICP) – 2025	2,1%	Projeção do BCE (set/2025)
Inflação (HICP) – 2026	1,7%	Projeção do BCE (set/2025)
PIB – Crescimento 2025	Entre 0,9% e 1,2%	Comissão Europeia: 0,9% • OCDE: 1,0% • BCE: 1,2%
PIB – Crescimento 2026	1,4%	Comissão Europeia
Taxa de Desemprego – Jul/2025	6,2%	Eurostat
Tendência de Inflação	Desaceleração em direção à meta de 2%	Redução impulsionada por política monetária restritiva e normalização da oferta
Tendência de Crescimento	Moderado, porém limitado	Devido a riscos estruturais e incertezas externas
Tendência no Emprego	Estável e resiliente	Desemprego permanece em níveis historicamente baixos

Assim, o cenário mais consensual hoje aponta um crescimento modesto, entre 1,0 % a 1,2 % em 2025, com ligeira elevação em 2026, mas ainda contido por fatores de risco estruturais e externos. A taxa de desemprego em julho de 2025, o desemprego permaneceu em 6,2 % na zona do euro. Portanto, o mercado de trabalho da zona do euro continua relativamente resiliente, com desemprego estável em torno de 6,2 %.
Ásia – China registra deflação no nível de preços ao consumidor (CPI), com valores negativos recentes. Por exemplo, em agosto de 2025, o CPI caiu 0,4 % ano a ano. O índice de preços ao produtor (PPI) também permanece em queda acentuada, refletindo excesso de capacidade industrial e baixa demanda doméstica.

Entretanto, a inflação “core” (excluindo alimentos e energia) mostra alguma resistência, com altas moderadas, o que sugere que nem todos os setores seguem o padrão deflacionário. O país mantém uma meta oficial de crescimento “em torno de 5 %” para 2025, embora as Instituições internacionais revisaram suas estimativas para cima, o Banco Mundial elevou sua previsão para 2025 a 4,8 % para a China.

Panorama Econômico da China – 2025

Indicador / Tema	Situação Atual (2025)
Inflação (CPI)	Deflação registrada. Em agosto de 2025, o índice de preços ao consumidor caiu 0,4 % (ano a ano).
Inflação “Core” (núcleo)	Apresenta altas moderadas, sugerindo resiliência em alguns setores da economia, mesmo com deflação geral.
Inflação ao Produtor (PPI)	Em queda acentuada, indicando excesso de capacidade produtiva e baixa demanda interna.
Meta Oficial de Crescimento (PIB)	Meta do governo chinês para 2025: “em torno de 5 %”.
Projeção do Banco Mundial (PIB)	4,8 % de crescimento projetado em 2025.
Projeção da ONU / DESA (PIB)	4,6 % de crescimento estimado, considerando fraqueza nas exportações e no setor imobiliário.
Faixa de Projeção Geral (PIB)	Estimativas mais recentes situam o crescimento entre 4,5 % a 4,8 %.

Por fim, o ONU / DESA projeta crescimento de 4,6 % para 2025 para a China, apontando fraqueza no setor exportador e imobiliário como fatores de freio. Portanto, uma faixa razoável para projeção de crescimento chinês agora é 4,5 % a 4,8 % para 2025. O setor imobiliário continua sendo um ponto fraco estrutural que limita o investimento e afeta o mercado de crédito. A demanda externa está pressionada por tensões comerciais e incertezas tarifárias, o que afeta exportações. Em resposta, o governo chinês vem aplicando estímulos fiscais e monetários moderados para impulsionar o consumo interno, apoiar infraestrutura e oferecer subsídios em alguns setores. No entanto, há limites para estímulo adicional, dada a preocupante trajetória de endividamento governamental e preocupações com sustentabilidade fiscal.
Em 2025, o Brasil enfrenta um cenário econômico desafiador, marcado por projeções de crescimento moderado do Produto Interno Bruto (PIB), pressões inflacionárias persistentes e uma política monetária restritiva conduzida pelo Comitê de Política Monetária (Copom). A economia brasileira continua sendo influenciada por fatores internos e externos, que exigem atenção contínua das autoridades econômicas e dos agentes de mercado.
As estimativas mais recentes indicam que o crescimento do PIB brasileiro em 2025 deverá situar-se entre 2,0% e 2,4%. O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) manteve sua projeção de alta de 2,4%, com destaque para o setor agropecuário, que pode registrar expansão de até 8,8%, impulsionado por boas safras e desempenho nas exportações. O Ministério da Fazenda, por meio da Secretaria de Política Econômica (SPE), também revisou sua projeção para 2,4%, acompanhando a melhora de alguns indicadores internos.
Por outro lado, o Banco Central do Brasil projeta um crescimento mais conservador, em torno de 2,0%, refletindo o impacto da política monetária contracionista sobre o consumo e o investimento. Já o Fundo Monetário Internacional (FMI) mantém sua estimativa de crescimento do PIB em 2,2%, enquanto o Banco Mundial prevê alta de 2,4%. O Banco Central estima um crescimento de 1,5% em 2026, o que seria o 2º ano consecutivo de desaceleração da atividade econômica. Considera que a política monetária será mantida “em campo restritivo”.
A indústria de transformação e o setor de serviços seguem com desempenho moderado, enquanto os investimentos em infraestrutura e bens de capital ainda enfrentam obstáculos como custo elevado do crédito e incertezas fiscais. A demanda interna permanece contida, mas contribui positivamente para a expansão econômica, ainda que em ritmo abaixo do potencial.

A inflação continua sendo uma preocupação central em 2025. As projeções indicam que o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) deve encerrar o ano entre 4,8% e 5,2%, permanecendo acima da meta oficial do Conselho Monetário Nacional (CMN), que é de 3,0%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo.
De acordo com o Ipea, o IPCA deve fechar o ano em 5,2%, enquanto o INPC pode atingir 4,9%. O Boletim Focus do Banco Central, que reflete as expectativas do mercado, aponta inflação próxima de 4,8% para o final do ano. Entre os principais vetores de pressão estão os preços dos serviços, combustíveis, alimentos e fatores ligados à inércia inflacionária.
Além disso, as expectativas inflacionárias para os anos seguintes seguem desancoradas, o que justifica a postura mais conservadora da política monetária. A volatilidade cambial, os impactos de eventos climáticos sobre a agricultura e a possibilidade de choques externos – como tensões comerciais e oscilações nos preços internacionais das commodities – aumentam os riscos inflacionários.
Para conter a inflação e ancorar as expectativas, o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central decidiu manter a taxa básica de juros (Selic) em 15,0% ao ano em sua última reunião. A ata do Copom destacou que essa taxa será mantida por um “período bastante prolongado” para garantir a convergência da inflação para a meta no médio prazo.
A manutenção da Selic em patamar elevado reflete uma política monetária deliberadamente restritiva, que busca conter a demanda agregada, mesmo ao custo de um crescimento mais modesto da economia. O Banco Central afirma que a política atual já é suficientemente contracionista e que novos ajustes dependerão da evolução da inflação, das expectativas e do cenário fiscal.

Além disso, o Copom tem monitorado atentamente o cenário internacional, especialmente os efeitos da política monetária dos Estados Unidos, a valorização do dólar e as tensões comerciais que podem afetar o desempenho externo da economia brasileira.
Em outubro de 2025, o Boletim Focus, divulgado pelo Banco Central, revelou uma **revisão para baixo nas expectativas de inflação** para o ano. A mediana das projeções para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em 2025 caiu para **4,72%**, após semanas em que o mercado mantinha previsões em torno de 4,85%. Essa redução sinaliza uma melhora, ainda que modesta, nas perspectivas inflacionárias, embora o índice continue **acima do centro da meta oficial de 3,00%**, definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), com intervalo de tolerância de 1,5 ponto
A inflação continua sendo uma das principais preocupações da política econômica brasileira em 2025. O centro da meta definida pelo Conselho

Monetário Nacional (CMN) para o IPCA é de 3,00%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo, ou seja, com limite superior de 4,50% e inferior de 1,50%.
Contudo, o cenário atual mostra que a inflação permanece **acima da meta**. Segundo o **Boletim Focus mais** recente (outubro de 2025), a mediana das expectativas do mercado para o IPCA caiu levemente para 4,72%, após semanas sendo projetada em até 5,24%. Apesar da queda nas estimativas, o índice ainda se mantém acima do teto da meta, o que reforça a necessidade de uma política monetária cautelosa.

Para conter as pressões inflacionárias, o Comitê de Política Monetária (Copom), responsável pela definição da taxa básica de juros (Selic), adotou uma política restritiva. Em setembro de 2024, o Copom elevou a Selic para 10,75% ao ano, e ao longo de 2025 essa taxa continuou subindo. Atualmente, a Selic está mantida em 15,00% ao ano, conforme decidido nas reuniões mais recentes, refletindo uma postura firme do Banco Central em ancorar as expectativas de inflação.
As projeções do mercado também se ajustaram a essa realidade. Enquanto o Boletim Focus de outubro de 2024 indicava expectativa de Selic em 10,50% para o fim de 2025, as projeções mais recentes apontam a manutenção da Selic em 14,75% a 15,00% ao ano. Essa mudança sinaliza que o mercado passou a acreditar numa trajetória de juros altos mais prolongada, necessária para o controle inflacionário em meio a pressões persistentes sobre os preços, especialmente no setor de serviços.

Ano	PIB (%)	IPCA (%)	SELIC (%)
2025	2,02%	5,00%	15,00%
2026	2,00%	4,05%	12,25%

Os números acima consideraram o Boletim Focus de 25 de outubro de 2025. e estendendo a série histórica, consideram-se as seguintes expectativas dos demais agentes do mercado para 2025 e 2026:

Em 2026, a economia brasileira pode enfrentar diversos riscos importantes. A inflação global pode continuar elevada, levando os bancos centrais das principais economias a manterem juros altos, o que aumentaria o custo do financiamento e pressionaria a desvalorização do real. Internamente, a situação fiscal pode permanecer desafiadora, especialmente se as reformas necessárias não forem implementadas, limitando os investimentos e elevando o risco-país. Após as eleições presidenciais, há incertezas políticas que podem resultar em políticas fiscais expansionistas, afetando a confiança dos investidores. No cenário externo, uma desaceleração da economia global e problemas nas cadeias de suprimentos podem reduzir a demanda por exportações brasileiras. Além disso, eventos climáticos extremos, como secas e enchentes, continuam ameaçando a produção agrícola e a geração de energia, elevando custos e pressionando a inflação. Por fim, a instabilidade em outras economias emergentes pode provocar efeitos de contágio, dificultando o acesso ao crédito e investimentos para o Brasil.
Entende-se como o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para períodos mensais ou anuais, conforme as características do investimento.

Plano	IPCA + Juros
Renda Fixa	Família IMA + IDKA + CDI + IRF-M
Renda Variável	Ibovespa
Estruturado	CDI
Exterior	CDI
Imobiliário	CDI

Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Standard &Poors	Moody's	Fitch	SR Ratings	Austin Ratings	LF Rating
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

Gestão de Risco

De acordo com o estabelecido na Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, estão aqui definidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.
A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.
Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	**NOTA**
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O RPPS utiliza indicadores como VaR – Value-at-Risk, Sharpe, Modi M., Sharpe M. para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos, bem como em um relatório mensal específico para acompanhamento de risco.
Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.
Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4.963, que trata das aplicações em renda fixa, "os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito."

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.
No que tange a aplicação feita diretamente pelo RPPS, o artigo 7º, Inciso I, alínea "a" refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.
Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo RPPS, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê "até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21".
O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica "o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional".
Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma "lista exaustiva", contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para as aplicações indicadas acima.

Risco de Liquidez

é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.
Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/2021, "A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."
A análise de condição de liquidez da carteira do RPPS é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.
Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.
Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.
Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.
Risco de desenquadramento e resgate de fundos de investimentos com cota negativa
Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:
a) Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.
b) Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação. Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.
A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do RPPS.
Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos robustos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:
• Estratégia de alocação de ativos: Revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do RPPS.
• Horizonte temporal do investimento: Avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do RPPS.
• Perspectiva de recuperação do mercado: Analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
• Objetivos de curto e longo prazos do RPPS: Considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.
O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:
• Elaboração de Estudos Técnicos: Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.
• Documentação e Aprovação: Todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do RPPS. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.
Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do RPPS.
Enquadramento

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 4.963/21 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.

Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

Limites de Alocação dos Recursos

A carteira atual do RPPS, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla para o, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

Logo, a estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração o grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.

Essa análise tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

Carteira de investimentos e estratégia de investimento

Dados consolidado de 10/2025

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco evidenciado no suitability, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime e as opções de investimentos previstas na Resolução 4.963, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, sem incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos.

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

O IPMSMG não aderiu ao programa Pró Gestão, o RPPS não atender integralmente os critérios estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo considerado um investidor comum.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026						
SEGMENTO	**ATIVO**		**Alocação dos Recursos**			
			Limite da Resolução	**Limite Inferior%**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	26,50%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	60,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa “Credito Privado”	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	4,50%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	5,00%	30,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	30,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	1,00%	10,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	3,00%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	

Segmento de Renda Fixa

Conforme a Resolução CMN n° 4.963/2021, o RPPS propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.

A transação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) corresponderá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde precisarão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Os Títulos Públicos e os demais Ativos Financeiros deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente certificadas.

Caso o RPPS invista em Títulos Públicos, o mesmo deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

a) compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Os investimentos estruturados e os fundos de investimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Segundo a Resolução CMN n° 4.963/2021, são considerados como investimentos estruturados: os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Segmento de Investimentos no Exterior

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, o segmento classificado como "Investimentos no Exterior",constitui que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Serão considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuem histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.

Empréstimo Consignado

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, estabelece que o limite legal de 5,00% para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7 Art. 7.
Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
Caso seja implantado por este RPPS, não serão considerados desenquadramento os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Limites Gerais

Para verificação do cumprimento dos limites, estabelecidos na Resolução CMN 4.963/21, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. Essa regra não será aplicada quando os fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a” do inciso I do art. 7º da Resolução CMN 4.963/21 ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.
O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento limita-se em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do RPPS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a 5% do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.

Política da Transparência

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS. Preconizando o Art. 148 da Portaria 1.467. Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos, as informações contidas nos formulários APR, a composição da carteira de investimentos do RPPS, - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços, as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS, a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento e as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas serão divulgados no sítio eletrônico do RPPS ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Plano de Contingência

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963 e nesta Política de Investimentos.
Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.
Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do RPPS haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.
Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1.467.
O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhados as assembléias, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência ao Conselho Administrativo e Fiscal e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

Vedações

Está vedado quaisquer investimentos que não estiverem enquadrados perante a Resolução CMN 4.963/21, exceto aqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, que se faz necessária a justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do RPPS perante a Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.

Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2026.

Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A documentação comprobatória desta política anual de investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente,estes respectivos documentos devem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivas revisões, sua publicação nos meios de divulgação e transparência não poderá ser superior a trinta dias após a data de aprovação.

SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO, 04 de dezembro de 2025

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente IPMSMG

GILBERTO BARBOSA SILVA
Gestor de recursos

Comitê De Investimentos:

MARCELO FLORES DA SILVA
Presidente:

GILBERTO BARBOSA SILVA
Gestor de Recursos

SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA
Membro

Conselho Deliberativo:

CENIRA FERNANDES DA S. RIBEIRO
Presidente

SÔNIA BOROVIEC FERREIRA
Membro secretária

RONI AGOSTINI
Membro

ASCENDINO KUMM
Membro

MARCOS DA SILVA HENRIQUE
Membro

Conselho Fiscal

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Presidente

MARIA SERLI LOPES
Membro

JOSÉ BALDOÍNO PEREIRA
Membro

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:FDC64704

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE - 022/2025

ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Processo administrativo n. 1377/2025/SEMSAU, INEXIGIBILIDADE 22/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALRES (BISTURI ELÉTRICO) PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura do Município de Urupá/RO, por meio do Gabinete do Prefeito, Ezequiel Saldanha, vem por meio desta informar que ocorreu um equívoco ao proceder com a Publicação **INEXIGIBILIDADE 22/2025**, onde foi identificado o erro no **VALOR DO ITEM**: **BISTURI ELÉTRICO.**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios-AROM, em 18 de novembro de 2025, Código Identificador: 6E9467D9, pág 312.
Dessa forma, faz-se necessário esclarecer a correção para evitar qualquer mal-entendido ou inconsistência nos registros, por tanto:

ONDE SE LÊ:

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	BISTURI ELÉTRICO, com as características mínimas: gerador com potência de no mínimo 300w, microcontrolado por microprocessadores capazes de ler a impedância dos tecidos nos modos bipolar e corte, alterando a voltagem e a corrente, mantendo assim a consistência da potência nos diferentes tipos de tecidos, isso reduz a dispersão térmica nos tecidos adjacentes. Deve possuir tecnologia que proteja o paciente contra queimaduras. Os controles de energia podem ser ajustados através dos painéis com membranas a prova de água com leitura digital de potência. Acionamento de energia através da caneta monopolar e através dos pedais. Ajustes independentes das funções e das saídas de energia monopolar. Poderá ser utilizado em pequenas, medias e grandes cirurgias, cirurgias convencionais e vídeo cirurgia. Para os modos de corte, coagulação e bipolar em cirurgias laparoscópicas. As saídas de corte baixo e coagulação baixa utilizam voltagens mais baixas para reduzir os riscos da eletrocirurgia. Principais características: memoriza a última potência em caso de interrupção cirúrgica, permite dois cirurgiões coagularem simultaneamente, módulos monopolares e bipolar independentes, permite o uso de pedal monopolar e bipolar, permite o uso de pinças monopolares, monitora o controle de impedância no eletrodo de retorno do paciente (placa). Modos de operação: bipolar (baixo, médio e macro), monopolar (corte e coagulação). O equipamento deve dispor de duas saídas monopolares (canetas e vide cirurgia), uma saída bipolar e uma entrada para uso de placas descartáveis. Especificação técnica do gerador: corte puro (300w), blend 1 (200w), coagulação (120w), coagulação (120w - baixa potência) e bipolar (70w). Deve possuir regulador de alarme sonoro. Deve ser compatível com sistema de gás argônio. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 (um) carro de transporte; 01 (um) pedal monopolar; 01 (um) pedal bipolar; 01 (um) cabo para placa permanente; 01 (um) cabo para placa descartável; 01 (uma) placa paciente em inox adulto; 01 uma) placa paciente inox infantil; 01 (um) cabo força 03 metros; 10 (dez) canetas monopolares autoclaváveis em vapor saturado sob pressão; 10 (dez) eletrodos tipo faca reta autoclaváveis em vapor saturado sob pressão; 01 (um) adaptador universal para cirurgia laparoscópica. Alimentação elétrica: 220V ou bivolt automático. Deve possuir registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.		UND	2	**23.725.000,00**	**47.450.000,00**	DELTRONIX EQUIPAMENTOS LTDA

Leia –se:
VA

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	BISTURI ELÉTRICO, com as características mínimas: gerador com potência de no mínimo 300w, microcontrolado por microprocessadores capazes de ler a impedância dos tecidos nos modos bipolar e corte, alterando a voltagem e a corrente, mantendo assim a consistência da potência nos diferentes tipos de tecidos, isso reduz a dispersão térmica nos tecidos adjacentes. Deve possuir tecnologia que proteja o paciente contra queimaduras. Os controles de energia podem ser ajustados através dos painéis com membranas a prova de água com leitura digital de potência. Acionamento de energia através da caneta monopolar e através dos pedais. Ajustes independentes das funções e das saídas de energia monopolar. Poderá ser utilizado em pequenas, medias e grandes cirurgias, cirurgias convencionais e vídeo cirurgia. Para os modos de corte, coagulação e bipolar em cirurgias laparoscópicas. As saídas de corte baixo e coagulação baixa utilizam voltagens mais baixas para reduzir os riscos da eletrocirurgia. Principais características: memoriza a última potência em caso de interrupção cirúrgica, permite dois cirurgiões coagularem simultaneamente, módulos monopolares e bipolar independentes, permite o uso de pedal monopolar e bipolar, permite o uso de pinças monopolares, monitora o controle de impedância no eletrodo de retorno do paciente (placa). Modos de operação: bipolar (baixo, médio e macro), monopolar (corte e coagulação). O equipamento deve dispor de duas saídas monopolares (canetas e vide cirurgia), uma saída bipolar e uma entrada para uso de placas descartáveis. Especificação técnica do gerador: corte puro (300w), blend 1 (200w), coagulação (120w), coagulação (120w - baixa potência) e bipolar (70w). Deve possuir regulador de alarme sonoro. Deve ser compatível com sistema de gás argônio. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 (um) carro de transporte; 01 (um) pedal monopolar; 01 (um) pedal bipolar; 01 (um) cabo para placa permanente; 01 (um) cabo para placa descartável; 01 (uma) placa paciente em inox adulto; 01 uma) placa paciente inox infantil; 01 (um) cabo força 03 metros; 10 (dez) canetas monopolares autoclaváveis em vapor saturado sob pressão; 10 (dez) eletrodos tipo faca reta autoclaváveis em vapor saturado sob pressão; 01 (um) adaptador universal para cirurgia laparoscópica. Alimentação elétrica: 220V ou bivolt automático. Deve possuir registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.		UND	2	**23.725,00**	**47.450,00**	DELTRONIX EQUIPAMENTOS LTDA

Urupá, 04 de dezembro de 2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:CB0C89DC

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 527 - 04.12.2025 - REVOGA. DECRETO N. 069.2025 E 168.2025. HORAS AULA. JOSÉ ANTÔNIO LIMA E ALINE EDILANE R. DE CASTRO

DECRETO N. 527/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado 8 horas de aulas excedentes ao professor JOSÉ ANTÔNIO LIMA e a professora ALINE EDILANE RIBEIRO DE CASTRO, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	José Antônio Lima	507	40h	8.678,79	08	**01/12/2025**	48,21	**1.735,56**
02	Aline Edilane R. de Castro	57738	40h	6.800,06	08	**01/12/2025**	37,77	**1.359,72**

Art. 2º Ficam revogados os **Decretos n. 069/2025 e 168/2025** e quaisquer outros decretos que tratem desta matéria.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 01/12/2025.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:9EDA2112



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1531/2025 - CDCS/DGP/SEMAD 02 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1531/2025 - CDCS/DGP/SEMAD
02 DE DEZEMBRO DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 90, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO os Arts. 61, §2º, 64, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01.11.2010.
RESOLVE:

APROVAR, a Escala de Férias referente ao exercício 2025/2026 a contar dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, constantes no Anexo Único desta Portaria.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

ANEXO ÚNICO
Secretaria de Governo - SGOV

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Data Início	Data Término
10078833-01	Abga Regnauth Pinto De Sá	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10079428-01	Adams Vieira Trajano	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10079004-01	Afonso Moraes Da Silva	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10079966-01	Agno Ferreira Mascarenhas	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
10078717-01	Airton Goes Da Silva	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078368-01	Alana De Souza Santana	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10080245 - 01	Alexandre Magno Nunes Pinto	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10078555-01	Altair Dos Santos Lopes	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078486-01	Alvino Wadih Ferreira	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10079160-01	Amabile Geovana Casarin	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
01005663 - 01	Amanda Souza De Lima Bezerra	2025/2026	04/07/2026	02/08/2026
10078483-01	Ana Beatriz Lima Dos Santos	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078206-01	Ana Gabriele Gomes Oliveira	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
10078810-01	Ana Paula Mendes Martins	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10080118-01	Anderson Dos Santos Regis	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
10080253 - 01	Anderson Luiz Pinheiro Chaves	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
10078138-01	Anderson Parente Da Costa	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
10079515-01	Andre Silva Piana	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078469-01	Andressa Barroso Da Silva	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10080091-01	Anielle Lima Rodrigues	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
10079704-01	Antonio De Castro Ferreira	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
10078014-01	Any Diuly Alves Dos Santos Fogaça	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
00705990 - 01	Audilon Rodrigues Das Neves	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
10078079-01	Bruna Louise Queiroz Ignacio	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
01007413-01	Bruno Coelho Alves	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
10079986-01	Bruno Moquedace Oliveira	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00085234-01	Caliane De Oliveira Bezerra	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
01007772 - 01	Camila Tailande Loiola Dos Anjos	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10078614-01	Camile Regina Ribeiro Ciqueira Do Nascimento	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00230830-01	Carlos Paz De Lima	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00278954-01	Caroline Leite Braga	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10079218 - 01	Cassio Esteves Jaques Vidal	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
00004218-01	Celio Vieira De Macedo	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10078190-01	Cezar Eduardo Dondoni Marini	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027

01000806-01	Claudene Souza Do Nascimento	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078716 - 01	CleyanneAlves	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
10079257 - 01	Cristini Galvao Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10079908 - 01	Daniel Maciel Baptista	2025/2026	01/11/2026	30/11/2026
10078909 - 01	Danielle Soares Damacena	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10080338-01	Danton Afonso Neves	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
00080812-01	Dayane Modesto De Brito	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00263674-01	Demian Machado Walendorff	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00080325-01	Dilma Batista DosAnjos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10079361 - 01	Edilene Mendonca Brasil	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
10080302-01	Eduardo Costa De Castro	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10080240 - 01	Edvan Batista Dos Santos	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10078781-01	Elias Gabriel Martins Pereira	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10079307 - 01	Elielza Bailarina Ramos Freires	2025/2026	02/04/2026	01/05/2026
10078446-01	Elvis Dos Santos	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10080072-01	Emanuela Sara Mendes Cruz	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
10078466-01	Emerson Barros Garcia	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078729 - 01	Endrew Italo Cunha Oliveira	2025/2026	02/02/2026	03/03/2026
10078896 - 01	Erik Antonio Araujo De Pinho	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00067620-01	Ester Cristiane Pereira Machado Piedade	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10080054-01	Eucrandio Luiz Da Silva Barbosa De Souza	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
10079121 - 01	Eudes Ferreira De Araujo	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
10079005 - 01	Evanice Dos Santos	2025/2026	19/02/2026	20/03/2026
10078808-01	Evilyn Leal Ramos	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10080190-01	Fabio Da Cunha Valderez	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078751-01	Fabio Goncalves Da Silva	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
00093980-01	Fernanda Santos Julio	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10078557-01	Filipe Bruno Marques De Carvalho	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
01002212-01	Flavia Vanessa Freitas Da Silva	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10079599 - 01	Flaviane Dos Santos Lima	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10080046-01	Francilene Da Rocha Sena	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00527442 - 01	Francisca Diniz Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078291-01	Francisco Carlos Cavalcante	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078946-01	Francisco Edeilson Bessa Holanda De Negreiros	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10079274-01	Francisco Ibernon Marreiros Nunes	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10080084 - 01	Francisco Silva Ferreira	2025/2026	07/08/2026	05/09/2026
01006587-01	Francisco Urielson Castro Lacerda	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10079176 - 01	Fred Uilian Dos Santos Correa	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
10080342-01	Gabriel Luis Silva Oliveira	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00028341-01	Glaucia Lopes Negreiros	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00199697-01	Glaucia Lopes Negreiros	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10079071 - 01	Glenira Laenia De Oliveira Rosa Assis	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
01006005 - 01	Hailton Alvarez De Aguiar	2025/2026	08/09/2026	07/10/2026
01001146-01	Halan Chaves Machado	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10079439 - 01	Herminio Antonio Da Silva Neto	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078212-01	Iraci De Lima E Silva	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
00452417 - 01	Iraci Udes Tico	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10078381-01	Isadora Estolano Borges De Souza Da Mata	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10079161 - 01	Isaque Lima Machado	2025/2026	01/03/2026	30/03/2026
01006328-01	Ismael De Paiva Salina	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078936-01	Iule Carla Pinheiro Vargas	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
01002490-01	Ivan Furtado De Oliveira	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078771-01	Jair Da Silva Costa	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078234-01	Jardeane Lima Da Silva	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
10078217-01	Jean Carlos Vieira Da Silva	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
10078299-01	Jeova Lima Davila Junior	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078974-01	Jeremias Oliveira Da Silva	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10079457-01	Jhon Carlos Da Silva	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
10079031-01	João Batista Sousa Do Nascimento	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078517-01	Joao Paulo Dos Santos Oliveira	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
10079463-01	Joberson Muniz De Oliveira	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10080077-01	Joel Binas De Jesus	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
10078164-01	Joel Pereira Da Silva	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027

01006220 - 01	Joice Lopes Carvalho De Oliveira	2025/2026	15/07/2027	13/08/2027
10078937-01	Jonathas Batista De Araujo	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078712-01	Jorge Amado Reis Dos Santos	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
00858392-01	Jose Alves Magalhaes Neto	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00010687-01	Jose Augusto Soares Da Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00023747-01	Jose Carlos Da Costa Fernandes	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01007635-01	Jose Carlos Da Costa Fernandes	2026/2026	01/11/2027	30/11/2027
10078412-01	Jose Cleisson Dias Feitosa	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
10071813-01	Jose Raimundo Lima De Sousa	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
10080279-01	Josenilton Soares Da Silveira	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078185-01	Josimar Correa Alfaia	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078560-01	Jozinelio Muniz De Oliveira	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10079113-01	Judison Claudino Dos Santos	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
01000678-01	Julia Roberta Melgar Pereira	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
01005243 - 01	Juliana Soares De Sousa	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00012021 - 01	Julio Mercado Freitas Filho	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
10080201-01	Jurandir Rodrigues De Oliveira	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10080045-01	Juscelino Dantas De Souza	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
10080047-01	Keila Viana Cherubini	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078730 - 01	Kemia Cristina Silva De Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10079931-01	Laila Silva De Sena	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00076358 - 01	Laureane Alves Gomes	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
01001257-01	Lenilce Do Socorro Siqueira Nascimento	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078199-01	Lidiane Dirce Da Trindade Lourenco	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
10078125-01	Lucas Estolano Correa Andrade	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
10078158-01	Lucia Cordeiro De Aguiar	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
10078592-01	Luciana Goncalves Bezerra	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10080465-01	Luciana Michele Da Silva	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078240-01	Luciano Manuel Da Silva Claudino	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
10079782 - 01	Lucimar Da Silva Oliveira	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
10080297-01	Luigi De Oliveira Da Silva	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10080281-01	Luis Eduardo De Oliveira Freitas	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
01007063-01	Luis Roberto Moura Andreoli	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10080289-01	Luiz Lemos De Farias	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078894-01	Macedo Luiz Da Silva Sobrinho	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078955 - 01	Marcelo Victor Duarte Correa	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10079621 - 01	Marcio Martins Dos Reis	2025/2026	02/05/2026	31/05/2026
00001305-01	Marcos Berti Cavalcanti	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10078777-01	Marcos Luiz De Noronha	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00273061-01	Marcos Renan Araujo Vieira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10078273-01	Maria Auxiliadora Do Nascimento	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
10078852 - 01	Maria Carolina Vital Martins Da Silva	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
10078761-01	Maria Clara Tavares Souza De Sa	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
00009341 - 01	Maria Do Perpetuo Socorro Neves	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00062563-01	Maria Domingas Da Cunha Iannuzzi	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10079997 - 01	Maria Jose Da Silva E Souza	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10078849-01	Maria Micheline Moura Alves De Negreiros	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078770 - 01	Maria Teresa Castelo Branco Correia De Miranda	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
10078255-01	Marins Sampietro De Oliveira Filho	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
10078255-01	Marins Sampietro De Oliveira Filho	2026/2026	01/07/2027	30/07/2027
01000803-01	Mario Lucio Brito Da Silva Tiburcio Lima	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
10080064-01	Marizelda Moraes Alves Da Silva	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
10078924 - 01	Marlon Bruno Barbosa Gomes	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10078380-01	Marlos Jose Pinheiro Freitas	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
01007495-01	Marta Hilario Gouveia	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
10080016-01	Marusia Maria Mendes Braga	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078427-01	Maureane Pereira Andrade	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078189-01	Mayane Eduarda Nascimento Nonato	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
10080069-01	Meire Rodrigues De Oliveira	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078236-01	Milena Guedes Alves Garcia	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
01008153-01	Miriam Chagas Candido	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
10078367-01	Mirian Souza Paiva De Oliveira	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
01006074 - 01	Moacyr Rodrigues Pontes Netto	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026

10079906-01	Muryllo Ferri Bastos	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00066896 - 01	Naila Santana De Araujo	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10079473 - 01	Natalia Azevedo Nogueira	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
00039603 - 01	Natanael Castro Moura	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10079022 - 01	Nayara Karoline Alves Da Cruz	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01006458 - 01	Noel Leite Da Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10078958 - 01	Oberlan Silva De Oliveira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01001424 - 01	Orlandino De Souza Picanco	2025/2026	19/01/2026	17/02/2026
10079557 - 01	Pedro Henrique Barbosa Lima	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
10078925 - 01	Rafael Milhome Baima	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
10078137-01	Raimundo Nonato Ferreira De Souza	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
00169120-01	Raimundo Nonato Rocha De Lima	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10079919 - 01	Raiza Cristina Ferreira Pereira	2025/2026	17/07/2026	15/08/2026
10078229-01	Rayla Dos Santos Silva	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
10078721 - 01	Rebeca Havila Belarmino Oliveira	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10079010-01	Regina Lucia Cavalcante Da Silva	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
00683228-01	Renato Gomes Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10078168-01	Renderson Silva Neves	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
00208258-01	Rodrigo Batista Balcazar	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01002301 - 01	Rodrigues Torres Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00024282-01	Ronaldo Feitosa Barros	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01006764 - 01	Rosalia Dos Santos Costa	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
10078921 - 01	Roseli Ceolin Ramos	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
10080276-01	Rosenilda Dias De Morais	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10080048-01	Salonilde Viana Dos Santos Gomes	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078882 - 01	Sandro De Carvalho	2025/2026	19/02/2026	20/03/2026
10080114-01	Sergio Luiz Rodrigues Da Silva	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
00470310-01	Sergio Roberto Lopes	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10079288 - 01	Sharon Line Amaral Bento Lima	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10078162-01	Sidineuson De Jesus Aguiar Dos Santos	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
10079171-01	Stefany Almeida De Souza	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078318-01	Sylvia Almeida Gualberto	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10079996 - 01	Tainglethy Katrine Puschmann Viana	2025/2026	13/10/2026	11/11/2026
10079807 - 01	Taise Agra Costa	2025/2026	02/07/2026	31/07/2026
10080134-01	Tayla Karoline Samaritano Pereira	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
10078686-01	Telma Jorge Da Costa	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10080348-01	Thaina Mayne De Freitas Teles Costa	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10080050-01	Udeivde Santos De Jesus	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10079420 - 01	Ueliton Luis Fernandes Lima	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
10080097-01	Valdeci Osorio Patricio	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078926 - 01	Valdeir Moreira De Souza	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10078193-01	Vanderlei Pereira Da Silva	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
10079025-01	Vanessa Irineu De Farias	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078567-01	Veronica Inacia Da Silva Sousa	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10080286-01	Victoria Eduarda Vasconcelos Da Silva	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10079186-01	Wagner Oliveira Chaves	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078259-01	Waldemir De Aguiar Bastos	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
10079407-01	Waldison Freitas Neves	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078523-01	Wanderlei Rodrigues Maia	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078922 - 01	Weberson Ferreira De Morais	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10079157 - 01	Wesley Snyps Pontes Da Silva	2025/2026	03/03/2026	01/04/2026
10080052-01	Yaissa Cassiano Mendes Holanda Ravani	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
00195257-01	Zelirio Dall Aglio Neto	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
Procuradoria Geral do Município – PGM				
Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Data Início	Data Termino
10079999 - 01	Alexandre Bispo Ferreira	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00046385-01	Alexandro Borges Coatti	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
01003084 - 01	Alisson Reis Souza	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00050823 - 01	Almir Andrades Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
01007775 - 01	Ana Beatriz Delgado Carvalho	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00204008 - 01	Ana Francisca De Jesus Monteiro	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00105503 - 01	Ana Paula De Souza Pinheiro Lauriano	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
00050865 - 01	Anderson Ribeiro De Mesquita	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026

00170473 - 01	Anderson Rodrigues Xavier	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00054700 - 01	Andre Henrique Torres Soares De Melo	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00057762 - 01	Andrea Mariza Pantoja	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
01000713-01	Anna Carolina Bouchabki Pivaro	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
00053257 - 01	Antonia Solange Nogueira C De O Savedra	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10078722-01	Antonio Braga Da Silva	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10079067 - 01	Antonio Gabriel Farias Carreiro	2025/2026	02/02/2026	03/03/2026
00094425 - 01	Augusta Maria Soares Barros	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10079944 - 01	Brenna Mendes Silva Farias	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
01003705 - 01	Cahio Sherighan Benjamin Lima	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00069527 - 01	Carlos Alberto De Sousa Mesquita	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
10080268 - 01	Carlos Roberto Oliveira Amorim Junior	2025/2026	01/11/2026	30/11/2026
10078418-01	Carlos Rodrigo Pereira Da Silva Brito	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00271800 - 01	Cassia Janinni De Oliveira Brito Pasqual	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00055815 - 01	Christianne Alcaraz Delgado Carvalho	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10078559-01	Christopher Quintino	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078315-01	Claudia Gomes Da Silva	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00062696 - 01	Cynthia Margarete Horacek Gonzaga	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00070772 - 01	Eduardo Pinheiro Dias	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00041434 - 01	Elba Farias Rodrigues Vlaxio	2025/2026	12/07/2027	10/08/2027
01003043 - 01	Elder Lucas Nogueira Da Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
01003029 - 01	Eliane Do Nascimento Ribeiro	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00049040 - 01	Elias Jacson Vasques Melo	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00642711 - 01	Eliete Patricio De Oliveira	2025/2026	06/07/2027	04/08/2027
00071762 - 01	Elisabeth Alves Fontenele Lara	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
01003060 - 01	Elisangela Alves Queiroz Do Nascimento	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01005442 - 01	Elizabeth Feliciano Eneias	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00103945 - 01	Emiliana LiteroneAndrade Martins	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00455867 - 01	Eurimar Do Carmo Correa Bessa	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00171240 - 01	Fabia Flaviana Oliveira Araujo Lima	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
01006978 - 01	Fabiana Antonia Riffel	2025/2026	03/05/2026	01/06/2026
01002156 - 01	Felipe Augusto Luna De Lima	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00032318 - 01	Felippe Idak Amorim Santos	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
01006230 - 01	Fernanda Alves Dos Santos	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
10079402 - 01	Fernanda Costa Veiga	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
10078331-01	Francisco Carlos Moreira Passos	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00049058 - 01	Frederico Reis Pinto	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
10079331 - 01	Gabriela Hevelin Da Silva Vaz	2025/2026	15/07/2026	13/08/2026
10079314 - 01	Gabriella Oliveira Correa E Sa Amorim	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00203951 - 01	Geane Pereira Da Silva	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00076077 - 01	GecileneAntunes Faustino	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00743147 - 01	Hailton Otero Ribeiro DeAraujo	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00073784 - 01	Helen Regina Lemos Ferreira	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
00291352 - 01	Indiele De Moura	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
10078847 - 01	Izana Cardoso Da Silva	2025/2026	05/10/2026	03/11/2026
00203993 - 01	Jefferson De Souza	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10078149-01	Jessica Viana Soares Miranda	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078738-01	João Maximo Dos Santos Filho	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
01002948 - 01	Joao Victor Aguiar John	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00108911 - 01	Joicemara De Queiroz Souza	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00104258 - 01	Jose Da Conceicao Leite	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00070623 - 01	Jose Da Costa Gomes	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
00070615 - 01	Jose Lopes De Castro	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00192477 - 01	Jose Luiz Storer Junior	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10079991-01	Jose Victor Soares Barroso	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00058480 - 01	Josimar Gomes	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00008020 - 01	Jucelia Da Silva Santiago	2025/2026	05/10/2026	03/11/2026
10078855 - 01	Judson Jorge Goncalves Da Silva	2025/2026	11/03/2026	09/04/2026
10078857-01	Kaiky Umbelino De Lima	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00204024 - 01	Karytha Menezes E Magalhaes Thurler	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
10079823 - 01	Kate Desiree De Souza Itajuba	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
10080227 - 01	Kauane Viana De Lima	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10079953 - 01	Laila Da Penha Dal Mas	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027

10078948 - 01	Lauren Beatriz Silva De Queiroz	2025/2026	05/03/2026	03/04/2026
00046393 - 01	Leila Maria Santos Souza	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01005263-01	Leonardo Vitor De Lima Dantas	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00167123 - 01	Lindalva Goncalves De Oliveira	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
10080006 - 01	Lizandreia Ribeiro De Oliveira Jungles	2025/2026	08/07/2026	06/08/2026
00203935 - 01	Lourdes Aparecida Bezerra	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
10080001 - 01	Lucas Matheus Do Carmo Duran	2025/2026	17/08/2026	15/09/2026
00085028 - 01	Luciano Vales Do Nascimento	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10079950 - 01	Luciel Viana Costa	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
10079060 - 01	Luis Felipe Arcanjo De Assis	2025/2026	18/05/2026	16/06/2026
10079400 - 01	Luisa Fernanda De Almeida Morais	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00105842 - 01	Luiz Duarte Freitas Junior	2025/2026	26/01/2027	24/02/2027
10078991 - 01	Luiz Gonzaga Farias De Sousa	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10080003 - 01	Lunara De Jesus Valverde	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00046773 - 01	Luziane De Oliveira Das Neves Teske	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078988 - 01	Marcelo Ferreira Dos Santos	2025/2026	05/10/2026	03/11/2026
00080672 - 01	Marcelo Gonzaga Lellis	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00041674 - 01	Maria Aparecida Reis Da Silva	2025/2026	04/10/2027	02/11/2027
01002417 - 01	Maria Auxiliadora Da Silva Reis	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00192493 - 01	Maria Do Rosario Sousa Guimaraes	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10079934 - 01	Maria Isabele Figueiredo Fonseca	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
01000888-01	Maria Lidia Brito Goncalves	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
00133480 - 01	Mariana Maria Cartaxo De Moura	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00132861-01	Marivaldo Batista Dos Passos	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00285652 - 01	Marjorie Lagos Tiossi	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00246927 - 01	Maureen Marques De Almeida	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
10079845 - 01	Mauricio M Filho	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
10078452-01	Meire Lucia Reis De Oliveira	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
00104340 - 01	Melina Tacia Araujo E Araujo Nobre	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00184242 - 01	Michel Felipe Rabelo Barata	2025/2026	28/12/2026	26/01/2027
00046806 - 01	Mirian Lena Nery Infante	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00192451 - 01	Mirton Moraes De Souza	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00203960 - 01	Moacir De Souza Magalhaes	2025/2026	10/07/2026	08/08/2026
10078765-01	Murilo Maltezo	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078941 - 01	Neiane Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00010512 - 01	OzeiasAlves Pinheiro	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00250366-01	Pablo Ruiz Montano	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00329715-01	Patricia Dos Santos Matos Neres	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00288218-01	Pedro Henrique De Azevedo Schenkel Kaspe	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00295362 - 01	Pedro Henrique Marques De Figueiredo	2025/2026	28/12/2026	26/01/2027
00277220 - 01	Priscila Iraneide Da Silva	2025/2026	02/02/2026	03/03/2026
01003032 - 01	Rafaela De Souza Reis	2025/2026	30/06/2026	29/07/2026
00241901 - 01	Reinaldo Melo Do Lago Junior	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
10079345-01	Renata Michele Campos Da Silva Souza	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
00204032 - 01	Renato Gomes Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00093378 - 01	Rivaldo Veras De Jesus	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
10079437-01	Rodrigo Afonso Rodrigues De Lima	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10080043 - 01	Rosalia Gomes Da Costa	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00072231 - 01	Rosangela Lira De Souza	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00106311 - 01	Rosineide Kempim	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00071060 - 01	Rossiney Bezerra Amorim	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
00154097 - 01	Rute Helena De Souza Pinheiro	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00225046 - 01	Salatiel Lemos Valverde	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
01002959 - 01	Sandra Rafaelle Nascimento Lima	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10079959-01	Sarah Melendes Lemos Queiroz	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00028325 - 01	Stanley Jorge Maloney	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10079935-01	Talita De Souza Lima Feitosa	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
10078844 - 01	Telma Cristina Lacerda De Melo	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10078838-01	Thays Teixeira Dias Carpanini	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078859 - 01	Tiago De Souza Calderaro	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00100743 - 01	Tiago Nascimento Da Silva	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
01006938 - 01	Valeria Rodrigues Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00314493 - 01	Vanessa Rocha Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026

00053570 - 01	Vanuza Viana De Souza	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
09080722 - 01	Waldecy Dos Santos Vieira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00309543 - 01	Waldir Cardoso Do Nascimento Filho	2025/2026	01/11/2026	30/11/2026
10079775 - 01	Whisley Matheus Souza Mota Cunha	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00281105 - 01	Wilnildes Braga Freire De Souza	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10078664 - 01	Youssef Hijazi Zaglhout	2025/2026	01/02/2026	02/03/2026
Controladoria Geral do Município - CGM				
Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Data Início	Data Término
01006714 - 01	Alexandre Santos Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00206393 - 01	Ambrozio Reis De Oliveira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10078467-01	Ana Rafaela Melo Da Gama	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
00101072 - 01	Arquimedes Alves Soares	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
01006733 - 01	Barbara Souza Correia	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
10079508 - 01	Bruna Lorhana De Souza Alcantara	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
10079145 - 01	Bruna Portela De Aguiar	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10079955 - 01	Carla Mariane Oliveira De Souza	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00033093-01	Carla Silva De Aguiar Lellis	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
01007698-01	Carlos Estevam Do Nascimento	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
00298241 - 01	Carmen Rivero Moriobo	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10079635 - 01	Carol Araujo De Almeida	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00007402 - 01	Claricia Teixeira De Carvalho	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078114-01	Eduardo Chaves De Aquino	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
00206468 - 01	Eliana Ramos Nogueira	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00206434 - 01	Eudes Fonseca Da Silva	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
01005740-01	Francineia Fernandes Medeiros	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
01001052-01	Gecilene Camila Barboza De Araujo	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078908 - 01	Gildomarcio Lima DeAndrade	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00271651 - 01	Greiciane Mesquita De Oliveira	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00284787 - 01	Henrique Ludovico Gaio	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
01006727 - 01	Iasmine Taiza Braga De Sa Costa	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
10079689 - 01	Igor Henrique Moraes Majeski	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
10080004 - 01	Inara Gabrielly Prata Moreira	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00242602 - 01	Isabela PereiraAzevedo Figueiredo	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
01006707 - 01	Ivo Marcelo Barbosa Da Paixao	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00081886 - 01	Janaina Monteiro Chaves	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10079167 - 01	Janaina Pereira De Souza Florentino	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00144246 - 01	Jeoval Batista Da Silva	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00103143 - 01	Jonhy Milson Oliveira Martins	2025/2026	05/10/2026	03/11/2026
10079928 - 01	Kelen De Lima Ribeiro	2025/2026	08/07/2026	06/08/2026
01006744 - 01	Ketlen Amanda Oliveira Dias	2025/2026	02/07/2026	31/07/2026
01000063 - 01	Lindomjonson Da Silva Costa	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
	Louise Fernanda Oliveira Araujo			
00206400 - 01		2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
	Gomes			
10080266-01	Maiara Neves Maia	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
00050485 - 01	Manoel Jesus Do Nascimento	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
10078542-01	Marcela Sarkis Teixeira	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00051011 - 01	Marcelo Da Silva Gomes	2025/2026	01/07/2026	00/01/0000
	Maria Auxiliadora Papafanurakis			
00206360 - 01		2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
	Pacheco			
	Maria Das Dores De Mendonca			
00050675 - 01		2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
	Taveira Sa			
10079726 - 01	Maria Genileide Magalhães Guerra	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00363078 - 01	Maria Zoraide De Araujo Lopes	2025/2026	07/05/2026	05/06/2026
10078793 - 01	Mariana Pereira De Oliveira	2025/2026	02/02/2026	03/03/2026
01007641 - 01	Martha Magally Viana Batista	2025/2026	28/12/2026	26/01/2027
01006734 - 01	Mateus Abreu Silva	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00132870 - 01	Mirele Nery Infante	2025/2026	16/11/2026	15/12/2026
00270116 - 01	Neura Paula Zacarias Frota	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00061300 - 01	Niedja Virginia Felix De Santana	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00224410 - 01	Nilson Morais De Lima	2025/2026	27/10/2026	25/11/2026

00138330 - 01	Olivio Costa Neto	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00080911 - 01	Paulo Roberto Coelho Siebra	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00083395 - 01	Paulo Sergio Alves Silva	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
10078388-01	Pedro Lucas Queiroz Muniz	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
01006718 - 01	Priscila Lima Mendes	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10080101-01	Raisa Alcantara Braga Papafanurakis	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078497-01	Rebeca Da Silva Garcia Cordeiro Maciel	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00242256 - 01	Roza Bete Macedo Malta	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00160432 - 01	Samuel Jorge Da Costa	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00224428 - 01	Sergio Ocampo Fernandes	2025/2026	05/07/2027	03/08/2027
10078329-01	Sheila Maria Marques De Souza	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078935 - 01	Simone Da Silva	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00218215 - 01	Suely Maria Martins Barbosa	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
01006672 - 01	Taisa Alessandra Dos Santos Souza	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10079930 - 01	Tiago Costa Nascimento	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00075201 - 01	Vania Maria De Souza Bicho	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00209488 - 01	Waldelino Dos Santos Barros	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00130302 - 01	Waldery Nogueira De Lima	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
10078546 - 01	William Francisco Antonio Costa E Silva	2025/2026	14/01/2026	12/02/2026
00379827 - 01	Wilson Correia Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00206476 - 01	Zenildo Alves Santos De Carvalho	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD				
		Período		
Matrícula	Nome		Data Início	Data Término
		Aquisitivo		
	Adalgiza Erse Campos Tavares De			
00030867-01		2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
	Souza			
00174300-01	Adenilson Amaral De Oliveira	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00061284-01	Adila De Souza Alexandre	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01007638 - 01	Adriana Brito Dos Anjos	2025/2026	15/12/2026	13/01/2027
00248535 - 01	Adriana Cristina Rufino Da Silva	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00048761 - 01	Adriana De Souza Alves	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10078513 - 01	Ailla Mendes Roeker	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00135716-01	Alan Nascimento De Carvalho	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00100090-01	Alan Raniere Silva Xavier	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00241985 - 01	Albaniza Rolim Teixeira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00048373-01	Alcimar Francisco Do Casal Filho	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00188525-01	Alcina Ferreira Siqueira	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10078643 - 01	Alcineia Mota Dos Santos	2026/2026	02/02/2026	03/03/2026
00229775 - 01	Aldemir Peixoto De Lima	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00204363-01	Alecio Valois Pereira De Araujo	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00052324 - 01	Alen Anderson Ferreira Castedo	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10078389-01	Alesson Ferreira Barroso	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00275562-01	Alexandre Brito Da Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00066185-01	Alexandre Oliveira Conceicao	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00241654-01	Alexandro Miranda Pincer	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00188244 - 01	Aline Mayara Costa Marim	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00003294 - 01	Almerindo Brito De Souza	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
10079647 - 01	Almerio Clinger Almeida Tavares	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00713827 - 01	Altamir Bassalo Dos Santos	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00735631 - 01	Altamiro Cortes Dos Santos Filho	2025/2026	13/01/2026	11/02/2026
00101840 - 01	Alzaira Do Nascimento Pereira	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
01007787 - 01	Amanda Vieira Brito	2025/2026	05/10/2026	03/11/2026
00082256 - 01	Ana Amelia Magalhaes Nunes	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10079231 - 01	Ana Beatriz Mascarenhas Martins	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
00199895-01	Ana Lucia Cortez De Medeiros	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00196867-01	Ana Paula Lima Domingues	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00247016 - 01	Anderson Moronha Soares	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
01002525-01	Andre Ricardo Oliveira Marques	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00248527-01	Andrea Lemos De Azevedo	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00082206 - 01	Andreza Barbosa Guerra	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10079028 - 01	Andrieli Dilvania Araujo Brito	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026

00177370-01	Angela MariaAguiar Da Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00076027 - 01	Angela Maria Rodrigues Da Costa	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00084351 - 01	Angelica Sembarski De Oliveira	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
	Annelise Soares Campos Lins De			
00007684-01		2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
	Medeiros			
00051070 - 01	Antonio De Padua Pereira De Moura	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00105462 - 01	Antonio Figueiredo De Lima Filho	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00229931-01	Antonio Mak Eduardo De Moura	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00072801-01	Arcontes Pericles Rodrigues Da Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00270306-01	Arlisson Cunha Menezes	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00081580 - 01	Audinelci Pereira Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00245581-01	Augusto De Souza Leite	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10078828 - 01	Auricema Rodrigues De Lima	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00218000-01	Benilda Dias De Vasconcelos	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00040452 - 01	Bernardo Ferreira Sousa	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00249930 - 01	Brenda Mateus Melo	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
10079696 - 01	Bruna Cabral Regis	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00027161 - 01	Bruna Ferreira Dos Santos	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00270190 - 01	Bruna Tailine Rodrigues De Carvalho	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00195231 - 01	Bruna Talita Reis Barreto	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10078357-01	Bruno Fernando Martines Santos	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00096158-01	Cacilda Pereira Da Hora	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00258104-01	Camila Oliveira De Paula Machado	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10079835 - 01	Carem Camila Ramos	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00248452-01	Carine Barbosa Camurca	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10078509-01	Carla Andreia De Almeida Tavares	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078300 - 01	Carla Araujo Gomes	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00765208 - 01	Carlos Alberto Da Silva Pinheiro	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00248866 - 01	Carlos Cesar Veloso	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10078475 - 01	Carlos Coelho Torres	2026/2026	01/02/2027	02/03/2027
10078195-01	Carlos Eduardo Roumie De Souza	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
00246910 - 01	Carmelia Da Silva Cardoso Muller	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10079244 - 01	Carmiro Gabriel Da Costa Junior	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00024910-01	Carolina Cordeiro Nogueira	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
10080309-01	Catiane De Mattos Souza	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078196-01	Caua OliveiraAlencar Chaves	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
00190314-01	Celio Leandro Da Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00099003-01	Celma Calixto Da Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00844094-01	Cesar Afonso Da Fonseca Salomao	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00049950-01	Cesiane Camargo Maia Ribeiro	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00211970-01	Christianne Garcia Gimenes Chiarelli	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
00242570 - 01	Cintia Lagos De Andrade	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00250291-01	Clarissa Soares Da Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00589980 - 01	Claudemar Alves Dias	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00019176-01	Claudenice Ambrosio Lima De Brito	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00116732 - 01	Claudenilson Paiva Abreu	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00073552 - 01	Claudia Neves Da Cruz	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00056326 - 01	Claudimeiry Alves Mourao	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00063503-01	Claudio Da Silva Fernandes	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
	Claudio Lopes Rodrigues Bentes			
00187915 - 01		2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
	Neves			
00503773 - 01	Claudionor Galvao Da Silva Filho	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
10078306 - 01	Cleiton Da Silva Costa	2026/2026	01/06/2027	30/06/2027
00189341-01	Clemilson Rodrigues Da Rocha	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00026180-01	Clenio Marcelo Pereira Araujo	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00861692-01	Clinio Negreiros Da Costa	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00278920-01	Daiane Castro Rosano	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00299306 - 01	Daiane Cindel Nascimento Nobrega	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
	Daiane Goncalves Botelho Dos			
00084567-01		2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
	Santos			

00273722 - 01	Daniel Rodrigues Shiraishi	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00245284 - 01	Daniela Cristina Brasil De Souza	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00279085-01	Danilo Costa Shockness	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10078782 - 01	Danylo Ferreira Carvalho	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01002933-01	Dario Pavides Anastacio	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10080308 - 01	Dejenany Braz Roberto Silva	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
10079791-01	Delfonjackson Silva Viana	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
00082446-01	Deloteia Alves Da Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10078197 - 01	Demetrio Laino Justo Filho	2025/2026	03/09/2026	02/10/2026
00257031-01	Diego Demetrio Torres	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00105520 - 01	Dilene Regina Reis	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00224717-01	Dilma Gomes Costa	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00828212-01	Dimas Queiroz De Oliveira Junior	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
10079552 - 01	Domingas Vicuna Vieira Reis	2025/2026	07/05/2026	05/06/2026
00076192-01	Durvanilson Souza Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00047110-01	Edelir Santos Guizoni	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10078620 - 01	EdianeAlves Da Silva	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
00850314 - 01	Ediney Ferreira Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00541864 - 01	Edivaldo Ferreira Da Silva	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00089773 - 01	Edmundo Moraes Neto	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00383935-01	Edson Da Silva Santos	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00012170-01	Edson Nascimento Dos Reis	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10079894 - 01	Eduardo Maiela Valverde Oliveira Araujo	2025/2026	05/10/2026	03/11/2026
00184052-01	Elcilene Neves De Araujo Ribas	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00001537 - 01	Eliana Soares De Lira	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00103036 - 01	Eliane Ferrer Dos Santos Souza	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00033630-01	Eliane Ramos Dos Santos	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
01004942 - 01	Eline Moura Da Conceicao	2025/2026	02/02/2026	03/03/2026
00197112-01	Elineide Lopes Arcenio	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00027286-01	Elisethe Lourenco Da Silva Rosa	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01007752 - 01	Eliseu De Oliveira	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10078322-01	Eliszama Nunes De Carvalho	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00367905-01	Ellis Regina Batista Leal Oliveira	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00204222 - 01	Ely Silva Costa	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00017617-01	Elzanir Maria Da Silva	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00198260 - 01	Erdeson Veiga De Almeida	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00193988-01	Ermisson Medeiros Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10079389 - 01	Estrela Maria Martins Coelho	2025/2026	02/05/2026	31/05/2026
00245903-01	Eugenio Rabelo Santos Meirelis	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10080124 - 01	Eva Graciely Rodrigues Geber Dos Santos	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00047961 - 01	Evandro Melo Dos Santos	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00106923 - 01	Fabio De Oliveira Ramos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00278946-01	Fabio Julio Perondi Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00064171 - 01	Fabio Raulino Uchoa Filho	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00183170 - 01	Fanny Roberto Da Silva	2025/2026	05/10/2026	03/11/2026
00072075 - 01	Felipe Ampuero Marques	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00009581-01	Felisberto Rodrigues Da Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00082058-01	Flavia Kelma Dos Santos Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00031360-01	Flavio Antonio Rodrigues Abraao	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00166720 - 01	Francimar Ferreira De Souza	2025/2026	02/05/2027	31/05/2027
00073304 - 01	Francinei De Souza Lima	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00114687-01	Francinete Pereira Da Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00184350 - 01	Francisca Cristina Carmo Parentes	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
00170837 - 01	Francisca Fialis Diniz	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00083874 - 01	Francisca Josiane De Oliveira Silva	2025/2026	05/10/2026	03/11/2026
00108086-01	Francisca Silvia Viana Da Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00102153-01	Francisco De Assis Silva Cuellar	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00242222 - 01	Francisco Hernandez Lima Da Silva	2025/2026	11/06/2026	10/07/2026
00197302-01	Francisco Marquelino Santana	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00058497 - 01	Francisco Teixeira De Melo	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10078743 - 01	Francisco Tiburcio Pinheiro	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00310516 - 01	Gabriel Domingues Cordeiro	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00057580-01	Gabriele Moreira Gaspar	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027

00171968-01	Gelzirlane Do Nascimento	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01006123 - 01	Geovanna Claudia Alves Ferreira De Lucena	2025/2026	06/10/2026	04/11/2026
00006950 - 01	Gerson Trajano Dos Santos	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00271742-01	Gervani Do Nascimento	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00099897 - 01	Gilceany Buriti De Melo Gandra	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00085317 - 01	Gilmar Queiroz Vieira	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
10079327 - 01	Gilmara Ferreira Magalhaes	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00009432-01	Gilmarina Silva Araujo	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00085903 - 01	Gilsimar Rodrigues De Souza	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00171041 - 01	Gilson Luiz Da Silva Marques	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00036237 - 01	Gisele Marques Ferreira	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00269350 - 01	Gislaine Carolina Anazario Gulla Mota	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00076100 - 01	Gislaine Reinaldo Tavares	2025/2026	02/06/2026	01/07/2026
00224791 - 01	Gracilene Gomes Linhares	2025/2026	30/09/2027	29/10/2027
00073601 - 01	Graziani Belfort De Jesus	2025/2026	27/04/2026	26/05/2026
00135386-01	Harald Fey Neto	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00631690 - 01	Helena De Freitas Lopes	2025/2026	15/05/2026	13/06/2026
00270174-01	Hiuna Raiane Ramos Rosa	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10078565-01	Igor Moreira Da Silva	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10079395 - 01	Inara Leyde Silva De Melo Machado	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00168990-01	Inocencio Cabral Soares	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00646292-01	Iracy Brito Lima	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00069478-01	Irany De Oliveira Lima Morais	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00185340 - 01	Irene Domingues Do Amaral Frey	2025/2026	06/07/2026	04/08/2026
00244484-01	Iuri Sergis Ferreira Alves	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00102765-01	Ivan Luiz Feitosa Cruz	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00156192 - 01	Ivanildo Almeida Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00071316 - 01	Ivanildo Parente Da Silva	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00278912 - 01	Ivete De Araujo Silva	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00187907-01	Ivondicleia Rodrigues Da Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00327496 - 01	Izabel Rodrigues De Oliveira Mendes Pinheiro	2025/2026	07/01/2027	05/02/2027
00303131-01	Jean Da Silva Dourado	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00178815-01	Jeferson Andrade De Freitas	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01006295 - 01	Jessica Andrade De Freitas	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10078421 - 01	Jessica Da Silva Miranda	2026/2026	01/07/2027	30/07/2027
00265563 - 01	Joacir Bezerra Da Silva	2025/2026	16/10/2026	14/11/2026
00188202 - 01	Joao Carlos De Lima Bezerra	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00345092 - 01	Joao Florismundo Rabelo De Melo	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
00040444 - 01	Joao Marques Ferreira Brito	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
10078428 - 01	Joao Rodrigues De Lima	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00287385 - 01	Joao Xavier Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00246654-01	Joaquim Candido Lima Neto	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01003259-01	Jociane Sousa Lemos	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00444745-01	Joel Borges De Oliveira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00178310 - 01	Jonas Da Silva Vlaxio	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00078677 - 01	Jordania Aguiar Araujo	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00829377 - 01	Jose Cyrso De Freitas	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00461913 - 01	Jose De Arruda Filho	2025/2026	13/07/2026	11/08/2026
00340117 - 01	Jose De Souza Pimentel	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00135500-01	Jose Iracy Macario Barros Junior	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00002775-01	Jose Luiz Dos Santos	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10079076-01	Josias Lopes Da Silva	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
00093633 - 01	Josias Shockness	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00047945 - 01	Josinaldo Gurgel Pereira	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00034257-01	Josineia Araujo Rodrigues Placido	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00046377-01	Josineia Araujo Rodrigues Placido	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00009747-01	Josivane Adelino Ferreira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10079863 - 01	Juliana Goncalves Das Neves Galvao	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00199473 - 01	Junho Ferreira De Carvalho	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00176710 - 01	Juvenal Pereira De Souza	2025/2026	26/01/2026	24/02/2026
00244690 - 01	Kaio Henrique Notenis Queiroz	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00272071 - 01	Kamila Fernanda Fernandes De Oliveira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01005769-01	Karina Hil Marcionilio Santos	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027

00259920-01	Karla Leite Brunoro	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00013053-01	Kary Jean Falcao Goncalves	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00056772-01	Katiane Maia Dos Santos	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00243387 - 01	Katiuscia Nunes Mesquita	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00174631-01	Kenia Ribeiro Marinho	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10079822 - 01	Ketury Keisy Nogueira Tavares	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00244947-01	Krisna Melina Paz Da Cruz	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00066193-01	Laercio Da Silva Sobrinho	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00064791-01	Lais Monteiro Guimaraes	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00313230-01	Larissa De Paula Moura Carvalho	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10078169 - 01	Leandro Jean De Oliveira	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00182478-01	Leila Maria Oliveira Pinheiro Tavares	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00085622 - 01	Leila Muniz Da Silva	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00246530-01	Leilane Freitas Vieira Monte	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00177982-01	Liana Silva De Almeida Lima	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00172817 - 01	Licio Soares Da Rocha Junior	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
00278970 - 01	Lilian Oliveira Alencar	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
00195215 - 01	Liliane Maria Da Silva	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
00170887 - 01	Lincoln Da Costa Do Nascimento	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00060202-01	Lincoln Duarte Almeida	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00215948 - 01	Lindomar Carvalho De Araujo Sousa	2025/2026	15/03/2027	13/04/2027
10079077 - 01	Liziane Rockstroh Pereira Roman Ross	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00169327-01	Lourimar Alves Brandao Filho	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00170192 - 01	Lourival De Jesus Baima Da Cunha	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00070342-01	Lourival De Jesus Cunha Neto	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00195356 - 01	Lucas Conde Shockness	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
00247470-01	Lucelia Ribeiro De Lima Relvas	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00019308-01	Luciana De Sousa Rodrigues	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
00118796-01	Luciene Carvalho Piedade Almeida	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00026030 - 01	Lucila Silva Oliveira Zingra	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00069923-01	Lucilene Peixoto Dos Reis	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00206955 - 01	Luiz Amaral Dos Santos	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00275702 - 01	Luiz Carlos Dantas De Melo	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
00179178-01	Luiza Da Silva Teixeira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00278880-01	Luiza Gabriella Spuldaro Selhorst	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00007501-01	Luzeni Maria De Sousa	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00243527-01	Macson Costa Luiz	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00277857-01	Madeleine Lais Soares Fernandes De Lima	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00328965 - 01	Magda Fontoura Do Nascimento Rabelo	2025/2026	24/11/2026	23/12/2026
00011916 - 01	Mailde Garcia Dos Santos	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00219453 - 01	Maiza Pereira Sanches	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00342585 - 01	Manoel Alves Da Cruz	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00271221 - 01	Manoel Victor Azevedo De Freitas	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00130807-01	Marcela Oliveira Da Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00242173 - 01	Marcela Santos Sampaio Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00025785-01	Marcelia Beleza De Souza Rodrigues	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00108218-01	Marcelo Ferreira Da Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10079516-01	Marcio Barbosa Duarte	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
00022856-01	Margareth Batista De Oliveira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00195760-01	Margareth Conforti Lang	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00059875 - 01	Margareth Lopes Legal	2025/2026	02/12/2026	31/12/2026
00114736-01	Maria Alnecy Augusta De Oliveira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00172130 - 01	Maria Alzineide Soares De Souza	2025/2026	05/11/2026	04/12/2026
10079914 - 01	Maria Antonia Rodrigues Leal	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
01003154 - 01	Maria Auxiliadora Reis Da Silva	2025/2026	06/04/2026	05/05/2026
00270835-01	Maria Das Gracas De Lima Rodrigues	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00194837 - 01	Maria De Fatima Monteiro Sena	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00068842-01	Maria De Lourdes Dantas Alves	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00033506-01	Maria Dos Anjos Pinheiro De Lima Cabral	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10078304-01	Maria Eduarda Silva Barros	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
00298663 - 01	Maria Fatima De Souza	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
00077992 - 01	Maria Giurlene Maia	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
10078786 - 01	Maria Helena Basilio Lopes Da Silva	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026

10080102 - 01	Maria Karla Mota De Carvalho	2025/2026	08/09/2026	07/10/2026
10078886 - 01	Maria Lucivania Da Silva Lobato	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00070235-01	Maria Luiza Coelho TrindadeAraujo	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00247420-01	Maria Luiza Pereira Da Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00640252-01	Maria Mirilane Da Silva Gualbano	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10078599-01	Maria Safira Lopes Pereira	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078536 - 01	Maria Samantha Dionizia De Lima Queiroz	2026/2026	02/05/2027	31/05/2027
00269804-01	Maria Suely Parente Lima	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
00137275 - 01	Maricelia De Souza Costa	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00242826-01	Marilene Miranda De Vasconcelos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00278285 - 01	Marilsa Domingues Pereira	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00041740 - 01	Marina Teixeira Bilio	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00279861 - 01	Marinna Lima Tinoco Lacerda	2025/2026	17/06/2026	16/07/2026
00094516-01	Mariy Kathia Santana Ferreira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00049983-01	Marta Maria Oliveira Duarte	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
10079059 - 01	MatheusAugusto Almeida Barauna	2025/2026	11/05/2026	09/06/2026
00039108 - 01	Mei Soares Reis	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00019100 - 01	Melca Veneza Belfort De Jesus	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00245002-01	Michel Herbert Santana Parada	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01000667-01	Michel Pontes Bessa	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078915-01	Mickaelly Guadalupe Souza Brasil	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078438 - 01	Micleany Rodrigues Da Costa	2026/2026	01/02/2027	02/03/2027
00021577 - 01	Mirian Alves Flor	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10078839-01	Moises Clementino DeAndrade	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00008997 - 01	Monica Gil Passos	2025/2026	05/10/2026	03/11/2026
00134536-01	Nabila Raiana Magno Pimentel	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00264565-01	Natalia Da Rocha	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00278300 - 01	Natalia De Oliveira Silva	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
01006894 - 01	Natan Ferreira Soares	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00281006 - 01	Natasha Muniz Vieira	2025/2026	20/04/2026	19/05/2026
00039471 - 01	Nelcylane Da Costa E Silva Marques	2025/2026	19/08/2026	17/09/2026
00249012-01	Nicholas Toshio Tazo Da Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00003822-01	Nilson Goncalves Vieira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00265100 - 01	Nubia Maria Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
01003320-01	Odair Jose De Sousa Picanco Junior	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078679-01	Odair Nunes Manso	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00177800 - 01	Odeones Lima Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00094830-01	Oneide Barbosa De Jesus Gomes	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00207052 - 01	Oscar Cabral De Souza Neto	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
00082561 - 01	Osvaldir Dos Santos	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00059982-01	Oziane Da Silva Nascimento Passos	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00099020 - 01	Ozineide Alves Miranda Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01005856-01	Pamela Alves Da Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00087008-01	Pamela Priscila De Aguiar	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00176752-01	Paula Fernanda Pio Macedo Benarrosh	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00093758-01	PaulianaAparecida De Barros Martins	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00021717 - 01	Paulo Cruz Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078414-01	Paulo Da Costa Barros	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078342-01	Paulo Da Costa Ramos	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00242470-01	Paulo Henrique Lima Da Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00083345-01	Paulo Renan Carvalho Nogueira	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00230805-01	Paulo Roberto Carvalho Da Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00070260-01	Paulo Roberto Dos Santos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00300822-01	Pedro Dos Prazeres Rosas	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00246480-01	Pedro Junio De Azevedo Franca	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00276073 - 01	Perla Maria Da Silva Santos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00125866 - 01	Queila Israel Da Silva	2025/2026	06/04/2026	05/05/2026
00265860-01	Quele Rejane Moraes Barbosa	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00066160-01	Quelma Cristiane Pacheco	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00126120-01	Quelma Cristiane Pacheco	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01006214 - 01	Quilder Ian Neves Nascimento	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00241530-01	Rafaele Bernardino Leite	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00420646-01	Raimundo Nonato Soares	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027

00077041-01	Raimundo Reydson Barbosa De Oliveira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00052366-01	Rainey Jose Viana Da Mota	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00248048-01	Raony Gomes Ferreira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00079146-01	Redvilson Duran Pedraza Junior	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10078715-01	Renan De Aquino Figueiredo	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10079266-01	Renata Alves Dos Santos	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
00100793-01	Renata Correa Do Nascimento De Aguiar	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00116477-01	Renata Danielle Carvalho De Araujo	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00284448 - 01	Renata Leitao Silva	2025/2026	05/10/2026	03/11/2026
00158090-01	Renato De Figueiredo Radaeli	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00125147-01	Ricsel Da Silva Couto	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
10078736 - 01	Robemir Costa Gama	2026/2026	03/08/2027	30/08/2027
00876534 - 01	Roberto Rivelino Caculakis De Assis	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00106824 - 01	Robson Ramiro Dantas	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00063488 - 01	Rodrigo Cesar Paes Goncalves	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
10080055 - 01	Rodrigo Leonardo Nunes Pena	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10078862-01	Rodrigo Pimentel Monteiro Siqueira	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00268715-01	Rogelio Rocha Barros	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00179582-01	Ronaldo Cesar Siqueira Drews	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00085160 - 01	Ronaldo Firmino Sobrinho	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00278061 - 01	Ronilson Morais De Oliveira	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00051376-01	Ronis Da Silva Chaves	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00179615-01	Rosalina Nascimento De Oliveira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00233833 - 01	Rosana Da Costa Sá	2025/2026	09/04/2026	08/05/2026
00029745-01	Rosane Seitz Magalhaes	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00847510 - 01	Rosangela Moreira Brito	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00089517-01	Rosemary Valentim Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00094376-01	Rosilene Aparecida Chaves	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00012080 - 01	Rosilene Pinto Tavares Levino	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00041608 - 01	Rozimar Galdino De Sena	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00299025 - 02	Rute Candido Da Silva	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
00084161 - 01	Rute Custodio Da Costa Souza	2025/2026	05/10/2026	03/11/2026
01006216-01	Ruth Natiele Alves Carril	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00064410-01	Samara Helane Lima Neres Andre	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00079998-01	Sandra Cristina Botelho De Lima	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00178138-01	Sandra Regina Bezerra Correia	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00208951-01	Sandra Viana Teles	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00080870 - 01	Sarah Alves De Souza Pinheiro	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00046963-01	Savio Gomes De Brito	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00427220 - 01	Sebastiana Veras Da Silva	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00215344-01	Semayra Gomes Moret	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00094970-01	Sheila Andreia Ribeiro	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01007022 - 01	Sheila Araujo De Souza	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
00184317 - 01	Sheila Lucia Marques Da Silva Farias Bra	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00073817 - 01	Sheilen Enderson Castro Ferreira Borges	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00069593-01	Shirley De Freitas Fernandes	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00110470-01	Shirley De Freitas Fernandes	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00053041 - 01	Silma Silva De Santana Mendes	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
10078226-01	Simone Da Silva Reis	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
00135550 - 01	Simone Dos Santos Cortez	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
00236027 - 01	Simone Gonzaga Branco	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10077982-01	Sirlene Borges Da Silva Ramos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00878077-01	Sonia Maria Moreira De Paula	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10078332-01	Sonia Maria Rodrigues Lopes	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
00892655 - 01	Sonia Mendes Dos Santos	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
00272378-01	Soraia Santiago De Lima Ramalho	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00845224 - 01	Sueleide Nunes Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00057986 - 01	Suzethe Elias Magalhaes Dos Santos	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00270281-01	Tamires Dos Prazeres De Oliveira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00014366 - 01	Tatiana Silveira Azevedo	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00082470-01	Thalita Duarte Barbosa	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027

00242066-01	Thalysson Joao Rodrigues Pereira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10078172-01	Thauanne Silva Gama Cerqueira	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
00001066 - 01	Thayana Michela Dos Santos Afonso Pinhei	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
10080330-01	Thayna Reis Santana	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
00179722 - 01	Uildemar Fernandes Da Silva	2025/2026	19/03/2026	17/04/2026
00271966 - 01	Uillian Da Silva Santos	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00050270 - 01	Valdenor Oliveira Da Costa	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
00084360 - 01	Valeria Jardim De Moraes	2025/2026	05/10/2026	03/11/2026
00030403 - 01	Vanesa Da Silva Lima	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00110172-01	Vanessa Braga Ferreira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00086175-01	Vanessa Ezaki	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00409244 - 01	Veralucia De Souza Ribeiro	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00011510-01	Vitoria Regia Mustafa	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00050253-01	Viviam Mota De Mattos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00238867-01	Viviane Gomes Domingues	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00047920 - 01	Waldemir Costa Vasconcelos	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00269490-01	Waldiney Farias Braga	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00012005-01	Wanderlea Lessa Mariaca	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00166638-01	Wanoel Chaves Martins	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00076150 - 01	Wilton Do Amparo De Bem	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00258534-01	Zelia Rocha De Farias	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10078627 - 01	Zequias Pinheiro Da Silva	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
00048505-01	Zilma Ferreira Mascarenhas Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
Secretaria Municipal de Economia - SEMEC				
Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Data Início	Data Termino
10078266-01	Abgail Lucinda Lameira Pereira	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
00249202 - 01	Abida Souza Santos Aguiar	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
01006529 - 01	Acquila Blanche Bastos Martins Da Silva	2025/2026	06/04/2026	05/05/2026
10080098 - 01	Adao Geraldo Colombo	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10078807-01	Adla Pereira Tavares Soares	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00007692 - 01	Adwillame Georgeton Fernandes De Lima	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
01004836 - 01	Ainara Alicia Varjao Dos Santos	2025/2026	06/07/2026	04/08/2026
10080111 - 01	Alice Joane Silva Das Neves	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10078887 - 01	Amauri Pablo Guedes De Miranda	2025/2026	02/02/2026	03/03/2026
00077091 - 01	Ana Carine Coimbra Da Cunha	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00012675 - 01	Ana Cristina Cordeiro Da Silva	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00301440 - 01	Ana Leide Rodrigues De Souza	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10078325 - 01	Ana Luiza Sikorski	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
10078214-01	Anderson Salvador Costa	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
10078488 - 01	Andreia Lopes Dos Santos	2025/2026	22/01/2026	20/02/2026
10079626 - 01	Anielly Abreu Dias	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10078121 - 01	Antonio Carlos Araujo Machado	2025/2026	09/01/2026	07/02/2026
00198376-01	Antonio Marcio Rodrigues De Oliveira	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00033118 - 01	Antonio Marreiros De Souza Neto	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00070524 - 01	Ari Carvalho Dos Santos	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00186016 - 01	Camila Favero Loss	2025/2026	29/06/2026	13/07/2026
00186016 - 01	Camila Favero Loss	2025/2026	15/12/2026	29/12/2026
01006088 - 01	Carla Caroline Soares Dos Santos	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
01000458 - 01	Carme Goncalves Fernandes	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00249103 - 01	Claudia Maria Klaczik	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00083444 - 01	Cleide Aguiar Da Silva	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00250522 - 01	Crystiane Angelica Briel De Mello	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00006660 - 01	Dacio Rufino Dantas De Figueiredo	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00252420 - 01	Dacior Correia De Castro	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
10079902 - 01	Dailane Santos Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00077835 - 01	Deide Paula Costa Braga Da Silva	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00242214 - 01	Diana Amaral Da Rocha De Queiroz	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00109901 - 01	Diedra Amaral Da Rocha	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
10080106 - 01	Dionízio Rodrigues Lopes	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00135865 - 01	Edglei Souza Da Silva	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
01006412 - 01	Edneia Assis Coimbra Generoso	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00314964 - 01	Edrei Rica Santos Da Cruz	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10079094-01	Elenice Liborio	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027

00250605 - 01	Elenildes Fonseca Da Silva	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10079301 - 01	Eliane Hermes Stipp	2025/2026	07/07/2026	05/08/2026
00080961 - 01	Elma Da Silva Ramos	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10079092 - 01	Elvandro Ribeiro Da Silva	2025/2026	16/02/2026	17/03/2026
10078658-01	Emilly Alves Monteiro	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10079648 - 01	Emily Vitoria Silva Da Costa	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00083501 - 01	Erineide De Oliveira Barros	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10080243-01	Ernesto Paiva De Souza Filho	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00249343 - 01	Eudes Andrade De Barros	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00341181 - 01	Eurivania Regis Dos Santos	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00250217 - 01	Evaldo Albuquerque Rabelo	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00394205 - 01	Evandro Drumond De Carvalho	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01003087 - 01	Fabiana De Oliveira	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00084236-01	Fabio Clebson Da Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
01003044 - 01	Fabio Kenzo Ono	2025/2026	31/08/2026	29/09/2026
01003104 - 01	Fernanda Ferreira Alves	2025/2026	06/07/2026	04/08/2026
00001074 - 01	Fernanda Soares Silva	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
10078165-01	Firmino Gisbert Moreira	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
10079011 - 01	Flavia Almeida Goncalves	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
10078405-01	Flavia Correia Martins	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00098716 - 01	Flavio Silva Lima	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10079236 - 01	Francisca Das Chagas Brasil De Souza	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078985 - 01	Gabriel Dos Santos Gomes	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
10078582-01	Gabriel Machado Marques Rocha	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10079864 - 01	Gabriela Maria Rodrigues Da Silva Campos	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00265340 - 01	GeorgeArlan Soares Da Silva	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00008062 - 01	Gigliane Abrahim De Moraes Dantas	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078566-01	Gilberto Naimaier Duarte Filho	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
00274621 - 01	Helen Caroline Anizio Souza	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
10079043 - 01	Helen Da Silva Pereira De Carli	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00320531 - 01	Helena Stefany Freitas Silva	2025/2026	03/11/2027	02/12/2027
00072497 - 01	Hildevania Benedita Cabral Ferreira	2025/2026	03/11/2027	02/12/2027
00069676 - 01	Hugo De Oliveira Franca Filho	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00249476 - 01	Hugo Simao Alves Casini	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00880130 - 01	Ilson Galdino Da Luz	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00369430 - 01	Irailton Rodrigues Nascimento	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00890617 - 01	Jailson Bernardo Da Silva	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
01006169 - 01	Jairo Ribeiro Da Costa	2025/2026	13/10/2026	11/11/2026
10078351-01	Janayna Kimberlly Goncalves Costa	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00199845 - 01	Jefferson Ryan Ferreira Da Silva De Sena	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00274481 - 01	Jessica De Oliveira Lopes	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
00335457 - 01	Joao Batista Chaves Capoucho	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00250431 - 01	Jocenilson Da Silva Ferreira	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00024597-01	Jocineide Alves De Souza Mesquita	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00249492 - 01	Jonadabe Da Silva Lima	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00007642 - 01	Jonas Da Silva Gomes	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00311630 - 01	Jose Aparecido Veiga	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10079733 - 01	Jose Carlos Da Silveira	2025/2026	03/06/2026	02/07/2026
10079915 - 01	Jose Claudio Ferreira Gomes	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10078378-01	Josue Rodrigues Dos Passos	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00078594 - 01	Juliana Goncalves Sturzenegger Lago	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
10078166-01	Juliana Nascimento De Oliveira Brito	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
10078795-01	Karen Emanuele Oliveira Dos Santos	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078224 - 01	Kellen Cristina De Assis	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
10079189 - 01	Kelvin Caio De Lima Osorio	2025/2026	11/03/2026	09/04/2026
10078358-01	Ketlen Hiuane Miranda De Souza	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078949 - 01	Kevin Maramaldo Pereira	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
10078269-01	Larissa Ananda Paiva Maciel	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00268731 - 01	Lazaro Benedito Vidal Junior	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00069973 - 01	Leila Martins Nogueira	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00198285 - 01	Leila Nascimento Izel	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
10079641-01	Leonardo Renato Da Silva Quindere	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
00002113 - 01	Leticia Agnes Goncalves Barros	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027

00009953 - 01	Leticia Santos	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00641317 - 01	Liberalina Ribeiro Monteiro	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00242884 - 01	Lisie Castro Moura Herzogenrath	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00298986 - 01	Livia Graciliano Maia	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
01002145 - 01	Lucas Fernando Balbinot	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00082511 - 01	Lucelia Vieira E Silva Da Costa	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10078703 - 01	Luciana Herminia Domiciano	2025/2026	26/01/2026	24/02/2026
00011502 - 01	Luciano Do Nascimento Franco	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026

00204066 - 01	Luiz Henrique Goncalves	2025/2026	06/07/2026	04/08/2026
00073610 - 01	Marco Antonio Fernandes Miranda	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00029844 - 01	Marcos Henrique Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00083560 - 01	Maria Izabel Pereira Ferraz De Brito	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00111146 - 01	Maria Luiza Dias Dos Santos Veras	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10078500-01	Maria Madalena Alves Dos Santos	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
00642208 - 01	Marilena Pedrosa Araujo Goncalves	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00033051 - 01	Marluce Reis De Oliveira	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
01003454 - 01	Marvin Nogueira Batista Farias	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
01003454 - 01	Marvin Nogueira Batista Farias	2025/2026	04/01/2027	18/01/2027
01004845 - 01	Meire Darc Dantas De Figueiredo	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
10080076 - 01	Michael Thiago Laurindo De Barros	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00010596 - 01	Michel Jose Ribeiro Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00070392 - 01	Milcelene Bezerra Vieira	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00229990 - 01	Morys Albert De Oliveira Santos	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00252544 - 01	Nadya Karolina De Melo	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00069692 - 01	Neirlene Dos Santos Silva Reimann	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00069486 - 01	Neyre Dos Santos Silva	2025/2026	24/07/2026	22/08/2026
00069700 - 01	Neyvando Dos Santos Silva	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00249781 - 01	Nilo Franck	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00269755 - 01	Nilson Barros De Souza	2025/2026	07/05/2026	05/06/2026
00249806 - 01	Orlando Melo De Carvalho	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00250556 - 01	Oscar Pereira Leite Junior	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00045717 - 01	Paulo Henrique Kemp	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00316465 - 01	Rafael Ronconi Bezerra	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00017196 - 01	Raimunda Candida Euzebio Gil	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00089351 - 01	Raimunda Rosalia De Lima Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00104125 - 01	Raisa Tavares Thomaz	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00013300 - 01	Reginilde Mota De Lima	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10080350-01	Renato Almeida De Andrade Neto	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
01002913 - 01	Ricardo Dos Santos	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00116336-01	Richardson Peixoto Ribeiro	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00032227 - 01	Rita Ferreira Lima	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078996 - 01	Robson Ruan Da Silva Santos	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00249484 - 01	Rodrigo Ferreira Soares	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00249161 - 01	Romulo Barbosa Maltez	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00082165 - 01	Roni Petterson Lira De Castro	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00098336 - 01	Rosane Da Silva Cruz	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00076986 - 01	Rossicleide Souza Lima	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00069684 - 01	Samuel Belarmino Junior	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00069717 - 01	Sara Djenane Duarte Silveira Franca	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00031675 - 01	Saula Da Silva Pires	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00070532 - 01	Sebastiao Vieira Mesquita	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00142563 - 01	Sergio Luiz Pacifico	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00276106 - 01	Sidnei Ferreira Junior	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00250465 - 01	Simone Cristina Zwirtes	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10079181 - 01	Susi Lopes De Oliveira	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
10078209-01	Taina Ribeiro Trigueiro	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
01007478-01	Tania Maria Gomes Donato Silva	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00063230 - 01	Tatiana Meireles De Assuncao	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
00814691 - 01	Temis Lima Barbosa De Oliveira	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
01003120 - 01	Thamar Vogler De Souza Paraguassu	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00201137 - 01	Toniweider Bezerra De Queiroz Da Rocha	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026

00263658 - 01	Valeria De Paiva Martins	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078408-01	Valeria Fernandes Da Silva	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078654-01	Victor Hugo Lima Medeiros	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078235-01	Wagner Garcia De Freitas	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
00672700 - 01	Ylea Wanderly DeAmorim Pereira Maia	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00135774 - 01	Zaira Segorvea De Moura Nucini	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
Secretaria Municipal de Educação - SEMED				
Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Data Início	Data Termino
00132796 - 01	Abel Tite Cotacallapa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00019192 - 01	Abimael Dias Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00328402 - 01	Abner Oliverio Carvalho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00135617 - 01	Acleuguison Ortiz Barros	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00326150 - 01	Adailton Almeida Barros	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00027476 - 01	Adailton Martins Noleto	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00073106 - 01	Adaiuza Elba Farias Lobato	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00192386 - 01	Adalberto Leite Do Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00179087 - 01	Adalmi Belo Costa	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00003790 - 01	Adamis Dos Anjos Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00066721 - 01	Adautiza Dias Neves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00129876 - 01	Adauto De Paula Pinto	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00015843 - 01	Adeildo Felipe Sampaio	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325242 - 01	Adelaide Raposo Carvalho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00109472 - 01	Adelia Oliveira Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00131384 - 01	Adelia Socorro Pereira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00121550 - 01	Adelina Delfino Pereira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00067084 - 01	Adelson Gino Fideles	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00035850 - 01	Adelson Gino Fideles	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00097560 - 01	Ademar De Paula	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00129454 - 01	Adenard Fernandes Da Cunha Junior	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00326612 - 01	Adenilson Pereira Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00031625 - 01	Adergina Ferreira Vaz Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00111782 - 01	Aderlane Lima De Brito Veiga	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00037136 - 01	Adevanildo Barros Pereira	2025/2026	27/07/2026	25/08/2026
00860115 - 01	Adilson Gomes Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00111964 - 01	Adilson Gomes Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00068272 - 01	Adina Carvalho Alves Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003214 - 01	Adineia Aparecida De Lima Sinotti	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00190398 - 01	Adirleni Catia Souza Silva	2025/2026	12/01/2026	10/02/2026
00005960 - 01	Admilson Pereira Dos Santos	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00846710 - 01	Adoniram Santos Santana	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00182577-01	Adorfo Regis De Albuquerque	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00262915 - 01	Adriana Bento Da Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00302985 - 01	Adriana Bento Da Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00029802 - 01	Adriana Bueno De Almeida	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00139221 - 01	Adriana Cristina Alves De Sousa	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00112722 - 01	Adriana Cristina De Medeiros	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00113738 - 01	Adriana Da Silva Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00113720 - 01	Adriana Da Silva Lins	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00129868 - 01	Adriana De Fatima Flores	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00178675 - 01	Adriana De Fatima Flores	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00187130 - 01	Adriana De Sa Marques Cruz	2025/2026	07/08/2026	05/09/2026
00326422 - 01	Adriana Fonseca Ferreira Lopes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00133695 - 01	Adriana Fonseca Ferreira Lopes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00029711 - 01	Adriana Furtado Freitas	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00080970 - 01	Adriana Leite Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00003682 - 01	Adriana Lima Abreu	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00032574 - 01	Adriana Lima Pereira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00098758 - 01	Adriana Lima Pereira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00004523 - 01	Adriana Martins Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00176207 - 01	Adriana Mathias De Menezes Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00096786 - 01	Adriana Monteiro Pinto	2025/2026	12/01/2026	10/02/2026
01007609 - 01	Adriana Oliveira Da Silva	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00178394 - 01	Adriana Oliveira Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00133942 - 01	Adriana Oliveira Da Silva Ressurreicao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00249848 - 01	Adriana Oliveira Da Silva Ressurreicao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00328585 - 01	Adriana Pereira Dos Santos Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00075904 - 01	Adriana Ribeiro De Paiva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005821 - 01	Adriana Rodrigues De Sousa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00218281 - 01	Adriana Santana Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005818 - 01	Adriana Silva De Souza Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00028888 - 01	Adriana Silva Dos Santos Gomes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00109844 - 01	Adriana Souza Nunes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00184614 - 01	Adriana Travain	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00100074 - 01	Adriana Vieira Jales	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00033572 - 01	Adriane Cristina Guimaraes Cavalcante	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00213190 - 01	Adriane Cristina Guimaraes Cavalcante	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00041153 - 01	Adriane Maria Lobo Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00218620 - 01	Adriano Barbosa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00098460 - 01	Adriano Dos Santos Moura Gomes	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00028276 - 01	Adriano Pantoja De Carvalho	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00325466-01	Adriano Pereira Prestes	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00037144 - 01	Adriano Vieira De Almeida	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01002437 - 01	Adriele Marta De Lima Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01004512 - 01	Adriele Santiago Moreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00173055 - 01	Adriele Souza Soares Figarela	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00182320 - 01	Adson Claudio Reis Do Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00113902 - 01	Adson Kleber Santos Muniz	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00284373 - 01	Agata Camila Aires Dos Santos De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10079768 - 01	Agatha Herica Rodrigues Da Silva	2025/2026	08/06/2026	07/07/2026
00003913 - 01	Agda Menezes Correa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00041856 - 01	Agda Menezes Correa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00246068 - 01	Agnaldo Almeida Pereira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00095283 - 01	Agnaldo Inacio De Oliveira	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00096942 - 01	Aguida Cristina Bento Bastos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002505 - 01	Aguinaldo Uchoa Reboucas Junior	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00035205 - 01	Aguinerina Rodrigues Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00219081 - 01	Aida Gilsane Moura Luciano	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325292 - 01	Ailton Alves Gomes Lemos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00019407 - 01	Ailton Pacheco Dias	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00330100 - 01	Aimer De Melo Queiroz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00131235 - 01	Aimer De Melo Queiroz	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00030007-01	Airton Campos Baptista	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00177354 - 01	Alaidy Valente Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002387 - 01	Alana Santana Monteiro De Medeiros	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00069080 - 01	Alba Miriam Rocha Da Silva	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00117938 - 01	Albertina Rodrigues Postilho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325780 - 01	Alberto Monteiro Da Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00034695 - 01	Alci Gomes Da Silva Meireles	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00030230 - 01	Alcilane Farias De Jesus Pinheiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00181363 - 01	Alcilene De Jesus Da Cunha Justiniano	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00213637 - 01	Alcilene Santos Da Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00004680 - 01	Alcileno Rodrigues Do Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00034752 - 01	Alcineia Ferreira Castro	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00272443 - 01	Alcineide Farias De Jesus	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01002359 - 01	Alcinete Gomes Grangeira Anjos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00112631 - 01	Alcinete Silva Santo Bernardo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00181206 - 01	Alcione Galina	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00178964 - 01	Alcione Goncalves Braga	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00083436 - 01	Alcione Menezes Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00132564 - 01	Alcioneide Sotero De Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00002006 - 01	Aldacy Bringel Chaves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00030536 - 01	Aldadina Pinheiro Miranda	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00030544 - 01	Aldadina Pinheiro Miranda	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00185240 - 01	Aldamir Da Silva	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00190330 - 01	Aldecina Galdino Virgolino Borzacov	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00268260 - 01	Aldelene Mendes Brito	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027

00069832 - 01	Aldelene Mendes Brito	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00273508 - 01	Aldelina Vasques Borba Rabello	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00033663 - 01	Aldenira Ferreira De Brito	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00111956 - 01	Aldenis Chagas De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00065723 - 01	Aldenizia Silva De Almeida	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00004705 - 01	Aldenizia Silva De Almeida	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00135758-01	Aldenora De Souza Ramos Chaves	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00041913 - 01	Aldicleide Rocha Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00033440 - 01	Aldinete Silva Rocha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005851 - 01	Aldizete Silva Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00104844 - 01	Aldo Menezes De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00046898 - 01	Aleane Siqueira Da Silva Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00004408 - 01	Aleciana Rodrigues De Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00020090 - 01	Alecsandra Lima De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01007521 - 01	Alef Felix De Santana Do Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002410 - 01	Alemmar Ferreira Da Fonseca	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00065492 - 01	Alenita Rodrigues Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00080713 - 01	Alessandra Ferreira Fernandes Lopes	2025/2026	13/07/2026	11/08/2026
01003546 - 01	Alessandra Francisca Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00034306 - 01	Alessandra Isabel De Goes Castro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00039942 - 01	Alessandra Isabel De Goes Castro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00015752 - 01	Alessandra LacerdaAndrade	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00190380 - 01	Alessandra Legal Lopes Goncalves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00200048 - 01	Alessandra Nascimento Luna Batista	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00104290 - 01	Alessandra Nascimento Luna Batista	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00126004 - 01	Alessandra Nogueira Alves	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00066614 - 01	Alessandra Paula Martins Figueiredo	2025/2026	17/06/2026	16/07/2026
00035437 - 01	Alessandra Paula Martins Figueiredo	2025/2026	17/06/2026	16/07/2026
00324533 - 01	Alessandra Pereira Juca	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00001975 - 01	Alessandra Pereira Moraes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00208977 - 01	Alessandra Placida Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00037491 - 01	Alessandra Ramos Do Rosario	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00184193 - 01	Alessandra Silva Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00048290 - 01	Alessandra Sousa De Miranda	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00003690 - 01	Alessandra Souza Da Silva Alves	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00026973 - 01	Alessandra Souza Da Silva Alves	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00009903 - 01	Alex Alexandre Polenis Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00327016-01	Alex Dos Santos Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00077794 - 01	Alex Paulo Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00007163 - 01	Alex Sandro Saldanha De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00190356 - 01	Alexandra Da Silva Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00023797 - 01	Alexandra Lamarao Brasil	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
01005787 - 01	Alexandra Lamarao Brasil	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00131194 - 01	Alexandra Takahashi Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00069395 - 01	Alexandre Cunha De Azevedo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00242520-01	Alexandre DeAlmeida Rocha	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00067927 - 01	Alexandre Dourado Santos	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00325970 - 01	Alexandre Magno Gurgel Do Amaral Gomes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00111641 - 01	Alexandre Magno Gurgel Do Amaral Gomes	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00294786-01	Alexandre Pereira Da Rocha	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00218512 - 01	Alexandre Soares Lopes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00066242 - 01	Alexsandra Azevedo De Lima Molitor	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00112368 - 01	Alexsandra Marcia Sampaio Cardoso Ringeisen Baceto	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00003632 - 01	Alexsandro Sousa Alexandria	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00030461 - 01	Alexssandra Rozendo Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00110932 - 01	Algarrou Santos De Queiroz	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00327933 - 01	Aliane Brissow	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00097685 - 01	Alice Mendonca Da Silva Mattos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00034645 - 01	Alice Pereira Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005911 - 01	Aline Dos Santos Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00035768 - 01	Aline Evangelista De Miranda	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005890-01	Aline Gottardi Ricci Ferreira	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00047656 - 01	Aline Juliana Morsch Passos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00048150 - 01	Aline Juliana Morsch Passos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00048612 - 01	Aline Oliveira Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00011007 - 01	Aline Oliveira Pena	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00133860 - 01	Aline Rodrigues De Melo	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00011768 - 01	Aline Santos Da Costa	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00184218 - 01	Alisandra Queiroz Da Silva Oliveira	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00179128 - 01	Alison Cuellar Da Silva	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00098641 - 01	Alisson Alexandre Mourao Bernardo	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
01007558 - 01	Alisson Barboza Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00179772 - 01	Almir Augusto Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00004375 - 01	Almir Gomes Ferreira	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00186496 - 01	Almir Ramos Filho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00701062 - 01	Almira Silva Dos Santos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00102393 - 01	Aloisio De Medeiros Sobrinho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00030411 - 01	Alonso Marques Saraiva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00067191 - 01	Altamira Paiva Cavalcante	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00822016 - 01	Altemar Jorge Souza De Sa	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00071746 - 01	Altino Dos Santos Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00133851 - 01	Altino Dos Santos Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00102137 - 01	Aluizio Antonio Fortunato	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00104480 - 01	Aluizio Moreira De Sousa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00242537 - 01	Alvaro Junior Lima Ramalho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00212598 - 01	Alzenora De Jesus Holanda	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00029530 - 01	Alzilene Vieira Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00194803 - 01	Alzira Pereira Goncalves Tavares	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10078787 - 01	Amanda Aparecida De Araújo Machado Lopes	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00186967 - 01	Amanda Cristina De Carvalho Chagas	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00053067 - 01	Amanda Cristina De Carvalho Chagas	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01004578 - 01	Amanda Goveia De Sa Carvalho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00132811 - 01	Amanda Silva Gonzaga	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00328064 - 01	Amanda Siqueira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325862 - 01	Amanda Victoria Pestana Carneiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00328155 - 01	Amanda Vieira Gomes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01006371 - 01	Amanda Vitoria Castro Barreto	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00181131 - 01	Amauri Monteiro DeAlmeida	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00069064 - 01	Amelia Aleixo Pinto Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00120048 - 01	Amlle De Carvalho Barros Vieira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00103234 - 01	Ana Aubenisia Figueira Cardoso Silva	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00325771 - 01	Ana Beatriz Duarte Daniel	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01004366 - 01	Ana Beatriz Nascimento Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00218041 - 01	Ana Benvinda Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00072538 - 01	Ana Cardoso Lopes De Moura	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00208844 - 01	Ana Carem Rodrigues Da Costa Matsuzaki	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00100751 - 01	Ana Carla Ramos Pinto	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00184391 - 01	Ana Caroline Santos Monteiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00183913 - 01	Ana Cassia Barboza De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00135675 - 01	Ana Cassia Barboza De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002342 - 01	Ana Cecilia Dias Andrade	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00032483 - 01	Ana Cecilia Dos Santos	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00112433 - 01	Ana Celia Andrade	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00070450 - 01	Ana Celia De Araujo Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00262320 - 01	Ana Celia De Castro Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00245838 - 01	Ana Celia Magalhaes Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00077893 - 01	Ana Celia Mendes Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00128505 - 01	Ana Celia Nascimento Cruz	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00047747 - 01	Ana Celia Nascimento Cruz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00121666 - 01	Ana Celia Privado Dos Santos Bezerra	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
01002434 - 01	Ana Celia Privado Dos Santos Bezerra	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00176025 - 01	Ana Claudia Aragao Correia Rubin	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01002316 - 01	Ana Claudia Aragao Correia Rubin	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00069501 - 01	Ana Claudia Araujo Pontes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00034372 - 01	Ana Claudia Brito Pereira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00117516 - 01	Ana Claudia Centeno Gomes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00111930 - 01	Ana Claudia Coelho Pereira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01002357 - 01	Ana Claudia Coelho Pereira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00031724 - 01	Ana Claudia Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00094722 - 01	Ana Claudia De Oliveira Maia	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00036675-01	Ana Claudia Lopes Modesto	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00110388 - 01	Ana Claudia Marcelino	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00242404 - 01	Ana Claudia Silva Leite	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00109711 - 01	Ana Claudia Silva Leite	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00010124 - 01	Ana Cleia Rodrigues M Laborda	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00179160 - 01	Ana Cleta De Peiza Maloney	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00018037 - 01	Ana Cristiane Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00033241 - 01	Ana CristinaAnhes De Brito	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00247727 - 01	Ana Cristina De Oliveira Secundo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01007507 - 01	Ana Cristina De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00130344 - 01	Ana Cristina De Souza Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00114025 - 01	Ana Cristina Do Nascimento Magalhaes San	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00127268 - 01	Ana Cristina Rivero De Oliveira Leite	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00190736 - 01	Ana Cristina Schoupinski	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00098881 - 01	Ana Cristina Silva Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00177388 - 01	Ana Cristina Souza Nogueira Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00328684 - 01	Ana Cristina Spanhol	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00186256 - 01	Ana Criz Cardoso De Azevedo Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00010877 - 01	Ana Eliude Salgueiro De Souza	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00099186 - 01	Ana Fraia Henrique De Souza Morais	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00212473 - 01	Ana Geralda Mendes De Souza Silva Leal	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00097510 - 01	Ana Gleice Costa Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00082876 - 01	Ana Helga Pereira Schafer Ramos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00262006 - 01	Ana Jovino De Araujo Barros	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00034075 - 01	Ana Jovino De Araujo Barros	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00184622 - 01	Ana Kelia Miranda Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00109977 - 01	Ana Kleires Oliveira Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00064957 - 01	Ana Kleires Oliveira Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00030297 - 01	Ana Laura Queiroz Do Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00071978 - 01	Ana Leticia Monteiro Pontes Belo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00132671 - 01	Ana Leticia Monteiro Pontes Belo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00110552 - 01	Ana Lucia Alves Pereira Fernandes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00032160 - 01	Ana Lucia Alves Tomaz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00029836 - 01	Ana Lucia Botelho Dos Santos Weber	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00111427 - 01	Ana Lucia Camargo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00035280 - 01	Ana Lucia Da Silva Siqueira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00199837 - 01	Ana Lucia De Amorim Nascimento	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00003740 - 01	Ana Lucia De Souza Leonardeli	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00010926 - 01	Ana Lucia Fernandes Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00183210 - 01	Ana Lucia Ferreira Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00183822 - 01	Ana Lucia Ferreira Feitosa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00324286 - 01	Ana Lucia Marques Feitosa	2025/2026	27/01/2026	25/02/2026
01002380 - 01	Ana Lucia Marques Feitosa	2025/2026	27/01/2026	25/02/2026
00134932 - 01	Ana Luisa Romano Castelo Branco	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00245086 - 01	Ana Luisa Romano Castelo Branco	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00065864 - 01	Ana Maria Afonso Pimentel	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00329260 - 01	Ana Maria Alves Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00108590 - 01	Ana Maria Moura De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00134057 - 01	Ana Maria Silva Dos Santos Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00183658 - 01	Ana Mary Fernandes Da Silveira Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00111708 - 01	Ana Nair Lima Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00204454 - 01	Ana Nascimento Vieira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00329533 - 01	Ana Paula Caminha Lima De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10079967 - 01	Ana Paula Candeira Alves	2025/2026	15/07/2026	13/08/2026
00325416 - 01	Ana Paula Da Silva Feitosa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00031617 - 01	Ana Paula Da Silva Galvao	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00134370 - 01	Ana Paula De Azevedo Brito	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00078073 - 01	Ana Paula De Jesus Amorim	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10079212 - 01	Ana Paula De Lara Coelho	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026

10078979 - 01	Ana Paula De Oliveira Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00330680 - 01	Ana Paula De Souza Santana	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00196875 - 01	Ana Paula Diniz Brito	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00158966 - 01	Ana Paula Ferreira De Sousa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00100058 - 01	Ana Paula Ferreira De Sousa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01001896 - 01	Ana Paula Flores Ramos	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
01002279 - 01	Ana Paula Laddaga Dias Pimentel	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00001727 - 01	Ana Paula Lima Barboza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00110883 - 01	Ana Paula Lima Da Mota	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00030445 - 01	Ana Paula Lima Gomes Da Silva Albuquerque Sales	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00097734-01	Ana Paula Mourao Bernardo	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00029150 - 01	Ana Paula Mourao Bernardo	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00329541 - 01	Ana Paula Pereira Gomes	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
01003192 - 01	Ana Paula Pereira Gomes	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00123042 - 01	Ana Ruth Nery Menezes	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00034463 - 01	Ana Satira Santos Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00328387 - 01	Ana Suel Martins Bezerra	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00875130 - 01	Ana Tercia Calixto Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00176017 - 01	Analeide Fernandes Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00243634 - 01	Analice Rodrigues Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00197451 - 01	Analice Rodrigues Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00176223 - 01	Analita Silva De Souza Cavalcante	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00113142 - 01	Ananias Soares De Moraes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00605420 - 01	Andenice Soares Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00046980 - 01	Anderson Carlos Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00109282 - 01	Anderson Condack Da Silveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00084765 - 01	Anderson Rodrigues De Lima	2025/2026	04/11/2026	03/12/2026
00325838 - 01	Anderson Trajano Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00245672 - 01	Andre Luiz Ribeiro Aroncio	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00182717 - 01	Andrea Assuncao Sacramento Barros	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00067406 - 01	Andrea Batista De Oliveira Sa	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00027202 - 01	Andrea Batista De Oliveira Sa	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00015926 - 01	Andrea Carla Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00071010 - 01	Andrea Costa De Oliveira Rodrigues	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00110560 - 01	Andrea Cristina Ribeiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00185232 - 01	Andrea Dos Santos Melo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00199680 - 01	Andrea Gomes De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00114041 - 01	Andrea Legal Lopes Feitosa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00190405 - 01	Andrea Santos De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00330415 - 01	Andrea Souza Ferraz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00817877 - 01	Andrea Valeria Ferneda Batista	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00177552 - 01	Andreia Alves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00021361 - 01	Andreia Alves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005773 - 01	Andreia Aparecida Carlos	2025/2026	09/02/2026	10/03/2026
00110453 - 01	Andreia Bentes Bernardo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00082710 - 01	Andreia Bispo Chagas	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00033853 - 01	Andreia Carla Almeida De Carvalho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00329450 - 01	Andreia Caroline Rodrigues Pereira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00129850 - 01	Andreia Cristina Lima Goncalves Lacerda	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00199820 - 01	Andreia Cristina Lima Goncalves Lacerda	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00068190 - 01	Andreia Cristina Loures	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00245010 - 01	Andreia Da Silva Campos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00132746-01	Andreia Da Silva Prata	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00182048-01	Andreia Da Silva Prata	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00099210 - 01	Andreia Da Silva Ribeiro Sousa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00865173-01	Andreia De Souza Barbosa Lima	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00078297 - 01	Andreia Dias Sousa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00079964 - 01	Andreia Duarte Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00179003 - 01	Andreia Eugenio De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00183864 - 01	Andreia Lima De Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00139610 - 01	Andreia Luiza Oliveira Barbosa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00135097 - 01	Andreia Maria Rodrigues Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00276213 - 01	Andreia Maria Rodrigues Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

01007545 - 01	Andreia Menezes Ferreira	2025/2026	07/12/2026	05/01/2027
00128802 - 01	Andreia Moreira Cardoso	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005832 - 01	Andreia Moreira Cardoso	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00039827 - 01	Andreia Nogueira Da Silva Gomes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00125180 - 01	Andreia Oliveira Santos Alves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00184177 - 01	Andreia Regina Ribeiro Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00206682 - 01	Andreia Regina Ribeiro Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00011073 - 01	Andreia Siqueira De Franca	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00190348 - 01	Andrelino Morais De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00011742 - 01	Andreson De Oliveira Magalhaes	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00327868 - 01	Andressa Da Silva Souza	2025/2026	12/03/2026	10/04/2026
01003017 - 01	Andressa Da Silva Souza	2025/2026	12/03/2026	10/04/2026
00096778 - 01	Andressa Maduro Lopes Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00329550 - 01	Andressa Yara Oliveira Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00002668 - 01	Andresson Felix Uchoa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01005920 - 01	Andreza Dos Santos Barbosa Almeida	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00179102 - 01	Andreza Goncalves Botelho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10079337 - 01	Ane Caroline Ferreira Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00273920 - 01	Aneci Pereira Dos Santos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00140880 - 01	Aneia Rodrigues De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00218471 - 01	Anenor Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00050328 - 01	Anete Alves Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00183550 - 01	Angela Ananias Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00110370 - 01	Angela Ananias Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00131144 - 01	Angela Castro Menezes Barreto	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00317124 - 01	Angela Coutinho Melo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00126442 - 01	Angela Cristina Morais	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00324880 - 01	Angela Da Silva Bezerra	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00111914 - 01	Angela Da Silva Onezorg	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00218447 - 01	Angela Marcia Pires De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00079097 - 01	Angela Maria Brito Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00030660 - 01	Angela Maria Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003322 - 01	Angela Maria De Souza Felicidade Ferreir	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00250200 - 01	Angela Maria Munhoz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00324161 - 01	Angela Maria Nascimento Da Silva Soares	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00139734 - 01	Angela Maria Teodoro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00219148 - 01	Angela Passos Beleza Da Trindade	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10079112 - 01	Angela Pereira Da Silva De Sousa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00249575 - 01	Angela Pereira Da Silva De Sousa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00142612 - 01	Angelica De Paula Dourado	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00120303 - 01	Angelica Maria Goncalves Kerdy	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00177594 - 01	Angelina Rodrigues Goncalves Cardoso	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00326737 - 01	Angelina Souza Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00095895 - 01	Angelita Do Monte Pereira Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005908 - 01	Angelita Ferreira Barros Teixeira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00098295 - 01	Angelita Soleto Bernardo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00213760 - 01	Angelita Uchoa Matos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00097966 - 01	Angelo Ferreira De Sousa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00218182 - 01	Angelo Marcio Veloso Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00032988 - 01	Angelo Marcus Veloso Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00102550 - 01	Angelo Mauro De Vasconcelos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00133611 - 01	Angra De Almeida Martins	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00188658 - 01	Anizangela Maria Veloso Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00114132 - 01	Anna Helena Vale Renda	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00134453 - 01	Anne Patricia Gomes De Souza	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00182733 - 01	Anne Patricie Correa Moreira Pimenta	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00109960 - 01	Anni Karine Prates De Freitas	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00010695 - 01	Anselmo Augusto Bernardo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00096116 - 01	Anselmo Grangeiro Gomes De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00179011 - 01	Antonia Aila De Carvalho Sales Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00031013 - 01	Antonia Antonisia Lima Rodrigues	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00002320 - 01	Antonia Antonisia Lima Rodrigues	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00124190 - 01	Antonia Audilene Souza Freitas	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00330481 - 01	Antonia Elisabete Cardoso Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00028705 - 01	Antonia Ferreira De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00065517 - 01	Antonia Ferreira De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10078827 - 01	Antonia Janaina Silva Martins	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
09080764 - 01	Antonia Katia De Moura Diogenes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00192104 - 01	Antonia Lenir Valente De Matos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00064197 - 01	Antonia Medeiros Do Nascimento Rocha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00181520 - 01	Antonia Naicle Soares Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00069155 - 01	Antonia Naicle Soares Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00245218 - 01	Antonia Neide Ferreira Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00028086 - 01	Antonia Rosimeire Santos Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00528333 - 01	Antonio Affonso Oliveira Tabosa	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00326373 - 01	Antonio Andre Marcolino Da Silva Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00037110 - 01	Antonio Batista De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00114033 - 01	Antonio Bernardino Da Cunha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00187858 - 01	Antonio Carlos Da Silva Cruz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00014200 - 01	Antonio Carlos De Oliveira Barroso	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00026204 - 01	Antonio Carlos Valerio	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00098220 - 01	Antonio Carneiro De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005805 - 01	Antonio Cezar De Arruda Domingues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10078086 - 01	Antonio Cezario Alves Neto	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00195322 - 01	Antonio Cristiano Figueiredo Campos	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00032516 - 01	Antonio De Moura Sousa	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00104282 - 01	Antonio De Moura Sousa	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00120543 - 01	Antonio Edcarlos Braga Mesquita	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00134792 - 01	Antonio Fabio Miguel De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00038241 - 01	Antonio Fabricio Pinto Da Costa	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00077637 - 01	Antonio Jose De Souza Vitorino	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00032582 - 01	Antonio Jose Martins Paixao	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00325268 - 01	Antonio Marcelo De Sousa Vieira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00248981 - 01	Antonio Marcos Dos Santos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00155087 - 01	Antonio Marques Alecrim	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00034744 - 01	Antonio Mudesto De Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00101345 - 01	Antonio Neto Martins	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00542416 - 01	Antonio Ney Tavares Cruz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00097263 - 01	Antonio Ribeiro Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00194332 - 01	Antonio Ricardo Carvalho De Souza	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00533845 - 01	Antonio Rocha De Albuquerque	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00095820 - 01	Antonio Rosa Da Costa	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00012600 - 01	Antonisclei Da Silva Sales	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00032855 - 01	Anysmeire Silva Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00030198 - 01	Aparecida Barrozo Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00030502 - 01	Aparecida Da Silva Feitosa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00213281 - 01	Aparecida Da Silva Rocha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00131508 - 01	Aparecida Do Socorro Lima De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00177544 - 01	Aparecida Oliveira Dos Santos De Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00329674 - 01	Aparecida Soares De Matos Bart	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00019530 - 01	Aparecido Ferreira Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00190728-01	Aparecido Porto De Aguiar	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00331538 - 01	Aquila Antonieta Vieira Mageski	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00070920 - 01	Araceli Da Silva Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00135683 - 01	Araceli Da Silva Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005902 - 01	Aracely Thais Lima De Assuncao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00030156 - 01	Araci Ferreira Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00218050-01	Araci Rodrigues De Brito Da Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00103440 - 01	Arenilda Pereira Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00109770 - 01	Arenilse Pereira Da Silva	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00113316 - 01	Arenilse Pereira Da Silva	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00011660 - 01	Arestina Gomes Tavares	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00030031 - 01	Argeu Barros	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002294 - 01	Ariadne Souza Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00084715 - 01	Ariana Siqueira De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10079047 - 01	Ariane Cavalcante Dos Santos	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026

01003805 - 01	Ariane Fatima Batista	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002299 - 01	Ariane Fatima Batista	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00275877 - 01	Ariate Barbosa Do Nascimento	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00009333 - 01	Arimar Silvestre Monteiro	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00185993 - 01	Arinaldo Freitas De Castro	2025/2026	06/04/2026	05/05/2026
00110023 - 01	Arlene Rodrigues Dos Santos	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00244096 - 01	Arlene Rodrigues Dos Santos	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00032300 - 01	Arlet Nunes Rodrigues Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00063900 - 01	Arlete De Fatima Padilha Estenssoro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00184135 - 01	Arlete Dos Santos Lopes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00068777 - 01	Arlete Felix Fernandes Rolim	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00199423 - 01	Arlete Felix Fernandes Rolim	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10079387 - 01	Arquimedes Nascimento Siqueira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00132514 - 01	Aryane Oliveira Mesquita	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00176174 - 01	Arysmeire Cassia Mendes Caminha Dantas	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00179285 - 01	Assuncao De Maria Serrao Ferreira	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00037318 - 01	Assuncao De Maria Serrao Ferreira	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00036740 - 01	Astrid Maria Passos De Oliveira Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325474 - 01	Aucileia Frota Da Rocha Conceicao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002423 - 01	Aucineide Das Gracas Da Silva Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00129024 - 01	Aucinete De Sousa Freitas	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00181785 - 01	Auclejane Bastos Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00182741 - 01	Audiceia Basilio Guerra Bidia	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00184440 - 01	Augusta Aparecida Vieira De Novais Ramos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01833872 - 01	Augusta De Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00326290 - 01	Augusto Cesar Oliveira De Queiroz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00005580 - 01	Augusto Cesar Passos Cruz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00075780 - 01	Augusto Jose Soares Barros	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00183880 - 01	Aureliana Silva Rocha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00129058 - 01	Aureliano Pinto Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00111302 - 01	Aurelina De Lima Oliveira Cavalcante	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00248436 - 01	Auricelia Alves De Souza Cavalcante	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00078255 - 01	Auricelia Da Silva Couto	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003189 - 01	Auricelia Diogenes Gomes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00199506 - 01	Auricleide Nobre Ferreira Barbosa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00246125 - 01	Auricleide Nobre Ferreira Barbosa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00114744 - 01	AuriledaMariaAguiar	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00110982 - 01	Aurilena Oliveira Braga Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00035198 - 01	Aurisangela Silva Barros Narciso	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00181884 - 01	Ausorina Dias De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00116013 - 01	Ausorina Dias De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01007575 - 01	Auxiliadora Fernandes Araujo	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00048050 - 01	Auxiliadora Oliveira Da Silva Martins	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00190885 - 01	Auzenir Da Conceicao Nascimento	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00178708 - 01	Auzenir Pereira Gutierres	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00029646 - 01	Avelino Rodrigues Alves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00065731 - 01	Ayla Vanesa Pinheiro Das Neves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00037152 - 01	Balbina Algaranaz Santo Soares	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00184078 - 01	Barbara Adelaide Parada Eguez	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00068058 - 01	Barbara Elem Dos Santos Ortiz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00005068 - 01	Basileo Carvalho	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
01004579 - 01	Beatriz Gomes Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00117996 - 01	Beatriz Rodrigues De Castro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00110130 - 01	Benedita Da Silva Santana	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00284770 - 01	Benedito Bonfin Neira Junior De Lima Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00181743 - 01	Benedito Regival Ribeiro Viamonte	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00104430 - 01	Benedito Sales De Aguiar	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00111683-01	Bento Costa De Araujo	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00026791 - 01	Berenice Iraci Flores	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00009888 - 01	Berenice Perpetua Simao	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00112210 - 01	Bernadete De Araujo Guimaraes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00012146 - 01	Bernadete Morais	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00130047 - 01	Bernardo Marinho De Oliveira Bernardino	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00013210 - 01	Betanha Aprigio Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00328824 - 01	Betania Santos Martins	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005774 - 01	Bianca De Araujo Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003016 - 01	Bianca Franca Cardoso	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00001694 - 01	Brena Carla Soares De Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005830 - 01	Brenda De Melo Fernandes Azevedo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00330671 - 01	Brenda Suedlei Goncalves Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00328600 - 01	Brendah Ohana Barros Alves	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00128597 - 01	Bruna Camila De Jesus Leoncio	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00328353 - 01	Bruna Cordovil Diniz De Almeida	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10079858 - 01	Bruna Cristina Nascimento Souza	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00326828 - 01	Bruna Da Silva Freitas Ribeiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002952 - 01	Bruna Kelle Maia Rocha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00110090 - 01	Bruna Kelle Maia Rocha	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01005807 - 01	Bruna Laiane Guimaraes Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00034893 - 01	Bruna Monteiro Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00264391 - 01	Bruna Regina Vieira Farias Guimaraes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00329442 - 01	Bruna Renata De Brito Dantas	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00327058 - 01	Bruna Tainan Mota Pimentel	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01007332 - 01	Bruno Lima Alves	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00246141 - 01	Caio Augusto Costa Neiva Ferreira	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
01005901-01	Caio Ramos Costa	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00067034 - 01	Camila De Franca Lopes	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00045832 - 01	Camila De Franca Lopes	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00110461-01	Camila Goncalves Ereira	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00326505-01	Camila Goncalves Ereira	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
01002414 - 01	Camila Pinheiro De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00095118-01	Camila Raquel Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00123084 - 01	Camila Regina Mendes Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00106147 - 01	Camila Regina Mendes Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01006191 - 01	Camila Santos Da Costa	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00133067 - 01	Camyla Da Silva Souza	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00131433 - 01	Carina Regia Rodrigues De Matos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00204628 - 01	Carina Taina De Miranda Soares Da Silva	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00184060 - 01	Carla Aguiar De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00183525 - 01	Carla Caterine Silva Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00104150 - 01	Carla De Souza Nunes	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00274837 - 01	Carla Delizandra Goncalves Sousa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00134833 - 01	Carla Janaina Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003571 - 01	Carla Magna Calauro De Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00093196 - 01	Carla Meire De Castro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00186545 - 01	Carla Mendes Mendonca	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00112425 - 01	Carla Nascimento De Abreu Benigno	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00089533 - 01	Carla Nicolai De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00098948 - 01	Carla Pinto Monteiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01004456 - 01	Carla Samila Costa Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00096934 - 01	Carla Silva De Aguiar Lellis	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00176281 - 01	Carla Valeria Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00186537 - 01	Carla Vanesa Ramos Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00110320 - 01	Carla Xavier Tavares Souza	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01007235 - 01	Carlos Alexandre Prettz Camara Canto	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00038457 - 01	Carlos Alberto Araujo De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00002353 - 01	Carlos Alberto Barbosa Dias	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00130138 - 01	Carlos Alberto Ferreira Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00176257 - 01	Carlos Alberto Lima Da Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01001850 - 01	Carlos Augusto Da Silva	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00028812 - 01	Carlos Cardoso Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00002907 - 01	Carlos Da Silva Freire	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002921 - 01	Carlos Eduardo Alves Cabral	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00271536 - 01	Carlos Eduardo Da Silva Brasil	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00883232 - 01	Carlos Eduardo Estrela Ramos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01006897 - 01	Carlos Henrique Farias Junior	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01007742 - 01	Carlos Kleber Johnson De Macedo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00099070 - 01	Carlos Milton Souza De Carvalho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00187370 - 01	Carlos Nascimento Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10079984 - 01	Carlos Roberto Ferreira	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00193714 - 01	Carlos Uilian Barbosa Gomes	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00193954 - 01	Carlos Walmir Costa De Carvalho	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
01004616 - 01	Carlos Welmington Alves Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00030560 - 01	Carmem Lucia De Souza Camara	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00177560 - 01	Carmen Teresinha Dudek	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00002361 - 01	Carmen Teresinha Dudek	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00198227 - 01	Carmen Valeria Ramos Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00130427 - 01	Carmen Valeria Ramos Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00132994 - 01	Carolina Carvalho Goncalves	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
01003042 - 01	Caroline Guedes Vasconcelos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003169 - 01	Caroline Marques Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00109464 - 01	Caroline Mendes Cunha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005813 - 01	Caroline Mendes Cunha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00067042 - 01	Caroline Oliveira Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00032665 - 01	Caroline Oliveira Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01004025 - 01	Caroline Rosas Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00173667 - 01	CassandraAraujo Nery Cidrao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00327520 - 01	Cassandra Morais Bijos	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00097974 - 01	Cassia Simone Queiroz De Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00068173 - 01	Cassia Marisa Neres Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00033184 - 01	Cassia Marisa Neres Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01245200 - 01	Catarina Benedita De Souza Menezes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00181280 - 01	Catarina Gomes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00109307 - 01	Catia Cilene De Souza Lima Goncalves	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00243907 - 01	Catia Da Silva Lins	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00244955 - 01	Catia Da Silva Rodrigues Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00124446 - 01	Catia De Souza Mourao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00111435 - 01	Catia Fernandes Botelho	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00112450 - 01	Catia Figueira Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00013110 - 01	Catia Vaz Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00004888 - 01	Caticilene Neres Dos Santos Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00078213 - 01	Catiene Nunes De Oliveira Castro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00031261 - 01	Catija Gomes Atiare	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00030685 - 01	Ceciane Carvalho Do N De Souza E Sousa	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00178980 - 01	Cecileide Carvalho Do Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00030966 - 01	Cecilia Maria Alves De Sousa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00103937 - 01	Celia Cristina Marques De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00272956 - 01	Celia Cristina Vieira Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00114645 - 01	Celia Dos Santos Para	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00176075 - 01	Celia Ivaneide Rabelo Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00178716 - 01	Celia Maria Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00122143 - 01	Celia Maria Dos Reis Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00070194 - 01	Celia Neves Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00184507 - 01	Celia Neves Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00132291 - 01	Celia Ramos Saraiva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00039794 - 01	Celia Regina De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00331934 - 01	Celia Toledo Vieira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00183327 - 01	Celio Candido Da Silva Lopes	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00019275 - 01	Celio Candido Da Silva Lopes	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00327975 - 01	Celio Roberto Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00081480-01	Cellyanne Lopes De Souza Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00004317 - 01	Celma Alves Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00027674 - 01	Celma Dos Santos Cerqueira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10078537 - 01	Celso Alexandre Schumacher	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00065898 - 01	Cenira De Oliveira Barata	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00027096 - 01	Cezar Martins De Sousa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00327040 - 01	Chaiane De Oliveira Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00119786 - 01	Charlene Moreira Pinto Das Neves	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027

00035940 - 01	Charlene Teles Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002450 - 01	Charles Alves De Melo Ishimoto	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00104662 - 01	Charlliene Lima Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00046947 - 01	Chenzana Lucena Viana	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00153338 - 01	Chenzana Lucena Viana	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00329740 - 01	Cheslana Oliveira Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00037210 - 01	Chrystiane Faby Oliveira Chaves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00131334 - 01	Cibele Alves Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00067711 - 01	Cibele Pinheiro Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00109787 - 01	Cicera Bezerra Da Silva Guimaraes	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00022971 - 01	Cicera Cleia Macedo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00187387 - 01	Cicera Cleia Macedo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00213273 - 01	Cicera Leal Batista Sousa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00267650 - 01	Cicera Luciana Couto Furtado	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00179425 - 01	Cicero Alves De Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00177990 - 01	Cicero Ferreira Arrais	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00125006 - 01	Cicero Rodrigues Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00197485 - 01	Ciciliano Campos Andrade	2025/2026	02/09/2026	31/01/2026
00011891 - 01	Cilene Batista Da Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003178 - 01	Cilene De Oliveira Barata Prestes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00213860 - 01	Cilene Franca Farias	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00102781 - 01	Cilene Franca Farias	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00325325 - 01	Cinara Monteiro Manasfi Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005803 - 01	Cineide Rodrigues Alves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003248 - 01	CintiaAlves Cardoso	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00064866 - 01	CintiaAlves De Morais Galdino	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00135633 - 01	Cintia Conceicao Dias Fernandes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00099251 - 01	Cintia Conceicao Dias Fernandes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00013574 - 01	Cintia Cristina Castelo Marques	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00119835 - 01	Cintia Dos Santos Souza Goncalves	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00302844 - 01	Cintia Emanuela Silva Seixas	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00129793 - 01	Cintia Gisele Da Silva	2025/2026	29/01/2026	27/02/2026
01002273 - 01	Cintia Gomes Telles	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00176132 - 01	Cintia Macedo Fernandes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00246216 - 01	Cintia Macedo Fernandes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00065278 - 01	Cintia Pessoa Correia Ribeiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00111807 - 01	Cintia Pessoa Correia Ribeiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00042664 - 01	Cirilo Dionizio De Morais	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00099855 - 01	Cirlane Alves Do Carmo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01004297 - 01	Cirlei Stoll	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00111617 - 01	Cirlene Pantoja Monteiro Lima	2025/2026	18/05/2026	16/06/2026
00032946 - 01	Cirlene Pantoja Monteiro Lima	2025/2026	18/05/2026	16/06/2026
00329426 - 01	Cirley Brito De Melo Do Carmo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00105710 - 01	Cirys Oliveira De Almeida	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00109580 - 01	Clara Attias De Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00124206 - 01	Clarice Melgar Nunes	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00035908 - 01	Clarice Prata Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00017873 - 01	Clarice Teresinha Souza Alvares	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00245135 - 01	Clarissa Silva Montes De Carvalho	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00523531 - 01	Clarisse Oliveira Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00106452 - 01	Claudeci Da Silva Gima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00179136 - 01	Claudeilson Ferreira Mendonca	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00177065 - 01	Claudemir Nascimento De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00121525 - 01	Claudeni Coelho Azevedo De Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00186008 - 01	Claudenice Luna Leite De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00198037 - 01	Claudete Cutrim Aires	2025/2026	07/01/2026	05/02/2026
00176231 - 01	Claudete Da Silva Sousa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00243560 - 01	ClaudiaAlmeida De Masceno	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00027690 - 01	Claudia De Goiz Braga	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00183624 - 01	Claudia Dos Santos Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00129975 - 01	Claudia Ferreira Galvao	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01005951 - 01	Claudia Ferreira Da Costa Concenco	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00111055 - 01	Claudia Gadelha Alves Figueiredo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027

00177627 - 01	Claudia Gomes Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00111948 - 01	Claudia Gomes Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00068256 - 01	Claudia Manuela Calixto Matias Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00037227 - 01	Claudia Pessoa Da Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00190240 - 01	Claudia Regina Oliveira Barbosa Temas	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00267874 - 01	Claudia Silva De Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00027740 - 01	Claudiane Lima Cassiano	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00013830 - 01	Claudinei Bastos Ramos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00031708 - 01	Claudineia Gomes De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10078764 - 01	Claudineia Medenski Barros	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00027666 - 01	Claudio Alves De Souza	2025/2026	30/07/2026	31/01/2026
00085010 - 01	Claudio Cesar Silva De Pinho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00114976 - 01	Claudio Dantas Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00039877 - 01	Claudio Dantas Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00179210 - 01	Claudio Mendonca De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00181371 - 01	Claudiomiro Ribeiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00113548 - 01	Claudionor Araujo De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00114810 - 01	Clauson Rodrigues Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00125444 - 01	Clayton Amaral Batista	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00329088 - 01	Clayton Mendonca Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00190900 - 01	Cleane Do Socorro Correa Da Silva Lacerda	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00181735 - 01	Cleanto Barbosa Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00114835 - 01	Cledenice Blackman	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00191685 - 01	Cledima De Souza Pinto De Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00064395 - 01	Cledimar Neves De Melo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00080044 - 01	CleiaAparecida Da Silva Valiente	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00034860 - 01	Cleia Dias Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00096025 - 01	Cleide Aiguana Moraes	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00243486 - 01	Cleide Alves DeAlmeida	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00068793 - 01	Cleide Betania Noleto Neves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00039934 - 01	Cleide Tavares De Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00111675 - 01	Cleidemar Alves De Almeida	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00113358 - 01	Cleidenir Fernandes Franca	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00272451 - 01	Cleidiane Da Penha Segura De Melo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00077801 - 01	Cleidiane Pinheiro Reboucas	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00048258 - 01	Cleidimara Alves	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01005645 - 01	Cleidinice Pinheiro Reboucas	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00134403 - 01	Cleidomar De Franca Rocha	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00257586 - 01	Cleidson Eduardo Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00031071 - 01	Cleiton Fernanda	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00110065 - 01	Cleiton Leirson Braga Das Neves	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00096231 - 01	Cleiton Leirson Braga Das Neves	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00027790 - 01	Cleiton Rodrigues Lacerda	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00327248 - 01	Cleiton Silva De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00324550 - 01	Cleiton Vanderlan Bento Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00187353 - 01	Clemilda Goncalves Neves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00213000 - 01	Clemilde Maria Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00006917 - 01	Clemilson Benarroque Garcia	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00010380 - 01	Clemilton Feitosa Amaral	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00330358 - 01	Cleneilda Benarroque Garcia	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00014440 - 01	Clenes Regina Pena Teixeira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00111716 - 01	Cleni De Deus Almeida	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00037400 - 01	Clenilda Benarroque Garcia	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00117615 - 01	Cleodonildo Soares	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00177891 - 01	Cleomar Correa Bernardo Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00097718 - 01	Cleomilson Ramos Barreto	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00182725 - 01	Cleonice Aparecida Torres	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00133290 - 01	Cleonice Barbosa Camelo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00110768 - 01	Cleonice Campos Vieira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00555650 - 01	Cleonice Campos Vieira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00112764 - 01	Cleonice Da Silva Ribeiro	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
01002353 - 01	Cleonice Da Silva Ribeiro	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00188252 - 01	Cleonice Ferreira De Brito	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00112136 - 01	Cleonice Pires De Sousa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00187238 - 01	Cleonice Pires De Sousa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00216475 - 01	Cleonilce Coelho Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10079454 - 01	Cleriane Joice De Freitas Barboza	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00038374 - 01	Clessi De Fatima Ferreira Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00181420 - 01	Cleuda Soraia Lima De Sousa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00124214 - 01	Cleudilene De Jesus Brito Moura	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00035420 - 01	Cleudimar Alves Lopes	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00029323 - 01	Cleunice Gomes De Castro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00326430 - 01	Cleusa Da Silva Barbosa Carvalho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00182064 - 01	Cleusa De Barros Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00241951 - 01	Cleuza Ferreira Dias	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00177536 - 01	Cleuza Francisca Duarte Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00110271 - 01	Cleuza Macedo Dos Santos Menezes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00328866 - 01	Cleuzenir Dos Santos Inez Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003007 - 01	Cleuzenir Ribeiro De Araujo Freitas	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00099095 - 01	Cleverson Cunha Pedraza	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00009896 - 01	Cleverson Cunha Pedraza	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00067216 - 01	Clevia Billyana De Mattos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00039835 - 01	Clevia Billyana De Mattos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00009797 - 01	Clinger Principe Borges Filho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00064882 - 01	Clisiane Bezerra Correa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325945 - 01	Clissia Samira Rodrigues De Carvalho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00013780 - 01	Clivia Socorro De Franca Souza Mendes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00065715 - 01	Clodoaldo Centurion Gambarra	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00114190 - 01	Conceicao De Maria Araujo De Azevedo	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00176265 - 01	Conceicao De Maria Da Silva Leal	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00003765 - 01	Conceicao De Maria De Oliveira Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00064072 - 01	Conceicao De Souza Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00133190 - 01	Conceicao De Souza Costa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00186206 - 01	Conceicao Patriota Ferreira	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00176116 - 01	Conceicao Rubia Lima De Sousa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00212697 - 01	Conde Magalhaes Da Cruz	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
10078043 - 01	Cosma Diassis De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00109878 - 01	Cosma Pereira Conceicao	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00177396 - 01	Creudys Morais Barbosa Franca	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00324012 - 01	Creusa De Sousa Moraes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00216318 - 01	Creusa De Sousa Moraes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00247355 - 01	Creuziane Da Silva Monteiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00324054 - 01	Cris Charla Alves Barros	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325002 - 01	Cris Estefane Ribeiro Trappel	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

01005765 - 01	Crislane Silva Dos Anjos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10078992 - 01	Cristiane Adrisia Fernandes Da Silva Fortuoso	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00245367 - 01	Cristiane Alves Pereira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00030148-01	Cristiane Alves Pinheiro	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
10079215 - 01	Cristiane Araujo Leite	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00278871 - 01	Cristiane Bento Da Silva Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00262444 - 01	Cristiane Da Cruz Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00009317 - 01	Cristiane Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00284183 - 01	Cristiane Eiguana Canamari	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00104951 - 01	Cristiane Gomes Da Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00196908 - 01	Cristiane Guimaraes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00021494 - 01	Cristiane Guimaraes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00035841 - 01	Cristiane Jansen Herminio Pereira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00218520 - 01	Cristiane Julia Ribeiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00097792 - 01	Cristiane Maria Ferreira Stutzel	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00204553 - 01	Cristiane Maria Ferreira Stutzel	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00062274 - 01	Cristiane Neves Do Nascimento	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00176124 - 01	Cristiane Regina Ribeiro Moura	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00114273 - 01	Cristiane Silva De Oliveira Melo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00109612 - 01	Cristiane Szuta Pastore	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00112037 - 01	Cristiane Valeria Reis Farias	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00094730 - 01	Cristiano Azevedo Da Silva	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00010778 - 01	Cristiano Menezes Goncalves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00079112 - 01	Cristidaiane De Souza Delgado	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00140286 - 01	Cristielen Henriques Farias Bezerra	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00069006 - 01	Cristiliane Ribeiro Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00176273 - 01	Cristina Correa Do Nascimento Pestana	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00132621 - 01	Cristina Correa Do Nascimento Pestana	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00324244 - 01	Cristina Rodrigues Abadias	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00302810 - 01	Cristina Schreiner Duarte	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00207078 - 01	Cristovao Cezar Rodrigues Soares	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00176091 - 01	Cynthia Cristina Barbosa Sales Da Rocha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325903 - 01	Daiana De Lima Botelho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00323824 - 01	Daiana Lima Gomes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01004530 - 01	Daiana Losmila Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00029307 - 01	Daiane Cosme De Morais Cavalcanti	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00094210 - 01	Daiane Cosme De Morais Cavalcanti	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10079032 - 01	Daiane Morais Da Silva Brasil De Sousa	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00277774 - 01	Daiane Pereira Magalhaes Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01002381 - 01	Daiany Faustino Nunes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325573 - 01	Dailan Pereira Dos Santos	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
01004618 - 01	Dailson Silva Correia	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00134247 - 01	Daise Costa De Oliveira Carvalho	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00674665 - 01	Daise Costa De Oliveira Carvalho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00184482 - 01	Daisy Lucide Carlos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00263905 - 01	Dalcirene Sousa Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00343120 - 01	Dalgoberto Souza De Lima	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00328808 - 01	Dalila Da Silva Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00063165 - 01	Dalva Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00118250 - 01	Dalva De Oliveira Coelho Cassiano Pontes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00183442 - 01	Dalva Sales Dos Reis	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00068941-01	Dalvani Aparecida De Franca	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00100941 - 01	Dalvanira Reis Leitao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00009755 - 01	Dalzilene Oliveira Bernardo Lopes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00077778 - 01	Damiana De Cassia Sousa Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00034885-01	Damiana Pereira Da Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00270083-01	Damiana Pereira Da Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00010554 - 01	Damiao Hadeija De Oliveira	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
01005623 - 01	Dandara Larissa De Brito Morais Rosember	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00330754 - 01	Daniel Da Costa De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00312934 - 01	Daniel De Andrade Venceslau	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00183608 - 01	Daniel Fernandes De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00048662 - 01	Daniel Neves Braga	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00032128-01	Daniel Orlando Dantas Da Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00328452 - 01	Daniela Cristina Colares Fabricio	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00018920 - 01	Daniela Dias Moreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00128844 - 01	Daniela Lindbergh Barreto De Souza	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00068900 - 01	Daniela Nascimento De Melo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00176158 - 01	Daniela Pereira Da Hora	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00326133 - 01	Daniela Pereira Da Hora	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00002080 - 01	Daniela Rodrigues De Souza	2025/2026	22/12/2026	20/01/2027
00121624 - 01	Daniela Trindade Masson	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00112590 - 01	Daniele Bronstrup Ladwig	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00326266 - 01	Daniele Conceicao Costa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00064858 - 01	Daniele Cristina Rio De Oliveira Freitas	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00130831 - 01	Daniele Cristina Rio De Oliveira Freitas	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00273243 - 01	Daniele Da Silva Vieira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00131540 - 01	Daniele Do Prado Ferraz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00067720 - 01	Daniele Ramos Silva Nascimento	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10079983 - 01	Daniele Rodrigues De Almeida Mendes	2025/2026	21/12/2026	19/01/2027
00131665 - 01	Daniella Jardim Pereira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00111922 - 01	Daniella Neves Araujo Braz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00092966 - 01	Danielle Fernanda Lima Lopes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00034215 - 01	Danielle Fernandes Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00106890 - 01	Danielle Seixas Barreto	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325458 - 01	Danielly Patricia Santos De Farias	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002925 - 01	Danielly Wilka Bezerra G De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00275670 - 01	Danielly Wilka Bezerra G De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00324567 - 01	Danilo Ferreira De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00013590 - 01	Danilo Martins Dos Santos	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00004896 - 01	Danubia Medeiros Bezerra	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00098270 - 01	Darcilene De Souza Bezerra	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00012188 - 01	Darcy De SaAlmeida	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00065335-01	Darcy Ferreira De Souza	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00101940-01	Darcy Ferreira De Souza	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00213588 - 01	Darinete Alves Camacho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003837 - 01	Dario Tavares Leite Ferreira Novo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00327024 - 01	Darlene Donatto Siqueira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00178823 - 01	Darlene Souza Nogueira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00071490 - 01	Darlete Mourao Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00183591 - 01	Darlis Jones Gomes Afonseca	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00264010 - 01	Davi Braga Monteiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01000052 - 01	Davi Garcia Prestes Monteiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00208208 - 01	David De Andrade Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00132598 - 01	Dayane Oliveira Mesquita	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00114942 - 01	Deane De Sena Pacheco	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325350 - 01	Debora Aline Souza Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00065343 - 01	Debora Cassia Farias Brasil	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005810 - 01	Debora Cesar De Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00113473 - 01	Debora Dias Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00324351 - 01	Debora Ferreira Da Silva Feitosa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00323816 - 01	Debora Ferreira Da Silva Feitosa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00003088 - 01	Debora Lauro Maia	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00031328 - 01	Debora Pantoja Monteiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00118887 - 01	Debora Pereira Braga Mazzali	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00097122 - 01	Debora Serrao Guimaraes Kezerle	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00097784 - 01	Defensora Rosa Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00212704-01	Deibton Jose Dos Santos Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
01005790 - 01	Deiciane Pereira Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00328246 - 01	Deidiane Maria Pereira De Alencar Venanc	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00112798 - 01	Deir Xavier Da Silva Do Carmo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00249707 - 01	Deisi Dos Santos Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002452 - 01	Deisi Dos Santos Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002330 - 01	Deisiele Lima Santos Cordeiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005913 - 01	Deive Andresson Alves Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00121260 - 01	Deizeane De Souza Azevedo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00072083 - 01	Delbla De Oliveira Monteiro Soares	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00280230 - 01	Delinalva Dos Santos Pereira Ramos De Ol	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01007441 - 01	Delmara Da Silva Monteiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00119728 - 01	Delziana De Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00104886 - 01	Delziana De Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00127945 - 01	Demerson De Andrade Venceslau	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00077538 - 01	Denilce Faustino Nunes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00241910 - 01	Denimeire De Oliveira Sales	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00093047 - 01	Deninho Manoel Diorgenis	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002333 - 01	DeniseAlencar Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00032566 - 01	Denise Celestino Da Silva Souza	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00102541 - 01	Denise Celestino Da Silva Souza	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00313461 - 01	Denise De Araujo Goncalves	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00217621 - 01	Denise De Assis Ribeiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00082975 - 01	Denise Gomes De Menezes Do Couto Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00071308 - 01	Denise Martins Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00079948 - 01	Denise Morais Do Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00246711 - 01	Denise Soares De Queiroz Albuquerque	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00071250 - 01	Denise Terezinha Travagini	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002425 - 01	Denizia Souza Batista De Almeida	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00140765 - 01	Deones Gomes De Barros	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00247380 - 01	Deones Gomes De Barros	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00328238 - 01	Derlen Ventura De Souza	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00065310 - 01	Deurismar Da Silva Mesquita	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00035560 - 01	Deusiane Maciel Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00171934 - 01	Deuzilane Marques Da Silva Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00222430 - 01	Deyse Oliveira Gabriel Ferreira De Lyra	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
01007573 - 01	Deziree Cristhiny De Brito Nascimento	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00082190 - 01	Dhebora Duarte Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00076275 - 01	Dhemetrius Araujo Lemos Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00004838 - 01	Dheymis Campos Matos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00196800 - 01	Diana Campos Fontes Arcanjo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00078685 - 01	Diana Da SilvaAlexandria	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00097800 - 01	Diana Faustino Nunes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00064478 - 01	Diana Garcia Do Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00108953 - 01	Diana Garcia Do Nascimento	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01004574 - 01	Diane Da Silva Lacerda	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00115205 - 01	Diane Silva Santos	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00187246 - 01	Dianete Souza Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325391 - 01	Diany Sten Schneider Andrade	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00125204 - 01	Diany Sten Schneider Andrade	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00028268 - 01	Didima De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003137 - 01	Diegla Bernardo Medeiros Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00326307 - 01	Diego Erlando De Almeida Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003256 - 01	Diego Lopes Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003270 - 01	Diego Lucio Pires	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00329822 - 01	Diego Maicon Souza Santos Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00136087 - 01	Diego Maicon Souza Santos Costa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00331207 - 01	Dieisson Nunes Da Cruz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00247165 - 01	Diele Melo Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005930 - 01	Dielenny Silva Carlos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00102096 - 01	Dielle Christine Rocha Diniz Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00213570 - 01	Diene Marques Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00112615 - 01	Dilceia Do Espirito Santo Pedraca	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00069130 - 01	Dilena Alves Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00213223 - 01	Dilma Maria Lemos Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00206111 - 01	Dilse Rocha Do Amaral Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00119108 - 01	Dilson Da Silva Vieira Neto	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00181876 - 01	Dilvana Abati	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00029860 - 01	Dilvana Abati	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00034158 - 01	Dimmys Rhendrix Francelino Guimaraes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00010653 - 01	Dina Pereira De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00068884 - 01	Dinael Marques Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00116500 - 01	Dinael Marques Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00027640 - 01	Dinah Marques De Freitas	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00182006 - 01	Dinalva Da Silva Campos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00001876 - 01	Dinalva Da Silva Campos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01000503 - 01	Dinalva Laia Ribeiro	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00176140 - 01	Dinara Da Silva Rockstroh	2025/2026	11/05/2026	09/06/2026
00095035 - 01	Dinara Da Silva Rockstroh	2025/2026	11/05/2026	09/06/2026
01005771 - 01	Dineli Dos Santos Rocha	2025/2026	12/02/2026	13/03/2026
00807646 - 01	Dineusa Da Silva Cruz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00330308 - 01	Diniz De Albuquerque	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00039364-01	Diolinda Roque Melo	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00132142 - 01	Dione Candioto	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00029448 - 01	Dionizio Rodrigues Viana Neto	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00182155 - 01	Dirceu Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00076134 - 01	Dirlisom Junior Da Silva Viamonte	2025/2026	12/01/2026	10/02/2026
00045874 - 01	Diva Abadias Araujo De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00184424 - 01	Divair Noemia Do Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00001900-01	Divina Jane De Souza Ramos Lima	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00135013 - 01	Dizolete De Andrade	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00249616 - 01	Djalma De Lima Belo	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026

00029208 - 01	Djenane Miranda De Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00070871 - 01	Dogival Marques De Oliveira	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00111840 - 01	Domares Neves De Carvalho	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00030453 - 01	Domares Neves De Carvalho	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00384074 - 01	Domingos Do Rosario Izel Prestes Do Espi	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00524266 - 01	Domingos Savio De Castro Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00261743 - 01	Domingos Savio Viera Viamonte	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00264052 - 01	Donato Viana Silveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00212712 - 01	Donovan Souza De Meneses	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00874835 - 01	DoraliceAlves Mendonca	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10078812-01	Doralice Lopes De Araujo	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
01003170 - 01	Dorcas Cristina Kester	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00003038 - 01	Dorcas Maria Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00213174 - 01	Dori Edson De Carvalho Pires	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00111460 - 01	Dorilene Dos Santos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00068628 - 01	Dorivaldo Do Nascimento De Souza	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00182204 - 01	Dorivaldo Do Nascimento De Souza	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
01005960 - 01	Dory Edson Cavalcante Do Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00309180 - 01	Douglas De Jesus Pego	2025/2026	16/01/2026	14/02/2026
00036815 - 01	Duely Macedo Souza	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00004200 - 01	Dulceland Mota Ramos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00277344 - 01	Dulcicleia Cirina De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00101692 - 01	Dulcicleia Santana Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00078106 - 01	Dulcileia Guimaraes Caldeira Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00177198 - 01	Dulcilene Saraiva Reis	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00022137 - 01	Dulcilia Celestino Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00013102 - 01	Dulcineia Barbosa De Freitas Gomes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00004044 - 01	Eanes Holanda Calixto Almeida Alves	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00185092 - 01	Eanes Holanda Calixto Almeida Alves	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00107997 - 01	Ed Anny Lima Goncalves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00110073 - 01	Ed Anny Lima Goncalves	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00275752-01	Edberto Saibel	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
01005793 - 01	Edcleia Maria Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00110396 - 01	Edeci Klein Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00216235 - 01	Edeilda De Oliveira Guerra	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00281130 - 01	Edelci Mendes De Oliveira Barroso	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00066424 - 01	Edelcilene Lima Souza	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00177271 - 01	Edelson Ribeiro Neves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00069014 - 01	Edem Brito De Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00082123 - 01	Edenil Dos Reis Santos De Mello	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00242190-01	Edenis Govea De Lima	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00026700 - 01	Eder Do Carmo Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00324690 - 01	Ederson Leite De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10079987 - 01	Edglei Botelho Dos Santos	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00134660 - 01	Edgleisson Brito Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00224824 - 01	Edgley Benicio De Brito	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003136 - 01	Ediana Dos Santos Lopes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00181678 - 01	Ediana Lacerda De Souza Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00003731 - 01	Ediane Farias Dantas Meireles	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00176471 - 01	Ediane Lopes Dos Santos	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
01002293 - 01	Ediane Lopes Dos Santos	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00129644 - 01	Edicleia Dos Santos Carvalho Damasceno	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00176430 - 01	Edicley Ferreira Goncalves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00134693 - 01	Ediel Vasconcelos Salvador	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10079857 - 01	Edilaine Marinho De Araujo Ravani	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01006565 - 01	Edilaine Naiara Goncalves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00111295 - 01	Edilaine Ramos Da Paz	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00179144 - 01	Edilamar Neves De Souza	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00213554 - 01	Edilce Monteiro De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00249070 - 01	Edileia Batalha De Carvalho Alves	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00030164 - 01	Edileide Marques Lima Coelho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00099540 - 01	Edileine Santana Fernandes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00262428 - 01	Edilene Alves Memoria	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00082660 - 01	Edilene Barreto Pacifico Sodre	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00076712 - 01	Edilene Ferreira Gama	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00324781 - 01	Edilene Ferreira Gomes Carvalho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01007487 - 01	Edilene Ferreira Gomes Carvalho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00035362 - 01	Edilene Gomes Do Carmo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00001933 - 01	Edilene Rocha Albres	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00184474 - 01	Edilene Soares Melo Barros	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00032871 - 01	Edilenilce Rodrigues De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00134528 - 01	Edileno Da Cunha Nogueira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00859796 - 01	Edileno Da Cunha Nogueira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00077942 - 01	Edileuza Batista Mendes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00264200 - 01	Edileuza Dionizio De Souza Filgueira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00031170 - 01	Edileuza Lopes Brasil	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00106048 - 01	Edileuza Menezes De Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00110627 - 01	Edileuza Rodrigues De Souza Pedraca	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00047036 - 01	Edilma Cecilia Pereira De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00197823 - 01	Edilma Cecilia Pereira De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00035784 - 01	Edilma Da Cruz Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00115114 - 01	Edilma Oliveira De Mesquita	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00180208 - 01	Edilma Oliveira De Mesquita	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00135584 - 01	Edilson De Oliveira Cruz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00012708 - 01	Edilson Ferreira Teixeira	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00002981 - 01	Edilson Valente Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00068710 - 01	Edilza Da Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005802 - 01	Edimar Ferreira De Meneses	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00115198 - 01	Edimar Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00095861 - 01	Edimara Oliveira De Almeida	2025/2026	28/01/2026	26/02/2026
00121294 - 01	Edimilson De Sousa Macedo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00039190 - 01	Edina Lago Da Silva Bueno	2025/2026	02/01/0000	31/01/2026
00028838 - 01	Edina Neves Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00012112 - 01	Edinaiana Franca De Araujo	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00182212 - 01	Edinei Freitas Barbosa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00182816 - 01	Edinei Monteiro De Oliveira	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00124438 - 01	Edinei Monteiro De Oliveira	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00177643 - 01	Edineia De Souza Falcao Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00242488 - 01	Edineia De Souza Falcao Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00093203 - 01	Edineia Duarte Rocha Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00189151 - 01	Edineia Ferreira Dias Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00129777 - 01	Edineide Sousa Trindade	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00266727 - 01	Edinete Maria Silva Rodrigues	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00140640 - 01	Edinho De Souza Rica	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00097362 - 01	Edinho Moraes Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00185258 - 01	Edinilce Barboza Sampaio	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00028854 - 01	Edislane Silva Do Nascimento	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
01007672 - 01	Edislane Silva Do Nascimento	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00324905 - 01	Edislene Castro Barreto Machado	2025/2026	24/04/2026	23/05/2026
00134891 - 01	Edislene Castro Barreto Machado	2025/2026	24/04/2026	23/05/2026
00213372 - 01	Edison Carneiro Sobrinho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00032962 - 01	Edison Monteiro De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00178270 - 01	Edivaldo Batista Mendes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00027278 - 01	Edivan Monteiro De Oliiveira	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00032920 - 01	Edjane Cruz Da Costa Batista	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002509 - 01	Edlane Caetano Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00078164 - 01	Edlane Conceicao Pereira De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003299 - 01	Edlene Lima Pinheiro Da Cunha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00270801 - 01	Edlene Lima Pinheiro Da Cunha	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00249856 - 01	Edluce Lucas De Carvalho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00097081 - 01	Edmar Souza Andrade	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00179540 - 01	Edmar Valente DeAzevedo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00033176 - 01	Edmar Valente DeAzevedo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00200030 - 01	Edmara Ribeiro De Souza Cordeiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00002486 - 01	Edmilson Ferreira De Oliveira	2025/2026	14/12/2026	12/01/2027
00328220 - 01	Edmo Luiz Souza Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00021410 - 01	Edna Barros Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002297 - 01	Edna Fernanda Reis Amorim	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00143660 - 01	Edna Ferreira De Castro Fernandes Da Cos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00178667 - 01	Edna Ferreira De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00129520 - 01	Edna Ferreira De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00216070 - 01	Edna Ferreira Do Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00110510 - 01	Edna Issler Botoni	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00218356 - 01	Edna Lima Pinheiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00111138 - 01	Edna Lucia Neves De Araujo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00117186 - 01	Edna Maria De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00002130 - 01	Edna Neves Dos Reis	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10078680 - 01	Edna Neves Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003224 - 01	Ednar Nonato Da Piedade	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01007058 - 01	Ednara Brasil Do Carmo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00032540 - 01	Ednara Brasil Do Carmo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00009515 - 01	Ednara Dantas Cavalcante Sidrim	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005753 - 01	Ednara Ferreira De Abreu	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325846 - 01	Ednei Botelho Mendes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00103953 - 01	Ednei Silva Das Chagas	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00178220 - 01	Edneia Maia Damasceno	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00161852 - 01	Edneia Monteiro De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00001818 - 01	Edney Melo Dos Santos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00134338 - 01	Ednilce Dantas Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00098964 - 01	Ednilce Marinho Caetano	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00097346 - 01	Ednilson Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00124032 - 01	Ednira Araujo Santos Cardoso	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00134651 - 01	Edson Assuncao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00182098 - 01	Edson Coutinho Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00130840 - 01	Edson Coutinho Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00080028 - 01	Edson Da Costa Souza	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00135708 - 01	Edson Da Silva Santos	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00134495 - 01	Edson Dos Reis Tenorio	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10079130 - 01	Edson Ferreira Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00179532 - 01	Edson Souza Epifanio	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00181660 - 01	Edson Souza Epifanio	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00257685 - 01	Edson Wando Vieira Pimentel	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00098972-01	Edu Vale De Morais Junior	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00114348 - 01	Eduardo Augusto Melo De Santana Junior	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00181488 - 01	Eduardo Cerqueira De Araujo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00013243 - 01	Eduardo Daissuke Tanabe	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00855290 - 01	Eduardo De Paula Menezes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00081770 - 01	Eduardo Luiz Noronha Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00118572 - 01	Eduardo Servo Ernesto	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00127920 - 01	Edvaldo Matos Da Rocha Junior	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00039900 - 01	Edvaldo Matos Da Rocha Junior	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10080349-01	Edvando Macedo Da Silva	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00004193 - 01	Edvane Aparecida De Lima Silva	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00245755 - 01	Edvane Aparecida De Lima Silva	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00023721 - 01	Edvania Claudia Lima Vieira De Oliveira	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00110164 - 01	Eida Alves Da Silva Araujo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00004862 - 01	Eide Cristiane Nunes Coutinho	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00049892 - 01	Eide Cristiane Nunes Coutinho	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00858714-01	Eilen Auxiliadora Alves Dos Reis	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00135394 - 01	Elaine Batista Ferreira	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00262931 - 01	Elaine Cristina Goncalves De Lima	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00110974 - 01	Elaine Dias Pereira Carvalho	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00034710 - 01	Elaine Freitas De Farias	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00011198 - 01	Elaine Maria Lopes De Carvalho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00102575 - 01	Elane Belarmino Nogueira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00330564 - 01	Elane Cristina Alves De Oliveira Da Silv	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00129727 - 01	Elane Cristina Alves De Oliveira Da Silv	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00080432 - 01	Elane De Moura Santana	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00047672 - 01	Elani Rodrigues Lacerda	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026

01002418 - 01	Elania Alves DeAlmeida Dos Santos	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00094368 - 01	Elania Maria De Figueiredo Fonseca	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00134940 - 01	Elayne De Almeida Nobrega	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00073057 - 01	Elba Cerquinha Barbosa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00187337 - 01	Elba Cristovao Da Silva Ferreira	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00245531 - 01	Elba Cristovao Da Silva Ferreira	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00070128 - 01	Elcias Villar De Carvalho	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00041682 - 01	Elcilene Chagas De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00029117 - 01	Elda Torres Passos Freitas	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01004529 - 01	Elder Rony Silva Almeida	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00033324 - 01	Elderlandia Batista Do Prado	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00003963 - 01	Eleane Erllen Ost De Medeiros	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
01005770 - 01	Elen Carla Freitas Roberto	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00326810 - 01	Elen DaianeAguilar De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00123026 - 01	Elen Ferreira Martins	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00330580 - 01	Elen Maisa Lima Campos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00070011 - 01	Elenice Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00326745 - 01	Elenice Lima Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005784 - 01	Elenilda De Lima Pereira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00099293 - 01	Elenilda Dos Santos Pereira Grecia	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00134990 - 01	Elenilda Pantoja Da Silva Souza	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00328121 - 01	Elenilda Torres Passos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01007190 - 01	Elenilson De Sousa Araujo	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
01007241 - 01	Elenubia Da Silva Beserra	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00132788 - 01	Elessandra Reis Batista	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00188666 - 01	Eleuteria De Jesus Soares Costa Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00215220 - 01	Eli Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00046955 - 01	Eli Lima Bezerra	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00013251 - 01	Eli Lima Bezerra	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00119653 - 01	Eli Simone Toaldo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00113580 - 01	Elia Maria Barbosa De Oliveira Campos	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00181272 - 01	Eliana Da Silva Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00213877 - 01	Eliana Da Silva Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00113340 - 01	Eliana De Souza Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00104521 - 01	Eliana Dos Santos Bezerra	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00082602 - 01	Eliana Feitosa De Oliveira Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00079906 - 01	Eliana Paes De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00241860 - 01	Eliana Rodrigues Barros	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00187311 - 01	Eliana Rodrigues Barros	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002383 - 01	Eliana Rodrigues Vieira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00050336 - 01	Eliane Alves Ribeiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00329690 - 01	Eliane Alves Ribeiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00066523 - 01	Eliane Aparecida Cardoso	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00009284 - 01	Eliane Benitez	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00327941 - 01	Eliane Conceicao Patricio Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00213801 - 01	Eliane Dias Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00030023 - 01	Eliane Facundes De Oliveira Vieira	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00112350 - 01	Eliane Francisca Da Silva Conceicao	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00035528 - 01	Eliane Francisca Da Silva Conceicao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00330796 - 01	Eliane Freitas Da Silva Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325797 - 01	Eliane Maia Galvao	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00139601 - 01	Eliane Oliveira Da Silva Monteiro	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01005602 - 01	Eliane Ortolan	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00096637 - 01	Eliane Pontes Estevo Nogueira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00182353 - 01	Eliane Ribeiro Ferreira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00034728 - 01	Eliane Rodrigues Pereira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00077885 - 01	Eliane Rozendo Almeida	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00097255 - 01	Eliane Silva Das Chagas Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00018540 - 01	Eliano Teixeira Bastos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00027195 - 01	Eliano Teixeira Bastos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00014010 - 01	Elias Aguilera Vargas	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00100602 - 01	Elias Araujo De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00051574 - 01	Elias Shockness	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00097990 - 01	Elicelia DeAlmeida Azevedo	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00073065 - 01	Elida Pacheco Da Silva Bernardino	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00218554 - 01	Elidia Lima Silva Evaristo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00187345 - 01	Elidia Maria Siepamann Brugnera	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00148256 - 01	Elidiane Lopes De Oliveira Fernandes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00021402 - 01	Eliel Oliveira Almeida	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00182767 - 01	Elielza Carvalho Sousa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00048414 - 01	Elienai Aguiar DeAssis	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01007194 - 01	Eliene De Oliveira Barbosa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00034108 - 01	Eliene Morais Siqueira	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00188674 - 01	Eliene Morais Siqueira	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00159840 - 01	Eliete Almeida De Sousa	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00034380 - 01	Eliete Barbosa De Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00163600 - 01	Eliete Campos Davies	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00170986 - 01	Eliete Gomes De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00071910 - 01	Elieude Bacelar Matos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00033605 - 01	Elineide Gomes Das Neves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00212895 - 01	Elis Cristina Boaventura De Sa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00078065 - 01	Elis Regina Moda Silva De Carvalho Santo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00245234 - 01	Elisabete Da Costa Rocha Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00039950 - 01	Elisabete Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00204587 - 01	Elisabete Lemes Da Silva Gusmao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00048430 - 01	Elisabete Lemes Da Silva Gusmao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00109696 - 01	Elisabete Sedicias Araujo Faria Neves	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01002976 - 01	Elisama Araujo Borge Da Silva	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00100686 - 01	Elisandra Esteves Braga	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00111732 - 01	Elisangela Chagas De Santana Sales	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00128430 - 01	Elisangela Costa Eufrasio	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01004440 - 01	Elisangela Fernandes Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00030280 - 01	Elisangela Lima De Mendonca	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00275744 - 01	Elisangela Nascimento De Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00327206 - 01	Elisangela Santos Pereira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003746 - 01	Elisangela Tavares Santos	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
01005983 - 01	Elisangela Tavares Santos	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00184987 - 01	Elisangelo Ramos Ribeiro	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00070003 - 01	Elisete Celestino Da Costa Veras	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00327438 - 01	Elisete Portela Fontenele	2025/2026	13/10/2026	11/11/2026
00071176 - 01	Elisete Portela Fontenele	2025/2026	13/10/2026	11/11/2026
00109513 - 01	Elissandra De Souza Paiva Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00022120 - 01	Elissandra De Souza Paiva Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00197460 - 01	Elissandra Regis De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00204800 - 01	Elissandra Ribeiro Ferreira Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00101650 - 01	Elisson Ferreira Marinho	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00095837 - 01	Elisvanda Ribeiro Ferreira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00109365 - 01	Elita Da Silva Cavalcante	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00097932 - 01	Elita Da Silva Cavalcante	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
01005775 - 01	Eliuciane Moreira Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00127705 - 01	Eliude Oliveira Sousa Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00183476 - 01	Elivan Carlos De Souza Lima	2025/2026	12/01/2026	10/02/2026
00183997 - 01	Elivania Melo Peixoto	2025/2026	30/03/2026	28/04/2026
00067894 - 01	Elivany Lima Goncalves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00109521 - 01	Elivany Lima Goncalves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00102674 - 01	Elivete Evaristo Dos Santos	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00027343 - 01	Eliza Carvalho Do Nascimento Moura	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00268062 - 01	Elizabel Lima Dias	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00123472 - 01	Elizabet Nascimento Mota	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002360 - 01	Elizabet Nascimento Mota	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00032450 - 01	Elizabete Frazao Da S. Mesquita	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00181438 - 01	Elizabete Alves De Souza Moura	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00132522 - 01	Elizabete Da Silva Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00183286 - 01	Elizabete Peusa De Andrade Soares	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00198053 - 01	Elizabete Souza De Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00132704 - 01	Elizabete Souza De Lima	2025/2026	16/07/2026	14/08/2026

00262824 - 01	Elizabeth De Lima Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00085127 - 01	Elizabeth Farias Do Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00195421 - 01	Elizabeth Farias Do Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325648 - 01	Elizabeth Wrege	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002972 - 01	Elizabeth Wrege	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00031576 - 01	Elizane Silva Mesquita	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00181892 - 01	ElizangelaAlves Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00021527 - 01	ElizangelaAlves Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00035578 - 01	Elizangela Dos Santos Pereira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01007576 - 01	Elizangela Jose Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00181256 - 01	Elizangela Lima Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10079920 - 01	Elizangela Maria Das Chagas Regis	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00080482 - 01	Elizene Ferreira Da Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00184250 - 01	Elizete Costa De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00028698 - 01	Elizete Gomes Santos	2025/2026	06/07/2026	04/08/2026
00204347 - 01	Elizete Gomes Santos	2025/2026	06/07/2026	04/08/2026
01002271 - 01	Elizeu Barbara Pereira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00212720 - 01	Elizeu Loe Blein	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00109216 - 01	Elizia De Matos Holsbach Belem	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00034322 - 01	Eliziani Teixeira Morais	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00114752 - 01	Ellen Da Silva Mendonca	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00084980 - 01	Ellen Da Silva Mendonca	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00134320 - 01	Elma Leticia Amorim Vieira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00133017 - 01	Eloir De Lima Bezerra	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00050211 - 01	Eloiza Lima Figueiredo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00110354 - 01	Elomar Ribeiro De Lima	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00098097-01	Eloni De Fatima Graciolli	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00022236 - 01	Eloy CarlosArza Cuellar	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00178550 - 01	Eloy Oliveira Cardoso Filho	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00181412 - 01	Eloy Oliveira Cardoso Filho	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00108747 - 01	Elpidio Lima Pedroso	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00032897 - 01	Elquiaer Las De Oliveira Dias	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00176455 - 01	Elquimar Antunes Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00031097 - 01	Elquimar Antunes Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00066590 - 01	Elsenira Cordeiro De Menezes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00117532 - 01	Elsenira Cordeiro De Menezes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00096330 - 01	Elson Albuquerque Rabelo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00266446 - 01	Elson Araujo Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00243626 - 01	Ely Sandra Rodrigues Da Silva Santos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00021767 - 01	Elza De Castro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00130063 - 01	Elza Nara Maia De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00038796 - 01	Elzania Do Nascimento Correia Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00028078 - 01	Elzi Maria Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00188170 - 01	Emanuel Medeiros Raposo	2025/2026	12/01/2026	10/02/2026
00129545 - 01	Emanuel Medeiros Raposo	2025/2026	12/01/2026	10/02/2026
00030792 - 01	Emanuela Oliveira Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00035700 - 01	Emerson Andrade De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10079469 - 01	Emerson Ferreira Siqueira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00066656 - 01	Emerson Reinke	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00109530 - 01	Emerson Reinke	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10080105 - 01	Emerson Rosa Bonfim	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00326381 - 01	Emerson Silva Aires	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00326191 - 01	Emerson Tavares Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00003773 - 01	Emilia Virginia Campos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01001423-01	Emiliana Da Conceicao Barros Campos	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
10079819 - 01	Emilly De Melo Ferreira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00068850 - 01	Emily Cavalcante Paula	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00112251 - 01	Emily Cavalcante Paula	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00027468 - 01	Enderson De Souza Pessoa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00009630 - 01	Enedina Lemos Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00031146 - 01	Enegildo Pereira Santos	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
01002302 - 01	Eneia Monteiro Pantoja	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00109133 - 01	Eni Gomes Neto Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00021931 - 01	Eni Gomes Neto Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00003921 - 01	Eni Guimaraes Pinto	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00187402 - 01	Eni Guimaraes Pinto	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00840266 - 01	Enilson De Carvalho Barros	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00272500 - 01	Enisson Francisco De Souza Marinho	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00068967 - 01	Eny Andrade	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00034801 - 01	Eny Andrade	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00329096 - 01	Eny Maria Pereira Tavares	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00037657 - 01	Epifania Barbosa Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00125212 - 01	Eraida MariaAntonia De Jesus Souza Mira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00098873 - 01	Erasmo Afonso De Mesquita	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00124222 - 01	Ercilia Gomes De Carvalho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10079598 - 01	Erenilson Bastos Freitas	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10079595 - 01	Erenilson Bastos Freitas	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00002783 - 01	Eric Dos Santos Pereira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00119843 - 01	Erica Alves Lima Goncalves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00273384 - 01	Erica Curti Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00011643 - 01	Erica De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005904 - 01	Erica Dos Reis Barbosa Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00324111 - 01	Erica Dos Santos Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00182750 - 01	Erica Dos Santos Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00028953 - 01	Erica Verusca De Oliveira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01005985 - 01	Eridan Evelin Ferreira Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002376 - 01	Erik Anunciacao Da Costa	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00242115 - 01	Erika Dos Santos Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00264044 - 01	Erika Francisca Ubirajara Tapajos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00072041 - 01	Erika Gomes Sampaio	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005891 - 01	Erika Guastovara Lopes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00111170 - 01	Erika Luciana Farias Navarro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00037524 - 01	Erika Luciana Farias Navarro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00080218 - 01	Erineide Ferreira Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003349 - 01	Erineide Nascimento Rozenha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00242298 - 01	Erinete De Souza Hilorca	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00177255 - 01	Erinete Silva	2025/2026	04/02/2027	05/03/2027
00102484 - 01	Erivaldo Cabral Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00022913 - 01	Erivaldo De Melo Trindade	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00068298 - 01	Erivanda Batista Ferreira Leao	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00039885 - 01	Erivanda Batista Ferreira Leao	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00110528 - 01	Erivania Fernandes Cavalcante Ferreira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00011031 - 01	Erivelton Gomes De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00190984 - 01	Erlane Conceicao Santos Mota	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00113697 - 01	Erodiany Julieta Costa Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00002957 - 01	Eronice Da Silva Leite	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00018326 - 01	Erotilde Uchoa Martins Barata	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00244872 - 01	Estefane De Souza Mendes Inocencio	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00048795 - 01	Estefania Goncalves De Assis Da Cunha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00034471 - 01	Estefania Winckiewicz De Castro	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00125220 - 01	Estela Brum Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00330374 - 01	Estela Maria Rodrigues Dos Reis	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00216300 - 01	Estela Maria Rodrigues Dos Reis	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00111451 - 01	Estelia Pereira Brasil	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00212530 - 01	Esteliana Freitas Guarates	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00062456 - 01	Estelita Thimoteo Correa Da Silva	2025/2026	06/11/2026	05/12/2026
00135063-01	Ester Cristiane Pereira Machado Piedade	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00112293 - 01	Ester Da Cunha De Morais Braga	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01003704 - 01	Ester Silva De Albuquerque	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00132184 - 01	Esther Marques De S. G Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00048745 - 01	Etelvina Do Nascimento Belarmino	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00028920 - 01	Etiane Oliveira Paz Bezerra	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00329583 - 01	Eucicley Dos Santos Mercado	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00097891 - 01	Eudes De Souza Santana	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00133554 - 01	Eudineide Silveira Do Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003028 - 01	Eudo Passos Do Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00119778 - 01	Eugenio Epifanio De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00076796 - 01	Eulina Rodrigues Do Nascimento Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00245995 - 01	Eunice Bispo Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00187064 - 01	Eunice Silva Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00135451 - 01	EurianniAlves Resplandes Barros	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00242131 - 01	EurianniAlves Resplandes Barros	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00097312 - 01	Eurides Borges Neves De Mello	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00326315 - 01	Eurionildo Nunes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00098253 - 01	Eusilene Duarte Rocha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00176413 - 01	Euzeni Almeida Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00098261 - 01	Euzeni Almeida Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01007603 - 01	Eva Carolina Pedrosa Da Silva	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00179095 - 01	Eva Goncalves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003745 - 01	Eva Nunes Pacheco	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00188550 - 01	Eva Oliveira Da Silva Vieira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00185513-01	Eva Ramos Da Silva	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00887143 - 01	Eva Veriano De Alcantara Mourao	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00017526 - 01	Evalda Da Hora Chaves	2025/2026	02/02/2026	03/03/2026
00026874 - 01	Evaldo Ewerton Angelim Moraes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00133752 - 01	Evaldo Melo Dos Santos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00190480 - 01	Evaldo Monteiro De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00140757 - 01	Evaldo Monteiro De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00331140 - 01	Evando Ferreira Da Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00198061 - 01	Evandro Pereira Ramos	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00179433 - 01	Evania Ferreira De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00134130 - 01	Evaniel Medeiros De Brito	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00097148-01	Evanilce Ramos Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00709123 - 01	Evanilde Siqueira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00012120 - 01	Evanilson Marinho Feitosa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325094 - 01	Evelyn Maria Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00113382 - 01	Everaldo Da Silva Pinto	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00325440 - 01	Everlany Siqueira Teles	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00068066 - 01	Everton Lacerda Goncalves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325028 - 01	Everton Pontes Jorge	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005777 - 01	Evidilane Simiao Do Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00175481 - 01	Ewerton Da Silva Nery	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00004507 - 01	Ezequiel Soares Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01003271 - 01	Fabiana Belchior Dos Reis Bento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00267767 - 01	Fabiana Correa Dias	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00102624 - 01	Fabiana Da Silva Araruna Peixe	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00098030 - 01	Fabiana De Laia Peixoto Dos Reis	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00184490 - 01	Fabiana De Oliveira Romualdo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00264300 - 01	Fabiana Dos Santos Pessoa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00183971 - 01	Fabiana Lopes Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00081365 - 01	Fabiana Lopes Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00133827 - 01	Fabiana Martins Da Silva Santos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01007151 - 01	Fabiana Pernambuco Pereira	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00065260 - 01	Fabiana Souza Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00330457 - 01	Fabiana Souza Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00063991 - 01	Fabiane Barroso Goncalves Rocha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002347 - 01	Fabiane De Paula Louback	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00027930 - 01	Fabiane De Queiroz Macedo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00109183 - 01	Fabiane Sales Do Nascimento	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00111360 - 01	Fabiano Cerri	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00102252 - 01	Fabiano Souza Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00132613 - 01	Fabio Bento Evangelista	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00213520 - 01	Fabio Henrique Portugal Davy	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00178724 - 01	Fabio Janilson Pereira De Oliveira	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00184523 - 01	Fabio Lopes Trindade	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00853673 - 01	Fabio Marcelo LopesAlmeida	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01002337 - 01	Fabio Martins Da Silva Sena	2025/2026	14/10/2027	12/11/2027
00031534 - 01	Fabio Rodrigues Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325920 - 01	Fabio Silva De Carvalho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00327140 - 01	Fabiola De Oliveira Romualdo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00273780 - 01	Fabiola Fagundes Korilo	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00065442 - 01	Fabiola Helena Duarte	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00097437 - 01	Fabiola Karine Hughes Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00323981 - 01	Fabiola Rodrigues Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00048638 - 01	Fabliana Glaucinda Santos Meneses Uchoa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00080565 - 01	Fabliana Glaucinda Santos Meneses Uchoa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00321034 - 01	Fabricia Dantas	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00034091 - 01	Fabricio Braga Alves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00099178 - 01	Fabricio Honorato Rosa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00264367 - 01	Fabricio Postigo Moreira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00327735 - 01	Fabricio Rocha Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00325250 - 01	Fabridson Dorado Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00324294 - 01	Fabrina Marques Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00262535 - 01	Fancliene De Sousa Batista	2025/2026	18/05/2026	16/06/2026
00067662 - 01	Fane Cris Silva Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00185571 - 01	Fane Cris Silva Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00111005 - 01	Farildes Pardinho Duarte	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00111097 - 01	Fatima Da Costa Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00109737 - 01	Fatima De Lourdes Alves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00098047 - 01	Fatima De Lourdes Alves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00326802 - 01	Fatima Do Socorro Souza Sa Alves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00068040 - 01	Fatima Fernanda Feitosa Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00010976 - 01	Fatima Leonice Souza Da Cunha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00179045 - 01	Fatima Magipo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00094350 - 01	Fatima SantosAlmeida De Carvalho Galvao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00133562 - 01	Faustino Da Silva Tavares	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005764 - 01	Felipe Paz Almeida	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00274572 - 01	Felipe Silveira De Lima	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00326456 - 01	Fernanda Cardoso Costa Mendes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00263153 - 01	Fernanda Cardoso Costa Mendes	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00324591 - 01	Fernanda Ferreira Barroso Mendes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00127391 - 01	Fernanda Gomes De Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00021890 - 01	Fernanda Gomes De Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00084377 - 01	Fernanda Gomes Miranda	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00110792 - 01	Fernanda Lacerda Nascimento Sales	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01003280 - 01	Fernanda Mariano De Oliveira	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00272633 - 01	Fernanda Nascimento Braga Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00178196 - 01	Fernanda Oliveira De Souza Simoes	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00028375 - 01	Fernanda Oliveira De Souza Simoes	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00329921 - 01	Fernanda Oliveira Menezes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00328840 - 01	Fernanda Pereira Almeida	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00113936 - 01	Fernanda Soares Conde	2025/2026	09/02/2026	10/03/2026
01002322 - 01	Fernanda Therezinha Ratier Terceiro	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00325606 - 01	Fernanda Viana Alpiri	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00328320 - 01	Fernando Campelo Monteiro Junior	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00326092 - 01	Fernando Lemos Felicio Palhano	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00135138 - 01	Fernando Marcelo Mendes Estevao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00117805 - 01	Flammareon Jackson Farias Cruz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005887 - 01	Flavia Andre Rizzi	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00218497 - 01	Flavia Cristina Fernandes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003205 - 01	Flavia Gomes Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10079929 - 01	Flavia Janine Vieira Fernandes	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00022822 - 01	Flavia Nunes Ribeiro Amaral	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00109191 - 01	Flavia Nunes Ribeiro Amaral	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00109688 - 01	Flavia Phebe Dos Santos Ortiz Alves	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00245820 - 01	Flavia Simone Dos Santos Cunha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00113374 - 01	Flaviana Sales Do Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00112582 - 01	Flaviano Falsoni	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00030726 - 01	Flavio Da Silva Dutka	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003387 - 01	Flora Carolina Teixeira Dos Santos De Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00109000 - 01	Flori Monje Arteaga	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00115370-01	Florinda Eliza De Moura Ribeiro	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00115230 - 01	Francelia Da Silva Fernandes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00066292 - 01	Franciana Saraiva De Novaes Sales	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00064402 - 01	Franciane Araujo De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00330952 - 01	Franciane Araujo De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00049140 - 01	Franciane Farel Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00094441 - 01	Franciane Farel Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00329385 - 01	Franciane Nascimento Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00078205 - 01	Franciane Pereira Da Silva Cavalheiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00111344 - 01	Francicleia Noe De Almeida	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00083121 - 01	Francidalva Chaves Da Silva	2025/2026	14/09/2026	13/10/2026
00274770 - 01	Franciele Da Silva Souza	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01005637 - 01	Franciele Marques Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00064337 - 01	Franciele Pereira Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00039860 - 01	Franciele Pereira Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00305921 - 01	Franciele Peres Braga	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00263038 - 01	Francieli Souza Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00329020 - 01	Francielly Silva Franca	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00109985 - 01	Francielly Silva Franca	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00063975 - 01	Francileia Araujo Borge	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00109860 - 01	Francileia Araujo Borge	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00133215 - 01	Francileide Duarte Da Cunha Vieira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00083212 - 01	Francilene Araujo Frota Saraiva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00067530 - 01	Francilene Da Costa Brasil	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00033837 - 01	Francilene Dalila Da Cruz Soles Pereira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00183781 - 01	Francilene Dos Santos Trindade	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00315144 - 01	Francilene Nogueira Rodrigues Cristan	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00085276 - 01	Francilene Pereira Da Mota	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00112574-01	Francilene Sena Da Silva Miyabayashi	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00190372 - 01	Francilene Teixeira Da Silva Rabelo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00014085 - 01	Francilene Vitaliano Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00045791 - 01	Francileudo Coelho Da Silva	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00065450 - 01	Francileudo Coelho Da Silva	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00032293 - 01	Francimar Chaves Levino	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00080440 - 01	Francimeyre Costa De Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00050013 - 01	Francinei Ferreira Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00212738 - 01	Francinei Reis De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00105082 - 01	Francinei Vilacorte Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00264540 - 01	Francineia Maia Gomes	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00067910 - 01	Francineide Alves De Miranda	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00080127 - 01	Francineide Costa De Amorim	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00003575 - 01	Francineide Da Silva Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00028780 - 01	Francinete Campos Braga	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00023854 - 01	Francinete Da Costa Silva Padilha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00027170 - 01	Francinete Evangelista Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00094640 - 01	Francinete Valeria Alves Da Silva Garcia	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00134470 - 01	Francineth Ramos Rodrigues	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00111211 - 01	Francirlene Araujo Da Silva Calazans	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00048167 - 01	Francirlene Araujo Da Silva Calazans	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00003062 - 01	Francisca Adelgundes Soares De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00009656 - 01	Francisca Ailana De Carvalho Sales	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00032615 - 01	Francisca Alaide De Morais	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00124230 - 01	Francisca Alves Bastos Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00111542 - 01	Francisca Alves Bastos Rodrigues	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00184185 - 01	Francisca Alves De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00027971 - 01	Francisca Alzira De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00131756 - 01	Francisca Andreia Louzeiro De Assis Faca	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00279060 - 01	Francisca Angelica Cruz De S Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00213158 - 01	Francisca Assuncao Do Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00124248 - 01	Francisca Brito Sales	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00024745 - 01	Francisca Carlos De Melo Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00030180 - 01	Francisca Cirene Silveira Maia	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00003806 - 01	Francisca Cristina Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00033788 - 01	Francisca Cristina Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00100115 - 01	Francisca Da Silva Taveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00330704 - 01	Francisca Daniele Lauro Maia	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003330 - 01	Francisca Daniele Lauro Maia	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00107947 - 01	Francisca Darluce De Lima	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00012220 - 01	Francisca Darluce De Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10079091 - 01	Francisca Das Chagas Holanda Xavier	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00185282 - 01	Francisca Das Chagas Lima Sobreira	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00191370 - 01	Francisca Das Chagas Pereira Nascimento Neta	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00199605 - 01	Francisca De Souza Aragao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00163692 - 01	Francisca Dos Santos Meireles	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00120220 - 01	Francisca Edilene De Sa Pereira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01003228 - 01	Francisca Eliana Botelho De Aquino	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00031823 - 01	Francisca Euride Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00176480 - 01	Francisca Eva Xavier	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00097825 - 01	Francisca Fernanda Soares Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00033150 - 01	Francisca Gomes Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00178568 - 01	Francisca Hugurlavia Fernandes	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00050071 - 01	Francisca Hugurlavia Fernandes	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00071853 - 01	Francisca Ines Feitosa Da Silva Cordovil	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00527616 - 01	Francisca Iracema Batista Oliveira	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00134437 - 01	Francisca Iris Silva De Castro	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01005835 - 01	Francisca JamesAraujo	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00327678 - 01	Francisca Jocilane Alves Garcia	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00133520 - 01	Francisca Jocilane Alves Garcia	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00139114 - 01	Francisca Joelia Alves De Lucena	2025/2026	28/09/2026	27/10/2026
00103515 - 01	Francisca Joelia Alves De Lucena	2025/2026	28/09/2026	27/10/2026
00327190 - 01	Francisca Joelma Souza Melo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00268533 - 01	Francisca Joelma Souza Melo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00326547 - 01	Francisca Kele Lacerda De Macedo	2025/2026	27/04/2026	26/05/2026
00267600 - 01	Francisca Kele Lacerda De Macedo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00266404 - 01	Francisca Leda Do Nascimento Pontes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00034562 - 01	Francisca Lucia De Lima Moraes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00084418 - 01	Francisca Lucineia De Lima	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00071366 - 01	Francisca Lusia Serrao Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00131962 - 01	Francisca Marcileni De Souza Moura	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005614 - 01	Francisca Marcleide Claudino Viana	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325721 - 01	Francisca Maria De J Dos Santos Gomes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00065980 - 01	Francisca Maria De J Dos Santos Gomes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00249674 - 01	Francisca Maria Freitas Dos Santos	2025/2026	19/10/2026	17/11/2026
00040915 - 01	Francisca Marques Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00117178 - 01	Francisca Nadja Soares	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00182387 - 01	Francisca Neila Da Silva Colleone	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00026931 - 01	Francisca Nilza Costa De Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00128232 - 01	Francisca Oliveira Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00080375 - 01	Francisca Pereira Paula	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00183294 - 01	Francisca Pinheiro Rodrigues Galvao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00182551 - 01	Francisca Pinho Alves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00039801 - 01	Francisca Renata Marques De Assuncao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00134148 - 01	Francisca Roberta Johnson Bezerra	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00002676 - 01	Francisca Rodrigues De Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00027905 - 01	Francisca Rosilene Carneiro Pereira	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00190942 - 01	Francisca Santos Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00699490 - 01	Francisca Silveira De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00113332 - 01	Francisca Teodora Da Costa Menezes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10078268 - 01	Francisca Valdecira Fialis Diniz	2025/2026	15/01/2026	13/02/2026
00011601 - 01	Francisca Valdenir Pereira De Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00198897 - 01	Francisca Vanusa Silva Soares	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00032798 - 01	Francisca Vanuza Calixto De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00272584 - 01	Francisca Vanuza Calixto De Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00082107 - 01	Francisca Vieira Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00033580 - 01	Francisco Adonias Borges Do Nascimento	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026

00009920 - 01	Francisco Alves Araujo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027

00888977 - 01	Francisco Alves Chagas	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00064113 - 01	Francisco Americo Martins Moraes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00183145 - 01	Francisco Amuntaria Victor	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00873944 - 01	Francisco Augusto Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00102170 - 01	Francisco Batista Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00132358 - 01	Francisco Bruno Oliveira Da Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00045882 - 01	Francisco Carlos Gomes Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00010356 - 01	Francisco Carlos Parente Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00191023 - 01	Francisco Chagas Lima Ferreira	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00112607 - 01	Francisco Chagas Lima Ferreira	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00050344 - 01	Francisco Chagas Rodrigues De Holanda	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00031526 - 01	Francisco Das C Fernandes De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00129090 - 01	Francisco Das Chagas Sales	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00022608 - 01	Francisco Das Chagas Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00279671 - 01	Francisco De Assis Da Silva Benaroes	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00243543 - 01	Francisco De Assis Hotong Siqueira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00701814 - 01	Francisco De Assis Soares Facanha	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00325995 - 01	Francisco De Assis Sobrinho Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00250001 - 01	Francisco De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00102500 - 01	Francisco De Sousa Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00018631 - 01	Francisco Dos Prazeres Das Chagas	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00209628 - 01	Francisco Dos Santos Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00014001 - 01	Francisco Feitosa Carril	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00155690 - 01	Francisco Fernandes Neto	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00114801 - 01	Francisco Fialis Diniz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00024802 - 01	Francisco Gomes Da Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00070417 - 01	Francisco Haroldo Araujo Vilarinho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00807993 - 01	Francisco Jonas De Almeida	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00022740 - 01	Francisco Junior Lopes De Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00184648 - 01	Francisco Leonilson Carlos De Souza	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00122672 - 01	Francisco Luciney Da Silva Carvalho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00553794 - 01	Francisco Luiz Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00113986 - 01	Francisco Magalhaes De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00192138 - 01	Francisco Martinho De Medeiros	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00095978 - 01	Francisco Mendes De Assis	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01005766 - 01	Francisco Miguel Pereira Raposo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00198235 - 01	Francisco Riverlei Dos Santos Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00330001 - 01	Francisco Riverlei Dos Santos Lima	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00896053 - 01	Francisco Ronald Da Silva Vasconcelos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00081175 - 01	Francisco Silva Felicio	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00029274 - 01	Francisco Silva Lopes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00081307 - 01	Francisco Souza Dos Santos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00081662 - 01	Francisco Souza Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00009812 - 01	Francisco Val Braz Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00031807 - 01	Francisco Vilson Messias De Alencar	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00065012 - 01	Francoise Da Silva Cruz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00081232 - 01	Frank Queiroz Vieira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00183088 - 01	Franklin De Carvalho Barros	2025/2026	12/01/2026	10/02/2026
00161365 - 01	Franklin De Carvalho Barros	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10078975 - 01	Franklin Dos Santos Batista	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00096108 - 01	Frankneide Paes Da Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00135964 - 01	Frankneide Paes Da Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00046930 - 01	Frederico Carvalho Aldunate	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00848244 - 01	Fredson Luiz Castro Do Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00135162 - 01	Fritz Luiz Mollmann	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00193904-01	Gabriel De Lima Santos	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00325730 - 01	Gabriela Anastacio Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00274788 - 01	Gabriela Anastacio Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00133736 - 01	Gabriela Dos Santos Aguiar	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005910 - 01	Gabriela Pamela Da Silva Fernandes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00071431 - 01	Gabriele CristinaAlves De Sousa Coutinh	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10080122 - 01	Gabriella Cristina Silva Souza	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00212613 - 01	Gaudencio Negreiros Fernandes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00326985 - 01	Gean Carlos Santos Da Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00302770 - 01	Gean Carlos Santos Da Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00184036 - 01	Geane Wagner Camara De Freitas Basilio	2025/2026	05/10/2026	03/11/2026
00040626 - 01	Geane Wagner Camara De Freitas Basilio	2025/2026	05/10/2026	03/11/2026
00113663 - 01	Geanilce Camilo Ferreira	2025/2026	19/02/2026	20/03/2026
01006231-01	Gecelia Do Socorro David Silva Macedo	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00326770 - 01	Gecilene De Sousa Nunes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00179665 - 01	Gecilene Lemos Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00048100 - 01	Gecilene Vasconcelos Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00048018-01	Gedeilza Guimaraes De Freitas	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00048563 - 01	Geiglesson Vasconcelos Brito	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00176728 - 01	Geisa Mariana Almeida Freitas	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00036758 - 01	Geise Maleski Cargnin	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00094681 - 01	Geiseane Prestes De Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002927 - 01	Geisica Fernanda Alves De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00035502 - 01	Geivani Pinto De Souza Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00326224 - 01	Geiziane Padilha Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00213728 - 01	Gelcirlei Silvestre Pereira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00327826-01	Geldson Alexandre De Brito	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00010992 - 01	Gelma Maria Correia Campos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00006131 - 01	Genaria Maria Paulino Alves Mattos	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00110081 - 01	Geni De Oliveira Santos	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00245812 - 01	Geni De Oliveira Santos	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00001826 - 01	Geni Ferreira Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00001511 - 01	Geni Pereira Rocha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00033431 - 01	Geni Pereira Rocha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00093120 - 01	Geni Teresinha De Barros	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00112706 - 01	Genice Rosa De Souza Rocha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325044 - 01	Genilda Lima Ribeiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00177510 - 01	Genilse Berkembrock	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00079237 - 01	Geniuce Canuto Maciel	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00029406 - 01	Genival De Oliveira Brandao	2025/2026	12/01/2026	10/02/2026
00329286 - 01	Genyckelly Almeida Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00182428 - 01	Georgia Claudia Da Silva Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002986 - 01	Geovane De Castro Quadros	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00102301 - 01	Geovani Afonso Dias	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00051061 - 01	Geovania Damasceno Silva De Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00248791 - 01	Geovania Damasceno Silva De Lima	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00001553 - 01	Geralda Lima Dourado	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10078422-01	Geraldina Ibiapina De Souza Jesus	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078044 - 01	Gerciane Fernandes Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00017485 - 01	Gerenice Gomes Bezerra	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005590 - 01	Gerlane Soares De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00065360 - 01	Gerlliany Fernandes De Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00245937-01	Gerson Anderson De Assis	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00125105 - 01	Gervasio Rosa Da Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00129165 - 01	Gescilene Rodrigues De Freitas	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00324848 - 01	Gesiane Nascimento Lima Correa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00327570 - 01	Gesianny Carvalho Alves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00111287 - 01	Gesilandia Gomes De Barros Monteiro	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00111253 - 01	Gesmari Machado Menoncin	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01003153 - 01	Gessiane Rodrigues Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00323890 - 01	Gessica Cristina Nascimento Dos Santos	2025/2026	16/03/2026	14/04/2026
00110031 - 01	Gessica Cristina Nascimento Dos Santos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00329476 - 01	Gessiclei Eliezer Bezerra Siqueira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005909 - 01	Gessika Nogueira Pinheiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00192302 - 01	Gessy Costa Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00271470 - 01	Geusilene Cristina Carvalho De Lima Da S	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00048340-01	Gian Douglas Viana De Souza	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00111774 - 01	Gianny Almeida De Menezes Galvao	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026

00048175 - 01	Gianny Almeida De Menezes Galvao	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00100173 - 01	Gigliane Cristina Alves Alencar	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00133976 - 01	Gigliane Linhares Da Conceicao Tenorio	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01004569 - 01	Gigliane Martins Paz Correa	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00038465-01	Gigliane Rodrigues Do Nascimento	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00018020 - 01	Gilberto Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00011734 - 01	Gilberto Macedo Dos Santos	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00022616 - 01	Gilbervani Silveira De Aquino	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00032558 - 01	Gilcelene Maria Silva Pontes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00187080 - 01	Gilcelene Maria Silva Pontes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00104323 - 01	Gilciene Machado Santos Castro	2025/2026	13/10/2026	11/11/2026
00204298-01	Gilcilene Candido Matos	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10079083 - 01	Gilcilene Nascimento Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00104711 - 01	Gilda Aparecida Almeida Nunes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00213794 - 01	Gildete Pereira Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00176736 - 01	Gildete Rodrigues De Morais	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00178170 - 01	Gildo Francisco Dos Anjos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00184466 - 01	Gilma Do Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00187098 - 01	Gilma Do Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00066606 - 01	Gilmar Martins	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00509896 - 01	Gilmar Monteiro Dos Santos	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00131970 - 01	Gilmar Neves Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00033754 - 01	Gilmara Aguiar De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00329608 - 01	Gilmara Conceicao Dos Santos	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
01003840 - 01	Gilmara Conceicao Dos Santos	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00065971 - 01	Gilmara Silva Pontes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00028771 - 01	Gilmara Silva Pontes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00101642 - 01	Gilmario Oliveira DeAzevedo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00188690 - 01	Gilson Geraldo Cortez Bizerra	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00178443 - 01	Gilson Rodrigues De Moura	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00049131 - 01	Gilson Rodrigues De Moura	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00178576 - 01	Gilvana Aparecida Abatti	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00195728 - 01	Gilvana Neris Da Silva Garcia	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00064048 - 01	Gilvana Silva Pontes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00004127 - 01	Gilvanio Paulino Da Silva	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
10079918 - 01	Giordani Dos Santos Lima	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00122763 - 01	Giovania Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10078601 - 01	Giovanna Rodrigues Branco	2025/2026	22/01/2026	20/02/2026
00327123 - 01	Girlane Dias Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00080730 - 01	Girlene Lima Oliveira Castro	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00325804 - 01	Gisele Cristine Araujo Hippolito Campin	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00249567 - 01	Gisele Cristine Araujo Hippolito Campin	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00108630 - 01	Gisele Esteves De S Azevedo Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00048042 - 01	Gisele Rodrigues Lemos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00026832 - 01	Giselle Silva Costa	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00094764 - 01	Gislaine Gera De Almeida	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00012500 - 01	Gislene De Fatima Souza Rosa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00108078 - 01	Giucilane Da Silva Dalbem	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00275512 - 01	Giuliana Colombo Bastos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00133893 - 01	Givanilde Trindade Messias Nunes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00036906 - 01	Glaicemira Paes Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00110776 - 01	Glauber Araujo Carvalho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10078081 - 01	Glauce Grayeb Santos Do Nascimento Kalki	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00013227 - 01	Glaucia Do Nascimento Felix	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00064618 - 01	Glaucia Junia Costa De Freitas	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002307 - 01	Glaucia Karina Cavalcante Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00134180 - 01	Glaucia Pereira Lemos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00324830 - 01	Glauciane Borges E Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01004384 - 01	Glauciane Borges E Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005806 - 01	Glauciane Carvalho Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00109323 - 01	Glauciene Gomes De Siqueira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01003242 - 01	Glauciene Gomes De Siqueira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00035403 - 01	Glaucinita Pereira Lemos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00050691-01	Glaura Mugrabe De Oliveira Magalhaes	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
01005755 - 01	Glayce Dos Santos Marinho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00043810 - 01	Glayde Gomes Sampaio Cabral	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00097495 - 01	Gleice Roca Dionizio Mendes	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00176520 - 01	Gleiciane Ferreira De Sousa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00034851 - 01	Gleiciane Ferreira De Sousa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00119760 - 01	Gleiciane Maria Santos Torres	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00216144 - 01	Gleicy Maria Xavier Pacheco	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00327850 - 01	Gleidenira Lima Soares	2025/2026	08/06/2026	07/07/2026
00122987 - 01	Glenda Bezerra Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00263864-01	Glenda Correia Goncalves Lima Santos	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00071473 - 01	Gleucione Teresa De Souza Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00110106 - 01	Gleyciane Silva Raposo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00330613 - 01	Gleyciane Silva Raposo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00176645 - 01	Goncalo Monteiro Soares	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00270877 - 01	Goreth Martins De Souza	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00048498 - 01	Graca Tome Dermoni	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00011908 - 01	Graca Tome Dermoni	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00276411 - 01	Grace Helen Leite Leal Borges	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00012930 - 01	Grace S Denny	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00187014 - 01	Grace S Denny	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00325218 - 01	Graciela Fernandes De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00331364 - 01	Graciele Ferreira Brandao De Mesquita	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00132697 - 01	Graciete Ramos Das Neves	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00247330 - 01	GracileneAraujo Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00066044 - 01	Gracilene Pimenta Brito Rocha	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00048547 - 01	Gracilene Pimenta Brito Rocha	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00204686 - 01	Gracimeire Lima Martins	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00134552 - 01	Gracita Stresser Galvao	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00017998 - 01	Gracy Cerqueira Cauper	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00075566 - 01	Greice Mara De Castro Rosas	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01004420 - 01	Greiciani Da Silva Miranda	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00329418 - 01	Greissiane Alves Lobato	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00129636 - 01	Gretchem Chirlly Loraine Dias Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00113267 - 01	Guacyara Barbosa Gorayeb	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10079269 - 01	Gualberto Pereira De Lima	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00212746-01	Guedson Pereira Castro	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
01007814 - 01	Guilherme Henrique Zangrando	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00001710 - 01	Guilherme Isaias De Paula	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00204842 - 01	Hailton Alves Lopes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00080507 - 01	Hamilton Rosa Feitosa Do Nascimento	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00066432 - 01	Haslen Hillman Cavalcante Monteiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00246034 - 01	Haslen Hillman Cavalcante Monteiro	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00329054 - 01	Havenilton Dos Reis	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005596 - 01	Hedimeia Flavia Alves Maia	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00218546 - 01	Heitor Facundo Almeida	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00100652 - 01	Helaine Cristina Serra De Menezes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00099863 - 01	Helen Lucy Dos Santos Lesniesky	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00079220 - 01	Helen Santos De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00179673 - 01	Helena Da Cruz Barros	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00068644 - 01	Helena Grazilene Andrade	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00110685 - 01	Helena Grazilene Andrade	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00270885 - 01	Helena Machado	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00048448 - 01	Helena Oliveira Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005837 - 01	Helena Oliveira Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00047127 - 01	Heleny De Brito Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00242561 - 01	Heleny De Brito Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00324715 - 01	Helexandra Martins De Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00047614 - 01	Helgre Graygre Vieira Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00181016 - 01	Helgre Graygre Vieira Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00131285 - 01	Helia Cristina Carvalho Peixoto De Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00324525 - 01	Helia Cristina Carvalho Peixoto De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00142555 - 01	Helia Cristina De Souza	2025/2026	26/11/2026	25/12/2026

00097528 - 01	Heliane Farinas Humassa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00249327 - 01	Helica Alves Dos Santos Pessoa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00030635 - 01	Helinete Barboza Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00050831 - 01	Helita Gomes Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00187022 - 01	Heloisa Coelho Justino	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00026965 - 01	Heloisa Coelho Justino	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00324632 - 01	Heloisa Cristina Bezerra Gimenes Pereira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00327222 - 01	Heloisa Cristina Bezerra Gimenes Pereira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00002296 - 01	Hely De Souza Bainn	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00048670 - 01	Hemile Ane Alves Maia Arquimim	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00003335 - 01	Hemile Ane Alves Maia Arquimim	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00140980 - 01	Hemily Farias Do Carmo Padilha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325896 - 01	Henrique De Lira Gomes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00096067 - 01	Hercilio Torres De Santana	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00176546 - 01	Hercilio Vargas Porto	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00627747 - 01	Heriberto Hilario Da Luz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00247123 - 01	Herica Patricia Souza De Magalhaes Marti	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10080255 - 01	Herlan Mailera Moye	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00030370-01	Heryka Slany Leitao Moreira Cunha	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00081860 - 01	Heslei Duarte Jorge	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00111401 - 01	Hetel Rodrigues De Almeida	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00098724 - 01	Hiorrana Naveca Bernardo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00212853 - 01	Hiroko Sudo Kuroda	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00134916 - 01	Hiroko Sudo Kuroda	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00067018 - 01	Hosana Da Silva Batista	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00058851 - 01	Hosana Da Silva Batista	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00048323 - 01	Hosana Maria Costa Sena	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00262593 - 01	Hosana Maria Costa Sena	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00135534 - 01	Hosani Terezinha Paulus	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002397 - 01	Hugo Gonzales Silveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00113712 - 01	Ialete Sousa Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325888 - 01	Iamiles Oliveira Do Nascimento Santos	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00098857 - 01	Iana Suelem Costa Cabral	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00190025 - 01	Ianar Lima DeAlbuquerque Reis	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00043125 - 01	Iane Da Silva Quirino De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00110867 - 01	Iane De Araujo Chalender Simplicio	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00035411 - 01	Iane De Araujo Chalender Simplicio	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003545 - 01	Iara Cristina Cunha De Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00113308 - 01	Ida Cristina Oliveira Da Silva Lucena	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00094897 - 01	Idalmar Dos Santos Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00244161 - 01	Idelucia Marinho Silva Malagueta	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00034190 - 01	Ielem Magalhaes Pereira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00268500 - 01	Ienica Silva De Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00071887 - 01	Iete Vieira Teixeira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00035817 - 01	Ieza Ferreira De Carvalho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005980 - 01	Ignes Madeiro Coletti	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10079265 - 01	Igor Adriel Cruz Furtado	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00224337 - 01	Igor Miranda De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00111998 - 01	Ilazia Cristina Carvalho Dos Santos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00248741 - 01	Ilazia Cristina Carvalho Dos Santos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00077760 - 01	Ilda Regis Pinto	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00190471 - 01	Ilma Bezerra Lopes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00069915 - 01	Ilma Candido Veloso	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00030362 - 01	Ilma Silva Matos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00011990 - 01	Ilusca Almeida Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00218273 - 01	Ilza Casimiro Da Costa Batista	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00092643-01	Ilza Neyara Silva Marques	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00204470-01	Ilza Neyara Silva Marques	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00065244 - 01	Ilzemay Rodrigues Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00112467 - 01	Ilzemay Rodrigues Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00326703 - 01	Ilzomar Gama De Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00110850 - 01	Ina Andreia Braga Brasil	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00869910 - 01	Inacia Maria Freitas Guterres	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00189226 - 01	Ineiz Rodrigues Lacerda	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00028672 - 01	Ines Dias De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00078180 - 01	Ines Ribeiro Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00327876 - 01	Ingrid Julianne Molino Czelusniak	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00028458 - 01	Ingride Aline Do Amparo Oliveira	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00270893 - 01	Ingride De Oliveira Moreira Marques Alfaia	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01002446 - 01	Ingride De Oliveira Moreira Marques Alfaia	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00064030 - 01	Iolanda Camelo De Carvalho Viana	2025/2026	11/02/2026	12/03/2026
00003301 - 01	Iolanda Maria Dos Santos Dias	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00111443 - 01	Ionan Santos De Faria	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00029753 - 01	Ionira Melo Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01007463 - 01	Ionivaldo Bartolomeu Garcia Da Silva Filho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00048274 - 01	Iracelma Costa Da Silva Almeida	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00077554 - 01	Iracema De Mota Pereira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00182808 - 01	Iraci Dias Dos Santos	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00124256 - 01	Iraci Marcilia Tezoni Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00212986 - 01	Iraci Tavares Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00144270 - 01	Iraneide Cabral Fortes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00006032 - 01	Iraneide Dos Santos Costa	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00093948 - 01	Iraneiva Silva Costa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00030114 - 01	Irani De Souza Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005812 - 01	Irany Freitas De Franca	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00094665 - 01	Irece Rocha De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00022187 - 01	Irene Ortis Miranda Diogenes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00096140 - 01	Irenilda Fernandes Farias	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00083973 - 01	Irenisse Ferreira Costa Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005961 - 01	Irineide Martins Reis Cavaleiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00224064 - 01	Irinete Nazareno De Franca	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00176562 - 01	Irineu Muniz Bezerra De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00030221 - 01	Irineu Muniz Bezerra De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00324731 - 01	Iris De Oliveira Sousa	2025/2026	23/01/2026	21/02/2026
00010364 - 01	Irismar Chaves De Farias	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00031196 - 01	Irismar Silva De Melo Pereira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00081050 - 01	Irismeire Farias De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00177700 - 01	Irisnilce Lopes De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005898 - 01	Irisnilce Lopes De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00267478 - 01	Irisvalda De Carvalho Mata	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01006352 - 01	Irlana Belo De Souza	2025/2026	09/12/2026	07/01/2027
00029828 - 01	Irlanda Maria Botelho Barros	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00184970 - 01	Irleide Silva De Melo Machado	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00142703 - 01	Irlene Pereira De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00028193 - 01	Irma Dos Santos Guimaraes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00102806 - 01	Ironildo Soares De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00033738-01	Isaac De Albuquerque De Lima Seixas	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00325127 - 01	Isabel Cipriano Amorin Duarte	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00030213 - 01	Isabel Cristina Mendonca Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00117194 - 01	Isabel Cristina Ziles Loyola	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003618 - 01	Isabel Luzia Batalha De Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00033994 - 01	Isabel Pereira Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00034000 - 01	Isabel Pereira Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00134015 - 01	Isabela Lopes De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00031120 - 01	Isadora Silva Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00078850 - 01	Isael Soares Pereira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00190322 - 01	Isaias Borges Vitorino	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00327420 - 01	Isaias Francisco Dutra	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002296 - 01	Isaias Pereira Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00176620 - 01	Isangela De Souza Normando Bernardo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00084260 - 01	Isania Da Silva Sousa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00011470 - 01	Isaura Galvao De Oliveira Maia	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00184540 - 01	Isis Daniele Braga Umbelino	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00117210 - 01	Ismarcia Teles Ocimar Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00179194 - 01	Israel Araujo De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00079021 - 01	Israel Geimes Moura De Barros	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00080797 - 01	Israelita Ferraz Da Silva Cabral	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00065096 - 01	Itamar Braga Monteiro De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00111352 - 01	Itamar Braga Monteiro De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00183492 - 01	Itamar De Nazare Lopes Mendonca	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325284 - 01	Iule Magalhaes De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00135443 - 01	Iuri Tiago Souza De Aguiar	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00065046 - 01	Iva Neves Ferraz Da Cruz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00113796 - 01	Ivan Da Conceicao Malta	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00219445 - 01	Ivanda Ferreira Arcanjo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00177693 - 01	Ivaneide Alves De Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00100446 - 01	Ivaneide DeAguiar Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00068678 - 01	Ivaneide De Souza Passos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00276742 - 01	Ivaneide Garcia De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00129785 - 01	Ivaneide Rodrigues Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00066416 - 01	Ivanete Aparecida Domingues De Godoi Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00122747 - 01	Ivanete Aparecida Domingues De Godoi Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00247686 - 01	Ivanete De Sousa Queiroz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002453 - 01	Ivanete Franco Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00031683 - 01	Ivanete Rocha Castro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002346 - 01	Ivani Jose Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00309098 - 01	Ivania Soares Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00136045 - 01	Ivanice Angela Matte Vacaro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00111625 - 01	Ivanice Luiz Lisboa Pinto	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00178890 - 01	Ivanides Costa Roza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00026858 - 01	Ivanilce Batista Figueira	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00264218 - 01	Ivanilce Rodrigues Da Silva Bueno	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00093691 - 01	Ivanilde Freire Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00040048 - 01	Ivanilde Gomes De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00080590 - 01	Ivanilse Da Silva Gomes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00112285 - 01	Ivanir Crestani Mendes Vicente	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00110040 - 01	Ivanir Gomes Martins Cruz	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00135344 - 01	Ivanira Constancia Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00272840 - 01	Ivelmar Lopes Mendonca	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00022731 - 01	Ivete Camera Dalboni Gonzaga	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00072520 - 01	Ivete Camera Dalboni Gonzaga	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00064303 - 01	Ivete Ribeiro Sena Garces	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00095168 - 01	Ivete Ribeiro Sena Garces	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00079203 - 01	Ivete Tico Almeida De Campos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00102773 - 01	Iviliane Glauce Silva De Franca Moreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00124777 - 01	Ivone Alves De Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00102228 - 01	Ivone Alves Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00033457 - 01	Ivoneide Dos Santos Goncalves	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00113820 - 01	Ivoneide Morais Da Cunha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00012914 - 01	Ivoneide Silva De Melo Machado	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00011693 - 01	Ivonete Da Silva Marques De Melo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00177502-01	Ivonete De Jesus Pereira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00035685 - 01	Ivonete Moreira De Brito Pereira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00271247 - 01	IvonildesAraujo Fernandes	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00080721 - 01	Izabel Aparecida Abade	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00032938 - 01	Izabel Cristina Da Silva	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00110578 - 01	Izabel De Souza Carvalho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00041830 - 01	Izabel Lizandra Da Costa Do Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00101064 - 01	Izabel Viegas De Souza Cunha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10080251-01	Izabela Maria De Figueiredo Pinho	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00100454 - 01	Izabela Regina De Sousa Alexopulos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00279514 - 01	Izade Lima Gaudino	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00003872 - 01	Izael Amorim Cavaleiro Reis	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00212994 - 01	Izailda Salazar Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00012344 - 01	Izailde De Oliveira Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00070912 - 01	Izaneide Da Luz Guimaraes Costa	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
01005798 - 01	Izanil Pereira Barreto	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00213083 - 01	Iziane Janete Frey	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00200006 - 01	Izolina Pires De Figueiredo Lobo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00133174-01	Jacilene Mendonca Gutzeit	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00326167 - 01	Jacinto Barboza Wasczuk Junior	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00100248 - 01	Jacione Chaves De Sousa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00183790 - 01	Jacira Da Cunha Alves Feitosa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00326646 - 01	Jackelyne Pacheco Do Carmo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00064130 - 01	Jackson Santos Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00048654 - 01	Jackson Santos Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
01004339 - 01	Jacob Gomes De Souza	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00066333 - 01	Jacqueline Pereira Jardim	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00110660 - 01	Jacqueline Pereira Jardim	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00182618 - 01	Jacqueline Rejane Carneiro Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002323-01	Jacqueliny Borges De Lourdes	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00721250 - 01	Jadcson Oliveira Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00830465 - 01	Jadyael Cristina Da Silva Magalhaes	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00041202 - 01	Jailson Barbosa Moreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00185828 - 01	Jailson Dias Dos Santos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00328270 - 01	Jailson Legal Lopes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00034455 - 01	Jailson Legal Lopes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00130146 - 01	Jailson Pinheiro Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10079302 - 01	Jaime Wasczuk	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00017972 - 01	Jair Xavier Da Silva	2025/2026	10/08/2026	08/09/2026
00168452 - 01	Jaires Mariobo Albuquerque	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00184044 - 01	Jairo Ferreira Benevides	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
01005952 - 01	Jairo Rufino De Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00130030 - 01	Jaiza Ferreira Silvio Soares	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00109620 - 01	Jakeline Chagas Franca	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00011057 - 01	Jakeline Nazare Gomes De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10079825 - 01	Jalline Pessoa Simeao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00184276 - 01	Jamariqueli Militino Facini	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00098708 - 01	Jamile Shockness Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00274580-01	Jamille Ramos Rosa Rocha	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00076944 - 01	Janaiana Santana Limoeiro Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00011338 - 01	Janaina Almeida Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00324541 - 01	Janaina Cassia Brito Dos Santos Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003723 - 01	Janaina Clara Alves De Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00330530 - 01	Janaina Da Silva Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00049925 - 01	Janaina Ferreira De Lima Veras	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00110718 - 01	Janaina Ferreira Do Nascimento	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10078465-01	Janaina Lessa Paulino Da Silva	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00048696 - 01	Janaina Moraes Silveira Martones	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00100503 - 01	Janaina Oliveira Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
01005796 - 01	Janaina Paiva Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00328254 - 01	Janaina Parreira Amaro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00035883 - 01	Janaina Rezende De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00329707 - 01	Janaira Pricila Da Silva Castro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00113506 - 01	Janayara Dede De Souza Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00117251 - 01	Jancineide Maria Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00063777 - 01	Jander Santos Manso	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00191982 - 01	Janderleia Lobo Da Silva Cortez	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00003360 - 01	Jandernoura Araujo Rodrigues	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00134362 - 01	Janderson Edinaldo Vieira De Carvalho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10077997 - 01	Janderson Moreira Cabral	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00017500 - 01	Jandira Batista Dos Anjos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00247743 - 01	JaneArruda Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00212754 - 01	Jane Cruz Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00067274 - 01	Jane Lucia Ferreira De Souza Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00129040 - 01	Jane Meire Saldanha De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00077687 - 01	Jane Valeida De Souza Queiroz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00119900 - 01	Janeide Rosa Tomaz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00112532 - 01	Janete Barros Franco De Oliveira	2025/2026	28/12/2026	26/01/2027
00324947 - 01	Janete Queiroz De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00109894 - 01	Janete Teresinha Kessler	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00245565 - 01	Janice Rosa Silva Botelho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00181710 - 01	Janilce Zarco De Oliveira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00066078 - 01	Janilene Monteiro Nery	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00185050 - 01	Janilson Ribeiro Batista	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00069163 - 01	Janio Agostinho Dudek	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00182791 - 01	Janio Agostinho Dudek	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
01005789 - 01	Janis Hilario Barroso	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10079321 - 01	Janniele Oliveira Caetano	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00037376 - 01	Janusa Belarmino De Freitas	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00065905 - 01	Jaquelene Costa De Souza	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00181900 - 01	Jaquelene Costa De Souza	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00133596 - 01	JaquelineAlves De Lima	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00076837 - 01	Jaqueline Bernardo Da Cruz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00135378-01	Jaqueline Casagrande Santos	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00098071 - 01	Jaqueline Cezari Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00101733 - 01	Jaqueline De Jesus Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00133546 - 01	Jaqueline Dilza Silva Botelho	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00262080 - 01	Jaqueline Dos Santos Almeida	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00084062 - 01	Jaqueline Franco Perin Passos Bueno	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00135410 - 01	Jaqueline Gomes Da Costa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00033192 - 01	Jaqueline Gomes Da Costa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00082760 - 01	Jaqueline Rodrigues Pereira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00328577 - 01	Jaqueline Santos Honorato	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00247553 - 01	Jaqueline Souza Esteves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10079232 - 01	Jaqueline Vital De Lucena	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00098104 - 01	Jaquiele Aparecida De Souza Esteves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00112061 - 01	Jaradh Cleunne Oliveira Souza Cruz	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00176687 - 01	Jardelina Valente Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00197344 - 01	Jardeson Santos Manso	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01003754 - 01	Jarina Lima Goncalves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00013144 - 01	Jarlana Das Gracas Alves Serra Davy	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00307910 - 01	Jean Charles Assis Pinheiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00779415 - 01	Jean Gargarim Carvalho Da Silva Nogueira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00029430 - 01	Jean Legal Lopes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00248940 - 01	Jeane Carvalho Dos Santos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00132126 - 01	Jeane Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00029125 - 01	Jeane Da Silva Lopes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00183517 - 01	Jeane De Carvalho Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00168337 - 01	Jeane De Souza Campos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00098980 - 01	Jeane Ferreira Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00326836 - 01	Jeane Laddaga Dias	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00083915 - 01	Jeane Muriel Vieira De Carvalho	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
01005861 - 01	Jeanne Do Nascimento Mutz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002327 - 01	Jedciane Fernandes De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00182676 - 01	Jedson Raimundo Oliveira Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01006919 - 01	Jeferson Holanda Amaral	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10079081 - 01	Jéferson Maicon Gimaques De Oliveira	2025/2026	15/04/2026	14/05/2026
00264350 - 01	Jeimisson William Vieira Alencar	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01005857 - 01	Jeimisson William Vieira Alencar	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10079933 - 01	Jeissimara De Oliveira Moraes Cardoso	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10078943 - 01	Jenifer Gomes Da Silva	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00029852 - 01	Jenival Monteiro Da Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00120311 - 01	Jerciney Viana De Faria	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00094475 - 01	Jeson Morais Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00074427 - 01	Jesse Moreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00099194 - 01	Jessiane Martins Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00080250 - 01	Jessica Beatriz De Sousa Alcantara	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325763 - 01	Jessica Campos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00132655 - 01	Jessica Da Silva Lopes	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01002480 - 01	Jessica Da Silva Lopes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00328296 - 01	Jessica Dos Santos Rioja Barrozo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325193 - 01	Jessica Leigue Marinho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01007591 - 01	Jessica Leticia Ribeiro Costa E Silva	2025/2026	14/12/2026	12/01/2027
01003173 - 01	Jessica Magalhaes Reis Macalli	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00065773-01	Jessica Naiara Pontes Franca	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00110833-01	Jessica Naiara Pontes Franca	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00273251 - 01	Jessica Souza Da Cruz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00262098 - 01	Jesuita Souza Alencar Machado	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002325 - 01	Jhonatas Andrade Da Fonseca	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002304 - 01	Jhonnatha Pereira De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005768 - 01	Jhonny Charlles Da Costa Valente	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00117574 - 01	Jivaneide De Paula Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00181321 - 01	Joana Amelia Moreira Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00266438 - 01	Joana D Arc Rodrigues Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00019564 - 01	Joana D Arc Vieira De Carvalho	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00249947 - 01	Joana Darc Bezerra Da Conceicao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00114984 - 01	Joana Darc Brasil De Carvalho	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00244550 - 01	Joana Darc Do Nascimento Gomes Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00216095 - 01	Joana Darc Vieira De Lima	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00330944 - 01	Joana Paula DeAraujo Macedo Campos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00097164 - 01	Joana Rozangela De Jesus Barbosa Leal	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003168 - 01	Joana Sales Dos Reis	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00318081 - 01	Joanilson De Lima Dias	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00177346 - 01	Joao Alves Araujo	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00185150 - 01	Joao Batista De Castro Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00003310 - 01	Joao Batista De Oliveira Junior	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00028466 - 01	Joao Bosco Da Silva De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00328105 - 01	Joao Bosco Mendes Aires	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00065286 - 01	Joao Carlos Lima Tome	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00243973 - 01	Joao Carlos Lima Tome	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00179574 - 01	Joao De Souza Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00190447 - 01	Joao De Souza Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00021535 - 01	Joao De Souza Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00102658-01	Joao Duarte Moreira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00075251 - 01	Joao Duarte Pereira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00043373 - 01	Joao Evangelista De Souza Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00029224 - 01	Joao Feitosa Carril	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10078791 - 01	Joao Fernando Rudek	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00115304-01	Joao Herbety Peixoto Dos Reis	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00009838 - 01	Joao Lopes De Mesquita Junior	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00124785 - 01	Joao Maria Galdino De Morais	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00361370 - 01	Joao Nunes Lopes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00036790 - 01	Joao Paulo Oliveira Duarte	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00093617 - 01	Joao Paulo Viamonte Nogueira	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00869323 - 01	Joao Santana Da Silva	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00032607 - 01	Joao Sollis Ribeiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10078605-01	Joao Victor Lopes De Freitas	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00246390 - 01	Joao Wanderley Ferreira Umbelino	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00033564 - 01	Joaquim Eleneudo Conceicao Moreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00027583 - 01	Jocasta Margarida De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00274548 - 01	Jocelina Duarte De Souza	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00077710 - 01	JocicleiaAraujo De Queiroz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325300 - 01	Jocilene Macedo Da Silva Almeida	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00199407 - 01	Jocimara Maria Ribeiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00124298 - 01	JocineideAlves Mendes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00112690 - 01	Joel Lopes Lacerda	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01007713 - 01	Joel Lopes Lacerda	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00156382 - 01	Joel Vitoria Da Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00329632 - 01	Joelia Araujo Neponuceno	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01007344 - 01	Joelini Da Silva Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00067612 - 01	Joelma Alves Gomes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00134726 - 01	Joelma Alves Gomes	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00071754 - 01	Joelma Bernardo Dos Santos Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00110346 - 01	Joelma Bernardo Dos Santos Souza	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00185068 - 01	Joelma De Freitas Oliveira Guimaraes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002341 - 01	Joelma De Lima Cuellar	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00208150 - 01	Joelma Dos Santos Noronha Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027

00185472 - 01	Joelma Ferreira Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00067480 - 01	Joelma Saldanha De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005865 - 01	Joelma Santos Campos Nunes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01007642 - 01	Joelma Santos Campos Nunes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00134560 - 01	Joelma Silva Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00066581 - 01	Joelma Sousa Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00128828 - 01	Joelma Sousa Dos Santos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00264614 - 01	Joelma Vieira Ferreira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00116030 - 01	Joelmo Antonio Dos Santos Sena	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00034132 - 01	Joelna Ramos Holder	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00022567 - 01	Joelson Chaves De Queiroz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00066325 - 01	Joelson Ferreira DeAraujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00181818 - 01	Joelson Ferreira DeAraujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00125775 - 01	Joelza Dos Santos Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00027400 - 01	Johnes Ferreira De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00178865 - 01	Joice Nara Dos Santos Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00329038 - 01	Joice Pimentel De Freitas	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00069288 - 01	Joice Uchoa Martins Mendonca	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002043 - 01	Joicilene Da Cruz Lopes Soares	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00037417 - 01	Jonas Barreto Filho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00050352 - 01	Jonas Ramos Cipriano	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00574873 - 01	Jonir Tavares De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00033382 - 01	Jordana Moura Da Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002931 - 01	Jordana Torres Da Silva	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00082040 - 01	JorgeAdriano Souza Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00105652-01	Jorge Afonso Da Silva Filho	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00018260 - 01	Jorge Lourenco Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00069907 - 01	Jorge Luiz Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00190504 - 01	Jorgina Schirley Nogueira Batista	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00219495 - 01	Jorgisleia Damaceno Vieira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01004583 - 01	Jorshuam Vinicius Ferreira Viana	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00213480 - 01	Jorsilene Pinto Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00344523 - 01	Josafa Ferreira Florencio	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00027252 - 01	Jose Abreu Lemos Junior	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00068454 - 01	Jose Adaildo Bomfim De Souza	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00121616 - 01	Jose Adaildo Bomfim De Souza	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00029141 - 01	Jose Adonai Silva Filho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00218398 - 01	Jose Alberto Severo Das Neves	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00809510 - 01	Jose Almir Vieira Viamonte	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00102062 - 01	Jose Alves Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00134841 - 01	Jose Anastacio Pinho Junior	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00195223 - 01	Jose Antonio Freitas Fernandes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00103565 - 01	Jose Aparecido Alves Costa	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00096405 - 01	Jose Aparecido Gomes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00720442 - 01	Jose Bartolomeu Botelho De Carvalho	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10080204-01	Jose Camurça Lima Neto	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00095340 - 01	Jose Carlos De Oliveira	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00119603 - 01	Jose Carlos Lima Ramos Guimaraes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00213645 - 01	Jose Carneiro Da Silva Junior	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00188632 - 01	Jose Clenio Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00747644 - 01	Jose Cosme Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00113944 - 01	Jose De Anchieta Pinheiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00324814 - 01	Jose De Sousa Pereira Franca	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01004595 - 01	Jose Diogo Batista	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00271718 - 01	Jose Dos Reis Moreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00133653 - 01	Jose Dos Santos Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002974 - 01	Jose Douglas Carneiro Riker	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005757 - 01	Jose Eder Silva De Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00297665 - 01	Jose Elen Franca Morais	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00069254 - 01	Jose Faustino Da Rocha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00048604 - 01	Jose Fernandes Lima Neto	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00181298 - 01	Jose Francisco Braz Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00113887 - 01	Jose Francisco De Araujo Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00084137 - 01	Jose Francisco Maciel Da Silva	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00132275 - 01	Jose Garcia Souza De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005772 - 01	Jose Goncalves Cardozo Filho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00013946 - 01	Jose Helio Guimaraes Silva	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00071407-01	Jose Iva Bezerra Soares	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00189300 - 01	Jose Joao Magalhaes	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00343046-01	Jose Jorge Da Silva	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00093964 - 01	Jose Luiz De Paula Pimenta	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00073221 - 01	Jose Marcos Ferreira Cabral Filho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00027525 - 01	Jose Marcos Ferreira Cabral Filho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00072827 - 01	Jose Maria Amorim Filho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00242363 - 01	Jose Maria De Lima Bezerra	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00028531 - 01	Jose Nazareno Constantino Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00009325 - 01	Jose Neres De Souza	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00028540 - 01	Jose Neri Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00009408 - 01	Jose Neris De Souza Chaves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00011552 - 01	Jose Nogueira Castro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00181917 - 01	Jose Odinei Pereira Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00022310 - 01	Jose Odinei Pereira Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00179186 - 01	Jose Pereira Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00139065 - 01	Jose Pereira Ribeiro Filho	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01002344 - 01	Jose Pereira Ribeiro Filho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00028730 - 01	Jose Raimundo Santos Chaves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00103755 - 01	Jose Ribamar Pereira Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00327032 - 01	Jose Roberto Do Carmo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00027038 - 01	Jose Rodrigo Da Silva Rondon	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00841313 - 01	Jose Vieira De Jesus	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00182494 - 01	Jose Walmir Teixeira Silva Junior	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10079308 - 01	Jose Wanderley Gomes De Souto	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00114281 - 01	Jose Zacarias Santos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01007796 - 01	Joseane Leocadio Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00111237 - 01	Josedith Lucia Lima Guimaraes Peixoto	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00111534 - 01	Josefa Claudia Batista Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00134610 - 01	Josefa Cleonice Ferreira Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00191106 - 01	Josefa Edilma De Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00108614 - 01	Josefa Glaudizia Ribeiro Lima Barbosa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00013970 - 01	Josefina Santana Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00135650 - 01	Joselane Neves Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00009614 - 01	Joselene Alves Bezerra	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00105206 - 01	Joselene Alves Bezerra	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00185191 - 01	Joseli Berkembrock	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00013136 - 01	Joseli Da Silva Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00097552 - 01	Joselina Gaspar De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00109646 - 01	Joselma Gurgel Pereira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01003187 - 01	Joselma Gurgel Pereira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002398 - 01	Josemar Rocha Correa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00177495 - 01	Josemilda Nery Sordi	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00128810 - 01	Josemilda Nery Sordi	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00121583 - 01	Josenauria Peusa Silva Rodrigues	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00318990 - 01	Joseneide Maciel Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00132457 - 01	Josenilce Queiroz De Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01005201 - 01	Josenilda Wanessa Paes Soares	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00118490 - 01	Josiane Andrade Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00099368 - 01	Josiane Braga Da Silva Tenorio Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00282640 - 01	Josiane De Freitas Paco	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00103416 - 01	Josiane De Medeiros Anjo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00109141 - 01	Josiane Spinelli	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00110156 - 01	Josiane Zarco De Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00032996 - 01	Josiane Zarco De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00036823 - 01	Josias Nogueira Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00041228 - 01	Josicleia Moura Cardoso Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027

10080311-01	Josicleide Passos De Melo Campelo	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00189375 - 01	Josiel Rabelo De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00326878 - 01	Josielson Ribeiro Dos Santos	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00097065 - 01	Josilaine Silva Dos Santos Simao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00031055 - 01	Josilandia Silva Duarte	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00109993 - 01	Josilandia Silva Duarte	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00124264 - 01	Josilene Andrade Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00135831 - 01	Josilene Jefries Da Silva Munhoz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002315 - 01	Josilene Santos Da Costa Vieira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00204082 - 01	Josimar Nunes Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00261710 - 01	Josimar Oliveira Da Silva	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00094483 - 01	Josimar Prestes Goes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00066953 - 01	Josina Sales Gomes Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00179657 - 01	Josina Sales Gomes Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00212548 - 01	Josineia Araujo Pereira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00003947 - 01	Josineide Macena Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00047135 - 01	Jossandra Dantas Siqueira Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00103078 - 01	Jossandra Dantas Siqueira Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00048141-01	Josy Costa Silva	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00207193 - 01	Josy Costa Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00115221 - 01	Josy Maria Alves De Souza	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00114497 - 01	Jotaci Gomes Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00242991 - 01	Jovaldir Souza DosAnjos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00184862 - 01	Jovanilda Souza DosAnjos Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10079851 - 01	Joyce Alice Ribeiro Mateus	2025/2026	07/12/2026	05/01/2027
01004321 - 01	Joyce Dutra Ramos Queiroz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10078060 - 01	Joyce Maria Silva Martins	2025/2026	02/12/2026	31/12/2026
00193615 - 01	Jozeane Oliveira Do Nascimento	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00032805 - 01	Jozias Lucas Pereira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005808 - 01	Jozineide Santana Anselmo Dos Reis Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00006686 - 01	Jozue Sousa Abreu Dominguez	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00071142 - 01	Juane Alencar Gouveia Cruz	2025/2026	16/03/2026	14/04/2026
00109927 - 01	Juane Alencar Gouveia Cruz	2025/2026	16/03/2026	14/04/2026
00034356 - 01	Juceli Candido De Freitas Brasil	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01007216 - 01	Jucelia Dos Santos Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00116162 - 01	Jucerlange Tavares Marques	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00033556 - 01	Jucicleide Pinheiro De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00213050 - 01	Juciele Francelino Da Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00067224 - 01	Jucilane Larissa Da Silva Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00111386 - 01	Jucilane Larissa Da Silva Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00036112 - 01	Jucileia De Oliveira Paz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00033001 - 01	Jucileia Pereira Maciel	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00077108 - 01	Jucilene Barroso Lima Moreno	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00225492 - 01	Jucilene Freitas De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00036691 - 01	Jucilene Graminholi Miotto	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00093782 - 01	Jucineia Reis Lopes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00186561 - 01	Jucineide Barreto Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00188161 - 01	Judite Aparecida Biet	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00135930 - 01	Judite Ferreira De Lima Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00115156 - 01	Judith Dos Santos Campos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00022864 - 01	Judithe Nascimento Rocha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00022450 - 01	Julhana Pimentel	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00111691 - 01	Julhana Pimentel	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00204660 - 01	Julia Maria Mercado Freitas De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00016586 - 01	Julian Leandro Pessoa Do Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00328303 - 01	Juliana Almeida Vieira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00037277 - 01	Juliana Apolinaria Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00067315 - 01	Juliana De Matos Camurca Almeida	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01001421-01	Juliana De Santana Silva	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00045808 - 01	Juliana Kelly Ribeiro Queiroz Borges	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00242454 - 01	Juliana Mendonca De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00328700 - 01	Juliana Moura De Carvalho Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005838 - 01	Juliana Pereira Do Rosario	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

01004005 - 01	Juliana Rodrigues Leite	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00080466 - 01	Juliana Sandra Sanches	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00012203 - 01	Juliana Teotonio De Melo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10078246-01	Juliane Andrade Sales	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
00035354 - 01	Juliane Leite De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00132978 - 01	Juliane Lima De Castro	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10079056 - 01	Juliane Melgar Dos Anjos	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00158734 - 01	Juliane Queiroz De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00323940 - 01	Juliany Iris Dionizio Filgueira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00120238 - 01	Juliene Rezende Oliveira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00099011 - 01	Juliene Rezende Oliveira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00095176 - 01	Juliermes Dos Santos Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00324864 - 01	Julieta Ferreira Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00067960 - 01	Julieta Nunes De Magalhaes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00119695 - 01	Julieta Nunes De Magalhaes	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00084757 - 01	Julio Goncalves Barbosa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00066531 - 01	Jullinette Lopes De Carvalho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325557 - 01	Julyanne Evelyn Queiroz Da Rocha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00326943 - 01	Junior Cristiano Benites Pereira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00133231 - 01	Junior Cristiano Benites Pereira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10079961 - 01	Junior Fabricio Alexandre	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00704751 - 01	Juraci Cardoso De Sousa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00884470 - 01	Juracy Guedes Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00077512 - 01	Jursiane De Lourdes Macedo Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00011940 - 01	Juscimara Campos De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00029597 - 01	Jusileni Dos Santos Costa	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00135030 - 01	Jussara Angelica Silva Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005914 - 01	Jussara Rodrigues De Oliveira Mendes	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00131227 - 01	Jussara Varjao Coelho Carmo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00204793 - 01	Justini Janio Da Silva Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00326886 - 01	Juzemir Gomes De Araujo	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00129404 - 01	Juzemir Gomes De Araujo	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00095902 - 01	Kalilma Shirney De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00329757 - 01	Karem Taleessa Amaral De Oliveira Bonfim	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00191635 - 01	Karen Nogueira Da Silva Morais	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00275265 - 01	Karen Rak	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00028242 - 01	Karina Da Silva Monteiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00115453 - 01	Karina Franca De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00045840 - 01	Karina Franca De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00114728 - 01	Karla Benvinda Sousa Fernandes	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00035213 - 01	Karla Denise Martins Leite	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00111021 - 01	Karla Luzia Da Silva Rocha	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00325565 - 01	Karla Suely Brasil Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00135641 - 01	Karlla Mariana Goncalves Aidar	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01004479 - 01	Karolaine Magalhaes Euzebio	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00003971 - 01	Karoline Karen Jorge Santos	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00050112 - 01	Karoline Karen Jorge Santos	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
10079275 - 01	Karoliny Dos Santos Cunha Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
01005780 - 01	Kassia Ferreira Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00002163 - 01	Katcilene Maia Da Silva Batista	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00327644 - 01	Kathely Chaves Ferreira Flexa Tho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00027153 - 01	Katia Avelino De Souza	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00243940 - 01	Katia Avelino De Souza	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
01005896 - 01	Katia Cilene De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00472613 - 01	Katia Cristina Vilhena De Miranda	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00050080 - 01	Katia Fernandes Fonseca	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00133314 - 01	Katia Maria De Sousa Pereira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00182874 - 01	Katia Regina Da Costa Ramos Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00065666 - 01	Katia Regina Dos Santos Neri	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00104216 - 01	Katia Silene Lima Goncalves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002320 - 01	Katilene Barros Rodrigues Carvalho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00216243 - 01	Katiuscia Valeria Mendes Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00031295 - 01	Katya Kely Monteiro Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00133885 - 01	Keice Emanuele Franca Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00262733 - 01	Keila Camello De Almeida	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00034702 - 01	Keila Goncalves De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00243370 - 01	Keila Goncalves De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00106907 - 01	Keila Vieira Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00082131 - 01	Keilah Da Cruz Paixao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00212556 - 01	Keilla Vivianne Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00100610 - 01	Keitiane Oliveira Pego	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10079422 - 01	Kelen Alves Amancio	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00248246 - 01	Kelen Cristina Cavalcante Martins	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00271023 - 01	Kelia Pereira Menezes	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00136235 - 01	Kellem Barbosa Tavares	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10079119-01	Kellen Amorim Camara	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00132168 - 01	Kellen Cristina Dell Agnolo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00070110 - 01	Kelloisa Carioca De Holanda Ferreira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00264416 - 01	Kelly Cristina Lima Barbosa De Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00182345 - 01	Kelma Soares Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00270075 - 01	Kelma Soares Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00101246 - 01	Kelma Thyzah Vieira Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00184565 - 01	Kenny Frazao Goncalves	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00129561 - 01	Kenya Marazona Leandro Santos Soares	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00069940 - 01	Kesia Souza Do Nascimento Batista	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00179690 - 01	Ketiane Silva De Oliveira Barbosa	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00324666 - 01	Ketila Batista Da Silva Teixeira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00179706 - 01	Keuliane Silva Ribeiro Almeida	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00082553 - 01	Keyciane Henrique Satilho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00002816 - 01	Keylla Cristiane Ramos Felix	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00024860 - 01	Kezia Marazona Leandro Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00099392 - 01	Kirk Charles Silva Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00002121 - 01	Kleber Duarte Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00169096 - 01	Kleidianhe Andrey De Almeida	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00035982 - 01	Klyvanir Celina Cruz De Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00115271 - 01	Lady Uchoa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00249038 - 01	Laede De Souza Carvalho Barata	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00064931 - 01	Laelia Sampaio Carrascosa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00046880 - 01	Laelia Sampaio Carrascosa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00004341 - 01	Laercio Caldeira De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00012352 - 01	Laiany Souza Bezerra	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00032350 - 01	Laida Justiniano	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003382 - 01	Laila Cristina Monteiro Miranda	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00180357 - 01	Lais Reis De Castro	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00028622 - 01	Laisse Andressa Nascimento Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00268385 - 01	Laiz De Franca Moreira Linhares	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00124793 - 01	Lanielio Charles Marques Do Nascimento	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00033200 - 01	Larcir Maria Brasileira De Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00019746 - 01	Lariette Kemper Santana	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00130477 - 01	Larissa Bosco Costa Goncalves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00328171 - 01	Larissa Eline Reis De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005608 - 01	Larissa Neves Monteiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00130013 - 01	Larzinha Leal De Menezes Rocha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00166050 - 01	Laudelina Vitorino Da Silva Rocha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00011437 - 01	Laudi Do Amparo De Bem	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00029547 - 01	Laura Aguiar Machado	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00124842 - 01	Laura De Jesus Ribeiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00073164 - 01	Laura Eloisa Dos Santos Rios	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10079142 - 01	Laura Maria Moreira	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00176744 - 01	Laura Patricia Lobo De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00033986 - 01	Laurentina Viana Penha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00213810 - 01	Lauro Barbosa Castro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00180381 - 01	Lea Coutinho Evangelista	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00051045 - 01	Lea Mansur Vale	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00330548 - 01	Leandro Fernandes Santos Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00113837 - 01	Leannye Santos Biavati	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00271172 - 01	Leda Braga Reis Gomes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00179764 - 01	Leda Maria Barbosa Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01003265 - 01	Lediane Batista Vasconcelos De Sa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00262452 - 01	Lediane Oliveira Alencar	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00635410 - 01	Ledy Reis Barbosa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00177742 - 01	Leia Frota Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00036080 - 01	Leia Vieira Ferreira De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00119348 - 01	Leida Mendes Vieira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00112516 - 01	Leide Daiane Aleixo Lima	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01007146 - 01	Leide Daiane Antunes Dos Santos Santana	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00204537 - 01	Leide Jane Chaves Capoucho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00139552 - 01	Leide Laura Ferreira Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00248577 - 01	Leide Laura Ferreira Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00262965 - 01	Leidiane Da Silva Franca De Miranda	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00267981 - 01	Leidiane Rodrigues Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01005852 - 01	Leidiane Rodrigues Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00037293 - 01	Leidini Da Cunha Aragao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00135146 - 01	Leidyanne Lima Nogueira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00179251 - 01	Leidylandy Lima Da Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00129123 - 01	Leidylandy Lima Da Costa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00027492 - 01	Leila Alves Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00108680 - 01	Leila Araujo Montes Do Carmo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00071150 - 01	Leila Castro De Morais	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00129462 - 01	Leila Cristiane Oliveira Da Silva	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00020545 - 01	Leila Cristina Nogueira Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00179020 - 01	Leila Iris Pinto Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00094508 - 01	Leila Marcia Shreder Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00189490 - 01	Leila Valente De Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00242900 - 01	Leilda Lima Rocha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003257 - 01	Leilimara Cruz Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00030742 - 01	Leilma Lima Rocha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00134205 - 01	Leina Mariel Da Silva Machado	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00182370 - 01	Leire Regina Ribeiro Viamonte	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00243262 - 01	Leliane Da Costa Melo	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00028590 - 01	Leni De Souza Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00007204 - 01	Leni Gomes Velozo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00268145 - 01	Leni Mesquita De Barros Pinto	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00219130 - 01	Lenilda Emilia Pereira Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00134544 - 01	Lenilda Maria Da Silva Pinheiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00434861 - 01	Lenir Dos Santos Ribeiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00034687 - 01	Lenir Neves Dos Reis	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00182270 - 01	Lenir Ribeiro Guimaraes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00033332 - 01	Lenora Mesquita De Barros	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00094574 - 01	Leo De Souza Gomes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003888 - 01	Leomar Teodoro Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00243741 - 01	Leonardo Andrade Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00326274 - 01	Leonardo Leite De Moraes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003347 - 01	Leonardo Silveira De Freitas Pimentel	2025/2026	05/05/2026	03/06/2026
00198210 - 01	Leonardo Vieira Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00134601 - 01	Leonardo Vieira Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00033655 - 01	Leoni Fellini Pereira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00280868 - 01	Leonice Dantas Da Silva Amaral	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00276081 - 01	Leonice Dantas Da Silva Amaral	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00030800 - 01	Leonilda Pereira Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00139677 - 01	Leonildes Fernandes Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00129694 - 01	Leonilson Bitencourt Botelho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00095952 - 01	Leonilson Bitencourt Botelho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00110966 - 01	Leoniza Da Silva Ferreira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00191453 - 01	Leticia Bezerra Lopes Espindola	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00080557 - 01	Leticia Cristina Fernandes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01004648 - 01	Leticia Lima Conceicao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00323733 - 01	Leticia Longo Ramos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00119670 - 01	Levi Francisco Alves Faria	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00204826 - 01	Levy Neves De Carvalho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002312 - 01	Leyde Dayana Elias Rossete De Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00096314 - 01	Leyla Oliveira Silva Feitosa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01004658 - 01	Liane Campos Da Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00327470 - 01	Liane Campos Da Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00037285 - 01	Liane Marques Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003301 - 01	Libia Neves De Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00331752 - 01	LidiaAlves Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002371 - 01	Lidia De Lima Ribeiro Mendes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00199712 - 01	Lidia Maria DeAlmeida Cunha	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00110841 - 01	Lidia Silva Mendonca	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00004177 - 01	Lidiana Da Cruz Pereira	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00080143 - 01	Lidiana Oliveira Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00028028 - 01	Lidiana Raposo Soares	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00193136 - 01	Lidiana Ribeiro Fraga	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00065682 - 01	Lidiane De Franca Nery	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00243361 - 01	Lidiane De Franca Nery	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00111650 - 01	Lidiane Marchiori Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00027385 - 01	Lidiane Marchiori Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00100975 - 01	Lidiane Muniz De Oliveira Fabricio	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10078659-01	Lidiane Pontes Almeida Teixeira	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
00326910 - 01	Lidimar Jane Oliveira Ilario Faial	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00198243 - 01	Ligia Felicio Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00002064 - 01	Ligia Felicio Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00163676 - 01	Lilania Menezes Gomes	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00036063 - 01	Lilha Ruth Teixeira Da Silva Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003247 - 01	Lilian Amorim Lopes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00048365 - 01	Lilian Araujo Barbosa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00082032 - 01	Lilian Araujo Da Silva Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00328030 - 01	Lilian Cabral De Freitas	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00031344 - 01	Lilian Celia Louzeira Nogueira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00328478 - 01	Lilian De Oliveira Aguiar Nicolau	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00262361 - 01	Lilian De Souza Torres	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00182410 - 01	Lilian Julia Tavares	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00328741 - 01	Liliane Correa Dos Santos Galvao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00070152 - 01	Liliane Da Silva Guimaraes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00327587 - 01	Liliane Eifler Firme	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00249971 - 01	Liliane Eifler Firme	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00132233 - 01	Liliane Ferreira Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01005785 - 01	Liliane Leite Vieira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002409 - 01	Liliane Lopes Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002276 - 01	Liliane Rodrigues Westphal	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00066804 - 01	Liliany Aurora Moreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00328940 - 01	Lilyanne Albuquerque Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00068248 - 01	Lina Anaurilene Vasconcelos Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00139445 - 01	Lina Aparecida Cunha Margonar De Amorim	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01002282 - 01	Lina Aparecida Cunha Margonar De Amorim	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00032417-01	Linda Maria Cordeiro Batista	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00111972 - 01	Lindaemberger Uchoa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00183278 - 01	Lindamar Barbosa Lacerda	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00036170 - 01	Lindaura Moreira Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00077661 - 01	Lindembergue Moura Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00218017 - 01	Lindinalva Aparecida Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00199572 - 01	Lindinalva Azevedo De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10079128 - 01	Lindomar Kalki Daniel	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00129842 - 01	Lindomar Kalki Daniel	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00013011 - 01	Lindomar Rocha Castro	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00109670 - 01	Lindon Kennedy Da Silva Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005853 - 01	Lindon Kennedy Da Silva Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10080275 - 01	Lindovailson Rocha Cabral	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00124397 - 01	Lineker De Paiva Emerick Garose	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00182303 - 01	Liocelio Soares Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00166084 - 01	Lisangela Melo De Carvalho	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00115420 - 01	Lisia Fernanda Bemvindo Fonseca	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00121640 - 01	Livia Rodrigues Pereira Lisboa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00177726 - 01	Lizane De Paula Pessoa Correa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00305286 - 01	Liziane Batista Vicente	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002404 - 01	Lizlane Lima De Jesus	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00010661 - 01	Lizoneide Carvalho Brasil De Holanda	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00159790 - 01	Lodeilson Fernandes Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00216136 - 01	Loide Nobre Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00185365 - 01	Loreda Zoraia Oliveira De C Vieira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00272485 - 01	Loreni Amorim	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00003012 - 01	Lourdes Cristina Santana Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00043117 - 01	Lourdes Paula Da Luz Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00049917 - 01	Lourdismar Paula Da Luz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00120246 - 01	Lourinildes Candido Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00114463 - 01	Lourismar Da Silva Baroso	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00081026 - 01	LourivalAparecido Damazio	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00118267 - 01	Lourivaldo Ferreira Barros	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10079774-01	Luan Vitor Marques De Oliveira	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00267741 - 01	Luana Aparecida Barros Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01007588 - 01	Luana Aparecida Oliveira Do Nascimento Chavier	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00325672 - 01	Luana Da Costa Piazza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00276883 - 01	Luana De Almeida Santos Parente	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002291 - 01	Luana Franca De Oliveira Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00093708 - 01	Luana Lacerda De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00179714 - 01	Luana Patricia De Castro Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00066730 - 01	Luanna Candeira Macedo	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00115312 - 01	Lucas Da Cruz Rodrigues Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005788 - 01	Lucas Da Silva Bezerra	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00195372 - 01	Lucas De Paula Roza	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00114380 - 01	Lucas Jose Rodrigues Martins	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00078502 - 01	Lucas Naves De Lima	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00026783-01	Lucas Santos Veronese Varanda	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00113184 - 01	Lucelia Benicio Esteves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00012724 - 01	Lucelia Ferreira Camargo Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00135120 - 01	Lucelia Lopes Neri	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00275257 - 01	Lucelia Lopes Neri	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00080350 - 01	Lucelia Loureiro Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10079471 - 01	Lucelia Ribeiro De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00063330 - 01	Lucelia Rodrigues Ribeiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00181305 - 01	Lucenira Veras Brandao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10080108 - 01	Lucenira Veras Brandao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00067737 - 01	Lucia Braga Dos Passos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00181834 - 01	Lucia Braga Dos Passos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00213231 - 01	Lucia Maria Leite Campelo Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00153354 - 01	Lucia Reis Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00029696 - 01	Lucia Rejane Trigueiro Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00079890 - 01	Lucia Rosa Da Trindade	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005833 - 01	Luciana Alencar De Moura	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00328618 - 01	Luciana Alves Pereira	2025/2026	02/07/2026	31/07/2026
00213240 - 01	Luciana Andrade De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00095986 - 01	Luciana Andreia Holtz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005767 - 01	Luciana Aparecida Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00070251 - 01	Luciana Basilio Dos Santos	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00128480 - 01	Luciana Cardoso De Almeida	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00041426 - 01	Luciana Cardoso De Almeida	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00327214 - 01	Luciana Cesconeto	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00275653 - 01	Luciana Dantas Barbosa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00004226 - 01	Luciana Das Neves Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00026923 - 01	Luciana Davila Do Nascimento	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00110487 - 01	Luciana De Oliveira Macedo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00216251 - 01	Luciana De Oliveira Macedo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00048232 - 01	Luciana Ferreira De Oliveira	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00017641 - 01	Luciana Ferreira De Oliveira	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00036386 - 01	Luciana Maria Peixoto De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00326414 - 01	Luciana Martins Gusmao	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00084814 - 01	Luciana Massini Cardozo Goncalves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00177247 - 01	Luciana Moreira Braga	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00106791 - 01	Luciana Nunes De Souza Gusmao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003278 - 01	Luciana Nunes De Souza Gusmao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00078578 - 01	Luciana Pantoja Da Silva Macedo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00047094 - 01	Luciana Peres Cardoso Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00118275 - 01	Luciana Pinto Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00083824 - 01	Luciana Ribeiro De Souza Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00129678 - 01	Luciana Sierra Nascimento	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00273235 - 01	Luciana Silva De Sousa	2025/2026	19/08/2026	17/09/2026
00330490 - 01	Luciana Souza Gaspar.	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00117227 - 01	Luciane Carvalho Vieira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00036120 - 01	Luciane Lina Ferreira De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00327264 - 01	Luciane Moreno Marques	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00109745 - 01	Luciane Pereira Mota De Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00126880 - 01	Luciane Soares Alves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00019663 - 01	Luciano Francisco	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00019548 - 01	Luciano Freitas Guarates	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00194358 - 01	Luciano Rodrigues Bilio	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00199754 - 01	Lucibet Vicentin	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00064650 - 01	Lucicleia Lima De Souza	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00204446 - 01	Lucicleia Lima De Souza	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00171290 - 01	Lucicleia Passos De Melo Batista	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00326000 - 01	Lucicleia Rodrigues Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00323923 - 01	Lucicleia Rodrigues Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00002270 - 01	Lucied Lucas De Carvalho Alves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00129488 - 01	Luciene Da Costa Pereira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00323990 - 01	Luciene De Sousa Marques	2025/2026	02/02/2026	03/03/2026
00323220 - 01	Luciene De Sousa Marques	2025/2026	02/02/2026	03/03/2026
00184151 - 01	Luciene Maria Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00034918 - 01	Lucila Ruiz Cavalcante	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00179780 - 01	Lucileia Da Conceicao Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00078247 - 01	Lucileide Gonsalves Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00329377 - 01	Lucilene Cristina Dos Santos Goncalves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00095060 - 01	Lucilene Dos Santos Melo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00087438 - 01	Lucilene Farias Cunha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00009862 - 01	Lucilene Felix Dos Santos Duarte Gomes	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00130815 - 01	Lucilene Gomes De Lemos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00099912 - 01	Lucilene Gomes De Lemos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00124305 - 01	Lucilia Duarte De Araujo Cuellar	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00032136-01	Lucilia Martins Vieira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01005905 - 01	Lucilio Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00021501 - 01	Lucimagna Messias Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00068420 - 01	Lucimar Aparecida Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00244608 - 01	Lucimar Aparecida Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00326662 - 01	Lucimar Araujo Da Silva Bispo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00076168 - 01	Lucimar Barreto De Goes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00243692 - 01	Lucimar Perondi	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00065930 - 01	Lucimar Queiroz De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00030396 - 01	Lucinea Rodrigues Dutra	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00060872 - 01	Lucinei Marques Saraiva	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00325664 - 01	Lucineia De Souza Arujo Fernades	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00069105 - 01	Lucineia Jorge Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00196940 - 01	Lucineia Jorge Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00097230 - 01	Lucineia Nunes Leite Aguiar	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00034290 - 01	Lucineia Prestes Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002408 - 01	Lucineide Da Silva Sales Brito	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00178427 - 01	Lucineide Ferreira Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00277500 - 01	Lucineide Graciano Messias	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

01007677 - 01	Lucineide Graciano Messias	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00029357 - 01	Lucineide Souza De Morais Ribeiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005919 - 01	Lucinete Alves Leite	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00110651 - 01	Lucinete Alves Leite	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01007163 - 01	Lúcio Clistenes Mesquita Salles	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00213348 - 01	Lucione Araujo Lopes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00328197 - 01	Lucivania Aparecida Buzini	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00125684 - 01	Lucivania Maria Dos Santos Queiroz Telle	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00196883 - 01	Lucivania Ramos Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00034182 - 01	Lucivania Rosario Brito	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00132572 - 01	Lucy Mara Camacho	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00249640 - 01	Lucyete Maio Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00165780 - 01	Ludimar Da Rocha Goncalves	2025/2026	02/06/2026	01/07/2026
00003674 - 01	Ludomilla Danuta Mota De Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00213620 - 01	Luis Edson Ramos Maia	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00133950-01	Luis Fernando Adriano Cassupa	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10078590 - 01	Luiz Augusto Nascimento Salvini	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00856510 - 01	Luiz Carlos De Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00029390 - 01	Luiz Carlos De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325052 - 01	Luiz Carlos De Souza Junior	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00181570 - 01	Luiz Carlos Freire De Souza	2025/2026	16/03/2026	14/04/2026
00502452 - 01	Luiz Carlos Monteiro Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00329731 - 01	Luiz Fernandes De Carvalho Junior	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01007532 - 01	Luiz Henrique Grassi Goncalves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00098112 - 01	Luiz Pereira Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00248155 - 01	Luiz Rodrigues De Lima Filho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00084723 - 01	Luiz Valmir Rocha Filho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00176810 - 01	Luiza De Marilac Araujo Pontes Freitas	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00179293 - 01	Luiza De Mesquita Sobreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00037243 - 01	Luiza De Mesquita Sobreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00184664 - 01	Luiza Domingos Do Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00034281 - 01	Luiza Goncalves Garibaldi Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00328767 - 01	Luiza Marinho Medeiros	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00012774 - 01	Luiza Oliveira Bento De Melo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00213207 - 01	Luiza Ramos De Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00082347 - 01	Lurdes Suarez De Souza Azougue	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00204397 - 01	Luzeneide Maria Rocha Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00132580 - 01	Luzeneide Maria Rocha Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00063256 - 01	Luzenir Oliveira Da Silva Carneiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01007748 - 01	Luzia Alves De Jesus	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00124834 - 01	Luzia De Maria Cunha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00199861 - 01	Luzia Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00191461 - 01	Luzia Lacerda De Souza	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00109224 - 01	Luzia Lima De Aguiar Sarmento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00192378 - 01	Luzia Luciene Da Silva Sales	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00246571 - 01	Luzia Mendes Da Conceicao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00178410 - 01	Luzia Penha Gusmao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00029943 - 01	Luzia Petry Dalazen	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00185456 - 01	Luzia Veleida De Almeida Morais	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00097031 - 01	Luziane De Souza Barros	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00274738 - 01	Luziane Gomes Lopes Duarte	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00068818 - 01	Luziete Da Silva Pereira De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00183228 - 01	Luziete Da Silva Pereira De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00135310 - 01	Luziete Rodrigues Goncalves Piedade	2025/2026	14/05/2026	12/06/2026
00049933 - 01	Luziete Rodrigues Goncalves Piedade	2025/2026	14/05/2026	12/06/2026
00081555 - 01	Luzineide Mota Cristo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00190950 - 01	Luzinete Barbosa Barros	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00035297 - 01	Luzinete Barros Aquino Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00037392 - 01	Luzinete Barros Aquino Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00094334 - 01	Luzinete Batista De Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00094714 - 01	Luzio Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00064452 - 01	Maciele Ferreira Do Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00122193 - 01	Macya Soraya De Carvalho	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027

01005946 - 01	Madalena Pederiva Eidans Farias	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00134966-01	Madson Lisboa Brasil	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00320424-01	Madson Ribeiro Da Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00179607 - 01	Maeli Ferreira Da Silva Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00132481 - 01	Magaly Pereira Braga Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00325680 - 01	Magda Alves Pereira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00023094 - 01	Magda Cristina Anjo De Melo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00181967 - 01	Magda Cristina Anjo De Melo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00110800 - 01	Magda Maria De Franca	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00122953 - 01	Magecira Pinto Boiba	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00136368 - 01	Magna Ricci De Jesus	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00113671 - 01	Magno Roberto Lobo Neves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00048000 - 01	Magnolia Santana De Souza Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00324740 - 01	Maiana Silva Barreto	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00098120 - 01	Maiara Tania Adelino Maia	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002354 - 01	Maiara Vieira Veras	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00133108 - 01	Maicon Jose Ferreira Da Costa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00082537 - 01	Maicon Jose Ferreira Da Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00184325 - 01	Maique Nelson Castro De Carvalho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00022020 - 01	Maisa Soares De Oliveira	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00113564 - 01	Malder Garcia Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00177280-01	Malzira Dos Santos Monteiro	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00028177 - 01	Manoel Anizio Tavares Pereira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00084252 - 01	Manoel Aparecido Barbosa Duda	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00264250 - 01	Manoel De Andrade Venceslau	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00178336 - 01	Manoel Do Carmo Santiago Andrade	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00746910 - 01	Manoel Mauro Rodrigues Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00181214 - 01	Manoel Messias Dutra Sousa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325523 - 01	Manoel Raimundo Pereira Filho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00031427 - 01	Manoel Suarez Sanchez	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00329111 - 01	Manuela De Lima Campos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00245945 - 01	MaraAmelia Prestes Do Nascimento Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00122151 - 01	Mara Batista De Lima Freire	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10080107 - 01	Mara Milana Passamani	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00035304 - 01	Mara Regina Cunha Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00183898 - 01	Maracelle Ferreira De Oliveira	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00133158 - 01	Mararubia Freitas Da Silva Nascimento	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00199655 - 01	Mararubia Freitas Da Silva Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00566002 - 01	Marasella Del Carmen Silva Rodrigues Mac	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01004805 - 01	Marcela Claudia Carneiro Da	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
01005885 - 01	Marcela Cristina Xavier Rosario	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00181190 - 01	Marcela Terezinha Ferrari	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00028862 - 01	Marcela Terezinha Ferrari	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00032590 - 01	Marcele Santana Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00326464 - 01	Marceli Da Silva Machado	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00212870 - 01	Marcelino Miranda Rodrigues	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00139685 - 01	Marcelo Da Silva Rocha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00092817 - 01	Marcelo Lima De Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00027765 - 01	Marcelo Lima De Lucena	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00560814 - 01	Marcelo Ribeiro Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00326571 - 01	Marcelo Robson Bento Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00002858 - 01	Marcelo Willian Pedrosa De Souza	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00022682 - 01	Marcelo Yamazaki Carvalho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00125915 - 01	Marcia Adriana Shockness Da Silva	2025/2026	30/03/2026	28/04/2026
00182180 - 01	Marcia Amorim De Carvalho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00199902 - 01	Marcia Andreia Lima Lucas	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00097883 - 01	Marcia Aparecida Amorim	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00323725 - 01	Marcia Aparecida Nunes Dias Barros	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00041765 - 01	Marcia Barba Pinheiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00039843 - 01	Marcia Carvalho Ferreira Fontinele	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00174730 - 01	Marcia Cristina De Souza Cardoso Andrade	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00242165 - 01	Marcia Cristina De Souza Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00110726 - 01	Marcia Cristina Monteiro Araujo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027

10079427 - 01	Marcia Da Silva Ferreira	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00181545 - 01	Marcia Dalboni Ramos Ferreira	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00130716 - 01	Marcia Dalboni Ramos Ferreira	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00217680 - 01	Marcia Dascalakis Fernandes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00031740 - 01	Marcia DeAlmeida Brito	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00095944 - 01	Marcia DeAmorim Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00181727 - 01	Marcia Do Perpetuo Socorro Moreira De So	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00071027 - 01	Marcia Do Perpetuo Socorro Moreira De So	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00076407 - 01	Marcia Do Socorro Prestes Nascimento Cos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00031667 - 01	Marcia Do Vale Vieira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00177776 - 01	Marcia Fernanda Garcia Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005679 - 01	Marcia Ferreira Da Silva Pacheco	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00178534 - 01	Marcia Ferreira Oliveira Ribeiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00176372 - 01	Marcia Goncalves Vieira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00109274 - 01	Marcia Jaqueline Renon	2025/2026	09/03/2026	07/04/2026
00112657 - 01	Marcia Nascimento Macedo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00278095 - 01	Marcia Nelcina Maia Da Silva Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00093550 - 01	Marcia Oliveira Da Rocha Neira	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00110635 - 01	Marcia Oliveira Izel De Melo E Silva	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00027012 - 01	Marcia Oliveira Izel De Melo E Silva	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00031815 - 01	Marcia Oliveira Maia	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00176108 - 01	Marcia Quesia Pinto Monteiro	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00016073 - 01	Marcia Regina Da Silva Borges	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00013277 - 01	Marcia Roberta De Souza Monteiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00081802 - 01	Marcia Roberta Teles Bezerra Reis	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00112566 - 01	Marcia Rodrigues Lacerda	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00027616 - 01	Marcia Rodrigues Marcolino	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00330605 - 01	Marcia Silva Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00176992 - 01	Marcia Tereza Barros De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00071100 - 01	Marcia Thelmisse Goncalves De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00028911 - 01	Marcia Valeria Torres	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00324360 - 01	Marciana Leopoldino Kovaleski	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00124826 - 01	Marciane Marchiori Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00085995 - 01	Marciane Marchiori Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00014134 - 01	Marcicleia Furtado De Souza Paiva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00133512 - 01	Marcileia Fernandes Dos Santos Costabeber	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00071580 - 01	Marcilene Barros Luiz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00243147 - 01	Marcilene De Sa Monteiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005859 - 01	Marcilene De Sa Monteiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00213968 - 01	Marcilene Silva Paes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01007726 - 01	Marcio Da Frota Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00028721 - 01	Marcio De Souza Silva	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00533415 - 01	Marcio Freire Pereira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00217697 - 01	Marcio Gomes De Miranda	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00324377 - 01	Marcio Pietre Coelho Da Cruz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00027228 - 01	Marcio Wasczuk Borges	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00181975 - 01	Marco Antonio Gondim	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00020222 - 01	Marcos Alves Da Costa	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00171140 - 01	Marcos Aurelio Cardoso Duarte	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00038316 - 01	Marcos Aurelio Furukawa	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00117798 - 01	Marcos Da Silva Assuncao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
09080821 - 01	Marcos Da Silva Assuncao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00328361 - 01	Marcos De Sousa Martins	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00031890 - 01	Marcos Francisco Leoncio	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00093740 - 01	Marcos Jose Martins De Souza	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00077968 - 01	Marcos Maciel Da Silva Matos	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00246092 - 01	Marcos Paulo Costa Neira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00010471 - 01	Marcos Rodrigues Cruz	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00102385 - 01	Marcus Arturo Costa	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
01005942 - 01	Margania Maria Fontes De Sa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00144990 - 01	Margarene Passos Cruz De Andrade	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00033473 - 01	Margaret De Sousa Santos Martins	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00110908 - 01	Margarete Ramos Martins	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027

00048224 - 01	Margarete Ramos Martins	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00048026-01	Margarete Zanata Dill Moreira	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00030908 - 01	Margareth Ferreira Bezerra	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00103094 - 01	Margareth Flores Demetrio	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00068950 - 01	Margareth Rodrigues Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00213611 - 01	Margarida Fernandes Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00081100 - 01	Margarida Gomes De Freitas	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00014150 - 01	Maria Alcilania Cavalcante Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00030982 - 01	Maria Alcilene Pinheiro Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00033522 - 01	Maria Alcirene Da Silva Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00178261 - 01	Maria Aleluia Martins Beleza Sousa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00244971 - 01	Maria Alice Ribeiro	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00513227 - 01	Maria Altamira Brito Nogueira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00177230 - 01	Maria Alves Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00050203 - 01	Maria Ana Souza Castro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00012310 - 01	Maria Analice Mourao Dos Santos Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00078792 - 01	Maria Anassaildes Pereira Da Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00327090 - 01	Maria Andruchevitz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00134883 - 01	Maria Angela Simoni Rocha	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00073635 - 01	Maria Anizia Da Costa Fernandes	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00030958 - 01	Maria Antonia Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00139040 - 01	Maria Antonia Ribeiro	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00112508-01	Maria Antonieta Marques De Andrade Feras	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00279986 - 01	Maria Antonieta Nascimento Da Rocha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00069866 - 01	Maria Aparecida De Jesus	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00204520 - 01	Maria Aparecida De Jesus	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00019811 - 01	Maria Aparecida De Moraes Alves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00047341 - 01	Maria Aparecida Dias Pereira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00004060 - 01	Maria Aparecida Do Carmo Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00080862 - 01	Maria Aparecida Izidro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00003980 - 01	Maria Aparecida Lemos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00125824 - 01	Maria Aparecida Moreira De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00192394 - 01	Maria Aparecida Moura Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00067240 - 01	Maria Aparecida Nogueira De Souza Melo	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00124925 - 01	Maria Aparecida Nogueira De Souza Melo	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00184672 - 01	Maria Aparecida Novais Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00216053 - 01	Maria Aparecida Pereira Ortega	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00098831 - 01	Maria Aparecida Souza Dos Santos Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00080341 - 01	Maria Aparecida Takahashi Marchao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00135188 - 01	Maria Aparecida Vasconcelos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00068701 - 01	Maria Augusta Da Silva Lima E Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00114570 - 01	Maria Augusta Ventorim Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00330910 - 01	Maria Aurineide Nunes Silvestre Neves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00114174 - 01	Maria Auxiliadora Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00125436 - 01	Maria Auxiliadora Costa Goncalves Porto	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00070376 - 01	Maria Auxiliadora De Souza Lima Viana	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00189242 - 01	Maria Auxiliadora De Souza Lima Viana	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00328395 - 01	Maria Auxiliadora De Souza Nogueira Brag	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00028094 - 01	Maria Auxiliadora Dias Dos Santos	2025/2026	12/01/2026	10/02/2026
00125931 - 01	Maria Auxiliadora Fernandes Farias	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00050386 - 01	Maria Auxiliadora Fernandes Farias	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00030271 - 01	Maria Auxiliadora Gomes De Freitas	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00109886 - 01	Maria Auxiliadora Nunes Ribeiro	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00133661 - 01	Maria Auxiliadora Vicente De Sousa Sales	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00077620 - 01	Maria Auxiliadora Vieira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00029258 - 01	Maria Benedita Do Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00275810 - 01	Maria Betania Do Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003879 - 01	Maria Bruno Da Silva Paz	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00057332 - 01	Maria Castro Passos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00034934 - 01	Maria Celia Da Conceicao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002290 - 01	Maria Celia Da Conceicao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00070946 - 01	Maria Celia De Souza Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00135873 - 01	Maria Celia Goncalves De Sousa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027

00069882 - 01	Maria Celina Amaral Aragao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00099673 - 01	Maria Celma Mendes Rodrigues	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00119736 - 01	Maria Cidomar De Oliveira Pereira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00002254 - 01	Maria Cilene Ribeiro	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01005877 - 01	Maria Cilene Ribeiro	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00079972 - 01	Maria Cileudia Ramos Do Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00051566-01	Maria Clarice Da Silva Tavares	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00034207 - 01	Maria Claudiana Da Silva Sousa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00103656 - 01	Maria Cleide Maia De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00133166 - 01	Maria Cleyde Ferreira Leao	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00059643 - 01	Maria Conceicao Alves	2025/2026	18/01/2027	16/02/2027
00028052 - 01	Maria Conceicao Gomes De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00176968 - 01	Maria Conceicao Souza Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00242818 - 01	Maria Conceicao Vieira Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00069577 - 01	Maria Cordeiro De Aguiar	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00332312 - 01	Maria Correa Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00070318 - 01	Maria Cristiane Pereira De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00135005 - 01	Maria Cristina De Godoy Oliveira	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00039893 - 01	Maria Cristina De Godoy Oliveira	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00094813 - 01	Maria Cristina Ferreira Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00110445 - 01	Maria Cristina Ribeiro Moura	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00000670 - 01	Maria Cristina Senn	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00281270 - 01	Maria Cristina Simoes Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00080052 - 01	Maria Da Anunciacao Leal De Sousa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00139578 - 01	Maria Da Conceicao Costa Fernandes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00182486 - 01	Maria Da Conceicao Costa Veloso	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00098063 - 01	Maria Da Conceicao Da Silva F Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00111154 - 01	Maria Da Conceicao De Souza Rodrigues	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00183020 - 01	Maria Da Conceicao Lessa De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00048620 - 01	Maria Da Conceicao Maciel De O. Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00216260 - 01	Maria Da Conceicao Martins Da Costa Lobo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00094326 - 01	Maria Da Conceicao Passos De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002065 - 01	Maria Da Conceicao Vieira Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00101494 - 01	Maria Da Costa Semper	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00109547 - 01	Maria Da Cruz Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00026981 - 01	Maria Da Cruz Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00110114 - 01	Maria Da Gloria Marques Pereira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00111758 - 01	Maria Da Gloria Nery Da Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00246498 - 01	Maria Da Gloria Nery Da Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00064501 - 01	Maria Da Gloria Nogueira Chaves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003945 - 01	Maria Da Gloria Nogueira Chaves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00219065 - 01	Maria Da Gloria Oliveira Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00132217 - 01	Maria Da Paz Pereira Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00103903 - 01	Maria Da Penha Borges	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00182262 - 01	Maria Da Penha Dos Santos Sodre De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10078918 - 01	Maria Daiana Barbosa Nogueira Batalha	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00080036 - 01	Maria Dalva Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00330010 - 01	Maria Das Dorres Da Silva Santos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00018970 - 01	Maria Das Gracas Alves Ramos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005829 - 01	Maria Das Gracas Bentes Dos Santos Paula	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00102533 - 01	Maria Das Gracas Damasceno Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00131441 - 01	Maria Das Gracas Faria Villela De Carval	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00216087 - 01	Maria Das Gracas Pereira Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00561713 - 01	Maria Das Gracas Pinho Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00134346 - 01	Maria Das Gracas Ribeiro De Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00044834 - 01	Maria Das Gracas Serra Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00178451 - 01	Maria Das Gracas Tome Servalhe Fonseca	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00126137 - 01	Maria Das Gracas Tome Servalhe Fonseca	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00444150-01	Maria Das Neves Leite Maciel	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00047531 - 01	Maria Das Neves Oliveira Rios	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00050097 - 01	Maria Das Neves Rodrigues Melo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00857154 - 01	Maria De Fatima Falcao Dos Anjos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00068438 - 01	Maria De FatimaAmaral Cipriano	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00109753 - 01	Maria De FatimaAmaral Cipriano	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00096322 - 01	Maria De Fatima Barros De Souza Pedrosa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00003236 - 01	Maria De Fatima Barros De Souza Pedrosa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00530403 - 01	Maria De Fatima Batista Coelho Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00033233 - 01	Maria De Fatima Brasilino De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00027236 - 01	Maria De Fatima Brasilino De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00198251 - 01	Maria De Fatima Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00086787 - 01	Maria De Fatima Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00071465 - 01	Maria De Fatima Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01001157 - 01	Maria De Fatima De Oliveira	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
00029810 - 01	Maria De Fatima Dias Mohamoud Ali	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00115510 - 01	Maria De Fatima Dos Santos Fernandes	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00047565 - 01	Maria De Fatima Dos Santos Fernandes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00060640 - 01	Maria De Fatima Ferreira De O Rosilho	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10079330 - 01	Maria De Fatima Lima Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00018334-01	Maria De Fatima Merencio Dos Santos	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00018657 - 01	Maria De Fatima Oliveira De Souza	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00012873 - 01	Maria De Fatima Reis Lima De Carvalho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005625 - 01	Maria De Fatima Santos Da Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00111500 - 01	Maria De Fatima Santos Sousa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00244088 - 01	Maria De Fatima Santos Sousa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00183202 - 01	Maria De Fatima Sousa Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00123844 - 01	Maria De Fatima Sousa Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00213322 - 01	Maria De Jesus Castro Martins	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00131186 - 01	Maria De Jesus Da Costa Cunha	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00045436 - 01	Maria De Jesus Da Silva	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00067828-01	Maria De Jesus Dos Santos Souza	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00110601-01	Maria De Jesus Dos Santos Souza	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00036865 - 01	Maria De Jesus Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005759 - 01	Maria De Lourdes Sampaio Correa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00119810 - 01	Maria De Lourdes Silva Valois	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00199796 - 01	Maria De Lourdes Viana Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00066780 - 01	Maria De Lurdes Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00177487 - 01	Maria De Nazare Correa Peixoto	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00020496 - 01	Maria De Nazare Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00031188 - 01	Maria De Nazare Lemos Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00002585 - 01	Maria De Nazare Lemos Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00048703 - 01	Maria De Nazare Mateus Da Silva Ribeiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00244707 - 01	Maria De Nazare Reis Soares	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00047250 - 01	Maria De Nazare Rodrigues De O Galdino	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00112334 - 01	Maria De Nazare V. De Oliveira Araujo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00031211 - 01	Maria De Socorro Braz Martins	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01004419 - 01	Maria De Sousa Freitas Sotte	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00110403 - 01	Maria Denise Figueira Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003249 - 01	Maria Denise Figueira Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00185604 - 01	Maria Deusmarina Dos Santos Carvalho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00115677 - 01	Maria Do Carmo Correia Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00009804 - 01	Maria Do Carmo DeAlbuquerque Raposo	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00190174 - 01	Maria Do Carmo Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00065624 - 01	Maria Do Carmo Goes Silva Sena	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00132630 - 01	Maria Do Carmo Melgar Garcia	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00197394 - 01	Maria Do Carmo Oliveira Pereira Sampaio	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00792780 - 01	Maria Do Carmo Pereira Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00213851 - 01	Maria Do Carmo Pimenta	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00033944 - 01	Maria Do Carmo Pimenta	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00187296 - 01	Maria Do Livramento Aragao Correia	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00185430 - 01	Maria Do Perpetuo Socorro Chagas De Oliv	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00437021 - 01	Maria Do Perpetuo Socorro Da Costa Nery	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00124850 - 01	Maria Do Perpetuo Socorro Duarte Do Vale	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00133372 - 01	Maria Do Rosario Malta Matos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00034083 - 01	Maria Do Rosario Malta Matos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00216152 - 01	Maria Do Rosario Marques Menezes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00102244 - 01	Maria Do Rozario Do Nascimento De Olivei	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00085002 - 01	Maria Do Socorro Almeida Montenegro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00097205 - 01	Maria Do Socorro Da Costa Santos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00111270 - 01	Maria Do Socorro Da Silva Freitas Barbos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00213108 - 01	Maria Do Socorro Da Silva Viga	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00079211-01	Maria Do Socorro Dos Santos Espinosa Amo	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00004151 - 01	Maria Do Socorro Dos Santos Machado	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00067951 - 01	Maria Do Socorro Dos Santos Machado	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00070880 - 01	Maria Do Socorro Gomes Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00188731 - 01	Maria Do Socorro Gomes Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00017980 - 01	Maria Do Socorro Gurgel De Souza	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00189234 - 01	Maria Do Socorro Melo De Carvalho	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00139932 - 01	Maria Do Socorro Rocha Da Conceicao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00079071 - 01	Maria Do Socorro Rodrigues Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00125303 - 01	Maria Do Socorro Sousa Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00187212 - 01	Maria Do Socorro Souza Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00010860 - 01	Maria Dominga Machado Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00069783 - 01	Maria Domingas Araujo De Sousa Leigue	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00131847 - 01	Maria Domingas Marques Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00577033 - 01	Maria Doracy Marques Pinheiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00109951 - 01	Maria Dos Santos Alves Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00184143 - 01	Maria Dos Santos Alves Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00081076 - 01	Maria Dos Santos Carvalho De Sousa Guima	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00112160 - 01	Maria Dulcineia Cardoso Pereira Da Silva	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00015463 - 01	Maria Edilcileia Evaristo Galvao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00181686 - 01	Maria Edilena Braga Carril	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00121228 - 01	Maria EdineideAlves Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00178328 - 01	Maria Edineide Da Silva Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00174235 - 01	Maria Edineiva Sousa Santos Moraes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00213596 - 01	Maria Edinilce Lopes Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00326563 - 01	Maria Edjane Lima Freitas Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00328262 - 01	Maria Edjane Lima Freitas Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00086000 - 01	Maria Elaine Trindade Gil Gisbert	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00263814 - 01	Maria Eliane Trindade Gil	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00003707 - 01	Maria Elicleide Alves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00315037 - 01	Maria Elielda Patricio Lima	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00216285 - 01	Maria Eliselma Pereira Da Silva Muller	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00033060 - 01	Maria Elizabete Seti	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00107616 - 01	Maria Emiliana Andrade Moreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00134271 - 01	Maria Enavalda Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00033671 - 01	Maria Eriete Batista	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00111740 - 01	Maria Eronilde De Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00018681 - 01	Maria Erotilde Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00132051 - 01	Maria Estella Jesus De Lima	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00037128 - 01	Maria Estella Jesus De Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00114240-01	Maria Felix Carvalho Lima E Silva	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00097320 - 01	Maria Fernanda Mendes Dantas	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00081117 - 01	Maria Fernandes Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00326852 - 01	Maria Gabriela Dourado Romero	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00110693 - 01	Maria Gabriela Dourado Romero	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00198070 - 01	Maria Geane Regis Pinto Monteiro	2025/2026	02/02/2026	03/03/2026
00010893 - 01	Maria Geralda Santana Andrade Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00176364 - 01	Maria Giovanni Oliveira De Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00274902 - 01	Maria Gleuciane Cuentro Lucas	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00191007 - 01	Maria Gomes Ferreira Da Cruz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00136144 - 01	Maria Gomes Ferreira Da Cruz	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00112300 - 01	Maria Gorete Teixeira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00132001 - 01	Maria Goreth De Souto	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00134578 - 01	Maria Goreth Silva Oliveira Soares	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00190421 - 01	Maria Gracinea Aguiar Carvalho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00101965 - 01	Maria Gracineide Rodrigues Costa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00077728 - 01	Maria Helena Alves Maia	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00065674 - 01	Maria Helena Araujo Chagas	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00127127 - 01	Maria Helena Araujo Chagas	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00176984 - 01	Maria Helena Barbosa Farias	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00048753 - 01	Maria Helena De SouzaAlmeida	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00206731 - 01	Maria Helena Rodrigues Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00217704 - 01	Maria Helena Soares Borges	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00135261 - 01	Maria Helenice De Farias Vieira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00134817-01	Maria Hilda Santos Paiva Dantas	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00002692 - 01	Maria Holanda Alecrim Monteiro	2025/2026	22/12/2026	20/01/2027
00181222 - 01	Maria Holanda Gurgel De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00119661 - 01	Maria Ieda Santos De Lima	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00135170 - 01	Maria Iene Da Silva Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00078768 - 01	Maria Ilcy De Freitas Batista Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00083303 - 01	Maria Ines Abadias Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00213290 - 01	Maria Iraildes Valente De Menezes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00031021 - 01	Maria Irene Alves Santiago	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00048688 - 01	Maria Islane Dias Gomes Aldunate	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00095796 - 01	Maria Islane Dias Gomes Aldunate	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00028474 - 01	Maria Ivaneide Fernandes Goncalves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00176570 - 01	Maria Ivanete De Freitas Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00113275 - 01	Maria Ivanete Gomes De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00032260 - 01	Maria Ivanete Gomes De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00038788 - 01	Maria Ivonete Dos Reis	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00094706 - 01	Maria Iza Almeida DaAnunciacao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00047028-01	Maria Izabel Da Silva	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00110990 - 01	Maria Jeine Vilarim De Sa Medeiros	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00004440 - 01	Maria Jeisa Bernardo Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01004500 - 01	Maria Jeisa Bernardo Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00189284 - 01	Maria Jesuita Martins Beleza Pinho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00124884 - 01	Maria Jonaci Silva Sousa Furtado	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10080252-01	Maria Jose Aparecida De Oliveira Diorgenis	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00181380 - 01	Maria Jose Aparecida De Oliveira Diorgenis	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00071514 - 01	Maria Jose Cunha Do Amaral	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00257635 - 01	Maria Jose Da Conceicao Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00246513 - 01	Maria Jose Da Silva Cardoso Scalzer	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00028350 - 01	Maria Jose De Figueiredo Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00190257 - 01	Maria Jose Fernandes Do Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00110205 - 01	Maria Jose Ferreira Da Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00068545 - 01	Maria Jose Gomes De Jesus	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00129686 - 01	Maria Jose Gomes De Jesus	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00325622 - 01	Maria Jose Lopes Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00110420 - 01	Maria Jose Lopes Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01004031 - 01	Maria Jose Moraes Santiago	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00246018 - 01	Maria Jose Pinheiro Da Costa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00111493-01	Maria Jose Pinto Dos Reis	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00022997 - 01	Maria Jose Rodrigues Neves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00109802 - 01	Maria Josilene Gomes Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00068834 - 01	Maria Jucelia Do Nascimento Lima	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00112053 - 01	Maria Jucelia Do Nascimento Lima	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00190413 - 01	Maria Katia De Castro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00179277 - 01	Maria Katia De Castro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00070061 - 01	Maria Laura Hanemann	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00122482 - 01	Maria Leandra Nisse Da Costa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00003286 - 01	Maria Lenilza Gurgel Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00218075 - 01	Maria Lenilza Silva Do Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00066094 - 01	Maria Lidie Silva Santos Barbosa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00103961 - 01	Maria Liduina Da Silva Alves Guarda	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00112681 - 01	Maria Liduina Da SilvaAlves Guarda	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00213091 - 01	Maria Lilazia Braga	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00125395 - 01	Maria Lima De Souza	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
00264606 - 01	Maria Lindalva Da Silva Lobo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00216293 - 01	Maria Lindalva De Freitas Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00216277 - 01	Maria Lourdes Almeida Freitas	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027

00247520 - 01	Maria Lourdes Pereira Mota	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00111245 - 01	Maria Lucia Brito Carvalho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00068446 - 01	Maria Lucia Cardoso Brum	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00243121 - 01	Maria Lucia Carlos Dos Santos Lube	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00113176 - 01	Maria Lucia Dantas	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00182990 - 01	Maria Lucia De Sousa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00115122 - 01	Maria Lucia Magalhaes De Carvalho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00012667 - 01	Maria Lucia Nascimento Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00032912 - 01	Maria Lucia Oliveira De Mendonca	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005816 - 01	Maria Lucia Pereira De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00031063 - 01	Maria Lucia Sergio Daniel	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005925 - 01	Maria Luciana Da Conceicao Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00280190 - 01	Maria Luciane De Oliveira Barros	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003235 - 01	Maria Lucicleia Lopes Do Nascimento Leao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00002560 - 01	Maria Lucidalva Freire Do Vale Pardo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00187220 - 01	Maria Luciene Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00331570 - 01	Maria Lucileide Almeida S Do Sacramento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00733510 - 01	Maria Lucilene Teixeira Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00508814 - 01	Maria Lucimar De Oliveira Campos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00213653 - 01	Maria Lucineide Ribeiro Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00243684 - 01	Maria Lucirene De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00198087 - 01	Maria Luiza Barreto Braz Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00185505 - 01	Maria Luziane Farias Ribeiro Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00117946 - 01	Maria Luzinete Venancio Balbino	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325482 - 01	Maria Madalena Batista Costa Pessoa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00139693 - 01	Maria Madalena Simoes De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00117988 - 01	Maria Magna Da Costa Franze	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00135047 - 01	Maria Magna Peixoto Sobreira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00035230 - 01	Maria Marcia Bezerra Machado	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00009780 - 01	Maria Marlede Facanha De Barros	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00521593 - 01	Maria Marlene Monteiro Morais	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00185464 - 01	Maria Marlene Quinto Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00031774 - 01	Maria Matilde Candido De Freitas	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00324930 - 01	Maria Michele Maia Rocha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00021973 - 01	Maria Milza Pereira De Santana Honorato	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00135427 - 01	Maria Mirleide Veloso De Araujo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00183682 - 01	Maria Mirtes Santos Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00246703 - 01	Maria Monica Zimmer Simionato Biavatti	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00143024 - 01	Maria Nagila Roque Da Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00819906 - 01	Maria Nazira Freitas De Sa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005987 - 01	Maria Nelida Coutinho Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00031881 - 01	Maria Nilva Ferreira Da Silva E Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005778 - 01	Maria Nunes De Macedo	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00516164 - 01	Maria Ozelia Daniel De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00532798 - 01	Maria Pereira Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00216368 - 01	Maria Pereira Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00036782 - 01	Maria Pereira De Menezes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00102054 - 01	Maria Raimunda Cosmo DeArruda	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00167842-01	Maria Raimunda Dantas	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00182940 - 01	Maria Raquel Soares De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00021874 - 01	Maria Raquel Soares De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00248428 - 01	Maria Regina Fernandes Da Silva Lima	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00116972 - 01	Maria Rita Do Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00222274 - 01	Maria Rita Rodrigues Constancio	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00197807 - 01	Maria Rosangela Castro Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005831 - 01	Maria Roseane Galvao Arcanjo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00192295 - 01	Maria Rosileia Lemos Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00120618 - 01	Maria Rosilene Lopes De Jesus	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00066367 - 01	Maria Rosilene Rabelo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00133471 - 01	Maria Rosilene Vaz Da Silva Monteiro	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00041930 - 01	Maria Rosimeire Rogerio Moreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00113192 - 01	Maria Rosinete Gomes De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00245226 - 01	Maria Rozilene Rodrigues Pereira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027

00197667 - 01	Maria Ruzileila Tavares Ramos Alencar	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00176950 - 01	Maria Sandra De Moraes Freire	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00263955 - 01	Maria Sandra Sousa Do Nascimento	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00183947 - 01	Maria Santos Arruda	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005900 - 01	Maria Santos Duarte	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00132431 - 01	Maria Sara Rodrigues Da Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00048406 - 01	Maria Silvia Galdino De Morais	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00048068 - 01	Maria Silvia Galdino De Morais	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00067654 - 01	Maria Simone Bezerra Canela	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00324492 - 01	Maria Simone Bezerra Canela	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00094558 - 01	Maria Sinai Da Costa Carvalho	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00264135 - 01	Maria Soares Da Cruz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00049834 - 01	Maria Socorro Oliveira Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01004002 - 01	Maria Solange Monteiro Freire	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00065195 - 01	Maria Solange Oliveira Neves Monteiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00181230 - 01	Maria Souza Alencar Martins	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00180340 - 01	Maria Suelane Matos Da Rocha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005848 - 01	Maria Sueli Sousa Da Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00028010 - 01	Maria Tarcisa De Oliveira Braga	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002186 - 01	Maria Tatiane Araujo Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01002356 - 01	Maria Tayna Dias Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00329500 - 01	Maria Telma De Santiago Marciao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00273996 - 01	Maria Tereza Pereira Garcia	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00037334 - 01	Maria Valdeneide Oliveira Lopes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00064361 - 01	Maria Valdeneide Oliveira Lopes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00267890 - 01	Maria Vanda Cortez Da Costa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00135080 - 01	Maria Vanda Dos Santos Santiago	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00035388 - 01	Maria Vanderleia Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00216210 - 01	Maria Vanuzia Amorim De Sales	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00066820 - 01	Maria Veronica Soares Rocha Lima	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00128357 - 01	Maria Veronica Soares Rocha Lima	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00031691 - 01	Maria Vieira Biet	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00196924 - 01	Maria Vilany Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00807563 - 01	Maria Vilma Berto Lacerda	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00033340 - 01	Maria Vitoria De Castro Nunes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00029480 - 01	Maria Wilmar Alexandre De Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00029373 - 01	Maria Wilsilene Bezerra Menezes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325747 - 01	Maria Yuri Guacyara De Aguiar Silva	2025/2026	12/01/2026	10/02/2026
00207242 - 01	Maria Zenaide Fernandes Goncalves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00183814 - 01	Maria Zilene Pereira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00190512 - 01	Maria Zilzeda Gomes Sousa Rocha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00050360 - 01	Maria Zilzeda Gomes Sousa Rocha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00197401 - 01	Maria Zuleide De Medeiros Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00099508 - 01	Maria Zuleide Euzebio Gil	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00243444 - 01	Mariana Chaves Almeida	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00134586 - 01	Mariana Holanda Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01007321 - 01	Mariana Pimentel	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005895 - 01	Mariana Pimentel	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00177734 - 01	Mariane Lopes Almeida Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00243725 - 01	Maricelia Cunha Sampaio De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00039810 - 01	Maricelia Cunha Sampaio De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00187262 - 01	Maricelia Do Lago Moreira Pereira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00082587 - 01	Maricelia Galo Zagonel Graeff	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00180307 - 01	Maricelia Silva De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00133810 - 01	Maricelma Cardoso De Lima	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00079154 - 01	Maricintia Duarte	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00276800 - 01	Marielson Lopes Da Silva	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00108300 - 01	Marilandia Costa Roland	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00127300 - 01	Marilda Da Silva Barbosa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00314980 - 01	Marilda Da Silva Barbosa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00132407 - 01	Marileia Reis Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00163668 - 01	Marileila Alves Vidal	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00178906 - 01	Marilene Anelli Machado	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00098154 - 01	Marilene Costa Silva Godinho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00218033 - 01	Marilene Da Silva Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00029282 - 01	Marilene De Almeida Rebelo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00031302 - 01	Marilene De Araujo Chagas	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00177320 - 01	Marilene Matos Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00244103 - 01	Marilene Nogueira Batista Filha Rodrigue	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00264226 - 01	Marilene Nunes Maia Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00004143-01	Marilene Pereira Da Costa	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00064147 - 01	Marilene Pinheiro Craveiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00126111 - 01	Marilene Pinheiro Craveiro	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00097502 - 01	Marilene Quaresma Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00125270 - 01	Marilene Ramos Da Silva De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00611237 - 01	Marilene Sebastiana Moda Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00104878 - 01	Marilene Silvestre Monteiro Juca	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00067555 - 01	Marilene Vieira Dos Santos	2025/2026	06/07/2026	04/08/2026
00204561 - 01	Marilene Vieira Dos Santos	2025/2026	06/07/2026	04/08/2026
00180290 - 01	Mariles Dos Santos Damasceno	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003251 - 01	Marilete Castilho Emidio Catosso	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00047573 - 01	Marileudo Rodrigues De Assuncao	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00264036 - 01	Marileusa Rodrigues Dos Santos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00108276 - 01	Marileuza Duarte De Carvalho	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00019720 - 01	Marileuza Duarte De Carvalho	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00068826 - 01	Mariley Rondon Taques Feitosa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00028648 - 01	Marilia Adelino Maia	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00067878 - 01	Marilia Pereira Da Cruz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01000075 - 01	Mariluci Sehnem Corbari	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00125692 - 01	Marilucy Andre Marques	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00031047 - 01	Marilza Da Silva Araujo Jacome	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00079930 - 01	Marilza Paulina Neves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00280024 - 01	Marilza Pereira De Oliveira Gouvea	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00111823 - 01	Marina Da Silva Franco	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00116154 - 01	Marina Passos Pinto	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00111865 - 01	Marina Ribeiro De Amorim	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00083460 - 01	Marina Ribeiro De Amorim	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00177031 - 01	Marina Ruela De Oliveira Alves	2025/2026	20/04/2026	19/05/2026
00324971 - 01	Marina Vieira Magalhaes Euzebio	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00277998 - 01	Marina Vieira Magalhaes Euzebio	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00280058 - 01	Marina Yoshimi Sudo Brasil	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00028135 - 01	Marinalda Oliveira Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00067026 - 01	Marinalva Neves Barros Lopes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00101981 - 01	Marinalva Nogueira Da Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00031732 - 01	Marineide Batista Bezerra	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00142604 - 01	Marineide Batista De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00027550 - 01	Marineide Ferreira Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00064121 - 01	Marineide Goncalves Correia	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00031245 - 01	Marineis Queiroz De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00327636 - 01	Marinelli Ribeiro De A Bissoli Pinto	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00082595 - 01	Marines Fatima Dudek	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00187163 - 01	Marinete Da Silva Vieira Alves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00030677 - 01	Marinete De Matos Macedo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00197427 - 01	Marinete De Matos Macedo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005843 - 01	Marinete Fernandes Monteiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00035958 - 01	Marinete Garcia Rego	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00135196 - 01	Marinete Ramos Azevedo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00182840 - 01	Marinete Silva Dias	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00187204 - 01	Marinez Leite Veras	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00177792 - 01	Marinilsa De Lima Matos Gonzaga	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00806672 - 01	Mario Charles Passos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00250283 - 01	Mario Da Conceicao Oliveira Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00192401 - 01	Mario Helio Ferreira Goncalves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00283300-01	Mario Viana Santos	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027

00325375 - 01	Marisa Frederico Dos Santos	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00067365-01	Marisa Thalle Aguilar Campos	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00028606 - 01	Marislene Do Amparo Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00026890 - 01	Marissamia Barros Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00176653 - 01	Maristela Balbinot	2025/2026	08/06/2026	07/07/2026
00004110 - 01	Maristela Kuhn Krause	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00132944 - 01	Maristela Socorro Dos Santos	2025/2026	10/09/2026	09/10/2026
00248692 - 01	Maristela Socorro Dos Santos	2025/2026	10/09/2026	09/10/2026
00248618 - 01	Mariuza Da Silva Pereira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00124917 - 01	Mariuza Elias Vieira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00134230 - 01	Marival Furtado Vieira Junior	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00276122 - 01	Marivalda Pereira De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00326125 - 01	Marivalda Piedade Freitas	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00139594 - 01	Marivalda Vitorino Cunha	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00028408 - 01	Marivalda Vitorino Cunha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00131574 - 01	Marivaldo Bezerra Dos Santos Junior	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00068488 - 01	Mariza Leila Winkelmann Cardoso	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00176588 - 01	Mariza Salvi	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00036104 - 01	Mariza Salvi	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00083931 - 01	Marizete Nabi De Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00224444 - 01	Marleide Castro Dos Santos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00216350 - 01	Marlene Ferreira De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00121484 - 01	Marlene Barbosa Medeiros	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01005912 - 01	Marlene Borges Da Silva Barreto	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00002874 - 01	Marlene Da Silva Mariano	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00135203 - 01	Marlene Ferreira De Carvalho Alves	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00132837 - 01	Marlene Garcia Das Chagas Pires	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00183244 - 01	Marlene Maria Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00065757 - 01	Marlene Moraes Menezes Malafay	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00177875 - 01	Marlene Moraes Menezes Malafay	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00030388 - 01	Marlene Pinheiro Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00176348 - 01	Marlene Valeriano Moura	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00262030 - 01	Marlene Valeriano Moura	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00178881 - 01	Marlete Aparecida Pulga Pereira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00110700 - 01	Marli De Fatima Da Rocha Monge	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00016031 - 01	Marli De Lima Ramos Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00132308 - 01	Marli Ferreira Costa E Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00028151 - 01	Marli Pedrozo De Moraes	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00183533 - 01	Marli Ramos Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00199621 - 01	Marli Ramos Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00096900 - 01	Marli Szuta Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00121517 - 01	Marli Ventura Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00109836 - 01	Marlilene Omido Gomes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00132663 - 01	Marlisen Cleia Fonseca Nobre	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00068595 - 01	Marlize Lagos	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00112475 - 01	Marlize Lagos	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00328204 - 01	Marlon Gavini Rodrigues Fazioni	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00009565 - 01	Marlon Salina Diogenes	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00065500 - 01	Marluce Aurora Guimaraes	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00190265 - 01	Marluce Lima Ferreira Barbosa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00177304 - 01	Marluce Lins Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00132250 - 01	Marlucia Goncalves Da Trindade	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00206377 - 01	Marlucia Reis De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00032970 - 01	Marlucia Reis De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00068760 - 01	Marly De Lima Ribeiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00155516 - 01	Marta Barnabe De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00093500 - 01	Marta Chaves De Carvalho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00034124 - 01	Marta Cristina Rodrigues Saavedra De Mor	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00327595 - 01	Marta Da Silva Duarte De Sousa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00168543 - 01	Marta Da Silva Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00099450 - 01	Marta Da Silva Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00134388 - 01	Marta De Oliveira Cruz	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00177420 - 01	Marta Dos Anjos Queiroz Quaresma	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00184838 - 01	Marta Maria Nascimento De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00262345 - 01	Marta Pacheco De Barros	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00063644 - 01	Marta Pereira Alexandria	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00283888 - 01	Marta Prestes De Gos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003319 - 01	Marta Rocha Andrade Almeida De Miranda	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00109571 - 01	Marta Sartori	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00047557 - 01	Marta Sartori	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00010257 - 01	Marta Veras Cunha	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00262410 - 01	Martha Marquezin Demetrio	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00033720 - 01	Martha Nazif Rasul	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00212960 - 01	Martha Vieira Soares	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005836 - 01	Martinha Maia De Melo Goncalves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00030924 - 01	Maryluce Gomes Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00002940 - 01	Mateus Andre Bortolozzo	2025/2026	14/12/2026	12/01/2027
01007605 - 01	Mateus Gomes Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00329880 - 01	Mateus Oliveira Pinho Bassi	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00328957 - 01	Matheus Alexandre Soares Freire	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00135766 - 01	Matilde Consuelo De Oliveira E Souza	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01002565 - 01	Matusalem Costa De Oliveira	2025/2026	05/11/2026	04/12/2026
00258138 - 01	Mauricio Malta De Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00116021 - 01	Mauricio Nogueira De Castro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00022062 - 01	Mauricio Nogueira De Castro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00012972 - 01	Mauricio Oliveira Santos	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00132490 - 01	Maurilio Bezerra Marques	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00115015 - 01	Mauro Jose Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00023127 - 01	Mauro Jose Ribeiro Aroncio	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00178633 - 01	Mauro Sergio Salina Diogenes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00029654 - 01	Mauro Sergio Salina Diogenes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00094467 - 01	Mayara Nascimento Azevedo Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00181842 - 01	Mayr Braga Passos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00327380 - 01	Mayra Ramos Paschuini	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00183963 - 01	Mayre Cristina Souza Ribeiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00030346 - 01	Meilene Gomes De Araujo	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00003955 - 01	Meire Rute Marques Medeiros	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00176786 - 01	Meire Ruth Lima Do Nascimento Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00139627 - 01	Meiriam Lopes De Almeida	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00120288 - 01	Meiriane Gomes Da Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00248361 - 01	Meiriane Gomes Da Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00181347 - 01	Meirilan Serejo Moreno	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00098930 - 01	Meirilane Castro Lacerda	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00066466 - 01	Meirizan Filgueira Vaz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00324913 - 01	Melba De Souza Guimaraes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00324278 - 01	Melba De Souza Guimaraes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00035255 - 01	Melissa Alves De Souza	2025/2026	02/10/2026	31/10/2026
00065872 - 01	Melissa Alves De Souza	2025/2026	02/10/2026	31/10/2026
00182882 - 01	Melkzedeque Silva Do Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01001874 - 01	Melquizedec Rodrigues Dias Da Costa Pres	2025/2026	02/06/2026	01/07/2026
00029638 - 01	Menahem Aben Athar	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00003550 - 01	Meridiana Rodrigues De Almeida	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00068008 - 01	Meridiana Rodrigues De Almeida	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005842 - 01	Merilene Galdino Dos Santos Martins	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10079304 - 01	Michel Franque Pereira Melo	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00245440 - 01	Michela Da Silva Albuquerque	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00066101 - 01	Michele Alves Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00183690 - 01	Michele Alves Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00117582 - 01	Michele Carolina P De Lucena	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00330598 - 01	Michele Dos Santos Alves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325036 - 01	Michele Jochims De Almeida	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00177312 - 01	Michele Maria Barros De Oliveira	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00213900 - 01	Michele Pedrosa Da Silva Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00029183 - 01	Michele Soni Antonio	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00263161 - 01	Michelem Leite Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00068024 - 01	Michelle Bernardo Medeira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027

00326240 - 01	Michelle Francisca Gomes De Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00069320 - 01	Michelle Francisca Gomes De Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00329468 - 01	Michelli Patricia Levandovski	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00327371 - 01	Micilene Souza Da Silva	2025/2026	12/01/2026	10/02/2026
00013690 - 01	Miguel Lopes De Medeiros Neto	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00012683 - 01	Miguel Nery Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00032690 - 01	Miguel Pinto Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00169210 - 01	Miguel Soares Da Luz Filho	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00281098 - 01	Miguela Da Rosa Menezes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00189276 - 01	Miguela Da Rosa Menezes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01004619 - 01	Miguelina Johns Cuellar Evangelista Carv	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00144725 - 01	Milca Maia Coelho Castro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325317 - 01	Milca Monteiro De Carvalho	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
01003751 - 01	Milca Monteiro De Carvalho	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00112243 - 01	Milca Oliveira Almeida	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00325086 - 01	Milena Brito Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10079844 - 01	Milena Campos Azevedo	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00029935 - 01	Milena Leite Silveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01004475 - 01	Milena Nascimento Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00326183 - 01	Milene De Castro Melo Guimaraes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00016065 - 01	Miliane Maia Coelho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00278201 - 01	Milton Dias Do Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
09080748 - 01	Milva Valeria Garbellini E Silva	2025/2026	08/09/2026	07/10/2026
00177057 - 01	Minadabe De Araujo Campos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00129107 - 01	Minadabe De Araujo Campos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00022632 - 01	Minervina Alexandrino Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00064180 - 01	Miqueia De Oliveira Nonato Monteiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00066920 - 01	Mireli Saraiva Martins	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00002840 - 01	Mireli Saraiva Martins	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00048381 - 01	Miria Barreto Da Silva Mendes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00094673 - 01	Miria Barreto Da Silva Mendes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00124876 - 01	Miria Do Socorro Mendonca De Queiroz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00017890 - 01	Miriam Celia Da Silva Ramalho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00063520 - 01	Miriam Godinho De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00185133 - 01	Miriam Pereira Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
01005844 - 01	Miriam Pereira Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00011411 - 01	Miriam Soares Mendez De Assuncao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002951 - 01	Mirian De Lima Bezerra	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00267733 - 01	Mirian Domingos Januario	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01002340 - 01	Mirian Domingos Januario	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00177023 - 01	Mirian Heloiza Da Silva Goes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00068404 - 01	Mirian Miguel De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00030073 - 01	Mirian Miguel De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00130930 - 01	Mirian Paula Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00065426 - 01	Mirian Pedraca Maciel	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00081563 - 01	Mirian Soares De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005654 - 01	Mirian Souza Dias	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01007254 - 01	Miriane Braga Dos Santos Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002424 - 01	Miriane Braga Dos Santos Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005899 - 01	Mirla Karoline Silva Almeida	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00067232 - 01	Mirlene Albuquerque Parente	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00330051 - 01	Mirtaelen Lima De Goes Sousa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10079183 - 01	Mislene Da Silva Ferreira	2025/2026	13/04/2026	12/05/2026
01005794 - 01	Mislene Parra	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00113803 - 01	Mizael De Sousa Martins	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00178542 - 01	Mizael Pessoa Vale	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00181454 - 01	Mizael Pessoa Vale	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00191156 - 01	Moari Da Silva Brito	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00167868 - 01	Moisael Castro Da Silva	2025/2026	08/06/2026	07/07/2026
00033704 - 01	Moises Correia Lopes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00030700 - 01	Moises De Mattos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00018450 - 01	Moizes Belarmino Pinheiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00132530 - 01	Monica Borges Da Silva De Andrade	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00140682 - 01	Monica Celi Pena De Miranda	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00890568 - 01	Monica Celi Pena De Miranda	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00113168 - 01	Monica Cristina Oliveira De Carvalho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00028870 - 01	Monica Laud Rosignoli D Avila	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00180133 - 01	Monica Maria Cunha Sampaio	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00204694 - 01	Monica Martins Da Silva Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00033845 - 01	Monica Soares Figueiredo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005959 - 01	Monica Soares Figueiredo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00011982 - 01	Monika Blank Basso	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01005839 - 01	Monique Vivian Leite Sa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00204777 - 01	Mozalina Pereira Dos Santos Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003752 - 01	Mozar An De Alencar	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325531 - 01	Munique Vilarinho Furtado	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00014051 - 01	Nadia Cristiane Da Silva Santos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00030320 - 01	Nadia Gomes Da Costa	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00107137 - 01	Nadia Magno Furtado	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00216342 - 01	Nadia Maria Feitosa Maia	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00181777 - 01	Nadia Maria Lemos Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00071051 - 01	Nadia Maria Lemos Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00077596 - 01	Nadia Regina Dias Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00096710 - 01	Nadir Gomes Costa	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00115403 - 01	Nadir Gomes Costa	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00131657 - 01	Nadylson Marcelino Brandao Rodrigues	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00094392 - 01	Naftali Sena Lima	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00140947 - 01	Naiandra Barbara Oliveira Teles	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00267626 - 01	Naiane Conceicao Lima Rocha	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00326076 - 01	Naiara Araujo Jacome	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00330572 - 01	Naiara Dos Santos Borges	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00108622 - 01	Naiara Duarte Lima	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
01005820 - 01	Naiara Duarte Lima	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00119885 - 01	Naiara Francisca Viana	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00327900 - 01	Naiara Marciel Morais	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01004601 - 01	Naiara Maria De Souza Bezerra	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00031162 - 01	Naiara Pereira De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00243915 - 01	Naile Dos Santos Castro	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00110122 - 01	Nair Vieira De Almeida Fonseca	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00022004 - 01	Nair Vieira De Almeida Fonseca	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00071704 - 01	Naire Abreu Mota	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00016023 - 01	Nalva Maria Pereira Azevedo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00111477 - 01	Nanci Ramos Das Gracas	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00330720 - 01	Nanci Ramos Das Gracas	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01004502 - 01	Nara Licia Mendes Dantas	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00002882 - 01	Narciza Teixeira De Moura	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00064387 - 01	Narda Vargas Munhoz De Castro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00135328 - 01	Narda Vargas Munhoz De Castro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005786 - 01	Natale Moreno Da Costa Coutinho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00068222 - 01	Natalia Alencar Gomes Pereira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00109406 - 01	Natalia Alencar Gomes Pereira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00101006 - 01	Natalia Cardoso Costa	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00323866 - 01	Natalia Cristina Rodrigues Da Costa Carv	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005850 - 01	Natalia Cristinne Souza Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00280214 - 01	Natalia Freitas Barboza De Medeiros	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00028432 - 01	Natalia Gomes De Lima Duarte	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10078066 - 01	Natan Gonçalves Nery	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00033168 - 01	Natan Goncalves Vieira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10078613 - 01	Nathalia Pereira Lima	2025/2026	23/02/2026	24/03/2026
00326175 - 01	Natiele Nascimento Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00132548 - 01	Natiele Rabelo De Souza	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00330928 - 01	Natieli Brito Dos Reis	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00182560 - 01	Nauzira Pereira De Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00176926 - 01	Nayra Maria Puqueria Ribeiro De Amorim	2025/2026	19/02/2026	20/03/2026
00213984 - 01	Nazian Holanda De Souza	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
00501058 - 01	Necilda Marcelina Rodrigues De Deus	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00118225 - 01	Nefertiteh Franca Quaresma Bida	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10079772-01	Neftali Franca Quaresma	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00212861 - 01	Neida Rodrigues Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00033358-01	Neide Aparecida Oliveira Pereira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00066375 - 01	Neide Da Silva Gomes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00179152 - 01	Neide Gomes Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00181868 - 01	Neide Terezinha De Lima	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00003187 - 01	Neide Terezinha De Lima	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00212680 - 01	Neider De Oliveira Ferreira Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00246224 - 01	Neidiane Farias Costa Reis	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00197386 - 01	Neilson Vales Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00116196 - 01	Neilton Do Vale Vidal	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00188740 - 01	Neima Prestes Da Fonseca Moura	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00041492-01	Neira Jeronimo De Oliveira Low Lopes	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00065062 - 01	Neire Abreu Mota Porfiro	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00183707 - 01	Neiva Nara Nascimento De Freitas Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00242082 - 01	Neiva Nara Nascimento De Freitas Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00257601 - 01	Nelci De Oliveira Siqueira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00110502 - 01	Nelcilene Alves Da Silva Freitas	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00068727 - 01	Nelcilene Amaro Guimaraes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00105850 - 01	Nelcy Castro Do Prado	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00004622 - 01	Nelida Morel Moura	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00067422 - 01	Nelida Morel Moura	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00026717-01	Nelio Sobreira Rego	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00883662 - 01	Nelio Verissimo De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00135435 - 01	Nelson Braga Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00047953 - 01	Nelson Brasil Ferreira	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00102103 - 01	Nelson Pereira Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10079831 - 01	Nelton Da Silva Lopes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00009416 - 01	Nemesio Soares Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00097850 - 01	Nency Cruz De Carvalho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00095853 - 01	Neovanilda Almeida De Cristo Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00084806 - 01	Nerivania Rocha Rodrigues De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00294430 - 02	Neucimeire Aparecida Mancin	2026/2026	02/01/2026	31/01/2026
00012071 - 01	Neuma Maria Da Silva Pires	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00029901 - 01	Neurimar Santos De Andrade Almeida	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00067860 - 01	Neuza Aparecida De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005834 - 01	Neuza Aparecida De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00177825 - 01	Neuza Raquel De Fatima Gazzola	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00104100 - 01	Neuza Vargas	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00112491 - 01	Neuzete Evangelista Dos Santos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00130378 - 01	Neuzita Holanda Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00177437 - 01	Neyde Fernandes Rocha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00273673 - 01	Nezia Braz Martins	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00224452 - 01	Nezia Braz Martins	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00277972 - 01	Nilce Muniz Bezerra De Souza	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00030065 - 01	Nilcimeire Bezerra Cruz Dell Agnolo	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00243551 - 01	Nilcimeire Bezerra Cruz Dell Agnolo	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00017922 - 01	Nilda Do Amparo De Bem	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00002626 - 01	Nilda Goncalves Benigno Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00888381 - 01	Nildison Lopes Soares	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00219396 - 01	Nilma Candida Tavares De Oliveira	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00709214 - 01	Nilton Alves Guimaraes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00011685 - 01	Nilva Medeiros De Lira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00035742 - 01	Nilva Souza E Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00245911 - 01	Nilva Souza E Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00131243 - 01	Nilza Catarina De Brito Vieira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00095001 - 01	Nilza Gomes Ferreira Campo	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00213364 - 01	Nilzete Almeida Pereira Rocha	2025/2026	08/04/2026	07/05/2026
00267990 - 01	Nirvana Auxiliadora Garcia De Freitas	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00105066 - 01	Nisia Benicio Caruta	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00132010 - 01	Nisia Benicio Caruta	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00212837 - 01	Niuara Fabia Moura Ribeiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

01002405 - 01	Niverina Rodrigues Da Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00185422 - 01	Nivia Maria Martins De Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00070764 - 01	Noe Cardoso Da Silva	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00111980 - 01	Noe Cardoso Da Silva	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00161167 - 01	Noel Ribeiro Dos Santos Junior	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00072223 - 01	Noeli Da Silva Queiroz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00004763 - 01	Noeli Nunes Dias Moura	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00397994 - 01	Noelia Barbosa De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00082941 - 01	Noelia Pedrosa Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00245622 - 01	Noeme Vieira Da Conceicao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00099615 - 01	Noemi Sampaio Araujo De Alencar	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00856776 - 01	Noemia Ferreira Da Silva Dos Anjos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00101832 - 01	Noevil Salete Martins	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00187254 - 01	Norberto Zausa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00031873 - 01	Nubia Angela De Lima Duran	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00277740 - 01	Nubia Chaves Sousa Dantas	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00270041 - 01	Nubia Dantas Dias Sampaio	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00326901 - 01	Nubia Gomes Dos Santos Holanda	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00098766 - 01	Nubia Maria Rosa De Sousa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00144320 - 01	Nubia Souza Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002348 - 01	Nylara Julianna Da Silva Feitosa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00098162 - 01	Odair Marques Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00127432 - 01	Odaiza Alves Costa	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00268666 - 01	Odaselma Vieira Viamonte	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00189218 - 01	Odaselma Vieira Viamonte	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00199663 - 01	Odete Carneiro Portela	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00028002 - 01	Odiel Leoncio Marques Postigo	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00117243 - 01	Odorisa Barroso Brito	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00030883 - 01	Ogneia Da Silva Braga	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005854 - 01	Olgaide Lamarao Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00314261 - 01	Olimpio Eduardo Spina Pedroso	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00204488 - 01	Olinda Lima Monteiro Lacerda	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00109563 - 01	Olivia Farias Fernandes	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00076704 - 01	Olivia Farias Fernandes	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00070847 - 01	Oneide Do Socorro Paiva Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00188715 - 01	Oneide Macedo Feitosa Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00116047 - 01	Orineia De Oliveira Barroso	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00856693-01	Orisvaldo Bezerra De Salles	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00182254 - 01	Orlando Jose De Sousa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00165937 - 01	Oscar Francisco De Aguiar Neto	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00121038 - 01	Oseas Rodrigues Dos Santos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00182337 - 01	Oseias Araujo Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00016742 - 01	Osemar Duarte Pinto	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00327537 - 01	Osenilda Francisca De Castro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00036724 - 01	Osmair Oliveira Dos Santos	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00079245 - 01	Osmarina Alves Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00190207 - 01	Osmarina Maria De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00112483 - 01	Osorina Emilia De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00077984 - 01	Osorina Emilia De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00269721 - 01	Osvaldo Fernandes Filho	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00213918 - 01	Oswaldo Souza Neto	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00023341 - 01	Otaciano De Melo Falcao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00218158 - 01	Otoniel Ferreira Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002407 - 01	Ozaira Severo Cavalcante	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00327107 - 01	Ozana Soares Do Nascimento	2025/2026	23/11/2026	22/12/2026
00033490 - 01	Ozania Silva Rocha	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00080292 - 01	Ozanio Barreto Dos Reis	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00182361 - 01	Ozeli Dantas Da Cunha Aragao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00101634 - 01	Oziel Mucua Lima	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
00111030 - 01	Ozimar De Souza	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00003195 - 01	Ozimar Vieira Borges	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00043365 - 01	Ozinete Marques De Albuquerque	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10079461 - 01	Paloma Chixaro Almeida Manhaes	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026

01000612 - 01	Pamela Natacia Nascimento Menezes	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00132340 - 01	Pamela Suelen Pereira Barros	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00017633 - 01	Paola Patricia Santos Cavalcante	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002319 - 01	Patricia Almeida Moraes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005906 - 01	Patricia Balarini Fontoura	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005962 - 01	Patricia Cristina Martins De Mendonca	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00096132 - 01	Patricia Da Silva Lima Antunes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00330697 - 01	Patricia De Carvalho Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002943 - 01	Patricia De Paula Silva	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00315690 - 01	Patricia Do Nascimento Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01002373 - 01	Patricia Gleici Oliveira De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00005076 - 01	Patricia Guedes De Melo Marques	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00022484 - 01	Patricia Mathioli Freita	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00879215 - 01	Patricia Nascimento De Souza Lucena	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00047375 - 01	Patricia Neves E Souza Monteiro	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00274630 - 01	Patricia Regina Leite	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01000162 - 01	Patricia Rodrigues Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00031410 - 01	Patricia Rodrigues Montenegro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00064105 - 01	Patricia Silva De Castro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00129628 - 01	Patricia Silva De Castro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00242446 - 01	Patricia Silva Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00267593 - 01	Patricia Sousa Lima De Franca	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00113613 - 01	Patricia Valeria De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325820 - 01	Patricia Vaz Valerio Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002280 - 01	Patrick Lohan Souza Da Nobrega	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002390 - 01	Paula Alves Guimaraes Veiga	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10080216-01	Paula Andrea Tabosa	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00184698 - 01	Paula Daniele Rodrigues Vieira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00280884 - 01	Paula De Siqueira Santos	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00243320 - 01	Paula Goncalves Bortolozzo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00111080 - 01	Paula Juliana Candido Munaretti Da Silva	2025/2026	08/05/2026	06/06/2026
00029787 - 01	Paula Juliana Candido Munaretti Da Silva	2025/2026	08/05/2026	06/06/2026
01002459 - 01	Paula Mariza Souza Falcao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325177 - 01	Paula Melo Santana	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002349 - 01	Paula Micelene Carvalho Nunes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00029720 - 01	Paula Suze Martins Da Luz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00326860 - 01	Paula Thaiara Rocha Martins	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00329830 - 01	Paula Thaiara Rocha Martins	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002309 - 01	Paulania Pereira Do Carmo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00204644 - 01	Paulina Sabina Da Conceicao Neta	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00324310 - 01	Paulo Alberto Wrege Dos Santos	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00133455 - 01	Paulo Alexandro Marques Barreto	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00093237 - 01	Paulo Araujo Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00002890 - 01	Paulo Cesar Carvalho Ribeiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00851544 - 01	Paulo Cesar Guimaraes Siqueira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00097635 - 01	Paulo De Sousa Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00208943 - 01	Paulo Fernando Bezerra Bispo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00103101 - 01	Paulo Henrique Oliveira Da Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00176322 - 01	Paulo Henrique Rodrigues De Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01004577 - 01	Paulo Henrique Souza Werneck	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00182593 - 01	Paulo Humberto Leite Borges Junior	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00103870 - 01	Paulo Kleber Borges Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00206963 - 01	Paulo Reis Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325515 - 01	Paulo Ricardo Nascimento Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00611310 - 01	Paulo Roberto Ferreira Sales	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00183111 - 01	Paulo Sergio Damasceno Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00199556 - 01	Paulo Soares Diniz	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00829111 - 01	Paulo Teixeira Batista	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00204636 - 01	Pedro Adao De Cantalista Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00108127 - 01	Pedro Conceicao Da Costa Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00883406 - 01	Pedro Gomes De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00143157 - 01	Pedro Henrique Mota Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00328180 - 01	Pedro Luiz De Oliveira Neto	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026

00027723 - 01	Pedro Miranda Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00189268 - 01	Pedro Paulo Lemos Araujo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00176900 - 01	Penha Jakeline Araujo Miranda	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00041947 - 01	Penha Jakeline Araujo Miranda	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00095366 - 01	Perla Brilhante Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00130972 - 01	Peter Duarte Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00327256 - 01	Pierry Setubal Swinka Ferreira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00185612 - 01	Placido Jose De Cantalista Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10079467 - 01	Poliana Diniz Rodrigues	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00329484 - 01	Poliana Lopes Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00328990 - 01	Poliana Teodoro De Jesus	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00179756 - 01	Pompilio Tiberio Gusmao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00028573 - 01	Pricila Da Silva Sena	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00108920 - 01	Pricila Lima De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10079117 - 01	Pricila Suarez Carvallo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005809 - 01	Pricila Suarez Carvallo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00323741 - 01	Primo Franco Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00077918 - 01	Prisciana Braga Moreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00242371 - 01	Priscila Assuncao Rosas	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00327298 - 01	Priscila Costa Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00103540 - 01	Priscila Cruz Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00135071 - 01	Priscila Da Cunha Almeida	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01005922 - 01	Priscila De Freitas Lopes Martins	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00129470 - 01	Priscila Goncalves Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00153263 - 01	Priscila Leite Costa De Souza Mello	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00033530 - 01	Priscila Mariscal De Araujo Pinheiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00095275 - 01	Priscila Matos Dos Reis	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00204743 - 01	Priscila Oliveira Lima Morais	2025/2026	06/07/2026	04/08/2026
00065856 - 01	Priscila Pontes Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00184002 - 01	Priscila Ruiz Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00080234 - 01	Priscilla Kelly Da Silva Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00323684 - 01	Priscilla Pantoja	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00324980 - 01	Profiro Nery Da Silva	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00078148 - 01	Queila Eduardo Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00003161 - 01	Queila Fernandes Belo Alves	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00014027 - 01	Queila Morais Do Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00199928 - 01	Queilen Roberta Menezes Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00330465 - 01	Queldimar Monteiro Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00065294 - 01	Quele Da Silva Pacheco	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
01003300 - 01	Quele Da Silva Pacheco	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00095291 - 01	Queli Cristiane Paes Dos Santos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00093220 - 01	Queli Morais Do Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00112400 - 01	Queli Passos Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00102492 - 01	Queli Regina Correa Dos Santos Alcantara	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00094690 - 01	Queliane Lima Targino	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00032880 - 01	Quelmo Da Silva Lins	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00133265 - 01	Quetli Santos De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00048852 - 01	Quezia Meir De Castro Diogenes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00036005 - 01	Rafael Angelo Ferreira Lisboa Goncalves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00267965 - 01	Rafael Antonio Ramos De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003927 - 01	Rafael Gozalve Torres	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00096033 - 01	Rafael Silva Nascimento Pereira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00110750 - 01	Rafaela Fernandes Pereira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01004371 - 01	Raiane Girard Madeira	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00325987 - 01	Railda Rodrigues Nery	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00133843-01	Railla Fonseca Leonidas	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00030850 - 01	Railson Duarte De Medeiros	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00178287 - 01	Railton Marques Guimaraes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00011271 - 01	Raimunda Alexandre Do Nascimento Galvao	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00078023 - 01	Raimunda Aurineide Conceicao Moreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00177850 - 01	Raimunda De Castro Esteves Barbosa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00213497 - 01	Raimunda Eliana Martins Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00271601 - 01	Raimunda Ferreira Dos Santos Almeida	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027

00183103 - 01	Raimunda Gomes De Brito	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00083692 - 01	Raimunda Graciete Alves Aziel Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00019241 - 01	Raimunda Honorato Roza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00218025 - 01	Raimunda Irene Alves Serra	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00027608 - 01	Raimunda Nonata Da Silva Freitas	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00099087 - 01	Raimunda Nonata Da Silva Freitas	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00068032 - 01	Raimunda Nonata Ferreira Da Silva Tavare	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00006710 - 01	Raimunda Rodrigues De Alencar	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00015471 - 01	Raimunda Santos Amaral Matias	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01001209-01	Raimunda Silva Santos	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00163618 - 01	Raimunda Soares De Goes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01001221-01	Raimunda Valente Cardoso	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
00031203 - 01	Raimundo Barroso Gonsalves	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00097916 - 01	Raimundo Costa Da Cruz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00118308 - 01	Raimundo De Assis Teixeira	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00181826 - 01	Raimundo Jose Botelho De Carvalho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00033077 - 01	Raimundo Jose Botelho De Carvalho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00133538 - 01	Raimundo Laerson De Brito	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10080010 - 01	Raimundo Laureano Da Silva Neto	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00105678 - 01	Raimundo Marcos Da Silva Borges	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00178154 - 01	Raimundo Nonato Azevedo Franca	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00095788 - 01	Raimundo Nonato Celestino Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00180274 - 01	Raimundo Nonato De Morais	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00049884 - 01	Raimundo Nonato De Morais	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00199746 - 01	Raimundo Nonato Florencio Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00204280 - 01	Raimundo Nonato Lima Tome	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003447 - 01	Raimundo Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00184680 - 01	Raimundo Ramos Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00029662 - 01	Raimundo Rondonaldo Goz De Menezes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00028416 - 01	Raimundo Santos Barreto	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00134643 - 01	Raimundo Verissimo De Oliveira Neto	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00047010 - 01	Rainagina Maria Assuncao De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00041500 - 01	Rangel Da Silva Santana	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
00100925 - 01	Raoni Mariano Sales	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10078526 - 01	Raphael Luiz Will Bezerra	2025/2026	02/02/2026	03/03/2026
00324468 - 01	Raphael Pereira Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00066854 - 01	Raquel Barbosa De Area	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00181313 - 01	Raquel De Freitas Ziemann	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00262990 - 01	Raquel De Souza Almeida	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00329103 - 01	Raquel Ferreira Barbosa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00327165 - 01	Raquel Florinda De Oliveira Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00180993 - 01	Raquel Granjeiro De Carvalho Cabral	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00183731 - 01	Raquel Pereira Hungria	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00262288 - 01	Raquel Rodrigues Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325135 - 01	Raquel Rosa Da Silva	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00262270 - 01	Raquel Rosa Da Silva	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00135477 - 01	Raquel Santana Dos Santos Colito	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00134297 - 01	Raquel Silva Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002267 - 01	Rarissa Santos Firmo	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00331025 - 01	Ravenna De Castro Ribeiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00028060 - 01	Rawlian Castro Alves Leonel	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00017914 - 01	Rayson Correa Marques	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00325078 - 01	Rayssa Oliveira Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325630 - 01	Rayza Gabrielle M Brasil De Araujo Ravan	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01004249 - 01	Rebeca Botelho Guimaraes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00317322 - 01	Rebeca Cristina Vieira Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00134156 - 01	Recineia Nascimento De Jesus Alves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00142620 - 01	Redilson Dos Santos Almeida	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00040022 - 01	Regenilson Da Silva Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00029290 - 01	Regiane Alves Chagas Frutuoso	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00330861 - 01	Regiane Mendes Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00120254 - 01	Regiane Mendes Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01002338 - 01	Regiane Pessoa Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00218562 - 01	Regiane Ribeiro De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00064535 - 01	Regiane Ribeiro De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00143090 - 01	Regiane Rodrigues Mendes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00047846 - 01	Regilands Lelo Santiago	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005878 - 01	Regilands Lelo Santiago	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00105561 - 01	Regilane Lacerda Goncalves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00027707 - 01	Regimara Bocardi Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00082892 - 01	Regina Alves De Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00069238 - 01	Regina Celia Ribeiro Paes Porto	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00035271 - 01	Regina Celia Ribeiro Paes Porto	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00064296 - 01	Regina Claudia Ramos Da Silva Pessoa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00132902 - 01	Regina Gil Costa Levino	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00324517 - 01	Regina Monteiro Pinheiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00122565 - 01	Reginalda De Oliveira Bezerra	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00027963 - 01	Reginaldo Alves Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
01002306 - 01	Reginaldo Celio Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00096851 - 01	Reginaldo De Almeida Portela	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00081034 - 01	Reginaldo De Souza Carrico	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00176860 - 01	Reginaldo Medeiros De Lima	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00099350 - 01	Reginaldo Parada Mendes	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00084872 - 01	Reginete Francisca Alves Passamani	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00077645 - 01	Reginete Pereira Nascimento Pellucio	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00324575 - 01	Regyvanya Alves Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00180282 - 01	Reinaldo Carneiro De Morais	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00324674 - 01	Reinaldo Gomes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00013376 - 01	Rejane Monteiro De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00011718 - 01	Rejane Oliveira Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00037160 - 01	Rejane Silva Colares Do Livramento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00268096 - 01	Rejania Oliveira De Souza	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00686751 - 01	Remis Michel Candido Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01004234 - 01	Renata Aparecida Castogene Cipriano	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00200056 - 01	Renata Augusta Batista	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00064733 - 01	Renata Barbosa De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005792 - 01	Renata Brum Tavares Gomes Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005846 - 01	Renata Cristiely Monteiro De Carvalho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00132960 - 01	Renata Cristina Codignole	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00326696 - 01	Renata Daniele Trifiatis Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00185580 - 01	Renata Fernanda De Andrade	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00021700 - 01	Renata Fernanda De Andrade	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003293 - 01	Renata Gabriela Marques Farias Mamani	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00096000 - 01	Renata Graziela Melo De Carvalho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01006558 - 01	Renata Pereira De Sousa	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00177932 - 01	Renato Barbosa Belo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00558670 - 01	Renato Barroso Moreira	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00870090 - 01	Renato Correa Leal	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01004033 - 01	Renato Pina Antonio	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00184705 - 01	Renilse Pereira Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10078602 - 01	Rhebeca Trajano Schmitt Diniz Dias	2025/2026	02/02/2026	03/03/2026
00139255 - 01	Rhenata Karolina Bezerra Lopes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00257974 - 01	Rhenata Karolina Bezerra Lopes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00130253 - 01	Rian Marcel Sampaio Tenorio	2025/2026	09/04/2026	08/05/2026
00047854 - 01	Riberson Paiva De Assis	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00113928 - 01	Ricardo Castro Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00075558 - 01	Ricardo Jose Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00033762 - 01	Richardson Bentes Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00012732 - 01	Rilmar De Souza Andrade	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00139346 - 01	Rilzamar Da Luz Pereira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00065765 - 01	Rinara Ribeiro Reis	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00187048 - 01	Risomar Neves Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00111857 - 01	Risonete Barroso Gomes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00022070 - 01	Risonete Barroso Gomes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00035445 - 01	Rita Cassia De Carvalho Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00028367 - 01	Rita Clara Pinto Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00002717 - 01	Rita Clara Pinto Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002317 - 01	Rita De Cassia Alves De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00102476 - 01	Rita De Cassia Da Paz Morais	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00218330 - 01	Rita De Cassia De Assis Costa	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00066903 - 01	Rita Dos Santos Conceicao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00113490 - 01	Rita Gracas Bahia Costa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00010000 - 01	Rivelino Maciel Peres	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00098021 - 01	Rivelino Souza Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00109175 - 01	River Cley Amaral	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00022038 - 01	River Cley Amaral	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00066945 - 01	Roberlia Coentro Gusmao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00096736 - 01	Roberlia Coentro Gusmao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10079341 - 01	Robert Mendonça Dos Santos	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00326604 - 01	Roberta Lopes Fideles Tavares	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00127341 - 01	Roberta Lopes Fideles Tavares	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00119637 - 01	Roberta Raquel Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00027442 - 01	Roberta Raquel Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002300 - 01	Roberta Rayane Lucio Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00185886 - 01	Roberta Santana De Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00046921 - 01	Roberta Zabott	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00075912 - 01	Roberto Ataide Batalha De Araujo	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00022715 - 01	Roberto Belem Dos Santos	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00322511 - 01	Roberto Da Costa Fontinele	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00548612 - 01	Roberto De Souza Galvao	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00178493 - 01	Roberto Irineu Santana	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00096893 - 01	Roberto Paulino Da Silva	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00114257 - 01	Roberto Rodrigues Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00032201 - 01	Robinson Grein Bernal	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00135922 - 01	Robson Almeida De Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00009606 - 01	Robson Dos Santos Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00099813 - 01	Robson Dos Santos Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003766 - 01	Robson Luiz Goncalves De Abreu	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00134445 - 01	Robson Rodrigues Da Silva	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
01005845 - 01	Robson Vieira Braga	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00347973 - 01	Rodolfo Ferreira De Queiroz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00098542 - 01	Rodrigo Mendes De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00326018 - 01	Rodrigo Muniz Melo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00182130 - 01	Rodrigo Pereira Salvador	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00096091 - 01	Rodrigo Trajano De Carvalho Araujo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01005648 - 01	Rogelia De Castro Carvalho Nery	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00266454 - 01	Roger Zapata Lopez	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00327082 - 01	Rogeria Emerick Dos Santos Bercot	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00124404 - 01	Rogerina De Melo Raposo	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
01003064 - 01	Rogerio Augusto Elias Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00326720 - 01	Rogerio Bandeira Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00181587 - 01	Rogerio Cabral De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00276734 - 01	Rogerio Oliveira Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00093435 - 01	Rogerio Silva De Melo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00027426 - 01	Rojeane De Araujo Lima	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00178930 - 01	Romana Pereira De Miranda	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00096950 - 01	Romilda De Fatima Martins Bahls	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00109208 - 01	Romilda Do Nascimento Barbosa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00216186 - 01	Romildo Araujo Da Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00096166 - 01	Romilson Bilizario Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00085143 - 01	Rommel Chavez Rodrigues	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00079063 - 01	Romulo De Oliveira Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00216201 - 01	Ronaldo Rodrigues De Sousa	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01005814 - 01	Roni Marques De Brito	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00326993 - 01	Roniclei De Oliveira Pinheiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00028797 - 01	Ronilda Fernandes Amaral Pantoja	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00886096 - 01	Ronildo Vieira De Carvalho	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00188947 - 01	Ronne Charles Alves Chaves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10078687-01	Roque Herlei Laborda Izel Dos Santos	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027

00135914 - 01	Rosa Arminda Estenssoro Rossendy	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00028656 - 01	Rosa Candida Martins Queiroz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00104571 - 01	Rosa Celeste Galdino Nunes	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00132895 - 01	Rosa Costa Benigno	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00028565 - 01	Rosa Cristina Pazin	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00117260 - 01	Rosa Da Purificacao Lessa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00002973 - 01	Rosa De Luz Ambrosio Dos Reis	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00190430 - 01	Rosa Maria Alves De Souza	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00218348 - 01	Rosa Maria Apontes Bezerra Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00035792 - 01	Rosa Maria Firminiano Cavalcante	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00096124 - 01	Rosa Maria Sales De Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00093650 - 01	Rosa Maria Santana Da Silva Sena	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01007767 - 01	Rosa Marta Marinho Silva	2025/2026	05/10/2026	03/11/2026
00243006 - 01	Rosa Pereira Da Luz Araujo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00130708 - 01	Rosa Ribeiro De Brito Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00249004 - 01	Rosa Ribeiro De Brito Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00035586 - 01	Rosaina Araujo Pacheco	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00004698 - 01	Rosalene Sales De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00094194 - 01	Rosalia Dantas Guimaraes Silva	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
01003882 - 01	Rosalina Ferreira Braga Vasconcelos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00041096 - 01	Rosalina Goncalves Da Costa De Castro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00185076 - 01	Rosalina Trajano Diniz	2025/2026	04/05/2027	02/06/2027
00029960 - 01	Rosana Alves Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00068355 - 01	Rosana Brito Dartiballe	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00112524 - 01	Rosana Brito Dartiballe	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00216334 - 01	Rosana De Oliveira Bezerra Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00185844 - 01	Rosana De Oliveira Melo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00329591 - 01	Rosana Duarte Carneiro Maciel	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00243535 - 01	Rosana Lazara Moreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00045866 - 01	Rosana Machado De Aguiar Soares	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00068917 - 01	Rosana Silva Lima Teixeira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00204321 - 01	Rosana Silva Lima Teixeira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00125725 - 01	Rosana Socorro Araujo Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00002593 - 01	Rosane Cordeiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00080200 - 01	Rosane De Castro Belem	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00263898 - 01	Rosane De Fatima Pereira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00131251 - 01	Rosane Leal	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00016825 - 01	Rosaneire Moreno Da Silva	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00048737 - 01	Rosangela Arend	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00200543 - 01	Rosangela Bentes De Abreu Barreto	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00128258 - 01	Rosangela Braga Nogueira	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00029670 - 01	Rosangela Braga Nogueira	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00035461 - 01	Rosangela Da Silva Costa Fontes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00050394 - 01	Rosangela Da Silva Gigli Lotufo Alcaras	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00263054 - 01	Rosangela De Oliveira Alves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00065632 - 01	Rosangela De Oliveira Rocha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00328717 - 01	Rosangela Feitosa Barros	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00035891 - 01	Rosangela Garcia Rodrigues	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00020850 - 01	Rosangela Leandro De Azevedo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00102004 - 01	Rosangela Maria Alves Sousa Nascimento	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
01005923 - 01	Rosangela Maria Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00176877 - 01	Rosangela Maria Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00167991 - 01	Rosangela Maria Pereira Dourado	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00102913-01	Rosangela Moreira Curvelo De Souza	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00324062 - 01	Rosangela Moreira Curvelo De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00064238 - 01	Rosangela Nascimento Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00130758 - 01	Rosangela Pinheiro Ferreira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00331050 - 01	Rosangela Rocha Do Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00067547 - 01	Rosario De Fatima Rodrigues Pereira	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00071720 - 01	Rosaura Nogueira De Goes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00048076 - 01	Rosaura Nogueira De Goes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00176760 - 01	Rose Sheila Colares Da Cruz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00273326 - 01	Rosecleide Brasil Dos Santos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027

00066648 - 01	Roselane Oscar Quintanilha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00029703 - 01	Roselane Oscar Quintanilha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00022674 - 01	Roselene Chagas De Novaes Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00109935 - 01	Roselene Chagas De Novaes Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00181561 - 01	Roseli Alves Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00129983 - 01	Roseli Da Silva Gomes	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00247511 - 01	Roseli Martins	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00101684 - 01	Roseli Rocha Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00035825 - 01	Roseli Ronkoski	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00028482 - 01	Roselio Soares Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
01002820 - 01	Roselucy Dos Santos Montenegro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00068553 - 01	Rosely Feitoza Braga	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00177453 - 01	Rosely Feitoza Braga	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10079086 - 01	Rosely Maria Dias Vieira	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00121575 - 01	Rosely Saboia Do Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00094037 - 01	Rosely Saboia Do Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00064965 - 01	Rosemary Chaves Batista Cavalcante	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00047987 - 01	Rosemary Souza De Franca	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00030718 - 01	Rosemary Souza De Franca	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00155532 - 01	Rosemeire Silva Dos Santos Moura	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00116170 - 01	Rosemere Neves Barros	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00179053 - 01	Rosemery Matias Nunes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00050261 - 01	Roseneida Vaz Batista Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00099300 - 01	Rosenilda Barbosa Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00131277 - 01	Rosenilda Caetano De Freitas	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00050873 - 01	Rosenilda Caetano De Freitas	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01000074 - 01	Rosenilda Soares Benvenutti	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00024521 - 01	Rosenir Macedo De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00049941 - 01	Rosenir Macedo De Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00068230 - 01	Rosete Siqueira Rodrigues De Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00205585 - 01	Rosete Siqueira Rodrigues De Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00121632 - 01	Rosiane Dias Mendes	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00129503 - 01	Rosiane Dos Santos Rodrigues	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00063545 - 01	Rosiane Dos Santos Rodrigues	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00081620 - 01	Rosiane Maciel Batista Ximenes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00029381 - 01	Rosiane Moraes Costa De Souza	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00207540 - 01	Rosiane Moraes Costa De Souza	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00264160 - 01	Rosiane Pessoa Teixeira Oliveira	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
01002277 - 01	Rosiane Pessoa Teixeira Oliveira	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00329153 - 01	Rosiane Teixeira Barbosa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00003170 - 01	Rosicleia Barbosa Gomes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00183434 - 01	Rosicleia Matias Santana	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00257560 - 01	Rosicleia Matias Santana	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00099110 - 01	Rosicleide Ferreira Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00278640 - 01	Rosieli Cristina Toledo Justiniano	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00078057 - 01	Rosilane De Vasconcelos Figarela Ferreir	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00027715 - 01	Rosilaura Bezerra De Oliveira	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00216160-01	Rosilda De Jesus Dos Santos	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00022096 - 01	Rosilda Dos Santos Soares Da Cunha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00078198 - 01	Rosilda Gomes De Brito Braga	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00199704 - 01	Rosilda Guimaraes Garcia	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00243171 - 01	Rosilda Guimaraes Garcia	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00079922 - 01	Rosilda Serafim Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00194811 - 01	Rosileia Ramos Nogueira Mota	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00094566 - 01	Rosileide Benicio Esteves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00204496 - 01	Rosileide Freitas De Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00114918 - 01	Rosileila Gomes Vital	2025/2026	28/12/2026	26/01/2027
00065020 - 01	Rosileila Gomes Vital	2025/2026	28/12/2026	26/01/2027
00065385 - 01	Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00328783 - 01	Rosilene De Miranda Leite	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00182684 - 01	Rosilene De Souza Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00132803-01	Rosilene Dos Santos Vasconcellos	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00022145 - 01	Rosilene Meirelles Sudario	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

10080145 - 01	Rosilene Rosa De Sousa Vieira Ereira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00028383 - 01	Rosilene Santiago Chaves Aguiar	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002343 - 01	Rosilene Silva Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00327173 - 01	Rosilene Souza Alencar	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00029042 - 01	Rosilma Ferreira Santos	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00076522 - 01	Rosimar Antonio Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00011130 - 01	Rosimar Ferreira Do Nascimento Da Rocha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00263880 - 01	Rosimara Araujo Bandeira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00324955 - 01	Rosimara Araujo Bandeira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00114926 - 01	Rosimara Gomes Vital	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00328791 - 01	Rosimeire Costa Vieira Ventura	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00119801 - 01	Rosimeire Costa Vieira Ventura	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00262197 - 01	Rosimeire Cristina Cristo De Menezes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002508 - 01	Rosimeire Cristina Cristo De Menezes	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00031401 - 01	Rosimeire Da Costa Sampaio	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00012592 - 01	Rosimeire Ferreira De Carvalho Melo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00212580 - 01	Rosimeire Gomes Vital	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00216376 - 01	Rosimeire Gomes Vital	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00099152 - 01	Rosimeiry Veiga Alves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00064155 - 01	Rosimery Costa De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10080132 - 01	Rosinei De Oliveira Santo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00066052 - 01	Rosinei Goncalves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005822 - 01	Rosineia Do Nascimento Bezerra	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00139635 - 01	Rosineia Lima Dos Santos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00029910 - 01	Rosineide Almeida Da Silva De Farias	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00181107 - 01	Rosineide Barbosa Sena De Sa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10080141 - 01	Rosineide Da Silva Campos	2025/2026	12/01/2026	10/02/2026
00099524 - 01	Rosineide Francisca Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00245424 - 01	Rosineide Gomes De Brito Aguiar	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00330978 - 01	Rosineide Lopes Vital	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00177974 - 01	Rosineide Monteiro Alves	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00074956 - 01	Rosineide Santos Da Costa	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00097130 - 01	Rosineide Vieira De Azevedo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005926 - 01	Rosineiva De Souza Chaves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00097338 - 01	Rosinelle Morais Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00078221 - 01	Rosinere Carvalho Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003351 - 01	Rosinete Costa Ribeiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00262121 - 01	Rosinete Costa Ribeiro	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00031550 - 01	Rosinete De Jesus Pereira Almeida	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00094772 - 01	Rosinete Moura Da Conceicao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00103846 - 01	Rosiney Azevedo Souza	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00003997 - 01	Rosiney Barbosa Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00063537 - 01	Rosiney Barbosa Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00114860 - 01	Rosirene Lima Dos Santos	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00149717 - 01	Rosivaldo Mendes Dos Anjos Junior	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00213992 - 01	Rosivan Paulo Ribeiro Viamonte	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00084442 - 01	Rosivane Cavalcante Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00135840 - 01	Rosivane Costa Dos Santos Mendes	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00164301 - 01	Ross Leide Sales De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00113994 - 01	Rossana Maria Braz Da Silva Lira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00197287 - 01	Rossiele Fernandes De Arruda	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00002618 - 01	Rossylene De Jesus Guimaraes Marinho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00040460 - 01	Roza De Cassia Marques De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00111220 - 01	Rozalina Evangelista De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00097908 - 01	Rozalino Pereira	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00213398 - 01	Rozangela Coutinho Da Silva Rodrigues	2025/2026	08/04/2026	07/05/2026
01005924 - 01	Rozeli Nogueira De Carvalho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00109943 - 01	Roziely Barros Vieira	2025/2026	27/04/2026	26/05/2026
00027955 - 01	Roziely Barros Vieira	2025/2026	27/04/2026	26/05/2026
01005947 - 01	Rozilda Farias Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003295 - 01	Rozilda Santana De Araujo Ramos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

01002474 - 01	Rozilda Santana De Araujo Ramos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00011586 - 01	Rozimar De Souza Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00153280 - 01	Rozimeire Da Silva Soares	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00181800 - 01	Rozineire Correa De Franca	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00133356 - 01	Rozineli Da Rosa Do Amaral	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00181355 - 01	Rozinete Ferreira Paulino Lacerda	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00242438 - 01	Rozinete Ferreira Paulino Lacerda	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00105438 - 01	Rozivaldo Costa Batista	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00106510 - 01	Rozivania Adelane Lopes De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00035974 - 01	Rubenita Larangeira De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00704412 - 01	Rubervaldo Saraiva Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00065236 - 01	Rucijane Gadelha Do Nascimento	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00097940 - 01	Rucijane Gadelha Do Nascimento	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00067787 - 01	Russelia Manguary Ribeiro Martins	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00094400 - 01	Rute Arras Brito	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00067844 - 01	Rute Barboza Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00262907 - 01	Rute Carla Lima Da Conceicao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00029472 - 01	Rute Moral Tuppan	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002287 - 01	Rute Ribeiro De Oliveira Dutra	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00011040 - 01	Rute Rodrigues Pereira	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00204330 - 01	Ruth Botelho Pantoja Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00242735 - 01	Ruth Castro Bezerra	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325870 - 01	Ruth De Lima Dantas	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00125733 - 01	Ruth Nogueira Gama	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00190992 - 01	Ruth Prudencio Da Silva Fortes Alves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00270207 - 01	Ruti Antunes De Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01003341 - 01	Ruti Antunes De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00397308 - 01	Ruymar Alves Guimaraes	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00326530 - 01	Sabrina Andressa De Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00067307 - 01	Sabrina Marques De Souza	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
01004391 - 01	Sabrina Marques De Souza	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00284646 - 01	Sabrina Rodrigues Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10078994 - 01	Sabrine Antonia Vieira	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00244525 - 01	Sadila Cilene Amaecing Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00213744 - 01	Sadraque Almeida Pereira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00184747 - 01	Saida Helane De Carvalho Belfort	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00028896 - 01	Salem Leandro Moura Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00029422 - 01	Salete Aparecida Padilha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00242925 - 01	Salete Aparecida Padilha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00094300 - 01	Salete Benvenutti Bergamaschi	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00111104 - 01	Salete Fogaca Da Silva Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00129230 - 01	Salete Vieira Lopes	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00050310 - 01	Salome Conde Shockness	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00029612 - 01	Sama Costa Guedes Bastos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00135253 - 01	Samanta Ferreira Azevedo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00066507 - 01	Samara Ferreira Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00241852 - 01	Samara Ferreira Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005977 - 01	Samara Henrique Alves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002926 - 01	Samara Lima De Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00066440 - 01	Samaura Alves Da Silva Barros	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00884123 - 01	Samia Cristina Carvalho De Oliveira	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00068264 - 01	Samia Da Silva Machado Bainn	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00112392 - 01	Samia Da Silva Machado Bainn	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00103523 - 01	Samia Dos Santos Esteves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10080301-01	Samia Maria Ferreira De Araujo	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01003596 - 01	Samia Maria Ferreira De Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00017021 - 01	Samia Maria Ferreira Sobrinho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00183252 - 01	Samia Maria Grangeiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00098188 - 01	Samia Rosaria Nascimento Da Silva	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00130005 - 01	Samia Simonia Araujo Lopes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00064056 - 01	Samio Rodrigues Da Costa	2025/2026	09/01/2026	07/02/2026
00103747 - 01	Samir Saraiva De Oliveira Lustosa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00013070 - 01	Samuel Dos Santos Pires	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00183955 - 01	Samuel Goncalves Vieira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00035312 - 01	Samuel Rocha Martins	2025/2026	03/07/2026	01/08/2026
00214007 - 01	SandraAlexandre Barbosa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00036071 - 01	SandraAparecida Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00010752 - 01	SandraAparecida Souza Da Cruz Brandao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00030784 - 01	Sandra Beatriz Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00303694 - 01	Sandra Benedix	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00132267 - 01	Sandra Breguedo Messias	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00046997 - 01	Sandra Da Silva Carneiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00118506 - 01	Sandra De Melo Simplicio	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00003004 - 01	Sandra De Melo Simplicio	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00216326 - 01	Sandra De Souza Santana	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00112070 - 01	Sandra Feitosa De Souza	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00176290 - 01	Sandra Helena Bernardina De Lira Sanches	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00213025 - 01	Sandra Helene Lemos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00181173 - 01	Sandra Klaczik	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00182238 - 01	Sandra Lucia Lima Campos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00108705 - 01	Sandra Lucia Viana Guillen	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00131260 - 01	Sandra Mara Souza De Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00248750 - 01	Sandra Maria Arquimim	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00242321 - 01	Sandra Maria Ferreira Belo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00047350 - 01	Sandra Maria Pinto De Castro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00096348 - 01	Sandra Maria Pinto De Castro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00187874 - 01	Sandra Maria Rocha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00187866 - 01	Sandra Maria Rocha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005950 - 01	Sandra Marques Nepomuceno	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00129082 - 01	Sandra Mirleny Da Silva Carvalho	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00064311 - 01	Sandra Moraes De Menezes	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00028391 - 01	Sandra Moraes De Menezes	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00198441 - 01	Sandra Nogueira Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00133918 - 01	Sandra Nunes Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00110411 - 01	Sandra Prado Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00258211 - 01	Sandra Prado Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00111766 - 01	Sandra Regina Lima Da Silva Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00035916 - 01	Sandra Regina Lima Goncalves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00114661-01	Sandra Regina S Mercado	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00134122 - 01	Sandra Saldanha De Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00132556 - 01	Sandra Soli Silva Rocha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00176306 - 01	Sandra Souza Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00135948 - 01	Sandra Sueli Dos Santos Santos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00205931 - 01	Sandro Dos Santos Pardo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00199514 - 01	Sandro Marcelo Fonseca De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00036774 - 01	Sangela Guimaraes Pereira Da Cruz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00095217 - 01	Sangela Tavares De Brito	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00067068 - 01	Santana Amalia Quirino Roberto	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00099201 - 01	Santana Amalia Quirino Roberto	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00013904 - 01	Santo Daniel	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00117277 - 01	Sara Cristina Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00178146 - 01	Sara Cunha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00326365 - 01	Sara Da Silva Villar	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002358 - 01	Sara Manoela Marques Vitaliano	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00064940 - 01	Sara Neves Dos Reis Alves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00109266 - 01	Sarah Caroline Alves Pereira Gomes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00330986 - 01	Sarah Sales Sampaio	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00243858 - 01	Scheila Barros Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00135732 - 01	Sebastiana Da Silva Santana	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00040923 - 01	Sebastiana Da Silva Santana	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00064915 - 01	Sebastiana Nunes Chaves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00009648 - 01	Sebastiao Aileno De Carvalho Sales	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00022343 - 01	Sebastiao Clovis De Medeiros Filho	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00181644 - 01	Sebastiao Dias De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00026171 - 01	Sebastiao Dias De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00003583 - 01	Sebastiao Macedo De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00029191 - 01	Sebastiao Monteiro Soares	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00184995 - 01	Sebastiao Rodrigues Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00040163 - 01	Seila Roseane Santos De Souza	2025/2026	11/09/2026	10/10/2026
00304436 - 01	Seleni Alves De Freitas Kaiser	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00112623 - 01	Selma Condack Dos Santos	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00048084 - 01	Selma Cristiane Lima Goncalves	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00068305 - 01	Selma Cristina Da Rocha Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00134875 - 01	Selma Cristina Da Rocha Araujo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00222886 - 01	Selma De Almeida Carvalho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003878 - 01	Selma Faial Torres Lopes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00004804 - 01	Selma Marques Carril	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00067331 - 01	Selma Marques Carril	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00229353 - 01	Selma Salina Diogenes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00016015 - 01	Selta De Castro Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10079913 - 01	Senildon Cavalcante Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005781 - 01	Senildon Cavalcante Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00071043 - 01	Seraias Ailud Martins Menezes	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00118598 - 01	Sergimar Ribeiro Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01007221 - 01	Sergimar Ribeiro Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00182668 - 01	Sergio Alves DeAraujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00035536 - 01	Sergio Alves Pereira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00163700 - 01	Sergio Carmelindo Lopes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01007566 - 01	Sergio Da Silva Amoedo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00102343 - 01	Sergio Montenegro De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00036807 - 01	Sergio Saraiva Do Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00182824 - 01	Serli Da Silva Mariano	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00048472 - 01	Servilha Costa Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00077588 - 01	Servilho Luiz De Souza	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00124975 - 01	Severina Moreira De Brito	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00815665 - 01	Severino Silva Castro	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00111568 - 01	Sharlene Santos Mendes Alves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00012625 - 01	Sharon Cris Torres Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01007553 - 01	Shauane De Jesus Ferreira Rodrigues	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00112102 - 01	Sheila Alves Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00184713 - 01	Sheila Cristiana Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00249822 - 01	Sheila Janaina Santos Sacramento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01007231 - 01	Sheila Maria Silva Viana	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00113457 - 01	Sheyla Cristina Moraes Almeida	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00083311 - 01	Shirle Fontinele De Brito	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00013392 - 01	Shirlei Holanda Nery Cruz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00127036 - 01	Shirlene Correia De Sousa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00032847-01	Shirleny De Oliveira Guillen	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00199630 - 01	Shirley Correia De Sousa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00031352 - 01	Shirley Da Silveira Melo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00151928 - 01	Shirley Jardim Pereira Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00071738 - 01	Shirley Nascimento Carvalho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005828 - 01	Sibellia Da Silva Silveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00183301 - 01	Sidia Fabiana Candida Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00246183 - 01	Sidigley Correia De Figueiredo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00190934 - 01	Sidilene Gomes Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00888547 - 01	Sidivan Costa Pereira	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00035800 - 01	Sidnea Pereira Soares Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00049842 - 01	Sidnei Batista De Souza	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00326795 - 01	Sidnei Bruno Da Silva Pereira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00133900 - 01	Sidnei Bruno Da Silva Pereira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00036055-01	Sidnei Correa Figueiredo	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00328634 - 01	Sidneia Aparecida Ferreira De Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00036914 - 01	Sidneia Marcelino Argemiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003264 - 01	Sidney Nogueira Correia Junior	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00327280 - 01	Sidney Roberto Balbino Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00304353 - 01	Sidney Rodrigues Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00048927 - 01	Silas Luiz Borges Da Cruz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00219346 - 01	Sildomar Antonio Borges	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027

00328668 - 01	Silene De Freitas Pimentel Barriga	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00329310 - 01	Silene Marques Teixeira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00002510 - 01	Silene Zilske	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00109810 - 01	Silmeire Matos Do Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00324484 - 01	Silva Neris De Argolo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00113762 - 01	Silva Regina Gomes Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00262543 - 01	Silvana Alves Trindade Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00076630 - 01	Silvana Bezerra De Abreu	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00064923 - 01	Silvana Correa Leite Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00004432 - 01	Silvana Cristina Zanatta Sanchez	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00169616 - 01	Silvana De Souza Castro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002292-01	Silvana Gimenes Ribeiro	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00273871-01	Silvana Lima Da Cruz	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00177841 - 01	Silvana Peres Nascimento Braga	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00303678 - 01	Silvana Pessoa Maia Das Neves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00248395 - 01	Silvaneide Maria Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00076952 - 01	Silvanete Regina Rodrigues De Sousa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00224353 - 01	Silvania Aparecida Ferreira Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00135823 - 01	Silvania Ferreira Vieira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00064212 - 01	Silvania Goes Da Luz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00249790 - 01	Silvania Mara Rodrigues De B. Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00066086 - 01	Silvania Souza Lima	2025/2026	14/12/2026	12/01/2027
00003244 - 01	Silvania Souza Lima	2025/2026	14/12/2026	12/01/2027
00094855 - 01	Silvanio Rodrigues Ciacci	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00034364-01	Silvanira Silva De Castro	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00204818 - 01	Silvia Carmo Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00113514 - 01	Silvia De Souza Ribeiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00199720 - 01	Silvia Gomes Araujo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00387333 - 01	Silvia Ivone Soares De Souza Braga	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00183310 - 01	Silvia Maria Candida Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00109761 - 01	Silvia Maria De Carvalho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005867 - 01	Silvia Maria De Carvalho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00030776 - 01	Silvia Maria Dos Santos Tomas	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00217655 - 01	Silvia Nadeja Farias Brasil	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00067836 - 01	Silvia Nascimento Rodrigues De Almeida	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00132225 - 01	Silvia Nascimento Rodrigues De Almeida	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00079055 - 01	Silvia Prestes Goes	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00134354 - 01	Silvia Regina Anunciacao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00553520 - 01	Silvia Valeria Dos Santos Albuquerque	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00187113 - 01	Silvio Ney Leal Santos	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00011370 - 01	Silvonei Silva Soares	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00109430 - 01	Simaria Monteiro Tavares	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00185448 - 01	Simaria Monteiro Tavares	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00019853 - 01	Simeao Andrade Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00098576 - 01	Simei Maciel Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00262395 - 01	Simone Cardoso Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00129380 - 01	Simone Costa Guedes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00065400 - 01	Simone De Oliveira Matni	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00037508 - 01	Simone De Oliveira Matni	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00204462 - 01	Simone Dos Santos Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00026808 - 01	Simone Francisca Nunes De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00037186-01	Simone Leite Cantanhede	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01002374-01	Simone Marchiori Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00032251 - 01	Simone Marcionilio De Matos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00112384 - 01	Simone Maria De Araujo Barata	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00067935 - 01	Simone Marosti	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00213132 - 01	Simone Matias De Sousa Monteiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00076564 - 01	Simone Mota Medeiros	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00265381 - 01	Simone Natividade Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00273011 - 01	Simone Oliveira Pinho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00327321 - 01	Simone Pereira De Andrade Noimam	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00031485 - 01	Simone Pereira De Castro	2025/2026	16/02/2026	17/03/2026
00068876 - 01	Simone Pereira Dos Santos Feitosa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00131210 - 01	Simone Pereira Dos Santos Feitosa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00005977 - 01	Simone RodriguesAlves Schwamback	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00002402 - 01	Simone Rodrigues Novais	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00111600 - 01	Simone Severina De Souza Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003215 - 01	Simony Andrea Souza De Magalhaes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00119827 - 01	Simony Andrea Souza De Magalhaes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00178948 - 01	Sinelsa Lopes Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00829880 - 01	Sinoelia Do Nascimento Soares	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00243882-01	Sintya Franciane Lopes Santos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00003228 - 01	SioneidiaAparecida De Oliveira Guarate	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00046864 - 01	Sirleia Bacelar Araujo Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00161357 - 01	Sirleia Bacelar Araujo Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00257627 - 01	Sirlene De Assis Carvalho Oliveira	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00277336 - 01	Sirlene Serafim Rodrigues	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00028755 - 01	Siuley Alencar Izel Bispo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00271461 - 01	Sivalda Dos Santos Roma	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00110924 - 01	Sivanildo De Sousa Martins	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00100587 - 01	Socorro Almeida Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00011850 - 01	Socorro Lisboa Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003333 - 01	Sofia De Jesus Silva Pinheiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00132423 - 01	Solange Cavalcante Sales	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10079814 - 01	Solange Cordeiro Monteiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00109703 - 01	Solange De Oliveira	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00067266 - 01	Solange Martins Guerra Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00094988 - 01	Solange Peres Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00114430 - 01	Solange Trajano De Araujo Nascimento	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00245432 - 01	Solange Vieira Lemos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00687303 - 01	Solano Da Silva Clementele	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00181760 - 01	Soli Oliveira Dos Santos De Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00177610 - 01	Soliel Oliveira Dos Santos	2025/2026	12/01/2026	10/02/2026
00030106 - 01	Soliel Oliveira Dos Santos	2025/2026	12/01/2026	10/02/2026
10077987 - 01	Solimara Pereira Nunes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00182600 - 01	Sonia Benevenuto	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00097817 - 01	Sonia Do Carmo Frelik	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00113134 - 01	Sonia Elisabete Oliveira Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00124967 - 01	Sonia Izabel Barboza	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00135302 - 01	Sonia Lopes Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00273590 - 01	Sonia Lopes Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00133968 - 01	Sonia Maria Da Silva Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00115297 - 01	Sonia Maria Dos Santos Pereira	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00134510 - 01	Sonia Maria Firmo De Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00065608 - 01	Sonia Maria Lima De Matos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00133992 - 01	Sonia Maria Mota De Castro Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00330514 - 01	Sonia Maria Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00188757 - 01	Sonia Maria Sousa Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00028300 - 01	Sonia Marisa Da Silva Montenegro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00045783 - 01	Sonia Oliete Da Silva Roncki	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00002650 - 01	Sonia Regia Bezerra Correia	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00218306 - 01	Sonilda Regina Bandeira Asbeck	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00184797 - 01	Sonisley Freitas Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00328973 - 01	Sonyely Beatriz Da Silva Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00133091 - 01	Soraia Farias Delfino Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00094235 - 01	Soraia Lira Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00244790 - 01	Soraia Mendes Godinho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005893 - 01	Soraya Reboucas De Siqueira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00118316 - 01	Sorhaya Chediak	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00134023 - 01	Stefanie Costa Nobrega	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00094433 - 01	Stefanie Vieira Batista	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00031518 - 01	Stella Eulogia Perez	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00326711-01	Sueide Da Silva Ferreira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00244930 - 01	Suelane Da Silva Campos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00032491 - 01	Sueleide Da Silva Nogueira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00065921 - 01	Suelen Botarro Fernandes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00134502 - 01	Suelen Gomes De Sousa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00066664 - 01	Suelen Maia De Souza Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00242933 - 01	Suelen Marinho Lima Matzuda	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00028507 - 01	Suelen Oliveira Augustinho	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00050196 - 01	Suelen Oliveira Augustinho	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00016040 - 01	Suelen Rodrigues Costa	2025/2026	29/06/2026	28/07/2026
00099748 - 01	Suelen Rodrigues Costa	2025/2026	29/06/2026	28/07/2026
00131590 - 01	Sueli Alves Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00048646 - 01	Sueli Alves Gontijo Cardoso	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00099475 - 01	Sueli Alves Ribeiro	2025/2026	29/06/2026	28/07/2026
00069303 - 01	Sueli Da Silva Nogueira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005826 - 01	Sueli Da Silva Nogueira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01006791 - 02	Sueli De Fatima Camera	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00108797 - 01	Sueli Maria Dos Santos Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00204570 - 01	Sueli Silva DeAlmeida	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00011841 - 01	Suely Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00218421 - 01	Suemi Santana De Jesus	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00114702 - 01	Suene Carmo De Sousa Melo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00278045 - 01	Suene Figueiredo Alencar	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00110544 - 01	Suleny Caciano Pontes	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00035544 - 01	Sunielda Moraes Da Silva Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00327074 - 01	Susana Rodrigues Parente Soares	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00247628 - 01	Susana Silvia Bueno De Almeida	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00181701 - 01	Sussinete Morais Da Silva Dantas	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00213950 - 01	Sussinete Morais Da Silva Dantas	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00013566 - 01	Suzamar Nerys De Andrade Patricio	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00067646 - 01	Suzana Rodrigues Da Costa	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00011164 - 01	Suzana Rodrigues Da Costa	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00329351 - 01	Suzane Karina Rodrigues Da Silva	2025/2026	13/03/2026	11/04/2026
00133463 - 01	Suzete Martins Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00041418 - 01	Suzi Da Cruz Ribeiro Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00066002 - 01	Suzi Da Cruz Ribeiro Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00124941 - 01	Suzi Maria Da Cunha	2025/2026	22/12/2026	20/01/2027
00002733 - 01	Suzi Maria Da Cunha	2025/2026	22/12/2026	20/01/2027
00327834 - 01	Suziane Casemiro Da Silva Pedrosa	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00135401 - 01	Suzielen Andrade De Carvalho	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00034827 - 01	Suzilene Silveira De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00027187 - 01	Taciana Pimentel	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00178641 - 01	Taciana Pimentel	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325101 - 01	Taciane Ketley Souza E Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00268046 - 01	Tacila Paula De Avelar	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01001041-01	Taianna Balbi Sena	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
01005903 - 01	Tailane Santos Silva	2025/2026	12/01/2026	10/02/2026
00048240 - 01	Tailo Cristina Da Silva Carvalho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00329575 - 01	Tainara Braga Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00263004 - 01	Tainara Fernanda Bezerra Do Nascimento Nunes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00011495 - 01	Taine Vieira Nunes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00016081 - 01	Tais Alves Lourenco	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00078346 - 01	Tais Maria De Oliveira Moreira Mamani Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005858 - 01	Tais Nunes Da Silva Soares	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00098740 - 01	Taissa Do Nascimento Pereira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00267577 - 01	Taize Cristina Soares DeAraujo De Matos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00110891 - 01	Taliana Aparecida Neves Velasque	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00245350 - 01	Taliana Aparecida Neves Velasque	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00279118 - 01	Talita Dos Santos Garcia	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00039851 - 01	Talita Facanha Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00134825 - 01	Talita Pinheiro Dos Santos	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00829616-01	Tamar Luz Sobreira	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00326068 - 01	Tamara Garcia Chagas	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00324898 - 01	Tamara Neves Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00165648 - 01	Tamela Euli Rodrigues Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00324997 - 01	Tamires Cunha De Aguiar	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01004414 - 01	Tamiris Chaves Freire	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00328535 - 01	Tania Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00283797 - 01	Tania Dos Santos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00438772 - 01	Tania Katia Cunha Marques	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00131318 - 01	Tania Maria Cordeiro De Alexandria	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00134304 - 01	Tania Maria Fernandes De Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00159633 - 01	Tania Maria Pereira Dos Santos	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00068925 - 01	Tania Nuzia Farias Da Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00242123 - 01	Tania Nuzia Farias Da Costa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00065070 - 01	Tania Pontes Da Costa Miranda	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10079803 - 01	Tania Pontes Da Costa Miranda	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00129950 - 01	Tania Regina Dos Santos Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00118514 - 01	Tania Regina Lopes Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00176398 - 01	Tania Socorro Dos Santos Pinto	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00030990 - 01	Tania Suely Leao De Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00176330 - 01	Tarciana Vieira Soares	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00050302 - 01	Tarcisio Da Silva Ferreira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00011362 - 01	Tathiana Neves Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00185290-01	Tatiana Da Silva Andrade	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00039918 - 01	Tatiana Marcia Lara	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00111071 - 01	Tatiana Martins Fernandes Ortiz	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01005907 - 01	Tatiana Silva Berto	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00129884 - 01	Tatiana Vasconcelo Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00179938 - 01	Tatiane Alencar Caminha Soares	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00330663 - 01	Tatiane Alencar Caminha Soares	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00011297 - 01	Tatiane Carneiro De Freitas Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00109125 - 01	Tatiane Da Silva Tavares	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00331851 - 01	Tatiane Debora Freitas Dos Anjos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10078354 - 01	Tatiane Geruza Valente De Matos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00065880 - 01	Tatiane Ximenes De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00037574 - 01	Tatiane Ximenes De Souza	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00247404 - 01	Telma Araujo Dos Santos	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00325110 - 01	Telma Cristiane Serrao Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00050451 - 01	Telma De Souza Lopes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00096356 - 01	Telma De Souza Lopes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00132241 - 01	Telma Maria Aroncio Azevedo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00245276 - 01	Telma Maria Aroncio Azevedo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00078040 - 01	Telma Silva Galdino	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00833485 - 01	Teresinha Silva Sousa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00078122 - 01	Tereza Botelho De Souza Brasil	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10079973 - 01	Tereza Noronha Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00134198 - 01	Terezinha Aparecida Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00133877 - 01	Terezinha Da Aparecida Cordeiro Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00129595 - 01	Terezinha De Fatima Alves Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00098080 - 01	Terezinha De Jesus Da Cunha Monteiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00213257 - 01	Terezinha De Jesus Da Silva Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00018425 - 01	Terezinha De Jesus De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00183393 - 01	Terezinha De Lara	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00113978 - 01	Terezinha Ferreira De Oliveira Lima	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00003666 - 01	Terezinha Francisca Pires Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00132720 - 01	Terezinha Francisca Pires Rodrigues	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00004721 - 01	Terezinha Modesto Da Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00249690 - 01	Terezinha Pereira Mota	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00092932 - 01	Thainara Bezerra Machado Candioto	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325953 - 01	Thais Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002278 - 01	Thaiza Angrewski Coutinho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00130600 - 01	Thania Kadma Souza De Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325713 - 01	Thays Da Silva Goncalves Melo	2025/2026	10/06/2026	09/07/2026
00073198 - 01	Thelma Regina Vieira Marques	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00119752 - 01	Thiago Oliveira DeAraujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00033598-01	Tiago Cavalcante Oliveira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00280313 - 01	Tiago De Carvalho Pinheiro	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00093716 - 01	Tiago Henrique Pereira Sales	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01007691 - 01	Tiago Monteiro De Oliveira	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026

00184755 - 01	Tialita Erica Soares Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00012633 - 01	Tielen Knightz Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00330431 - 01	Tuane Carolinda Miranda Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00278087 - 01	Tuane SantosAragao	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
10078755 - 01	Uanna Ramos Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00327347 - 01	Ueslei Do Vale Pereira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00033316 - 01	Uglane Maria Damasceno Martins	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00084393 - 01	Uiara Cunha DeAzevedo Cavalcanti	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
09080706 - 01	Uilcsiane Santos Lima	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
01007746 - 01	Uilian Oliveira Da Cruz	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325160 - 01	Ulisses Martins Freitas	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005827 - 01	Uly Christian Oliveira Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01004197 - 01	Uoston De Freitas	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00133984 - 01	Vagner Lopes Lapadula	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00030255 - 01	Valcelia Sampaio Peres	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00012378 - 01	Valcilene De Souza Nunes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00066218 - 01	Valciney Marques Da Silva Ugalde	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00115023 - 01	Valciney Marques Da Silva Ugalde	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00132770 - 01	Valcione Alves Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00159691 - 01	Valcy Lucia Ferreira De Souza	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00002014 - 01	Valda Monteiro De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00029092 - 01	Valdeane Costa Feitosa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00031005 - 01	Valdeci Nogueira Da Silva Lacerda	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00178972 - 01	Valdecir Barboza Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00026816 - 01	Valdecir Lima Pereira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00184730 - 01	Valdecy De Jesus Ramos Ribeiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00034348 - 01	Valdejane Lima Cavalcante	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00245127 - 01	Valdelice Alves Do Nascimento Romualdo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00064345 - 01	Valdelice Guimaraes Pereira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00257660 - 01	Valdeluce Souza Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00218067-01	Valdelucia Canuto Da Silva	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00104828 - 01	Valdenilson Do Nascimento Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00112376 - 01	Valdenise Fernandes Freitas	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00325234 - 01	Valdenize Leite Duarte	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00070657 - 01	Valdenor Ferreira Da Cunha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00082785 - 01	Valderez De Jesus Abreu	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00176166 - 01	Valderlene Costa Cunha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00326521 - 01	Valdete Alves Franca Marcal	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00014077 - 01	Valdete Dutra Gomes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00145260 - 01	Valdinei Rodrigues Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00275728 - 01	Valdineia Barreto Coelho	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01005958 - 01	Valdineia Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00072273 - 01	Valdineia Nogueira Da Silva	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00035247 - 01	Valdinete Borges Da Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00002262 - 01	Valdiney Chaves Correa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00182642 - 01	Valdirene Barbosa Flausino	2025/2026	05/01/2026	03/02/2026
00267618 - 01	Valdirene Gomes Sousa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00324393 - 01	Valdirene Martins De Sousa	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00114447 - 01	Valeria Cristiane De Amorim Brelaz Olive	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00110338 - 01	Valeria Daurea Alves De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01007639 - 01	Valeria De Oliveira Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00212803 - 01	Valeria Ferreira Da Cunha	2025/2026	08/04/2026	07/05/2026
01005791 - 01	Valeria Lemos Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002400 - 01	Valeria Luci Sokachesky	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00272394 - 01	Valeria Marques De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00028820 - 01	Valeria Patricia Souza Castro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00140971 - 01	Valeria Patricia Souza Castro	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00278863 - 01	Valeria Pereira Dias	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00012881 - 01	Valeria Ramos Lima	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00110148 - 01	Valeria Tejas De Souza	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00120593 - 01	Valesca Galdino Lima Vieira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00245507 - 01	Valfredo Garcia Dos Santos	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00050170 - 01	Valkiria Lemes Moura Assumpcao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00196891 - 01	Valmir De Souza Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325200 - 01	Valquiria Sa Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00084682-01	Valter Belizario Dos Santos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01002426 - 01	Valtevir Andrade Nunes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00098394 - 01	Vana Izabel De Araujo Chalender	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00030916 - 01	Vana Izabel De Araujo Chalender	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00181157 - 01	Vanda Araujo De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00324252 - 01	Vanda Maria Salgueiro Fernandes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00077695 - 01	Vanda Morais Da Costa Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00132366 - 01	Vanderlande Rodrigues De Jesus	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00065145 - 01	Vanderlane Gomes De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00095960 - 01	Vanderlane Gomes De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00199548 - 01	Vanderlania Souza Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00257536 - 01	Vanderlei Rak	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00576490 - 01	Vanderleia De Oliveira	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00212647 - 01	Vanderleia De Oliveira	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00326100 - 01	Vanderleia Pereira Da Silva Albuquerque	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00113630 - 01	Vanderleia Pereira Nevis	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00097750 - 01	Vanderleia Pereira Nevis	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00018508 - 01	Vanderleia Ramos Vieira De Azevedo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00246745 - 01	Vanderlucia Prado Camilo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00017104 - 01	Vandira Pollark Zilske	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00184721 - 01	Vandreia Aparecida Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00130724 - 01	Vaneci Teixeira Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00279895 - 01	Vanelli Vieira Pantoja	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00096687 - 01	Vaneria Barrozo Pinto	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003132 - 01	Vanessa Alessandra Dos S V Souza De Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00017427 - 01	Vanessa Alves Goncalves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00076720 - 01	Vanessa Aparecida Da Silva Santana	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00180034 - 01	Vanessa Barros Martins Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01005815 - 01	Vanessa Barros Martins Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325010 - 01	Vanessa Costa Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003390 - 01	Vanessa Cristine Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005762 - 01	Vanessa De Oliveira Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00065103 - 01	Vanessa Do Nascimento Chaves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00076572 - 01	Vanessa Ferreira De Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00169533 - 01	Vanessa Joice Leite Fernandes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00327610 - 01	Vanessa Lima Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00065848 - 01	Vanessa Lopes De Brito Ribeiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00272427-01	Vanessa Oliveira De Morais Santos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00243676 - 01	Vanessa Pedraca Siqueira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002924 - 01	Vanessa Pereira De Azevedo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00330382 - 01	Vanessa Santos Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00327793 - 01	Vanessa Sousa Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00118324 - 01	Vanessa Trindade De Melo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00180068 - 01	Vangela De Souza Normando	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00247537 - 01	Vangela Goncalves	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00114017 - 01	Vanginaldo Dias De Sales	2025/2026	02/06/2026	01/07/2026
00085375 - 01	Vani Lucia Azzi	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01007494 - 01	Vania Alves Gonçalves	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00028664 - 01	Vania Barros Vieira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00046054 - 01	Vania Botelho Guimaraes Lemos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00013003 - 01	Vania Botelho Guimaraes Lemos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00018011 - 01	Vania Brito De Araujo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00031782 - 01	Vania Feitosa De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00217720 - 01	Vania Gorete Mendes Gomes De Castro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00124983 - 01	Vania Helena Rocha Doria	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00204305 - 01	Vania Maria Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00326117 - 01	Vanieide Araujo Dos Santos Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00070855 - 01	Vanilce Boais Pinto Caetano	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00118001 - 01	Vanilce Boais Pinto Caetano	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00242850 - 01	Vanilda Delmiro Serafim De Almeida	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00276271 - 01	Vanilse Souza Castro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00327503 - 01	Vanilza Teixeira Brito	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00020404 - 01	Vanusa Almeida Santana	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00030057 - 01	Vanuza Da Silva Braga	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00192617 - 01	Vanuza Nogueira Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00027541 - 01	Vera Dos Santos Correa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00071902 - 01	Vera Lucia Barboza Da Rocha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00104894 - 01	Vera Lucia Borges Da Silva De Lima	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00246026 - 01	Vera Lucia Camilo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00326216 - 01	Vera Lucia Da Silva Onezorg	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00326282 - 01	Vera Lucia Da Silva Onezorg	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00076291 - 01	Vera Lucia Issler Botoni Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00113845 - 01	Vera Lucia Kozan Barutta	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00038366 - 01	Vera Lucia Pereira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01002432 - 01	Vera Lucia Soares Barros Andrade	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00125741 - 01	Vera Lucia Souza Freitas Frazao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00435596 - 01	Vera Maria Grangeiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00249120 - 01	Vera Moraes Silva Frota	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00325333 - 01	Vera Nilce Souza Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
10080103 - 01	Vera Regina De Oliveira Sant Ana	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00163626 - 01	Vera Regina Louzeiro Rodrigues	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325698 - 01	Veridiana Paiva Da Silva Martins	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00116287 - 01	Verilene De Sousa Costa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00268517 - 01	Veronica Castro De Souza	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10079342 - 01	Veronica Castro De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00199598 - 01	Veronica Damasceno Costa	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00098310 - 01	Veronica Farias Peres	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00192196 - 01	Veronica Roza Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00180092 - 01	Veruskha Teixeira Lima Ferreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00103383 - 01	Vicencia De Carvalho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00003070 - 01	Vilian Ferreira Da Silva Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00033548 - 01	Villard Neves Monteiro	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00098211 - 01	Vilma De Oliveira Pinho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00249310 - 01	Vilma Gomes Da Silva Ramos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00003434 - 01	Vilma Honorato Monteiro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00033010 - 01	Vilma Melo Laborda	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00134718 - 01	Vilma Nascimento Dos Santos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00330085 - 01	Vilma Nascimento Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01007168 - 01	Vilma Pereira De Lima Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00131376 - 01	Vilson Carmo Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00423070 - 01	Vilson Lucio Souza Ferreira	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00326688 - 01	Vinicius Antonio Fonseca Ramos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005801 - 01	Vinicius De Souza Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00187816-01	Vitalina Pereira Neto	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00323965 - 01	Vivian Gabriela Silva Seixas	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00267320 - 01	Vivian Oliveira Do Nascimento	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00110958 - 01	Viviane Barreto Guaraes Coutinho	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00103804 - 01	Viviane Barreto Guaraes Coutinho	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00134734 - 01	Viviane Lopes Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00269276 - 01	Viviane Portela De Faria Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00328626 - 01	Wagner Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00177221 - 01	Wagneth Oliveira Chaves	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00130097 - 01	Wagneth Oliveira Chaves	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00027103 - 01	Walace Martins De Azevedo	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00212952 - 01	Walda Nogueira Frota	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00019952 - 01	Waldsandra Santos Lopes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00069618 - 01	Waleria Castro Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01002274 - 01	Waleria Castro Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01001335 - 01	Walkerlenia Macedo Do Nascimento Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00069816 - 01	Walquimar Praia Caminha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00109290 - 01	Walteany Galdino Eleuterio	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00325507 - 01	Walter Aparecido Do Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00119744 - 01	Walter Aparecido Do Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00216194 - 01	Walter Pereira Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00206707 - 01	Walyson Joselyo Alves Da Conceicao	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00067290 - 01	Wanderleia Klaczik	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00109456 - 01	Wanderleia Klaczik	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00023771 - 01	Wanderson Cabral De Franca	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00012336 - 01	Waneide Clea Dos Santos Barros	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00184771 - 01	Wania Aparecida Leoncio	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00058827 - 01	Wanuzia Da Silva Tico	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00035320 - 01	Weber Dayler Rodrigues De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00034041 - 01	Wellem Suellem Souza E Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00264474 - 01	Wellen Ramos Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00017550 - 01	Wellington De Lima Matos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00014168 - 01	Wesilon Nascimento Da Rocha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00327230 - 01	Wesley Alves Gomes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00071621 - 01	Wiara Morgana Gomes De Almeida	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00047540 - 01	Wiara Morgana Gomes De Almeida	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00330506 - 01	Wilber Alarcon Borges	2025/2026	20/03/2026	18/04/2026
00064460 - 01	Wildlene Vieira Trajano	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00181628 - 01	Wiles Camila De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00190520 - 01	Wilhas Araujo Soares	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00330473 - 01	Wiliany Dias Cosmo De Oliveira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00198293 - 01	Willia Conceicao Lima Sena	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00115411 - 01	Wilma Samia Souza Moreira	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00102286 - 01	Wilmar De Oliveira Correa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00358748 - 01	Wilson Dias De Souza	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00774027 - 01	Wilson Do Nascimento Ouro	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00197840 - 01	Wilson Rodrigo Alves Feitosa	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00263335 - 01	Wolfrando Gomez Flores	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00218455 - 01	YacyaraAlexandre De Sales	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00036766 - 01	Yamara Luzia Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00330621 - 01	Yasmim Vitoria Morais Brabo	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01003780 - 01	Yasmin Do Nascimento Rosas	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00128745 - 01	Ynara Selma De Freitas Goncalves	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01006765 - 01	Yone Valmicilha Mereles Do Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
01005776 - 01	Yone Valmicilha Mereles Do Nascimento	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00012401 - 01	Yong Bruno Garcias Menezes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

00009771 - 01	Yosair Yamall Orellana	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00021353 - 01	Yure Barreto Zanata	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01002295 - 01	Zaine Lene Martins Leal	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00064353 - 01	ZairaAparecida Castro Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00263921 - 01	Zelia Gomes Aguiar	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00324583 - 01	Zelia Marques Reis	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00247694-01	Zemma Elva Riveros Ochoa	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00184086 - 01	Zenaide Macedo Fernandes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00133330 - 01	Zenandria Nascimento De Lucena	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00324963 - 01	Zeneide Gomes Da Silva Benigno	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00184780 - 01	Zeneide Gomes Da Silva Benigno	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00178914 - 01	Zenete Reis Passos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00242058 - 01	Zenila Costa Pinheiro De Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00103341 - 01	Zenila Costa Pinheiro De Lima	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00009350 - 01	Zenilton De Oliveira Dos Santos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00129652 - 01	Zenir Vilaforte Da Silva Carvalho	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00067810 - 01	Zeno Ramos Gomes	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00184763 - 01	Zeno Ramos Gomes	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00327950 - 01	Zuleica Bandeira Fassini	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00325383 - 01	Zuleica Gomes Wurdel Pejara	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00034778 - 01	Zuleide De Sousa Rocha	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00216384 - 01	Zuleide Maria Lopes Da Silva	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00213166 - 01	Zuleide Ramos Gomes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026
00031336 - 01	Zuleide Ramos Gomes	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Data Início	Data Término

00239013-01	Abeneida Rosana Nunes De Oliveira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01007311 - 01	Abilene Marques Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00239030-01	Abilio Mariano Da Silva Neto	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00141531 - 01	Abner Vieira Frota	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00116683-01	Adailson Jose Do Carmo Goncalves	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00239097 - 01	Adalsiro Barroso Pinto	2025/2026	30/11/2026	29/12/2026
00061945 - 01	Adalto Ferreira Bonfim	2025/2026	30/06/2027	29/07/2027
00249500-01	Adauto Marques Cabral Junior	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00190041 - 01	Adauto Marques Cabral Junior	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00239104 - 01	Adeilson Almeida De Albuquerque	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00250423-01	Adeilson Santos Almeida	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10078221-01	Adelaide Aladim Teixeira Cardoso	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
00040337-01	Adelia Batista De Oliveira	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00214685-01	Adelmo Clementino Da Rocha	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00173253-01	Ademilson Juvencio Da Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00141490 - 01	Ademir Brito Veras	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00116641-01	Ademir Volpi	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01006737-01	Adila Santos Alves	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00225567 - 01	Adilene Santos Braga	2025/2026	03/03/2026	01/04/2026
00057490-01	Adilson De Souza Pimentel	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00088990 - 01	Adineuza Pereira De Araujo	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
00056475 - 01	Adirleia Dias Dos Santos	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00239170 - 01	Adjane Bastos Freitas	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00239592 - 01	Admilson Alves Ascui	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00225608 - 01	Adna Maria De Souza Lima	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
01006998-01	Adriana Amaral Ferreira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00239625-01	Adriana Barbosa Dos Santos	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00239675 - 01	Adriana Coelho Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00214081 - 01	Adriana Cristina Salvador Maia	2025/2026	30/11/2026	29/12/2026
00066317 - 01	Adriana Do Nascimento	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00206096-01	Adriana Dos Santos Macedo	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00244921 - 01	Adriana DuarteAguiar	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10080382-01	Adriana Hipolito De Franca Lira	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00118902 - 01	Adriana Maria Correia De Souza	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00259400-01	Adriana Nunes Pereira	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10080357-01	Adriana Painko	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00270710 - 01	Adriana Rafaela Pini De Souza	2025/2026	30/11/2026	29/12/2026
01006806-01	Adriana Ribeiro Miranda	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00269101 - 01	Adriana Santos Cabral	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00065790-01	Adriana Silva Assis	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00087900 - 01	Adriane Mary Mateus	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00311250 - 01	Adriane Pacheco Badra Melocra	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00280008 - 01	Adriane Samara Caldas Prestes	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00171728-01	Adriani Castro De Lima	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
01007199 - 01	Adriani Sarmento Roca	2025/2026	30/06/2026	29/07/2026
00001264 - 01	Adriano Celio Dias	2025/2026	01/06/2026	20/06/2026
00001264 - 01	Adriano Celio Dias	2025/2026	01/12/2026	20/12/2026
00223355 - 01	Adriano Freire Costa	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00022500-01	Adriano Motta Dos Reis Calcado	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
01007473-01	Adriany Auxiliadora Vargas Sousa	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00037988 - 01	Adriele Sorane Da Silva Fernandes	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00258641-01	Adriely Souza Da Fonseca	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
00038564-01	Afonso De Almeida Camurca	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00239716 - 01	Ageu Pantoja De Carvalho	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00420480 - 01	Agnaldo Costa Gonzales	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00115487 - 01	Agnus Aecio De Meira Junior	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00007700 - 01	Aildison Carc Souza Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00098807 - 01	Ailton Furtado	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00241878 - 01	Alan Caldas Rodrigues	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00093460-01	Alan Kuelson Queiroz Feder	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
01007437-01	Alan Passos Galvão	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00246274-01	Alan Pereira Martins	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
00007973 - 01	Alba Cristina Bezerra Hermando	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026

00175572 - 01	Albanete Araujo De Almeida Mendonca	2025/2026	02/02/2026	03/03/2026
00877938 - 01	Albenita De Jesus Nogueira Dias	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00222290 - 01	Alberta Murjuro Eciro	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00172750-01	Albertina Da Silva Vieira	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00182915-01	Alberto Christian Almeida Sena	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00273772-01	Alcemira Marques De Amorim Leao	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00257073 - 01	Alci Nogueira De Vasconcelos Neto	2025/2026	30/06/2027	29/07/2027
00239766 - 01	Alciana Gomes Pimentel	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00058554 - 01	Alcicleia De Souza Rego Sena	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00192146 - 01	Alcideia Costa Mendonca	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00224130 - 01	Alcidis Almeida Pereira	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00040311 - 01	Alcilene Cruz Lopes	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00060161-01	Alcilene De Souza Silva	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
01007164-01	Alcilene Silva Dos Santos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00241894 - 01	Alcineide Alves Miranda Flutuoso	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10080388-01	Alcione Serra De Oliveira Andrade	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00040973 - 01	Alcirley Queiroz Costa	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00060450 - 01	Aldaisa Soares De Oliveira	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00060997-01	Aldeane Rufino Monteiro	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00179235 - 01	Aldeide Rodrigues De Sousa Macedo Olivei	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00048787 - 01	Aldelice Ferreira Da Silva	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00239782-01	Aldemara Gima Lagos Prestes	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00088370 - 01	Aldemira De Souza Rodrigues	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
01006703-01	Aldenice Das Chagas Santos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00174880 - 01	Aldenir Dias De Menezes	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00040882 - 01	Aldenira Pereira De Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00171512-01	Aldenora Florinda Da Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00009730-01	Aldenora Viana De Oliveira Cruz	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00280248 - 01	Alderlene Da Costa Cunha	2025/2026	31/08/2026	29/09/2026
10079334-01	Alecsandro Assuncao Guimaraes	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
00117657-01	Alencar Silveira Filho	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00317091 - 01	Alessandra Da Conceicao Lourenco	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00180828 - 01	Alessandra Da Silva Dantas	2025/2026	30/11/2026	29/12/2026
00174003-01	Alessandra David De Barros	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00058546 - 01	Alessandra De Assis	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00171520 - 01	Alessandra De Souza Dias	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00855702-01	Alessandra Dias Carvalho	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00025743-01	Alessandra Freitas Almeida	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00097610-01	Alessandra Marques Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00262791 - 01	Alessandra Rodrigues Da Silva	2025/2026	30/06/2026	29/07/2026
00316358-01	Alessandra Soares Bispo	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00277378 - 01	Alessandra Viana De Castro	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10079316-01	Alessandra Vidal Borges	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00224361 - 01	Alessandro Da Conceicao	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00001454 - 01	Alex Marques Barros	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00245705-01	Alex Menezes De Freitas	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00261834-01	Alex Sandra Freitas De Oliveira	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00074873 - 01	Alexandra Barbosa Pianco	2025/2026	01/04/2026	20/04/2026
00074873 - 01	Alexandra Barbosa Pianco	2025/2026	10/10/2026	29/10/2026
01007371 - 01	Alexandra Ferreira Silva Araújo	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00258840-01	Alexandra Figueiredo Mota Lopes	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
01006788-01	Alexandra Sales Meira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00172594-01	Alexandra Thaisa Dalla Vecchia	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00121343 - 01	Alexandre Farahildes Ribeiro	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00102757-01	Alexandre Jose Rodrigues De Carvalho	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00242040 - 01	Alexandre Mendes Mendonca	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00270728 - 01	Alexandre Reis Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00089385 - 01	Alexandre Souza Roque De Lima	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00093956-01	Alexandro Sarmento	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00067357 - 01	Alexis Jose Xavier Gonzalez	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00001628 - 01	Alexsandro Martins	2025/2026	11/05/2026	30/05/2026
00001628 - 01	Alexsandro Martins	2025/2026	11/08/2026	30/08/2026
00072430-01	Alfredo Jose Cassemiro Filho	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027

00173518-01	Algilane De Souza Barros	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
01005719-01	Alice Cristina Ferreira De Lima	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00219122-01	Alice Dias Menezes Oliveira	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00026527 - 01	Alice Do Nascimento Costa	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00280222 - 01	Alice Miranda Luzeiro Da Silva	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00225103 - 01	Alice Rodrigues Ibiapina De Lima	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
01006597-01	Alicia Soares Fagundes	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00246266-01	Alicineia Freitas De Araujo	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00225202 - 01	Aligiane Simone De Souza	2025/2026	31/12/2026	29/01/2027
00247967-01	Aline Almeida Casara Cabral	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10078707-01	Aline Almeida Da Costa	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
00281882 - 01	Aline Chipola De Andrade Nascimento	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00278508 - 01	Aline Cristina Zorzi	2025/2026	30/11/2026	29/12/2026
01007215-01	Aline Cruz Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00001462 - 01	Aline DosAnjos Vilela	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00106080-01	Aline Gregorio Da Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00061903 - 01	Aline Mota Cordeiro	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00033746 - 01	Aline Requenha Romano	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10079190-01	Aline Rodrigues Silva	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
00243270 - 01	Aline Silva Lima	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00124412 - 01	Aline Simone Dantas Siqueira Carvalho	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00249624-01	Aline Sodre E Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00118134-01	Alisangela Da Silva Mendonca	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00240002 - 01	Allan Magno Monteiro Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00043133 - 01	Allan Nunes Rosa	2025/2026	03/02/2026	04/03/2026
00177164 - 01	Allan Nunes Rosa	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00140450 - 01	Allan Paiva Lopes	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
01006444-01	Allan Rodrigo Almeida Marques	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00038283 - 01	Allann Alves Pinheiro	2025/2026	11/05/2026	30/05/2026

00038283 - 01	Allann Alves Pinheiro	2025/2026	10/11/2026	29/11/2026
00314220-01	Allyadina Delkarptt Mesquita Borgs Fujit	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00172718 - 01	Almerindo Brasil De Souza	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00246810 - 01	Aloncelia Soares Barbosa	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00173625 - 01	Aloncio Ramos Vieira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00047143-01	Alrisangela Silva Prado	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00024703 - 01	Aluizio Carneiro	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00225236 - 01	Alzemar Alves De Lima	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00080094 - 01	Alzenir Dos Santos Soares Pontes	2025/2026	08/07/2026	06/08/2026
01006861-01	Alzerina De Freitas Santiago	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00271230 - 01	Alzerina Venancio Da Silva Jesus	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00240028-01	Alzira Ferreira De Souza	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00086191-01	Alzira Toledo Vieira	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00239823 - 01	Amanda Cris Prestes Das Neves Maia	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00053968 - 01	Amanda Diniz Del Castillo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00277550 - 01	Amanda Diogo Da Silva	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00099954 - 01	Amanda Lopes Sa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00315532 - 01	Amanda Rodrigues Bueno	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00275190-01	Amanda Silva Lacerda Furuno	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00026014 - 01	Amizael Santos Pereira	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00171538 - 01	Ana Carla Ribeiro De Sousa	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00248717 - 01	Ana Carla Rocha Monteiro	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00106866 - 01	Ana Carolina Costa Lustosa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00038902 - 01	Ana Carolina Da Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00273813-01	Ana Carolina De Araujo Vasconcelos	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00258708-01	Ana Carolina Iglesias Rosa	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00268723 - 01	Ana Claudia Abadias Da Silva	2025/2026	03/05/2026	01/06/2026
00117037 - 01	Ana Claudia Alves De Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00178782-01	Ana Claudia Dinardi De Almeida	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00239948-01	Ana Claudia Oliveira Lima	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00086315-01	Ana Claudia Pereira Marinho	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
01007454 - 01	Ana Claudia Pereira Pires	2025/2026	06/07/2026	04/08/2026

10080378-01	Ana Claudia Quintino De Souza	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00088981 - 01	Ana Claudia Quintino De Souza	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00313040-01	Ana Cleide Silva Souza	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00007395 - 01	Ana Cristina De Oliveira Dutra Menezes	2025/2026	30/11/2026	29/12/2026
00115825-01	Ana Cristina Pivetta De Lima Santos	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01006495-01	Ana Cristina Pivetta De Lima Santos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00098865 - 01	Ana Cristina Viamonte De Brito	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00263822 - 01	Ana Dalva Lima Da Silva Iananes	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00244715 - 01	Ana Emaculada Laborda Fonseca	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00166026 - 01	Ana Eulalia Pimentel Fernandes Ribeiro	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00171546 - 01	Ana Eva Da Rocha Bezerra	2025/2026	30/11/2027	29/12/2027
00020941 - 01	Ana Flavia Do Nascimento	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10079755 - 01	Ana Gabriela Souza Duarte	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00172610-01	Ana Giselle Aguiar Dias	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
01007192-01	Ana Iris Pereira Souza D Agostin	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00180770 - 01	Ana Kelly Oliveira Siqueira	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00000390 - 01	Ana Leticia Maiorquin	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01006629-01	Ana Limoeiro Marcial Muniz	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00082371 - 01	Ana Lucia Alexandre Fabricio	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10079219 - 01	Ana Lucia Almeida De Souza Moriobo	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00274060 - 01	Ana Lucia Caye Oliveira	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00005208-01	Ana Lucia De Paula Rocha	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00239972-01	Ana Lucia Ferreira Dos Santos Nascimento	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00011148 - 01	Ana Lucia Helena Bolonhez	2025/2026	30/09/2026	29/10/2026
10080405-01	Ana Lucia Sodre	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00067852 - 01	Ana Lucia Sodre	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00855538 - 01	Ana Lucinda De Souza Moraes De Lima	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00119413-01	Ana Maria Da Silva Leite	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
01007362 - 01	Ana Maria Dos Anjos Rodrigues	2025/2026	31/08/2026	29/09/2026
00279548 - 01	Ana Maria Marcelino Antonio Barros	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00270421 - 01	Ana Maria Paiva Brasil Silveira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00115867 - 01	Ana Maria Pereira Barroso	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00086737 - 01	Ana Maria Santos Palhano	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00284258 - 01	Ana Maria Teixeira Dos Santos	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00051706 - 01	Ana Mary De Araujo Guimaraes	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00240036-01	Ana Meire Botelho De Lima	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00054677 - 01	Ana Nonata Laborda Izel Noe	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00247032 - 01	Ana Patricia Silva Pamplona	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00316440-01	Ana Paula Barreto De Freitas	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00269606 - 01	Ana Paula Bino Dos Santos	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10080501-01	Ana Paula Carvalho De Brito Malta	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00240060 - 01	Ana Paula Da Silva Soares	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
01006393-01	Ana Paula De Sousa Silva Uchoa	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00240086-01	Ana Paula De Sousa Viana	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00270670-01	Ana Paula Dos Santos	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00304345-01	Ana Paula Farias Duarte	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
01007154 - 01	Ana Paula Ferreira Mota	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00240094-01	Ana Paula Freire Da Costa	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00270273 - 01	Ana Paula Guedes Brandao	2025/2026	31/05/2026	29/06/2026
00276370-01	Ana Paula Knebel Da Rosa	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00107550-01	Ana Paula Marques Gomes	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00246150 - 01	Ana Paula Matias Cavalcante Amancio	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00007494 - 01	Ana Paula Oliveira Cardoso	2025/2026	02/05/2026	31/05/2026
00259194 - 01	Ana Paula Ribeiro Buques	2025/2026	28/02/2026	29/03/2026
00244070 - 01	Ana Paula Rodrigues Goncalves	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00084632-01	Ana Paula Severiano Do Nascimento	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10078136-01	Ana Paula Silva	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
00240101 - 01	Ana Paula Silva Dos Santos Souza	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00105570-01	Ana Paula Souza Martins	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
01006491-01	Ana Paula Souza Martins	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00199291 - 01	Ana Paula Weseu De Oliveira Araujo	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00240177-01	Ana Quele Da Silva Dos Santos	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00281832 - 01	Ana Raisa Jatahy Santos	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026

00104927-01	Ana Raquel Da Silva Costa	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10078769 - 01	Ana Regiane Nascimento Marques	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00283268 - 01	Ana Regina Silva De Meneses	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00174318-01	Ana Shirley Ferreira Macedo	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00060682-01	Ana Tavares Belo	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00099631 - 01	Ana Valeria De Assis Miranda	2025/2026	02/08/2026	31/08/2026
00040353 - 01	Anacione Ferreira Oliveira	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00259053 - 01	Anaclea Marques De Souza	2025/2026	02/02/2026	03/03/2026
01007465 - 01	Anacristina Santos Hahn Soares	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01006763-01	Analice Ferreira Guimaraes	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00240276-01	Analu Oliveira De Freitas	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00225757 - 01	Ancelmo Vieira Viamonte	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
10078635 - 01	Anderson Casanova De Oliveira	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00023945 - 01	Anderson Maiquel Gomes Da Silva	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00264531 - 01	Anderson Martins De Souza	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
01006507 - 01	Anderson Martins De Souza	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00276437 - 01	Anderson Moreira Das Neves	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00249963-01	Anderson Ribeiro Cardoso	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00190570-01	Anderson Ricardo Oliveira De Andrade	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00274085-01	Anderson Rodrigues Brasileiro	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00279184 - 01	Anderson Teixeira Ferraz	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00001570-01	Andre Da Silva Santos	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10080323-01	Andre Felipe Barbosa Lima	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
01006134-01	Andre Goncalves Rodrigues	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00249864 - 01	Andre Licinio De Moura	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00040990 - 01	Andre Luiz Cerqueira Rodrigues	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00250332-01	Andre Luiz Colares Barros	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00097304-01	Andre Luiz Ferreira Da Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00226218 - 01	Andre Luiz Lira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00248973-01	Andre Luiz Pupp	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00024018 - 01	Andre Melgar De Souza	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00269581-01	Andre Ricardo Gomes	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00124503 - 01	Andrea Cristina Alencar De Oliveira	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00204917-01	Andrea De Freitas Rocha	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00058562-01	Andrea Gomes De Araujo Soares	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00004086 - 01	Andrea Paulino De Araujo	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00115643 - 01	Andrea Regina Mateus	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00273392 - 01	Andrea Regina Mateus	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00249088-01	Andrea Silva Ribeiro	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00019051-01	Andrei De Souza Coelho	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00240300 - 01	Andrei Marcolino Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00269143 - 01	Andreia Bassani	2025/2026	30/11/2026	29/12/2026
00266743-01	Andreia Batista Viana	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00181066 - 01	Andreia Freitas Bezerra	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00050477 - 01	Andreia Largura Gomes	2025/2026	30/06/2026	29/07/2026
00052910 - 01	Andreia Leal De Almeida Tabosa	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
01006434-01	Andreia Leandro Da Silva Emidio	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00047151 - 01	Andreia Prestes De Menezes	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
01007579-01	Andreia Vasconcelos De Souza	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00086258-01	Andreneide De Souza	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00122531 - 01	Andres Lucia De Carvalho Pires	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00240367 - 01	Andressa Daylana Feitosa Do Nascimento	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01007312-01	Andressa Franca Denning Nunes	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00026212 - 01	Ane Antonieta Mota Cristo	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00067050 - 01	Ane Cleia De Souza Roberto	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00279001 - 01	Ane Moura Dos Santos	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00269200-01	Anezia Izel Custodio	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00240383 - 01	Angela Almeida Ramos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00024208 - 01	Angela Da Conceicao Louzeiro	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00269870 - 01	Angela Marcia Martins	2025/2026	30/06/2026	29/07/2026
10078360-01	Angela Maria Cardoso Da Silva	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
00105834-01	Angela Maria Damazio De Souza	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00240424 - 01	Angela Maria Gama Maia	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026

00272831 - 01	Angela Maria Gomes Pinheiro	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00001107 - 01	Angela Maria Gomes Pinheiro	2025/2026	01/07/2026	20/07/2026
00001107 - 01	Angela Maria Gomes Pinheiro	2025/2026	11/12/2026	30/12/2026
00083890-01	Angela Maria Holanda De Souza	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00315178-01	Angela Maria Oliveira Do Amaral	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00240474 - 01	Angela Maria Pandique Calderon	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
00247751-01	Angela Neves Machado Da Rocha	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00171736 - 01	Angela Ribeiro De Souza	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00247397 - 01	Angelica Feitosa Desmarest	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00230798 - 01	Angelita De Almeida Rosa Mendes	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00171504-01	Angelita Dos Anjos Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
01006739-01	Angelita Oliveira Afonso	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00117384-01	Angelo Florindo Da Silva	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
00084468-01	Anilson Nascimento Santos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10080452-01	Anna Beatriz Dias Ferreira	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00059255 - 01	Anny Gracielly Gomes Martins Horeay	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00108698-01	Anny Michele Da Silva Nunes	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00093568 - 01	Anselmo Costa Da Silva	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00249830 - 01	Anselmo Costa Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00240490 - 01	Antonia Bernardo Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00060591 - 01	Antonia Da Conceicao Ribeiro	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00249814-01	Antonia Edilene Rodrigues Da Cruz Santos	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00116667 - 01	Antonia Evani De Freitas	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00278425 - 01	Antonia Evarista Dos Santos Fontineles	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00248923-01	Antonia Ilda Rodrigues Pacheco	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00240507 - 01	Antonia Lucia Freitas Franca	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078897 - 01	Antonia Maria Santos Da Costa	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00244864 - 01	Antonia Neta Da Silva Oliveira	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
10080488-01	Antonia Pessoa Vieira	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00061648 - 01	Antonia Pessoa Vieira	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00502965 - 01	Antonia Ricardina De Jesus Ferreira	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00269622 - 01	Antonia Ruth De Carvalho Gomes	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00278821 - 01	Antonio Vitor Alves	2025/2026	10/05/2026	29/05/2026
00278821 - 01	Antonio Vitor Alves	2025/2026	10/12/2026	29/12/2026
00089682 - 01	Antonio Carlos Dos Santos Barros	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00366501-01	Antonio Carlos Dos Santos Lima	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00121450 - 01	Antonio Carlos Rodrigues De Oliveira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00062191 - 01	Antonio Carlos Vaz Da Silva	2025/2026	30/06/2027	29/07/2027
01006719 - 01	Antonio Carlos Vieira Pimentel	2025/2026	31/03/2027	29/04/2027
00141101-01	Antonio Cipriano Gurgel Do Amaral Junior	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00589550 - 01	Antonio Damiao Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00148280-01	Antonio De Lima Santos	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00229626 - 01	Antonio De Souza Melo	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10080424-01	Antonio Do Amaral Paz Filho	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00076530-01	Antonio Francisco De Aguiar	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00277386-01	Antonio Francisco Oliveira De Deus	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00055568-01	Antonio Jorge Roumie Filho	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00270661 - 01	Antonio Jose Dos Santos	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00173840-01	Antonio Jose Dos Santos Carvalho	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10080393-01	Antonio Junio Feitosa Da Silva	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00105991 - 01	Antonio Leandro Dos Santos Filho	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00103458 - 01	Antonio Marcos Alves Dos Santos	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00061680 - 01	Antonio Marcos Queiroz Da Silva	2025/2026	01/11/2026	30/11/2026
00172891-01	Antonio Roberto Martins	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00230615 - 01	Antonio Silva Dos Santos	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00240540 - 01	Antonio Wilton Sousa Rodrigues	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00236704 - 01	Aparecida Braga Ferreira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00001438-01	Aparecida Lima De Souza	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00041757-01	Aparecido Bispo De Oliveira	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10079058 - 01	Aparicio De Sousa Campos	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00007650 - 01	Araceli Patricia Souza Maia Ribeiro	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
01006898-01	Areli Balduino Farias	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00006503-01	Arethusa De Lima Bezerra	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027

00269333-01	Ariadinis Fernandes Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00211938 - 01	Ariadiny Da Rocha Gouveia Cardoso	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00041640 - 01	Ariadne Araujo Rodrigues	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00246662 - 01	Ariane Maria De Almeida Neves	2025/2026	30/11/2026	29/12/2026
01006641-01	Ariane Seixas Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00100818 - 01	Ariano Gregorio Esau Levi Ferreira Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00013491-01	Aricia Dias De Almeida Oliveira	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00097297 - 01	Ariella Pereira Martins Fonseca	2025/2026	30/06/2026	29/07/2026
00171760-01	Arielson Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00236796-01	Arilson Almeida Abreu	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
01006780-01	Arisson Arikapu Da Silva	2025/2026	04/01/2027	23/01/2027
01006780-01	Arisson Arikapu Da Silva	2025/2026	01/12/2027	20/12/2027
00236853-01	Aristela Ferreira Carvalho	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00009383 - 01	Arleide Bandeira De Oliveira	2025/2026	30/06/2026	29/07/2026
00171480-01	Arlene Jose Pedrosa	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00264466 - 01	Arlete Facundo Otaviano	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00234104 - 01	Arlete Terezinha Dos Santos Pereira	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00236952 - 01	Arlindomar Oliveira Da Silva	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00040486-01	Armando Xavier Dos Santos	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00273110-01	Artemis Freitas DosAnjos	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00278235-01	Artemis Sena Pimenta	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00106022-01	Arthelucia Maria Amaral Da Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00190463 - 01	Asenate Leandra Chagas De Souza	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00401000 - 01	Astrid Struthos De Lima	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00237017 - 01	Audicelia Moreira De Lima Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00039421-01	Audrece Rodrigues Albino	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00062711-01	Augusto Cesar Meneses Santos	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00192287 - 01	Aura Da Silva Soares	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00144436 - 01	Aurea Guerreiro Pantoja	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10080431-01	Aurea Maria Tavares Dos Santos	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00116633 - 01	Aurenilce Da Silva Barros	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00099871-01	Aurenir Da Silva Leite	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00237067 - 01	Aurineia Falcao Costa	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00043563 - 01	Aurizete Alves Teixeira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00064832-01	Austerlite Martins Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00010017 - 01	Auxiliadora Campos Ferreira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00234691 - 01	Auxiliadora Teixeira Colares Alves	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00237116 - 01	Azinete Paixao Portela	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00039356-01	Azorair Constantino Silva Lima	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00315011 - 01	Barbara Ingrid De Melo Albuquerque	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00242380-01	Barbara Jesuina De Jesus Rufino Ribeiro	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
01004643-01	Barbara Mayara Souza Vasconcelos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00274746 - 01	Barbara Moura Lima Nascimento	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00075144 - 01	Barbara Patriarcha Skovronski	2025/2026	10/06/2026	29/06/2026
00075144 - 01	Barbara Patriarcha Skovronski	2025/2026	11/12/2026	30/12/2026
01006567-01	Barbara Saldanha Dias	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10080113 - 01	Beatriz Albena Lima Maia Barros	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00047515 - 01	Beatriz Moura Lima	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00102567 - 01	Beatriz Penha Ferreira	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00134090 - 01	Beatriz Ximenes Silveira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00190637 - 01	Belamar Pereira Oliveira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00244765 - 01	Benedita Fabiane De Oliveira Barbosa Mar	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00192270-01	Benjamim Ferreira De Olveira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00314188 - 01	Bernadete Batista De Lima	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00117475 - 01	Bernarda Ribeiro Braga	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01006647 - 01	Betania Araujo Borge Da Silva	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00268773 - 01	Bianca Col Debella	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00249210 - 01	Bianca Cristina Rodrigues Cabral	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00316176-01	Bianca Dias Fialho Ramos	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00038630-01	Bianca Sardinha Tomaz De Andrade	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01006754 - 01	Braz Junior Campos Farias	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10079855 - 01	Brenda Karine Souza Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
10078416-01	Breno Luiji Silva Do Nascimento	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027

00062761-01	Brisa Sulzbacher Ramos	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00088337 - 01	Bruna Cidade Feitosa	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00278144 - 01	Bruna Cidade Feitosa	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00013342 - 01	Bruna Da Silva Melo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00258732 - 01	Bruna Do Vale Souza	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10080395-01	Bruna Fernanda Martins Aquino	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
01007476-01	Bruna Lima De Paula	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00280066 - 01	Bruna Moreira Dos Santos	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00272542 - 01	Bruna Oliveira Silva De Mello Carvalho	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00269515 - 01	Bruna Rodrigues Siqueira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10080497-01	Bruna TainaAparecida Da Silva Holanda	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
01007355-01	Brunna Aparecida De Lima Bocardi	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10079105 - 01	Brunno Eduardo Barroso Moreira Goncalves	2025/2026	02/08/2026	31/08/2026
00000761 - 01	Bruno Celman Roca	2025/2026	30/11/2026	29/12/2026
01007204 - 01	Bruno Felipe Magno Eloi De Souza	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01006969 - 01	Bruno Matsubara Sato	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00269656 - 01	Bruno Rubens Fernandes Kliemann	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00311952 - 01	Brysa Soares	2025/2026	02/02/2026	03/03/2026
00110916 - 01	Caio Affonso Neto	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00062720-01	Caliana Assis Rocha	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00045478-01	Calmon Viana Tabosa Neto	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
01007055-01	Camila Angelica Dos Santos Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00278524 - 01	Camila Freire Da Silva	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00004466 - 01	Camila Garcia Teixeira Soares	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00243197-01	Camila Lima Carvalho Almeida	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
01006490-01	Camila Natiele Da Silva Vieira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00259640 - 01	Camila Natiele Da Silva Vieira	2025/2026	30/06/2026	29/07/2026
00248593-01	Camila Silva De Sousa	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00259376 - 01	Caren Juliana Moura De Souza	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
01006627-01	Carina Alves Rodrigues	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00083254 - 01	Carina De Oliveira Dias	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10080419-01	Carina Frutuoso Pereira	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
10080362-01	Carina Miranda Da Costa	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
10080453-01	Carina Oliveira Pego	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
10080524-01	Carina Souza De Oliveira Luna	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00249046 - 01	Carine Nonata Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00043150-01	Caris Regina Valencia Sales	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
01007347 - 01	Carla Adriane Tibobay Pessoa	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00284547 - 01	Carla Angelica Marcon	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00016932 - 01	Carla Conceicao Figueiredo De Carvalho G	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00161638 - 01	Carla Cristina Araujo Grimaldi	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00316283 - 01	Carla Do Carmo Moura Frelik	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00271833 - 01	Carla Dominique Brambilla Watanabe	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00171471 - 01	Carla Dos Santos Coelho Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00071001 - 01	Carla FabianaAndriolo Feltrin	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00245028 - 01	Carla Gabriele Eiguana Canamari	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01006513 - 01	Carla MendesAraujo	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00111815-01	Carla Michele Costa Melo Varjao	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00237306-01	Carla Paiva Costa	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00111310-01	Carla Patricia Campos Soares	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00062050-01	Carla Patricia Ribeiro Da Silva	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00309254 - 01	Carla Ponzetto Rosilho	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00255796 - 01	Carla Regina Ribeiro	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00248501-01	Carla Rodrigues De Andrade	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00273631 - 01	Carlos Alberto De Oliveira Souza	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00179400-01	Carlos Alberto Lima	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00015934 - 01	Carlos Alberto Martins	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00278938 - 01	Carlos Alexandre Lima Pessoa	2025/2026	04/05/2026	23/05/2026
00278938 - 01	Carlos Alexandre Lima Pessoa	2025/2026	11/11/2026	30/11/2026
00043670 - 01	Carlos Cesar Almeida De Morais	2025/2026	02/05/2027	31/05/2027
00040981-01	Carlos Daniel Do Nascimento	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00258401-01	Carlos Felipe Nocrato Loiola	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00198045 - 01	Carlos Freitag	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026

00001834 - 01	Carlos Gley Bezerra Da Costa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00511106 - 01	Carlos Gustavo De Souza Lima	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
00195786 - 01	Carlos Henrique Altomar	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00274457-01	Carlos Henrique Spesia	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00063321-01	Carlos Jaco Aires Correa Junior	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00038712-01	Carlos Jarlei Justiniano Cuellar	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00000844 - 01	Carlos Luciano Martins Bidart	2025/2026	31/08/2026	29/09/2026
00173386-01	Carlos Roberto Maiorquin	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00023060 - 01	Carlos Roberto Ramos Vlaxio	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00007725 - 01	Carlota Maria Da Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00038001 - 01	Carmelia Vieira Da Silva	2025/2026	30/11/2026	29/12/2026
01004604-01	Carmelita Cordeiro De Freitas	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00281238 - 01	Carmelita Hoyos Suarez	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10080401-01	Carmem Marques Silva	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00237364 - 01	Carmem Rodrigues Lima De Lara	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00237398 - 01	Carmem Silva Dos Santos Facanha	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00040618 - 01	Carmen Cristina Pereira Nascimento	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00246951 - 01	Carolaine Vieira Dos Santos	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00089096-01	Carolina Chagas De Souza	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00310912 - 01	Carolina Oliveira De Carvalho Henriques	2025/2026	30/06/2027	29/07/2027
00185620 - 01	Caroline Agni Gomes Paes	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00261925 - 01	Caroline Lisiane Batista Lima	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10079859 - 01	Caroline Paz Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00047160 - 01	Caroline Silva Coelho Araujo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00038176 - 01	Cassia Fernandes Teles	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00242511 - 01	Cassio Cleveland Prestes Picanco	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10080367-01	Catia Bento De Oliveira Carneiro	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00237463 - 01	Catia Da Costa Martins	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00280900-01	Catia Neuhaus De Moura E Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00013467 - 01	Catia Neuhaus De Moura E Silva	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00316770 - 01	Catielane Rocha Da Luz	2025/2026	10/03/2026	29/03/2026
00316770 - 01	Catielane Rocha Da Luz	2025/2026	10/09/2026	29/09/2026
01005030-01	Catiucia Marques Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00048183 - 01	Catiuscia Mirela Vieira Dos Santos	2025/2026	31/05/2026	29/06/2026
01007141 - 01	Catiussa Durgo Bernardino	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00100834 - 01	Caubi Da Cunha Sales	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
01006500 - 01	Cavila Caetano Pereira	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00131326 - 01	Cecilia Luiza Damaceno Correa Fabri	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00025735 - 01	Cecilia Luiza Damaceno Correa Fabri	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078152-01	Ceila Cunha Da Costa	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
00050641 - 01	Celi Gadelha De Alencar	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00060930 - 01	CeliaAnastacia Carneiro	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00237520 - 01	Celia Ferreira De Souza	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00270455 - 01	Celia Garcia De Souza	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00235590 - 01	Celia Goncalves Cardoso	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00154146 - 01	Celia Maria Candido Costa	2025/2026	31/08/2026	29/09/2026
00878663 - 01	Celia Maria Jacinto Do Nascimento	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00272600 - 01	Celia Monteiro Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00049967 - 01	Celia ReginaAngelo Dos Santos	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00258922-01	Celia Regina Vieira Ramos	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
00190835 - 01	Celio Ferreira Mendonca	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00058538-01	Celso Rogerio De Araujo	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00051368 - 01	Cemiremes Silva Parente Fernandes	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00000381 - 01	Cesar Augustus Wanderley De Oliveira	2025/2026	02/08/2026	31/08/2026
00235722 - 01	Chalina Santana Da Silva Nobre	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00237653 - 01	Chardison Ribeiro Guimaraes	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
01004624-01	Charlene Mendes Barbosa	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00118126-01	Charles Alves De Oliveira	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
00194043-01	Charles Chaves Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00086696 - 01	Charles Galdino De Macedo	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00155798-01	Charles Novaes De Almeida	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00007370 - 01	Charlisson Lessa Soares	2025/2026	02/05/2026	31/05/2026
00174558 - 01	Chirley Cabral Da Paz Almeida	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027

01006872 - 01	Christiane Oliveira Diniz	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00038217 - 01	Cibelle Linhares Almeida Cabral	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00124470 - 01	Cicelene Correia Da Silva	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00237687 - 01	Cicera Aparecida Dos Santos Gastaldi	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00282790 - 01	Cidiana Silva Marques Santos	2025/2026	30/11/2026	29/12/2026
10080136 - 01	Cidiane Rodrigues Nogueira	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00061325-01	Cilandi Lopes Da Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00270562-01	Cinthia Serra Rodrigues	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00087462 - 01	Cintia Cassia De Souza Cambui	2025/2026	11/04/2026	30/04/2026
00087462 - 01	Cintia Cassia De Souza Cambui	2025/2026	11/11/2026	30/11/2026
00237695 - 01	Cintia Maria Da Costa Bento	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00005092 - 01	Cintia Pinheiro Dos Santos	2025/2026	02/05/2027	31/05/2027
00089038-01	Cintia Regina De Carvalho Franca Araujo	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00269557-01	Cirene De Belem Nascimento	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
01006950-01	Ciros Delan Soares Dias	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00237736-01	Clarice Aparecida De Oliveira Moreira	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
01007316-01	Clarice De Fatima Torres	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00237752 - 01	Claudeir Pereira Netto	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
01006595 - 01	Claudete Ferreira De Mendonça	2025/2026	30/06/2026	29/07/2026
00262585-01	Claudete Rodrigues Dos Santos Oliveira	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10080429-01	ClaudiaAlina Da Silva E Silva	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00065004 - 01	Claudia Batista Simoes	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00008004 - 01	Claudia Braz Barroso	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00206921 - 01	Claudia Cardinalle Mota Teixeira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00171611 - 01	Claudia Cristina De Oliveira Pinheiro	2025/2026	01/08/2027	30/08/2027
00280264 - 01	Claudia Da Costa Brito	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
10080138-01	Claudia Dantas De Sa	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
01006748-01	Claudia De Farias Lamarao	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00143652 - 01	Claudia Eliane Peres Martins	2025/2026	03/01/2027	01/02/2027
00041187 - 01	Claudia Goncalves De Araujo	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00047325-01	Claudia Grivania Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00237760 - 01	Claudia Ireni Lima Cassiano	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00316680 - 01	Claudia Lima Ribeiro	2025/2026	02/03/2026	21/03/2026
00316680 - 01	Claudia Lima Ribeiro	2025/2026	01/10/2026	20/10/2026
00316085 - 01	Claudia Medeiros Siqueira Freitas	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00125337-01	Claudia Nascimento Da Costa Araujo	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
10080476-01	Claudia Ribeiro Do Nascimento	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00106676 - 01	Claudia Tavares Dos Santos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01007309-01	Claudiamira Rodrigues Vitaliano Sicsu	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00278342 - 01	Claudiamira Rodrigues Vitaliano Sicsu	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00271280 - 01	Claudiane Sousa Da Silva Torres	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00278623 - 01	Claudilena Cristine Costa Rodrigues	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00072562-01	Claudinei Pinto	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00237794 - 01	Claudineia Silva Batista	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00086960 - 01	Claudio Alberto Iglesias Rosa	2025/2026	30/06/2026	29/07/2026
00116740-01	Claudio Amorim De Matos	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00235813 - 01	Claudio Antonio Brum Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00061531 - 01	Claudio Barbosa	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00278334 - 01	Claudio Bezerra Correia	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00064600-01	Claudio Cezar De Magalhaes Carvalho	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00116782-01	Claudio Henrique Romualdo De Jesus	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00072356 - 01	Claudio Jose Oliveira Freitas	2025/2026	04/05/2026	23/05/2026
00072356 - 01	Claudio Jose Oliveira Freitas	2025/2026	03/11/2026	22/11/2026
00105496-01	Clayton Cezar Nakamura	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00313825-01	Clayton Cezar Nakamura	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00118374-01	Clayton Da Silva Furin	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00206062 - 01	Cleber Fernando Nogueira Cardoso	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00098443 - 01	Clecio Francisco De Souza Da Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00106858 - 01	Cledson Rodrigues Da Rocha	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00088220 - 01	Cleia Linhares	2025/2026	01/11/2026	30/11/2026
00237835 - 01	Cleiciane Da Silva Ferreira	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00116724 - 01	Cleide Camello	2025/2026	02/06/2026	01/07/2026
00237843-01	Cleide Odete Da Silva Soares	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027

00063206 - 01	Cleide Silva Davy	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
00237860 - 01	Cleideane Do Socorro Ferreira De Vasconc	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00059213 - 01	Cleidiana Bessa Da Silva	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00182543 - 01	Cleidiana Rabelo Nascimento	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00237851 - 01	Cleidiane Felix Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
01006726-01	Cleidiane Nascimento	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00155293 - 01	Cleidimar Lopes Mendonca	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00261950-01	Cleilton Da Silva Correia Dias	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00064907 - 01	Cleiri Claudia Bach Pellizzon	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00269630 - 01	Cleiton Araujo De Sousa	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
10080498-01	Cleiton Barros Machado	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00235780 - 01	Cleiton Oliveira Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10080507-01	Cleiton Pereira Mendes	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00269846 - 01	Cleiton Pereira Mendes	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
00057340-01	Clemilda Fernandes Amaral	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00024224 - 01	Clenildo Costa Cruz	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00192336-01	Cleodilson Morais De Medeiros	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00087636 - 01	Cleonice Marques Machado	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01005862-01	Cleonice Teixeira De Miranda Leao	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10079324 - 01	Cleper Kashuwany De Almeida	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00050840 - 01	Clerimar Alves Pereira Rodrigues	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00016966 - 01	Clerisvaldo De Jesus Muniz	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00207127-01	Cleson Oliveira De Moura	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00269383 - 01	Cleudelice Dias Sa De Andrade	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00236407 - 01	Cleudiane Alves Da Silva Sousa	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00236481 - 01	Cleudimar Nunes Da Costa	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00890873 - 01	Cleudson Andrade De Castro	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00421115 - 01	Cleuma Jorge Da Costa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00273855 - 01	Cleusa De Paulo	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00174326-01	Cleuza Maria De Oliveira	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00274035-01	Clever Custodio De Almeida Filho	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00009440 - 01	Clicia Henriques De Souza	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00171596-01	Cliciana E Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00190588 - 01	Clidio Macedo De Oliveira	2025/2026	30/11/2026	29/12/2026
00315730 - 01	Clilda Maria Gomes De Oliveira	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00208670 - 01	Clinge Silva Almeida	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00155285 - 01	Clodoaldo Castro Ferreira	2025/2026	30/09/2026	29/10/2026
00279762-01	Clonilde Santos Dos Santos	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00107070 - 01	Cloves Lima De Souza	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00066151-01	Clovis Antonio Estevam	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00264060 - 01	Conceicao De Maria Costa Fernandes	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00236490-01	Conceicao De Maria Teixeira De Sousa	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10079664 - 01	Cosme Jose Oliveira Ressurreicao	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00104505 - 01	Cosmo Batista De Almeida	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00179508-01	Cosmo Inocencio De Souza	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00197600 - 01	Creuza Martins Da Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00125171 - 01	Creuzman Arsolino Costa Taborga	2025/2026	02/04/2026	01/05/2026
00236514 - 01	Cris Daiane Ciqueira Mota Souza	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00262741 - 01	Crisiane Rodrigues Alves Mazur	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01007512 - 01	Cristian Junior Costa Alves	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00279796 - 01	Cristiana Cardoso De Oliveira E Lima	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00235847 - 01	Cristiana Leopoldina Correia Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00007741-01	Cristiana Rodrigues Neves	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00297318-01	Cristiane Chaves Costa	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00274465 - 01	Cristiane De Oliveira Lisboa Da Silva	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00008260-01	Cristiane Dos Santos De Oliveira	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00173740-01	Cristiane Figueiredo Reis Maiorquin	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
00211954-01	Cristiane Garcia Ferreira Lamarao	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00206070-01	Cristiane Lopes Barbosa	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
10080391-01	Cristiane Lopes Barbosa	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00247438 - 01	Cristiane Lopes Bezerra Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01006709 - 01	Cristiane Monteiro Pereira Braga	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00258724-01	Cristiane Nogueira Da Silva Barbosa	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027

00089252 - 01	Cristiane Rodrigues Lima	2025/2026	02/04/2027	01/05/2027
01003520 - 01	Cristiane Sales Mendonca	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00236630 - 01	Cristiane Sampaio Da Silva De Oliveira	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00278243 - 01	Cristiane Souza De Araujo	2025/2026	30/11/2026	29/12/2026
00068561 - 01	Cristiano Almeida Pereira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10080354-01	Cristiano Fonseca Dos Santos	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00116774 - 01	Cristiano Pereira De Oliveira	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00225591-01	Cristilane De Souza Delgado	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00248840-01	Cristilene Ribeiro Rodrigues	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00041476-01	Cristileudo Pereira De Souza	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00280016 - 01	Cristina Bispo Da Silva	2025/2026	10/06/2026	29/06/2026
00280016 - 01	Cristina Bispo Da Silva	2025/2026	01/12/2026	20/12/2026
00248494-01	Cristina De Farias Alves	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00105868 - 01	Cristina Gomes De Oliveira	2025/2026	30/11/2026	29/12/2026
00200022-01	Cristina Mabel Do Nascimento	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00003343-01	Cristovao Cordeiro Soares	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
01006202-01	Cydenia Cristina Da Silva Santos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00314203-01	Dabiliane Oliveira Rodrigues Nascimento Justiniano	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00009300 - 01	Dagmar De Aguiar Batalha Neves	2025/2026	30/06/2026	29/07/2026
00242793-01	Daiana Prata Cuellar	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00062183-01	Daiane Goncalves	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00247842 - 01	Daiane Joice Peixoto Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00270645 - 01	Daiane Paulo Ponte	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00236746-01	Daiane Ramos De Souza	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00174160 - 01	Dailza Maria Sales De Sousa	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00068933 - 01	Dalva Maria De Oliveira Ribeiro	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10080500-01	Dalvina Colares Dos Santos	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
01007139-01	Damile Cristina Neves Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01005056-01	Dandara Ashely Silva Silva	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00247206 - 01	Danhelligton Moreira De Souza	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00082380 - 01	Daniel Amaral Lima	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10078569-01	Daniel Costa Franca	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
00236720-01	Daniel Da Silva Sousa Sombra	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00089103 - 01	Daniel De Carvalho Ferreira	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00314485 - 01	Daniel De Souza Bezerra Mendonca	2025/2026	11/09/2026	30/09/2026
00314485 - 01	Daniel De Souza Bezerra Mendonca	2025/2026	12/12/2026	31/12/2026
01007550-01	Daniel Duran Roca	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10080110 - 01	Daniel Hugo Silva Oliveira	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00073850 - 01	Daniel Reis Pedrosa	2025/2026	10/06/2026	29/06/2026
00073850 - 01	Daniel Reis Pedrosa	2025/2026	11/12/2026	30/12/2026
00272295-01	Daniel Roman Romero Mateljan	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
01006637-01	Daniel Santos De Oliveira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00236820 - 01	Daniela Cristina Dos Santos Rocha	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00275827 - 01	Daniela Falcao Nobre	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00235821 - 01	Daniela Hifran Soares	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00270512 - 01	Daniela Ribeiro Lira	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00236861 - 01	Daniele Bento De Oliveira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00311671 - 01	Daniele Benvenutti Bergamaschi De Araujo	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
01006942-01	Daniele Cavalcante Micheletto	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00277568 - 01	Daniele Da Silva Santana	2025/2026	30/11/2027	29/12/2027
00053934-01	Daniele De Oliveira Brito	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
10079980-01	Daniele De Oliveira Gutierres Martins	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00038010 - 01	Daniele Do Nascimento Pinheiro	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00242248 - 01	Daniele Dos Santos De Sousa	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10079221-01	Daniele Espindola De Macedo Gallo	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00236887 - 01	Daniele Ferreira Dos Santos Souza	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00037920 - 01	Daniele Lopes Aguiar	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
01007426-01	Daniele Pantoja Brito	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00314245 - 01	Daniele Paraguassu Fagundes	2025/2026	13/07/2026	12/08/2026
01003610 - 01	Daniele Silva De Mendonca	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00117706 - 01	Daniele Silva De Souza	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00088320 - 01	Danieli Cristine Minosso Marzarotto	2025/2026	02/04/2026	01/05/2026
00144907 - 01	Danielle Alves Florencio Ferraz	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026

00071390 - 01	Danielle Patricia Cortez Falcao	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00241836 - 01	Danielly Da Silva Brigido	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00088270 - 01	Daniessa Nunes Moye	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
01000479 - 01	Danilo Takemura Celloni	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
01006489 - 01	Danis Ribeiro Gonzales Da Silva	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
01001144 - 01	Danrley Raniele Silva Nascimento	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00004028-01	Dante Lopez Chavez	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00173998-01	Dante Lopez Chavez	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00312893 - 01	Danubia De Fatima Garcia	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00115594-01	Danusi Freitas Dos Anjos	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00273293 - 01	Darciele Silva De Almeida	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00264440-01	Darcilene Dos Santos Damasceno	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
01004621-01	Dariamy Silva Gomes Campos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00007585 - 01	Dariangley Pereira Da Silva	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00115966 - 01	Darineia Freire Vasconcelos	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00062612-01	Darlan Chagas De Sousa	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00247735-01	Darlene Nobre Floresta	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01007412-01	Darli Rodrigues	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00062340-01	Davi Diniz Pedraca	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00235863 - 01	Davi Soares De Castro	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00089500 - 01	Dayana Neves Domingues	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00001008 - 01	Dayane De Lima Bastos	2025/2026	31/03/2026	29/04/2026
01007458-01	Dayane Garcez Lopes Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01007165-01	Deane Kely Menezes Santos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00282830 - 01	Debora Amanda Da Silva E Silva Aires	2025/2026	16/12/2026	14/01/2027
00084616-01	Debora D Aparecida Teixeira Paz	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10080406-01	Debora Da Silva Lopes	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
01004799-01	Debora Da Silva Mascarenhas	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00282980 - 01	Debora Ferreira Da Silva Rayol	2025/2026	30/11/2026	29/12/2026
00281197 - 01	Debora Gama De Araujo	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01004669-01	Debora Ketlen Coutinho Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00262642-01	Debora Marques De Aguiar	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00083767-01	Deiliane Cujui	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00236944-01	Deise Angela Menghi	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00280074-01	Deise Cristina Neves Domingues	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00276487-01	Deise Rafaele De Aguiar Cidade	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
01007492-01	Deise Roberta França Ferreira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01006701 - 01	Deivid Souza De Oliveira	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00215823 - 01	Dejanio De Oliveira Cardoso	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10080446-01	Dejeane Faustino Medeiros Fonseca	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00038522 - 01	Dejeane Faustino Medeiros Fonseca	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00007577 - 01	Delia Pereira Rocha	2025/2026	31/03/2026	29/04/2026
00278136 - 01	Delma Conceicao Pereira Das Neves	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10080404-01	Delvaneth Barros De Oliveira	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00096083 - 01	Delziane Nascimento Barros	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00039695 - 01	Denilda Chagas	2025/2026	31/08/2026	29/09/2026
00195710 - 01	Denilena Alves Da Silveira	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00135600 - 01	Denise Nocrato Esmeraldo Kamel	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00243428 - 01	Denize De Sousa Aragao	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00236936 - 01	Dergina Ivanei Ramos De Franca	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00316630-01	Deucir Machado De Oliveira	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00174334-01	Deusilene Lima Dos Santos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00120931 - 01	Deusirene Martins	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00279746 - 01	Deuvani Silva Das Chagas	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00258344 - 01	Deuzilene Silva De Sousa	2025/2026	30/11/2027	29/12/2027
00269705 - 01	Deuzinalva De Sena	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00248676-01	Deyvane Roque Bezerra	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10080199 - 01	Dhulyene Pinheiro Rodrigues	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00281022 - 01	Diana Christiny Medeiros De Morais	2025/2026	31/05/2026	29/06/2026
00245648 - 01	Diana Da Silva Sales	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00007361 - 01	Diana De Souza Carvalho	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00054784 - 01	Diana Nascimento De Souza	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00171322-01	Diana Pereira De Souza	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027

01006405-01	Diana Pereira De Souza	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01006646-01	Dianeize Gimas Barros	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00247760 - 01	Diany Souza De Queiroz	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
01006738-01	Diego Antonio Cavalcante De Araujo	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00269482 - 01	Diego Antonio Cavalcante De Araujo	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00261628 - 01	Diego Cesar Forte Turci	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00276172 - 01	Diego Cesar Forte Turci	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10079129 - 01	Diego Da Costa Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00244773-01	Diego Dos Santos Laguilhon	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00019184 - 01	Diego Princes De Almeida Lopes	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00271312 - 01	Dieime Cristina Moraes Pereira	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
01007389 - 01	Diens Da Silva Barroso	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
01006602 - 01	Dieny Gessica Oliveira Pereira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00147977 - 01	Dileuza De Jesus Chaves	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
01007253-01	Dileuza Rodrigues Da Conceicao	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00039306-01	Dilva Moret Do Vale	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00090481-01	Dilvane Donato Moura	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00116815 - 01	Dinalva Valenca Dos Santos	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00023987-01	Diogenes Washinton Gaudencio Da Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00274704 - 01	Dionatan Alisson Da Silva	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00063652 - 01	Dioneia Martins Marinho	2025/2026	01/11/2026	30/11/2026
00131988 - 01	Diovandres Henrique Muniz De Oliveira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00040543-01	Dirce Tito Fernandes	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00235920 - 01	Dirceu Barroso Marques	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00086688 - 01	Divania Souza Rosa	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
01007461-01	Divina Da Silva Lima	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00316060-01	Dizanira Geralda Sampaio	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00237132 - 01	Djalene Lima Amaral	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00062100 - 01	Djane Jeronimo Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
01007296-01	Djanira Almeida De Menezes	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00104266-01	Domingos Antonio Nascimento Leal	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00105380-01	Dominique Alan Soares Dias	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00047896-01	Domitilia Dos Santos Fideles De Moraes	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00088668-01	Donisete Alves Ferreira	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
01007519-01	Doralice Ferreira Neta	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00139510-01	Doralice Neris Da Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00237124-01	Dores Dos Santos Nascimento	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00081571-01	Doriana Nobre Da Silva Fonseca	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00119455-01	Dorilma Dos Santos	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00270240-01	Doris Mary Silva Teixeira	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00091934-01	Dorval Dias Dos Santos	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00100636-01	Douglas Miranda Oliveira	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00235772 - 01	Douglas Moreira Silva Santos	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
01007349 - 01	Douglas Oliveira De Souza	2025/2026	03/02/2026	22/02/2026
01007349 - 01	Douglas Oliveira De Souza	2025/2026	10/08/2026	29/08/2026
00271198-01	Drucila De Sa Soares	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00056798 - 01	Ducinei Maria Dos Santos	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00007320 - 01	Dulce Batista Dos Santos Andruchevitz	2025/2026	30/11/2026	29/12/2026
00182535-01	Dulcenira Torres Farias Bravo	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00077083 - 01	Dulcilene Alves De Araujo	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00062480 - 01	Dulcineia Gomes Da Gama	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00063347 - 01	Dulcineire Ferreira De Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00235962-01	Edems Ferreira De Menezes	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00284555 - 01	Eder Viana Beleza	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00269341-01	Edgar Dos Santos Feliciano	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01007024-01	Edgar Dos Santos Feliciano	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00000802 - 01	Edgar Javier Penaranda Tapia	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00237215 - 01	Ediana Teixeira Da Cruz	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00038697 - 01	Edicy De Melo Nogueira	2025/2026	11/05/2026	30/05/2026

00038697 - 01	Edicy De Melo Nogueira	2025/2026	10/11/2026	29/11/2026
00268740 - 01	Edieli Cristina Da Costa Martins	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026

00035172 - 01	Edielson Cavalcante Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00280256-01	Edienes Penha Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10080513-01	Edilaine Aparecida Borges	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00237322 - 01	Edilaine Dos Santos Melo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00025214-01	Edilandia Duarte Freire	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00021692 - 01	Edilane De Souza Melo	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00282210-01	Edilane Nascimento Farias	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00180787-01	Edilena Maria De Souza Vieira	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
01006526-01	Edilene Da Conceicao De Oliveira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01007114-01	Edilene De Araujo Ferreira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00270017-01	Edilene Dos Santos Torres	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10080364-01	Edilene Ferreira De Araujo	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00132390 - 01	Edilene Oliveira Da Costa	2025/2026	13/07/2026	11/08/2026
00235946 - 01	Edilene Rodrigues Dos Santos	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00118986 - 01	Edilene Silva	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
01006484-01	Edilene Silva Pereira Ramos Malta	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00007981 - 01	Edileuza Benicio Caruta	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
00237380 - 01	Edileuza Souza Dos Santos	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00024935-01	Edililde Nunes Camara	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00105545 - 01	Edilson Dos Santos Calixto	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10080411-01	Edilson Pereira Da Silva	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00091968-01	Edilson Pereira De Souza	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00131821 - 01	Edilson Serafim Da Cunha	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00237430 - 01	Edilson Silva Brito	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00039760 - 01	Edilucia Alves Dos Santos	2025/2026	30/09/2026	29/10/2026
00378184 - 01	Edimar Araujo Frota	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00485517 - 01	Edimar Ferreira Da Silva	2025/2026	02/04/2026	01/05/2026
00891251 - 01	Edimar Mauricio Pereira Dos Santos	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00262783 - 01	Edina Aparecida Da Silva	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00105760-01	Edina Goncalves Dos Santos	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00089137 - 01	Edinalva Pereira De Souza	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00237421-01	Edinalva Pereira Raposo	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00240482 - 01	Edinaura Alves Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00155260 - 01	Edinei Jeronimo Da Silva	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00179376 - 01	Edineia Barreto De Goes Pimenta	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00025941 - 01	Edineia Da Silva Bezerra Mota	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00038291 - 01	Edineia Gomes Da Silva Farezin	2025/2026	30/11/2027	29/12/2027
00199374 - 01	Edineia Mendonca De Brito	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
10080463-01	Edineusa Gusmao Ramos	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00066698 - 01	Edineuza Nogueira Mendes	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00104274 - 01	Edinho Alves Rabelo	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00174524-01	Edinho Valente De Almeida	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00062232 - 01	Edison Cardoso Miranda	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00043191 - 01	Edite Monteiro Dos Santos	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00237512-01	Edivan Cavalcante Da Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00060666 - 01	Edivan Maria Anselmo Alexandre Vieira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00258716 - 01	Edivandro Santos Da Silva	2025/2026	10/04/2026	29/04/2026
00258716 - 01	Edivandro Santos Da Silva	2025/2026	10/09/2026	29/09/2026
00192211-01	Edlheuza Maia Da Veiga	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00237570-01	Edlucia Bastos Freitas	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00211855 - 01	Edlucia Rodrigues Da Silva De Vasconcelo	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00268640 - 01	Edmar Vieira Passos Leite	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10080392-01	Edmilson Bezerra Cruz Junior	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00240325 - 01	Edmilson Brito De Medeiros	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00087545-01	Edmilson Da Conceicao Pereira Mendes	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00284456-01	Edna Cerqueira Dos Santos	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00087496 - 01	Edna Ferreira Pinto	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00240440-01	Edna Gomes De Lima	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00015158 - 01	Edna Maria Dos Santos	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00121310 - 01	Ednaldo Lira Cavalcante	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00204115-01	Ednardo Souza Medeiros	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01006179-01	Ednea Rodrigues Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00277948 - 01	Edneia Rodrigues Do Nascimento	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026

00240523 - 01	Ednelson Ramos De Araujo	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00240630 - 01	Edneusa Do Nascimento	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00837800-01	Ednilde Pereira Noleto	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00026460-01	Ednilson Goncalves De Souza	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00240705-01	Ednilson Pinto Lima	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00240721 - 01	Ednilson Silva Brito	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01006682 - 01	Edson Aparecido Monari	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00272435 - 01	Edson Carlos Alencar	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00250060-01	Edson Carvalho Lopes	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00212324 - 01	Edson Neves Da Cruz	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00225541-01	Edson Neves De Araujo	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00215683 - 01	Edson Santos De Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00087743 - 01	Edson Schmitz	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00119851 - 01	Eduardo Da Costa Alemao Moraes	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00056491 - 01	Eduardo Henrique Xavier	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00004094 - 01	Eduardo Jose Chambi Tames	2025/2026	02/02/2026	03/03/2026
00105074 - 01	Eduardo Pinheiro Da Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00171835-01	Eduardo Rezende Honda	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01006759 - 01	Eduardo Ribeiro De Souza	2025/2026	31/05/2026	29/06/2026
00064973 - 01	Eduardo Robertson De Carvalho	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00891417 - 01	Eduardo Shitoko Toma	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00862822-01	Edvaldo Jose Paz Rocha	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00115635 - 01	Edvaldo Montelo Jardim	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00089020-01	Edvania Feitosa Andrade	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00038051-01	Edwanderlayne Pereira Da Silva Ramos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00271528 - 01	Elaine Cristina Dos Santos Lima	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00316621 - 01	Elaine Fonseca Da Silva Paiva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00081943-01	Elaine Guimaraes	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00269367-01	Elaine Paganini	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00155756-01	Elane Alves Ribeiro Gomes	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00039140 - 01	Elane Mota Mendonca	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00088311 - 01	Elane Nunes Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00093451 - 01	Elba Pinheiro Pujal	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00086638-01	Elber Rogerio Juca Ceccon Da Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00061350 - 01	Elberth Alves Nascimento	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00065161 - 01	Elbia Maria Dos Santos Maia	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00243395 - 01	Elcias De Freitas Cabral	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00000620 - 01	Elcimar Neves De Araujo Furtado	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00264234 - 01	Elcio Anderson Silva Marinho	2025/2026	31/01/2027	01/03/2027
00215716 - 01	Elder Benicio Esteves	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
01007429-01	Elecionete Valerio Ferreira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00059205 - 01	Elecionete Valerio Ferreira	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00284331 - 01	Eleidiane Souza Medeiros	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00121335 - 01	Eleildon Mendes Ramos	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00070798 - 01	Elen Caroline Ferreira Alves	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00240747-01	Elen Cristina Santos Carvalho	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00134263-01	Elen Noujain Santiago	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00062084 - 01	Elen Regina Da Costa Viana	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00039570-01	Elen Simone Rodrigues	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00240730-01	Elena Da Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00240771 - 01	Elenilda Lima Silva Gomes	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00240838 - 01	Elenita Nobre Gois	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00280131 - 01	Elerose Nogueira Da Silva	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00023250 - 01	Elgimar Teixeira De Almeida	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00171421-01	Eliana Amaral Do Carmo	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00269820 - 01	Eliana Batista Da Silva	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00240846 - 01	Eliana Da Costa Semper	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00270348 - 01	Eliana Dos Santos Santana	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00240870 - 01	Eliana DuarteAraujo	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00059883 - 01	Eliana Pasini	2025/2026	31/01/2027	01/03/2027
00086381-01	Eliana Passos De Lima	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
01006730 - 01	Eliana Passos De Lima	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10080493-01	Eliana Pinheiro De Oliveira Nunes	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027

00240888 - 01	Eliana Santos Almeida	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00091620 - 01	Eliana Silva Soares Fagundes	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00284505-01	Eliane Araujo Dos Santos	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
01000455 - 01	Eliane Arrais Evaristo	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00258451-01	Eliane Barroso De Almeida Melgar	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
00085581-01	Eliane Cavalcante	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00000331 - 01	Eliane Gabriel De Lima Negraes	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00116980 - 01	Eliane Lemos Braga	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00192568 - 01	Eliane Maia Da Silva	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00240945-01	Eliane Nascimento Silva	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00240961 - 01	Eliane Querino Rosa Branco	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00269160 - 01	Eliane Rojas Vera	2025/2026	31/08/2026	29/09/2026
00212001 - 01	Eliane Rose Takahara Seito	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00240987 - 01	Eliane Vieira Viamonte	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10079449-01	Elias Couto Pereira Junior	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
00016312-01	Elias De Oliveira Cruz	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00315574-01	Elias De Souza Feitosa Neto	2025/2026	01/10/2027	20//10/2027
00315574-01	Elias De Souza Feitosa Neto	2025/2026	01/12/2027	20/12/2027
00007676 - 01	Elias Palhano Neto Junior	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00884553 - 01	Elias Souza Da Costa	2025/2026	31/05/2026	29/06/2026
00105446-01	Elias Vieira Da Costa	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00264242-01	Eliazer Bruno Cavalheiro	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00241018 - 01	Eliceia Crepaldi De Souza Fernandes	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
10080356-01	Elida Ferreira De Moura Gomes	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
10079289 - 01	Elida Ferreira De Moura Gomes	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10080226-01	Elieide Soares Da Silva Martins	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
01005811 - 01	Elielson Da Silva De Souza	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
01006670-01	Eliene Melo De Andrade Nascimento	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00224775 - 01	Eliene Sales Chaves	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00241068 - 01	Eliete Costa Vasconcellos	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00121880-01	Eliete Lima Silva	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00847353 - 01	Eliete Nunes Dos Santos Cruz	2025/2026	31/08/2026	29/09/2026
00241117 - 01	Eliezio Antonio Oliveira De Souza	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00104175-01	Elijane Batista Monteiro De Menezes	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00263971-01	Elijane Batista Monteiro De Menezes	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00249921 - 01	Elileide Froes Jacome	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00241133 - 01	Elinalva Montes Ferreira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00241141 - 01	ElineAllu Gomes Das Neves	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00215840 - 01	Eline Do Nascimento Alencar	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00039702-01	Eline Ferraz Cruz Franco	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00060616-01	Elinete De Araujo Menezes Vieira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00125973-01	Elineuza Feitosa Guimaraes	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00014473 - 01	Elini Aparecida Ferreira Serpa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01007515 - 01	Elisabete Cristine Nowotny Scharnowski	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00061870 - 01	Elisabeth Silva Azuelos	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
01007310-01	Elisangela Alves Soares Macedo	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01007350-01	Elisangela Da Conceição Gomes	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00061432-01	Elisangela Ferreira Cardoso	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00278227-01	Elisangela Henrique Muniz De Oliveira Rocha	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00212010-01	Elisangela Lemos Da Conceicao	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00178005-01	Elisangela Maximo Barbosa De Sa	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00088204-01	Elisangela Monteiro Fiel	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00241175 - 01	Elisangela Montes Ferreira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10080455-01	Elisangela Pessoa Vieira	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027

01006653 - 01	Elisangela Pessoa Vieira	2025/2026	31/05/2026	29/06/2026
00241150 - 01	Elisangela Pinho Oliveira	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00025140-01	Elisete Ferreira Ramos DeAragao	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00241183 - 01	Elisete Lima De Oliveira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00243402 - 01	Elisete Maria Da Silva Moreira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00241191-01	Elisiane Lima De Carvalho Dos Santos	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00284390-01	Elismara Da Silva Mendes	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027

00274720-01	Elison Junior Deodato Dias	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00258435-01	Elissama Silva Dos Santos	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00061888-01	Elissandra Severo Melo	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00241208 - 01	Elivania Torres	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00193368 - 01	Eliza Andreia Da Silva Ferraz	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00180943 - 01	Eliza Gomes Pinto	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00009002-01	Elizabete Alves Nunes	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00088973-01	Elizabete Gomes De Lima	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00089153 - 01	Elizabete Maria Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00086357 - 01	Elizabeth De Souza Costa Aguiar	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00084690 - 01	Elizabeth Dos Santos Goncalves Monteiro	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00241240 - 01	Elizangela Bocardi Gomes Do Nascimento	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00279010 - 01	Elizangela Costa De Holanda	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00241224 - 01	Elizangela Ferreira Reis	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00089012-01	Elizangela Gaspar De Oliveira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00272401-01	Elizangela Goncalves Dos Santos	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00261941-01	Elizangela Neves Da Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
01006624 - 01	Elizangela Salete Nunes	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00105610-01	Elizangela Santos De Souza Carneiro	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00268980 - 01	Elizete Barbosa	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00171413 - 01	Elizeth Gomes Pinto	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10080389-01	Eliziane Das Chagas Dos Santos Rios	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00041088-01	Ellen Bastos Oliveira	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10080471-01	Ellen Priscila Barboza Castro Araujo	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00178790 - 01	Elma Gomes Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
10080363-01	Eloisa Cristiane Noronha Chaves	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
10079401-01	Eloisa Melo Garcia	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00081315-01	Elson Ferreira De Souza Magalhaes	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00072413 - 01	Elton Alexandre Chagas Da Silva	2025/2026	10/07/2026	29/07/2026
00072413 - 01	Elton Alexandre Chagas Da Silva	2025/2026	01/10/2026	20/10/2026
00314295-01	Elton Lemos Silva	2025/2026	01/10/2027	20/10/2027
00314295-01	Elton Lemos Silva	2025/2026	01/12/2027	20/12/2027
00005084 - 01	Elton Lemos Silva	2025/2026	03/02/2026	22/02/2026
00005084 - 01	Elton Lemos Silva	2025/2026	11/12/2026	30/12/2026
01006761 - 01	Eluana Oliveira Da Silva	2025/2026	31/03/2027	29/04/2027
00086133-01	Elvis Silva Ferreira	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00219354 - 01	Elysson Danilo Moretto	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00241258 - 01	Elzamar Carmona De Oliveira	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00058801 - 01	Elziane Barros Da Silva	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00209710-01	Elzimeire Azevedo	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
01007308-01	Emanuele Nogueira Piza	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01007564-01	Emerson Da Silva Gomes	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00238833 - 01	Emerson De Carvalho	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10079839 - 01	Emerson Passos Torres	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00013540-01	Emerson Ricardo Da Rosa Cardoso	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00173261-01	Emerson Roberto PereiraAnjo	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10080372-01	Emile Gomes Santos	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
10080355-01	Emilia De Oliveira Miranda	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00248585 - 01	Emilia De Oliveira Miranda	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00104563-01	Emily De Oliveira Tourinho Goncalves Bar	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00120890 - 01	Ena Lucia Carvalho Da Silva	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00118994-01	Enilde Rodrigues Da Silva Galvao	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00083775-01	Enio De Sousa Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00058588-01	Enio Ricardo Da Silva Cardoso	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10080417-01	Enmanuella Helga Ratier Terceiro De Medeiros	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00238875-01	Ercileuda Maria Capistrano Da Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
01007375 - 01	Ercilia Mendes Feitoza	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00023200-01	Ercir Rodrigues Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00086646 - 01	Eriane Lemos De Lima	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00061911 - 01	Eric De Lima Nascimento	2025/2026	30/11/2026	29/12/2026
10080492-01	Erica Ferreira De Oliveira	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00007957 - 01	Erica Karla Melo E Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00269375 - 01	Erica Moreira Mendes	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026

00246761 - 01	Erica Naiara Soares Pinheiro	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00061970 - 01	Erica Rodrigues Braz Lopes	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00250324-01	Erica Rodrigues Da Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00278607 - 01	Ericlea Schamber Mudrey Rodrigues	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00238883 - 01	Erico Benicio Esteves	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00238891 - 01	Ericon Almeida Do Nascimento	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00068412 - 01	Erik Ziolkowski Tames	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00261751-01	Erika Crisostomo Albuquerque	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00074625-01	Erika Ferreira Da Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00083965 - 01	Erinalda Lemos De Lima	2025/2026	30/11/2027	29/12/2027
00216003 - 01	Erinalva Dias Da Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00216433-01	Erisvaldo Franca Moreira	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00249997-01	Erivaldo Juliandson Dos Santos Da Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
01007581-01	Erlene Nunes Elias De Souza	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00177156 - 01	Ernandes Dias Brito	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00278152 - 01	Ernesto Duran Neto	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00238908-01	Erondina Nunes Pereira Maciel	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00238850-01	Eronides Severo Das Neves	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00038118 - 01	Erotildes Silva Araujo	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00037566 - 01	Esdra De Souza Santana	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00105454-01	Esdras Correa Ribeiro	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00239196 - 01	Esileuza Araujo Bessa	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00262577 - 01	Esly Patricia Grana Santana	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
01007301-01	EstefaneAlbertina Da Silva Novaes	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00239203 - 01	Estefania Monteiro Rocha	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10080394-01	Estefanny Das Chagas Rogerio	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00105941-01	Estela Clean Braga Da Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00089327 - 01	Estela Fabricio Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00264383 - 01	Estela Fabricio Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078980 - 01	Estela Maria Lima Ponce	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00145070 - 01	Estela Mary Casara	2025/2026	31/08/2026	29/09/2026
00171710-01	Ester Da Silva Lacerda	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00108812 - 01	Ester Luciano Gomes Aita	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
01000914-01	Estheissie Honrara Franca Techio	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
00258675-01	Ethianne Channan De Oliveira Bastos	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00297011 - 01	Ethianne Channan De Oliveira Bastos	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00090060 - 01	Eudes Costa De Souza	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00307597 - 01	Eudes Gomes Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00003640 - 01	Eugenio Lemke	2025/2026	02/02/2026	03/03/2026
00115817 - 01	Eulina Silva Santana Cruz	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00044735 - 01	Eunice Helena Rodrigues Cordenuzzi	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00115651 - 01	Eva Cristiane De Lima Jardim	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00225624 - 01	Eva De Sena Mesquita	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00239237 - 01	Eva Ires Pinto Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00070368 - 01	Evacy Nubia Menezes Bonfim	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00175490 - 01	Evair Kropochinski	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00216450 - 01	Evalnei Da Gama Laborda	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00250134 - 01	Evando Conceicao Lopes Nascimento	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00273491 - 01	Evaneide Marcolina Das Neves Fernandes D	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00239245 - 01	Evangelina Ciqueira Pinto	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00244674-01	Evangilson Andrade Cabral	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
01006452-01	Evangilson Andrade Cabral	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00047432-01	Evani Vaz Da Silva Barbosa	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00277823 - 01	Evelin Camila Pereira Silva Santos	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00174855-01	Evely Vieira Gouveia	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00278178-01	Evelyn Dos Santos Surita De Amaral	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00278467-01	Evelynne Ferreira Borba	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00218596 - 01	Evenilde Pereira Pantoja	2025/2026	30/04/2026	29/05/2026
00220468 - 01	Everaldo Aparecido Dos Santos	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00269193 - 01	Everson Da Silva Vieira	2025/2026	31/05/2026	29/06/2026
00280975-01	Everson Leandro Ferreira Araujo	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00092750 - 01	Everton Deglei Correia Bastos	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10080517-01	Evones Da Silva	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027

00271726 - 01	Ewanklesia Andrade Cabral	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00053950 - 01	Eweline Gomes Da Silva	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00039497 - 01	Ezequiel Sales Lopes	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00993536 - 01	Ezion Paulo De Oliveira E Silva	2025/2026	30/06/2027	29/07/2027
00060476 - 01	Fabia Franca Porto	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00239253 - 01	Fabia Vieira Dias Freitas	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00038613 - 01	Fabiana Campos De Menezes	2025/2026	11/06/2026	30/06/2026
00038613 - 01	Fabiana Campos De Menezes	2025/2026	11/12/2026	30/12/2026
00239270 - 01	Fabiana Carmo Da Silva	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10080516-01	Fabiana Cristina Ferreira Peres	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00273178 - 01	Fabiana Cristiny Rabelo De Moraes Lima	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
01006612-01	Fabiana De Cassia Nabuco	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01007533-01	Fabiana De Souza Oliveira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01006177-01	Fabiana Dos Santos Cruz Trevisan	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00249913 - 01	Fabiana Ferreira Do Prado	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
10080482-01	Fabiana Ferreira Schumann	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00024901 - 01	Fabiana Moreira Monteiro	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00134031 - 01	Fabiana Rioko Nakamura	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00239295 - 01	Fabiana Souza De Araujo	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
00030594 - 01	Fabiane Ferreira De Souza	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00241480 - 01	Fabiane Neves Belem	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01006812 - 01	Fabianne Araujo Gomes Dos Santos Alves	2025/2026	30/06/2027	29/07/2027
00099962 - 01	Fabianne Lacouth Da Silva	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00013665 - 01	Fabiany Gomes Serafim Prado	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01006770-01	Fabileudes Gomes Ribeiro	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10078219-01	Fabio Alves De Oliveira	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
00239302-01	Fabio Cardoso Pinto	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00101197-01	Fabio Da Silva Rocha	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00062472-01	Fabio Ferreira Das Chagas	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00008195 - 01	Fabio Gomes Da Silva	2025/2026	31/05/2026	29/06/2026
00038431 - 01	Fabio Gomes Da Silva	2025/2026	04/05/2026	23/05/2026
00038431 - 01	Fabio Gomes Da Silva	2025/2026	01/09/2026	20/09/2026
00043761 - 01	Fabio Joel Castelo Maia	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00036857 - 01	Fabio Junior Rodrigues Da Cruz	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00119000 - 01	Fabio Luiz Silva Campos	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00000422 - 01	Fabio Luiz Storer	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00118845 - 01	Fabio Mestriner	2025/2026	31/03/2026	29/04/2026
00080920 - 01	Fabiola Castro De Oliveira	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00249872 - 01	Fabiola Litzi Rodriguez Montero	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00264086-01	Fabiola Meneses Cordeiro	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00221268-01	Fabiola Rodrigues Montenegro	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00245630 - 01	Fabiola Woida	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01006673 - 01	Fabiula Gomes Dos Santos	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00245391-01	Fablicia Glauciane Santos Meneses	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00124678 - 01	Fabricia Piltz De Souza	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00128993 - 01	Fabricio Da Silva Santos	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00060898 - 01	Fabricio Gomes Da Silva	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00311754-01	Fabricio Guimaraes De Souza	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00270322 - 01	Fabrício Nogueira De Lima	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
01006451 - 01	Fabrício Nogueira De Lima	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00239328 - 01	Fatima Bisiesto Da Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00315566 - 01	Fatima Da Silva Cardoso	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00271502 - 01	Fatima De Oliveira Costa Sousa	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00876964-01	Fatima Leitao De Souza	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00173592-01	Fatinelly Lobato Rodrigues Vieira	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00130055 - 01	Felipe Santos Casseb Junior	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
01007298-01	Felipe Silva Dos Santos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00179805 - 01	Fernada Cristina Loeblein	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00313263 - 01	Fernanda Almeida Bressan	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10080427-01	Fernanda Cabral Rodrigues	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00137663 - 01	Fernanda Costa De Oliveira	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
10079245 - 01	Fernanda Costa Teixeira Stauffer	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00284927 - 01	Fernanda Cristina Crispim Nunes	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027

01006628 - 01	Fernanda Cristina Souza Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00171984-01	Fernanda Da Cruz Barros	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00239336 - 01	Fernanda De Souza Melo	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00273400 - 01	Fernanda Gabry Scazuza Gomes De Souza	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00239344 - 01	Fernanda Gomes De Souza	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
00108713 - 01	Fernanda Kincheski De Almeida	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10080438-01	Fernanda Martins De Oliveira	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
10079235 - 01	Fernanda Medeiros De Souza	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00242355-01	Fernanda Nazare Correa Oliveira	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00315640 - 01	Fernanda Nazare Correa Oliveira	2025/2026	15/06/2026	14/07/2026
00165920 - 01	Fernanda Ramos De Lima	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00104000 - 01	Fernanda Rocha E Castro	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
00274431 - 01	Fernanda Rubia Assuncao Fernandes	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00068181 - 01	Fernanda Silveira De Oliveira Almeida	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00275695-01	Fernanda Simao Martins	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00312702 - 01	Fernanda Soares De Andrade	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00105090-01	Fernando Aparecido Da Silva Valiente	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00118870 - 01	Fernando Ceretta	2025/2026	31/08/2026	29/09/2026
00256877-01	Fernando Costenaro	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00282856 - 01	Fernando Da Silva Cavalcante	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
01007072 - 02	Fernando Ferreira Barroso	2026/2026	01/04/2026	20/04/2026
01007072 - 02	Fernando Ferreira Barroso	2026/2026	01/09/2026	20/09/2026
00173964-01	Fernando Luiz Ferraz De Sa	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00179368 - 01	Firmino Sousa Silva	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00245854-01	Flavia Bressan	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00274978 - 01	Flavia Cristina Cantidio Aranha De Carvalho	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00174673 - 01	Flavia Da Costa Cardoso	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00239360-01	Flavia Daiane Oliveira Damasceno	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00242024 - 01	Flavia De Souza Cruz	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00200510 - 01	Flavia Gomes Montenegro	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00242330 - 01	Flavia Rodrigues Da Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00261975 - 01	Flaviana Ribeiro Da Silva	2025/2026	02/08/2026	31/08/2026
00268658 - 01	Flaviane Regis De Souza Santana	2025/2026	31/05/2026	29/06/2026
10080470-01	Flavio Augusto De Souza Oliveira	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
01006001-01	Flavio Fontenele Carvalho	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00171687 - 01	Flavio Marcio Martins Ferreira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00225054 - 01	Flavio Mohammad Aly Da Silva Pereira	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00087321 - 01	Flavio Salomao Miranda	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00247181 - 01	Flavio Teixeira De Souza	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00025727-01	Franc Fernandes Arruda	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00262618 - 01	Francelina Costa De Almeida	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00100933 - 01	Francerli Feitoza Sa Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00273425 - 01	Francianne Marinho Amorim	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
01006178-01	Franciele Augusto De Oliveira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00261818-01	Franciele Ferreira Dalmaso	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00098170 - 01	Franciele Lopes Santana	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00268898 - 01	Francieli Katinucia Calegari	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00212051 - 01	Francieli Martini	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00000340-01	Francielle Alba Moraes	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00314112 - 01	Francielli Pasquim Tolotti	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00225062 - 01	Francilei De Jesus Dias	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00212043-01	Francilene Alves De Miranda	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00239378 - 01	Francilene De Belem Nascimento	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
00239401 - 01	Francilene Lima Lucas	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00063181 - 01	Francimar De Oliveira Moises	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00190695 - 01	Francine Colombo Bueno	2025/2026	01/03/2026	30/03/2026
00039041 - 01	Francinei Macedo Nascimento	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00239410 - 01	Francineide Pereira Cavalheiro Monteiro	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01006927-01	Francinete Cardoso Freitas	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00025751 - 01	Francinete De Sousa	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00225525 - 01	Francinete Leal Mendes	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
00038887 - 01	Francinilda De Souza	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00089666 - 01	Francioli Moreira Duarte	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026

00273144 - 01	Francioli Moreira Duarte	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
01007483-01	Francirlandia De Souza Viana	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00245713-01	Francisca Araujo Melo	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00239435 - 01	Francisca Cely Fernandes Moura	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
00089004-01	Francisca Cheyla Da Costa Batista	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
10080358-01	Francisca Das Chagas Da Silva	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00089335 - 01	Francisca Das Chagas Da Silva	2025/2026	30/11/2026	29/12/2026
00087454 - 01	Francisca Das Chagas Da Silva Ferreira	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00239451 - 01	Francisca De Lima Oliveira	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00106501 - 01	Francisca Djane Muniz De Souza	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00061458-01	Francisca Gomes De Araujo	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10078237-01	Francisca Gomes De Moura	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
00194887 - 01	Francisca Graca Reis	2025/2026	30/11/2026	29/12/2026
01007432 - 01	Francisca Iolanda Oliveira Ferreira	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00239460 - 01	Francisca Iris Almeida Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00025917 - 01	Francisca Joelma Pinheiro Ferreira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00105636-01	Francisca Luzia Pacheco Galindo	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00116270 - 01	Francisca Maia Lima	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
10080491-01	Francisca Maria Carneiro Lima Borges	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
10080525-01	Francisca Maria Carneiro Lima Borges	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00239485 - 01	Francisca Marilucia Martins Da Cruz	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00284810 - 01	Francisca Meire Gomes De Carvalho	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01006990-01	Francisca Moura Dos Santos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00038671 - 01	Francisca Moura Dos Santos	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00303735-01	Francisca Oliveira Santos	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00226276 - 01	Francisca Raiane Gomes Rabelo	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00024117 - 01	Francisca Rodrigues De Sousa	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00830118 - 01	Francisca Rodrigues Nery	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00239500-01	Francisca Silva De Oliveira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00119017 - 01	Francisca Souza Sampaio	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00317231 - 01	Francisca Veronica Inacio Da Silva Olive	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10080457-01	Francisca Vieira Batista Da Silva	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00106990-01	Francisco Alexandre Lourenco	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00119562 - 01	Francisco Almeida Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00545692 - 01	Francisco Ambelino De Souza Neto	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00091942 - 01	Francisco Andre Campos Nascimento	2025/2026	30/06/2027	29/07/2027
10080526-01	Francisco Aquino De Souza	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00247008 - 01	Francisco Carlos DeAlmeida Dantas	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00037904-01	Francisco Carlos Leal Oliveira	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00308503-01	Francisco Collins Neves De Melo	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00096860 - 01	Francisco Das Chagas Ferreira De Lima	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00271338-01	Francisco Das Chagas Rodrigues Alves	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00002212-01	Francisco Das Chagas Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10080472-01	Francisco Das Chagas Teixeira	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00025264 - 01	Francisco De Assis Araujo Aguiar	2025/2026	31/03/2026	29/04/2026
00037912 - 01	Francisco De Assis Teles	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00226317 - 01	Francisco De Jesus Vieira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00119520 - 01	Francisco Diniz Da Silva	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00227076 - 01	Francisco Edras Leiva Aguiar Prado	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00436726-01	Francisco Enivaldo Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00242272 - 01	Francisco Evaldo Frota Junior	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00118168 - 01	Francisco Fernandes Dantas De Souza	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00206913 - 01	Francisco Fernandes De Carvalho	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00020280 - 01	Francisco Gilmar Da Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00032722-01	Francisco Gomes Da Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00043414 - 01	Francisco Leite De Freitas	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00002452-01	Francisco Luiz Batista	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00066490 - 01	Francisco Lurdevanhe Da Silva Rodrigues	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00247644 - 01	Francisco Marcelino Da Rocha	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00108937 - 01	Francisco Mendes Pereira Filho	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00229840 - 01	Francisco Natalino Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00192203 - 01	Francisco Ornan Lopes Reis	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00033796 - 01	Francisco Roberio Alves Rolim	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026

00231423 - 01	Francisco Roberto Paula De Franca	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00168345-01	Francisco Tiago Tavares De Melo	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00239542-01	Francisco Venicio Rodrigues De Souza	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00190546 - 01	Francisco Vieira Cavalcante	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00239576 - 01	Francisco Wanderson Do Nascimento Gomes	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00116600 - 01	Francismari Oliveira Gil	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00105686 - 01	Francivalda Queiros Dos Santos	2025/2026	30/06/2027	29/07/2027
00232877 - 01	Francylucia Dos Santos De Carvalho	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00103284-01	Francynelle CostaAssis	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00226268-01	Frank Andre Cordeiro Nogueira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00234211 - 01	Frank Junio Alves Da Costa	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00002387-01	Franklin Almeida Lima	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00284597-01	Franquecilene Alves Da Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00133182-01	Franscineia Soares Dos Santos Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00282773 - 01	Frederico Bastos DeAraujo	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00884636 - 01	Fredson Pereira De Oliveira	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00124628 - 01	Fredson Sales De Oliveira	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
01007210 - 01	Gabriel Cavalcante Gomes	2025/2026	30/06/2026	29/07/2026
00179350 - 01	Gabriel Quinto Da Silva	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
01007506-01	Gabriela Calixto Grecia	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00062406 - 01	Gabriela Pereira Mendes Soares	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00105818 - 01	Gabriela Pereira Mendes Soares	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00125965 - 01	Gabriela Rodrigues Pontes Lemes	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00307901 - 01	Gabriela Vale De Menezes Santana	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
01007262-01	Gabriele Ferreira De Souza	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01006724-01	Gabriella Jordao De Paula	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10080371-01	Gabriella Sgorlon Oliveira	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
10079432 - 01	Geane Alves Barbosa Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00106775-01	Geane Lacerda Simao	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00099342-01	Geani Reboucas Gomes	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00288474 - 01	Geanina Camilo Ferreira	2025/2026	06/03/2026	04/04/2026
10080478-01	Geciane Viana Teixeira	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00227802 - 01	Geisa Amorim Das Chagas	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00234534 - 01	Geisa Brasil Ribeiro	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00245747 - 01	Geison Felipe Costa Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00107088-01	Gelsilene Sousa Abreu	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00088238 - 01	Gelsimar Pereira Lima	2025/2026	28/02/2026	29/03/2026
00179300 - 01	Gelson Neves De Melo	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00310334 - 01	Geneci Felix Viana Da Cruz	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
01006622-01	Genoveva Maciel Silveira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00001503 - 01	Gentil Umberto De Franca	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00016833-01	George Hessel Reis De Oliveira	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
00177172-01	George Luiz Sabag Skrobot	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00248684 - 01	Georgeana Marcelino Silva Santos Pacheco	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00099318 - 01	Geortania Araujo Freire Santos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00250316 - 01	Geovania Paula Bezerra Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00311978 - 01	Geovanis Gomes Da Cunha	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00235475 - 01	Geraldo De Jesus Silva	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00242710 - 01	Geraldo Ferreira Dos Santos Filho	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00190645 - 01	Geraldo Oliveira Da Costa	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00230020 - 01	Geraldo Santos De Brito	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00264268-01	Gerciana Pinheiro Dias Nascimento	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10080413-01	Gerciane Pinheiro Dias Cavalcante	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00001587 - 01	Gerinivaldo Aparecido Oliveira Leite	2025/2026	09/02/2027	28/02/2027
00001587 - 01	Gerinivaldo Aparecido Oliveira Leite	2025/2026	01/09/2027	20/09/2027
00230690-01	Germano Wasczuk	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00235665 - 01	Gerson Lima Da Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10080420-01	Gessica Tenorio Rodrigues	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00271660 - 01	Gessica Tenorio Rodrigues	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00875726 - 01	Geysa Nascimento Collins Nakaoka	2025/2026	02/08/2026	31/08/2026
00206286 - 01	Geysebelle Chaves Duarte Torres	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10080383-01	Gezivania Oliveira De Souza	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00175598 - 01	Gideao De Souza Coelho	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026

01006837-01	Gigliane Da Silva Reis	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00107062 - 01	Gigliane Lima Damasceno	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00008137 - 01	Gigliani Almeida De Oliveira	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00204834 - 01	Gilberto Pereira Raposo	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00088353-01	Gilberto Schinwelski	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00039778 - 01	Gilberto Weissner	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00269110 - 01	Gilciane Beserra Do Nascimento Fernandes	2025/2026	30/06/2027	29/07/2027
00274712 - 01	Gilda Da Conceicao Nascimento	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00235938 - 01	Gilda Vital	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00001850 - 01	Gildomar Carvalho Lima Silva	2025/2026	12/01/2026	31/01/2026
00001850 - 01	Gildomar Carvalho Lima Silva	2025/2026	11/08/2026	30/08/2026
00245052-01	Gildson Batista Do Nascimento	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00088840-01	Gilmar Marinho Do Nascimento	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00236522-01	Gilmara Magalhaes Costa	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00171661-01	Gilmara Santana De Almeida	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00215815 - 01	Gilmara Silva De Araujo	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00088874-01	Gilson Leite De Campos	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01006402 - 01	Gilson Pimenta Dos Santos	2025/2026	02/02/2026	03/03/2026
00023268 - 01	Gilson Vicente Da Silva	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00272270-01	Gilvan Brito Lopes	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00017063 - 01	Gilvan Pellizzon	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00047870-01	Gilvana Da Costa Silva Almeida	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00235748 - 01	Gilvanda Mesquita Brandao	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
01007274-01	Gina Socorro Melo Batista	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00047060 - 01	Girlaine Sartorio Cabral	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00099880-01	Girlene Nogueira Sarmento	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
10079205-01	Girlene Souza De Oliveira Guerra	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
01006155-01	Gisele Amaral De Macedo	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00006488 - 01	Gisele Amaral De Macedo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00135782 - 01	Gisele Cristina Rossi Spolaor	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00236754-01	Gisele Da Silva Cardoso Fernandes	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00258352-01	Gisele Da Silva Gonzaga De Mendonca	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00004531 - 01	Gisele Megale Brandao Gurgel Do Amaral	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00144197 - 01	Giselle Felipe De Godoi	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00236845 - 01	Gislaine Pereira Do Nascimento	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00258600-01	Giuliano Sousa Queiroz	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00124058 - 01	Givanilde Alves Nogueira	2025/2026	02/04/2026	01/05/2026
00083791 - 01	Gizelia Penedo Lucena	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00072281 - 01	Glaciela Rodrigues Da Silva	2025/2026	30/06/2026	29/07/2026
00118936-01	Gladson Denny Siqueira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00184375 - 01	Gladson Kaim Mathias	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00119067 - 01	Glafira De Nazare Ribeiro Lourenco	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01005401-01	Glaucia Da Encarnacao Dos Reis Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00281866 - 01	Glaucia Helena Francelino Maciel	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00066797 - 01	Glaucilene Correia Soares	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00224741-01	Glaucinete De Freitas Almeida	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01006705-01	Glaucyanne Maia Dos Santos Oliveira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00248890 - 01	Glazielle Ferreira Da Silva Goncalves	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10080519-01	Glece Maria Machado Da Silva	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00270588 - 01	Glece Maria Machado Da Silva	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00058926 - 01	Gleense Dos Santos Cartonilho	2025/2026	31/08/2026	29/09/2026
00269408-01	Gleicilene De Souza Fernandes	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01006494-01	Gleicilene De Souza Fernandes	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00235558-01	Gleicione Xavier Pacheco	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01007275-01	Gleiciquele Alves Prado	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00002551 - 01	Gleison De Lima Chagas	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00261876 - 01	Gleyci Kelly Bongestab Friebel	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
01007450-01	Golda Paiva De Carvalho	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00048513 - 01	Graciete Carvalho Monteiro	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00024927 - 01	Graciliano Maia Neto	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00269763-01	Greciane Vieira Alves	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10078735 - 01	Greici Catlein Botelho Freitas	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
10080515-01	Greiciane Galvao Silva	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027

00009177 - 01	Greiciany Chanato Furtuoso	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00189630 - 01	Greiciele Lima De Oliveira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00007444 - 01	Greiciene De Azevedo Figueira	2025/2026	02/05/2026	31/05/2026
01007565-01	Greycelia Lima De Oliveira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00243965 - 01	Guiomar Ferreira Dos Santos	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10080527-01	Gustavo Barbosa Framil	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00095415 - 01	Gustavo Cesar Goncalves Brito	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00035875 - 01	Gustavo Henrique Vasconcelos Xavier De Carvalho	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00093063 - 01	Guy Miziara Inocencio Sales	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00183385 - 01	Hailton Cavalcante Dos Santos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00262750 - 01	Hairton Martins Noleto	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
10080374-01	Hairy Stefany Soiro Garcia	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00048836-01	Halina Lavrati Folador De Oliveira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00190611-01	Halison Cerqueira Cauper	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00235631-01	Hamilton Dos Santos Braga	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00173815 - 01	Hamilton Ferreira Da Silva	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00062125 - 01	Hamilton Martins Noleto	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00154211-01	Harley Roberto Oliveira De Melo E Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10080089-01	Hedas Mendes Nobre	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
00197890 - 01	Hediberton Alves De Aguiar	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
01007376-01	Heidyane Veieira Cruz Machado	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00173427 - 01	Heinz Roland Jakobi	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00024480 - 01	Helaine Isabel De Faria Moura	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00314104 - 01	Helaine Maria Mello Dal Molin Rover	2025/2026	30/09/2026	29/10/2026
00235657-01	Helane Ivina Serra De Menezes	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00247305 - 01	Helder Jose Rodrigues Dos Santos	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00088866 - 01	Heldo Barbosa De Freitas	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00084294-01	Helen Cristina Barbosa De Sa	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00007733 - 01	Helen Do Carmo Carioca De Holanda	2025/2026	30/06/2026	29/07/2026
00061317 - 01	Helena Abreu Braga Martins	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00237000 - 01	Helena Alves Ferreira Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00057233-01	Helena Maria Da Conceicao	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00087793 - 01	Helena Martinha Vitor Da Cruz	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00225377 - 01	Helena Patricia Anhes De Brito	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00171918-01	Heleno Neves Dos Santos Filho	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00025826 - 01	Helia De Jesus Bernardo	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00207101 - 01	Helia De Souza Viana	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00171670 - 01	Helio Roberto De Souza	2025/2026	01/08/2027	30/08/2027
01007297-01	Helionara Da Silva Vieira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00278160 - 01	Hellen Pereira Danilucci	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00019126 - 01	Heloisa Helena Cassiano	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00038845 - 01	Heloisa Nazare Polgar	2025/2026	30/11/2026	29/12/2026
00059263-01	Heloisa Nobre Macedo Dias	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01006967 - 01	Heloisa Nobre Macedo Dias	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00135815 - 01	Helton Delgado Camurca Lima	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00258998 - 01	Helton Jonatas Da Costa Campos	2025/2026	09/02/2026	28/02/2026
00258998 - 01	Helton Jonatas Da Costa Campos	2025/2026	01/10/2026	20/10/2026
00182585 - 01	Hely Camurca Lima Junior	2025/2026	30/06/2026	29/07/2026
00270215-01	Hemelly Alves Rodrigues Da Costa	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00115536 - 01	Henriete Mac Lins Lima E Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10080426-01	HenriqueAdriel Pereira Bentes	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
01006555 - 01	Henrique Galvao Rapchan Vatelavic	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00026006 - 01	Herberte Araujo Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00010231-01	Herdilene Santos De Oliveira Jansen	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10080373-01	Heric Maia Gomes	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00005026-01	Herlindo Roger Claros Claros	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
00007915-01	Hermes Das Chagas Moreira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01007535-01	Heustter Nunes Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00259756-01	Hevelin De Souza Holanda	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10080475-01	Hevelin De Souza Holanda	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00120882 - 01	Hilda Dos Santos Silva	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00116295 - 01	Hilda Tenorio Da Silva Gutierres	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00039215 - 01	Hilka Francisca Fonseca Moreira Vidal	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026

00270413-01	Hilka Marcela Vieira Veloso	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00237083 - 01	Hilton Damazio De Moura	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00023995 - 01	Hirley Andrade Freitas	2025/2026	31/03/2026	29/04/2026
00188103-01	Hodanny Gomes De Souza	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00010083 - 01	Homero Silva Reis	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00093493 - 01	Horton Hellmann De Oliveira Martins	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00237091 - 01	Hudson Lemos Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00102690 - 01	Hudson Zacarias Domingos	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10079513-01	Huemerson De Souza Lima	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00056764 - 01	Huerbson Camara De Brito	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00284208 - 01	Hugo Arao Costa Brasil Filho	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00011205-01	Humberto Barros De Almeida	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00235714 - 01	Humberto De Holanda Bessa Junior	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00258328 - 01	Iaisa Helena Faria Ribeiro	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00027757 - 01	Ida Perea Monteiro	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00125345 - 01	Idivam Lopes Brito	2025/2026	02/04/2026	01/05/2026
10080359-01	Ieda Maria De Souza	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
01003418 - 01	Igor Do Nascimento Batista	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00084054 - 01	Igor Domingos Araujo De Amorim	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00068347 - 01	Ilan Louis Ribeiro De Queiroz	2025/2026	02/04/2026	01/05/2026
00237314-01	Ilana Rejane De Souza	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00262684 - 01	Ilca Fernandes Farias Guimaraes	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
01006599-01	Ilda Candido Pantoja	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00247298 - 01	Ilidia Taina Da Silva Lopes	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00258576-01	Ilsis Cristiane Da Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00198194 - 01	Ilso Marcio Gedro Rocha	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00064486 - 01	Ilza Caixeta E Silva Camargo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01006461-01	Ina Ineran Gomes De Carvalho	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10080489-01	Ina Ineran Gomes De Carvalho	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00250506 - 01	Inae Eani Wanderley Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00237273 - 01	Inaldo Pereira De Lima	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00279481 - 01	Indiara Kaina Marinho Arrabal Salvador	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00237372-01	Inez Suzane De Sousa Olavo	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01007477-01	Ingrid Lima Freitas	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00271958 - 01	Iolanda Do Remedio Souza Silva	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00314237 - 01	Iolanda Johnson Moreira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00027088-01	Iolanda Santana Cardoso	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00683145 - 01	Iona Loris Sousa Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01005451-01	Ioneide Sampaio Pinto	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00237661 - 01	Iracema Barros Lauton	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00106006 - 01	Iracilda Santos Costa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00119083 - 01	Iracy Pereira Da Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
01007338-01	Iraide Rodrigues Souza	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00144370 - 01	Irailce Batista Figueira Leite	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00048770 - 01	Iranilda Cabral De Souza	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00237827 - 01	Iranildo Da Conceicao Malta	2025/2026	30/04/2026	29/05/2026
00240565-01	Irenylda Ferreira Da Silva	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00237588 - 01	Irilene Maria Machado Maia	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00114637 - 01	Irineu Eduardo De Souza	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00243238 - 01	Iris Conceicao Araujo Fernandes	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00284422 - 01	Iris De Moura Ribeiro Brum	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00087727 - 01	Iris Regina Pereira Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00248220 - 01	Irismeiri Oliveira De Araujo	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00237702-01	Irisnete De Melo Albuquerque	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01007339-01	Irlaine Araujo Laborda	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00237786-01	Irna De Souza Almeida	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00237778 - 01	Isa Caroline Rabelo Aires Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00125535 - 01	Isabel Souza Ferreira	2025/2026	31/08/2026	29/09/2026
00269920 - 01	Isabele De Mendonca Castelo Gouveia	2025/2026	06/05/2026	04/06/2026
00108606-01	Isac Laborda Dos Santos	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00104357-01	Isanilde Bernardo Almeida	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00071630-01	Isel Pantoja Feros Matos	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
00237728 - 01	Isileia Rodrigues Do Nascimento Gomes	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026

00259300-01	Isis Daiane Araujo De Amorim Crisoni Fre	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00283995-01	Islai Lima De Melo	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00237877 - 01	Ismael Tenorio Da Costa	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00087420 - 01	Ismenia Karina Rodrigues Lima	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00115470 - 01	ItaciAlves Ferreira Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00237810 - 01	Itamar De Oliveira Silva	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00243832-01	Itamires Laiz Coimbra Da Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00178302-01	Ivair Ferreira Da Silva	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
10080434-01	Ivaldina Nogueira Cruz	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00180331 - 01	Ivaldir Goncalves Dos Santos	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01007115 - 01	Ivan Moiseiev Pinho Lacerda	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00173302 - 01	Ivan Monteiro Pinto	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00222167 - 01	Ivan Nonato Duraes	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00237926 - 01	Ivana Alves	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00047333 - 01	Ivana Annely Cortez Da Fonseca	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00237885 - 01	Ivana Cortes De Oliveira	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
00237950 - 01	Ivaneide Lobato Rodrigues	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01005186-01	Ivaneide Teixeira Garcia	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
02255257 - 01	Ivaneide Teixeira Garcia	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
01007498-01	Ivanete Almeida Da Silva Lima	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00087983-01	Ivanete Ramos Da Silva	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00237984-01	Ivanete Tavares Mauricio Dos Santos	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10080508-01	Ivania Da Conceicao Alves Storer	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00120121 - 01	Ivania Da Conceicao Alves Storer	2025/2026	03/05/2026	01/06/2026
00274605-01	Ivania Oliveira Dos Santos	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01005743-01	Ivania Oliveira Dos Santos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00174342-01	Ivanice Velasques Goncalves	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00238015 - 01	Ivanilda Martins Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00248700 - 01	Ivanilde Anastacio Brasil	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00373712 - 01	Ivanilde Sampaio Souza	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00185084-01	Ivo Da Silva Barbosa	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00225740 - 01	Ivonaldo Nascimento Dos Santos	2025/2026	31/05/2026	29/06/2026
00039455 - 01	Ivone De Morais E Souza Oliveira	2025/2026	30/11/2026	29/12/2026
00269531 - 01	Ivone Galdino Melgar	2025/2026	02/05/2026	31/05/2026
10080474-01	Ivonese Rodrigues Da Silva	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00039546 - 01	Ivonete Ferreira De Oliveira	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00282930-01	Izabel Cristina Alves Ewerton	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00258914 - 01	Izabel Da Silva Braga	2025/2026	30/06/2027	29/07/2027
00237900-01	Izabel De Paula Dourado Lima	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00259160 - 01	Izabel Simoes De Oliveira	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00268930 - 01	Izabela Mendes De Araujo	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00107740 - 01	Izaias Rodrigues Silveira	2025/2026	03/02/2026	04/03/2026
00101527 - 01	Izaura Araujo Maia	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10080467-01	Izaura De Brito Figueiredo	2025/2026	02/01/2027	20/01/2027
10080467-01	Izaura De Brito Figueiredo	2025/2026	01/04/2027	20/04/2027
00258782 - 01	Izaura De Brito Figueiredo	2025/2026	10/07/2026	29/07/2026
00258782 - 01	Izaura De Brito Figueiredo	2025/2026	11/12/2026	30/12/2026
10080484-01	Jacilene Rodrigues Da Cruz Vasconcelos	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00268963 - 01	Jacira Pereira Costa	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078424-01	Jackeline Felix Leite	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00248311-01	Jackson Breda	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01006531 - 01	Jackson De Oliveira Araujo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00197576 - 01	Jackson De Souza Barreto	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00080135-01	Jackson Pedraza Mendes	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00215831-01	Jaconeide Poubel Vieira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00217803 - 01	Jacqueline Bezerra De Melo Reski	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00269953 - 01	Jacqueline Da Silva Rios	2025/2026	31/05/2026	29/06/2026
00219271 - 01	Jacqueline De Andrade Ferreira	2025/2026	30/06/2027	29/07/2027
00238065 - 01	Jacqueline Duarte Aguiar	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00269937 - 01	Jacqueline Gomes Diniz	2025/2026	11/05/2026	09/06/2026
00083452 - 01	Jacqueline Pedraza Mendes	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00084210-01	Jacson Barbosa De Oliveira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00257677 - 01	Jacson Guimaraes Ferreira	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026

00025991 - 01	Jader Martins Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00096240-01	Jadirlene Rodrigues Paz	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00316134-01	Jadson Rago Junior	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00281808-01	Jailton De Souza Ribeiro	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10078399-01	Jaime Gazola Filho	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00222315 - 01	Jair Antonio Barboza Wasczuk	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00007387 - 01	Jair Lopes	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00171570-01	Jair Rodrigues De Souza	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00107161 - 01	Jairzinho Fernandes Da Silva	2025/2026	03/02/2026	22/02/2026
00107161 - 01	Jairzinho Fernandes Da Silva	2025/2026	03/08/2026	22/08/2026
00189086 - 01	Jaiseneide Tavares De Oliveira	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00007767-01	Jakeline Goncalves Reis	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00206088 - 01	Jakleide Ferreira Froz Aguiar	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
01007383 - 01	Jamiles De Melo Oliveira	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
10078373 - 01	Jamili De Sa Medeiros	2025/2026	01/03/2026	30/03/2026
00248858-01	Janai Eber Dos Santos Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00039413 - 01	Janaina Alencar De Menezes	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00259227-01	Janaina Amorim Dos Santos	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01007129-01	Janaina Amorim Dos Santos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00256025 - 01	Janaina Costa Haut	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00061961-01	Janaina Da Silva Rocha	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00048480 - 01	Janaina Leticia Souza De Albuquerque	2025/2026	30/06/2026	29/07/2026
00248832 - 01	Janda Denise Cena Santos Nunes	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10079110 - 01	Janderson Santos Da Silva	2025/2026	31/05/2026	29/06/2026
00044412 - 01	Jandira Duarte Cerqueira Rodrigues	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00089492 - 01	Jandison Da Silva Almeida	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00038126 - 01	Jane Cordova Abrahim	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00273277 - 01	Jane De Souza	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00062307 - 01	Jane Honorato Ferreira Diana	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00039596 - 01	Janes Meire Da Silva Assuncao	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00258930 - 01	Janete Duraes Do Nascimento	2025/2026	30/06/2027	29/07/2027
00273904 - 01	Janete Marinho Bezerra	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00116617-01	Janete Nogueira Belarmino	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00212522-01	Janete Sena Santos	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00087330 - 01	Janete Souza Da Costa Machado	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00138645 - 01	Jania D Arc Soares Pires Melgar	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00269713 - 01	Jania Rodrigues Cavalcante Duarte	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00283937 - 01	Janice Batista Miguel	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
00069180 - 01	Janice Picoli Altomar	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00279845 - 01	Janice Picoli Altomar	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00258584 - 01	Janiele Nascimento De Oliveira	2025/2026	05/07/2027	03/08/2027
01006486 - 01	Janieli Gomes Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
01006483-01	Janildo Souza Da Silva Coelho	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00249153-01	Janileila Chalender Ferreira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00024943-01	Janio De Oliveira	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00062688 - 01	Janizia Tavares Martins	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
01007257-01	Janniely Alves Araujo Moreira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00258477 - 01	Janno Savedra Silveira	2025/2026	10/04/2026	29/04/2026
00258477 - 01	Janno Savedra Silveira	2025/2026	13/10/2026	01/11/2026
10080415-01	JaquelineAlves Soares Varjao	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00115560 - 01	JaquelineAparecida Yoshida Tsou	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10080376-01	Jaqueline Costa Cruz	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
01007455-01	Jaqueline Eguez Ayala	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00264317 - 01	Jaqueline Lopes De Souza	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
00191932 - 01	Jaqueline Marques Dias	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00268806 - 01	Jaqueline Martins Da Silva	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
01007138-01	Jaqueline Monteiro Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00259243 - 01	Jaqueline Monteiro Leite	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00083402 - 01	Jaqueline Rodrigues Benigno	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
01007387 - 01	Jaqueline Sales De Lima Raposo	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00086761 - 01	Jarbes Olinda Brasil	2025/2026	18/05/2026	16/06/2026
00092031 - 01	Jarede Carvalho Pereira	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00069098-01	Javier Covarrubias Rivera	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027

00062117 - 01	Jeane Camilo Ferreira	2025/2026	30/11/2026	29/12/2026
00215617 - 01	Jeane Fermino Da Silva	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
01006509-01	Jeania Da Silva Bazilio	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00178386 - 01	JecileneAngelo Aprigio	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00117011 - 01	Jeddas Ferreira Leite Canoe	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00097073 - 01	Jefferson De Lima Gomes	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00003830 - 01	Jefferson Dos Santos Avellar	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00214040 - 01	Jeftery Batista Junior	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00039372-01	Jelcilene Do Nascimento	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00097627-01	Jemerson Lima Duarte	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00276031-01	Jemerson Mendes De Souza	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10080146 - 01	Jenielso Silva Serrath	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00116071 - 01	Jerffison Fonseca De Souza	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00237934 - 01	Jeronimo Ferreira Filho	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00230540-01	Jerrimar Soares Montenegro	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
00215740 - 01	Jerson Batista De Moura	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00075690 - 01	Jessiane Cassia Gomes Bezerra	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
01006583 - 01	Jessica Aurea Leite Dos Santos	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00281171 - 01	Jessica Bianca Dos Passos Ferreira	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
01006455-01	Jessica Correa Maciel	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10080511-01	Jessica Cunha Alves	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
10080397-01	Jessica Gonçalves Serra	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027

01007424-01	Jessica Marques De Souza	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01007331-01	Jessica Meira Campos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00278020 - 01	Jessica Nunes Magalhaes	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00271255-01	Jessica Pinheiro Martins	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01007343-01	Jessica Suelen Sa Dos Santos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00269680 - 01	Jessica Trajano Alencar Ferreira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00237976 - 01	Jesuina Feitosa Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00038043 - 01	Jesus Meiriane De Sousa Gomes	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01007490 - 01	Jhennifer Uchoa Figueiredo	2025/2026	15/07/2026	13/08/2026
00246422-01	Jhiani Da Silva Ramos Lopes	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00093138 - 01	Jiatnan Jeane Gomes Cespede	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00271700 - 01	Jideao Ines De Jesus	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00238057 - 01	Joana D Arc Do Rosario Queiroz	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00216400 - 01	Joana Darc Vieira Da Silva	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00117376 - 01	Joana Gomes De Souza	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00216392 - 01	Joana Maria Rodrigues Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00216425-01	Joana Silva Lauriano	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00099830-01	Joao Batista Da Silva Oliveira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00216441 - 01	Joao Batista Da Silva Pinto	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00238081 - 01	Joao Batista Da Silva Santana	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00281410 - 01	Joao Bosco Formiga Relvas	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00118093 - 01	Joao Bosco Mafra Tenorio	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00019134 - 01	Joao Carlos Rodrigues Dos Santos	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00258500 - 01	Joao Dos Reis Da Silva	2025/2026	02/01/2026	21/01/2026
00258500 - 01	Joao Dos Reis Da Silva	2025/2026	01/10/2026	20/10/2026
00063380 - 01	Joao Ferreira Ribeiro	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00147167-01	Joao Henrique Closs	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00247925 - 01	Joao Octavio Silva Morheb	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00001941-01	Joao Paulo Cuadal Soares	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00135890 - 01	Joao Paulo Ferreira De Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00273045 - 01	Joao Paulo Machado Vieira	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00279820 - 01	Joao Ricardo Lins De Souza Carvalho	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00117780 - 01	Joao Tarcicio Miranda Spinelli	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00280032 - 01	Joao Victor Batista Silva Moreira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00217598-01	Joaquim Antonio De Souza Junior	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00206170-01	Jocel Soares Ferreira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00238114 - 01	Jociane Monteiro Botelho	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
10080505-01	Jocileide De Fatima Santiago	2025/2026	01/02/2027	20/02/2027
10080505-01	Jocileide De Fatima Santiago	2025/2026	01/04/2027	20/04/2027

01007205-01	Jocimaria Correa Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00041921-01	Jocinildo Silva Benigno	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00238180 - 01	Joecigleison Brito Da Silva	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00258831 - 01	Joel Andrade Martins	2025/2026	11/06/2026	30/06/2026
00258831 - 01	Joel Andrade Martins	2025/2026	11/11/2026	30/11/2026
00250415-01	Joeliton Da Silva Menezes	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01006579-01	Joelma De Paiva Martins	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00059221 - 01	Joelma Ribeiro Ferreira	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10080400-01	Joelma Socorro Canete De Moraes Cataca	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00122474 - 01	Joelmar Ferreira Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00230821 - 01	Joely Cristina Gimenes	2025/2026	30/06/2026	29/07/2026
00317455 - 01	Johnny De Souza Marques	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00242917-01	Joice Inacio Bezerra	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00314708 - 01	Joice Inacio Bezerra	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00238221 - 01	Joiciane Ferreira De Souza	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00174368-01	Joima Carla Ximenes Alves	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00244856-01	Jolmar Faria Ribeiro	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00278996-01	Jonas Glaison Modesto Lopes	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00141507 - 01	Jonas Silva Santa Rosa	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00270538-01	Jonatan Carvalho Da Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00272625 - 01	Jonatas Ferreira Goncalves	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
01006815 - 01	Jonh Richard Ribeiro Do Nascimento	2025/2026	30/11/2026	29/12/2026
01007373-01	Joquebede Oliveira Sousa	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00049975-01	Jorge Aurelio De Arruda Dos Santos	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00059346 - 01	Jorge Luiz Tabosa	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00024894 - 01	Jorilda Alves De Souza Monteiro	2025/2026	02/08/2026	31/08/2026
00243890-01	Josaine LeilaAlmeida	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00001660 - 01	Jose Aldo Martins Do Carmo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00088197 - 01	Jose Antonio Damasceno Filho	2025/2026	31/05/2026	29/06/2026
00238263 - 01	Jose Antonio Martins Nascimento	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00238304 - 01	Jose Antonio Prestes Vaz	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00725830-01	Jose Augusto Azedo Batista	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00038407 - 01	Jose Augusto Da Gama	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00219461-01	Jose Augusto Pinto Benigno	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00264193-01	Jose Barbosa De Sousa	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00204230-01	Jose Carlos Coutinho De Oliveira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00085490-01	Jose Devanir Alves Dos Santos	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00053000 - 01	Jose Eduardo Gisbert Bezerra	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00238338-01	Jose Edvaldo Neves De Freitas	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00186330-01	Jose Ernesto Casanovas Suarez	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00059362 - 01	Jose Felipe Filho	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00033225-01	Jose Francisco Da Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00033770 - 01	Jose Francisco Lopes	2025/2026	02/08/2026	31/08/2026
00279978 - 01	Jose Grangeiro Mar	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00060468-01	Jose Helio Ribeiro Cavalcante	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00275851-01	Jose Ironildo Rodrigues Nascimento	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00257370 - 01	Jose Joao Lima Monteiro	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00076415-01	Jose Julio Queiroz Chaves	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00220500 - 01	Jose Lagos Ramos	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00100412-01	Jose Manoel Soares Filho	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00024696-01	Jose Maria Barbosa De Paula	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00184953-01	Jose Maria Da Cruz	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00010480-01	Jose Maria Miranda Martins	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00220707 - 01	Jose Mauricio Da Cruz	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00024580-01	Jose Milton Pinheiro Da Costa	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00235912 - 01	Jose Mourao Mendes	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00481350 - 01	Jose Nascimento Dos Santos	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00850140 - 01	Jose Nobre Junior	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00225153 - 01	Jose Rabelo Da Silva	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00024670 - 01	Jose Raimundo Mendes Rodrigues	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00016776 - 01	Jose Ramos Gomes	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00119116 - 01	Jose Rarilton Da Silva Moraes	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00117483-01	Jose Ribamar De Souza Pereira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027

00038390-01	Jose Ricardo Magalhaes E Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00225393 - 01	Jose Roberto Da Silva Costa	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00225575 - 01	Jose Roberto Serrano Goncalves	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00087660 - 01	Jose Rodrigues Vasques Junior	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00027062-01	Joseisa Barbosa Lima	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00243478 - 01	Joselaine Maria Simionato	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00089450 - 01	Joselane Andrade De Mello	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
01007319-01	Joselia Campos Ribeiro	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00062365 - 01	Joseni Martins Noleto Da Silva	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
01005048-01	Josiana Ribeiro Ferreira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01005048-01	Josiana Ribeiro Ferreira	2025/2026	03/01/2028	22/01/2028
00086373 - 01	Josiane Aparecida Cardoso Cavalcante	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
00207218 - 01	Josiane De Souza Resky	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01006437 - 01	Josiane De Souza Santos	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00038150 - 01	Josiane Dos Reis	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00284430-01	Josiane Ferreira De Lima Muller	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00245242-01	Josias Molino Cabral	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01005033-01	Josicleide De Jesus Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10080523-01	Josikelle Sabrinna Souza Santos	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
01005129-01	Josilaine Ferreira Pereira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01007150-01	Josileia Carvalho Sangi	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01006210 - 01	Josilene Barroso Goncalves	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00158528 - 01	Josilene Bernardes	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00264143 - 01	Josilene Carneiro Da Silva	2025/2026	30/11/2026	29/12/2026
00007410 - 01	Josilene Martins Noleto Da Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00248510 - 01	Josilene Soares Passos	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10080249-01	Josimar Silva De Oliveira	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
01007482 - 01	Josimeire Estevo De Lima	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00180910 - 01	Josimeire Souza De Oliveira Andrade	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00026220 - 01	Josivania Garcia Gomes	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00248460 - 01	Josivania Pinheiro De Moura	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00087256-01	Josivanio Correia Medina	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00316332 - 01	Josseane Lima Dos Santos	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00225773 - 01	Josue Batista De Freitas	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00274415-01	Josue De La Cruz Rivero	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00259011 - 01	Josue Ferreira Dos Santos Filho	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
10080057-01	Josyane Nascimento De Queiroz	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00144345 - 01	Josyleide Silva Dos Santos	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00016924 - 01	Joyce De Souza Miranda	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00086414 - 01	Joziane Felicio De Oliveira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01007019 - 01	Jozilene Monteiro De Carvalho Alves	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00069510-01	Juan Carlos Muniz Rivas	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00243296 - 01	Jucicleide Marques Martins De Almeida	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00267180-01	Jucielson Da Luz Silva Furtado	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01005134-01	Jucilene Botelho Monteiro	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00226341 - 01	Jucilene Maria Maciel Sena Viamonte	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
01006975 - 01	Jucilene Silva Do Nascimento	2025/2026	31/01/2027	01/03/2027
00229361 - 01	Jucilene Zeferina Nunes De Oliveira	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00239427-01	Jucimara Rodrigues De Melo	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10078987 - 01	Jucinei Rocha De Souza	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10080485-01	Julenice Pereira De Oliveira	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00040410 - 01	Julenice Pereira De Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00047458 - 01	Julia De Almeida	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00247074-01	Julia Mendonca	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00008616 - 01	Julian Modesto De Brito	2025/2026	30/06/2026	29/07/2026
00230003 - 01	Juliana Alves Farias	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00101113 - 01	Juliana Bertacci De Carvalho	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00023888-01	Juliana Candida Goncalves Nobre Cordeiro	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00062547-01	Juliana Cristina Filgueira De Oliveira C	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00083990-01	Juliana Da Silva Almeida Brisola	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10078603-01	Juliana Grunewald Polli	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00029240 - 01	Juliana Lopes De Carvalho	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00097280 - 01	Juliana Lopes Martini	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026

00261800-01	Juliana Silva Dos Santos	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00055270-01	Juliane Diane Pedraza Mendes	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00258310-01	Juliane Duarte De Azevedo Moraes Puhle	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00259318-01	Juliane Michele Silva De Sa	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01006785 - 01	Juliano Paz De Andrade	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00316671-01	Julieta Schneider Catani	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00269730 - 01	Juliete Dos Santos Quintao	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00229940 - 01	Juliete Rodrigues De Paula	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00039075 - 01	Juliete Souza Da Silva	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00273300-01	Julio Cesar Giunco	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00239477 - 01	Julio Cesar Gomes De Matos	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00239518-01	Junia De Souza Leite	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00193996-01	Jurandir Jansen Pereira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01006487 - 01	Jurineide Neris Lamarao	2025/2026	01/02/2026	02/03/2026
00044826-01	Juscelino De Oliveira Ferreira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00030651-01	Juscilene Dos Santos De Souza	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00269664 - 01	Juscineia Brito Dos Santos	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026

00161670 - 01	Jusemberg Magalhaes Medeiros	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01006447 - 01	Jussara Cristina Rosa De Lima Trindade	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00239526 - 01	Jussara Da Silva Nobre	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00040345 - 01	Jussara Dos Santos Ramos	2025/2026	30/09/2026	29/10/2026
00174897-01	Jussara Mascarenhas Pereira Monteiro	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00235285 - 01	Jussara Pereira De Oliveira	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00239617 - 01	Jussielson De Oliveira Ribeiro	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10080412-01	Juvencio Almeida Da Silva	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00247602 - 01	Kali Mundim Dias De Jesus	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10080512-01	Kaluzinha Maria M Albuquerque	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00028903-01	Kalyna Alves Cavalcante	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00122440 - 01	Kamutcha De Oliveira Da Silva	2025/2026	02/08/2026	31/08/2026
00008773 - 01	Karigina Suely De Oliveira Gomes	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00283458 - 01	Karine Gomes Moreira Fernandes	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00249450 - 01	Karla Cardoso Coelho	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00266371-01	Karla Da Silva Guimaraes Rocha	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00049991-01	Karla De Paula Paiva	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00002048 - 01	Karley Jose Monteiro Rodrigues	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00173328 - 01	Katia Cristina Do Nascimento Costa	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00062646-01	Katia Lima Da Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01004638-01	Katia Lima Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00087652-01	Katiana Fortuna De Menezes De Souza	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00270603 - 01	Katiana Fortuna De Menezes De Souza	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00272568 - 01	Katiane Bragado Do Carmo	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00235483 - 01	Katiane De Almeida Rocha	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00273912-01	Katiane Helena Dos Santos	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00264622 - 01	Keila Josiane Amaro	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00086802 - 01	Keila Lidiane Fouz Grotto	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00281080 - 01	Keila Lidiane Fouz Grotto	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00832081-01	Keila Mara Carvalho De Mendonca	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00039083-01	Keila Regina Da Silva Ribeiro	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00117417 - 01	Kelcilene Da Conceicao Rodrigues De Sou	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00235441-01	Kelei Regina Da Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01006400-01	Kelison Ferreira	2025/2026	04/01/2027	23/01/2027
01006400-01	Kelison Ferreira	2025/2026	01/12/2027	20/12/2027
01006488-01	Kellen Adriana Farias De Oliveira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01006485-01	Kellen CristinaAlves Do Prado	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00243180-01	Kellen Geber Ortiz Neves	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00280206 - 01	Kellen Renata Da Silva Santos	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
01007496 - 01	Kelliane Santos Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00258080 - 01	Kelly Cristina Collins Kuehn Dermoni	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
01007448 - 01	Kelly Cristina Da Costa Rodrigues	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
10080428-01	Kelly Cristina Santos Olivera	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00262882-01	Kelly Cristini Dos Santos Bonfim	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027

00247157 - 01	Kelly Maria Barros De Alencar	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00048860 - 01	Kelly Raquel Przybsz	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00059817 - 01	Kelly Regia Vieira De Oliveira Gomes	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00082967 - 01	Kelly Tatiane Galvao De Amorim Cruz	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00119158 - 01	Kelly Tatiane Siderval De Souza	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00266686 - 01	Kenedy Cordeiro Melo	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00024505-01	Kenner Granado Junqueira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01007217 - 01	Kersia Carla Carneiro	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00025206-01	Keylla Nobrega Bueno	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01007322 - 01	Keyssy Stefany Pereira Rezende Cafe	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00263856 - 01	Keytiane Mendes Alves	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00190596 - 01	Keytyanny Melo Lopes	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00103987-01	Kid Andrade Moreira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00097156 - 01	Klewre Batista De Almeida	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00281353-01	Klinsmann Frederico Pereira De Araujo	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00008120 - 01	Kristofferson Santos De Souza	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00174384 - 01	Kuelle Socorro Medeiros Garcia	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00274680-01	Lady Pereira De Oliveira Rocha	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00273227 - 01	Laecio Cruz Beleza	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00194431-01	Laelco Lucas Da Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00268971 - 01	Lair De Oliveira Lopes	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00097536 - 01	Lair Zdradek	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
01006786 - 01	Lais Raiza Dourado Lima	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00235615 - 01	Laissa Catarina Cruz De Souza	2025/2026	01/07/2025	30/10/2026
00274861 - 01	Laize Lopes	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00270290-01	Landerson Laife Batista Gutierres	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00238023 - 01	Lane Lima De Sousa	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00245763-01	Lanimar Silva De Mendonca	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00152223 - 01	Larissa Adjane Morais Cardoso Cavalcante	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
10080129 - 01	Larissa Alves Gomes Gadelha	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00108036-01	Larissa Chrystiene Rebello Andre Dos San	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00275620 - 01	Larissa Dantas Wrobel Cardoso	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01007356-01	Larissa De Almeida Bonfim	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00075003 - 01	Larissa De Menezes Oliveira	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10080459-01	Larissa De Souza Braga	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00087355 - 01	Larissa Duarte Raposo	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00018871 - 01	Larissa Mateus Pessetti Azzi Santos	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00307646-01	Laryssa Fernanda Feitosa Furtado	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10078474-01	Larysse Barbosa Rodrigues	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10079843-01	Lauanny Da Silva Araujo	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00236415 - 01	Laudecy Lisboa Costa	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
10080377-01	Laudelina Da Silva Couto	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00236457 - 01	Laudicea Barbosa De Castro Maciel	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10079037-01	Laura Otilia Chaves Lopes	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
01006843-01	Lauriane Moraes Duarte	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00039314 - 01	Lauriceia Alves Santos	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10080441-01	Laurinda Paiva Da Silva	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00173972-01	Lauro Queiroz Pereira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00038324 - 01	Lawrency Jean Gorayeb De Mello	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00316490 - 01	Layne Guimaraes Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00236506-01	Lea Regina Fernandes	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00236548 - 01	Leandra Correia Alves	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00246985 - 01	Leandro Alves Evangelista	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00006694 - 01	Leandro Da Silva Pereira	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00269507 - 01	Leandro Da Silva Pereira	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00279837 - 01	Leandro Ferreira Lima	2025/2026	02/01/2026	21/01/2026
00279837 - 01	Leandro Ferreira Lima	2025/2026	03/08/2026	22/08/2026
01006760 - 01	Leandro Ferreira Lima	2025/2026	02/01/2026	21/01/2026
01006760 - 01	Leandro Ferreira Lima	2025/2026	03/08/2026	22/08/2026
00236663 - 01	Leandro Prestes Goes	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00087520 - 01	Leandro Rosendo De Oliveira	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00093518 - 01	Leda Fabielen Teixeira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00371336 - 01	Leda Machado Lima	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026

00174350-01	Leda Maria De Matos Pacheco	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00236671 - 01	Leida Correia Lima	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01006750-01	Leida De Souza Cardoso	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00087842 - 01	Leide Cardozo Siqueira	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00236762 - 01	Leide Daiana Fernandes Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00270480 - 01	Leide Daiane De Arruda Souza	2025/2026	30/06/2026	29/07/2026
00236811 - 01	Leide Diel Batista Barbosa De Oliveira	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
01007293 - 01	Leide Jane Pereira De Miranda	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01006722-01	Leidiana Almeida Pinto	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00236837 - 01	Leidiana Luzia Alves Da Paixao Santos	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00072893 - 01	Leidiane Marques Ferreira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00236870 - 01	Leidiane Oliveira Braga	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00077240-01	Leidicelda Saraiva Correia Bendler	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00236910-01	Leidina Cordeiro Simoes	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00270380 - 01	Leila Cristina Alves De Sa	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00259631 - 01	Leila De Oliveira Campelo	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00316647-01	Leila Maria De Oliveira Viega Dorigheto	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00236994 - 01	Leila Maria De Sousa Oliveira	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00212241 - 01	Leila Mendes Vieira	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00239633 - 01	Leila Pedrosa Araujo	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
01007513 - 01	Leila Rafaely Sales Amim	2025/2026	05/05/2027	03/06/2027
00059825 - 01	Leilane Da Silva Nascimento	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10078426-01	Leilane Dantas Ferreira	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078397-01	Leiliane Freitas De Araujo	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00087446 - 01	Leirson Da Silva Carvalho	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00101180 - 01	Lelia Fabiula Medeiros Melo	2025/2026	12/08/2026	10/09/2026
00088957 - 01	Leni Correia Lima	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
10080396-01	Leni Nobre De Oliveira	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00239724 - 01	Lenice Correia Aragao	2025/2026	30/06/2026	29/07/2026
01005036-01	Lenilce Silveira Saldanha	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01007329-01	Lenilda Nobre De Oliveira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00107195-01	Lenildo Nery Rodrigues	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00089294 - 01	Lenimar Lopes Mendonca	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00108862 - 01	Leodegario Nunes De Oliveira	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00089360 - 01	Leonardo Almeida Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00092388 - 01	Leonardo Coelho De Almeida	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00026197 - 01	Leonardo Moreira Pinto	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00039653 - 01	Leonize Maria Nascimento Costa	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00174640-01	Leticia Aline Ricci	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10080244 - 01	LeticiaAlves Gomes Da Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00274754 - 01	Leticia Celestino Lima De Jesus	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00133934-01	Leticia Duarte Raposo De Araujo	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00278491-01	Leticia Duarte Raposo De Araujo	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00258790 - 01	Leticia Maria Castro Silveira	2025/2026	10/03/2026	29/03/2026
00258790 - 01	Leticia Maria Castro Silveira	2025/2026	10/09/2026	29/09/2026
00314211-01	Leticia Martins Gorayeb	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00047185-01	Leuziane Alves Da Silva Alves	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00237075-01	Leviz Carlos Siqueira Pinheiro	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01007328-01	Lia Araujo Laborda	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00082818-01	Liane Sales Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00063214 - 01	Libia Ony Lima Lobato	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00038770 - 01	Lice Silva Santos	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00237190-01	Lidemara Cardoso Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00244567-01	Lidia Daiane Alves Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00206161-01	Lidia Do Carmo Barbosa Dos Santos	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10080430-01	Lidia Quele Oiola Melgar	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00066911 - 01	Lidiane Cavalcante Da Costa	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00314972 - 01	Lidiane Cavalcante Da Costa	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00277253 - 01	Lidiane Cordeiro De Souza	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00269458 - 01	Lidiane Fernandes Rocha	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10079134-01	Lidiane Mendonça Do Nascimento	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00105701-01	Lidiane Rodrigues Dos Santos Trindade	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10080490-01	Lidiane Veras Da Silva	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027

00013384 - 01	Lidiany Valeria Silva Martins	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00239774 - 01	Lidivani Santos Souza	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00124488 - 01	Lierge Maria Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00087561-01	Ligia Fernandes Arruda	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00259433-01	Ligia Fernandes Arruda	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00008682 - 01	Ligiane Da Silva Martins	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00237231 - 01	Lilia Assis De Astre	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00244997 - 01	Lilian Carol Perez De Almeida	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00174657 - 01	Lilian Ferreira DeAndrade	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00312860 - 01	Lilian Martins Da Silva Tabosa	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00279077-01	Lilian Pereira Feitosa	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00190538 - 01	Lilian Samara De Melo Lima	2025/2026	01/03/2026	30/03/2026
10080477-01	Lilian Suzane De Franca Freitas	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00067092 - 01	Liliane Braga Dos Santos	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00059784-01	Liliane Da Silva Maia	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00261008-01	Liliane De Barros Bambirra Casseb	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00276461 - 01	Liliane De Barros Bambirra Casseb	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00174400-01	Liliane Lopes Da Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00024604 - 01	Liliane Oliveira Terra	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10078794 - 01	Lincoln Pereira Dos Santos	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00279994 - 01	Lindalva Pantoja Da Silva	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00119480 - 01	Lindalva Raimunda De Santana Silva	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00237240 - 01	Lindalva Silva Freire Da Cruz	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
00039538 - 01	Lindival Ferreira Da Silva	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00092891 - 01	Lindomar Alves Da Silva	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
00093287-01	Linete Batista Braga Dos Santos	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10080370-01	Liobina Fernandes Da Silva Duran	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00044058-01	Liris Teixeira De Lima	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00130120 - 01	Lisandro Bosco Reis Botelho	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00038192-01	Lisanea Diniz Pedraca	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00237330 - 01	Lisangela Carvalho Brasil	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10080203-01	Livia Gomes Gualberto	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00190710 - 01	Livia Julienne Da Silva Lima	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
01007510-01	Livia Leticia Aguiar Nery	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00038853-01	Liziane Rolim Dantas	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00237356 - 01	Loraine Fabricia Rodrigues Lobato	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00250548-01	Lorena De Laia Ferreira	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00316077 - 01	Lorhana Santos Maciel	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00002098-01	Lourdes Maria Pinheiro Borzacov	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00078651 - 01	Lourdes Neiva Rosas Dos Santos	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00105876 - 01	Lourielson Silva Cavalcante	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00219297 - 01	Lourival Campelo Da Silva Filho	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01006625 - 01	Lourival Pereira Leite Junior	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01007340-01	Lourrane Silva Vieira	2025/2026	01/04/2027	20/04/2027
01007340-01	Lourrane Silva Vieira	2025/2026	01/12/2027	20/12/2027
00134776 - 01	Luana Coelho Baratella	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00263930 - 01	Luana Da Cruz Souza	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
01006735-01	Luana Dos Santos Bernardo	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01006753-01	Luana Lins Lima De Franca Correia	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00280082 - 01	Luana Massotti De Farias	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10079946-01	Lucas Camara Queiroz	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078802-01	Lucas Carvalho De Araujo	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10080421-01	Lucas Flavio Caceres Rodrigues	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
01007457 - 01	Lucas Marcelo Biguinati Aires	2025/2026	01/11/2026	30/11/2026
01007434 - 01	Lucas Noronha DeAlencar	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00269317 - 01	Lucas Rodrigo Vieira De Azevedo	2025/2026	31/05/2026	29/06/2026
01006823-01	Lucas Rodrigues De Brito	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00265266 - 01	Lucas Vizeu Da Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00274010 - 01	Lucas Vizeu Da Silva	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00237405 - 01	Lucelia Katia Ribeiro Contreiras	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01004988-01	Lucelia Michelle Da Silva Borges	2025/2026	01/12/2027	20/12/2027
01004988-01	Lucelia Michelle Da Silva Borges	2025/2026	03/01/2028	22/01/2028
00239807 - 01	Lucelia Rodrigues Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026

00239840 - 01	Lucelma Santana Dos Santos Da Rocha	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00040840-01	Lucenildo Silva Da Costa	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00048580 - 01	Lucia De Araujo Albuquerque	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
00002171-01	Lucia De Fatima Batista Carvalho	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00006785 - 01	Lucia De Fatima Viana Rego Maiorquin	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00020248 - 01	Lucia Miranda Silva	2025/2026	30/11/2026	29/12/2026
00247222 - 01	Lucia Silva Ribeiro	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00099045 - 01	Luciana Ariadne Soares	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
01007546 - 01	Luciana De Souza Medeiros	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00115660 - 01	Luciana Dias Garcia	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00239857-01	Luciana Garcia Da Fonseca	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00070020 - 01	Luciana Goncalves Silva Hassegawa Rohr	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00237471 - 01	Luciana Marques Ramos Santos	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00174425 - 01	Luciana Matias Freire	2025/2026	21/12/2026	19/01/2027
00086117-01	Luciana Mendes	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00252346 - 01	Luciana Pereira Martins Lins	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00193970-01	Luciana Serafim	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00116840 - 01	Luciana Silva Lopes	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00104795 - 01	Luciane Carla Calixto Pires Da Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
01000297 - 01	Luciane Ferreira Serra	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
01006436-01	Luciane Ramos De Souza	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00064692 - 01	Luciane Rocha De Miranda	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00315897 - 01	Luciane Rufino Sousa	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00039380 - 01	Luciane Rufino Sousa	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00023911 - 01	Luciano Araujo Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00040370 - 01	Luciano Dos Santos	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00237546 - 01	Lucicleia Soares Dos Santos	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00237603 - 01	Luciel Carvallo Gongora	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00880056 - 01	Lucielma Inacio Dos Santos	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00239914-01	Lucielton Da Silva Sales	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
01005051-01	Luciene Magalhaes Teixeira	2025/2026	01/12/2027	20/12/2027
01005051-01	Luciene Magalhaes Teixeira	2025/2026	03/01/2028	22/01/2028
00239831 - 01	Lucijane Freitas Martins Monteiro	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
01007447-01	Lucileia Paiva Batista	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00232810 - 01	Lucilene Bentes	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00041450 - 01	Lucilene Melo Da Silva Pinheiro	2025/2026	03/02/2027	04/03/2027
00041111 - 01	Lucilene Mendes Da Silva Maia	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00072900 - 01	Lucilene Oliveira Da Silva Carneiro	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00239956 - 01	Lucilene Rodrigues Penha	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01004514 - 02	Lucilene Venancio De Moura Queiroz	2026/2026	01/09/2026	20/09/2026
01004514 - 02	Lucilene Venancio De Moura Queiroz	2026/2026	03/05/2027	22/05/2027
00243072 - 01	Lucimar De Barros De Sousa Basso	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00237893-01	Lucimar Duarte Lima Alves	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00115916 - 01	Lucinea Mota De Almeida	2025/2026	30/09/2026	29/10/2026
00237942 - 01	Lucineia Lima Castro	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00088288-01	Luciney Da Silva Teixeira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00885973 - 01	Lucio Higashi	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00119182 - 01	Lucy Caetano De Freitas	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00087206 - 01	Ludimila De Araujo Leao Soares	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00064890-01	Ludma Maria Felizardo Goncalves	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00093162 - 01	Ludson Richele Pereira Santiago	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00174178-01	Luis Eduardo Maiorquin	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00020678-01	Luis Fernando Iwakura	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00186950 - 01	Luis Gomes Do Nascimento	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00116542 - 01	Luiz Adroaldo Armanini Tagliani	2025/2026	30/11/2026	29/12/2026
00240242 - 01	Luiz Americo Gimenes	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00224733 - 01	Luiz Andre Pereira De Oliveira	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00004036-01	Luiz Augusto Rodrigues Nogueira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00174441-01	Luiz Carlos Almeida De Souza	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00005117 - 01	Luiz Carlos Candido Goncalves	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00828130 - 01	Luiz Carlos De Araujo Mota	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00098890 - 01	Luiz Carlos Do Nascimento Machado	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00062513-01	Luiz Carlos Paes Da Mota	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027

00268947-01	Luiz Conrado De Souza Neto	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01007337 - 01	Luiz Henrique Vieira Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00259285 - 01	Luiza Alves De Lima Lemos	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00272493 - 01	Luiza Carla Alves De Souza	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00316043 - 01	Luldina De Oliveira Leite	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00245317 - 01	Luldina De Oliveira Leite	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00040428-01	Lusitania Vergilio Gumz	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00119430 - 01	Luzana Freire Trajano	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00180886 - 01	Luzanira Da Costa Morais	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00186917 - 01	Luzia Braga Das Neves	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00093146 - 01	Luzia Clara Alves De Souza	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01006844 - 01	Luzia Da Cunha Coelho	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00087834-01	Luzia Edenilia Landim Macedo	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01007528-01	Luzia Fontenele De Melo	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00270760 - 01	Luziana Moraes De Oliveira	2025/2026	31/08/2026	29/09/2026
00083577 - 01	Luzilene Aparecida Penha	2025/2026	17/12/2026	15/01/2027
01007468 - 01	Luzinete De Oliveira Ressurreicao	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00026428 - 01	LyeneAparecida Jorge Dos Santos	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
10078223-01	Maciele Brito Rodrigues Santos	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
01006481 - 01	Magda Selva Cardena Guedes	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00173865 - 01	Magna Carmin	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00008038 - 01	Magna Covre Ferreira Gomes	2025/2026	02/05/2026	31/05/2026
00245721 - 01	Magnaldo Luiz Ramos Martins	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
01006551-01	Magno Moraes De Carvalho	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00089161 - 01	Magnolia De Jesus Souza	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00259665 - 01	Magzan Da Silva Azevedo	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00273690-01	Maiara Almeida Feitosa	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01007511-01	Maiara Braga Gomes	2025/2026	01/04/2027	20/04/2027
01007511-01	Maiara Braga Gomes	2025/2026	01/12/2027	20/12/2027
10080443-01	Maiara Braga Gomes	2025/2026	01/02/2027	20/02/2027
10080443-01	Maiara Braga Gomes	2025/2026	01/04/2027	20/04/2027
00274556-01	Maiara Cristina Ferreira Soares	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01006790-01	Maiara Pereira Dos Santos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00278251-01	Maiko Juliao Pereira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00089236 - 01	Mailde Viana Da Silva	2025/2026	30/06/2026	29/07/2026
00230813 - 01	Maira Oliveira Nery	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00108177 - 01	Maira Taisa Coutinho Braga	2025/2026	31/03/2026	29/04/2026
00247503 - 01	Makilane Alves Robertino Do Nascimento	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00175332 - 01	Malena Duque Da Silva Bessa	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00106478 - 01	Malvina Ricardina Pereira Neta	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00120634-01	Manoel Carlos Teotonio	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00124694 - 01	Manoel Edilson De Oliveira Lamarao	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00250407-01	Manoel Florencio De Melo Filho	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00060343-01	Manoel Micherlane Costa Do Nascimento	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00118853 - 01	Manoel Paixao Andrade Figueira	2025/2026	30/06/2026	29/07/2026
00037897 - 01	Manoel Vaz Rodrigues	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
10080409-01	Manoel Vieira Bonfim Junior	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00171851 - 01	Manoel Vieira De Souza	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01007449-01	Manoela Alvares Oliveira Guimaraes	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01005754-01	Manuela Maria Barbosa Castrillon	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00197592-01	Mara Benedicta De Rezende Monte Correia	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00062448 - 01	Mara Cristina Martins Carvalho	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00274374-01	Mara Da Silva Pereira Bastos	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00004846-01	Mara Lucienne Da Costa Lima Fernandes	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00003517-01	Mara Luiza Franco	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00028713-01	Mara Luiza Franco	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00312687 - 01	Marcel Basso	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00025248 - 01	Marcela Cristina Boaventura Sampaio	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00316663 - 01	Marcela Cristina Borges Dos Santos	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00313528 - 01	Marcela Flavia Terra Cruz Mendes	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00275322-01	Marcela Rodrigues De Oliveira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00230780 - 01	Marcello Rodrigues Da Silva	2025/2026	31/05/2026	29/06/2026
00063173 - 01	Marcelo Augusto Mendez Veiga	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027

00238073 - 01	Marcelo Barroso De Almeida	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00238130 - 01	Marcelo Brito Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00060632 - 01	Marcelo Carvalho Dos Santos	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00238156-01	Marcelo Costa Mesquita	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00062208-01	Marcelo Dos Santos Santiago	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00002288 - 01	Marcelo Edwin Siles Cardoso	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00118077 - 01	Marcelo Ferreira Alencar Mourao	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00080648-01	Marcelo Gima Paz	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00278011 - 01	Marcelo Oliveira Brito	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00270356-01	Marcelo Sartori	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00007600 - 01	Marcelo Sartori	2025/2026	30/06/2026	29/07/2026
00125560 - 01	Marcelo Soares Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00119257 - 01	Marcelo Tenorio Matos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10078665-01	Marcia Alves Da Silva	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
00271180 - 01	Marcia Cristina De Araujo Carvalho	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00057564 - 01	Marcia Cristina De Souza	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00013425 - 01	Marcia De Mendonca Nonato Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00272104 - 01	Marcia De Oliveira Dias	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00284513 - 01	Marcia Dos Santos Medinas Melo	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00027070-02	Marcia Elizabeth Lopes Rodrigues	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00087751 - 01	Marcia Fernandes Jardim	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
10080410-01	Marcia Gizele Lima Da Silva	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
01006845 - 01	Marcia Gomes Da Silva	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
00087884 - 01	Marcia Lima Lopes	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00269044 - 01	Marcia Luiz Gomes Pena	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00143131-01	Marcia Maria Bezerra Mororo Alves	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00206195 - 01	Marcia Moura Ribeiro	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00105743 - 01	Marcia Regina Costa E Silva	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00174450-01	Marcia Regina Ramos Dantas	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00425282-01	Marcia Socorro Arruda Da Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00193871 - 01	Marcia Suely Souza De Castro	2025/2026	30/06/2026	29/07/2026
00238198-01	Marcilande Cruz Barbosa	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00174830-01	Marcileide Barros Luiz	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00238635 - 01	Marcilene Francisco Da Silva Dias	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00178097-01	Marcilene Mendes Da Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01006777-01	Marcilene Silva Da Rocha Moraes	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00052887-01	Marcio Braz De Paulo	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00243700 - 01	Marcio Carlos Silva Rocha	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00024092-01	Marcio Henrique Costa Souza	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00117681 - 01	Marcio Jean Goncalves Da Silva	2025/2026	02/04/2026	01/05/2026
10079100-01	Marcio Jean Pereira Da Silva	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00284480-01	Marcio Luiz Da Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00258302 - 01	Marcio Nascimento Peixoto	2025/2026	31/01/2027	01/03/2027
00250051-01	Marcio Pinheiro Dos Santos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00238643-01	Marcio Rabelo De Oliveira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00269292 - 01	Marcionila Maria Maia	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00238660 - 01	Marcleide Oliveira Braga	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00207250-01	Marco Antonio Vercoza De Castro	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00276023 - 01	Marco Aurelio Da Silva Veras	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10080432-01	Marconde Souza Da Silva	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00215807 - 01	Marconde Souza Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00007510 - 01	Marcos Abadias Brito Fernandes	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00248478-01	Marcos Alexandre Dos Santos	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00237140 - 01	Marcos Antonio Marinho Da Cruz	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00237166 - 01	Marcos Antonio Teles Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00118407 - 01	Marcos Aurelio Lopes Salviano Padilha	2025/2026	30/09/2026	29/10/2026
00093104 - 01	Marcos Aurelio Rodrigues Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01970971 - 01	Marcos Celso Borri	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00065822 - 01	Marcos Da Silva Duarte	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00267147 - 01	Marcos De Souza Belino	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00039158 - 01	Marcos De Souza Filho	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00245482 - 01	Marcos Do Nascimento Nazario	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00177122-01	Marcos Rezende De Castro	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027

00269797-01	Marcos Roberto DeAlcantara	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00048886 - 01	MarcuceAntonio Miranda Dos Santos	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00086662 - 01	Marcus Vinicius De Oliveira Costa	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00316457 - 01	Marcus Vinicius De Oliveira Costa	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00739030-01	Marcus Vinicius Mendonca Danin	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01006391 - 01	Margarete Almeida Braga	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10080483-01	Margarete Andrade Froes Fonseca	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00060781 - 01	Margarete De Fatima Schabatoski	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00197857-01	Maria Alaide Monteiro Pinto	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00024026 - 01	Maria Alci De Sena	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00125791 - 01	Maria Alzenir Sousa Da Silva	2025/2026	02/04/2026	01/05/2026
00119546 - 01	Maria Alzira Vercosa	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00206583-01	Maria Amelia Moreira Gomes Freire	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10079794-01	Maria Angela Braga	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
01007281 - 01	Maria Angelica Dos Santos Pedra	2025/2026	04/05/2026	23/05/2026
01007281 - 01	Maria Angelica Dos Santos Pedra	2025/2026	03/11/2026	22/11/2026
00107111 - 01	Maria Angelica Meira Borre	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00041012 - 01	Maria Angelita Ramos Maia	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00237182 - 01	Maria Antonia Locio De Oliveira	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00264101 - 01	Maria Antonia Monteiro De Almeida	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00240606 - 01	Maria Antonia Paiva Brasil	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00083527-01	Maria Aparecida Araujo Carvalho	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00038720 - 01	Maria Aparecida Braz Dos Santos	2025/2026	30/09/2026	29/10/2026
00237223-01	Maria Aparecida Costa Da Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00238106-01	Maria Aparecida Costa Da Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00062150 - 01	Maria Aparecida Da Silva Dos Santos	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00283424 - 01	Maria Aparecida Ferreira Da Silva	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10080365-01	Maria Aparecida Gomes Ferreira	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00097594 - 01	Maria Aparecida Lopes Madeira	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00008690 - 01	Maria Aparecida Pereira Maloney	2025/2026	30/11/2026	29/12/2026
00178080 - 01	Maria Augusta Raposo Gomes	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00238148 - 01	Maria Augusta Teodorio De Lima	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00173641-01	Maria Aurea Moura Da Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00173641-01	Maria Aurea Moura Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00122341 - 01	Maria Aurea Siqueira Costa	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00100983 - 01	Maria Auxiliadora De Oliveira Ricardo Weissner	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00007353 - 01	Maria Auxiliadora Nascimento Savaris	2025/2026	30/11/2026	29/12/2026
00316605 - 01	Maria Beatriz Almeida Cavalcante	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
01006499-01	Maria Beatriz Cociuffo Villela	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00262650-01	Maria Borges Da Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00238164 - 01	Maria Brito Onofre	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00238205 - 01	Maria Carmen Monteiro Pinto	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00177081-01	Maria Carvalho Reis Ferrari	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00240151 - 01	Maria Cilene Monteiro	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00269614-01	Maria Clara Lira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00505555-01	Maria Cleide Nogueira Batista	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00238247 - 01	Maria Cleonice LopesAssis Gomes	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00120874 - 01	Maria Concebida Cordeiro Silva	2025/2026	30/09/2026	29/10/2026
10080509-01	Maria Conceicao Chaves Batista	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00173047-01	Maria Conceicao Santos Marques	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00007486 - 01	Maria Consuelo Ferreira Lopes	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00062571 - 01	Maria Creusa Dias Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00238320 - 01	Maria Cristiane Correia De Souza	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00089468 - 01	Maria Custodio Ferreira	2025/2026	30/11/2026	29/12/2026
00008145-01	Maria Da Conceicao De Jesus Nogueira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00197998-01	Maria Da Conceicao Leite Botelho	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00121997 - 01	Maria Da Conceicao Nunes Oliveira	2025/2026	31/03/2026	29/04/2026
00262692 - 01	Maria Da Conceicao Oliveira De Araujo	2025/2026	31/05/2026	29/06/2026
00133603 - 01	Maria Da Conceicao Pestana Dos Santos	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00173460 - 01	Maria Da Conceicao Ribeiro Simoes	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00062654 - 01	Maria Da Conceicao Rodrigues Barreto	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00238346 - 01	Maria Da Saude Mourao De Melo	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00284034 - 01	Maria Da Silva Santos	2025/2026	31/08/2026	29/09/2026

10080380-01	Maria Daide Rodrigues Andrade	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
10079174 - 01	Maria Dalvia Freitas Medeiros	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00106808 - 01	Maria Das Gracas De Souza Moraes	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00173013-01	Maria De Fatima Batista Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01006939-01	Maria De Fatima Da Silva Matias	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00178071 - 01	Maria De Fatima Dos Santos Garcia Souza	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00891962-01	Maria De Fatima Ferreira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00120692 - 01	Maria De Fatima Souza	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00171794-01	Maria De Fatima Vital Braga	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00108730 - 01	Maria De Freitas Oliveira Rodrigues	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00244583 - 01	Maria De Jesus Ribeiro Viana	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
01006522 - 01	Maria De Lourdes Da Silva E Silva	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00240664 - 01	Maria De Lourdes Neves Legal	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00238388-01	Maria De Lourdes Oliveira Da Silva Lima	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00060228-01	Maria De Lurdes Roberto	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
00120915 - 01	Maria De Nazare Da Silva	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00089210 - 01	Maria De Nazare Frazao De Lima	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00018623 - 01	Maria De Nazare Gomes Martins Nogueira	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
01005779-01	Maria De Nazare Mendes Peixoto	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00122002 - 01	Maria De Nazare Mereles De Oliveira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00238403-01	Maria De Nazare Monteiro Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00122350-01	Maria De Nazare Rodrigues Barbosa	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10079255-01	Maria De Nazare Santos Da Silva	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00197203 - 01	Maria Del Rocio Zenteno Taramona	2025/2026	02/08/2026	31/08/2026
00277815 - 01	Maria Divina Lima	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00194853 - 01	Maria Do Carmo Adelino Ferreira	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00206765 - 01	Maria Do Carmo Fernandes Malty	2025/2026	28/02/2027	29/03/2027
00238396 - 01	Maria Do Nascimento Lima	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00087735 - 01	Maria Do Nascimento Silva	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00238461-01	Maria Do Perpetuo Socorro De Freitas França	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
01006892 - 01	Maria Do Rosario Leal Da Silva	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00240614 - 01	Maria Do Socorro Braga De Oliveira	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00108060 - 01	Maria Do Socorro Costa Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00519184-01	Maria Do Socorro Dos Santos Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00375081 - 01	Maria Do Socorro Ribeiro Nascimento	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00256661-01	Maria Do Socorro Soares R Ferreira	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00238487 - 01	Maria Do Socorro Vieira De Oliveira	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00120725 - 01	Maria Dos Navegantes Aguiar Pereira	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00100876 - 01	Maria Edelena Dos Santos Ferreira	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00238528-01	Maria Edicleia Silva SantosAlleyen	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00179392 - 01	Maria Edilena Guimaraes Da Silva	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00104901 - 01	Maria Edna Ribeiro Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10078148-01	Maria Eduarda Gomes Da Silva	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
01004674-01	Maria Elane Brito Do Nascimento	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00007890-01	Maria Eliana Pereira Do Nascimento	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00238536 - 01	Maria Eliete Cardoso De Farias	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00173526 - 01	Maria Eliete Mourao De Melo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10080418-01	Maria Elizabeth Pereira Santiago De Oliveira	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00238544 - 01	Maria Elizanete Teixeira Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00264292 - 01	Maria Elizangela Oliveira Panta	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00188228-01	Maria Elma Barbosa Sobrinho	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00062597 - 01	Maria Emilia De Souza	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00238560-01	Maria Esteves Garcia Vieira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00019572-01	Maria Fabiola Carneiro Medeiros	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00269945 - 01	Maria Faustina Rodrigues	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00259326 - 01	Maria Fernanda Borro Bijella	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00192237 - 01	Maria Ferreira Jeronimo Filha	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00240755 - 01	Maria Francineide Bernardino Dos Santos	2025/2026	31/08/2026	29/09/2026
00119512-01	Maria Francisca Freire Alves	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00104604-01	Maria Gelian Noronha Dias	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00271750 - 01	Maria Gessica Guedes De Souza	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00120733 - 01	Maria Gorete Da Silva Lima	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00238610-01	Maria Gorete Duarte Ribeiro	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027

01007013-01	Maria Gracilene Aguiar Carvalho	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00131912 - 01	Maria Guardina Magno	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00243056-01	Maria Helena Brito Feitosa	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00121872 - 01	Maria Helena Morais Dias	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10080435-01	Maria Helena Soares	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00316522 - 01	Maria Heloisa Almeida Cavalcante	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00240680 - 01	Maria Herosa Morais	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
10080495-01	Maria Icleuva Barros Carvalho	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00063917 - 01	Maria Icleuva Barros Carvalho	2025/2026	01/12/2026	30/01/0000
00250150 - 01	Maria Ildemi Manaita Pinheiro	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00273798 - 01	Maria Imaculada Pereira De Souza Melo	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00047218 - 01	Maria Irenir De Sousa	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
01007000-01	Maria Irocilda Da Silva Jostas	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00025115 - 01	Maria Ivaneide De Sousa	2025/2026	31/05/2026	29/06/2026
00087503-01	Maria Ivone Sousa Santos	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00105602 - 01	Maria Izabel Dos Santos Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00120767 - 01	Maria Izadir Pantoja Dos Santos	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
01007674 - 01	Maria Jane Felix Da Silva Paiva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
01007518-01	Maria Joaneide De Oliveira Barros	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00061028-01	Maria Joanita Lobato Pereira	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00058611 - 01	Maria Jose Alves Da Costa	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00247785 - 01	Maria Jose Bispo De Almeida	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00121963 - 01	Maria Jose Da Silva Mendonca	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01003481-01	Maria Jose Dias	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
01006433-01	Maria Jose Dos Santos Cosme	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01006162-01	Maria Jose Dos Santos Veras	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10080381-01	Maria José Freire	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00145062-01	Maria Jose Gomes Da Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00195430 - 01	Maria Jose Jesus De Souza Araujo	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00106197-01	Maria Jose Nascimento Albuquerque	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00238700-01	Maria Jucelia Do Nascimento Noza	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10078831-01	Maria Juliana Pereira De Souza	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
00125808 - 01	Maria Laura Rodrigues Do Nascimento	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00093310 - 01	Maria Leiliane De Brito	2025/2026	30/06/2026	29/07/2026
00238718-01	Maria Leite Da Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00281733-01	Maria Lidia Figueira Silva Aragao	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00097172 - 01	Maria Liduina De Castro Reboucas Chaves	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00106874-01	Maria Lisieux De Paula Rocha Curvelo	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00017823 - 01	Maria Lisieux De Paula Rocha Curvelo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00240797-01	Maria Lucelia Ferreira Cirilo Sena	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00008715-01	Maria Lucia Campelo Ferreira	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
00117318 - 01	Maria Lucia Da Silva	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10080416-01	Maria Lucia Da Silva Rego Barbosa	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00178055 - 01	Maria Lucia De Souza Silva	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00178047 - 01	Maria Lucia Gomes Silva De Assis	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00006256 - 01	Maria Lucijane Rodrigues De Oliveira	2025/2026	02/05/2026	31/05/2026
00089632 - 01	Maria Lucineide Da Silva Rodrigues	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00238768 - 01	Maria Lucineide Danta Guimaraes Shocknes	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00238750 - 01	Maria Lucinete Alves Da Rocha Costa	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00054586 - 01	Maria Luiza De Souza	2025/2026	30/06/2026	29/07/2026
00235855 - 01	Maria Luiza Felicio De Souza Santos	2025/2026	02/05/2026	31/05/2026
00284711-01	Maria Madalena De Souza Sales	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00067000 - 01	Maria Manuela Magalhaes Camacho Colleone	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00030090 - 01	Maria Manuela Magalhaes Camacho Colleone	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00174392-01	Maria Marilaque Silva De Souza Arruda	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00236035 - 01	Maria Marlene Lopes	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00043654 - 01	Maria Marques Silva	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00174962-01	Maria Marta Melo De Oliveira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01005742-01	Maria Monteiro De Matos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01005819-01	Maria Munira Conceicao Cardoso Pereira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10080390-01	Maria Munira Conceicao Cardoso Pereira	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00278433 - 01	Maria Munira Conceicao Cardoso Pereira	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
10080504-01	Maria Naiara Macedo Tavares	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027

01006937-01	Maria Nazare Pereira Ribeiro	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00093534 - 01	Maria Neicimar De Oliveira Barreto	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00108648 - 01	Maria Nelma Freitas Meireles	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00236077-02	Maria Neres Leitao Da Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10080487-01	Maria Normanda Rodrigues Da Silva Bessa	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00236060 - 01	Maria Nubia Santiago	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00171620-01	Maria Olinda De Araujo	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00107351 - 01	Maria Palmira Silva Botelho	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
00237265 - 01	Maria Patricia De Sousa	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
01006470-01	Maria Pereira De Melo Oliveira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00240804 - 01	Maria Pereira Guimaraes Farias Lemos	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00180795 - 01	Maria Perpetua Da Silva Duarte	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00250241-01	Maria Rafaella Roysal Fontenelle	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00238271-01	Maria Raimunda De Souza Pinho Da Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00204876-01	Maria Raimunda Garcia	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00238370-01	Maria Raquel Bastos Pantoja	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00238411 - 01	Maria Rejane Lima Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00088303 - 01	Maria Risomar De Freitas Franca	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10080469-01	Maria Rita Campos Do Nascimento	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00259037 - 01	Maria Roberta Silva Alves	2025/2026	03/05/2026	01/06/2026
00269771 - 01	Maria Rosa Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00476011 - 01	Maria Rosalia Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00013441-01	Maria Rosangela Pinheiro De Almeida	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00008658 - 01	Maria Rosimar Cunha Santos	2025/2026	31/08/2026	29/09/2026
01006448 - 01	Maria Rosineide Prestes Da Fonseca	2025/2026	01/02/2026	02/03/2026
01007049-01	Maria Rozinar Barroso Bezerra	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00120717 - 01	Maria Salete Lucas Pinto	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00205684 - 01	Maria Salvina Gomes Rodrigues	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00180852 - 01	Maria Samara Silva Farhat	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00240573-01	Maria Sandra Viana Moura Pereira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00037962 - 01	Maria Sebastiana Da Silva Moreira	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00178021-01	Maria Serly Jorge Souza	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00433540-01	Maria Siane Barbosa Da Silva Oliveira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00230508 - 01	Maria Silva Cavalcante	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00225550 - 01	Maria Simone Costa Bento Vieira	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
01007416-01	Maria Sirlane Andrade De Souza	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00276403 - 01	Maria Socorro Braga De Lima	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00058596-01	Maria Tereza Soria Tiburcio	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00258633 - 01	Maria Valdenize Pereira Lima Demarco	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00115875 - 01	Maria Vanusa Rodrigues Holanda	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00518615-01	Maria Vilani Oliveira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00060740-01	Maria Zelina Neta	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00125981 - 01	Maria Zilma Conceicao De Souza	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00001355 - 01	Maria Zuleide Alves Tiago	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00118390 - 01	Maria Zulene De Freitas Dos Santos	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00315681-01	Maria Zulmira Viana Do Nascimento	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00281311-01	Mariana Bezerra Dos Santos	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01006572-01	Mariana Brigida Torres Dos Santos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00314625 - 01	Marieta Sarges Carvalho De Souza	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00040577 - 01	Marieta Sarges Carvalho De Souza	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00238445 - 01	Marilande Cruz Barbosa	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10080074 - 01	Marilda Bezerra Cavalcante	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00104787 - 01	Marilea Pinheiro Tourinho	2025/2026	10/03/2026	29/03/2026
00104787 - 01	Marilea Pinheiro Tourinho	2025/2026	10/11/2026	29/11/2026
00238470-01	Marileide Regina De Carvalho	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01006660-01	Marilena Silva Brito Florencio	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00243163 - 01	Marilene Costa De Morais	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00238510 - 01	Marilene Da Silva Ramos	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00059312 - 01	Marilene De Souza Marinho	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00238578 - 01	Marilene Ferreira Brasil	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00058520 - 01	Marilene Ferreira De Oliveira Alves	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00061341 - 01	Marilene Goncalves Pereira	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00238594 - 01	Marilene Machado Pimentel De Souza	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026

00238677-01	Marilene Mendonca Oliveira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00240780 - 01	Marileusa Araujo	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10080466-01	Marilia Lima Almada Da Silva	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00047086 - 01	Marilis Marconato Murcia	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
00119290-01	Marilucia Regina De Azevedo Martins	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00269416-01	Marilucia Rodrigues De Souza Lima	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
01006189-01	Marilurdes Do Nascimento Soares	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00478728 - 01	Marina Ferreira De Araujo	2025/2026	02/04/2026	01/05/2026
10079717 - 01	Marinalva Rodrigues Da Cruz	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00037938 - 01	Marinauva Cartogenio Dos Santos	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00204900 - 01	Marineide De Souza Rodrigues E Souza	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00174988-01	Marineide Do Nascimento Rodrigues	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10080442-01	Marineide Passos Da Silva	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00082438-01	Marineide Zeferino Da Silva Eduardo	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
00174996 - 01	Marinete Da Conceicao Da Silva	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
00120840 - 01	Marinete Henrique Gomes Vieira	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00284563 - 01	Marinete Ribeiro Da Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00215708 - 01	Marinilce Oliveira De Carvalho	2025/2026	31/05/2026	29/06/2026
00041773 - 01	Mario Cesar Benicio Da Silva	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00279043-01	Mario Filho De Oliveira Cruz	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00245416 - 01	Mario Helio Ferreira Goncalves Junior	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
01007485-01	Mario Silva De Oliveira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00247892-01	Marisa De Miranda Rodrigues	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00240812 - 01	Marisa Medeiros Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00117152 - 01	Marisa Rodrigues Dos Santos	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00238734-01	Marismar Semeao Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00238776-01	Marisson Pereira Alexandria	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00268790 - 01	MaristelaAparecida De Souza	2025/2026	02/05/2026	31/05/2026
00040593 - 01	Maristela Pereira Alexandria Da Silva	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00060980 - 01	Marisvalda Oliveira De Sousa	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00170100 - 01	Marivalda Ferreira Campos De Lima	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00116857 - 01	Marivane Lopes Braga	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
04666626 - 01	Mariza Nunes Da Silva Barros	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00004367 - 01	Marize De Oliveira Correa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00238784 - 01	Marizete Alves Dos Santos Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00180761 - 01	Marizete Da Silva Bezerra	2025/2026	30/06/2026	29/07/2026
00238800 - 01	Marlene Alves Dutra De Almeida	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00238817 - 01	Marlene Sousa Santos	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
01007158-01	Marleyde Farias Ramos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00062530-01	Marli Nascimento Dalavia	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00240820 - 01	Marli Rodrigues Dantas De Freitas	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00063272-01	Marlon Ernesto Figueredo Alencar	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00861510 - 01	Marluce Araujo Do Amaral Naimaier	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00120866-01	Marluce Gomes De Oliveira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01004668-01	Marlucia Gomes De Oliveira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00239162 - 01	Marnisia De Souza Bandeira Cabral	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026

01006549-01	Marquilene De Souza Lima	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00262494 - 01	Marta De Souza Ribeiro Lopes	2025/2026	30/06/2026	29/07/2026
00039463 - 01	Marta Lima Pereira	2025/2026	30/09/2026	29/10/2026
00062422 - 01	Marta Maria Cavalcante Souza	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00038746-01	Martha Nilza Dos SantosAdolfo	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00119215 - 01	Marxilene De Carvalho Pires	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00239493 - 01	Mary Cleide Fernandes Freitas	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00083585-01	Mary Terezinha Candida De Souza	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10080510-01	Mateus Felipe Souza De Jesus	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
10080423-01	Matheus Antonio Cordeiro Da Silva	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00255887 - 01	Matheus Basso	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00271784-01	Matheus Rios Cruz	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
00239550 - 01	Matias Soares De Sousa Nascimento	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00061375 - 01	Mauria Mercia Matos Teixeira	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00119265 - 01	Mauricelio Menezes Fidelis	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026

00073297 - 01	Maurivana Vasconcelos Dos Santos	2025/2026	02/01/2026	21/01/2026
00073297 - 01	Maurivana Vasconcelos Dos Santos	2025/2026	03/08/2026	22/08/2026
00026642 - 01	Mauriza Soares De Lima Santos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00272890-01	Mauro Da Silva Lima	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10079799-01	Mauro Dos Santos Egidio	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00197625 - 01	Mauro Gomes De Souza	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00007808 - 01	Maxendel Fernandes De Miranda	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00118738 - 01	Maxiana Pereira De Luna	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00247412 - 01	Maxima Helena Da Silva Oliveira Linhares	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00239667-01	Maxleny Garcia Pantoja	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00276164 - 01	Maxwendell Gomes Batista	2025/2026	30/11/2027	29/12/2027
00243080 - 01	Meire Amorim Rodrigues	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00175027-01	Meires Socorro Carvalho Do Nascimento	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00245094 - 01	Melvis Torres Feitosa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00317497-01	Menaide Batista Feitoza	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00239683 - 01	Mequeles Castro De Melo	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
01006401 - 01	Meriane Beleza Vilaco	2025/2026	31/01/2027	01/03/2027
00185927 - 01	Miacy Aparecida Do Nascimento Campos	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00274358 - 01	Michel Galdino Kuriyama De Sousa	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00259681 - 01	Michela Marmentini	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01007378 - 01	Michele Cristina Santos De Sousa	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00047888 - 01	Michele Dantas Do Nascimento Marques	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
01006460 - 01	Michele Gomes De Souza	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00247264 - 01	Michele Ribeiro Colares	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00083832 - 01	Michele Rodrigues De Souza	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00239708 - 01	Michele Teixeira De Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10080366-01	Micilene Franco Costa	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
01006613-01	Milca Alves Lázaro	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00277542 - 01	Milca Alves Lázaro	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00027731 - 01	Mildrei De Paula Pires	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00144238 - 01	Milena Brasileiro Guimaraes Batista	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10080384-01	Milena Calado Carvalho	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00269250 - 01	Milena Ferreira Francisco	2025/2026	30/11/2026	29/12/2026
00135460-01	Milena Jano Cheli Batista	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00240903 - 01	Milene Firmino Guimaraes Fernandes	2025/2026	30/11/2026	29/12/2026
00239740-01	Milene Souza Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00255788-01	Militino Feder Junior	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00213380 - 01	Milka Miranda Freire	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01006756-01	Miltilene Queiroz Da Silveira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00016338 - 01	Milton Batista	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00084707 - 01	Milton Cesar De Aquino Almeida	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00106163 - 01	Mineia De Oliveira Cabral	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00239758 - 01	Miquele Araujo De Souza Pinto	2025/2026	30/06/2026	29/07/2026
00262957 - 01	Miranilde Maia De Lira	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00087347-01	Mireille Ferreira Xaia Moyses	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00000076 - 01	Mirela Martins Barreto Cunha	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00089187-01	Mireles Moraes	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00269970-01	Mireles Moraes	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00259201 - 01	Miria Ana Cappellaro	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00104753-01	Miria Candido Vieira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10080521-01	Miriam Bramini	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00269300 - 01	Miriam Leao De Lima	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00261900 - 01	Mirian De Lourdes Vieira Salgueiro	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00268682 - 01	Mirian Martins De Souza	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00089393-01	Mirian Reis Da Silva Teixeira	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
01006194-01	Mirian Rocha De Almeida	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00038358 - 01	Mirian Sales Lopes Caetano Pessoa	2025/2026	30/11/2026	29/12/2026
00236001 - 01	Mirla Oliveira Mota	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01007493 - 01	Mirlene Duarte Cordeiro	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00174201 - 01	Mizel De Melo Pinto	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00173980-01	Moises Alves De Lima	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00056178 - 01	Moises Freire Da Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00273805-01	Moises Teixeira De Araujo	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027

00090704 - 01	Moizeis Passos Botelho	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00235996 - 01	Monah Aline Simplicio De Souza Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01004682-01	Monalisa De Souza Barros	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00062703 - 01	Monica Da Silva Oliveira	2025/2026	30/09/2026	29/10/2026
01006832-01	Monica Garcia Da Silva Maia	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00261032 - 01	Monica Luiz Rocha	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00235988 - 01	Monica Maia Coelho	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00236051 - 01	Monica Rocha Dos Santos	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00263947 - 01	Monica Teixeira De Souza	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10079713 - 01	Monique Goulart Miguel De Lima	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00282244-01	Myssula Brandao Hayashida	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00019142 - 01	Nadia Da Silva Oliveira	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00026048 - 01	Nadileia Silva Soares	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00008790 - 01	Nadir Do Amparo De Bem Oliveira	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
01007166 - 01	Naiara Andrade De Lima	2025/2026	01/08/2027	30/08/2027
10080414-01	Naiara Da Silva Ramos	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
01007258-01	Naiara Nascimento Barbosa	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00122705 - 01	Nalva Da Silva Nascimento	2025/2026	31/05/2026	29/06/2026
00173831 - 01	Napoleao Da Silva Moura Neto	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00517998 - 01	Nara Elaine Matias Pereira Farias	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00236126 - 01	Nara Eliana Prestes Da Silva	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00257461 - 01	Nara Souza Brito	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00064634 - 01	Narcisa Colares	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
10079162 - 01	Natal De Sousa Campos	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00104745 - 01	Natalia Andrade De Freitas	2025/2026	02/04/2027	01/05/2027
00271213 - 01	Natalia Do Vale Paiva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
10079328 - 01	Natalia Kelly Maciel Dos Santos	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
01007372 - 01	Natalicia Freitas Carvalho Pereira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01006633 - 01	Natalio Emmanuel Melo De Carvalho	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
01007452-01	Nataniele Branco Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00019217-01	Nataska Wanssa	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00197617 - 01	Naterlice Kariny Oliveira Barradas	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10080480-01	Nathalie Franco Silva	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00034670 - 01	Natiele Nascimento De Sousa Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00236142-01	Nayara Schneider Freitas	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00171637 - 01	Neci Ramos Da Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00282228 - 01	Neci Zigoski	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00236118 - 01	Nedys Nascimento De Lima Duarte	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00278384 - 01	Neide De Souza Morais	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
10080408-01	Neide Teixeira Neves	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00117045 - 01	Neide Teixeira Neves	2025/2026	31/08/2026	29/09/2026
00230532 - 01	Neil Jenser Galdino Franca	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00104183-01	Neila Gracieli Zaffari De Lima	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00203117 - 01	Neila Gracieli Zaffari De Lima	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00282278 - 01	Neilton Santos Silva	2025/2026	30/06/2026	29/07/2026
00273897 - 01	Neilza Sousa Matias	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
01006616-01	Neiva Concuelo Braga Nunes Ferreira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01007567 - 01	Neiva Maria Da Silva Azevedo	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00236176 - 01	Nelci Pereira De Lima Ferreira	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00192443-01	Nelcimara Vasconcelos Da Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00236150 - 01	Nelian Alves Pereira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00041004 - 01	Neliane Maria Alves De Souza E Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00273821 - 01	Neliane Marques De Souza	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
01004653-01	Nelisangela Soares Da Silva Vidal	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00259186 - 01	Nelmara Sa De Jesus	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00039562-01	Nelsiane Dos Santos Silva Sousa	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00175291-01	Nelson Carlos Ojopi	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00086422-01	Nelson Romanini Sobrinho Junior	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00183541 - 01	Nelson Teixeira	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00119504 - 01	Nely Mariano Dos Santos	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00175051-01	Nereida Nogueira Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00124644 - 01	Nereide Alves Da Cruz	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00174912 - 01	Neres Jane Da Silva Mota	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027

00258550-01	Nerivaldo Jose Da Silva Ribeiro	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00001181-01	Nestor Angelo D Andrea Mendes	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00280438 - 01	Neurisvania Soares Passos Beleza	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00119306 - 01	Neusa Da Silva Lopes	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00099260 - 01	Neuza Da Silva Santos Oliveira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01006686-01	Neuzimar Gomes Nunes	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00037946 - 01	Newcleia Paiva Barreto Filgueiras	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00219470 - 01	Niara Maria Rodrigues Leite	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00174954-01	Nicete Bruna Azevedo Mendes	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01002029 - 01	Nicolle Da Silva Vieira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00250490-01	Nielen Meborach Brasil Araujo	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01007359-01	Nielma Freitas Meireles	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00272873 - 01	Nieve Onice Antelo Cortez Alves	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00016850-01	Nifrancy Gomes Hatzinakis	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00278574 - 01	Nilania Castro Dos Santos De Souza	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00240763-01	Nilcilane Maria De Brito	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00249137 - 01	Nilcilene Da Cunha Tavares Souza	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00174904 - 01	Nilda Anastacio Silva Xavier	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00171645-01	Nilda De Oliveira Barros	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00087280 - 01	Nilda Vitoria Rodrigues Pinto	2025/2026	10/07/2026	29/07/2026
00087280 - 01	Nilda Vitoria Rodrigues Pinto	2025/2026	11/01/2027	30/01/2027
00003856 - 01	Nilson Cardoso Paniagua	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00144361 - 01	Nilva Maria Bernard Alves	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
00089228-01	Nilza Maria Da Silva Marinho De Almeida	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00117450-01	Nilzete Barros Aquino Leite	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00240698 - 01	Niscione Dos Santos	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00268856 - 01	Nivea Fernandes Caminha	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00240937 - 01	Nivea Pinto Goncalves	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00083113 - 01	Nivia Francisca Do Nascimento	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00235970 - 01	Noeli Almeida Kistemacher	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00007816 - 01	Noeli Nunes De Lima	2025/2026	30/11/2026	29/12/2026
00248180 - 01	Noeli Nunes De Lima	2025/2026	30/11/2026	29/12/2026
00282947-01	Noemia Ferreira Cabral	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00262866-01	Noemia Lucia De Souza Baptista De Moraes	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00080515 - 01	Nonata Soares Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00240995 - 01	Norgana Costa De Assis	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00236332 - 01	Norma Fonseca De Souza	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
01007384-01	Norma Luciana De Lima Bitu	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00024340 - 01	Norma Ramos Da Silva	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027

10080407-01	NubiaAraujo De Freitas Volff	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00236366-01	Nubia Borges Siqueira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00283870 - 01	Nubia Lima Medeiros Bento	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00240920 - 01	Nubia Moreira Brito	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00067943 - 01	Oadmil Monteiro Da Silva Filho	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00026634-01	Obsmar Ozeias Ribeiro	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10080486-01	Odair Freitas Da Costa	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00178013-01	Odeniza Fernandes Lima	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01006525-01	Odila Maria Miranda Oliveira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00007535 - 01	Odilene Ferreira De Carvalho	2025/2026	31/03/2026	29/04/2026
00196205 - 01	Odilene Pereira Da Silva	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00243353-01	Odilon José De Santana Júnior	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00060195 - 01	Odineide Batista Sousa Vieira	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00120923 - 01	Olendina Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00174920-01	Olga Do Nascimento	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00087785 - 01	Olivanda De Oliveira	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00236316 - 01	Oneide Cristina Silvestre Serafim	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10080496-01	Onofre Monteiro Da Silva	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00639833 - 01	Onofre Mota Bentes	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00047268-01	Onofre Rodrigues De Melo Junior	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00010463 - 01	Orcileno Ferreira Dos Santos	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
01007405 - 01	Organeide De Jesus	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026

01007196 - 01	Oriana Reinolds Camargo De Souza	2025/2026	30/06/2026	29/07/2026
00023325-01	Orlando Cardoso Sousa De Figueiredo	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00004078 - 01	Orlando Teodoro Ramalho	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00192344 - 01	Oscarina Geronimo Vieira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00086290 - 01	Oseane Alves Marques Renosto	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00179855 - 01	Osineia De Souza	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00269747 - 01	Osleide Ribeiro Galdino Lima	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00236431-01	Osmalinda Maria Ribeiro Reis Dos Santos	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00066763 - 01	Osmar Oliveira Nascimento	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00236382 - 01	Osmarina Dantas De Souza	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01007259-01	Osneide De Brito Vieira Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00241034 - 01	Osney Rodrigues Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00249400 - 01	Osni Galdino Viana Junior	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00089170 - 01	Osvaldo Alves Feitosa Junior	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10080456-01	Osvaldo Chama Dorado	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00241026 - 01	Osvaldo Pacheco De Faria	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00269573 - 01	Otacilia Goncalves Barroso Fernandes	2025/2026	30/06/2026	29/07/2026
00119421 - 01	Otoniel Costa De Andrade	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00120022 - 01	Ozivaldo De Souza	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00315003 - 01	Pabla Libertad Bueno Pereira	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00068686-01	Pablo Henrique Rodrigues Santos Figueire	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00104456 - 01	Paloma Aline Barbosa Nunes Gago De Souza	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
10080115 - 01	Pamela Alves Cavalcante Canto	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00273607-01	Pamela Rodrigues De Souza	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00200254-01	Pamela Seitz Magalhaes Tripoloni	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00118423 - 01	Patricia Alencar De Medeiros Pereira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00271510 - 01	Patricia Alexandra Das Gracas Lauer	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00236647 - 01	Patricia Da Silva Batista	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00061614 - 01	Patricia Da Silva E Souza	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00008012-01	Patricia Da Silva Ribeiro	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01007352-01	Patricia Dos Santos Dantas	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00085820 - 01	Patricia Dos Santos Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00244640 - 01	Patricia Ferreira Da Silva Neves	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00273201 - 01	Patricia Gomes Rodrigues	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00281296-01	Patricia Guedes Torres	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00236697-01	Patricia Lima De Carvalho Brito	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00206872 - 01	Patricia Maziero Furlani	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00248990 - 01	Patricia Nicoleit Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00259152 - 01	Patricia Pereira Lima	2025/2026	30/06/2026	29/07/2026
01007386-01	Patricia Ramos Rabelo	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00004540 - 01	Patricia Sabina Silva Morheb	2025/2026	02/04/2026	01/05/2026
10080361-01	Patricia Santos NovaesAlves Santana	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00060971 - 01	Patricia Teresinha Geiareta	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00229486-01	Patricia Vicente	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00269590 - 01	Patrick Zaonite Herthel	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00268830 - 01	Paula Camilo De Andrade	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00079980 - 01	Paula Carina Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00073255-01	Paula Caroline Guimaraes	2025/2026	01/12/2027	20/12/2027
00073255-01	Paula Caroline Guimaraes	2025/2026	03/01/2028	22/01/2028
00133050-01	Paula Gomes Fernandes	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00047862-01	Paula Morena Toscano Queiroz	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00249294 - 01	Paula Nunes Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00312778-01	Paula Tamires Lenes Da Silva Santos Carv	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00130196 - 01	Paulina Petillo Cardoso Moraes	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
01006057 - 02	Paulo Akira Okabayashi Filho	2026/2026	01/04/2026	20/04/2026
01006057 - 02	Paulo Akira Okabayashi Filho	2026/2026	03/11/2026	22/11/2026
00080846-01	Paulo Antonio De Moraes	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00270687 - 01	Paulo Cesar Roseira De Carvalho	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078647-01	Paulo Cezar Cavalcante Da Costa	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
00278904 - 01	Paulo De Souza Nascimento	2025/2026	02/04/2026	01/05/2026
00057845 - 01	Paulo De Tarso Viana Pereira	2025/2026	30/11/2026	29/12/2026
00269242 - 01	Paulo Izaias Viana Almeida	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00038803-01	Paulo Jose De Siqueira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027

00059768 - 01	Paulo Jose Giroldi	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00241076 - 01	Paulo Linhares Urtiga	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00236564 - 01	Paulo Ricardo Claro	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00245200 - 01	Paulo Roberto Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00061110 - 01	Paulo Roberto Goncalves Morais	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00246894 - 01	Paulo Roberto Lopes Junior	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00115586-01	Paulo Roberto Martins	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00241000 - 01	Paulo Roberto Rodrigues Franco	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00024555 - 01	Paulo Rudnei Lopes De Souza	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00040535 - 01	Paulo Sergio Da Silva Ramos	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00034546 - 01	Pedro Aguiar Dos Reis	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00258592-01	Pedro Augusto Paula Do Carmo	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00236770 - 01	Pedro Barroso Pinto	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00089286-01	Pedro Fogaca	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00281816 - 01	Pedro Henrique Da Silva Prudencio	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00241720-01	Pedro Henrique De Medeiros Dutra	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00279952-01	Pedro Ivo Santos Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00118035 - 01	Pedro Raimundo Veloso Xavier	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00192526-01	Pedro Rogerio Rosa	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00038680 - 01	Pedro Ruiz Pinheiro	2025/2026	30/11/2026	29/12/2026
00038340 - 01	Peregrina Bastos De Araujo	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00244848 - 01	Peregrina Bastos De Araujo	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10078391-01	Pericles Casara Da Costa Torres	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078534 - 01	Pericles Dos Santos Torres	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00264110 - 01	Perla Silva Da Rocha	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
01007294-01	Petrussia Feitosa Bernardo	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00001321-01	Piratan Araujo Neto	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01006528-01	Plebson Mainardi Duarte Camurça	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00307753 - 01	Poliana Ereira Barros Carvalho	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
01006431-01	Poliane Barroso Zuquetto	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00278277 - 01	Pollyana Roberta Freitas	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
00269672-01	Priscila Beleza De Oliveira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01007195 - 01	Priscila Das NevesAmorim Bastos	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00268624 - 01	Priscila Dayse Nascimento De Oliveira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00256000 - 01	Priscila Martins Da Silva Tourinho	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00275786-01	Priscila Silva Araujo	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00236788 - 01	Quecia Maia Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01007542-01	Quelma Ribeiro De Souza	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00237413 - 01	Queren Hapuque Ferreira Silva Rodrigues	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00284620-01	Querolene De Sousa E Silva	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00272716 - 01	Quetilen Candida Marques Moreira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00172734 - 01	Rached Mohamoud Ali	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00058752 - 01	Radisley Fonseca Lisboa	2025/2026	02/04/2027	01/05/2027
00239386 - 01	Rafael Bocardi Do Nascimento	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01007159-01	Rafael Clayton Machado Costa	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00000365 - 01	Rafael Gil Passos Barreiros	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00274423 - 01	Rafael Junior Suarez Montenegro	2025/2026	30/04/2027	29/05/2027
00100520 - 01	Rafael Luiz Amorim De Oliveira	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00243642 - 01	Rafaela BarbosaAlves Pereira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078341-01	Rafaela Batista Da Silva	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00260191 - 01	Rafaela Cortez Falcao	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10080481-01	Rafaela Custodio Sossai	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00280412 - 01	Rafaela Goncalves Almeida	2025/2026	30/06/2026	29/07/2026
01006586-01	Rafaela Leite De Farias	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10080502-01	Rafaela Ribeiro Da Frota Sousa	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00278450-01	Rafaela Rodrigues Gomes	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00278450 - 01	Rafaela Rodrigues Gomes	2025/2026	15/01/2026	29/01/2026
01007431 - 01	Rafaela Vieira Dias	2025/2026	04/06/2027	03/07/2027
10080368-01	RaianaAlmeida De Souza	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
01006934-01	Raiane Rodrigues Diniz	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10079943 - 01	Raiele Maria Alves De Araujo	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00272211-01	Railane Lopes Sacramento Almeida	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00237497-01	Railene De Melo Barros	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027

00284307 - 01	Railene Pereira Gino Da Silva Parente	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
01007325-01	Raimare Sodre Costa	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00106444-01	RaimundaAlves Da Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00269474 - 01	RaimundaAlves Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00174665-01	Raimunda Borges Da Silva	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00225632-01	Raimunda Ferreira De Alencar	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00119124 - 01	Raimunda Franklin Lopes	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00258972 - 01	Raimunda Helena Vieira Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00064700 - 01	Raimunda Herculano Lopes	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00239443 - 01	Raimunda Josimara Mello De Oliveira	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00001347-01	Raimunda Maria Bernardo	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00258865 - 01	Raimunda Maria Botelho De Carvalho	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01007201 - 01	Raimunda Pereira Dias	2025/2026	30/06/2026	29/07/2026
00010223 - 01	Raimunda Ricardo De Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00237538-01	Raimunda Suarez De Souza	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00237562 - 01	Raimunda Veloso Pinheiro Vieira	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00325143 - 01	Raimundo Alberto Dos Santos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00103185 - 01	Raimundo Alex Dias Ventura	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00086810 - 01	Raimundo Alex Pereira Ramos	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00179516-01	Raimundo Alves Nascimento	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00118382 - 01	Raimundo Alzino Nogueira Dos Santos	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00173270-01	Raimundo Barrozo De Farias	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00009424 - 01	Raimundo Braz Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00172015-01	Raimundo Dias Feitoza	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00074617 - 01	Raimundo Farias Da Cruz Filho	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00173790-01	Raimundo Goncalves Mendes	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00106965 - 01	Raimundo Leal De Nascimento	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00239584 - 01	Raimundo Melciades Ferreira	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
00258427 - 01	Raimundo Nascimento De Lima	2025/2026	31/08/2026	29/09/2026
00121145 - 01	Raimundo Nonato Da Ponte Silva	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00411497-01	Raimundo Nonato Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00174574 - 01	Raimundo Nonato Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00239732 - 01	Raimundo Nonato Da Silva Botelho	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00239865 - 01	Raimundo Nonato Lemos Ferreira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00106056 - 01	Raimundo Nonato Lopes Freire	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00239394 - 01	Raimundo Nonato Saraiva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00141540-01	Raimundo Nonato Silva Filho	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00050295 - 01	Raimundo Roberto Nogueira	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00107533-01	Raimundo Vieira Da Cunha	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00143107-01	Raimundo Wanderley Ferreira Lamarao	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00270330 - 01	Raissa Stephanie Freitas De Almeida	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00264664-01	Ramasses Amoedo Souza	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00239881 - 01	Ramiro Regis Mesquita Cruz	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00244020-01	Ramon Mota De Oliveira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00007311 - 01	Raniel Oliveira Bentes Junior	2025/2026	31/03/2026	29/04/2026
01006973-01	Raphael Hillman Perdriel	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10078340-01	Raphaela Castiel De Carvalho	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
00316572 - 01	Raquel De Oliveira Leite Sousa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00224832 - 01	Raquel Do Espirito Santo	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00087537-01	Raquel Novaes Sousa	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00093807-01	Raul Dos Santos Aguirre	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00086795 - 01	Raymison Correa Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00269234 - 01	Rebeca Magalhaes Paulino Cruz	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
01006909 - 01	Rebeca Ribeiro Cardena	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00025190-01	Rebeca Zorek	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00086612-01	Reciela Nascimento De Jesus	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
01007149-01	Regiane Ramos De Araujo	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00247610-01	Regiane Vargas Reis	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00262717 - 01	Regilane Ferreira Da Silva	2025/2026	31/03/2027	29/04/2027
00116865 - 01	Regileide Maria Ribeiro Viamonte	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00225228 - 01	Regina Claudia Bezerra Pimenta	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00194820 - 01	Regina Lucia Dos Santos Rodrigues Feitos	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00001735-01	Reginaldo Augustinho Dos Santos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027

00120296 - 01	Reginaldo Cicero Mariano	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00105397-01	Reginaldo Gos De Menezes	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00270637-01	Reginaldo Lacerda Da Costa Marcelo	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00206327 - 01	Regivania Da Silva Menezes	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00239873 - 01	Reinaldo Maia Silva	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00225666 - 01	Rejane Costa Da Silva	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00225765-01	Rejane Da Costa	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00083056 - 01	Rejane Fernandes Nogueira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00117764 - 01	Rejane Magalhaes Belarmino Da Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00242496 - 01	Rejane Mendes Alves	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00002700-01	Rejane Nadjar Fernandes Vilarim	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00284414 - 01	Rejane Veloso Pinheiro	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00087470 - 01	Relina Pereira Gomes	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00108903 - 01	Remberto Javier Chavarria Ponce	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00178873 - 01	Remberto Javier Chavarria Ponce	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00225963 - 01	Rena Mota Mendonca	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00242785-01	Renan Pereira Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00111203 - 01	RenataAgostinho De Gaspari	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
01007439 - 01	RenataAlmeida Da Silva Mendonca	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00104208-01	Renata Rodrigues Nunes Da Costa	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00013532 - 01	Renata Viana Alvares De Moura	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00246993 - 01	Renato Alves Oliveira Fraga	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00226101-01	Renato Pimentel De Oliveira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00348195 - 01	Renato Pinto Benigno	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00438516 - 01	Renato Prestes Da Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00013450 - 01	Renato Ribeiro Da Costa Junior	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01007526-01	Renato Santos De Lima	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00270744 - 01	Rene Oliveira De Brito	2025/2026	02/08/2026	31/08/2026
00069048 - 01	Reynaldo De Arruda Monteiro	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00239922-01	Ricardo Alves De Melo	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00064246 - 01	Ricardo Bagattini	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00273102 - 01	Ricardo Duarte Mota	2025/2026	30/11/2026	29/12/2026
00115627-01	Ricardo Fabio Borges Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10079126-01	Ricardo Santana Pinto De Souza	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00284216 - 01	Ricardo Santana Tripoloni	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00169111 - 01	Richard Barbosa De Souza Freire	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00226292 - 01	Risomar Neves De Araujo	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
10080462-01	Rita De Cassia Alves Santana	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00013657 - 01	Rita De Cassia Gouvea Bruno	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00275546-01	Rita De Cassia Rodrigues Araujo	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00024878 - 01	Rita De Cassia Wrobel	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00259235 - 01	Rita De Fatima Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00243618 - 01	Rivelino Luiz Melo Da Silva	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00187882 - 01	Roberney Neves De Souza	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00024191 - 01	Roberta Cristina Gomes De Medeiros Da Co	2025/2026	28/02/2027	29/03/2027
00083733 - 01	Roberta Da Costa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00257768 - 01	Roberta Elen Geber De Lima	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00013483 - 01	Roberta Maria Dos Santos Mulaski	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00226300 - 01	Roberto Cezar De Brito	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00269002-01	Roberto Dilamite Sousa	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00020173 - 01	Roberto Keybe Fernandes Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00174045-01	Roberto Martinez Alvarez	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00066036-01	Roberto Soriano Silva	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00121377 - 01	Roberto Tetsuro Nakaoka	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
10080439-01	Roberto Ueverton Peres De Moraes	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00226466-01	Roberval De Souza Passos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00174590 - 01	Robinson Cardoso Machado Silva	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00307935-01	Robson Lins De Albuquerque	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00277534-01	Robson Rodrigues Da Silva E Silva	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00078700 - 01	Rodrigo Antonio Golin	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00001967-01	Rodrigo Bastos De Barros	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
00282666-01	Rodrigo Bentes Da Costa	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10079318 - 01	Rodrigo Cesar Casara Fernandes	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026

00026907 - 01	Rodrigo Manoel Ferreira Carrapeiro	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00229387-01	Rodrigo Marinho Da Cruz	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00242652-01	Rodrigo Neves Gomes	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00284670 - 01	Rodrigo Thiago Melo De Lima	2025/2026	04/05/2026	23/05/2026
00284670 - 01	Rodrigo Thiago Melo De Lima	2025/2026	03/11/2026	22/11/2026
00001520-01	Rogeres Augusto Barroso	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00086232 - 01	Rogerio Carvalho	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00042086-01	Rogerio Lima Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00213702-01	Rogerio Machado Canto	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00108721 - 01	Rogerio Murilo De Souza Baptista De Mora	2025/2026	30/06/2026	29/07/2026
00033043 - 01	Rogerio Silva Santos	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00134312 - 01	Rogerio Vieira Dos Santos	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00053025 - 01	Romildo Machado Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00239930-01	Romilson De Macedo Sombra	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00246430-01	Romiscleia Torrente Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00174706-01	Rommina Souza Dos Reis	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00016800 - 01	Romulo Rocha Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00230640 - 01	Romulo Santos Teixeira	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00038473 - 01	Ronaldo Gomes Pinheiro	2025/2026	12/01/2026	31/01/2026
00038473 - 01	Ronaldo Gomes Pinheiro	2025/2026	10/07/2026	29/07/2026
01007284-01	Ronaldo Jelone Almeida Chaves	2025/2026	04/01/2027	23/01/2027
01007284-01	Ronaldo Jelone Almeida Chaves	2025/2026	01/12/2027	20/12/2027
00052960 - 01	Ronaldo Vital De Meneses	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
01007462-01	Ronaria Angela Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00107327-01	Rondleyson Lira Mendonca	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00262832 - 01	Roneudo Soares Ferreira	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
01007517 - 01	Roni De Carlos De Lima	2025/2026	30/06/2026	29/07/2026
00003880-01	Roniery Barros Vieira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01006671 - 01	Ronilson Campos De Lima	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00105800-01	Ronny Rodrigues Valadares	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00008707 - 01	Rony Douglas Machado De Lima	2025/2026	31/05/2026	29/06/2026
00098013 - 01	Rony Helton Gomes De Freitas	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00174483-01	Rosa Alves	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00264424 - 01	Rosa Da Costa Lobato	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00173021 - 01	Rosa De Lima Pereira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10080369-01	Rosa Gomes Dos Santos	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00239964 - 01	Rosa Maria Pereira Dos Santos Soares	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00172023-01	Rosa Pereira Dos Santos Souza	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10080425-01	Rosa Pereira Dos Santos Souza	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00232290 - 01	Rosa Pinheiro De Oliveira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00239980-01	Rosa Vale Da Mota	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00240010 - 01	Rosalia Galvao De Sousa Oliveira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01007367 - 01	Rosalina Da Silva Pinto	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10079319 - 01	Rosalina Montenegro Choques	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00087313 - 01	Rosalina Santos Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00180860-01	Rosalva Barros Rodrigues Das Neves	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00108292 - 01	Rosalvo Joaquim Ramos	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00234360-01	Rosana Pereira De Nascimento	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00270570 - 01	Rosangela Adriane Souza Da Cruz	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
01006478-01	Rosângela Alves Soares Durans	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00235433 - 01	Rosangela Barboza Camera	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00240052 - 01	Rosangela Da Costa Sa Da Silva	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00027980 - 01	Rosangela Da Silva Gomes	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00235467 - 01	Rosangela Da Silva Lopes	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00194861 - 01	Rosangela De Meneses Mascarenhas Pedraca	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00268822 - 01	Rosangela De Souza Lima	2025/2026	31/08/2026	29/09/2026
00043696 - 01	Rosangela De Souza Pereira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00281486 - 01	Rosangela Gomes Duran	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00039620 - 01	Rosangela Gomes Duran	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00235491 - 01	Rosangela Ilza Jacintho Da Rocha	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00259706 - 01	Rosangela Inocencio Lessa	2025/2026	28/02/2026	29/03/2026
00077330 - 01	Rosangela Marques Da Rocha	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00224345 - 01	Rosangela Martins Cruz De Macedo	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027

00175473 - 01	Rosangela Muniz Bezerra	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00023903 - 01	Rosangela Nascimento Barroso	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00174798-01	Rosangela Oliveira Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00007668 - 01	Rosangela Pires Rocha	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10080450-01	Rosasamameire Cordeiro Da Silva	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00282517 - 01	Rose Marina Brito Do Nascimento Barthema	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00154138-01	Roseane De Macedo	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00276205-01	Roseane Guimaraes Uchoa	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00240044 - 01	Roseane Lisboa Modesto Maia	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00024100 - 01	Roseane Lopes Da Silva Santos	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
01006732-01	Roseane Lourenço De Almeida	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00107260 - 01	Roseane Ramos Aguiar	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00206187 - 01	Rosecleide Campos De Miranda Almeida	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00235574 - 01	Rosecleide Cordeiro De Souza	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00262676 - 01	Roselene Nogueira Goncalves De Souza	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00248965-01	Roseli Dutkievicz	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00175142-01	Roseli Rodrigues Dos Santos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10080402-01	Rosemeire Barros Setubal	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00104472 - 01	Rosemeire Martins Rodrigues Luz	2025/2026	10/06/2026	29/06/2026
00104472 - 01	Rosemeire Martins Rodrigues Luz	2025/2026	11/12/2026	30/12/2026
00235640-01	Rosemeri Bergamaschi	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00180844-01	Rosemira Vidal De Souza	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00105777-01	Roseni De Miranda Monteiro	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00124602-01	Rosenilde Duarte Da Cruz	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00038134-01	Rosenir Evangelista Dos Santos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00316051 - 01	Rosenita Paula Ferreira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00063636 - 01	Rosete De Fatima Dos Santos Pereira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00025900 - 01	Rosi Abrahim De Moura	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01006768-01	Rosiane Bezerra Sampaio Viana	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00086448-01	Rosiane Ferreira Maia	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00112003 - 01	Rosiane Maria Monteiro Pinto	2025/2026	31/03/2026	29/04/2026
00235673-01	Rosiane Pereira Do Nascimento Passos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10079168 - 01	Rosiane Santos De Jesus	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00235690 - 01	Rosicleide Da Silva Carvalho	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00104737 - 01	Rosicleide De Barros Normando	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00235756 - 01	Rosileia Feitosa Reis Dos Santos	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
00053075-01	Rosileia Pereira De Azevedo	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00144700 - 01	Rosileia Texeira Bastos	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00235805 - 01	Rosileide Lemos Ferreira	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00172982 - 01	Rosileide Queiroz Botelho	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10080479-01	Rosileide Rodrigues Macedo	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00264127 - 01	Rosilene Dos Santos Mendes	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00236200-01	Rosilene Dos Santos Tesoura	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00061391-01	Rosilene Mendes De Souza	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00268814-01	Rosilene Nunes Momm	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00062068-01	Rosilene Ruffato	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00050162-01	Rosimar Cardoso Barros Nepomuceno	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00121327 - 01	Rosimar Goncalves Viana Xavier	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00118192 - 01	Rosimari De Souza Garcia	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00173600 - 01	Rosimary Batista Leal	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10080360-01	Rosimeire Carneiro Pereira	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00245862 - 01	Rosimeire Carneiro Pereira	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
00229460 - 01	Rosimeire Cristina Dalla Martha	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00315665 - 01	Rosimeire Rodrigues De Lima	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00007527 - 01	Rosimeire Rodrigues De Souza Rocha	2025/2026	30/11/2026	29/12/2026
00040387 - 01	Rosimeire Silva Lima	2025/2026	30/09/2026	29/10/2026
00240160 - 01	Rosimeiry Mendonca Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00063313 - 01	Rosimery Aparecida Pretto	2025/2026	31/01/2027	01/03/2027
00280157-01	Rosinaldo Cavalcante De Souza	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00189250 - 01	Rosinaldo Mendonca Brito	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00089674 - 01	Rosinei Lemos Ferreira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00269391-01	Rosineide De Araujo Umbelino	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00236233 - 01	Rosineide Fernandes Lopes	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027

00283698-01	Rosinete Nogueira Da Paz	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00103242-01	Rosivaldo Alves Da Fonseca	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00236250 - 01	Rosivania Rodrigues De Lima	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10080387-01	Rossy Paulo Meante Garcia	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00278441-01	Roygleison Fernandes Nunes	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00110734-01	Rozana Vaca Paz	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00144105 - 01	Rozangela Da Silva Do Carmo	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
01006704-01	Rozelane Rodrigues Dos Santos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00258410 - 01	Rozembergue Pires De Assis	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00103705 - 01	Rozevaldo Teixeira Lopes	2025/2026	01/07/2026	20/07/2026
00103705 - 01	Rozevaldo Teixeira Lopes	2025/2026	05/01/2027	24/01/2027
01006611 - 01	Rozilene Da Silva E Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00117300 - 01	Rozimeire Pereira Monteiro Calixto	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
01007330 - 01	Rozinelza De Nazare Sevalho	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01007324-01	Ruana Oliveira Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00089202-01	Rubia Rodrigues De Lima Souza	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00122698 - 01	Rubina Araujo De Sa	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00161646 - 01	Rudolf Christian Horacek	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00839508 - 01	Rui Barbosa Sena	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00262890 - 01	Ruscley Peixoto Ribeiro	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00269094 - 01	Ruslana Marize Vaillant Capilla E Souza	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00268674 - 01	Rute De Sousa Freitas Dias	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00236291-01	Rute Freire Biajo	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00249980-01	Rute Moura Da Conceicao	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01007544 - 01	Rute Silva De Oliveira	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00038621 - 01	Ruth Cabreira	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00199051 - 01	Ruth Cirley Castro De Oliveira	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
10079809 - 01	Ruth Maia De Oliveira Das Chagas	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00039710 - 01	Rutila Gonzaga Barreto Ramos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10078803-01	Sachanna Mychelly Morais Torres Lima	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00060814-01	Saide Felix Semen Junior	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00091976 - 01	Saimon Pereira Rodrigues	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00175150 - 01	Salete Conceicao Bispo Da Silva	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10080514-01	Salete Fernandes Dos Santos	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00281212 - 01	Salustiano Freitas Ferreira Neto	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
10080458-01	Samanta Floriano Leite	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
01007299-01	Samara Ferreira Amorim	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01006781-01	Samara Lopes DeAssis	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00064990 - 01	Samia Dionisio De Souza Teixeira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00118200 - 01	Samia Patricia Prestes Do Nascimento	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00279928 - 01	Samila Pereira Maia Da Costa	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01006936-01	Samila Ramos De Oliveira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00271610 - 01	Samir Bezerra De Azevedo	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00224105-01	Samuel Olinto Da Silva	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00316168 - 01	Samuel Paiva Belo	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00309668 - 01	Samuel Trigo Martins	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00262700 - 01	Samya Cabral De Freitas Amaral Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00236283 - 01	Sanderleia Cordeiro Santos	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00004573 - 01	Sandra Cardenas Cortez De Boado Quiroga	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00039520 - 01	Sandra Cardenas Cortez De Boado Quiroga	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00236358-01	Sandra Conceicao Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00270504 - 01	Sandra Correa Pereira	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00270398 - 01	Sandra De Araujo	2025/2026	31/08/2026	29/09/2026
00024563-01	Sandra De Araujo Cunha Marques	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00278988-01	Sandra De Araujo Cunha Marques	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00250085 - 01	Sandra Ferreira De Sousa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00066557 - 01	Sandra Giselly Lessa Maximo	2025/2026	02/02/2026	03/03/2026
00274944 - 01	Sandra Justina Dos Reis Dias	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00074930 - 01	Sandra Machado De Almeida Shockness	2025/2026	02/03/2026	21/03/2026
00074930 - 01	Sandra Machado De Almeida Shockness	2025/2026	11/11/2026	30/11/2026
00061540-01	Sandra Mara De Souza	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00240193-01	Sandra Maria A Do Nascimento Ferreira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01007370 - 01	Sandra Maria Assuncao DeAraujo	2025/2026	02/08/2026	31/08/2026

00062141 - 01	Sandra Maria De Freitas Oliveira	2025/2026	30/11/2026	29/12/2026
00236390 - 01	Sandra Maria Ferreira Cirilo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00231803 - 01	Sandra Maria Oliveira Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10079456 - 01	Sandra Maria Petillo Cardoso	2025/2026	31/05/2026	29/06/2026
00048530 - 01	Sandra Maria Petillo Cardoso	2025/2026	02/05/2026	31/05/2026
00178112-01	Sandra Maria Schulz	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00089434 - 01	Sandra Maria Silva De Azevedo	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00199118 - 01	Sandra Regina Das Neves Nascimento	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00240200 - 01	Sandra Regina Do Amaral Machado	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00174582 - 01	Sandra Regina Lima Do Nascimento	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00058794-01	Sandra Regina Vieira Santos	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00008070 - 01	Sandra Rejane Marques Cavalcante	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00311811-01	Sandra Sarmento Nina	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00009078 - 01	Sandra Schontz Recalcatti	2025/2026	30/09/2026	29/10/2026
00240218 - 01	Sandra Sena Reis	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00235450 - 01	Sandro Macedo Conceicao	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00063298-01	Sandro Marques De Souza	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00206856-01	SaraAlmeida De Oliveira	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00606238 - 01	Sara Carmo Silva Almeida	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00195736 - 01	Sara Darqui Da Silva	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00270364 - 01	Sara Maria Duck Silva	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00124107-01	Sarah Benesby De Macedo	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00278897 - 01	Sarah Cristina Da Cunha Oliveira Nachiro	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00111394 - 01	Sarah De Matos Lima	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00301780-01	Saruza Silva Ferreira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00248387-01	Saul Saldanha De Macedo Castiel	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00842452 - 01	Saulo De Tarso Pereira	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00275364-01	Saulo Toscano De Souza	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10080445-01	Sayonara Dos Reis	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00258948 - 01	Schleine Figueiredo Gomes	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00269432-01	Sebastiana Lopes Da Silva	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00173336-01	Sebastiana Valzinete Lima	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00007626 - 01	Sebastiao Aguiar Henriques	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00247131 - 01	Sebastiao Alves Abreu	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00235508 - 01	Sebastiao Carvalho Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00179863 - 01	Sebastiao Da Silva Botelho	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00235566 - 01	Sebastiao De Lima Bezerra	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00104943 - 01	Seli Ferreira Das Neves	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00245920-01	Seliane Cristina De Oliveira Bernardo	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00010455-01	Selma Barros De Carvalho	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00240250 - 01	Selma Bezerra De Azevedo Cortez	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00235681 - 01	Selma Camilo De Oliveira Borges	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00235706 - 01	Selma Guadencio Rodrigues	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00299158 - 01	Selma Regine Spesia	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00035601 - 01	Semiao Benicio Da Mota	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00071655 - 01	Seomara Medeiros Gouveia	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00175168-01	Sergio Bruno Gomes Das Neves	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00002494-01	Sergio De Almeida Basano	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00004474 - 01	Sergio Dias De Freitas	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00175233-01	Sergio Dias Garcia	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01006752-01	Sergio Dominice Borges	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00255936 - 01	Sergio Ferreira Da Rocha	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00174772-01	Sergio Pereira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10080437-01	Sergio Ricardo Xavier Gaspar	2025/2026	01/02/2027	20/02/2027
10080437-01	Sergio Ricardo Xavier Gaspar	2025/2026	01/04/2027	20/04/2027
01007010 - 01	Shayanne Nascimento De Souza	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00242686 - 01	Shayene Requieri Barreira Rosario Ribeir	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00007072 - 01	Sheila Aparecida Souza	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00175655 - 01	Sheila Augusta Guimaraes De Moraes	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00235764-01	Sheila Martins Norberto Bitencourt	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00060830 - 01	Sheila Murielhe De Castro Carvalho	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00115544 - 01	Sheila Sarmento NinaArruda	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
01002706 - 01	Shelton Alisson Botelho Pereira	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026

00268880 - 01	Sheyla Bento Vieira Lopes	2025/2026	30/06/2027	29/07/2027
00277518 - 01	Sheylla Stephania Carvalho Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00270314 - 01	Shirlei Rodrigues Do Nascimento	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00197138 - 01	Shirlene De Castro Rosas	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00188195 - 01	Shirlene Margareth Souza Rego	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10080386-01	Shirlene Ribeiro Pereira	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00060187 - 01	Shirlene Sahabo De Barros	2025/2026	30/09/2026	29/10/2026
00062175 - 01	Shirley Alves Maia	2025/2026	28/02/2027	29/03/2027
01006817 - 01	Shirley Cristina De Almeida	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00173774-01	Shirley Honorina Moraes	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01007377 - 01	Shirlley Sampaio Da Gama	2025/2026	02/08/2026	31/08/2026
00281551-01	Shyrley Mendonca Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00230491-01	Sid Orleans Cruz	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00225715 - 01	Sidnei De Souza	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00032532-01	Sidnei Morais De Araujo	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00091860 - 01	Silmara Gomes Das Neves	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00177073 - 01	Silvana Aparecida Pereira Fragoso	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00259061 - 01	Silvana Juliao De Naer	2025/2026	30/06/2026	29/07/2026
00278962 - 01	Silvana Maria Vanzan Viana	2025/2026	02/04/2026	01/05/2026
00256893 - 01	Silvana Maria Vanzan Viana	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00284240 - 01	Silvana Silva De Souza	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00032467 - 01	Silvanete Anastacio Veloso	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00235897 - 01	Silvani Cardoso De Souza Oliveira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00263286-01	Silvani Lemos	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00246977 - 01	Silvania Costa De Souza	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00093030 - 01	Silvania Dos Santos Cunha	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01007436-01	Silvania Oliveira De Lima Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00105628 - 01	Silvano Carvalho Rabelo	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00023333 - 01	Silvano Cavalcante Da Silva Albuquerque	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00107707 - 01	Silvia Cristina Ferrari Borges	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00240268 - 01	Silvia Da Costa Gomes	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00235880 - 01	Silvia Da Silva Santana	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00278376 - 01	Silvia De Souza Silva	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
01006721-01	Silvia Ferreira Miranda	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00174714 - 01	Silvia Helena Gonzaga Da Silva Accioly	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01006212-01	Silvia Helena Ribeiro Beckman	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00032342-01	Silvia Lilian Silva De Oliveira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00180894 - 01	Silvia Maria Neri Piedade	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00048878 - 01	Silvia Mary Soares Da Costa	2025/2026	30/06/2026	29/07/2026
00064593 - 01	Silvia Shirley Da Costa Pereira Cordeiro	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00106957 - 01	Silviani Barros Da Silva Schaly	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00280446-01	Silvio Cesar Mendes De Queiroz	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00248444 - 01	Silvio Mario Sousa Vieira	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00058620 - 01	Silze Mary Dos Santos Cardoso	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10079403 - 01	Simara Kaefer	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00235904 - 01	Simey Castro Borges	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00235954 - 01	Simey Nascimento Rodrigues Barbosa	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00249955-01	Simone Alves De Lima Feijo	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00248634 - 01	Simone Borges De Oliveira	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00056350 - 01	Simone Cristina Santos De Lima	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00040957 - 01	Simone De Souza Lemes	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00281113 - 01	Simone Esteves De Souza Dias	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00139916 - 01	Simone Fernandes De Amorim	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00273954 - 01	Simone Ferraz Fazio	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00145088 - 01	Simone Goes Silva Franca	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00236085 - 01	Simone Lemos Ferreira Garcia	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00242842 - 01	Simone Nobre De Lima Carvalho	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00060921-01	Simone Olimpio Gomes	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00273136 - 01	Simone Reis Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00248288 - 01	Simone Rodrigues Pereira De Almeida	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00269780 - 01	Simone Tavares Do Nascimento	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00144311 - 01	Sinalucia Gomes Da Silva	2025/2026	30/09/2026	29/10/2026
10080520-01	Sindomar Silva Alves	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027

00008757-01	Sirlane Soares Dos Santos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00060806-01	Sirlene De Araujo Nobre	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00277576 - 01	Sirlene Do Espirito Santo Silva	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00076010-01	Sirlene Rodrigues Franco	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00236134-01	Sirlene Rodrigues Pereira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10080433-01	Sirley Farias Da Silva	2025/2026	02/01/2027	20/01/2027
10080433-01	Sirley Farias Da Silva	2025/2026	01/04/2024	20/04/2027
00106320-01	Sizen Kellen De Souza De Almeida	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00236168-01	Socorro De Castro Marques	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00023010-01	Socorro Divani Espinoza	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00206781 - 01	Socorro Maria Do Carmo Sussuarana	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00268955 - 01	Socorro Silva De Souza	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00015025-01	Socrates De Alencar Saraiva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00120056 - 01	Solange Cabral Pessanha	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
01007305-01	Solange Da Silva Costa	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00175176 - 01	Solange Da Silva Costa	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00274845 - 01	Solange Da Silva Silveira	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00240284 - 01	Solange De Lurdes Picolotto	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00236192 - 01	Solange Dos Santos Esteves	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00315425 - 01	Solange Dos Santos Francisco Alves	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00236225-01	Solange Ferreira Costa E Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00236267 - 01	Solange Lopes De Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10079663 - 01	Solange Soledade Sousa Correa	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00261760 - 01	Solange Tenorio Dos Santos	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00107236 - 01	Solieuzo De Oliveira Dos Santos	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00268848 - 01	Somilda Maria De Sousa De Carvalho Soare	2025/2026	30/06/2026	29/07/2026
00038861-01	Sonia Gallo	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00236340-01	Sonia Maria Alves De Souza	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01007069 - 01	Sonia Maria Dias De Lima	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00236374-01	Sonia Maria Dos Santos Meneguelli	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00124652 - 01	Sonia Maria Ferreira De Araujo	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
01005025-01	Sonia Maria Gama De Jesus	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10080473-01	Sonia Maria Gama De Jesus	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00236423-01	Sonia Maria Garcia Gomes	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00236440-01	Sonia Maria Matos Macedo Goncalves	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00009458-01	Sonia Maria Oliveira De Deus	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00058778 - 01	Sonia Mauricio Monteiro	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00013524-01	Soraia Aparecida Lopes Goncalves Chianca	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
01004968-01	Soraia Dos Santos Pimentel	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00191090 - 01	Soraia Rohers Penha	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00309262-01	Soraya Cruz Beleza	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01007382-01	Soraya Da Silva Nogueira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00236465 - 01	Soraya Dalboni Gonzaga Chagas	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
00161530 - 01	Soraya Filla	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00243931 - 01	Soraya Pereira Da Silva	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00246787 - 01	Stefanie Simoes De Sousa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10078744 - 01	Stefany Karine Gima Paz	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00118820 - 01	Stella Angela Tarallo Zimmerli	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00278003 - 01	Stella Virginia Gomes De Albuquerque	2025/2026	30/11/2026	29/12/2026
01007442-01	Stephanie De Paiva Vargas	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00273433-01	Sthefanny Jeielly Rosario Canela	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00302513-01	Sue Ellen Karen Lopes Macario Barros	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00258815 - 01	Sue Ellen Parowski	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00240292 - 01	Suedes Da Silva Correa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00275801 - 01	Suelen Cavalcante	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00277766 - 01	Suelen De Oliveira Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00269903 - 01	Suelen De Souza Ines	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00259210 - 01	Suelen Feitosa Prata	2025/2026	01/03/2026	30/03/2026
01006989-01	Suelen Mendes Medeiros	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00258625 - 01	Suelene Justiniano Dantas	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00117368 - 01	Sueli Aparecida Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00236530 - 01	Sueli Bezerra Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00008286 - 01	Suellen Sales De Sousa Oliveira	2025/2026	31/05/2026	29/06/2026

00116906-01	Suely Aparecida Guedes Xavier	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00273764 - 01	Suely De Souza	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00116302 - 01	Suely Ferreira Guimaraes Esquerdo	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00236598 - 01	Suely Rodrigues De Moraes Dos Reis	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00038481 - 01	Suely Silva Vieira	2025/2026	02/03/2026	21/03/2026
00038481 - 01	Suely Silva Vieira	2025/2026	01/10/2026	20/10/2026
00047177 - 01	Susana Neves Dos Santos	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00236655 - 01	Susimeire Belon De Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00116890 - 01	Suzana Das Chagas Carlos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10080422-01	Suzana Martins Dos Santos	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00100488 - 01	Suzana Pissolatto	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
01006564-01	Suzane Do Vale Leal	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00284365-01	Suziane Lima De Souza Da Costa	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00195752 - 01	Suziane Nunes Dos Santos Fernandes Lima	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00180935-01	Suziane Vasconcelos Lima	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01005022-01	Suzy Cardoso Dos Santos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00175192-01	Syllvia Akyra Hilario Araujo	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00039322-01	Sylvie Cristine De Souza Amado	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00212118-01	Taciana Alessandra Holtz	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01000966 - 01	Taciane DeAndrade Nery	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00156060-01	Tacizo Silva Filho	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00230772 - 01	Tacyana Cybelle Catao De Oliveira Loyo	2025/2026	31/05/2026	29/06/2026
00274796-01	Taiana De Oliveira Batista	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01005592 - 01	Taiana Jorge De Araujo Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00256984 - 01	Taiana Teresa Pereira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01007285-01	Tailyanne Aroane Freitas Santana	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01007423-01	Taime De Jesus Lima	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01007219-01	Tainan Vieira Teles De Araujo	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10079972-01	Tainara Jesus Da Costa Nascimento	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00196213 - 01	Tais Andreia De Araujo Ferreira	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00246258 - 01	Tais De Souza Leite	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00240350-01	Taisson Regis Braga Cruz	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10080503-01	Talia Iasmin Pereira Da Silva	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00279556-01	Talita Bezerra De Oliveira Araujo	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00261842-01	Talita Loise Neves Freire De Oliveira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01006517-01	Talita Marzarotto	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00090861-01	Talita Mesquita Costa	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00281741 - 01	Tamara Barros Dorazio Souza	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00245888-01	Tamara Cristine Guterres Noleto	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10078609 - 01	Tamara Da Silva Lopes	2025/2026	02/02/2026	03/03/2026
00279100 - 01	Tamiris Maiara Araujo E Araujo De Carvalho	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10079286 - 01	Tamiris Vieira Prado	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00278260 - 01	Tania Falcao Campos Nascimento	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00249360 - 01	Tania Guedes De Oliveira	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
00085705 - 01	Tania Maria Nunes Nogueira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00185910 - 01	Tania Morgana Pereira	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
10080522-01	Tania Regina Castro Pimenta	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00039687 - 01	Tania Regina Dos Santos Paiva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00264185 - 01	Tassia Priscila Gonsalves Da Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00103920-01	Tassya Ferreira Lobo	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00314633 - 01	Tatiana Michelle Catao De Oliveira	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00063355 - 01	Tatiana Pereira Da Silveira	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00246232 - 01	Tatiane Cristina Lima Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00261587 - 01	Tatiane De Franca Moreira	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
01007481 - 01	Tatiane Elaine De Souza	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10080379-01	Tatiane Freitas Da Silva Araujo	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00151738 - 01	Tatiane Mayara Tenani Cardoso	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00281064 - 01	Tatielly Ribeiro Buques	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00247850-01	Tefanio Rios Marques	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00238007-01	Telma Dos Santos Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00004664 - 01	Telma Marcia Alencar De Freitas Ferreira	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00240375-01	Telma Maria Dantas De Oliveira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00236680-01	Telma Maria Goncalves	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027

00084731 - 01	Telma Xavier Dos Santos	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00264482 - 01	Teovaldo Ferreira Da Costa	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
01004953 - 01	Teresa Cardenas De Maluenda	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
01006441-01	Tereza Raquel Ribeiro	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027

00101030 - 01	Terezinha De Jesus Geber Dos Santos	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00245896 - 01	Terezinha De Jesus Soares Pereira	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00065137-01	Terezinha Dos Santos Camargo	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00236738-01	Terezinha Josefa Dos Santos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00192220 - 01	Terezinha Lobato Rodrigues	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00236803 - 01	Terezinha Maria Oliveira Da Silva	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00006561 - 01	Terezinha Pereira De Souza	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00268921 - 01	Terezinha Pereira De Souza	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00238297-01	Terezinha Pereira Ramos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00173823-01	Terezinha Subtil De Oliveira Ferreira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01007336 - 01	Thaiane Rafaela MartinsAragão	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10080461-01	Thaina Rodrigues Da Conceicao	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
10080451-01	Thainara Pinheiro Paiva	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00315467 - 01	Thais Cabral Evangelista Do Nascimento	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00247190-01	Thais Fernanda Nunes Da Silva Monteiro	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00269854-01	Thais Ribera De Oliveira Batista	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01007318 - 01	Thaisa Luana Ribeiro De Oliveira	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
01006723-01	Thaiuana Carla De Paula Rosa	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01006426 - 01	Thalia Teixeira Chaves	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
10078198-01	Thalisson Nunes Borba Dos Santos	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
00048456 - 01	Thalita Fernandes Cardoso	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
01006684-01	Thatiane Pereira Silva De Sena	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00165896-01	Thatiane Tanaka Ota	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00281030 - 01	Theophilo Alves De Souza Neto	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00085408-01	Thiago Carlos Felicio Alencar	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00271734 - 01	Thiago Cesar Galindo Martinho	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10080385-01	Thiago Fabricio Geber Dos Santos	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
10080341-01	Thiago Flauquires Silva Souza	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00271578 - 01	Thiago Rodrigo Kruger De Oliveira	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00098815-01	Thom Shockness Da Silva	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00149593 - 01	Tiago Costa Do Amaral Machado	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
01006644 - 01	Tiago Dos Reis Ribeiro	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00108466 - 01	Tiago Ezequiel Barnabe	2025/2026	31/08/2026	29/09/2026
00271263 - 01	Tiago Lopes De Oliveira	2025/2026	02/08/2026	31/08/2026
00303636 - 01	Tiago Oliveira Barroso	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00045824-01	Tina Maria Soares De Freitas	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00277410 - 01	Tito Goncalves Neves	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01006132-01	Trinit Di Lu Soares Germano	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00264325-01	UdarqueAuana Cortez Forest	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10079764-01	Ueder Feitosa Braga	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
01006678 - 01	Uelen Tatiane Diniz	2025/2026	31/03/2026	29/04/2026
10080440-01	Uelinton Henrique De Souza Teixeira	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
10080375-01	Ueliton Araujo De Souza	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00240391 - 01	Ueliton Santos Rocha	2025/2026	31/05/2026	29/06/2026
00238420-01	Uerlen Barbosa Dos Santos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00036930 - 01	Uilian Cavalcante Micheletto	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00195554-01	Uilian Silva De Souza	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00238437 - 01	Uilza Rodrigues Carneiro	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00240416-01	Uira Carvalho Froes	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00105644 - 01	Ulisses Ferreira Hosquem Pires	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00269424-01	Ulysses Rodrigues Dos Anjos Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00068165 - 01	Uriete Abiorana De Oliveira	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00238453 - 01	Valcione Coelho Da Cruz	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00302761 - 01	Valda Maria Cruz Barreto Guaraes	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10080448-01	Valdeci Nunes De Oliveira	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00238495 - 01	Valdecy Valente Lacerda	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
10080499-01	Valdelice Conceicao Cunha	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027

00039257 - 01	Valdelice Rolim Meireles Salles	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00105727 - 01	Valdelice Valente De Lacerda	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00238552 - 01	Valdenara Mascarenhas Farias Santos	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00821216-01	Valdenete Guedes De Caldas	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01007255 - 01	Valdenira Da Silva Menezes Nascimento	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00279902 - 01	Valdiceia Vespthal Ortis	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00029018 - 01	Valdicelia Alves Dos Santos	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01006608 - 01	Valdilene Da Silva Freitas	2025/2026	03/05/2026	01/06/2026
00238586 - 01	Valdilene Gomes Carvalho	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00016148 - 01	Valdinei Lourenco De Sousa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00264276 - 01	Valdineia Jati De Menezes	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00240466 - 01	Valdines Oliveira Dos Santos	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10078825-01	Valdinil Ferreira Gomes	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00175200 - 01	Valdir Alves Do Nascimento	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00173873 - 01	Valdir De Souza Flores	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00314253 - 01	Valdirene Aquino Demetrio	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00238627-01	Valdiza Avelino Dos Santos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00195744 - 01	Valdiza Gomes Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00086886 - 01	Valeria Da Cruz Pedrosa	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00119968 - 01	Valeria DeAlbuquerque Lima	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00175118-01	Valeria Dos Santos Franca	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00087488 - 01	Valeria Franca Alves	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00282921 - 01	Valeria Guedes Costa Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00207325 - 01	Valeria Medeiros Soares	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00204884 - 01	Valeria Pinto De Souza	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00007551 - 01	Valeska De Melo Goncalves	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00545262 - 01	Valfrido Sales De Araujo	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
10080494-01	Valnilca Maria Marques De Franca	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00238651 - 01	Valquiria Bonim Costa	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00263830 - 01	Valquiria Lourenco De Souza Gonzaga	2025/2026	30/09/2026	29/10/2026
01006618 - 01	Vanda Chagas De Oliveira	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00838013 - 01	Vandelmar De Oliveira Costa	2025/2026	30/06/2026	29/07/2026
00098914 - 01	Vanderlea Da Silva	2025/2026	30/09/2026	29/10/2026
00070433 - 01	Vanderlei Martins De Lima	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00096290 - 01	Vanderlei Menta	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
10078986 - 01	Vanderleia Augusto Teixeira	2025/2026	02/02/2026	03/03/2026
00062224-01	Vanderley Tibobay De Sousa	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01007414-01	Vanderlucia Rodrigues Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00087380 - 01	Vanderval Cruz Rocha	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00026501 - 01	Vandilene Loiola Souza	2025/2026	30/06/2026	29/07/2026
00238685-01	Vandison Queiroz Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00238726 - 01	Vandreia Rodrigues Uchoa	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00179450-01	Vanei Braz Martins	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00277790 - 01	Vanelle De Souza Dias Maas	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00278582 - 01	Vanessa Albuquerque Andruchevitz De Fran	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00061698-01	Vanessa Alves De Oliveira Soroka	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00238742-01	Vanessa Andrade De Oliveira	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00238792-01	Vanessa Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00092990 - 01	Vanessa Da Silva Lima	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00013681 - 01	Vanessa Daniele Goncalves	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00240590-01	Vanessa Maria Farias Correia	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00282202 - 01	Vanessa Merlen Faleiros Ferraz De Sa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10080468-01	Vanessa Oliveira Dos Reis	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00104414 - 01	Vanessa Oliveira Soares	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01006465-01	Vanessa Raiane Sampaio Albuquerque	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00238825 - 01	Vania Araujo E Souza	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00173766-01	Vania Lucia Miranda Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00262668 - 01	Vania Maria Pires Da Silva	2025/2026	31/08/2026	29/09/2026
01006464 - 01	Vania Pereira De Miranda	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00238916 - 01	Vanieida Araujo Dos Santos	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00018160 - 01	Vanilce Almeida Chaves	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00116237-01	Vanilda Aparecida Ferreira De Almeida	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
01006805 - 01	Vanile Ingrid Da Silva Carvalho	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026

00238940-01	Vanubia Calixto Oliveira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00180753 - 01	Vanusa De Oliveira Moura	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00258485-01	Vanusa Dos Reis Da Silva Colares	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00195702 - 01	Vanusa Ernesto De Oliveira	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00087628-01	Vanusa Maria Vieira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00238958 - 01	Vanusa Pereira Lima	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00259020-01	Vasti Dos Santos Damasceno	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
00062620 - 01	Vera Lucia Bastos Nogueira	2025/2026	31/01/2027	01/03/2027
00248650-01	Vera Lucia Garcia Dos Santos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00173005-01	Vera Lucia Martins Pinto	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00173914-01	Vericley Ventura Lins	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00061920 - 01	Veridiana Da Cruz Pedrosa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00238974-01	Veroneide Ferreira De Araujo	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00038035 - 01	Veronica De Souza Pinto	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10080041 - 01	Veronica Da Silva Frota	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00074922 - 01	Veronica Groberio Da Silva	2025/2026	10/06/2026	29/06/2026
00074922 - 01	Veronica Groberio Da Silva	2025/2026	10/11/2026	29/11/2026
00008111 - 01	Veronice Lima De Melo	2025/2026	31/08/2026	29/09/2026
00238982 - 01	Veronilha Figueredo De Brito	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
01007326-01	Vicente Alberto Monteiro Soares	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01007334-01	Victor Bruno Rodrigues De Lacerda Ramalho	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00083907 - 01	Vilani Dos Santos Morais	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01006542-01	Vilciane Gil Caetano	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00238990-01	Vilmalir Ferreira Morais	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01007335 - 01	Vilmara Do Nascimento Da Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00034421 - 01	Vilner Tombolim Marchetto Medeiro	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00191081 - 01	Vinicius Ubirajara Marques	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00120147 - 01	Virgilio De Miranda Camargo	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00071556 - 01	Vitor Hugo Araujo Da Costa	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00314162 - 01	Vitoria Regina Alves De Almeida	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10080460-01	Vivian Gabriele Paes Goncalves	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00060260 - 01	Vivian Gabriele Paes Goncalves	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10080283-01	Viviane Alves Roca	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00239021 - 01	Viviane Cristina Pereira	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00064444 - 01	Viviane Da Silva Durans	2025/2026	28/02/2027	29/03/2027
00275778-01	Viviane Soares Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00239047 - 01	Viviane Vieira Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00086753 - 01	Viviann Proenca De Oliveira Gomes	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00476607 - 01	Wagnar Da Silva Mesquita Magalhaes	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00105660 - 01	Wagner Da Silva Aranha	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
01007536-01	Wagner Eduardo Costenaro	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00048307-01	Wagner Lima Afonso De Carvalho	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00245333 - 01	Waldemiro Rodrigues Moraes Junior	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00173922 - 01	Waldeniza Costa De Souza	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00039116 - 01	Waldeyna Rodrigues Moraes De Araujo	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00132473-01	Waldiclea Cardoso Fonseca	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00119976 - 01	Waldilena Valois De Carvalho Oliveira	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00241381 - 01	Waldineia Rodrigues Bentes	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00240622-01	Waldirene Gomes De Araujo	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00066391 - 01	Waldirene Sousa De Rivas	2025/2026	31/08/2026	29/09/2026
01007002-01	Waleska De Castro Freitas	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00016916 - 01	Walkyria Ayres Correa Neta	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00000068 - 01	Walmar De Souza Azevedo	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00239063 - 01	Walmir Chaves Correa	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00092230 - 01	Walmir Da Silva Ferreira	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00097271 - 01	Walquiria Lima De Almeida	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00272675 - 01	Walter Eduardo Carmona Hinojosa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00081852 - 01	Walter Sales Maciel Junior	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01006743 - 01	Wamila Noleto De Mascena	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00277617 - 01	Wandcliuce Melo Pinheiro	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026

01007335 - 01	Vilmara Do Nascimento Da Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026

00034421 - 01	Vilner Tombolim Marchetto Medeiro	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00191081 - 01	Vinicius Ubirajara Marques	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00120147 - 01	Virgilio De Miranda Camargo	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00071556 - 01	Vitor Hugo Araujo Da Costa	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00314162 - 01	Vitoria Regina Alves De Almeida	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10080460-01	Vivian Gabriele Paes Goncalves	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00060260 - 01	Vivian Gabriele Paes Goncalves	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10080283-01	Viviane Alves Roca	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00239021 - 01	Viviane Cristina Pereira	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00064444 - 01	Viviane Da Silva Durans	2025/2026	28/02/2027	29/03/2027
00275778-01	Viviane Soares Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00239047 - 01	Viviane Vieira Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00086753 - 01	Viviann Proenca De Oliveira Gomes	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00476607 - 01	Wagnar Da Silva Mesquita Magalhaes	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00105660 - 01	Wagner Da Silva Aranha	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
01007536-01	Wagner Eduardo Costenaro	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00048307-01	Wagner Lima Afonso De Carvalho	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00245333 - 01	Waldemiro Rodrigues Moraes Junior	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00173922 - 01	Waldeniza Costa De Souza	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00039116 - 01	Waldeyna Rodrigues Moraes De Araujo	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00132473-01	Waldiclea Cardoso Fonseca	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00119976 - 01	Waldilena Valois De Carvalho Oliveira	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00241381 - 01	Waldineia Rodrigues Bentes	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00240622-01	Waldirene Gomes De Araujo	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00066391 - 01	Waldirene Sousa De Rivas	2025/2026	31/08/2026	29/09/2026
01007002-01	Waleska De Castro Freitas	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00016916 - 01	Walkyria Ayres Correa Neta	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00000068 - 01	Walmar De Souza Azevedo	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00239063 - 01	Walmir Chaves Correa	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00092230 - 01	Walmir Da Silva Ferreira	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00097271 - 01	Walquiria Lima De Almeida	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00272675 - 01	Walter Eduardo Carmona Hinojosa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00081852 - 01	Walter Sales Maciel Junior	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01006743 - 01	Wamila Noleto De Mascena	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00277617 - 01	Wandcliuce Melo Pinheiro	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00299728 - 01	Wander Pompermayer Carneiro	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00277592 - 01	Wander Veiga De Sousa	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00098823 - 01	Wanderlei Ruffato	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00104761-01	Wanderleth Ferreira Da Silva Lima	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00261933 - 01	Wanderson Oliveira Santos	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00240713-01	Wanderson Tiago Rodrigues Maia	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00046070 - 01	Wandria Dos Reis Correia	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00107575-01	Wanessa Avoredo De Araujo	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00219536-01	Wania Soares Maia Rambalducci	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00087991 - 01	Wanilce Siqueira Campos	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00008541-01	Washington Luiz Bragado Alecrim	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01007169-01	Weligton Vieira Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00281056-01	Wender Vollmerhausen Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00129446 - 01	Wendy Hiroe Bezerra Yamanaka	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00273285 - 01	Wendy Hiroe Bezerra Yamanaka	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00103292 - 01	Werica Martins Dantas	2025/2026	01/06/2026	20/06/2026
00103292 - 01	Werica Martins Dantas	2025/2026	10/12/2026	29/12/2026
01006767 - 01	Werica Martins Dantas	2025/2026	01/06/2026	20/06/2026
01006767 - 01	Werica Martins Dantas	2025/2026	10/12/2026	29/12/2026
00062662-01	Werley Neitzel Peyneau	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00006272 - 01	Wesley Oliveira Da Silva	2025/2026	31/03/2026	29/04/2026
00281048 - 01	Weverson Vieira Da Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00020950-01	Weyner Joao Da Silva Santos	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
00004648 - 01	Wilfredo Emanoel Wenzel	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00020933-01	Wilken Da Silva Francisco	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00273730-01	William Carlos Da Costa Barbosa	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01007320-01	Willian Boni Silva Dos Santos	2025/2026	04/01/2027	23/01/2027
01007320-01	Willian Boni Silva Dos Santos	2025/2026	01/12/2027	20/12/2027

00298142 - 01	Willian Das Chagas Silva	2025/2026	02/01/2026	21/01/2026
00298142 - 01	Willian Das Chagas Silva	2025/2026	10/07/2026	29/07/2026
00258386 - 01	Willian Das Chagas Silva	2025/2026	05/01/2027	24/01/2027
00258386 - 01	Willian Das Chagas Silva	2025/2026	12/07/2027	31/07/2027
00206864 - 01	Willian Paschoalim De Mello	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00086340 - 01	Willyan Rodrigues Da Conceicao	2025/2026	12/01/2026	31/01/2026
00086340 - 01	Willyan Rodrigues Da Conceicao	2025/2026	11/09/2026	30/09/2026
00119926 - 01	Wilma Cleyde Gomes Varela	2025/2026	30/06/2026	29/07/2026
00215790 - 01	Wilma Ruth Neves De Souza	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00070201 - 01	Wilmerson Vieira Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00089624 - 01	Wilson Da Costa Goncalves	2025/2026	31/03/2026	29/04/2026
00272146 - 01	Wilson Krofke Dias Llivi Ibanez Junior	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00247313 - 01	Wilton Soares De Souza	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00262858 - 01	Wuesley Torres Marcelino	2025/2026	02/08/2026	31/08/2026
01005824-01	Wyrdely Carvalho Relvas	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01007266-01	Yara Maju Goncalves Batista	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00283804 - 01	Yarlene Silva Cavalcante Conceiao	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10080464-01	Ygor Riquelme Antunes	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00001678 - 01	Ylen Grangeiro Atallah	2025/2026	30/06/2026	29/07/2026
01006395-01	Ynaiara Grazielly Gonçalves Alcantara	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10078382-01	Yngrid Yshailla Santiago Cantanhede	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00275596 - 01	Yury Silva Pereira	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00000216 - 01	Zaddiesl Rodriguez Rodriguez	2025/2026	30/06/2026	29/07/2026
01006694-01	Zaine Ijaiza Pinheiro Nogueira Araujo	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00273615 - 01	Zelda Irene Dos Santos Vasquez Saucedo	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00264432-01	Zenaide Nunes Da Silva Ferraz	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00239080 - 01	Zeneide Brasil Da Silva	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00269812 - 01	Zeni Silva De Oliveira	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00268905 - 01	Zenilda Goncalves Lino	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00122730-01	Zenilda Rodrigues Da Cruz	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00062670-01	Zenilsa Santos Da Silva	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00257221-01	Zhara Gimena De Vasconcelo P B L Moreira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01006475-01	Ziana De Menezes Zacarias	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00173948 - 01	Zilda Monteiro Teles Nonato De Souza	2025/2026	30/06/2027	29/07/2027
00040585 - 01	Zilma Maria Alves	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS				
Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Data Início	Data Termino
00326498 - 01	Acie Iguchi	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00170655 - 01	Adelaide Simplicio Da Mota	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00265638 - 01	Adelaine Da Silva Freisleben	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
01007595 - 01	Aderaldo Paes Da Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10079136 - 01	Adonias Moeses De Oliveira	2025/2026	16/03/2026	14/04/2026
00116120 - 01	Adriana Pereira Da Silva	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
10078578 - 01	Adriel Matheus Vieira De Souza	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
10080269-01	Adrielle Vieira De Souza Sa	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00032756 - 01	Aguinaldo Lopes Bassi	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00259871 - 01	Aime Pereira Brasil	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
10078404-01	Alan Freire Souza	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00275538 - 01	Alcione Lima Veloso	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00156093 - 01	Alclemir Lopes Noe	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00039430 - 01	Aldemir Luzeiro Da Silva	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00589806 - 01	Alenice Da Penha Goveia	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00073445 - 01	Alessandra Barros Pereira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01006403 - 01	Alessandra De Freitas Pereira De Souza	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00105735-01	Alessandra Lourdes Pereira	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10079796 - 01	Alessandra Oliveira De Alencar Gomes	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00071811 - 01	Alexandra Da Silva Matos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00259970 - 01	Alexandra Dantas Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
10078562 - 01	Alexandre Monteiro Da Silva	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00246133 - 01	Aline De Paula Queiroz Nascimento	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00108755-01	Aline Rafaela Silva Brito	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01001308 - 01	Aline Rodrigues Da Silva	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
10079952 - 01	Aline Santos De Freitas	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026

01006146 - 01	Aline Silva De Souza	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00116112 - 01	Altamira Silva Santos De Paulo	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00073940 - 01	Alzenir De Sousa Cabral	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00063701 - 01	Amadeu Guimaraes Machado Filho	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
10078819 - 01	Amanda Ceolin Durans	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00131516 - 01	Amarildo Ferreira Barros	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
10078618-01	Ana Carolina Martins Da Silva	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
01006364 - 01	Ana Cassia Da Cruz Lima Brito	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00144444 - 01	Ana Cristina Da Costa	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00073263 - 01	Ana Karla Da Silva Feitoza	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01003465 - 01	Ana Luiza Miranda Ribeiro	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00122573 - 01	Ana Maria De Araujo Ramos	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00147960 - 01	Ana Maria Marques De Sousa	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00258378 - 01	Ana Mariza De Mendonca	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00082157 - 01	Ana Meiry Da Silva Souza	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00080177 - 01	Ana Nilda Garcia Dos Santos	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00064436 - 01	Ana Paula De Aquino Pereira Lyra	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
01006359 - 01	Ana Paula Lima Brito Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
10078173-01	Ana Regina Dos Anjos Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01004605 - 01	Andre Luiz Barbosa Da Rocha	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00096695 - 01	Andreia Marcia Gimaques De Oliveira	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
10079921-01	Andreia Silva De Sousa	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00247496 - 01	Andreson De Morais Barboza	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01004706 - 01	Ane Caroline Nogueira Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10079397-01	Angelina Da Cruz Silva Goncalves	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00073453 - 01	Anne Stefanny Agostinho Da Silva Sicsu	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00041731 - 01	Antonia Claudia Soares Almeida	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00073320 - 01	Antonia Sales Dos Reis	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00077348 - 01	Antonieta Nascimento Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00169393 - 01	Antonio Cosme De Sousa Magalhaes	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00246563 - 01	Antonio Jose De Lima Filho	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10079964 - 01	Aparecida De Caccia Travain Belmiro	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00075830 - 01	Arien Denise Kinm Chaves Levino De Olive	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00038506 - 01	Arislene De Souza Lopes	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00190778 - 01	Audinei Rozendo Ribeiro	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00097578 - 01	Auricelia Cavalcante Santos	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00245268 - 01	Auricelia Cavalcante Santos	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
01004893 - 01	Beatriz Dos Santos Melo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10079423 - 01	Beatriz Silva Aires	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00066135 - 01	Beloni Col Debella	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00245193 - 01	Bernabel Nunes De Magalhaes	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10078108-01	Betiane De Kassia Gomes Monteiro	2026/2026	01/12/2027	30/12/2027
10078440-01	Bianca Vilarin Vieira Izel	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00252487 - 01	Bruna Pereira Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00111162 - 01	Bruno Cefas Figueiroa De Franca Ramalho	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01006381 - 01	Carine Cavalcante Rodrigues	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
01006368 - 01	Carlos Alberto Arruda Filho	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
10080205-01	Carlos Roberto Alencar Gouveia	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00121004 - 01	Carlos Roberto De Almeida	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00247058 - 01	Carmem Lucia Dos Reis Sampaio	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00108226 - 01	Catia Barboza Dos Santos Sousa	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00071647 - 01	Catiana Da Silva Trindade Bezerra	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00125923 - 01	Catiane Marcela Mendes Veloso	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00058570 - 01	Celia Alexandre Freitas Do Nascimento	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00081745 - 01	Celia Calixto Pantoja Michels	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10078183-01	Celia Maria Pessoa De Figueiredo	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01006389 - 01	Celia Rodrigues Dos Santos	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00099483 - 01	Cezar Augusto Neves Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00075491 - 01	Charles Airton Do Nascimento Ferreira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00084327 - 01	Cilene Caracara Siqueira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00207044-01	Cintia Claudia Lima Azevedo	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00061937 - 01	Civaldo Santana Mota	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
10079166 - 01	Claudia Cristina Da Silva Alencar	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026

00105470 - 01	Claudia Simone Machado Dos Santos	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00186925 - 01	Cleonice De Jesus Maciel Da Silva Nascim	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00178352-01	Clerivam Silva Abreu	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10078561 - 01	Cleuder Do Couto Reis	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00072421 - 01	Cleuza Aparecida Santana	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00071200-01	Cleveland Braga Davy	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00067100 - 01	Cristian Felipe Figueira Viana	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
10079806-01	Cristiane De Oliveira Leao Nunes	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00246381 - 01	Cristiane Pena Teixeira	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10079837 - 01	Daniel Machado Martins	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00075045 - 01	Daniele Nascimento Rodrigues	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00107848 - 01	Daniele Oliveira Pena Lopes	2025/2026	02/02/2026	03/03/2026
00037251 - 01	Danusa Pacheco	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
01006394 - 01	Davina Saldanha De Oliveira Batista	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
01006388 - 01	Denis Fernando Chaves Rodrigues	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00077827 - 01	Derica Joseane Roque Linhares	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10079172 - 01	Deuzileia Preste Da Cruz Dos Santos	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00116055 - 01	Dijanira Rodrigues Duarte	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00084096 - 01	Dimaraes Da Silva	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00116410 - 01	Dina Dos Santos Borges	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00072984 - 01	Dinamarque Oliveira De Sousa Lopes	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00094020 - 01	Djanete Torquato Dos Santos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10078694-01	Django Ferreira De Souza	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00021676 - 01	Dorcelina Jesus Da Rocha Monteiro	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
01006369 - 01	Doriane Bentes Pereira	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
01007618 - 01	Dorileia Dos Santos	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00247248 - 01	Eclesia Goncalves Do Nascimento	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00247173 - 01	Edgar Da Silva Barbosa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00077851 - 01	Edina Alencar Pereira	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00081878-01	Edineia Justiniano Rosa Silva	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
00071168 - 01	Edite Ribeiro Da Silva	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00070425 - 01	Edna Carvalho Botelho	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00168370 - 01	Edson Leal De Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00104770 - 01	Elaine Chaves Cavalcante	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01007144 - 01	Elaine Flavia Duarte Lima E Silva De Vargas	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00021560 - 01	Elenilce Rodrigues Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01004882 - 01	Elesandra Lopes Silva	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10080133 - 01	Elias Donato Do Nascimento Junior	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00207010 - 01	Eliezer Alves Mota	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01007587 - 01	Elionan Freitas De Castro	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
00246580-01	Elisandra Molino Cabral	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00248080-01	Eliton Fellini Pereira	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10078733 - 01	Elivania Conceição De Souza	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00844333 - 01	Elizabete Oliveira Da Costa	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00754938 - 01	Elizabeth Ferreira Dos Santos	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10079078-01	Elizabeth Guzman Hurtado	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00072314 - 01	Elizangela Da Silva Queiroz	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10079793 - 01	Elizeth Mendes De Morais	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10079323 - 01	Elsie Winte Shockness	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00084658 - 01	Elsilene Auxiliadora Ferreira Reis	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00116245 - 01	Elvis Antonio Rocha Da Silva	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00275421 - 01	Elza Maria Moreira Campos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00083320 - 01	Elza Valadares De Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01006377 - 01	EmanuelleAndrade Regis	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
10079238 - 01	Emilly Kauane Barbosa Alves	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00312984 - 01	Eric Anderson Dias Matos	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
10078532-01	Erica Maciel Lins	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10079390-01	Erika Rubiana Do Nascimento	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00258683 - 01	Eritamia Angelica De Jesus Pires	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00266850 - 01	Erlani Cordeiro Vasconcelos Siqueira	2025/2026	14/01/2026	12/02/2026
00246597 - 01	Ernani Orsini Weber	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00021741 - 01	Etelvina Do Rosario Silva Da Conceicao	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00076200 - 01	Eunice Moreira De Souza Lima	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026

00263360 - 01	Evelin Pires DeAlmeida	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00041244 - 01	Evilandio Azevedo Araujo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10080335-01	Fabiana Gonçalves Do Nascimento Silva	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00258518 - 01	Fabiane Do Nascimento Costa	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
10078649-01	Fabiane Souza Dos Santos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10080225 - 01	Fabio Brito Da Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00247884 - 01	Fatima Aparecida Da Silva Freitas	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10080351-01	Felipe Augusto Bonanzini Lemos	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
01006345 - 01	Felipe Lopes Vieira De Mello	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
01006378 - 01	Felipe Xavier Costa	2025/2026	12/01/2026	10/02/2026
10078960-01	Fernanda Dos Santos Maciel Subtil	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00083478 - 01	Fernanda Vinholi Brazil	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
10079695 - 01	Flaviana Tertuliana De Barros Godoi	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00327462 - 01	Francielen Santos De Souza Maia	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10080280-01	Francilene Barros Da Silva Amorim	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00067282 - 01	Francisca Antonia Goes Lima	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078626 - 01	Francisca Ferreira Do Nascimento	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00072752-01	Francisca Sandra Gomes Oliveira Souza	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
10079709 - 01	Francisco Adriano Monteiro Leite	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00391615-01	Francisco Das Chagas Cavalcante	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10080317-01	Francisco De Assis Pereira Da Silva Alves	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00073891 - 01	Francisco Jeronimo Do Nascimento	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00322636 - 01	Francisco Mariano	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00120163 - 01	Francisco Modesto Da Costa	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078144-01	Francy Christian Do Couto Araujo	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
00102038 - 01	Franqueline Gomes Martins De Carvalho	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00263400 - 01	Gelcira Luiz Dos Santos Ferreira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00037467-01	Gerson Jorge Dos Santos Sobrinho	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10079910 - 01	Gessica Thauanny Alves Lindoso Oliveira	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00097700 - 01	Gilsinei Goncalves Braga	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00261595 - 01	Glaucioneide Rodrigues Leao	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10078439 - 01	Graciele Cristina Vasconcellos Braga	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
01007543-01	GuilhermeAndrade Levinski	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
10079741 - 01	Havila Alves Fernandes Leite	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00248022 - 01	Helder Ricardo Soares	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00261652 - 01	Helio Pestana Bezerra	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00195380 - 01	Hertonio Rodrigues Coelho	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00078130 - 01	Hosana De Oliveira Juca	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10079203 - 01	Hosana Regina Dias Da Silva	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00080763 - 01	Ian Anderson Vieira Souza	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00554685 - 01	Idevaldo Da SilveiraAraujo	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00115768-01	Ileida MendoncaAlmeida Muniz	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10078175-01	Inez Rosa Dos Santos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10078950 - 01	Ingridy Lucena Ferreira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00188533 - 01	Iracema Ferreira Da Silva	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00115784 - 01	Irailde Ferreira Moraes Gil	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
01003163 - 01	Iris Paula Costa Da Silva	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00080002 - 01	Irismar Borges Trindade	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00021618 - 01	Irismar Rodrigues De Souza Schonardie	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
01002416 - 01	Islania Fernanda Martins Ferreira	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00194217 - 01	Isolde Klunk	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10078275-01	Israel Moreira Cavalcante	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00071077 - 01	Ivanete Da Silva	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00081597 - 01	Ivani Ferreira Lins	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00010504-01	Ivete Barbosa Da Paixao	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00261727 - 01	Izabel Humberta De Sousa Delfino	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
10080332-01	Izabel Lopes Pereira	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00082305-01	Jaime Francisco Da Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00108482 - 01	Janaina Solsol De Oliveira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00080060 - 01	Janderklei Paes De Oliveira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01005624 - 01	Janieire Zarco De Oliveira	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00485690 - 01	Jaquelina Shokness De Souza	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00246688 - 01	Jaqueline Arinos De Souza	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027

10079936 - 01	Jaqueline Ferraz Mota Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00080755 - 01	Jaqueline Resende Da Silva	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00105511 - 01	Jean Caetano Guimaraes	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00262501 - 01	Jessica Aparecida Macal Mota	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
10078191-01	Jessica Diniz Bezerra	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00075607 - 01	Jesuslene Reis Lima	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10079789-01	Jhennyfer Costa Máximo	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10079291-01	Jilian Cristina Da Silva Carvalho	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
00247834-01	Joadna Marques Da Silva Lima De Oliveira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10078814 - 01	JoanaArielly Bispo De Oliveira	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00072760 - 01	Joana Darc De Jesus Barbosa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00265092 - 01	Joanita Santos Nobrega	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
10079797 - 01	Joao Felix De Oliveira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00152182 - 01	Joao Pedro Rodrigues Dos Santos	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00070722 - 01	Joao Pelais Da Silva Neto	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00109828 - 01	Joelma Fialho Dos Santos Souza	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
01005938 - 01	Jorge Lino De Oliveira	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00246448 - 01	Jose De Ribamar Do Nascimento	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00206773 - 01	Jose Edvaldo Lima Barbosa	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00487216 - 01	Jose Ferreira Do Nascimento	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00133497 - 01	Jose Messias Costa Do Nascimento	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00256158 - 01	Jose Pereira De Carvalho	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00190877 - 01	Jose Silva De Souza	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00116518 - 01	Jose Valdir Pinheiro Da Costa	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10078541-01	Josefa Paloma Brito Rodrigues	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00071712 - 01	Josete Almeida Pereira	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00209503 - 01	Jozilene Almeida Da Silva Lima	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10080293-01	Julia Pereira Azevedo	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00083816 - 01	Juliana Mendes Morais Mantovani	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00241390-01	Julio Muniz Veloso	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00248056 - 01	Julsimara Da Silva Oliveira	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00108780 - 01	Junior Ferreira Da Silva	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00081547-01	Jusiene Nunes De Castro	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01006348 - 01	Karoline Borges Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00313817 - 01	Keylane Ramalho De Carvalho Dos Santos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10080117 - 01	Larissa De Souza Dias Dos Santos	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10079097 - 01	Laura Idalia Guimaraes Coutinho	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00152190 - 01	Lausani Rabelo De Carvalho	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10078982-01	Leila Katia Pereira Brito	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00066408 - 01	Leilson Dos Santos Marcelino De Castro	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00124454 - 01	Leilson Dos Santos Marcelino De Castro	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00073411 - 01	Leni Santos Goncalves	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00107096 - 01	Lenilda Da Silva Gouveia Sousa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00206971 - 01	Lidia De Sousa Da Costa Mota	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00244963 - 01	Lidia Teixeira Da Silva	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00212564 - 01	Lidiane Silva Dos Santos	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01006375 - 01	Ligia Maria Souza Lima	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
10080191 - 01	Lilian Nascimento Souza	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00071837 - 01	Liliana Vilarim Vieira Lira	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00095192 - 01	Lisiane Nunes Do Nascimento	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00071184 - 01	Livia Cordeiro De Lucena	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00071697 - 01	Loraine Pereira Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00313586 - 01	Lorena Borges Campos Grisostenes	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00313213 - 01	Lorena Caroline Moura Carvalho	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00246720 - 01	Lourenca De Fatima Barbosa	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10078167 - 01	Luan Coutinho De Oliveira	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00313106 - 01	Luana Regina Oliveira Velozo	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01006306 - 01	Lucas Do Nascimento Barbosa	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
10078858 - 01	Lucas GabrielAguiar Reis	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
10078181-01	Lucas Gabriel De Almeida Veiga	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
00283911 - 01	Luciana De Oliveira Freitas	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10079981 - 01	Luciana De Souza Xavier Minucelli	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00070970 - 01	Luciana Fernandes Duarte	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026

00072265 - 01	Luciana Luzmila Araujo Reyes	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
01005944 - 01	Luciana Silva Nascimento	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
01004347 - 01	Luciano De Sa Pinheiro	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00021303 - 01	Luciano Matos Juca	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00116080 - 01	Lucilene Dila Ferreira	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
10078215-01	Lucilia Muniz De Queiroz	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
00075657 - 01	Lucinei Ferreira Dos Santos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00070441 - 01	Luis Antonio De Lima Vanin Junior	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00125163 - 01	Luiz Augusto Oliveira Da Silva	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
10078243 - 01	Luiz Carlos Andrade Costa	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00132762 - 01	Luiz Marcio Amaral De Matos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10078604-01	Luzanira Dourado Da Silva	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
00097388 - 01	Magnoelda Maria De Assis Carvalho Cavalc	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00126210 - 01	Maiara Rocha Do Nascimento	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00073594 - 01	Maira Fe Maia Soares	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00181040 - 01	Manoel Leandro Filho	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00083387 - 01	Manoel Moreira Da Silva Filho	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00106410 - 01	Manoel Rosas De Luna	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00283474 - 01	Manuel Domingos Da Silva Filho	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
01006357 - 01	Mara Adriana Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00191065 - 01	Marcele Noboa Dos Santos	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01006466 - 01	Marcia Ferreira De Sousa	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
01006376 - 01	Marcilene Vieira De Souza	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
10078524-01	Marcio Aurelio Goncalves Ferreira Filho	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00097198 - 01	Marcio Noia De Oliveira	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10078591 - 01	Marcos Antonio Vitorino Bruce	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00246696 - 01	Marcus Roberto Grangeiro	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00075425 - 01	Maria Alcinda Nascimento De Lima	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
10078176-01	Maria Antonia Brito Alves	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00532011 - 01	Maria Auxiliadora Carvalho Gomes	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
00247660-01	Maria Bernardina Mendes Rodrigues	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10079254 - 01	Maria Caroline Andrade Dos Santos	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00259102 - 01	Maria Christina Dantas Dias Nobre	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00063710 - 01	Maria Cledina Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10078634-01	Maria Da Conceição Lima	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10079804-01	Maria Da Conceição Lira Dos Santos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00074485 - 01	Maria De Fatima Aguiar	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00186892 - 01	Maria De Fatima De Oliveira Mello	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00244533 - 01	Maria De Jesus Santos Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00170168 - 01	Maria De Lurdes Valentim Costa	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
00185100 - 01	Maria De Nazare Bastos Da Silva	2025/2026	06/04/2026	05/05/2026
00293952 - 01	Maria Do Carmo Mendoza Ikenohuchi Lima	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00275215 - 01	Maria Do Perpetuo Socorro Silva	2025/2026	06/11/2026	05/12/2026
00248098 - 01	Maria Do Socorro Leite Ferreira	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00097487 - 01	Maria Do Socorro Pereira Braga	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00246828 - 01	Maria Ellise Pereira Perote	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00206715 - 01	Maria Jose Pereira Da Rocha	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
01006363 - 01	Maria Josilene Da Silva De Souza	2025/2026	02/02/2026	03/03/2026
10079008 - 01	Maria Julia Da Conceição Gomes Feitosa	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00078172 - 01	Maria Lucia Ferreira Do Nascimento	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00120030 - 01	Maria Lucia Moreira Braga	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00085177-01	Maria Luciana Alves	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00156100 - 01	Maria Luiza De Souza	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00206674 - 01	Maria Madalena De Morais Miranda	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00021684-01	Maria Nelma Oliveira Mota	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00073338-01	Maria Oliveira Coelho Barros	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
10079787 - 01	Maria Orli Dourada Lima	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00246878 - 01	Maria Valdenira Alves De Albuquerque	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00072306 - 01	Maria Vicentina Amoras Veloso Soares	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078186-01	Maria Vitoria Villarruel Costa	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10078813 - 01	Maria Yasmin Ramos Nogueira	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00246472 - 01	Marilda De Paula Neves Domingues	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00245614 - 01	Marilia Gabriela Ferreira De Azevedo Dur	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026

00247876 - 01	Marina Neli Falcao Dos Santos	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00245987 - 01	Marinalda De Souza Costa	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00097445 - 01	Marines Soares De Andrade Silva	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00108002 - 01	Marla Rosa Dos Santos Gomes	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00247975 - 01	Marlene Costa De Souza	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
10078505-01	Marlene De Oliveira Pereira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00246208 - 01	Marli Dos Santos Francisco	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10079256 - 01	Marta Neto De Souza	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00244757 - 01	Mateus Evangelista Sansao Souza	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00047937 - 01	Mauro Dias Laranjeiras Junior	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10079393-01	Meire Cristina Diocleciano	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00248130 - 01	Melissa Abadias Do Nascimento	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00116203 - 01	MeyreAne Martins Vargas	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00274887 - 01	Michelle Braz Domingues	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01006385 - 01	Michelle Moreira Passos	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01005220-01	Milene Silva De Oliveira	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00106113 - 01	Moacyr Bezerra Dos Santos Filho	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00675712 - 01	Monica Maria Chaves De Amorim	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00277873-01	Monize Natalia Soares De Melo	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
10079368-01	Nadia Dantas De Oliveira Laudiauzer	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00246456 - 01	Nadir De Jesus Firmino	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00078742 - 01	Nagela Rodrigues Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
10079801 - 01	Naiara PazAlmeida	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
10079391-01	Nailde Lopes	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00100420 - 01	Natalino De Azevedo Pinheiro	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00105412 - 01	Natassia Costa Lobato	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10078713-01	Neidiane Dos Santos Carvalho Araujo	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00099970 - 01	Niedina Maria Da Silva Gontijo	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10078396-01	Nilciane Ribeiro Veloso	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00246886 - 01	Nilva Lopes Ruiz	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00116401 - 01	Noemia Cardoso De Souza	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10078261-01	Noemia Pereira Da Silva Carvalho	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
00246365 - 01	Odila Maria Miranda Oliveira	2025/2026	02/10/2026	31/10/2026
01006366 - 01	Orian Dos Santos Mariano	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
10079109 - 01	Orlandina Costa Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00245664 - 01	Oseias Paula Da Cruz	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00070996 - 01	Ozenir Alves Pinto Junior	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00084310 - 01	Pablo Venancio Pimentel	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00184284 - 01	Pamela Tonan Nogueira	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00248121 - 01	Patricia De Souza Guedes	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00106486 - 01	Patricia Dos Santos Frota	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01006365 - 01	Paulo Acosta Marinho	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00272518 - 01	Paulo Duarte Dos Santos	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00071663 - 01	Paulo Fabio Do Nascimento Pessoa	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
10079210 - 01	Paulo Monteiro Origa	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00023664 - 01	Paulo Roberto Barbosa Da Cunha	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00244814 - 01	Paulo Sergio Muniz Bezerra	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10079886 - 01	Poliana Siqueira Miranda	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00084335 - 01	Priscila Nascimento De Carvalho	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
01006432 - 01	Quele Alexandre Oliveira	2025/2026	19/01/2026	17/02/2026
00108672 - 01	Rafael Jonis Serra Dos Santos Guimaraes	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00064204 - 01	Raimunda Guimaraes Piza	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00197964 - 01	Raimunda Monteiro Evangelista	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00077174 - 01	Raissa Correia Fonseca	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00082173 - 01	Raquel Bezerra Da Silva	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00077950 - 01	Raquel Moreira De Souza Pequeno	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00116097 - 01	Rejane Da Silva	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00260026 - 01	Rejiane De Souza	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00266777 - 01	Rilderlei Braga De Oliveira	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00879984 - 01	Rita Maria Alves De Oliveira	2025/2026	06/07/2026	04/08/2026
00189177 - 01	Robson De Souza Mota	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10079247-01	Rodrigo Oliveira Da Cruz	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
00255697 - 01	Roni Goncalves Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026

01005646-02	Ronivaldo Lima De Melo	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10079230 - 01	Rosa Martins Beleza	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00074261 - 01	Rosangela Botelho Da Costa	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078928 - 01	Rosangela Maria De OliveiraAmaral	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
10078451-01	Rosania Gomes Vieira	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00244616 - 01	Roseli Maria Messias	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00245341 - 01	Rosiane Ferreira Marques	2025/2026	19/07/2027	17/08/2027
00072017 - 01	Rosiclea Marcia Menezes Nunes	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00099376 - 01	Rosilda Torquato Da Costa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00071936 - 01	Rosinaldo Alves Rodrigues	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
10078778 - 01	Rosinaldo Luiz Abreu Machado	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00122557 - 01	Rosineide Oliveira De Almeida	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00116188 - 01	Rosinete Alves De Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10078178-01	Rossiane Terezinha Roberta Rocha Cassiano	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01000951 - 01	Rossilene Martins Medeiros Rocha	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00018235 - 01	Ruteneia Gomes Madureira Ribeiro	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00260290 - 01	Ruth Pontes PereiraAraujo	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
10078171-01	Sabrina Bianca Porfirio Do Carmos Oliveira	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
00042052 - 01	Sadoc Chagas Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00866147 - 01	Salomao De Brito Oliveira	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10078110-01	Samia Mota De Souza	2026/2026	01/12/2027	30/12/2027
10079252 - 01	Sanara Pinto Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078140-01	Sandra Cristina Oliveira Coelho Rocha	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
00108268 - 01	Sandra Liima Fernandes	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00248212 - 01	Sandra Maria Dos Santos Onesio	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00075160-01	Sandra Ramos Maciel	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00131871 - 01	Sandro Da Silva Montes	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01005918 - 01	Sara Jessica Da Silva Teixeira	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10079034 - 01	Sarah Quesia Peixoto Magno	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078429-01	Sebastiao Leitao De Araujo	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00077257 - 01	Sefra Maria Barros Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00021585 - 01	Sergio De Souza Lemes	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00246638 - 01	Shaian Do Carmo Bastos	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
10079383-01	Shirley Cristina Santos De Almeida	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00078015 - 01	Shyrles Correia Neves Nogueira	2025/2026	08/09/2026	07/10/2026
00084740 - 01	Silmara Rodrigues Guedes Goncalves	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10078726 - 01	Silvanio Robson Dos Santos Oliveira	2025/2026	13/01/2026	11/02/2026
00259946 - 01	Silvia Lima Gomes	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00241620 - 01	Simone Alessandra Campos Davies	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00248254 - 01	Simone Almeida Dos Santos Oliveira	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00125155 - 01	Simone Falcao Maia Martins De Souza	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078672-01	Simone Gomes Da Silva Santos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00078932 - 01	Simone Gomes Da Silva Santos	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
01006398 - 01	Sinaria Denise Da Luz Sousa	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00071506 - 01	Sonia Alice Dos Santos Da Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10078720 - 01	Sonia Maria Gomes	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00246084 - 01	Sonia Maria Guilhermon De Carvalho	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00206757 - 01	Sonia Regina Lima Medeiros	2025/2026	04/10/2027	02/11/2027
00106535 - 01	Sueli De Lourdes Endlich Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01006373 - 01	Suely Dourado Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00248113 - 01	Suely Messias Da Silva	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10079940 - 01	Suzana Furtado De Freitas	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00263294 - 01	Taina Angelica Dos Santos Rocha Costa	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
10079211 - 01	Tainara Mesquita Barbosa	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00246464 - 01	Tatiana Castro Da Conceicao	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
10078558 - 01	Tatiana Socorro Barros Araujo Alencar	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00116427-01	Telma Barbosa Da Silva Benarrosh	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10079829 - 01	Tercia Marilia Martins Brasil	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10079847-01	Tiago Barroso Da Silva Oliveira	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00080838 - 01	Tiago De Moura Siena	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00167694 - 01	Vagner De Souza Suisso	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00077877 - 01	Valdemarina Barbosa Lacerda	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00264945 - 01	Valdina De Assis Cafe Cruz	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026

01001911 - 01	Valdira Gonzaga Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00249723 - 01	Valmir De Brito Menezes	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00259087 - 01	Vandeliude Marinho Franca	2025/2026	02/02/2026	03/03/2026
00246100-01	Vanderley Batista De Souza Junior	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00274910 - 01	Vanessa Bernardo De Lima Rodrigues	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00108135 - 01	Vanessa Gil Dos Santos	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00105587 - 01	Vania Conceicao Araujo Feitosa Mota	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00185894 - 01	Vanilce De Jesus Saraiva	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10078370-01	Vanuza De Castro Souza	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00247280 - 01	Vera Lucia Duraes	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00042648-01	Vera Lucia Prestes Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00056996 - 01	Vera Lucia Rodrigues Da Silva	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00011312 - 01	Verusca Gomes Dos Santos	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
10080436-01	Victor Justino Cavassana	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00372318 - 01	Vilani Lourenco Ferreira	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
10078463-01	Waldemarina Galvao Lopes	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
10079988 - 01	Walter Pinheiro Rodrigues	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00072786 - 01	Walterley Bernardo Da Cunha	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00622276 - 01	Wandilce Maria Santana Lima Amaral	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00419805 - 01	Wania Raimunda De FrancaAraujo	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
10078345-01	Weverson Vieira Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00131880 - 01	Wilian Lima De Sousa	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
10080222-01	Wyslla Da Silva Morais	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078253-01	Yasmin Carneiro Oliveira Cardoso	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
00167412 - 01	Zilmara Augusta Da Silva Rocha	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN				
Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Data Início	Data Término
01005481 - 01	Adara Shaiane Coelho Do Nascimento	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00246240 - 01	Adriana Rosa De Souza	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
00075631 - 01	Aildo Venancio De Oliveira Junior	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10079248 - 01	Alcinete Nunes De Oliveira Dantas	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00072851 - 01	Alcione Silva Dos Santos	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
00073470 - 01	Alecsandro Carvalho Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00241638 - 01	Alexsandra Moda Silva De Carvalho	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00076142 - 01	Alexsandro Socorro Dos Santos	2025/2026	01/11/2026	30/11/2026
10079023 - 01	Aliciana Louyzeilane Oliveira Pinheiro	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00072611 - 01	Alzenir Gomes De Oliveira	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00074914 - 01	Ana Cristina Fortaleza Inacio	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
10080334-01	Andrel Fellipe De Oliveira Leitao	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10079272 - 01	Anie Linda Bastos Terco	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00107153 - 01	Antelmo De Souza Lopes	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
10079951 - 01	Antonia Marcelia Da Silva	2025/2026	13/07/2026	11/08/2026
00106684 - 01	Antonio Carlos De Freitas	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00108052 - 01	Antonio Glaucias Moura Dos Santos	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00130386 - 01	Antonio Rodrigues De Araujo	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
01005528 - 01	Ariely Kamila Gama Martins	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00073958 - 01	Augusto Franca Da Costa Junior	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00106973 - 01	Bruna Biet Burak	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
10080242-01	Bruna Lima Melo	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
00866064-01	Candido Luiz Pereira Reboucas	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10078815 - 01	Carla Leticia Rodrigues Do Nascimento	2025/2026	03/07/2026	01/08/2026
00009200 - 01	Carlos De Azevedo	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00380410 - 01	Carlos Edilson Santiago	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078818 - 01	Carlos Eduardo Takahara	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
01005561 - 01	Carlos Silvano Gomes De Oliveira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00181058 - 01	Carolina Ramos Costa	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00106402 - 01	Clacioni Ferreira Frota	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00072992 - 01	Claudia De Souza	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00077926 - 01	Claudionor De Almeida Lima	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00108110 - 01	Cleidson Moura Da Silva	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
10078663-01	Creuziane Franca Laborda	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00172784 - 01	Daniel Valentim Leal Rodrigues	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00106353 - 01	David Pereira Da Hora	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027

00075863 - 01	David Sales Do Vale	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
00074245 - 01	Deni Viana Da Silva	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00106741 - 01	Douglas Duarte Almeida	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
01005649 - 01	Edgar Araujo Goncalves	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10080121 - 01	Edicleia Barboza Pereira De Souza Neres	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00107343 - 01	Eduardo Henrique Leao Ardaia	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
00107450 - 01	Elaine Cristina Nunes Medeiros	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00075681 - 01	Elaine Maria Medeiros Ribeiro	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00872970 - 01	Elgislane Mendes De Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00072885-01	Eliezer Vasconcelos Salvador	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10079792 - 01	Eliezio Ferreira De Albuquerque	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00073073 - 01	Enos De Jesus Dias	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00130401 - 01	Ester De Souza Manoel Martins	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00075582 - 01	Fabio Da Silva Gomes	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00107476 - 01	Fabio Silva Do Carmo	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00087587 - 01	Fernanda Moreira Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00072447 - 01	Fernanda Tavares Dos Santos	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00107640 - 01	Flavia Laiz Eroldina Rodrigues De Araujo	2025/2026	01/08/2027	30/08/2027
10078548-01	Francisco Clizanto Marques De Souza	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
00093021 - 01	Francisco Ernesto Coutinho Ciarini	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00108391 - 01	Francisco Marcos Maciel Gomes	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00073833 - 01	Francivaldo Braz Da Costa	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
10078820 - 01	Gabriela Maria De Mattos Lopes	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00016867 - 01	Genalda Nunes Da Silva	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
10079115 - 01	Gilberto Antonio Andretta Vigiato	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00107335 - 01	Giliarde Passos Monteiro	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
10080085 - 01	Giselle Bezerra Feitosa	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
10079198 - 01	Giulie Mendonça Bentes	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00111013-01	Helano Relris Damasceno E Silva	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00073172 - 01	Helen Sime Marques Moreira	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00106593 - 01	Herivanete Ferreira Camargo	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
10079072 - 01	Hevelyn Mugrave Paes	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00072736 - 01	Hildimar Souza E Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10078374 - 01	Iremar Torres Lima	2025/2026	19/05/2026	17/06/2026
00107278 - 01	Irima Bastos Da Silva	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00106180 - 01	Isaias Santos Barros	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00108151 - 01	Ismael Zelada Barbosa	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
00107004 - 01	Jacson Da Silva Barros	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00245780 - 01	Jader Luiz Bavaresco Filho	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00892241 - 01	Jair Oliveira Da Silva	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00075673 - 01	Janderson Hortiz Campos	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00072603 - 01	Jansen Robson Pereira Gusmao	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00072380 - 01	Jaqueline Souza Alves	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01006071 - 01	Joao Marcos Da Silva Damasceno	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10079629 - 01	João Vitor Santos Da Conceição	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00107054 - 01	Joaquim Marinho Filho	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00072174 - 01	Joelmir Silva Gomes	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00072843 - 01	Jorge Alan Rodrigues Da Silva	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00189292 - 01	Jose Carlos Francoso	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00077497 - 01	Jose Do Rosario De Oliveira Andrade	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00074120 - 01	Jose Eduardo Mendes Araujo	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
01007622 - 01	Jose Neto Silva Da Rocha	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
10080319-01	Jose Ribamar Da Silva	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00106494 - 01	Jose Rodrigues Da Silva Filho	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
10078688-01	Jose Vicente Ferreira Neto	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
00844416-01	Joseleno Silva Dos Santos	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00073271 - 01	Josiane Teixeira Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00107202 - 01	Juliano Von Rondon DeAndrade	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00072166 - 01	Junior Santos De Araujo	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00106882 - 01	Karleon Bizerra Da Costa	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00189135 - 01	Kleber Barbosa Sales	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00072554 - 01	Klivania Aguiar Lopes	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
00072620 - 01	Luciano Correa Da Silva	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026

00077546 - 01	Luciano Santos Lima	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00107500 - 01	Luiz Claudio Leite Fernandes	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00074104 - 01	Luiz Everton Kemp	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00130873 - 01	Luiz Gustavo De Almeida Caldeira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10079901-01	Magno Da Silva Justiniano	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10079901 - 01	Magno Da Silva Justiniano	2025/2026	05/10/2026	03/11/2026
00075847 - 01	Marcio Roberto Da Costa Campos	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00074013 - 01	Marcos Henrique Da Silva Lago	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
10080211 - 01	Maria Auxiliadora Gomes Dos Santos	2025/2026	14/09/2026	13/10/2026
00107658 - 01	Maria Da Conceicao Do Nascimento	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00107583 - 01	Marinaldo Barbosa Lima Junior	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00107120 - 01	Mauricio Sousa Silva	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
10079103 - 01	Maxson Rocha Almeida	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00108101 - 01	Nathiele Martins Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10079016 - 01	Nayara Gomes Nogueira	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00106650 - 01	Odibel Barros Saab	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00106618 - 01	Paula Magna Do Rosario	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00243494 - 01	Paulo Prado Da Costa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00072322 - 01	Paulo Ricardo Alves Frutuoso	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00075954 - 01	Philipe De Araujo Batista	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00106130 - 01	Raimundo Carlos Da Cruz	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00105933 - 01	Raimundo Nonato Da Silva Rocha	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00075392 - 01	Regeane Gomes Oliveira	2025/2026	01/11/2026	30/11/2026
00106543 - 01	Renato Da Silva Nunes	2025/2026	01/08/2027	30/08/2027
00020917 - 01	Ricardina De Souza Dantas	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10079876 - 01	Rita Quaresma Lobato	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
10078879 - 01	Roberto Ferraz Marciano	2025/2026	02/02/2026	03/03/2026
10079434 - 01	Rosangela Popila Santiago Barros	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00106030 - 01	Rosangela Saldanha De Azevedo Gaida	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00072330 - 01	Rosemeiry De Souza Silva	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
10079206-01	Samuel Ferreira De Castro	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00257693 - 01	Saulo Rogerio De Oliveira Costa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10079015 - 01	Sebastiao Jorge Pereira Da Silva	2025/2026	18/02/2026	19/03/2026
01006244 - 01	Silvano Oliveira Nascimento	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
10078310 - 01	Sirlene Martins De Oliveira	2025/2026	14/01/2026	12/02/2026
10078157-01	Solene DosAnjos De Carvalho	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
00007147 - 01	Stainer Barbosa Barbosa	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078115-01	Tainara Emmely Rodrigues Geber Dos Santos	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
00107632 - 01	Tanio Eduardo Da Silva Dias	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00108284 - 01	Tiago Augusto Eguchi Teixeira	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00107170 - 01	Tiago Marques Oliveira Lacerda	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00246547 - 01	Ualace Rodrigues Cardoso	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00106642 - 01	Ueliton Alves Santos	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
00072710 - 01	Valbio Silva Carvalho	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00074138 - 01	Vera Lucia Ribeiro Cavalcante	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026

00060790 - 01	Vicente Da Silva Filho	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10080100 - 01	Victor Daniel Guimaraes Alfaia	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10079017 - 01	Victor Hugo Rondon Rodrigues	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
01000452 - 01	Vinicius Dos Santos Feitosa	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00106634 - 01	Vitor Freitas Guedes	2025/2026	08/02/2027	09/03/2027
00072670 - 01	Wanderleia Da Silva Pinto	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00073213 - 01	Weslly Douglas Dos Santos Da Silva	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00131798 - 01	Willian Borges Da Silva	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA				
Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Data Início	Data Termino
00181950 - 01	Alcelia Das Neves Pantoja Campos	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00167016 - 01	Alexandra Barbosa Pinto	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10078901 - 01	Alexandre De Oliveira Mestre	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
10078437-01	Amanda Oliveira Alencar	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10080256 - 01	Ana Beatriz Leao Soares	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10079631 - 01	Ana Carolina Dos Santos Rebelo Paixão	2025/2026	11/05/2026	09/06/2026

00168460 - 01	Anacleto Gomes De Gouveia Neto	2025/2026	30/11/2026	29/12/2026
10078372-01	Andre Akio Ferraz Obinata	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078900 - 01	Andre Henrique Sousa De Oliveira	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
10079298 - 01	Andre Luiz Correa Eguez	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00217994 - 01	Andre Saldanha De Oliveira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10079009 - 01	Andreia Mendonça Da Silva Oliveira	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
10078413-01	Andreika Bezerra De Queiroz Botelho	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00101056 - 01	Angela Balarez Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00193847 - 01	Antonio Alves De Oliveira	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10079326 - 01	Arthur Felipe Borin Dos Santos	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00075821 - 01	Brenda Li Pereira	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10078653-01	Bruno Alves Simao	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00082694 - 01	Bruno Gondim Sadeck	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10078610 - 01	Caio Cesar De Sa	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00166472 - 01	Carlos Rodrigues Carneiro	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10078640-01	Carolina Souza Marques	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078589-01	Caroline Cavalcante Lima	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
01007051 - 01	Caroline Reis Da Rocha	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00515603 - 01	Casemiro Jose De Sousa Neto	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
10078184-01	Catia Braga De Oliveira	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
00316200 - 01	Catia Cilene Marques Das Nevis	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00170340 - 01	Celia Lucio	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00093245 - 01	Cintia Araujo Da Fonseca	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00083668 - 01	Cirlene Tagliatti Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10078666-01	Claudeci Navaz Lopes	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078644-01	Claudia Aparecida Vieira Lopes	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00166795 - 01	Clebson Farias Da Silva	2025/2026	30/11/2026	29/12/2026
10078990-01	Cleovania Pontes Gomes Pinto	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078462-01	Cleuton Pereira Marques Barbosa	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
00173154 - 01	Cosmo Viana Barroso	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10078816-01	Cristiane Negreiros Monteiro	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00082950 - 01	Daniel Aurelio Pereira Campos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00083882 - 01	Danielle Freire Azevedo Silva Da Costa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00100628 - 01	David Souza Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00316473 - 01	Deise Nunes Furlan	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00175548 - 01	Deive Braz	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00246802 - 01	Delmo Nogueira Cruz	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
10079132 - 01	Dhiego Oriani De Lima	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
10079470 - 01	Doroteia Chaves Martins	2025/2026	31/05/2026	29/06/2026
00099681-01	Duarte Da Silva Lima	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10079116 - 01	Ednilson Alves Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00197758 - 01	Edvan Aciole Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00198300 - 01	Eleticia Oliveira De Lima	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00084781 - 01	Eliane Valente De Araujo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00167165-01	Elidia Rosa De Oliveira	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00222191 - 01	Eline Araujo Dos Santos Barbosa	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00100380-01	Eline De Almeida Eloi	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00099805 - 01	Elis Regina Do Nascimento Batista	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00080854 - 01	Elisnei Ferreira De Melo	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
10078576-01	Elivaldo Lobo De Lima	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
00167678-01	Elzimar Mendonca Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00316027 - 01	Emanuel Fernando Correia Sanches Schott	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078489-01	Erica Alves Da Silva	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
10080277 - 01	Erinalda Ferreira Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00059280 - 01	Esia Da Silva Demetrio	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00166894 - 01	Estefanio Magayver Oliveira Ferreira	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00083618 - 01	Evanleide Rodrigues Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10079990 - 01	Fabiane Camargo Zimermann De Resende	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00314948 - 01	Felipe Santiago Sampaio	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00120535 - 01	Francisco De Assis Pinto Tavares	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00010447 - 01	Francisco Hebert Clemente Pereira	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027

00166258 - 01	Francisco Julio Pantoja Pereira	2025/2026	30/11/2026	29/12/2026
00190562 - 01	Francisco Zegarra Aguiar	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01007427 - 01	Gabriel Cesar Brasil	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00084385 - 01	Gabriel Ediu Dos Santos Pereira	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00125072-01	Gilberto Naimaier Duarte	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
10080005 - 01	Graciana Gonçalves De Oliveira Penna	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01005280 - 01	Grasiela Rocha Torres Goveia	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
10079738-01	Hueslen Noronha Lobo	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
10079624 - 01	Hugo Henrique Diniz Souza	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00039281 - 01	Huslei Zegarra Aguiar	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10078963 - 01	Iala Mendonça Costa	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
01005514 - 01	Ian Ramos Sobreira	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10080202-01	Indira Jara Trindade Sales	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00050732 - 01	Irtmo Modesto Monteiro	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
01006811 - 01	Israel Brasil Ribeiro	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00230053 - 01	Ivo Monteiro Da Costa Filho	2025/2026	31/05/2026	29/06/2026
10079727-01	Jacqueline Graziela Ferreira Dantas	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078443-01	Jader Wagner Palacio De Oliveira	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00059726-01	Jamile Borges De Oliveira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00200270 - 01	Jaqueline Da Silva Almeida Soares	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078697-01	Jessica Dantas Da Silva	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00082678 - 01	Jessica Mara Bergonzini Da Silva	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00099772 - 01	Joana Aurelia De Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00168238-01	Joao Marinho De Carvalho	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00083957 - 01	Joelma Ferreira Bezerra	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
10078529-01	Jonatas Augusto Rodrigues Da Silva	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10080207-01	Jose Alexandre Balduino Rodrigues	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00083642 - 01	Jose Assis Junior Rego Cavalcante	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10078551-01	Jose Jocelio DeAraujo Filho	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
00243155 - 01	Jose Maria DeAmorim Junior	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00066672 - 01	Josenilce Pereira Barata	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00168551 - 01	Josenilson Alves Ferreira	2025/2026	30/11/2026	29/12/2026
00114265-01	Jucicleide Theodoro Da Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10078503-01	Juliano Medeiros Luchini	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00169228-01	Junio Alves De Souza	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00169236 - 01	Kleber De Carvalho Assuncao Barros	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10078607-01	Larissa Ketlen Lenes De Lima	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
00241125 - 01	Leandro Souza Rosas	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10079974 - 01	Leiliane Lima Frutuoso	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00245606 - 01	Leonardo Augusto Neves Bezerra	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
10078434-01	Lincon Felipe Geiareta Da Trindade	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078285-01	Lirlane De Fatima Leandra Da Silva	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078723-01	Lorena Leticia Peres Lima Baceto	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078153-01	Lucas Sales Da Costa	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
10078290-01	Luiz Carlos Da Silva Paes	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
00317463 - 01	Maiara Malta Goncalves	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10079137 - 01	Maicon Martins Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00252510-01	Maicon Rodrigues Da Silva Sene	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10080186-01	Malisson Martins Da Silva	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078361-01	Marcelo Champagnat Gusmao Medeiros	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
10079381-01	Marcia Da SilvaAvelino Magalhaes	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00050154 - 01	Marcos Andre Da Silva Ramos	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078433-01	Maria Aparecida De Andrade	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00189573-01	Maria Auxiliadora Gomes De Melo	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00084434 - 01	Maria Euda De Sousa Dias	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
10078889-01	Mariane De Moraes Maia De Carvalho	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00198128 - 01	Marina Barbosa Ferraz	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
10079969 - 01	Mateus Dos Santos Lima	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10079207 - 01	Maxsuel Danilo Silva De Lima	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10079192 - 01	Maycon Vinicius Santos Facuri	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00096620 - 01	Mychelle Fernanda Pinheiro Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10079270 - 01	Nilta Ribeiro Prestes Magalhaes	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
01005496 - 01	Nilton Veloso Bezerra	2025/2026	31/05/2026	29/06/2026

00167496-01	Nubia Pereira Do Nascimento Santos	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00172156 - 01	Orlando Brito Lima Junior	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10079800 - 01	Paulo Ferreira Luz Junior	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00166620 - 01	Paulo Rodrigues Viana	2025/2026	30/11/2026	29/12/2026
01005513-01	Paulo Sergio Alves Pereira	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10079645 - 01	Pedro N. De Oliveira Da Silva	2025/2026	07/05/2026	05/06/2026
00168254 - 01	Peres Assuncao Moura	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00010744 - 01	Raimundo Bandeira Melo	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00221101 - 01	Raimundo Julio De Souza	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00190860 - 01	Raimundo Silva Martins	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00096801-01	Raphael Garcia	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00170200 - 01	Reginaldo Antonio Rodrigues Soares	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00219388 - 01	Roberto Claudio Vidal Bezerra	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10079784 - 01	Roberto Silva De Souza	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10079433 - 01	Roberval Duamel De Zuniga Junior	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00085036 - 01	Robison Costa De Souza	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00196057 - 01	Romer Soares Paz	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00121492 - 01	Rosimeire Santos De Souza	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078806 - 01	Saulo Roberto Franco Santarem	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00168072 - 01	Severina Oliveira Bento Santos	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00171364 - 01	Silene Lima Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00171380 - 01	Silvio Luiz Santos Lins	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00339524 - 01	Sineide Monteiro Da Silva	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10078479-01	Solange Almeida Oliveira	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078349-01	Taina Pereira Pompeu Da Silva	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
00095184 - 01	Tainan Alleyne Da Costa Silva	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
10078150-01	Thais Macario De Carvalho	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
10079149 - 01	Thais Novo Fernandes	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10079559 - 01	Tifanny Kellory Izel Nascimento	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
01001997 - 01	Uildejane Alves	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00166985 - 01	Uilian Passos Pereira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00169674 - 01	Uillian De Oliveira Pereira	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10078700 - 01	Urbanita Oliveira Carvalho	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00212514 - 01	Uryelton De Sousa Ferreira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10079957 - 01	Valdozi Costa De Carvalho Junior	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
10078494-01	Virgilio Wanderley Soares Das Chagas	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10079098 - 01	Wayner Oliveira	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00298225 - 01	William Silvio Do Nascimento	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00315813 - 01	Yaylley Coelho Da Costa Jezini	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC				
Matrícula	Nome Período Aquisitivo		Data Início	Data Termino
10079352 - 01	Achley Beleza Oliveira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00100107 - 01	Adirleide Dias Dos Santos	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
10078232-01	Adriana Alves Da Silva	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
01007023 - 01	Agenor Noe Leitao	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
00206947 - 01	Ailton Mendes Da Silva	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00243775 - 01	Alberto Sena Do Nascimento Junior	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00050542 - 01	Alcimar Rodrigues Da Silva	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00168907 - 01	Alcindo Justiniano Pinheiro	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
10078763-01	Alcino Leite Flores	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
10079448 - 01	Alexandre Silva De Oliveira Filho	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00174970 - 01	Aline Luciana Rodrigues	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00276130 - 01	Ana Evelin Lima De Carvalho	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
10080130 - 01	Ana Luzia Souza Barros	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00284357 - 01	Ana Paula Ferreira Guimaraes	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00272534 - 01	Anderson Siqueira Franca	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00180224 - 01	Antonio Eliezio Mendes Ferreira	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
10080398-01	Antonio Henrique Magatti Fernandes	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
01004872 - 01	Antonio Henrique Magatti Fernandes	2025/2026	02/02/2026	03/03/2026
10078398-01	Ariceli Nonato Silva Barros	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
10079178 - 01	Arlindo Santos De Lima	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
01001905 - 01	Bruce De Oliveira Machado	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
10078247-01	Bruna Bento De Oliveira	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027

10078868 - 01	Camila Daniel Alves	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
10078868 - 01	Camila Daniel Alves	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
10078344-01	Claudia Dos Santos Oliveira	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00271825 - 01	Clovis Rodrigues Da Silva Neto	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00216178 - 01	Conceicao Santana Da Silva	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00863391 - 01	David Duarte Silva	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
00103268 - 01	Debliane Souza Da Silva Oliveira	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00186727 - 01	Denis Luna Paiva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00078538 - 01	Douglas Lopes Da Silva	2025/2026	02/02/2026	03/03/2026
01007173 - 01	Eder Lopes De Araujo	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
10078580-01	Edilson Augustinho De Lima	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078328-01	Elder Luis Jordao Da Silva	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027

10078448-01	Elderson Soares Dos Santos	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00084244 - 01	Eliane Maria De Souza Matos	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00243668 - 01	Elisangela Barbosa Torres	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
01000474 - 01	Elissandra Regina Calvacante	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00083510 - 01	Eluana Da Silva Assumpcao	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
01006961 - 01	Emanuelly Cambiati De Lima	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10080336-01	Emanuelly Fabiszaki Cordeiro	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10079030 - 01	Emilene Silva Da Conceiçao	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00188541 - 01	Erenilson Silva Brito	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00583783 - 01	Eronildo Gomes Dos Santos	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00271982 - 01	Expedito Jose Botelho De Lima	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00272253 - 01	Fernando De Carvalho Guimaraes	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
10078760 - 01	Flavia Jacinta Da Cunha Almeida	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00819650 - 01	Francisco Carlos Silva De Oliveira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00229006 - 01	Francisco Gomes De Freitas	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00121161 - 01	Francisco Ribeiro Domingos	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00003591 - 01	Francisco Silva Sousa	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00168535 - 01	Frank Richard Silva Gil	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10080333-01	Geandeson Mosini Borges Aguiar	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
01002628 - 01	Gecilando Maia Soares	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
10080042 - 01	Geraldo Marques Dos Santos	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10079634 - 01	Gerson Costa Araujo	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
00041442 - 01	Gildasio De Souza Hermogenes	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00743733 - 01	Gilsomar Barreto Do Nascimento	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
10079642 - 01	Gustavo Henrique Liborio Lima	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00102187 - 01	Helber Litelto Araujo	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
01007071 - 01	Helen Cristina Maia Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00071928 - 01	Helio Luiz Barroso Ferreira	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
01002431 - 01	Henrique Augusto Santos Da Silva	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
10078293-01	Iris Nunes Lopes	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00100496 - 01	Ivan Dias Longo Filho	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
10080284-01	Ivanei Campos Angelim	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
00243923 - 01	Jacson Rodrigues De Aguiar	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10080073 - 01	Jailton Souza Da Costa	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00272112 - 01	Jaizinho Da Silva Bezerra	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
10078885 - 01	Janaina Da Silva Falção	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
10080454-01	Janderson Alves Da Silva	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
10078572 - 01	Jarbas Alex Ferreira Fontes	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
10080329-01	Jessica Cristina Sarmento Vieira	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
01000613 - 01	Joao Batista Rodrigues Junior	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
10078594 - 01	Joao Pantoja Monteiro	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
10078586-01	Joao Rodrigues De Souza	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00109092 - 01	Joao Tiago Diogenes	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00169054 - 01	Joel Bezerra Da Silva	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00056970 - 01	Jorgeane Cerdeira Barbosa	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
10078316-01	Jose Bernardo De Lima	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00271685 - 01	Jose Bezerra Da Silva	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00238255 - 01	Jose De Oliveira Melo	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00881616 - 01	Jose Do Rosario Gomes Da Silva	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027

00244062 - 01	Jose Marinho Barrozo	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00056483 - 01	Jose Rodrigues De Souza	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00271883 - 01	Jose Uilson De Lima Melo	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00057796 - 01	Josemir Marques Aguilheira	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
01001886 - 01	Josue Soares	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00167397 - 01	Juraci Alves De Moura	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
10080339-01	Karen Pamela Freitas Oliveira	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00167371 - 01	Kelly Cristina Costa	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
10079120 - 01	Laercio Cavalcante Monteiro	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00054693 - 01	Lais Mary Lisboa De Lima	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
10080352-01	Leonam Matheus Silva	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078283-01	Leula Souza Barros	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00008913 - 01	Lilian Nogueira De Lima	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00167074 - 01	Lindalva Ribeiro Neves	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
10079721 - 01	Lourisvan Barreto Pena	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00050104 - 01	Luis Claudio Tamborim Junior	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
01002288 - 01	Luiz Florencio De Sousa Polonio Junior	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00198392 - 01	Luzia Mendes Cardoso	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
10079678 - 01	Macel Silva Martins	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
10079229 - 01	Madson Saldanha Grott Coelho	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
10078841 - 01	Manoel Izidio Ferreira	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00272097 - 01	Marcos Augusto Neves Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10079063 - 01	Maria De Lourdes Mendes De Brito Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10079313 - 01	Maria Dirlane Da Silva Pinto	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10080238 - 01	Maria Eduarda Almeida De Azevedo	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00083600 - 01	Mariene Alves Carvalho Leal Oliveira	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
01004944 - 01	Marques Marley Da Silva Alves	2025/2026	02/02/2026	03/03/2026
01001425 - 01	Mauricio Lima	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00099227 - 01	Messias Martins Vargas	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00197922 - 01	Nair Mota Porcidonio	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
10080180 - 01	Nerinaldo Silva Castro	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10080231 - 01	Nilda Maria Pereira Da Silva	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
10078719 - 01	Nilza De Freitas Medim	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
10078454-01	Nykolas Mateus Damiao Da Rocha	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078419-01	Onias Estevam Pereira	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00206930 - 01	Osvaldo Pinheiro De Souza	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
10079672 - 01	Pablo HenriqueAlves Dos Santos	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10080295 - 01	Paulo Afonso De Lima Neri	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
01001993 - 01	Paulo EmanuelArruda Da Silva	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
10078583 - 01	Paulo Francisco Galvao Santos	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00040072 - 01	Paulo Henrique Fernandes Santos	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
10079450 - 01	Rafael Nascimento De Aquino	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
10080061 - 01	Rafael Nunes Da Silva	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
10078038 - 01	Rafael Rocha De Santana Monteiro	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
10078898 - 01	Raimundo Da Rocha Amaral	2025/2026	02/02/2026	03/03/2026
00719601 - 01	Raimundo Ferreira Guimaraes	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00040105 - 01	Regenilson Oliveira Gomes	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
10078227-01	Regiane Tintino Da Silva	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
00272617 - 01	Rennan Matos Do Nascimento	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00040113 - 01	Ricardo Alexandre Lima Peso	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10080296 - 01	Richardson Veiga Da Silva	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10078573-01	Robson Lima Da Silva	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00320052 - 01	Rodrigo Bruno Loyo Cadette	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
10078179-01	Rodrigo Da Silva Ribeiro	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
10078510-01	Rodrigo Duncke De Oliveira Da Mota	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
00576655 - 01	Romildo Botelho Dos Santos	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
10079854 - 01	Ronaldo Da Fonte Faria	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
10078969 - 01	Rosangela Vieira Pereira	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
10078016 - 01	Rosemiro De Sousa Craveiro	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00100917 - 01	Roseval Guzo	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
10078117-01	Rosicleia Costa Vieira	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
00271445 - 01	Rosimar Marques Dos Santos	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00073346 - 01	Rosinaldo Araujo Da Rocha	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026

00038952 - 01	Rubens Aleine De Mello Nogueira	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00022260 - 01	Samia Regina Cardoso Da Costa	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00006363 - 01	Samio Queiroz Correa	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
10079355 - 01	Sandra Maria Hesketh Assumpcao	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
10078651-01	Sandro Rego Araujo	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00676364 - 01	Silmo Da Silva Santana	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
10078597-01	Tiago Rodrigues Da Silva	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078386-01	Ueslei Henrique Oliveira Da Silva	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
00064022 - 01	Uoston Luiz Damazio De Souza	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00057788 - 01	Vanderley Andrade Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10080068 - 01	Wanderley Antero De Souza Filho	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC				
Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Data Início	Data Termino
01005588-01	Agnaldo Da Silva Pinto	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00234972 - 01	Ana Carla Macedo Carneiro Gomes	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00026296 - 01	Ana Celia Do Nascimento Noza	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078563-01	Ana Gabriela Maciel Da Silva A Batista	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
00679540 - 01	Ana Lucia Viana De Oliveira	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10079258 - 01	Ana Paula Martins Siqueira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00016726 - 01	Ana Paula Pereira Novaes	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00024828 - 01	Andre Kende Obinata	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
01002897 - 01	Andre Luis Fernandes Goncalves	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
10079068 - 01	Andreia Boriezeska De Siqueira	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00641903 - 01	Antonia Lirguimar Lopes Dos Santos	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
10079371 - 01	Arthur Marques Lima	2025/2026	11/01/2027	09/02/2027
01000798-01	Atamar Souza De Sa	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
00785818-01	Athelmar Eronides Viana De Oliveira	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10079039 - 01	Barbara Gregorio Alexandre	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
10078883 - 01	Brenda Katila Goes Ribeiro	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
01005487 - 01	Bruno Eduardo Alves De Souza	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078364-01	Bruno Gentille Souza Gomes	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00304262 - 01	Carlos Alexandre De Souza	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00640921 - 01	Charles Alves De Brito	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
01005251 - 01	Christiane Santana Souza	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
10078685-01	Cicero Rodrigues De Negreiros	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10079751 - 01	Clara Juliana Jaques Vidal	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00006230 - 01	Claudia Lopes Sa Candido Marculino	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10079297-01	Claudia Rodrigues Da Silva Braga	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
00242462 - 01	Claudio Roberto Oliveira Pereira	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00050807 - 01	Cleciane Rodrigues De Lima	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10080058 - 01	Cledson Rufino Monteiro	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00105280 - 01	Clindoval Lima Da Silva	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10078973 - 01	Cristiano Fernandes Oliveira	2025/2026	15/07/2026	13/08/2026
00025925 - 01	Damaris Laddaga Dias Galvao	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10079770 - 01	Dandara Cecilia Valverde Oliveira Araujo	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10080002 - 01	Daniela Caroline Pereira Dias	2025/2026	13/10/2026	11/11/2026
00096835 - 01	Dina Farias Da Silva	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00061862-01	Diogo Henrique Costa Fonseca	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
00194374 - 01	Edesio Dos Santos Garcia	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10079842 - 01	Eduardo Rodrigues Costa	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00258005 - 01	Edvaldo Nogueira Mendes	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
10080328-01	Ellen Cristiane Souza Da Costa	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078445-01	Elvis Da Silva Santana	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10080060-01	Emanuelle Da Silva Belfort	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
01006900 - 01	Esdras Jose Guilherme De Moraes Cardoso	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10078362-01	Fabio Roberto Macedo Da Silva	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078455-01	Fabiola Roberto Da Silva	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
01005420 - 01	Felipe Matos Martins	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
01002764-01	Fernanda Oliveira Piccoli	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00007105 - 01	Fernanda Rocha Pinheiro Rodrigues	2025/2026	16/03/2026	14/04/2026
00041054 - 01	Fernando Lima Ferreira Barbosa	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10079014 - 01	Flavia Ramos Moreira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078519-01	Franciene Damasceno Noboa	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027

10078929-01	Francisco Reginaldo Filgueiras Beserra	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
01002367 - 01	Frane Basques Castelo Branco	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00023838 - 01	Geisa Pacheco De Souza Monteiro	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
01004439 - 01	Geovani Da Costa Nogueira	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10078669-01	Geraldo Ferreira	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00104365 - 01	Gerson Saraiva De Sa	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
01002582-01	Gilcileia Da Cruz Silva De Matos	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00315070-01	Gisele Rocha Merces	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10079293 - 01	Gleiciane Lima De Souza	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078675-01	Gleyciane Prata Rocha	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
10079329 - 01	Graziele Da Silva Pio	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00316035 - 01	Guilherme Matheus Silva	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
10078544-01	Heluma Amorim Da Silva	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
00000943 - 01	Italo Ramon Pereira De Oliveira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10079622 - 01	IzabelaAlmeida De Barros	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
10079404 - 01	Jadson Rodrigo Franca Souza Santos	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00010190 - 01	Joao Alves De Lacerda	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
10079283 - 01	Joelma Vieira Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078327-01	Jordan Mattheus Gomes Dos Santos	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
00305294-01	Jose Liberato Dos Santos Neto	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00032400 - 01	Jose Nilson Fernandes Holanda Junior	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10079426 - 01	Julia Santos Monteiro	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
10079517 - 01	Juliane Quintino Rodrigues	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078824 - 01	Junio De Jesus Dias	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00071564 - 01	Katia Cilene Andrade Carneiro	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
10079453 - 01	Katia Menegatti Arruda De Magalhaes	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00077215 - 01	Katia Regina Souza Sodre	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
10080237 - 01	Kaue Cristinan Da Costa Ribeiro	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10079706 - 01	Laura Betania Dos Santos Cavalcante	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078850-01	Leandro Lopes Paixao Da Silva	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078957 - 01	Leonardo De Oliveira Tatagiba	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
10079777 - 01	Leticia Ketlyn Pereira Vila	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01006091 - 01	Luana Batista Saraiva	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10080221-01	Luciano Dos Santos	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078863 - 01	Lucimar Rapozo Da Silva	2025/2026	02/02/2026	03/03/2026
00026494 - 01	Luiz Gonzaga Campos Coelho	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01000997 - 01	Luzinete Pereira De Souza	2025/2026	02/02/2026	03/03/2026
10078809-01	Maiana Assuncao Da Silva	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
00008418-01	Manoel Nazare Freitas Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00191510 - 01	Manuel Do Socorro Da Conceicao	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00312380 - 01	Mara Lucia De Souza Chaves	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078292-01	Marcos Rogerio Rodrigues	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078512-01	Margarida Holanda De Souza	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
00209496 - 01	Maria Aparecida Celestino	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
10079979 - 01	Maria Deuslandia Magalhaes	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00025884-01	Maria Jose Socorro Leite Leal	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
01004990 - 01	Maria Josely Bento Dos Santos	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00083593 - 01	Mariana Denny Dos Santos	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10079399 - 01	Marlon John Lopes Correia	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
10078624 - 01	Matheus Bastos Prudente	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00070285 - 01	Mauro Sergio Martins Frade	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
01005269 - 01	Michele Ferreira Alfaia	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10079300 - 01	Mirna Fortes Das Chagas	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00258146-01	Nadia Caren Dos Santos Arenas	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10079808 - 01	Neemias Coimbra De Souza	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10079887 - 01	Neilson Jose Dos Santos	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10079035 - 01	Nilton Finze De Jesus	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
10079424 - 01	Pamela De Arruda Pullig	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
10078766-01	Patricia Reis Da Cruz	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10079320 - 01	Paulo Sergio Ribeiro Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
01007773 - 01	Pedro Vitor Teixeira Fusa	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
01004310 - 01	Rafael Ferreira Guedes	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
10078119-01	Raimundo De Alencar Magalhaes	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027

00640848 - 01	Raimundo Oliveira Do Nascimento	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
01001160 - 01	Raimundo Xavier Soares	2025/2026	02/02/2026	03/03/2026
10078260-01	Raphael Eduardo De Oliveira Anisio	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
10078875 - 01	Rayan Gomes De Souza	2025/2026	08/09/2026	07/10/2026
00315061 - 01	Reginaldo Da Silva Cuellar	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10079036 - 01	Richardson Brasil Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00061590 - 01	Roberto Kleber Cordeiro Saldanha Junior	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00277600 - 01	Rosane Lisboa Modesto	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00029175 - 01	Roseni Soares	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00314071 - 01	Rosineia Julia Do Nascimento	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00411810 - 01	Samuel Moura Da Fonseca	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
10078211-01	Serginaldo Morais De Araujo	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
10079732 - 01	Sergio Roberto Santos Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10079850 - 01	Sofia Eduarda Santos Montenegro	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00641226 - 01	Tanhama De Sousa Barbosa	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
01005261 - 01	Teolinda Marques Elhage	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00025818-01	Tiago Dambros Costa Beber	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10079223-01	Ueslei Silva Maia	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
00025230 - 01	Valmir Queiroz De Medeiros	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00315962 - 01	Valnei Teotonio Neves Junior	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
01004491 - 01	Vanessa Ferreira Paiva	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10078851 - 01	Vanessa Silva De Oliveira	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00135055 - 01	Vinicius Dall Acqua	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
10080343-01	Vinicius Gonzato Hermes	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
00050683-01	Viviane Rodrigues Dos Santos	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
10079778 - 01	Viviane Simao Do Nascimento Machado	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
01007552-01	Walace Alves Silva	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078869-01	Wesley Lima Da Silva	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10080200 - 01	Wilian Soares Da Silva	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10078470-01	Zandra Pinheiro Da Silva Alfaia	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL				
Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Data Início	Data Termino
10078690 - 01	Adriano Matozo Dos Santos	2025/2026	02/02/2026	03/03/2026
10078417-01	Alan Bruno Sena Da Silva	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00028226-01	Alda Cristina De Luna Barbosa	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10078188-01	Aleksander Allen Nina Palitot	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
10079977 - 01	Aline De Souza Zanuto Pozzer	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00050410-01	Aline Tami Sousa De Vasconcelos	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10079905 - 01	Alsangela Suerda Cesar Pereira	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00070574-01	Amarildo Jose Do Nascimento Correa	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10080112-01	Ana Clea Leandro Rocha	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10079074 - 01	Ana KarolineAlves Araujo	2025/2026	25/03/2026	23/04/2026
10078670-01	Ana Paula Souza Silva	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
10080104-01	Andre De Lima E Silva	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
10079242-01	Anelio Da Silva Soares Filho	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
10079242 - 01	Anelio Da Silva Soares Filho	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
10078130-01	Antonio Augustinho Da Costa Neto	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
10079795 - 01	Antonio Lucio Rodrigues Lima	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078350-01	Antonio Moises Cavalcante	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
01005752-01	Beatriz Torres Garcia Fernandes	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10079123 - 01	Camila Bandeira Taques Forte	2025/2026	27/04/2026	26/05/2026
10078498 - 01	Camila Pantoja Dos Santos	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
10078102-01	Carla Gabriela Felix Da Silva Aguiar	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
01001897-01	Carlene Silva Oliveira	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078801 - 01	Carlos Magno Castro Oliveira Costa	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10078691 - 01	Cassio Moura Silva	2025/2026	02/02/2026	03/03/2026
00009590-01	Celio Ferreira Arrais	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10080096 - 01	Charlene Correa Da Costa	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10078527-01	Charles Douglas Sarmento Nina	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
00111906-01	Danubia Daniela De Lima	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10078837 - 01	Deive Duraes	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00012617-01	Denise Da Silva Cardoso	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10079715 - 01	Diego Luiz Albuquerque Grimaldi	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026

10078122-01	Elaine Rodrigues De Souza	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
10080082-01	Eliaquim Araujo Magalhaes	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
10080082 - 01	Eliaquim Araujo Magalhaes	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10078835 - 01	Elizangela Felicia Liborio Barbosa	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10079003 - 01	Elvis Da Silva Nunes	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00025892-01	Emerson Sousa Matias	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10080345-01	Estefane Malta Lima	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10079122 - 01	Eudes Ferreira De Araujo Junior	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
10078790 - 01	Fabio Leal Da Silva	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00185390 - 01	Fabrizia Maria De Souza Roque	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078964 - 01	Felipe Augusto De Oliveira Vanzelli	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10079251 - 01	Felipe De Oliveira Dionizio	2025/2026	16/03/2026	14/04/2026
00246844-01	Francimeire Coutinho Lavareda	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10080144-01	Francisco Abreu Rosas	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10080144 - 01	Francisco Abreu Rosas	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10078940-01	Francisco Josberto De Lima Nery	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10079350 - 01	Gabriel Augusto Santana	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10079150 - 01	Gabriel Viana Xavier	2025/2026	10/06/2026	09/07/2026
10079064 - 01	Geisiane Rodrigues Bezerra	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078120-01	Graziele Da Silva Rocha	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
10078384-01	Guilherme Da Silva Soares	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00049900-01	Gustavo Cunha Margonar	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10080337-01	Heloyzy Marcelly Gonçalves Da Costa	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10079279-01	Hugo Atallah Motta	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00245730-01	Icaro Barbosa Da Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00183418-01	Ida Soares De Sena	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01007225-01	Ingrid Nunes Silva	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00011627-01	Isa Batista Dias	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00242876-01	Isa Batista Dias	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10078554 - 01	Italo Rodrigo Soares Aguiar Reis	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00213752 - 01	Janderson Ribeiro Sa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10080267 - 01	Jaqueline Macedo Malta Silva	2025/2026	17/09/2026	16/10/2026
10078617-01	Jaqueline Rego Matis	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078311-01	Joao Paulo Savino Estevao	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00169070-01	Jorge Luis Araujo Santos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01005984-01	Jose Antonio Pereira Passos	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078631-01	Jose Eduardo Mota Da Silva	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078741-01	Jose Helio Dos Santos	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
00013260-01	Juliana Nunes De Oliveira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00068785-01	Juliana Nunes De Oliveira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10078248-01	Junaia Freitas Silva	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
10078222-01	Karla Regina Carvalho Da Silva Shockness	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
01004374-01	Katrina Larissa Pereira Machado	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10078759 - 01	Lauro Vinicius Dantas Gil	2025/2026	20/11/2026	19/12/2026
10080331-01	Leandra Moreira Batista	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00845068-01	Leomar Da Silva Costa	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10078981 - 01	Leonardo Amora Couceiro	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10078917 - 01	Lord Jesus Brown	2025/2026	13/02/2026	14/03/2026
10079054 - 01	Luan Olivier Dos Santos Souza Costa	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10079771 - 01	Lucas Miranda Severino	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10078773 - 01	Luciane Lopes Ferreira	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
01007212-01	Manuelle Ramos Firmiano	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10079729 - 01	Marcia Borges Da Silva	2025/2026	15/06/2026	14/07/2026
10079832-01	Marcio Jose Fernandes Dos Santos	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
10079832 - 01	Marcio Jose Fernandes Dos Santos	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00248931-01	Marcus Fellipo Gomes Leal	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01002846 - 01	Margareth Monteiro Resende	2025/2026	05/05/2026	03/06/2026
10079937 - 01	Maria Antonieta Pereira Ramos	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00060426-01	Maria Aparecida Da Silva Prestes	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00043000 - 01	Maria De Lourdes Fernandes Ferreira Ávalo	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00069121 - 01	Maria Helena Arze Collins	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10078758 - 01	Maria Liduina Barrozo Vargas	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
10078147-01	Marielly Passos Ribeiro	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027

10079465 - 01	Marilia Cristine De Souza Casanova	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10078853 - 01	Mauricio Reis Rocha	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
10079813 - 01	Mirla Torres Serrath	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
01003371 - 01	Myleia Santana De Araujo	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10078129 - 01	Naiara Jovania Braga Da Silva	2025/2026	02/02/2026	03/03/2026
10079941 - 01	Pamela Nayara De Almeida Correa	2025/2026	01/11/2026	30/11/2026
00026940-01	Patricia Lemos Maus	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10079954-01	Paulo Jose De Oliveira Gonçalves	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
10078111-01	Paulo Roberto Oliveira De Moraes Junior	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
10079638 - 01	Pedro Manuel Medeiros Farias	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01004014 - 01	Raimunda Pereira Queiroz	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00174540-01	Raimundo Anastacio Viana De Castro	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00556110 - 01	Randreson Viana Reale	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
10080150 - 01	Raul Fortunato Crevelin Fancelli	2025/2026	15/10/2026	13/11/2026
10078245-01	Regiclei Gomes Nina	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078997 - 01	Reginaldo Gomes Barbosa	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10078840-01	Renan Neves Pantoja	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078346 - 01	Rodrigo Ferreira Campos	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10078622-01	Rogerio Duarte Quaresma De Carvalho	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078622 - 01	Rogerio Duarte Quaresma De Carvalho	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
10078271-01	Rosineia Correa Trindade	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
00791972 - 01	Rosivaldo Mercado Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10078661-01	Sidpaulo Freitas Da Costa	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00014275-01	Silvio Ricardo Lima Dos Santos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10079024-01	Taiane Souza Marinho	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10079024 - 01	Taiane Souza Marinho	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10079370 - 01	Tales Andre Correa Pinto	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10078163-01	Tiago Rodrigues Nascimento	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
01005077-01	Valeska Rocha Araujo	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00022880 - 01	Vanderlei Rosa Trindade	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10078652 - 01	Viviane De Oliveira Alves	2025/2026	02/02/2026	03/03/2026
10079620 - 01	Walney De Jesus Quercia	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026

10079781 - 01	Yann Gustavo Damasceno De Souza	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10079866 - 01	Yara Cavalcante Martins	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00070293-01	Zenildo De Souza Santos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA				
Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Data Início	Data Termino
00122226 - 01	Abidias Rodrigues De Souza	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00108970 - 01	Adailton Costa Braga	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00195364 - 01	Adalberto Martins Do Nascimento	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10079890-01	Adalberto Silva Martins	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00244012 - 01	Adelson Gomes Da Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00166530 - 01	Aderlei Da Costa E Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00168436 - 01	Aderson Rodrigues Cruz	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00169252 - 01	Adilson De Almeida Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01006822 - 01	Adonal Dos Santos Rego	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10078213-01	Adria Hanna Da Silva	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
00132283 - 01	Adria Viviane Gomes De Oliveira	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00271586 - 01	Adriano Vrena Rodrigues	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00166935 - 01	Adrilson Jose Salgueiro Silva	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00166688 - 01	Adson Ramos Costa	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
00168882 - 01	Agailson Da Cruz Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00237596 - 01	Agapon Cristian De Morais	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00272162 - 01	Aguimar Justino Da Silva	2025/2026	04/10/2027	02/11/2027
10079965 - 01	Aguinaldo Da Silva Mendes	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00168890 - 01	Aguinaldo Gomes De Araujo Filho	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00198020 - 01	Ailbe De Souza Barros	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00166977 - 01	Airton Das Chagas Do Nascimento	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
00272080 - 01	Airton Silva De Souza	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00167900 - 01	Aladir Mendes Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00195025 - 01	Alain Delon Robson Carvalho Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026

10078995 - 01	Alan Cardec Pereira Souza	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
10078692-01	Alan Fausto Ferreira	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00177817 - 01	Alberto Elis Reis De Oliveira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00195033 - 01	Alcino Santana Brito	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00039611-01	Alda De Souza Rodrigues	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00319196 - 01	AldairAraujo Torres	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00078916-01	Aldemir Nogueira Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00206252 - 01	Aldeni De Jesus Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00083725 - 01	Aldenor Fernandes De Souza	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00066060 - 01	Alderilo Lima Costa	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10080044-01	Aldesandro Dos Santos Trindade	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00170663 - 01	Aldileia De Oliveira Pereira	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078785-01	Alecsander De Souza Cruz	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00241563 - 01	Alecsandro De Souza Lopes	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00332172 - 01	Alef Batistuta Dos Santos Carvalho	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00167024 - 01	Alesandro Raposo DeAraujo	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
00020206 - 01	Alessandra Alves Cabral	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00170680 - 01	Alessandra Botelho Da Silva Santos	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00135245 - 01	Alessandra Menezes Martins	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00170647 - 01	Alessandra Ribeiro Muniz	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
10078811 - 01	Alesson Richardy Rodrigues Lima	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00191057 - 01	Alex Sandro Neves Melo	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00243577 - 01	Alex Santos Pereira	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00193607 - 01	Alexsandra Alves Dias Miranda	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00169385 - 01	Alexsandro Botelho Da Silva	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00170762 - 01	Alexsandro Da Silva	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078182-01	Alexsandro Macieira Lima	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
00125551 - 01	Alfredo Oliveira Barreto	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00167470 - 01	Alice Quedes De Sousa	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
01005477 - 01	Aline Daniela Rodrigues Da Silva	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
10078287 - 01	Aline Soares Silva	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
01002873 - 01	Alisson Pimenta De Souza	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00167760 - 01	Alvanir Nobre Vieira	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00172106 - 01	Alzenir Pinto Franca	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00166761 - 01	Amarildo Silva Morais	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10078878-01	Ana Cecilia Da Silva Mendes	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00207747-01	Ana Cristina Geraldo Dos Santos	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00170671 - 01	Ana Cristina Lopes Assis	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00598625 - 01	Ana De Jesus	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00181941 - 01	Ana Glaide Monteiro De Matos	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00222183 - 01	Ana Lucia Da Silva Sena	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00168288 - 01	Analicio Carvalho Souza	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
01003357 - 01	Anderson Lopes De Brito	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00173080 - 01	Andre Araujo Castro	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00168915 - 01	Andre Batista Da Silva Nascimento	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078161 - 01	Andre Bezerra Do Nascimento	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00166901 - 01	Andre Luiz Lima Chagas	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00195290 - 01	Andre Teles Castedo	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00167925 - 01	Andrea Rodrigues De Avila	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00183360 - 01	Andreia Cristina Cardoso Galletti	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00166580-01	Andresson Batista Ferreira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00068321 - 01	Andrey Louseiro Alves	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00166191 - 01	Anizio Santos Oliveira	2025/2026	02/05/2027	31/05/2027
01005407 - 01	Anne Soares Barros	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00166836 - 01	Antero Meirelles Ribeiro	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00198326 - 01	Antonia Lucirene Pereira Lima	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00167256 - 01	Antonia Moreira Da Rocha	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00182965 - 01	Antonio Albessillo Felix De Sousa	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00120494 - 01	Antonio Augustinho Santana Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
01003331 - 01	Antonio Bruno Barbosa Turmina	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
01003907 - 01	Antonio Carlos Barbosa	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00097040 - 01	Antonio Carlos Da Silva	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00189698 - 01	Antonio Carlos Monteiro Chaves	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026

01000320 - 01	Antonio Carlos Pereira Dos Anjos	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00884983 - 01	Antonio Carlos Ribeiro Tavares	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00271891 - 01	Antonio Carlos Viana Da Luz	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00166232 - 01	Antonio Clemente Duarte Araujo	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00194796 - 01	Antonio Coelho Fonseca	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00170720 - 01	Antonio Francisco Sousa Filho	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00169418 - 01	Antonio Leite Da Silva	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
10078387-01	Antonio Lucas Regio Da Silva	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00167248 - 01	Antonio Lucival Da Silva	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00192766 - 01	Antonio Luiz De Franca Filho	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00243288-01	Antonio Marcos Costa Da Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00119645 - 01	Antonio Marcos Goncalves Da Silva	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00038275 - 01	Antonio Marcos Souza Dos Santos	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00117821 - 01	Antonio Maria Alves Do Nascimento	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00882185 - 01	Antonio Mariano Vieira De Almeida	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00190926 - 01	Antonio Mendes Aires	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00166612 - 01	Antonio Roberto Morey	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00082793 - 01	Antonio Vargas Ramalho	2025/2026	02/05/2027	31/05/2027
00169004 - 01	Ares Rodrigues Moura De Matos	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00271924 - 01	Argemiro Da Silva Santos Junior	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00074948 - 01	Aristelo Portela Lima	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00169012 - 01	Arlindo Barros Roseno	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10080340-01	Arlisson Bezerra De Lima	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10079240 - 01	Arnaldo Fortes Alves	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
00011825 - 01	Arnaldo Jose Pedrosa	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00125600 - 01	Arnaldo Santos Esteves	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00737257 - 01	Artur Cesar Souza Ferreira	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00173716 - 01	Ascle De Oliveira	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00195314 - 01	Atinoel Chaves Martins	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00197245 - 01	Aucerio Batista De Souza	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00195918-01	Aucirleia Furtado Xavier	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00166910 - 01	Audemir Fernandes De Souza	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00052870 - 01	Auricelia Amaral Da Rocha	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00195950 - 01	Awesley Almeida Da Silva	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00120600 - 01	Bartolomeu Severo De Melo Filho	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
10080081 - 01	Beatriz Araujo Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00225038 - 01	Bena Braz Moreira	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
00121500 - 01	Benedito Souza Oliveira	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00853830 - 01	Bento Brasil Botelho	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00170704 - 01	Betania Pereira De Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10080210 - 01	Bilene Ferreira Franca Nogueira	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00167967 - 01	Braz Rubens Gomes De Freitas	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
10078823 - 01	Brhenda Myller Batista Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078401-01	Bruna Bart Souza	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00244054 - 01	Bruna Dandara Simoes De Lima	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10080007 - 01	Bruna Yasmin Ramalho Pereira	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10079195 - 01	Bruno Alves De Souza	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078339-01	Cabral De Araujo Martins	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00032441 - 01	Caciane Amorim De Melo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00246505 - 01	Caio Tasso Rodrigues Chagas	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00083684 - 01	Camila Afonso Dos Santos Rosa	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
10078776 - 01	Camila Vieira Silva	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00242595 - 01	Caren Rodrigues Pereira	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
01006826 - 01	Carina De Souza Bilio	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00167140 - 01	Carina Silva Barroso	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00100967 - 01	CarlosAlberto Costa De Brito	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
10078710-01	CarlosAlberto Da Cruz Nogueira	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
01001147 - 01	CarlosAlberto Vieira Da Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00169038 - 01	CarlosAugusto Bento De Oliveira	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00166571 - 01	CarlosAugusto Jordao Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00166290 - 01	Carlos Cavalcante Da Silva Junior	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00053050 - 01	Carlos Do Espirito Santo Pontilhao Junio	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00167950 - 01	Carlos Huilton Ribeiro Silva	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027

00208141 - 01	Carlos Pereira De Oliveira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078230-01	Carlos Ribeiro Da Costa Neto	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
10079907 - 01	Caroline Santos De Souza	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00173683 - 01	Carpegiane Berto Lacerda	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
00188624 - 01	Celho Lucas Pereira	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00122325 - 01	Celia Maria De Jesus	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00195835 - 01	Celia Nobre Da Cruz	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00184416 - 01	Celia Rosa De Oliveira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00142580-01	Celio Pereira Guedes	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00170407 - 01	Celso Antonio De Queiroz Bezerra	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00272823 - 01	Celso Dos Santos Para	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00168668 - 01	Celso Florencio	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00186438 - 01	Cesar Arras Brito	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00053017 - 01	Cesar De Melo Xavier	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00169046 - 01	Charles Batista Cardoso	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00242503 - 01	Charles Ferreira Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00166745 - 01	Charles Rodrigues Barbosa Da Mota	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00170358 - 01	Chirlene Nascimento Adelino	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
00052936 - 01	Christiann Roger Rodrigues De Lima	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01006518 - 01	Christielen Rodrigues Da Costa	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00028250 - 01	Christyan Neves De Oliveira	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00195851 - 01	Cintia Furtado Batista Vieira	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00168006 - 01	Clara Azzi	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00273070 - 01	Claudemir Pereira Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00224395 - 01	Claudia Do Nascimento	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10080233-01	Claudiani Lima Pereira	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
00135295 - 01	Claudinei Vieira Da Silva	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00083741 - 01	Claudio Reis Deoclecio	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01001505 - 01	Cleber Pereira De Oliveira	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00173138 - 01	Cledson Correa Da Silva	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
01002832 - 01	Cleiton Junior Moura	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
00072033 - 01	Clelson Ferreira Da Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00897613 - 01	Clemildo Nonato Da Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00187931-01	Clenilda Do Amparo	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00242636 - 01	Clenilda Valente De Castro	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00169202 - 01	Cleodoaldo Passos De Araujo	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00197914 - 01	Cleunice Luiz Dos Santos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00272237 - 01	Cleversson Rossi	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00173170 - 01	Clodoaldo De Oliveira	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
00168395 - 01	Conceicao Aparecida De Oliveira Ressurre	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00722068 - 01	Conceicao Augusto De Oliveira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00247950 - 01	Cosmeci Martins Reis	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10078492 - 01	Crislane Lima Gonçalves	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00168957 - 01	Crisosteno Bentes Da Silva	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00246050 - 01	Cristian Afonso De Miranda	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01003977 - 01	Cristiano De Oliveira Dias	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00271875 - 01	Dacio Gomes Calabazas	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00168650 - 01	Dacio Vilar Dos Reis	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10079305 - 01	Daianne Ribeiro Raiz	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00241092 - 01	Damiao Andrade De Souza	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00244980-01	Daniel Barbosa Araujo	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
01000322 - 01	Daniel Emanoel Pinheiro De Souza	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00757875-01	Daniel Kennedy Leite De Lima	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00258013 - 01	Danirron Ribeiro Araujo	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00271693 - 01	Dario De Souza Carvalho	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00168121 - 01	Darlindo Seixas Zeed	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00120527 - 01	Daumi De Mesquita Ribeiro	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01001604 - 01	Davi De Oliveira Lucena	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00195083 - 01	David Oliveira Santos	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00170390 - 01	Davina Bezerra Dos Santos	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00169525 - 01	Dcivaldo Dos Santos	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00169872 - 01	Dean Carlos Guimaraes	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
01001602 - 01	Deivede Uilian Lima Barbosa	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026

10079417 - 01	Deivid Brendo De Souza Carvalho	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
01002098 - 01	Dejair Conegundes	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00169517 - 01	Dejair Matos Da Silva	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00084822-01	Delcimar Fragoso Pimenta	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00010934 - 01	Denerval Pereira Bonfim	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00078924 - 01	Denis Marques Da Silva	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00168973 - 01	Denis Oliveira Da Mota	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
10079436-01	Denise Pereira Fertunes	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
01002095 - 01	Denismarque Ramos Dos Santos	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00731647 - 01	Deusa Maria De Souza Cavalcante Dos Sant	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00689698-01	Deuzira Furtado Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00271990 - 01	Deyvane Alleyne Barroso	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10079262 - 01	Diego Rogerio De Oliveira Freitas	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00168840 - 01	Dionisio Barbosa De Freitas Johnson	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00168171 - 01	Dionisio Pinheiro Dos Santos	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00214742 - 01	Domingos Pascoa De Oliveira Vieira	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00173675-01	Domingos Sales Freire De Carvalho	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
01001627 - 01	Donhatan Breguedo Messias	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00272170 - 01	Douglas Diego Figur	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10079464-01	Douglas Franca Braga	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
10078913 - 01	Eder Castro De Oliveira Gomes	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00194506 - 01	Edevaldo Mendes Tavares	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00178857 - 01	Edgar Lacerda De Souza	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00167230 - 01	Edicarlos Da Sila Fonseca	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
01005456 - 01	Edicarlos De Souza Araujo	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00125634 - 01	Edilson Alves Ribeiro	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
10078916 - 01	Edimar Vieira Cavalcante	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00170952 - 01	Edinelza Sarmento De Souza	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00332734 - 01	Edivaldo Alves Pinto	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00207730 - 01	Edivaldo De Oliveira Ressurreicao	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00168320-01	Edivaldo Lopes Pereira	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00120560 - 01	Edivan Gomes Aguilar	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01003739 - 01	Edmeia Terezinha Soares Facanha	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00169286 - 01	Edmilson De Sousa	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00882002-01	Edmilson Matos Dos Santos	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
01001775 - 01	Edmilson Pereira De Souza	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00272120 - 01	Ednilson Alves Carvalho	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00272055 - 01	Ednilson Nogueira Mendes	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00119620 - 01	Edson Braga Mesquita	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
01006254 - 01	Edson Ferreira Do Vale	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00273368 - 01	Edson Ribeiro De Araujo	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10079949 - 01	Eduardo Carvalho De Souza	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10080062 - 01	Eduardo Matheus Carvalho De Souza	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00170978 - 01	Edvaldo Agostinho Dos Santos	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00675126-01	Egrinalda Matos Xavier Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00176463 - 01	Elen Maria De Pontes Freire	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00067993 - 01	Elen Noemia De Oliveira Teixeira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10079773 - 01	Eliane Barros De Almeida	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00083808 - 01	Eliane Galdino De Sousa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00167701 - 01	Eliano Fernandes De Souza	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00038267 - 01	Elias De Lima Viana	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
10079114 - 01	Elias Ferraz De Oliveira	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
01002022 - 01	Elias Rosa Da Silva	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00167983 - 01	Elidinalva De Sousa Felicio	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00168791 - 01	Eliel Rodrigues	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00172867 - 01	Elieni Viana Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00117863 - 01	Elieu Ernesto De Oliveira	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00168080 - 01	Eliseu Dos Santos Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10079151 - 01	Elissandro Nascimento Dos Santos	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00681280 - 01	Elivaldo Tito Vargas	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00122820 - 01	Elizabete Da Silva Rocha	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00606915 - 01	Elizabete Leal Dos Santos	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00203406 - 01	Elizane De Souza Barroso Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027

10080053 - 01	Elizangela Pereira De Souza	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00168808 - 01	Elizeu De Sousa Faustino	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00886500 - 01	Elizeu Rodrigues Da Silva Neto	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00224387 - 01	Elmo Alves Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00169575-01	Elsan Vasconcelos Campos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10079406 - 01	Elson Assis Filho	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
01002044 - 01	Elton Da Silva Botelho	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00076340 - 01	Elvio Da Silva Monteiro	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078968 - 01	Emanuel Nascimento Dos Anjos	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
01003286 - 01	Emerson Lopes	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00052986 - 01	Emerson Pereira Do Nascimento	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10078861 - 01	Emilly Geovanna Ferreira Sousa	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00098592 - 01	Enderson Pinheiro Rodrigues	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00068570 - 01	Enio Fernandes Benigno	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00084301 - 01	Erique Parada Barroso	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00172850 - 01	Erisvaldo Oliveira	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10078472-01	Ernani Francislei Garcia Alves	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00195050 - 01	Esdras Nunes Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00167537 - 01	Esmeralda Souza Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00242313 - 01	Estenio Beleza Pinho	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00052944 - 01	Eunice Silvia De Oliveira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00168816 - 01	Eurico Alencar Nascimento	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00167040 - 01	Eurico De Oliveira Lagos	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00169145 - 01	Euvidio Mendes Ferreira	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
01002411 - 01	Euzebio Lima Junior Araujo	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00184160-01	Evandro Damascena Nogueira	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
01002114 - 01	Evandro Dos Santos Ferreira	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00173237 - 01	Evaristo Brito Pereira	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00083676 - 01	Everaldo Caetano Silva	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00798043 - 01	Everlande Costa Nogueira	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00168824 - 01	Evilasio Alves Ferreira	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00889785 - 01	Expedito Florentino De Oliveira	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00168832 - 01	Ezequiel Mendonca De Moraes	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
10080070 - 01	Ezielmon De Souza Rodrigues	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
01000676-01	Fabiane Silva Teixeira	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
01003826 - 01	Fabio Azevedo Barros	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00167884 - 01	Fabio Braz De Farias	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
01000912 - 01	Fabio Moura Martins	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10079374 - 01	Fabio Vieira Rego	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
00167420 - 01	Fatima Bezerra Da Silva	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
00168014 - 01	Fatima Gomes Martins	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
10078904-01	Felipe Francisco Beraldo	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10079633 - 01	Felipe Isaac Da Silva Jales	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00369191-01	Felisberto Luiz Batista Leal	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00271205 - 01	Felix Bonfim Da Silva Valente	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
00194936-01	Fernanda Araujo Delgado	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027

10080120-01	Fernanda Renata De Albuquerque Viana	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00170366 - 01	Flavio Glondys Silva Da Costa	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00059297 - 01	Flavio Morais Nogueira Junior	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00168676 - 01	Flodoaldo Pereira Nascimento	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00173196 - 01	Franceslau Da Rocha Sena	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00167686 - 01	Francima Oliveira Marques	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00169492 - 01	Francinei Ferreira De Souza	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01003268 - 01	Francisca De Jesus Ferreira	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00167082-01	Francisca Ferreira Tejo Sifontes	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00244038 - 01	Francisca Josineide Vaz Almeida	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00125650 - 01	Francisca Luzeli Brito Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00170811 - 01	Francisca Valdenia Avelino	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00242305 - 01	Francisco Adriano Reateque De Oliveira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00167058 - 01	Francisco Alcantara Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00172966 - 01	Francisco Angelo De Matos	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027

00310467 - 01	Francisco Assis Do Nascimento	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00881294 - 01	Francisco Barbosa Da Cunha	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00337586 - 01	Francisco Barbosa Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00188930 - 01	Francisco Barrozo Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00702200 - 01	Francisco Carneiro Da Rocha	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00897704 - 01	Francisco Chagas Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00169476 - 01	Francisco Chaves De Lima	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01003979 - 01	Francisco Civan Bezerra Silva	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00110230 - 01	Francisco Das Chagas Aguiar Rodrigues	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00168866 - 01	Francisco Das Chagas Ribeiro	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00172841 - 01	Francisco Das Chagas Sobrinho	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00191411 - 01	Francisco DeAssis Coelho Siebra	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00166381 - 01	Francisco DeAssis Santana Passos	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
01003589 - 01	Francisco De Deus Benicio	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00168030 - 01	Francisco De Souza Silva	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00166844-01	Francisco Delcimar Da Silva Muniz	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00166844-01	Francisco Delcimar Da Silva Muniz	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01001152 - 01	Francisco Fagno Pereira Felix	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00166770-01	Francisco Fernandes Da Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00040642 - 01	Francisco Gil Silva Soares	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00207002-01	Francisco Gilson Silva Soares	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00245590 - 01	Francisco Gomes Ferreira	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00599607 - 01	Francisco Goncalves Monteiro	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00195000-01	Francisco Guimaraes De Menezes	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00242892 - 01	Francisco Janes Ribeiro Freitas	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00206541 - 01	Francisco Leonardo Maia Fernandes	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00735392 - 01	Francisco Lima Aguiar	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00272261 - 01	Francisco Lourenco Dias Neto Tolentino	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00169640 - 01	Francisco Marcio De Mesquita	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00166505 - 01	Francisco Mauricio Campos Do Nascimento	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00167115 - 01	Francisco Orleilson Muniz Da Silva	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00168692 - 01	Francisco Queiroz Flores	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
00713918 - 01	Francisco Ramos Freire	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
00273260 - 01	Francisco Regisclei Melo Albuquerque	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00169278 - 01	Francisco Rodrigues Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00110610 - 01	Francisco Simao De Oliveira	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10078606-01	Francisco Simonei Vieira Dos Santos Junior	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00215047 - 01	Francisco Teixeira Dos Santos	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00166274 - 01	Francisco Vieira Pontes	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00180258 - 01	Francisco Wanderlan De Oliveira	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00209743 - 01	Francisco Wilton De Aquino Bobo	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00179798 - 01	Francisco Xavier De Lira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00168494 - 01	Francislene Alves Do Nascimento	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10079619 - 01	Francivaldo Helio Costa Da Silva	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00169690 - 01	Franklin Rodrigues Farias	2025/2026	02/05/2027	31/05/2027
00271974-01	Franquelis Neres De Oliveira	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
01004736 - 01	Franqueno Martins De Souza	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00168684 - 01	Franques Cardoso Braga	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00001446-01	Fredson Abreu De Rosas	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10079294-01	Gabriel Cunha Machado	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078319-01	Gabriel Victor Brito Alexandre	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
01005979 - 01	Gabriela Nogueira Vieira Mendonca	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00183351 - 01	Geani Patricia Lima De Araujo Cruz	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00166828 - 01	Gelci Pinto Pires	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00110297 - 01	Gelnira Rodrigues De Oliveira	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00122630 - 01	Genivaldo Teixeira Barreto	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00632580 - 01	Gentil Gomes De Castro Filho	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01003302 - 01	Geovane Da Silva Bezerra	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00242751 - 01	Geovane Da Silva Patricio	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00117830 - 01	Geralda Santos Furtado	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10078476-01	Geraldo Correia De Castro	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00170233 - 01	Geraldo De Souza Campelo	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00170241 - 01	Geraldo Ferreira De Brito	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027

10079779 - 01	Germano Fernandes Simões Dos Santos	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00152207 - 01	Gilberto Silva Dos Santos	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10078257-01	Giovanni Bruno Souto Marini	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
00167660 - 01	Girlene Pontes De Souza	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00179384-01	Gisleni Cardoso De Sa	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00271420 - 01	Glabson Virgilio Guedes Coutinho	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00169484-01	Gladston Da Silva Goncalves Junior	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00242660 - 01	Gleidson Sebastiao Amaral Do Carmo Leite	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10078552-01	Glinis Tatielly Wentz Jorge	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00169947 - 01	Golberval Silvio Pullig	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10079612 - 01	Gracilene Matos De Oliveira	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00196023 - 01	Gracilene Rodrigues Da Cruz	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00166993 - 01	Guilherme Lucival Pinheiro De Oliveira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01005988 - 01	Guilherme Rian De Oliveira Sousa	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00266561 - 01	Guilherme Ritter Baldin	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10078888 - 01	Gustavo Henrique De Oliveira Almeida	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
10078535-01	Gustavo Henrique Souza Lisboa	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00266503 - 01	Gustavo Portela Veras	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
10079180 - 01	Hanjecson Ribeiro Brasil	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00243783 - 01	Heber Pereira Do Nascimento	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00169822 - 01	Helio Rodrigues De Souza	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00000042 - 01	Heloi Monteiro Coutinho	2025/2026	09/02/2026	10/03/2026
00208034 - 01	Hudson De Oliveira Viana	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00171124 - 01	Hudson Sales Machado	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00052283 - 01	Hueliton Mendes Rodrigues	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10079810 - 01	Igor Cristiano Da Silva Marques Ferreira	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00056467 - 01	Igor De Melo Triverio	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00010330 - 01	Ildair Rodrigues De Castro	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10079816-01	Ilidio Pinto Lopes Filho	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
01006330 - 01	Ilson Alves Pereira	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00262212 - 01	Iolanda Azevedo De Castro	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
10079410 - 01	Iracelia Ferreira Roque	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00168600 - 01	Iracilda Maria Rosa Santos	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00167355 - 01	Irene Moises Cavalcante	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00245656 - 01	Irenice Fialis Dinis	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
10078377-01	Isaac Gabriel Teixeira Ferreira	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00758097 - 01	Ismael Leite De Lima	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00272030 - 01	Ismael Pinheiro Craveiro	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00040014 - 01	Israel De Souza Pires	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00566854 - 01	Israel De Souza Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01003783 - 01	Ivan Eduardo Carvalho Da Silva	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10079452-01	Ivan Jacob	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
00188591 - 01	Ivone Lima Gomes	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00168220 - 01	Iza Nascimento Ribeiro	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10078739-01	Izaias Luiz Do Nascimento	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
00271916 - 01	Jadson Carvalho De Azevedo	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10079865-01	Jaiana Cassia Carvalho De Oliveira Santiago	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
01001750-01	Jailson Cruz Shockness Cabral	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00184341 - 01	Jailson Fernandes Barbosa De Sousa	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00167876 - 01	Janny Casemiro De Lima	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10078154-01	Jaqueline Da Silva Vieira	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
00109232 - 01	Jasson Borelle Oliveira Gomes	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10078220-01	Jean Ferreira Da Cunha	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
00272807 - 01	Jean Rodrigues De Oliveira	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00271850 - 01	Jelson Batista Da Silva	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00195017 - 01	Jeova Soares Quintela	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00174748 - 01	Jerffison Queiroz Lelmini	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00170283 - 01	Jerry Alves De Souza	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
10078543-01	Jessica Costa Teixeira	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00071217 - 01	Joana Darc Adelino Nascimento	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00122234-01	Joana Darc Gonzaga Branco Nascimento	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00125642 - 01	Joao Batista De Souza	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00169905 - 01	Joao Batista Dos Santos Ribeiro	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027

00170291 - 01	Joao Bosco Miranda	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00335027-01	Joao Clemente De Araujo Melo	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00122375 - 01	Joao Cosmo Rodrigues	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
10078496-01	Joao Da Silva Dos Reis	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10079719 - 01	Joao Daniel Quissada Gimenes	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00167032 - 01	Joao De Deus Santos	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
00172122 - 01	Joao Felipe Dos Santos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00168361 - 01	Joao Ferreira Da Silva	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00122300 - 01	Joao Gomes Dos Santos	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
10080123 - 01	Joao Henrique Costa De Sa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00122333 - 01	Joao Moreira De Souza	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00184234 - 01	Joao Nascimento Maidana	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00001140 - 01	Joao Osorio Serpa De Britto	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00758410 - 01	Joao Silva Evangelista	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00693110-01	Joao Tercio Pereira Da Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00122028 - 01	Joao Varonil Franco	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10080518-01	Joberdes Bonfim Da Silva	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00169765 - 01	Jocean Sousa Abreu	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
01002318 - 01	Jocenildo Veloso Do Nascimento	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00179912 - 01	Jocie Luiz Camelo	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00169335 - 01	Joedson Santos Meneses	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00059487 - 01	JoelAuzier Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00839764 - 01	Joel Carlos	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
01007719 - 01	Joel Limoeiro Freire	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
10079019 - 01	Joerles Quintao Rosa	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00167222 - 01	Jonas Ferreira	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
00273020 - 01	Jonatas Caldas Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00076788 - 01	Jonathan Rogerio Santana Bergamasco	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00173146 - 01	Jonesio Bezerra Da Silva	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00121012 - 01	Jonis Rodrigues Dos Santos	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
10078133 - 01	Jonne Gomes Araujo	2025/2026	10/02/2026	11/03/2026
00027848-01	Joranilso Pinheiro Dos Santos	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00169806 - 01	Jorge Anderson Nogueira Batista	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
00169567 - 01	Jorge Evaldo Maia Ribeiro	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
00169062 - 01	Jorge Gomes De Melo	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10080246-01	Jorge Mario Batista	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00167743 - 01	Jorge Simane Burga	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
00195075 - 01	Jorge Soares Castro	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026

00799364 - 01	Jose Aldeir Vidal Nogueira Da Silva	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00120981 - 01	Jose Antonio	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00273417 - 01	Jose Antonio Mouzinho Borges Junior	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00194928 - 01	Jose Augusto Albuquerque	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00169550 - 01	Jose Aurelio Muniz Da Silva	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00172916 - 01	Jose Carlos Mendonca	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00169583 - 01	Jose Carlos Nascimento Araujo	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00194994 - 01	Jose Carlos Silva De Castro	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00067580-01	Jose Cezar Gemelli	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00172940 - 01	Jose Dilson Santana Leao	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00225012 - 01	Jose Evandro Mendes Dos Santos	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00172924 - 01	Jose Evandro Tavares Aires	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00055500 - 01	Jose Ferreira Da Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00012253 - 01	Jose Francisco Venancio Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00169088 - 01	Jose Gomes Da Silva	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
01004746 - 01	Jose Henrique Nascimento Da Silva	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00168262 - 01	Jose Itacurussa Da Silva Alves	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
00245523 - 01	Jose Junior Ferreira Generoso	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00117855 - 01	Jose Leite Monteiro	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00170267-01	Jose Maria Feitosa Chaves	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00169790 - 01	Jose Maria Junior Tavares De Carvalho	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00242868-01	Jose Maria Penedo De Oliveira	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
00273194 - 01	Jose Marques Da Silva Filho	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027

00168246 - 01	Jose Mendes De Souza	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00166547 - 01	Jose Moura Dos Reis	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00166703 - 01	Jose Nilton Ferreira Das Neves	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00197071 - 01	Jose Olivaldo Mota Valente	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00166563 - 01	Jose Ribamar Ribeiro Cavalcante	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00122218 - 01	Jose Ribeiro	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
10078207-01	Jose Ribeiro Amaral	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
00169773-01	Jose Rossicley Montenegro Da Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00881020 - 01	Jose Uedre Goncalves De Alencar	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
01001570 - 01	Jose Vagner Marinho Sanches	2025/2026	04/10/2027	02/11/2027
00881377 - 01	Jose Vicente Da Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00187940-01	Jose Washington Costa De Souza	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00168775 - 01	Jose Wilson Bernardo	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
01005441 - 01	Jose Xavier Da Silva	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00197641-01	Josefa Amaral De Moura	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00881707 - 01	Josemar Peusa Silva	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00272188 - 01	Josenildo Augustinho Faustino	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00168783 - 01	Josias Gaspar Prado Da Costa	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00195843 - 01	Josicleia Marinho Bentes	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
01001318 - 01	Josue Martins Teixeira	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
10079644-01	Jovana Tomas Da Rocha	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
00039984 - 01	Jozimar Araujo Dos Santos	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
01003133 - 01	Jucelino Pessoa De Oliveira	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00189325-01	Jucelino Silva Botelho	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00168064 - 01	Judson Carvalho De Souza	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00125668 - 01	Julia Alves Da Silva Ferreira	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10080217 - 01	Julia Evellyn Freitas Costa	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
01006154 - 01	Juliano Silva Rodrigues	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00167975 - 01	Julio Fernando Porcde	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
00258220 - 01	Julliana Galvao Cardozo	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10078788 - 01	Jully Stefani Da Silva Olivetti	2025/2026	02/02/2026	03/03/2026
00272138 - 01	Junior Borges Dourado	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00165698 - 01	Junivaldo Nascimento Dos Santos	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078267-01	Karina Perpetua De Souza Magalhaes	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00120197 - 01	Katia Cilene Dos Santos Ribeiro	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10079124 - 01	Katia Cilene Mendonca Lima	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
10078655-01	Kelly Simone Ferreira DeAraujo	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078288-01	Laiane Calixto Da Silva	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00244905 - 01	Laudiceia Da Silva De Paula	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10079707-01	Laura De Macedo Camara	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
10078724-01	Leandro Matheus Vinhote Francisco	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
00167404 - 01	Leida Muniz Bezerra	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
10078406-01	Leilson De Souza Ribeiro Campos	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00001925-01	Leomir Gois Araujo	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00166604 - 01	Leonardo Assis De Astre	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10079827 - 01	Leonardo Guilherme Russo Santana	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10079827-01	Leonardo Guilherme Russo Santana	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00205840-01	Leyla Correia Santos Almeida	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00068868 - 01	Liandro De Almeida Loyola	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00170332 - 01	Liete De Amorim Guimaraes	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00197146 - 01	Liliane Gastao Honorato	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00166430 - 01	Lindomar Silva Dos Reis	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
10079971 - 01	Lorran Kaue Vieira De Souza	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00218231 - 01	Lourdes Aparecida Borges De Castro	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10078596-01	Lourdesmar Pereira Da Silva	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078499-01	Lucas Dos Santos Tezzari	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00272063 - 01	Lucas Miranda Da Rocha	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00181511 - 01	Lucelia Franca Andrade	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00121062 - 01	Lucia Almeida Da Silva	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00171083 - 01	Lucia De Carvalho Caires	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
00170316 - 01	Lucia Ferreira Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00096827 - 01	Lucia Rejane Feitosa Do Amaral	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00170324 - 01	Luciana Da Silva Santos Avelino	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027

00170308 - 01	Luciana De Souza Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00168478 - 01	Luciano De Oliveira Castro	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00271867 - 01	Luciano Pereira Silva	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00178807 - 01	Lucileia Ribeiro De Santana	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00243767 - 01	Lucilene Duarte Do Nascimento	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00175580 - 01	Lucilo Pereira Da Silva	2025/2026	01/02/2026	02/03/2026
00171207 - 01	Lucineris Alves De Souza Cruz	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00194490 - 01	Luis Alberto Mouzinho Mendonca	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00082925 - 01	Luis De Santana	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00273095 - 01	Luis Roberto Coelho Da Costa	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00122391 - 01	Luiz Carlos Lemos Neves	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
01001975 - 01	Luiz Claudio De Vasconcelos	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00267353 - 01	Luiz Felicio Da Costa	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00224593 - 01	Luiz Gonzaga Rabelo Filho	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
00120551 - 01	Luiz Izaac Da Silva Ramos	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00271792 - 01	Luiz Ribeiro Lobo	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00169921 - 01	Luiz Rodrigo Fonseca De Souza	2025/2026	02/05/2027	31/05/2027
00844920 - 01	Luiz Rodrigues Paranhas Filho	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00350330-01	Luiz Salomao Teixeira Maia	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00729402 - 01	Luzia Ladeira Aires	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10080051-01	Luzilene De Araujo Rodrigues Leoncio	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00121848-01	Luzineide Alves De Sousa	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00207482 - 01	Maicon De Freitas Rodrigues	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00170043 - 01	Malcilene Viana Alves Lima	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00169658 - 01	Manoel Barroso Pereira Junior	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
00168270 - 01	Manoel Da Vera Cruz Rodrigues Ferreira	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
00172958-01	Manoel Demeval Viegas	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00880303 - 01	Manoel Pereira Da Costa	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00168767 - 01	Manoel Roberto De Carvalho	2025/2026	02/05/2027	31/05/2027
00121137 - 01	Manoel Rodrigues Dos Santos	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00343632 - 01	Manoel Rodrigues Prestes	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00167157 - 01	Marcela Mota	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
10079643 - 01	Marcelo Alt Dotti	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
00166224 - 01	Marcelo Borges Santos Da Silva	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00206294 - 01	Marcelo Da Silva Lima	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00242140 - 01	Marcelo Lourenco Da Silva	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
01003789-01	Marcelo Melo Barroso	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00178378 - 01	Marcelo Rodrigues Dos Santos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00272310 - 01	Marcelo Silva Barros	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00169757 - 01	Marcelo Simplicio Belchior	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00168163 - 01	Marcelo Soares Teles	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00066680 - 01	Marcia Janaina Teles Bezerra	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00170870 - 01	Marcia Oliveira Souza	2025/2026	02/05/2027	31/05/2027
00210774 - 01	Marcio De Moura Santos	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00173211 - 01	Marcio Fabiano Rocha Do Carmo	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00242834 - 01	Marcio Mesquita Dias	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00168303-01	Marconde Melo Lustosa	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00169170-01	Marcos Antonio Da Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00245490 - 01	Marcos Cezar Lara Flores	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00197972 - 01	MargaridaAlves De Oliveira	2025/2026	02/05/2027	31/05/2027
00120452 - 01	Maria Anita Souza Jesus	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00121740 - 01	Maria Aonise Da Silva Tavares	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00122416 - 01	Maria Aparecida Matias De Oliveira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00167313 - 01	Maria Aparecida Monteiro Gomes	2025/2026	02/05/2027	31/05/2027
00207367 - 01	Maria Aparecida Ribeiro Ferreira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00121814 - 01	Maria Arlete Furtado	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00170895-01	Maria Aurenir Nunes De Sousa	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00280330 - 01	Maria Aurilene De Souza Oliveira	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00716508 - 01	Maria Auxiliadora Da Silva Benarrosh	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00180960 - 01	Maria Auxiliadora Feitosa De Almeida	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00170035 - 01	Maria Benedita Da Silva Aparicio	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10079284-01	Maria Bernardo De Souza	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
00609175 - 01	Maria Chagas De Oliveira Da Rocha	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027

10078192-01	Maria Chagas Portela	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
00167735 - 01	Maria Clea Ferreira De Carvalho	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00713314 - 01	Maria Correia Moreira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00168593 - 01	Maria Dalva Quinto Da Silva	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00716178 - 01	Maria Das Dores Da Silva Benarrosh	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00120816 - 01	Maria Das Dores Da Silva Rodrigues	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00198368-01	Maria Das Gracas Da Silva Alencar	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00195893 - 01	Maria De Fatima Da Silva Rodrigues	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00170530 - 01	Maria De Fatima Sobrinho Bueno	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00170548 - 01	Maria De Lourdes Dantas	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
00120460 - 01	Maria De Nazare De Souza	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00170556 - 01	Maria De Nazare Ferreira De Souza	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00674912-01	Maria De Nazare Ferreira Lopes	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00167941 - 01	Maria Deuzuita Calixto De Araujo	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00198384 - 01	Maria Do Carmo Bezerra Do Nascimento	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00197080-01	Maria Do Carmo Valente Da Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00679897-01	Maria Do Perpetuo S Martins De Lima	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00117871-01	Maria Do Rosario Brasil	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00170861 - 01	Maria Do Rosario Epifanio Dos Anjos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00170126 - 01	Maria Erika Lopes	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00167636 - 01	Maria Flores Vasques	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00009218 - 01	Maria Francisca Ribeiro	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00195877-01	Maria Geronimo Souza De Oliveira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01222190 - 01	Maria Gorete De Souza Rica	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00125626 - 01	Maria Helena Barroso Ramos	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10078233-01	Maria Helena Braz Da Silva	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
00167610 - 01	Maria Irene Da Silva	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00197170-01	Maria Jose Alves Da Conceicao	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00170134 - 01	Maria Jose Oliveira Magalhaes	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00170184 - 01	Maria Jurema Martins	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00125676 - 01	Maria Loanda Da Silva Brasil Lopes	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00171050 - 01	Maria Lucicleia Pereira	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00198342 - 01	Maria Lucileide RodriguesAmoras	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00121111 - 01	Maria Luiza De Souza Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00167777 - 01	Maria Marcelina Firmino	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00170598 - 01	Maria Margarida Ferreira De Aguiar	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00170060 - 01	Maria Neide Cardozo Braga	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00168577 - 01	Maria Neuma Nunes Da Silva	2025/2026	02/05/2027	31/05/2027
00167181 - 01	Maria Otaciely De Farias Rocha	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00171091 - 01	Maria Pagani Ferreira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00195900 - 01	Maria Patricia De Menezes	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00167066 - 01	Maria Rossilene Evangelista Pinheiro	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00247636 - 01	Maria Ruth Dos Santos Matos	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00121103 - 01	Maria Salome Da Silva	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00121682-01	Maria Sele Cabral De Souza Ferreira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00197930-01	Maria Vania Oliveira De Souza	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00170093-01	Maria Zenite Machado De Macedo	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00170928 - 01	Maria Zulene Alves	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00599863 - 01	Maria Zurma De Souza Campos	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00198433 - 01	Marilza Da Conceicao Neves	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
00167090 - 01	Marilza Rodrigues Lima	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00234732 - 01	Marinalva Castro Dos Santos	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10078355 - 01	Marinalva De Amorim Santos	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00198160 - 01	Marinalva Silva Sousa	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00120212 - 01	Marineide Pereira De Oliveira	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10078598 - 01	Mario Henrique Castro Vieira	2025/2026	01/02/2026	02/03/2026
00230045 - 01	Mario Lucio Da Silva Mendonca	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00170910 - 01	Maristela Barbosa Da Costasilva	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00169137 - 01	Marivaldo Reis Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00125585 - 01	Marli Barbosa Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00599433 - 01	Marli Junior Dos Santos	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00184200 - 01	Marluce Caetano Duarte	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00166406 - 01	Marlucio Ribeiro Amaral	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027

00199085 - 01	Martiniano Assuncao De Almeida	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00166422 - 01	Maryvaldo Gomes Dos Santos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00183195 - 01	Mateus Batista De Azevedo	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00167190 - 01	Maura Fernandes De Souza Silva	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00276817 - 01	Maura Sousa Silva	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
10078731 - 01	Melina Gil Rodrigues	2025/2026	02/02/2026	03/03/2026
00195976 - 01	Mesteflai De Freitas Batista	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00170118 - 01	Michele Aucilene Saldana Peres	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10080229 - 01	Mikael Marques Cruz	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00332718 - 01	Milton Carneiro Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00167553 - 01	Milton Jose Aguiar	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00153271 - 01	Milton Mateus Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00101130 - 01	Milton Vieira Do Nascimento	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00183120 - 01	Mirian Bezerra Do Nascimento	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
01005364 - 01	Mirian De Mello Matheus	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
01002686 - 01	Miro Pinto De Souza Filho	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
00341264 - 01	Modestino Mucua	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00171223 - 01	Moises Cruz Vieira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00172148 - 01	Moises Ramos Da Silva	2025/2026	02/05/2027	31/05/2027
00169682 - 01	Moizes Soares Aires Filho	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00006678-01	Monica Christiany Goncalves Da Silva	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
01003836 - 01	Monica Maria Da Conceicao Ornelas	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00170853 - 01	Monica Patricia Soares Do Nascimento	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10078447-01	Nathalia Ribeiro Raiz	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00246042 - 01	Nazare Do Nascimento Do Carmo	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00170754 - 01	Nazi Alves Da Silva	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00606741 - 01	Nazilene Neves Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00167545 - 01	Nazinha Rodrigues Da Silva	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
10078934 - 01	Neide Arpine	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
10080353-01	Neila Sena Hurtado	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00110312 - 01	Neiton Cardoso Da Silva Almeida	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
10080086 - 01	Neiva Graciela Fiorense Sottomayor	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00040940 - 01	Nelcy Da Silva Ferreira	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00119860 - 01	Neldi De Oliveira Da Mota	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00195067-01	Nelimar Lira Da Costa	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00594988-01	Nicanio Barros Fabricio	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00168527 - 01	Nilson Lopes Moreira	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00193128 - 01	Nilton Brito De Souza	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00180951 - 01	Nilza Mota Da Costa	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00182056 - 01	Nilza Paiva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00193730 - 01	Nivaldo Mendes Da Silva	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00166852-01	Noe Bernardino Da Cunha	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00195273 - 01	Nubia Ribeiro Aroncio	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00252594 - 01	Ocimar Santos Ramos	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00630617 - 01	Odeir Silva Dos Reis	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00702970 - 01	Oelinton Santana	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00170423 - 01	Olga Veras Cunha	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00167503 - 01	Olgaildes Lameira Xavier	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00120204 - 01	Olinda Ferreira	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00180670 - 01	Olindina Da Silva Rocha	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00204107-01	Onias Vidal Leite	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00169468 - 01	Onofre Oreliano Macedo Soares	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00211128 - 01	Orlando Alves Dos Santos	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00166513-01	Orlando Da Costa Araujo	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00271841 - 01	Orlando Martins Francisco	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00168204 - 01	Orlando Valente Da Costa	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00892001 - 01	Orleildo Da Silva Pinheiro	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00273623 - 01	Orly Do Nascimento	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00193813 - 01	Oseias Ferreira Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00170621 - 01	Osvaldina Mendes Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00205642 - 01	Otavio Justiniano Moreno	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00194530 - 01	Otomar Da Silva Clementele	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00166555 - 01	Oziel Cunha	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027

00246604 - 01	Patricia Castro De Moraes	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
01002252 - 01	Patricio Alves Brustolon	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00276768 - 01	Paulina Da Silva Carvalho	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00207771 - 01	Paulo Augusto Vasconcelos Alves	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00170613 - 01	Paulo Cesar Da Assuncao	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00167710 - 01	Paulo Da Silva Oliveira	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
00202507 - 01	Paulo Gilnei Pereira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00271552 - 01	Paulo Henrique Cruz Da Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00274077-01	Paulo Roberto De Cantalista Lima	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10079118-01	Paulo Roberto Santos	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
00168717-01	Paulo Sergio Candeira Martins	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00167595 - 01	Pedra Leocadia Da Cunha	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00120478 - 01	Pedro Bastos Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00173162 - 01	Pedro Leardo Pinto Da Silva	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00082454 - 01	Pedro Lima Nogueira Brito	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
10080188 - 01	Pedro Lucio Mota Do Nascimento	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00189143-01	Pedro Luiz Castilho	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00872540 - 01	Pedro Ozenil Da Silva Couto	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00173344 - 01	Pedro Pinto Tavares	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00166597-01	Petronio Fernandes Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00725418 - 01	Placilda Leite De Lima	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00122664 - 01	Plinio Linivaldo Jose Gomes Da Silva	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10078678 - 01	Queidson Aladin Teixeira Filho	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
10079139 - 01	Rafael Do Carmo Nascimento	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00271437 - 01	Rafael Henrique Pereira Sousa	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10078923 - 01	Rafael Nogueira Batista Barros	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00085515 - 01	Rafael Souza Viturino	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01001472-01	Raicleisson Aguiar Gomes	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00170374-01	Raimunda Da Conceicao Pantoja De Souza	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00199366 - 01	Raimunda Dos Santos Da Silva	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00181537 - 01	Raimunda Edilane Medeiro De Oliveira	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00176554 - 01	Raimunda Ferreira Salinas Silva	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
10078375-01	Raimunda Gomes Rodrigues	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00170142 - 01	Raimunda Maia De Goes Tavares	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00167652 - 01	Raimunda Nogueira Gomes	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00180703 - 01	Raimunda Nogueira Silva	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00167272 - 01	Raimunda Nonata Da Silva Fonteneles	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
00738817 - 01	Raimunda Nonata De Aguiar Souza	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00170770-01	Raimunda Nonata Vieira Dos Santos	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00167917 - 01	Raimunda Paulino Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00167462 - 01	Raimunda Pinto De Souza	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00606668 - 01	Raimunda Santos	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00169103 - 01	Raimundo Alves Lira Neto	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00195091 - 01	Raimundo Araujo Dos Santos	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00198830 - 01	Raimundo Batista Lopes	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00172685 - 01	Raimundo Bernardino Da Cunha	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00169723 - 01	Raimundo Campos Da Costa	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
10078321-01	Raimundo Da Silva Cruz	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00271643 - 01	Raimundo Damazio De Moura	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00166240-01	Raimundo De Oliveira Ramos	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00319922 - 01	Raimundo Eustazio Dos Santos	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00167793 - 01	Raimundo Ferreira De Souza	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00168056-01	Raimundo Ferreira Feitosa	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10080083 - 01	Raimundo Flavio Lopes Garcia	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00122383 - 01	Raimundo Gonzaga Branco	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00067571 - 01	Raimundo Jose Zacarias Da Costa Junior	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00266462 - 01	Raimundo Martins Da Mota	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00168212 - 01	Raimundo Mesquita Conceicao	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00084541 - 01	Raimundo Nonato Ardarios Do Nascimento	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00204140 - 01	Raimundo Nonato Fernandes De Souza	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00369604 - 01	Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00169955 - 01	Raimundo Nonato Nogueira Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00194978 - 01	Raimundo Quinto Da Silva Filho	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026

00169426 - 01	Raimundo Rodrigues Barbosa Mota	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00002535-01	Raimundo Silva Nunes	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01003358 - 01	Ramalho Barbosa Lopes	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00109315 - 01	Ramicled Aparecido Machado	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00052374 - 01	Ramilson Santos Palhano	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00271411 - 01	Ravane Fernandes Lima	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10080090-01	Rayany Martins De Oliveira	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
10078202-01	Rayhelton Clahellson Vieira Da Silva	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
00167298 - 01	Regiane Santos Da Silva	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00169434 - 01	Reginaldo Pereira Xavier	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
00169442 - 01	Reinaldo Ramos Lima	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00272005 - 01	Reinaldo Zanella	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00166331 - 01	Renato Mendes Sales	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00174285 - 01	Rene Redi Almeida Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
01001515 - 01	Reury Ramiro De Mendonca	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00015877 - 01	Ricardo Alves De Carvalho	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00166216-01	Ricardo De Jesus Sousa Santos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00195041-01	Ricardo Hozana Lacerda Costa	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00211243 - 01	Ricardo Santos De Lima	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078264-01	Richard Nobre Vargas	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
10079992 - 01	Ridson Wallas Figueiredo Neto	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00166654 - 01	Risomar Dos Reis Sousa	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00121790-01	Rita Maria De Castro Dos Santos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00171075 - 01	Roane Freire Da Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00120585 - 01	Roberto Carlos De Oliveira Mourao	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00169450 - 01	Roberto Rony Da Silva Vieira	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00039124 - 01	Roberto Souza Do Nascimento	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00172065 - 01	Robson Cruz Dos Santos	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00059792 - 01	Robson Damasceno Silva Junior	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01001689-01	Robson Goncalves Pimenta	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00271932 - 01	Robson Rafael Rodrigues Da Silva	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00272782 - 01	Robson Rodrigues Coimbra	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00105032 - 01	Robson Rufatto De Abreu	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00168940 - 01	Robson Zacarias Domingos	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00272047 - 01	Rodrigo De Souza Guimaraes	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10079632 - 01	Rogerio Pimentel Sarmento	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
00076738 - 01	Romario Barreto Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00095043 - 01	Romeu Ramos Botelho	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00169740-01	Romildo Gomes Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10078265-01	Romulo Siqueira Lima	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
00166810 - 01	Ronaldo Adriano Rodrigues	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00271776 - 01	Ronaldo Da Costa Braga	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00041170 - 01	Ronaldo Flavio Ramos	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00068503 - 01	Ronaldo Jorge Da Silva Morais	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00168105 - 01	Ronaldo Souza De Andrade	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
10079394 - 01	Ronan Costa Muniz	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00166521 - 01	Rone Venancio Da Silva	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00184333 - 01	Ronei Jolins Martins	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01005580 - 01	Ronney Rica De Souza	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00166878 - 01	Roosevelt De Carvalho Barros	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00171033 - 01	Rosana Lidia Penga Muniz	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00168098 - 01	Rosangela Rodrigues Silva Dos Santos	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00170431 - 01	Rosely Alves Ribeiro	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
10078747-01	Rosemari Pereira	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
00245375 - 01	Rosemary Simoes	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00241745 - 01	Rosiane De Azevedo Oliveira	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00121690 - 01	Rosicleia Santos De Souza	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00121707 - 01	Rosilene Ramos Lima De Matos	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
10080059-01	Rosimar Gonçalves Ferreira	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00170457 - 01	Rosimeire Ribeiro Dos Santos	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00167834 - 01	Rosinaldo Lemos Ferreira	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
00168931 - 01	Rosinaldo Mendonca Vieira	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
00170217 - 01	Rozana Goncalves Queiroz	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027

00199358 - 01	Rozauro Tomaz Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
10079976 - 01	Rozemildo Ferreira Teixeira	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00179970 - 01	Rozinaldo Lira Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00194522 - 01	Rozivaldo Lira Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00166365 - 01	Rubens De Oliveira Salina	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00169260 - 01	Rubens Gomes De Freitas	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10078205-01	Rubnilson Gadelha Do Nascimento	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
00167520-01	Ruth Maria Pereira Dos Santos	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00272460 - 01	Ruyter Da Silva Oliveira	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00166208 - 01	Saldame Mendonca Da Silva	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00242545 - 01	Samia Bernardo	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00169715 - 01	Samuel Cruz Martins	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00172040-01	Sandoval Dantas De Oliveira	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00180737-01	Sandra Cristina Sarmento De Souza Nobre	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00198350 - 01	Sandra Maria De Souza Oliveira Lara	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00272196 - 01	Sandro Edimar Simoes Cavalcante	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00171398 - 01	Sandro Luiz Cardoso Ferreira	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10078920-01	Sandro Paulo Barbosa Rodrigues	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078262-01	Sara Portela Andrade De Aguiar	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
00084202-01	Saulo Almeida Pereira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10079830 - 01	Sebastiao Assef Valladares	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00166670 - 01	Sebastiao Campelo De Oliveira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00779506 - 01	Sebastiao Da Silva Tavares	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00671132 - 01	Sebastiao Dias	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00179996 - 01	Sebastiao Luzinei Barros Leonel	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
00166373 - 01	Sebastiao Nogueira Silva	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00168700 - 01	Sebastiao Wagner Brandao	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01001778-01	Selmo Dos Santos Marques	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00121781 - 01	Senildo Da Silva Conceicao Ferreira	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
10079869 - 01	Sergio De Lima Silva Soares	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
01002755 - 01	Sergio Luiz Da Silva	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00169971 - 01	Sharles Junior Lopes Da Paula	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10078629-01	Siderlon Da Rocha Barroso	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00646614 - 01	Sidney Da Silva Botelho	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00241927 - 01	Silvana Medeiros De Morais Dias	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00168180 - 01	Silvano Brito De Amorim	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
10078241-01	Silvano Da Silva Araujo	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
00670085 - 01	Silvano Lopes De Gos	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00169997 - 01	Silvia Dos Santos Ribeiro De Souza	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00084533 - 01	Silvio Correia Leite	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
00120973 - 01	Silvio Magno Gonzaga Branco	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00193920 - 01	Sirley Neves De Oliveira	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00194655 - 01	Socorro Vanessa Amorim Pessoa	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00169963 - 01	Solane Holanda Leao	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00167933-01	Sonha Maria Damaceno De Menezes	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
10080260-01	Sonia Ferreira De Souza	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
10080147-01	Steferson Antonio Silva	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
10079360 - 01	Sued David Dos Santos	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00167321 - 01	Suely Donizete Bortolozo	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10079268 - 01	Suewa Dos Santos Ribeiro De Souza	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01000917 - 01	Tamiris Gomes De Lima	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10080065 - 01	Tania Regina Braga Marques	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00071895 - 01	Tania Regina Dos Santos	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10080135-01	Tassiano Jose Guimaraes Da Silva	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
00048422 - 01	Tatiana Maira Botelho Ribeiro	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00195810-01	Tayane Zebalos De Souza	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00111518-01	Tereza Antonia Da Silva Pereira	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00681520-01	Tereza Iumo Kuiete Martins	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00170001 - 01	Terezinha Menezes De Carvalho	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
01003722 - 01	Thaila Nascimento Da Costa Nobre Sandi	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10078821 - 01	Thais Dantas Alves	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078415-01	Thais Sordi Sousa	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00271908 - 01	Thawyna Medeiros Britto	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027

10078106-01	Thiago Felipe Cantanhede Pacheco	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
10078487-01	Thiago Pantoja Da Silva	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10079253 - 01	Tiago Candido Do Carmo	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00271627 - 01	Tiago Franklim Souza Lima	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10078250-01	Tissiane Medeiros Ferreira	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
00168155-01	Tomas Araujo Pinheiro	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01000922 - 01	Toni Carlos De Andrade Ferreira	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00065640 - 01	Tonis Waldevino Neris Goncalves	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00121020 - 01	TrindadeAmbrosio Dos Santos	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10078461-01	Uelinton Amorim Camara	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00166951 - 01	Uescley Das Neves Pantoja	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
10078471 - 01	Uilian Araujo Cardoso	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
00303686-01	Valdeci Abadias Gomes	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00241795 - 01	Valdenir Marcelino De Lima	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00131938 - 01	Valdenor Cardoso De Oliveira	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00170564 - 01	Valdenora Ferreira Pereira	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
00021006 - 01	Valderina Fernandes De Aguiar Da Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00718463 - 01	Valdete Ribeiro	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00121947 - 01	Valdilene Pereira	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00077025 - 01	Valdinei Rocha Dos Santos	2025/2026	03/11/2026	02/12/2026
00765547 - 01	Valdir Alves De Souza	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00195330-01	Valdir Ferreira Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00020214 - 01	Valdir Surdini Silva	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00271495 - 01	Valdir Viana Dos Santos	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00122185 - 01	Valdivino De Souza Campos	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10080126 - 01	Valdomiro Dionisio	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00170027 - 01	Valnete Dos Santos Gos	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
01007341 - 01	Valteir Honorio Pereira	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
00117847 - 01	Valteir Pereira De Castro	2025/2026	02/03/2026	31/03/2026
00270140 - 01	Vanda Carvalho De Oliveira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00195480-01	Vanderlei Lima Pereira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00015570 - 01	Vaneida Souza Rebelo	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00241464 - 01	Vania Almeida Dos Santos	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
10078200-01	Venicio Brito Oliveira	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
10078107-01	Vini Alen Silva Nobre	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10079459 - 01	Vinicius De Oliveira Martins	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10079786 - 01	Vinicius Henrique Martins	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10078538-01	Vinicius Henrique Nunes Lima	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10080208-01	Vitoria Emilly Batista Gervasio	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00173691 - 01	Vladimir Pinto De Souza	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00171273 - 01	Waldison Dias Pinheiro	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
00273441 - 01	Walter De Carvalho	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00208688 - 01	Walter Silva Cordeiro	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00282400 - 01	Wanderlan Pereira Da Silva	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10078204-01	Washington Luiz Amorim Silva	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
10080079 - 01	Wendel Lima Leite	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00135542 - 01	Wender Pereira De Oliveira	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00170580 - 01	Weslison Denner Garcia De Carvalho	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
10079767 - 01	William Rodrigo Soares	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00272972 - 01	Wilson Cruz	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00092718-01	Wilson Mamedio Da Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00013772 - 01	Wilson Rogerio Dantas	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
10079948-01	Yasmin Silva Menezes	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
01001990 - 01	Yonilson Dias Da Ponte	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10079143 - 01	Yuri Silva Simpson	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00273516 - 01	Zenildo Brasil Da Silva	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00207870 - 01	Zenildo Da Silva Botelho	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00167511 - 01	Zilene Da SilvaAlmeida	2025/2026	05/01/2027	03/02/2027
Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL				
Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Data Início	Data Termino
10079790-01	Adriana Benigno Dos Santos	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10079860 - 01	Adriana Kleinschmitt Pinto	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
10079705 - 01	Aila Sancha Rodrigues Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026

00062993 - 01	Alana De Souza Ocampo	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
00065591-01	Alexandre De Morais Guimaraes	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10079871 - 01	Alexandro Da Silva Nascimento	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10079185 - 01	Alice Fernanda Souza Mesquita	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00184458-01	Aline Cristiane Goncalves De Oliviera	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10079303 - 01	Aline Santos Campos	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
10078871 - 01	Ana Caroline Silva Ferreira	2025/2026	01/03/2026	30/03/2026
10079250-01	Anderson Cruz Dos Santos	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
00241844-01	Anderson Freitas De Lima	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10079264 - 01	Andre Nunes De Oliveira Dantas	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10080183 - 01	Ane Gabriele Barros De Oliveira	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10078156 - 01	Antonio Jose Prata De Sousa	2026/2026	01/11/2027	30/11/2027
10080318 - 01	Artur Antunes Alves De Freitas	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
10078695-01	Artur EmanuelAlbuquerque Kamel	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078320 - 01	Aurea Jacques Benevides Medeiros	2026/2026	01/07/2027	30/07/2027
10079849 - 01	Auriadine Gouvea Melo	2025/2026	02/10/2026	31/10/2026
10079916-01	Bianca Raphaela Dos Santos Borda Chiullo	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
10080209 - 01	Breno Souza Lima	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026

00264557-01	Bruna Brandalise Souza	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
01004710 - 01	Carla Lauriane De Araujo	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00246373-01	Carolina Zemuner Dos Santos	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10078881-01	Caroline MariaAlgaranho Pereira	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
00024844 - 01	Celio Augusto Costa Do Nascimento	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00008971-01	Cesar Augusto Wanderley Oliveira	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
00075988 - 01	Christiane Ribeiro Goncalves	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
10079444 - 01	Claudeane Martins Ximenes	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00039273-01	Daiane Di Souza Botelho	2025/2026	01/10/2027	30/10/2027
10079141 - 01	Daniel Ferreira Dantas	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
01006051 - 01	Daniel Oliveira De Souza	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
10079222 - 01	Diana De Araujo Vieira	2025/2026	18/05/2026	16/06/2026
10078143 - 01	Diego Carlos Cortez Goes	2026/2026	01/07/2027	30/07/2027
00107723 - 01	Diego Lemos Maus	2025/2026	05/01/2026	03/02/2026
10079846 - 01	Ederson Guedes Menezes	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
10078347-01	Edson Rafael Lima Barroso Borba	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10079425 - 01	Eduardo Figueiredo Da Silva	2025/2026	02/12/2026	31/12/2026
10079000-01	Eduardo Oliveira De Almeida	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
00851031 - 01	Eduardo Saint Clair Johnson	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00086050 - 01	Eulalia De Sousa Cavalcante	2025/2026	19/01/2026	17/02/2026
10078170 - 01	Euma Mendonca Tourinho	2026/2026	05/01/2027	03/02/2027
10078767 - 01	Everton Canoe Ferreira	2025/2026	01/03/2026	30/03/2026
10078453 - 01	Felipe Henrique Benarrosh Bicalho	2026/2026	01/08/2027	30/08/2027
00242264 - 01	Fernanda Ferreira Iananes	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
10079135 - 01	Fernando Henrique Ribeiro De Menezes Lagos	2025/2026	09/03/2026	07/04/2026
00024000 - 01	Fernando Silva Feitosa	2025/2026	01/03/2026	30/03/2026
01002075 - 02	Flavio Conesuque Filho	2026/2026	05/01/2027	03/02/2027
10079225-01	Flavio Gusman Dantas	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
01005066 - 01	Flora Martinez Palhares Villar	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10080239 - 01	Francineide Da Conceicao De Oliveira	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10079994-01	Francisco Clodoaldo De Matos Junior	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
10079299 - 01	Francisco DeAssis Negreiros	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00006636 - 01	Francisley Carvalho Leite	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
10078972-01	Francoise Almeida De Souza Dantas	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078774 - 01	Gabriel Reis Rosa	2025/2026	01/03/2026	30/03/2026
10080248 - 01	Gabriele Holtz Machado	2025/2026	13/10/2026	11/11/2026
00050245 - 01	Gervasio Aires Dos Santos	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10078402-01	Giovanna Lino Cordeiro	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10080219-01	Giovanna Marques Figueiredo	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10079285 - 01	Glauciana Janies Seixas De Paula	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00006868 - 01	Glauco Kerdy Do Casal	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00084591 - 01	Gracieli Mayer	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
10080206 - 01	Graziela Genoveva Ketes	2025/2026	11/11/2026	10/12/2026

10078933-01	Hanna Vitoria Goncalves Ferreira Wagner	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
10079234-01	Hiago Yohan Candido Torres	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10079082 - 01	Hingridis De Cassia Dos Santos Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078294-01	Ian Barros Mollmann	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00070863 - 01	Igor Montenegro Pereira	2025/2026	02/08/2027	31/08/2027
00068140 - 01	Isabela SoaresAranha	2025/2026	01/11/2026	30/11/2026
01005575 - 01	Jacson Da Silva Sousa	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01006076 - 01	Jana Paula Soares Da Silva Queiroz	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
10079716 - 01	Jane Barbosa Camara	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078671-01	Jaqueline Dantas Da Costa Rodrigues	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
00103127-01	Jarbas Carvalho Dos Santos	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00180216 - 01	Jeliane Goncalves Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01005973 - 01	Joao Felipe Farias Da Rocha	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10080258 - 01	Joao Lucas Mota De Almeida	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10078912 - 01	João Pedro Soares Marin	2025/2026	01/03/2026	30/03/2026
00044850-01	Joelcio Da Silva Rodrigues	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10079099-01	Jonathas Trajano De Oliveira Junior	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
10080270 - 01	Jose Antonio Vilacio Da Silva	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10078621-01	Jose Carlos Jorge Gomes Negreiros	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078673-01	Juan Irineu Silva Belline Kasprovicz	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10079862 - 01	Justino Moreira Leite	2025/2026	12/08/2026	10/09/2026
10080128 - 01	Keli Cristina Fouz Alves	2025/2026	08/09/2026	07/10/2026
10079309-01	Krys Kellen Arruda	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
01005995 - 01	Leticia Bento Dias Polenis	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
01000308 - 01	Lidiana Martins Chaves	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00076233-01	Lidiane Sales Gama Morais	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10078356-01	Lilian Bolanios Rodrigues	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00070830-01	Lilian Moreira De Almeida Mourao	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00133637-01	Lilian Moreira De Almeida Mourao	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
10080160 - 01	Lindoval Rodrigues Leal	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00047101 - 01	Lorenzo Max Gvozdanovic Villar	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
01005997-01	Lucas De Medeiros Juraszek	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10079259 - 01	Lucas De Oliveira Lopes	2025/2026	02/05/2026	31/05/2026
10078762 - 01	Luciano Walerio Lopes Carvalho	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00036840-01	Luciete Pimenta Da Silva	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01006078-01	Luis Felipe Batista Braga	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
01006072-01	Lusivan Carvalho Martins	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078892 - 01	Marcelo Nunes De Souza	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00040634 - 01	Marcio Martins Lago	2025/2026	01/11/2026	30/11/2026
10078228 - 01	Marcio Rogerio Gabriel	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
10078516-01	Maria Das Dores Pinheiro De Melo Ferreira	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10079357-01	Maria Eduarda Dos Santos Rios	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10080215-01	Maria Helena Melo Da Gama	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078116 - 01	Maria Luisa De Araujo Santos	2026/2026	04/01/2027	02/02/2027
10080247 - 01	Maria Vitoria Oliveira Claudino	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00187890 - 01	Matheus Das Neves Moura	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
10079187 - 01	Matheus Machado De Oliveira	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
10080218 - 01	Matheus Serrate De Araujo Carvalho	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
10079220-01	Mayara Cristina Martins	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078693-01	Michele DeAraujo Silva Santana	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
00058273 - 01	Milene Dos Santos Monteiro	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
01005714 - 01	Naiara Cristina Melo Canuto Duarte	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10079306 - 01	Naiara Ferreira Lima	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
01007743 - 01	Natiely Cristina Sodre Barbosa	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00024646 - 01	Nonato Da Silva E Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00048117 - 01	Otavio Augusto Franca Ferreira	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00271453-01	Paulo Cesar Balthazar	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
00258071-01	Pedro Henrique Goncalves Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10078103-01	Rafael Brito Barros Pereira	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
10078216 - 01	Rafael De Sousa Gomes	2026/2026	01/07/2027	30/07/2027
10079146 - 01	Raimunda Marcolino De Medeiros	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
10079095-01	Raimunda Nonata Da Silva Freire Brito	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
00041822 - 01	Raymundo Jose Fraga Junior	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026

00006652 - 01	Ricardo Lima Santos Mendonça	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00023656 - 01	Rogerio Dos Santos	2025/2026	01/03/2026	30/03/2026
10079332 - 01	Romulo Aleixo Costa	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00006355 - 01	Romulo Augusto Dantas Stegmann	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
01006908 - 01	Sabrina De Souza Franco	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10080228-01	Sairen Cristina Gomes Souza	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078295 - 01	Same Regina De Souza Ribeiro	2026/2026	04/01/2027	02/02/2027
10080278 - 01	Samira De Jesus Martins	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10078127 - 01	Sara Maria Marinho Brito	2026/2026	01/08/2027	30/08/2027
10079783 - 01	Sara Raina Azevedo Lima	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10079731 - 01	Sarah Liebmann Elhage	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10079276 - 01	Sarah Yoko Okabayashi	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
00257891 - 01	Sidnei Gonzaga Branco	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00868193-01	Silvio Carvajal Feitosa	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00088296-01	Stephanny Alpire Germano	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
10080187 - 01	Suelem Neves De Souza	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10079942 - 01	Suelen Paixão Machado	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00274613-01	Taiane Do Carmo Souza	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00246612-01	Tatiana Freitas Nogueira	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
00008187-01	Tatiane Mariano Silva	2025/2026	01/12/2027	30/12/2027
01005760 - 01	Thais Maia De Andrade	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00033803 - 01	Tiago Silva Dos Santos	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00093071 - 01	Ueslei Oliveira Batista	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10080171 - 01	Valeria Ribeiro Do Prado	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
10078843 - 01	Victor Joaquim Pacele Da Silva	2025/2026	01/03/2026	30/03/2026
00067456 - 01	Virginia Larissa Morais Jaeger	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00133670 - 01	Virginia Larissa Morais Jaeger	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10079267-01	Wanessa Sodre Barros	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
00234964 - 01	Wellem Antonio Prestes Campos	2025/2026	02/05/2027	31/05/2027
10078359 - 01	Williane Max De Souza	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM				
Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Data Início	Data Termino
10080264-01	Alice Maria Bastos Belo	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10080232-01	Anderson Flores De Oliveira	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10079968-01	Andre De Oliveira Queiroz	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10079769-01	Andreza Nathalie Ventura De Souza	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
10079281-01	Andria Caroline Barbosa Da Fonseca	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078274-01	Anna Claudia Saraiva Vacaro	2026/2026	01/04/2027	30/04/2027
10080234-01	Bruna Leticia Monteiro Cantareira	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
01006060-01	Clenio Correa Junior	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
01006066-01	Cristiane Neves Da Cruz Hijazi	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10080189-01	Daphany Gomes Freitas Barros	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
10080282-01	Deidvan Costa De Oliveira	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10079155-01	Elenice Da Silva Lima Pinheiro	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078757-01	Emerson Roberto De Oliveira	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10079923-01	Francisco Da Silva Costa	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
10079049-01	Geovane Pereira Andrade	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078441-01	Helen Cristina Paiva Dos Santos	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10079640-01	Hellon Luz Xabregas Santa Brigida	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
10080185-01	Isabella Almeida Silva Leite	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078363-01	Jean Carla Dos Santos Costa	2026/2026	03/05/2027	01/06/2027
10078779-01	Joao Paulo Prudencio Dos Santos	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
10080131-01	Karine Martins Nunes	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
01002856-01	Katia Cristina Rocha Dos Santos	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10080261-01	Leandro Morais Das Neves	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10078956-01	Mateus Dos Santos Pereira	2025/2026	03/05/2027	01/06/2027
00271403-01	Meiriane Silva Santos	2025/2026	01/11/2027	30/11/2027
01004644-01	Mohana Dea Vieira	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10080314-01	Moises Rocha De Melo	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
01006064-01	Rafaela Ferreira Coroltchuc	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
01000842-01	Renata Assis Beccaria	2026/2026	01/03/2027	30/03/2027
01005621-01	Valdilene Correa Da Cunha Morais	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027

10080241-01	Vinicius Gomes Dos Santos	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
10080236-01	Viviane Fernandes De Sousa	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI				
Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Data Início	Data Termino
10079451 - 01	Abner Ferreira Lima Junior	2025/2026	04/05/2026	02/06/2026
00074980 - 01	Adriano Ferreira De Lima	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00121236 - 01	Aldino Brasil De Souza	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00014308 - 01	Almino Brasil De Sousa	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00084004 - 01	Ana Jaira Alves Nunes	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00184408 - 01	Anderson Fidel Alves Belarmino	2025/2026	01/08/2027	30/08/2027
10079096 - 01	Andre Henrique Da Silva Santos	2025/2026	03/03/2026	01/04/2026
00245961 - 01	Cassio Francisco De Souza Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00271271 - 01	Claudio Fernandes Alves	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
00075210 - 01	Clerston Andre Coriolano De Oliveira	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00168387 - 01	Clovis PereiraAguiar Junior	2025/2026	01/05/2027	30/05/2027
00036097 - 01	Danilo Morais Da Silva	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00135493 - 01	Dario Bandeira Dos Santos	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00272021 - 01	Deise Daiane Oliveira Pereira	2025/2026	17/07/2026	15/08/2026
00080325 - 01	Dilma Batista Dos Anjos	2025/2026	02/01/2027	31/01/2027
00194423 - 01	Edinei Moraes Da Silva	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00199200 - 01	Edmilson Pinto Xavier	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
00178840 - 01	Edney Da Silva Pereira	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00039000 - 01	Eli Carlo Monteiro Feitosa	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00111196 - 01	Elizabete Da Silva Beleza Uchoa	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
00245044 - 01	Enio Veloso Ramos	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00016536 - 01	Eric Zanovello	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00179897 - 01	Eric Zaonite Herthel	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00263682 - 01	Erick Arruda Alves Saraiva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00270223 - 01	Estanlei Barros Neves	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00261636 - 01	Everton Noronha Bilio	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00069858 - 01	Fabio De Souza Arruda	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
01003832 - 01	Felipe De Assis Lourenco	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00130964 - 01	Felipe Molina Romano	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00037342 - 01	Francisco Carlos Soares Junior	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00310558 - 01	Francisco Emilson Rabelo	2025/2026	18/10/2026	16/11/2026
00247710 - 01	Fredison De Oliveira Noronha	2025/2026	09/08/2026	07/09/2026
01004003 - 01	Gabriel Vitor Dos Santos Soares	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00283250 - 01	Geilma Fernandes De Brito Watanabe	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00029000 - 01	Gilson Edgar Fernandes Vargas	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
01005099 - 01	Gustavo Guilherme Campelo Antunes	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00068751 - 01	Hugo Sued De Azevedo Machado	2025/2026	01/04/2026	30/04/2026
10079836 - 01	Iêda Jacieli Kostczka	2025/2026	10/08/2026	08/09/2026
00261735 - 01	Igor Kamis Vogt	2025/2026	16/07/2026	14/08/2026
00135724 - 01	Italo Borges Souza Da Silva	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
00188864 - 01	Iuri Gustavo Santos Silva	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00772592 - 01	Ivan Rocha De Oliveira	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00022640 - 01	Ivonete Bezerra Cardoso Shockness	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00261537 - 01	Jackson Emmerich	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00099730 - 01	Jaime Rosa Ferreira	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00441725 - 01	Jean Kleber Nascimento Collins	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00025165 - 01	Jefesson Silva De Sales	2025/2026	31/12/2026	29/01/2027
00263500 - 01	John Moura Campos	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00246943 - 01	Joseane Pedraca Lopes	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00083783 - 01	Josivaldo Alves Santos	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00076697 - 01	Kalle Dayane Queiroz Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00094590 - 01	Kerry Harisson Dos Santos Specht	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00096017 - 01	Leoneide Andrade Viana Queiroz	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10079421 - 01	Lilian Gabryela Nascimento Dos Santos	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00151134 - 01	Luciano Duarte Da Silva Filho	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00245458 - 01	Luciene Martins Mercado	2025/2026	31/12/2026	29/01/2027
00075178 - 01	Lucio Maquine Farias Pinto Junior	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078704 - 01	Luiz Felipe Ferreira Brito	2025/2026	08/09/2026	07/10/2026
00242181 - 01	Maicon Diogo Barbosa De Santana	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027

00158354 - 01	Marcos Roberto Rodrigues	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00097693 - 01	Maricelia Maraes Rodrigues	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10078865 - 01	Marines Pereira De Melo	2025/2026	02/02/2026	03/03/2026
00098451 - 01	Michel Teixeira Lima	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00246795 - 01	Moacir Bishop Camata	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00085614 - 01	Odicleia Mesquita Costa	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00242008 - 01	Orlando Moreno Pereira	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00243990 - 01	Orleans Mascarenhas De Oliveira	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00188004 - 01	Osmar Brasileiro Cardoso Filho	2025/2026	01/11/2026	30/11/2026
00080945 - 01	Patricia Vanessa Carvalho Raposo	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
00077265 - 01	Paulo Alexandre De Sousa	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
00040866 - 01	Paulo Henrique Da Silva Melo	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00294778 - 01	Paulo Henrique Morato De Queiroz	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
10078734 - 01	Pedro Lucas De Queiroz Gomes	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10079050 - 01	Rafael Altomar Alves Martins	2025/2026	22/01/2026	20/02/2026
00042028 - 01	Rafahele Rodrigues Sales	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00242090 - 01	Raimison Souza Da Silva	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00193798 - 01	Ranieri Salomao Pereira	2025/2026	16/06/2026	15/07/2026
00261496 - 01	Raul De Lima Machado	2025/2026	02/02/2026	11/02/2026
00261496 - 01	Raul De Lima Machado	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00038994 - 01	Raurisson Pereira Da Silva	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00007337 - 01	Regenildo De Queiroz Silva	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00098287 - 01	Remolo Barbosa Rodrigues	2025/2026	04/01/2027	02/02/2027
00263088 - 01	Renato Carlos Vinente Da Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00249773 - 01	Ricardo Augusto Pereira Da Silva	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00191445 - 01	Robson Da Costa Farias	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078872 - 01	Rodrigo Julio Dos Santos Rodrigues	2025/2026	02/02/2026	03/03/2026
00192550 - 01	Rogerio Rodrigues Viana	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
00031840 - 01	Ronald Pereira Brandao	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00006404 - 01	Roniere Felix Macena	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00057746 - 01	Rosiclea Marques Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00248204 - 01	Samia Gabriela Nunes Rocha	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10079246 - 01	Saymon Souza Correa	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
00193821 - 01	Sebastiao Oscar Soares De Lima	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00071440 - 01	Sinara Lima Santana Conceicao	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078701 - 01	Takako Izawa	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078728 - 01	Tereza Martins Da Silva	2025/2026	21/01/2026	19/02/2026
00179110 - 01	Thalita Rosa Silva	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
00278053 - 01	Thaynara Alves De Lima Pires	2025/2026	09/03/2026	07/04/2026
00041120 - 01	Vanessa Felix Da Silva	2025/2026	02/11/2026	01/12/2026
00199803 - 01	Vania Rodrigues De Souza	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10079788 - 01	Vitor Moquedace Da Silva	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00261488 - 01	Wellington Guimaraes De Souza	2025/2026	01/05/2026	30/05/2026
Superintendência Municipal de Distritos - SMD				
Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Data Início	Data Termino
10079824 - 01	Ailane Lopes Martins	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10080272 - 01	Andressa Alves Rohde	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
10079312 - 01	Bruna Valeria Morais Silva	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10080306 - 01	Deylla Larissa Da Silva Souza	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
00047970 - 01	Ecivaldo Pereira Da Silva	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
10079007 - 01	Emerson Da Silva De Souza	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10080303 - 01	Felipe Freire Da Silva	2025/2026	01/02/2027	02/03/2027
10080164 - 01	Francisca Souza Da Silva	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
10079798 - 01	Gerlan SantosAlves Leite	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
00259904 - 01	Giovany Dos Santos Lima	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
01005402 - 01	Jacson Neris Dos Santos	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
10079873 - 01	Janim Da Silveira Moreno	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
00238031 - 01	Joair Fogaca Da Silva	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
00122242 - 01	Julia Ataides Firmino	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10079776 - 01	Karyne Hellen Oliveira Barbosa	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10080056 - 01	Kesllen Ketlen Siderval De Souza	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10079802 - 01	Leticia Rodrigues Negreiros	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026
10078749 - 01	Maiza Santos Araujo	2025/2026	01/03/2026	30/03/2026

00140434 - 01	Marcio Fonseca Marques Filho	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
10079978 - 01	Marcos Rodrigues Dos Santos	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
10079051 - 01	Maria Jose Monteiro Da Costa Menezes	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
10079939 - 01	Matheus Silva Rodrigues	2025/2026	01/01/2027	30/01/2027
10078376 - 01	Mayara Dos Passos Bezerra	2026/2026	02/01/2027	31/01/2027
10078848 - 01	Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner	2025/2026	01/09/2026	30/09/2026
01003926 - 01	Poliana Maiara De Jesus	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
01006944 - 01	Rileryn Lara Rebeca Ferreira Da Rocha	2025/2026	01/06/2026	30/06/2026
10079673 - 01	Rodrigo Limoeiro Da Silva	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
10080125 - 01	Rozicleide Braga Leite	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
01003487 - 01	Tais Breitenbach	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC				
Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Data Início	Data Termino
10080262 - 01	Hegleno Freitas Da Silva	2025/2026	01/06/2027	30/06/2027
10080259 - 01	Joao Antonio Barbosa De Souza	2025/2026	01/07/2027	30/07/2027
10080274 - 01	Rita Souza Lopes	2025/2026	01/08/2027	30/08/2027
10080254 - 01	Sandra Maria Ramos Souza Santos	2025/2026	01/09/2027	30/09/2027
10080263 - 01	Thiago Rodrigues Barreto	2025/2026	01/03/2027	30/03/2027
10080273 - 01	Victor Rafael Vital Pereira	2025/2026	01/04/2027	30/04/2027
Fundação de Cultura do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL				
Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Data Início	Data Termino
10078281 - 01	Erivanda Molino Machado	2025/2026	01/03/2026	30/03/2026
10078301 - 01	Estefane Nascimento Serrao	2025/2026	01/03/2026	30/03/2026
10079093 - 01	Francisco Das Chagas Peres Gutierre	2025/2026	01/03/2026	30/03/2026
10080224 - 01	Maria Fernanda Dionizio Batista	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10080235 - 01	Maria Santiago De Lima	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026
10080230 - 01	Mario Adriano Barbosa Silva	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10080223 - 01	Reginaldo Silva Gomes	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026
10080250 - 01	Vitor Lugano Souza Barbosa	2025/2026	01/12/2026	30/12/2026

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69BFA7E2

